

CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

MÊS DE FEVEREIRO DE 1965

SESSÕES 1.^a A 16.^a

PREPARATÓRIAS 1.^a E 2.^a



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES

BRASÍLIA — BRASIL

1965

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|---|------|
| AFONSO ARINOS | | ATTILIO FONTANA | |
| Considerações sobre a vida de Winston Churchill | 113 | A Lei n.º 4.299, que modificou o Imposto de Vendas e Consignações | 46 |
| Propondo a rejeição do P.L.S. n.º 25, de 1964 | 210 | A política econômico-fiscal do governo revolucionário | 64 |
| ALOYSIO DE CARVALHO | | AURELIO VIANNA | |
| Encaminhando a votação do P.L.C. n.º 189, de 1964 | 99 | Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Francisco Leite Neto | 9 |
| Justificando o Req. n.º 22, de 1965 ... | 218 | Tecendo considerações a respeito do Projeto de Resolução n.º 18, de 1965, que põe à disposição, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Ruy Róllo Maciel | 119 |
| Tece considerações sobre o transcurso do primeiro centenário do nascimento de Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque | 233 | Lê pronunciamento do PSB sobre as suas diretrizes no momento atual da vida brasileira | 208 |
| ANTÔNIO CARLOS | | Tece considerações sobre a democracia no Brasil | 272 |
| Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Vespasiano Martins | 35 | A política econômico-financeira do governo Castello Branco e fazendo comentários sobre a eleição da Mesa Diretora do Congresso Nacional | 346 |
| Solicitando ao Ministro da Agricultura a suspensão da proibição do funcionamento das salgas da Praia de Armação de Itapocarói e pedindo que a SUDEPE estabeleça um programa de financiamento para os pescadores catarinenses | 236 | BENEDICTO VALLADARES | |
| Defendendo a política econômico-financeira do governo Castello Branco | 255 | De protesto por haverem sido indiciados, pela revolução, o General Ernesto Dornelles e o advogado Tancredo Martins | 88 |
| ANTÔNIO JUCA | | BEZERRA NETO | |
| A seca no interior do Ceará | 91 | Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Francisco Leite Neto | 10 |
| Defende-se de acusações formuladas por IPM, prestando declarações sobre a sua administração no IAPI .. | 238 | Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Vespasiano Barbosa Martins | 34 |
| ARTHUR VIRGILIO | | Os decretos e portarias, do Ministério da Agricultura, que asseguram os preços mínimos para determinados produtos agrícolas | 56 |
| Tece considerações sobre a política do | 195 | O Projeto de Lei do Senado n.º 59, de | 101 |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| O Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1964 | 103 | Faz um apêlo no sentido de que sejam readmitidos 39 funcionários do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo | 178 |
| Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964 | 132 | HERIBALDO VIEIRA | |
| Solicitando uma reunião dos Líderes dos Partidos no Senado para deliberarem sobre a participação de cada Bancada nas Comissões Permanentes | 363 | Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Francisco Leite Neto | 3 |
| CATTETE PINHEIRO | | IRINEU BORNHAUSEN | |
| A Carta Mensal da SPVEA | 152 | Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964 | 134 |
| Lendo telegrama do Representante Geral da Bacia Amazônica na PANAIR do Brasil, pedindo reconsideração do ato do Presidente da República que cassou a concessão de vôo daquela empresa de navegação aérea | 222 | JOAO AGRIPINO | |
| DANIEL KRIEGER | | Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Francisco Leite Neto | 6 |
| Repelindo insinuações de que o Governo estaria pretendendo tirar a hegemonia política de São Paulo | 341 | JOSAPHAT MARINHO | |
| DIX-HUIT ROSADO | | O falecimento do Sr. Augusto Frederico Schmidt | 69 |
| Tece considerações sobre a política salinheira | 204 | A importância do aproveitamento e da produção de energia elétrica para o desenvolvimento econômico do País | 150 |
| EDMUNDO LEVI | | Solicitando seja restabelecida a liberdade de funcionamento dos Sindicatos do País | 176 |
| O cancelamento da concessão da PANAIR para operar no território nacional | 162 | Pedindo atenção para o item 3 da Ordem do Dia | 210 |
| FILINTO MULLER | | JOSE ERMIRIO | |
| Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Vespasiano Martins | 35 | Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Francisco Leite Neto | 12 |
| GUIDO MONDIN | | Analisando a crise comercial, industrial e agrícola, a que atravessa o País . | 83 |
| Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Francisco Leite Neto | 12 | JOSE FELICIANO | |
| Os vencimentos do pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª e 4.ª Região e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal | 55 | Apelando ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de que se intensifiquem os trabalhos de asfaltamento da BR-365, no trecho do Triângulo Mineiro | 44 |
| Homenagem de pesar pelo falecimento de Sir Winston Churchill | 109 | JULIO LEITE | |
| | | Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Francisco Leite Neto | 1 |
| | | LINO DE MATTOS | |
| | | A eleição para Prefeito da cidade de | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|-----------------|
| Tece considerações sobre a coincidência dos mandatos e as eleições | 194 | PADRE CALAZANS | |
| Criticando a atuação política do Presidente Castello Branco | 337 | Solidarizando-se com o Sr. Arcebispo de Brasília | 325 |
| LOBAO DA SILVEIRA | | RUY CARNEIRO | |
| A Estrada de Ferro de Bragança | 52 | Defendendo o nome do Dr. Samuel Vital Duarte, incluído no inquérito policial-militar da NOVACAP | 88 |
| MELLO BRAGA | | VASCONCELOS TORRES: | |
| Prestando contas de sua atuação, como observador junto à Comissão de Reformulação da Lei Orgânica da Previdência Social, e apelando para o Presidente da República no sentido de que sejam majorados os vencimentos do funcionalismo público federal e autárquico | 180 | O IV Congresso Brasileiro das Assembleias Legislativas | 72 |
| MOURA ANDRADE | | Reverenciando a memória de Sir Winston Churchill | 112 |
| Agradecendo a sua recondução à Presidência do Senado Federal | 353 | O Projeto de Emenda à Constituição n.º 1/1964 | 129 |
| NOGUEIRA DA GAMA | | VICTORINO FREIRE | |
| Manifestando pesar pelo falecimento dos Srs. Delfim Moreira Júnior, Pedro Dutra Nicácio Neto, Tancredo Martins e Antônio Mourão Guimarães | 351 | Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Francisco Leite Neto .. | 11 |
| Agradecendo a sua recondução à Vice-Presidência do Senado Federal | 361 | Manifestando pesar pelo falecimento do General João Mendonça Lima .. | 338 |
| | | VIVALDO LIMA | |
| | | Homenagem de pesar pelo falecimento de Sir Winston Churchill | 111 |
| | | Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Augusto Frederico Schmidt ... | 155 |
| | | Tece considerações sobre a atitude do Governo cancelando a autorização concedida à PANAIR do Brasil para a exploração de linhas domésticas e internacionais | 323 e 338 |

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| ANTONIO JOAQUIM PIRES | | | |
| Tece considerações sobre o transcurso do primeiro centenário do nascimento de — de Carvalho e Albuquerque; discurso do Sr. Aloysio Carvalho | 233 | — da 9. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 16 de fevereiro de 1965 | 187 |
| ANTONIO MOURAO GUIMARAES | | | |
| Manifestando pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Nogueira da Gama | 351 | — da 10. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 16 de fevereiro de 1965 | 225 |
| ARCEBISPO DE BRASÍLIA | | | |
| Solidarizando-se com o Sr. —; discurso do Sr. Padre Calazans | 325 | — da 11. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 17 de fevereiro de 1965 | 233 |
| ATA | | | |
| — da 1. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 4 de fevereiro de 1965 | 1 | — da 12. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 17 de fevereiro de 1965 | 245 |
| — da 2. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 5 de fevereiro de 1965 | 14 | — da 13. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 18 de fevereiro de 1965 | 254 |
| — da 3. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 8 de fevereiro de 1965 | 48 | — da 14. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 18 de fevereiro de 1965 | 290 |
| — da 4. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 9 de fevereiro de 1965 | 61 | — da 15. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 19 de fevereiro de 1965 | 306 |
| — da 5. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 10 de fevereiro de 1965 | 79 | — da 16. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 22 de fevereiro de 1965 | 336 |
| — da 6. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 11 de fevereiro de 1965 | 108 | — da 1. ^a Sessão Preparatória, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 5. ^a Legislatura, em 24 de fevereiro de 1965 | 356 |
| — da 7. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 12 de fevereiro de 1965 | 143 | — da 2. ^a Sessão Preparatória, da 3. ^a Sessão Legislativa, da 5. ^a Legislatura, em 25 de fevereiro de 1965 | 360 |
| — da 8. ^a Sessão, da 2. ^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5. ^a Legislatura, em 15 de fevereiro de 1965 | 164 | AUGUSTO FREDERICO SCHMIDT | |
| | | O falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Josaphat Marinho | 69 |
| | | Idem; disc. do Sr. Vivaldo Lima | 155 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| AVISO | | | |
| — n.º 69, de 22-1-65, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, com referência ao Requerimento n.º 558/64, do Sr. Senador Padre Calazans ... | 14 | — GM-BR/1.930, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 557/63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar | 15 |
| — n.º GB-320, de 4-12-64, do Sr. Ministro da Fazenda, com referência ao Requerimento n.º 448/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | 14 | — GM-BR/1.931, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 565/63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar | 15 |
| — n.º GB-321, de 4-12-64, do Sr. Ministro da Fazenda, com referência ao Requerimento n.º 445/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | 14 | — GM-BR/1.932, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 579/63, do Sr. Senador Aarão Steinbruch | 15 |
| — n.º GB-89, de 25-1-65, do Sr. Ministro da Fazenda, com referência ao Requerimento do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | 14 | — GM-BR/1.934, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 681/63, do Sr. Senador Aarão Steinbruch | 15 |
| — do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio: | | — GM-BR/1.939, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 532/63, do Sr. Senador Vivaldo Lima | 15 |
| — A. P., n.º 01, de 21-1-65, com referência ao Requerimento n.º 175/64, do Sr. Senador Raul Giuberti | 14 | — GM-BR/1.945, de 1-12-64, com referência ao Requerimento n.º 689/63, do Sr. Senador Aarão Steinbruch | 15 |
| — A. P., n.º 04, de 21-1-65, com referência ao Requerimento n.º 236/64, do Sr. Senador Lopes da Costa | 14 | — GM-BR/1.954, de 1-12-64, com referência ao Requerimento n.º 1.108, de 1963, do Sr. Senador Aarão Steinbruch | 15 |
| — A. P., n.º 08, de 21-1-65, com referência ao Requerimento n.º 463/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | 14 | — GM-BR/127, de 19-1-65, com referência ao Requerimento n.º 421, de 1964, do Sr. Senador Aarão Steinbruch | 15 |
| — do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social: | | — GM-BR/209, de 21-1-65, com referência ao Projeto de Lei do Senado n.º 29/63 | 15 |
| — GM-BR/1.890, de 25-11-64, com referência ao Requerimento n.º 403/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch | 14 | — do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas: | |
| — GM-BR/1.907, de 26-11-64, com referência ao Requerimento n.º 9/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch | 14 | — B-423, de 10-12-64, com referência ao Requerimento n.º 416/64, do Sr. Senador Cattete Pinheiro | 15 |
| — GM-BR/1.908, de 26-11-64, com referência ao Requerimento n.º | 15 | — B-426, de 10-12-64, com referência ao Requerimento n.º 441/64, do Sr. Senador Lopes da Costa | 15 |
| | | — B-460, de 29-12-64, com referência ao Requerimento n.º 460/64, do Sr. Senador Lopes da Costa | 15 |

| | Pág. | | |
|--|------|--|--|
| — B-461, de 29-12-64, com referência ao Requerimento n.º 453/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | 15 | — n.º 18/65, do Sr. Ministro das Minas e Energia, com referência ao Requerimento n.º 499/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | |
| — B-27, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 494/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | 15 | — n.º 20/65, do Sr. Ministro das Minas e Energia, com referência ao Requerimento n.º 555/64, do Sr. Senador Raul Giuberti | |
| — B-28, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 481/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch | 15 | — n.º DAI-DEA-C/69/922 (20), de 15 de dezembro de 1964, do Sr. Ministro das Relações Exteriores, de agradecimento à comunicação da promulgação do Decreto Legislativo n.º 99, de 1964 | |
| — B-29, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 459/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch | 15 | — n.º DAI-DNV/71/611.52 (00), do Sr. Ministro das Relações Exteriores, de agradecimento à comunicação da promulgação do Decreto Legislativo n.º 109, de 1964 | |
| — B-30, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 452/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | 15 | — A P., n.º 71, de 21 de dezembro de 1964, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, com referência ao Requerimento n.º 214/64, do Sr. Senador José Ermírio | |
| — B-31, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 527/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | 15 | — n.º GB-104, do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando as informações solicitadas pelo Sr. Vasconcelos Tórres | |
| — B-42, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 572/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres | 15 | — n.º 181, do Sr. Ministro da Guerra, prestando informações sobre o P.L.S. n.º 12/64 | |
| — do Sr. Ministro da Fazenda, de 11 de janeiro, de respostas a pedidos de informações: | | — n.º 28, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, encaminhando as informações solicitadas pelo Sr. Senador Aarão Steinbruch | |
| — n.º GB-61, com referência ao Requerimento n.º 207/63, do Sr. Senador José Guilomard; | | | |
| — n.º GB-62, com referência ao Requerimento n.º 375/63, do Sr. Senador Adalberto Sena; | | | |
| — n.º GB-63, com referência ao Requerimento n.º 261/64, do Sr. Senador Adalberto Sena; | | | |
| — n.º GB-64, com referência ao Requerimento n.º 273/64, do Sr. Senador José Ermírio; | | | |
| — n.º GB-65, com referência ao Requerimento n.º 488/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tórres ... | 48 | | |
| — n.º 220, de 4 de fevereiro de 1965, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, com referência ao Requerimento n.º 558, do Sr. Senador Paçõe Calazans | 61 | | |
| | | BR — 365 | |
| | | — Apelando ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de que se intensifiquem os trabalhos de asfaltamento da —, no trecho do Triângulo Mineiro; discurso do Sr. José Feliciano | |
| | | BRASIL | |
| | | — Tece considerações sobre a democracia no —; discurso do Sr. Aurélio Vianna | |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| CARTA | | — de eleição e posse dos membros da Diretoria da Companhia Hidroelétrica do São Francisco | 108 |
| — n.º 87, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhando as informações solicitadas pelo Sr. Senador Eurico Rezende | 306 | — de 24-2-1965, do Sr. Senador Heribaldo Vieira, de que readotará a legenda da UDN | 356 |
| CASTELLO BRANCO | | — de 24-2-1965, do Sr. Senador Dylton Costa, de que conservará o nome parlamentar adotado ao ensejo da sua primeira investidura no exercício de representação do Estado de Sergipe | 356 |
| — defendendo a política econômico-financeira do Governo —; discurso do Sr. Antônio Carlos | 255 | IV CONGRESSO BRASILEIRO DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS | |
| — tecendo considerações sobre a política econômico-financeira do Governo —; discurso do Sr. Aurélio Vianna | 346 | — O —; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres | 72 |
| — criticando a atuação política do Presidente —; discurso do Sr. Lino de Mattos | 337 | CONGRESSO NACIONAL | |
| COMISSÕES PERMANENTES | | — Fazendo comentários sobre a eleição da Mesa Diretora do —; discurso do Sr. Aurélio Vianna | 346 |
| — solicitando uma reunião dos Líderes dos Partidos no Senado, para deliberarem sobre a participação de cada Bancada nas —; discurso do Sr. Bezerra Neto | 363 | CONTRABANDO | |
| COMUNICAÇÃO | | — Protesto contra o —; discurso do Sr. Guido Mondin | 159 |
| — de viagem, do Sr. Senador Miguel Couto | 49 | CRISE COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA | |
| — de viagem, dos Srs. Senadores Nogueira da Gama, Barros Carvalho, Sigefredo Pacheco, Sebastião Archer, Lino de Mattos, Joaquim Parente, Afonso Arinos e Edmundo Levi, de 15 de dezembro | 50 | — Analisando a —, pela qual atravessa o País; discurso do Sr. José Ermírio | 83 |
| — de viagem, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, de 4 de janeiro | 50 | DELFINO MOREIRA JÚNIOR | |
| — do Sr. Deputado José Maria Chaves, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, pedindo apuração de irregularidades na venda de terras feitas por Satoshi Sawada, Gilberto e Takao Sawada à Jamic Imigração e Colonização Ltda. | 61 | — Manifestando pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Nogueira da Gama | 351 |
| — do Sr. José Leite, de que, voltando ao exercício da representação do Estado de Sergipe, integrará a Bancada do PSD | 73 | ELEIÇÕES | |
| | | — Tece considerações sobre a coincidência dos mandatos e as —; discurso do Sr. Lino de Mattos | 194 |
| | | ENERGIA ELÉTRICA | |
| | | — Da importância do aproveitamento e da produção de —, para o desenvolvimento econômico do País; discurso do Sr. Josaphat Marinho | 150 |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA | | ITOPOCORÓI | |
| — A —; discurso do Sr. Lobão da Silveira | 52 | — Solicitando ao Ministro da Agricultura a suspensão da proibição do funcionamento das salgas da Praia de Armação de —; discurso do Sr. Senador Antônio Carlos .. | 236 |
| FRANCISCO LEITE NETO | | JOÃO MENDONÇA LIMA | |
| — homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Senador —; discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna ... | 9 | — Manifestando pesar pelo falecimento do General —; discurso do Sr. Senador Victorino Freire | 338 |
| — idem; discurso do Sr. Senador Bezerra Neto | 10 | LEI N.º 4.299 | |
| — idem; discurso do Sr. Senador Guido Mondin | 12 | — A —, que modificou o Imposto de Vendas e Consignações; discurso do Sr. Atílio Fontana | 46 |
| — idem; discurso do Sr. Senador Heribaldo Vieira | 3 | MENSAGEM | |
| — idem; discurso do Sr. Senador João Agripino | 6 | — de agradecimento de comunicações referentes à aprovação de nomes escolhidos para cargos, cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado : | |
| — idem; discurso do Sr. Senador José Ermírio | 12 | — n.º 464/64, referente à escolha do Diplomata Hélio de Burgos Cabal para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da Tunísia | 19 |
| — idem; discurso do Sr. Senador Júlio Leite | 1 | — n.º 465/64, referente à escolha da Diplomata Odette de Carvalho Souza para a função de Chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Européias | 19 |
| — idem; discurso do Sr. Senador Victorino Freire | 11 | — n.º 479/64, referente à escolha do Dr. Haroldo Luiz Alqueres para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação ... | 19 |
| FUNCIONALISMO PÚBLICO | | — n.º 480/64, referente à escolha do Dr. Carlos Eduardo Paladini Cardoso para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação | 19 |
| — Apelando para o Presidente da República no sentido de que sejam majorados os vencimentos do —, federal e autárquico; discurso do Sr. Mello Braga | 180 | | |
| GENERAL ERNESTO DORNELLES | | | |
| — Protesto por haver sido indiciado pela Revolução, o —; discurso do Sr. Benedicto Valladares | 88 | | |
| I.A.P.I. | | | |
| — Defende-se de acusações formuladas por I.P.M., prestando declarações sobre a sua administração no —; discurso do Sr. Senador Antônio Jucá | 238 | | |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|---|-------|
| — n.º 481/64, referente à escolha do Dr. Maurício Figueiredo de Magalhães para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação | 19 | — n.ºs 466/64 a 470/64; 487/64, 488/64; 524/64; 526/64; 574/64 a 579/64; de agradecimento da remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos n.ºs 104/64 a 118/64, promulgados pelo Presidente do Senado | 19-20 |
| — n.º 482/64, referente à escolha do Dr. Paulo Accioly de Sá para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação | 19 | — n.ºs 471/64 a 477/64; 491/64; 498/64 a 502/64; 504/64 a 508/64; 510/64 a 513/64; 515/64; 519/64 a 521/64; 527/64 a 540/64; 544/64 a 555/64; 561/64 a 573/64, de restituição de autógrafos de Projetos de Lei da Câmara sancionados n.ºs 16/64, 21/64, 18/64, 20/64, 210/64, 258/64, 119/64, 149/64, 245/64, 205/64, 259/64, 256/64, 143/64, 208/64, 246/64, 272/64, 286/64, 255/64, 188/64, 30/63, 270/64, 280/64, 273/64, 278/64, 266/64, 289/64, 298/64, 299/64, 252/64, 300/64, 277/64, 302/64, 285/64, 144/64, 304/64, 287/64, 309/64, 120/64, 262/64, 97/63, 227/64, PLS 7/60, PLC 171/64, 263/64, 260/64, 229/64, 311/64, 89/64, 131/64, 276/64, 275/64, 249/64, 269/64, 301/64, 294/64, 306/64, 235/64, 290/64, 314/64, 283/64, 322/64, 43/64, 282/64, 312/64 e 241/64 | 20-22 |
| — n.º 483/64, referente à escolha do Dr. George de Almeida Magalhães para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação | 19 | — n.º 489/64, de agradecimento de comunicação referentes a pronunciamentos do Congresso Nacional sobre o veto ao Projeto de Lei n.º 2.224-C/64, na Câmara | 22 |
| — n.º 484/64, referente à escolha do Dr. Mário Simonsen para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação | 19 | — n.ºs 478/64, 492/64, a 497/64, 503/64, 509/64, 514/64, 516/64 a 518/64, 541/64 a 543/64, 556/64, 537/64, 558/64 a 560/64, 580/64, 1/65 a 4/65, contendo as razões de vetos presidenciais às seguintes proposições legislativas: PL n.ºs 192/64, 271/64, 257/64, 26/64, 243/64, 248/64, 225/64, 126/63, 313/64, 236/64, 206/64, 242/64, 288/64, 22/64, 25/64, 13/64, 6/64, 173/64, 315/64, 297/64, 153/64, 19/64, 247/64, 223/64, 139/62, 207/64 | 22-24 |
| — n.º 485/64, referente à escolha do Dr. Marcelo Casado d'Azevedo para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação | 19 | | |
| — n.º 486/64, referente à escolha do Dr. Nylton Veloso para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação | 19 | | |
| — n.º 490/64, referente à escolha do Diplomata Frank de Mendonça Moscoso para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República dos Estados Unidos do México ... | 19 | | |
| — n.º 522/64, referente à escolha do Dr. Nestor Duarte Guimarães para a função de membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) .. | 19 | | |
| — n.º 523/64, referente à escolha do Sr. Mário Lorenzo Fernandes para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação . | 19 | | |
| — n.º 525/64, referente à escolha do Dr. João Gonçalves de Souza para o cargo de Conselheiro do de | 19 | | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| — n.º 5, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. General Riograndino Kruehl para o cargo de Diretor-Geral do D.F.S.P. | 164 | — 1.572-P, de 15-12-64, com referência à inconstitucionalidade parcial do art. 2.º da Lei n.º 4.702, de 23-10-63, do Estado de Goiás | 15 |
| — n.º 6, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Nelson Tabajara de Oliveira para o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Governos da Tailândia e República do Viet-Nam | 166 | — 1.592-P, de 16-12-64, com referência à inconstitucionalidade das Leis n.ºs 577 e 578, de 14-8-64, do Estado da Guanabara | 15 |
| — n.º 7, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Nelson de Almeida Brum para exercer o cargo de Diretor-Executivo da Casa da Moeda e dos Srs. Alcir Costa Fernandes, Wilberto Luiz Lima, Lourenço Guimarães Monteiro, Henrique Alves de Minas e Jesuíno de Freitas Ramos para integrarem o Conselho Deliberativo daquele órgão | 167 | — OC-1.177, de 1-12-64, do Presidente da Junta Interventora do IAPC, encaminhando um exemplar do Balanço Geral do mesmo Instituto pertinente ao exercício de 1963 ... | 15 |
| | | — GS-1.780-A/64, do Superintendente do Desenvolvimento do Nordeste, encaminhando as contas bancárias da Superintendência a seu cargo . | 16 |
| | | — do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, de comunicação do registro de atos decorrentes de Decretos Legislativos promulgados pelo Presidente do Congresso Nacional: | |

OFÍCIO

| | | | |
|---|----|--|----|
| — do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, de encaminhamento de cópias autenticadas de julgados que declararam a inconstitucionalidade de Leis e Decretos: | | — n.º 1.419, de 17-12-64, com referência ao Decreto Legislativo n.º 93/64; | |
| — 769-P, de 14-9-64, com referência à inconstitucionalidade de Decretos que deferiram a concessão e a pesquisa de águas pertencentes a particulares ... | 15 | — n.º 1.466, de 28-12-64, com referência ao Decreto Legislativo n.º 110/64; | |
| — 1.570-P, de 15-12-64, com referência à inconstitucionalidade de dispositivos da Lei n.º 6.895, de 1-9-62, do Estado de São Paulo | 15 | — n.º 1.465, de 28-12-64, com referência ao Decreto Legislativo n.º 114/64 | 16 |
| — 1.571-P, de 15-12-64, com referência à inconstitucionalidade da Lei n.º 879, de 5-4-63, do Estado de Santa Catarina | 15 | — do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de comunicação do pronunciamento daquela Casa sobre emendas do Senado: | |
| | | — n.º 3.446, de 30-11-64, com referência ao PLC n.º 257/64; | |
| | | — n.º 3.448, de 30-11-64, com referência ao PLC n.º 25/62; | |
| | | — n.º 3.483, de 16-12-64, com referência ao PLC n.º 139/62; | |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|---|-----------------|
| — n.º 3.486, de 16-12-64, com referência ao PLC n.º 223/64; | | — do Tribunal de Contas da União, comunicando haver mandado anotar o registro do orçamento analítico do Senado | 188 |
| — n.º 3.488, de 17-12-64, com referência ao PLC n.º 247/64 | 16 | — n.º 213, do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, comunicando haver aquela Corte ordenado o registro e a distribuição ao Tesouro Nacional dos créditos consignados no orçamento analítico do Senado para 1965 | 306 |
| — GG-ATL n.º 5/65, de 14 de janeiro do ano em curso, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando a autorização do Senado para dar a garantia do Governo do Estado, perante o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, para operação de crédito a ser realizada pela USELPA | 16 | — do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando haver aquela Casa aprovado e enviado à Sanção o P.L.C. n.º 207, de 1964 | 306 |
| — n.º 296/64, de 18-9-1964, do Sr. Governador do Estado do Ceará, agradecendo o atendimento do seu pedido, no sentido de ser posto à disposição daquele Governo, o Noticiarista Antônio Augusto Cabral, do Quadro da Secretaria do Senado Federal | 48 | — do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado o P.L.C. n.º 4, de 1965 | 307 |
| — n.º 1 e 2, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 1 e 2, de 1965 | 79 | PANAIR DO BRASIL | |
| — n.º 22, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do PLC n.º 3, de 1965 | 143 | — O cancelamento da concessão da — para operar no território nacional; discurso do Sr. Edmundo Levi | 162 |
| — n.º 30/65, do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização para que o Governo do mesmo Estado possa assumir, na qualidade de fiador, perante o BIP, compromissos de empréstimos externos | 144 | — Tece considerações sobre a atitude do Governo cancelando a autorização concedida à — para a exploração de linhas domésticas e internacionais; discurso do Sr. Valdo Lima | 323 e 338 |
| — n.º 4, de 1965, do Instituto de Previdência dos Congressistas, solicitando sejam colocados à sua disposição, os Auxiliares-Legislativos, PL-9, Maximiano Vieira e Octaciano Costa Nogueira Filho | 187 | — Lendo telegrama do Representante Geral da Baía Amazônica na —, pedindo reconsideração do ato do Presidente da República que cassou a concessão de vôo daquela empresa de navegação aérea; discurso do Sr. Cattete Pinheiro | 222 |
| | | PARECER | |
| | | — n.º 1, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 876-P, de 23-10-64, do Sr. Pres. do STF | 24 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|----------------|
| — n.º 2, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício de 25-9-59, do S.T.F. | 25 | — n.º 13, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 264/57-P, de 14-7-58, do Supremo Tribunal Federal | 30 |
| — n.º 3, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 166-P, de 25-4-58, do Pres. do STF | 25 | — n.º 14, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 916-P, de 30-10-64, do Pres. do Supremo Tribunal Federal ... | 31 |
| — n.º 4, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 166-P (2), de 25 de abril de 1958, do Pres. do STF | 26 | — n.º 15, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 1010-P, de 18-11-64, do Pres. do Supremo Tribunal Federal | 31 |
| — n.º 5, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício n.º 993-P, de 13-11-64, do Pres. do STF. | 26 | — n.º 16, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício de 9-9-59, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal | 32 |
| — n.º 6, de 1965 da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício, de 21-8-58, do Pres. do STF. | 27 | — n.º 17, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 132, de 1963 | 32 |
| — n.º 7, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Of. (Ref. of/246/57-P), do Pres. do S.T.F. | 27 | — n.º 18, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1964 | 48 e 214 |
| — n.º 8, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 997-P, de 16-11-64, do Sr. Pres. do S.T.F. | 28 | — n.º 19, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 1964 | 61 |
| — n.º 9, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 621-P (K), de 21/8/1962, do Sr. Presidente do S.T.F. | 28 | — n.º 20, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1963 | 62 |
| — n.º 10, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 403-P (2), de 4 de junho de 1959, do Presidente do Supremo Tribunal Federal | 29 | — n.º 21, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1963 ... | 62 |
| — n.º 11, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 13-P (VII), de 27-2-64, do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal | 29 | — n.º 22, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1963 | 63 |
| — n.º 12, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 896-P, de 27-10-64, do Supremo Tribunal Federal | 30 | — n.º 23, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 228-P (3), de 30/5/1958, do Pres. do Supremo Tribunal | 63 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| — n.º 24, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1963 .. | 82 | — n.º 38, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1964 | 190 |
| — n.º 25, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1963 . | 82 | — n.º 39, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1964 | 190 |
| — n.º 26, de 1965, da Com. de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 135, de 1964 | 145 | — n.º 40, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1964 | 191 |
| — n.º 27, de 1965, da Com. de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 135, de 1964 | 146 | — n.º 41, de 1965, sobre a redação do vencido para 2.º turno do P.L.S. n.º 153, de 1963 | 191 |
| — n.º 28, de 1965, da Com. de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 117, de 1964 | 146 | — n.º 42, de 1965, sobre a redação do vencido para 2.º turno do P.L.S. n.º 36, de 1964 | 192 |
| — n.º 29, de 1965, da Com. de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 117, de 1964 | 147 | — n.º 43, de 1965, sobre a redação do vencido para 2.º turno do P.L.S. n.º 59, de 1964 | 192 |
| — n.º 30, de 1965, da Com. de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 325, de 1964 | 147 | — n.º 44, de 1965, sobre a redação do vencido para 2.º turno do P.L.S. n.º 66, de 1964 | 193 |
| — n.º 31, de 1965, da Com. de Redação Final ao Projeto de Resolução n.º 18, de 1965 | 148 | — n.º 45, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 900-P, de 28-10-64, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal | 225 |
| | 182 | — n.º 46, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1965 | 287 |
| — n.º 32, de 1965, sobre a redação final da emenda do Senado ao P.L.C. n.º 124, de 1964 | 170 | — n.º 47, de 1965, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei n.º 324, de 1964 | 290 |
| — n.º 33, de 1965, sobre a redação final do P.L.S. n.º 41, de 1964 .. | 171 | — n.º 48, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 324, de 1964 | 291 |
| — n.º 34, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964 | 171 | — n.º 49, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o P.L.C. n.º 319, de 1964 | 291 |
| — n.º 35, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1964 | 172 | — n.º 50, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 116, de 1963 | 292 |
| — n.º 36, de 1965, sobre a redação final das emendas do Senado ao P.L.C. n.º 320, de 1964 | 172 | — n.º 51, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 120, de 1963 | 292 |
| — n.º 37, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o P.L.C. n.º 39, de 1962 | 188 | | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| — n.º 52, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 127, de 1964 | 293 | — n.º 66, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1965 | 316 |
| — n.º 53, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 127, de 1964 | 293 | — n.º 67, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1965 | 316 |
| — n.º 54, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1964 | 294 | — n.º 68, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1965 | 317 |
| — n.º 55, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1964 | 294 | — n.º 69, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1965 | 317 |
| — n.º 56, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964 | 295 | — n.º 70, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1965 | 318 |
| — n.º 57, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964 ... | 295 | — n.º 71, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1965 | 318 |
| — n.º 58, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o P.L.C. n.º 233, de 1964 | 296 | — n.º 72, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1965 | 318 |
| — n.º 59, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o P.L.C. n.º 233, de 1964 | 297 | — n.º 73, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1965 | 319 |
| — n.º 60, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 318, de 1964 | 297 | — n.º 74, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1965 | 319 |
| — n.º 61, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 1.572-P, de 15 de dezembro de 1964 | 298 | — n.º 75, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 88, de 1964 | 320 |
| — n.º 62, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1964 | 314 | — n.º 76, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 89, de 1964 | 320 |
| — n.º 63, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1964 | 314 | — n.º 77, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 90, de 1964 | 321 |
| — n.º 64, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 112, de 1964 | 315 | — n.º 78, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 91, de 1964 | 321 |
| — n.º 65, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1 de 1964 | 315 | — n.º 79, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 94, de 1964 | 321 |
| | | — n.º 80, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 96, de 1964 | 322 |

XLIV

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|-----------|
| — n.º 81, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1965 | 322 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | |
| — n.º 82, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1965 | 354 | — n.º 42, de 1964 que mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro a contrato celebrado entre a SPVEA e o Governo do Est. do Amazonas | 249 |
| PEDRO DUTRA NICACIO NETO | | — n.º 43 de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, que recusa o termo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto | 213 |
| — Manifestando pesar pelo falecimento do Sr. —, discurso do Sr. Nogueira da Gama | 351 | — n.º 84, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000,00, celebrado entre a União e o Governo do Estado de Sergipe, em 15/7/63, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro" | 100 |
| PESCADORES CATARINENSES | | — n.º 102, de 1964, que encaminha decisão denegatória de registro de contrato celebrado entre João Barbosa de Melo e o Governo do Território Federal do Rio Branco .. | 299 |
| — Pedindo que a Sudepe estabeleça um programa de financiamento para os —; discurso do Sr. Antônio Carlos | 236 | — n.º 108, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo da União e o Est. do Pará, para execução da classificação de produtos agrícolas e pecuários | 100 e 101 |
| PETRÓLEO | | — n.º 109, de 1964, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Depto. de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil | 250 |
| — Tece considerações sobre a política do —; discurso do Sr. Arthur Virgílio | 195 | | |
| POLÍTICA ECONOMICO-FISCAL | | | |
| — A — do Governo revolucionário; discurso do Sr. Atílio Fontana .. | 64 | | |
| POLÍTICA SALINEIRA | | | |
| — Tece considerações sobre a —; discurso do Sr. Dix-Huit Rosado .. | 204 | | |
| PREÇOS MINIMOS | | | |
| — Os decretos e portarias do Ministério da Agricultura que asseguram os — para determinados produtos agrícolas; discurso do Sr. Bezerra Neto | 56 | | |
| PREFEITO DA CIDADE DE S. PAULO | | | |
| — A eleição para —; discurso do Sr. Lino de Mattos | 50 | | |
| PREVIDENCIA SOCIAL | | | |
| — Prestando contas da sua atuação como observador junto à Comissão de Reformulação da Lei Orgânica da —; discurso do Sr. | 180 | | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|-----------------|--|-----------------|
| — n.º 111, de 1964, que mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União ao contrato de locação celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque | 123 | — n.º 234, de 1964, que assegura subvenção mínima anual ao Centro Brasileiro de Pesquisas | 248 |
| — n.º 112 de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Eureka S.A. | 214 | — n.º 239, de 1964, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, para materiais importados pela Companhia Telefônica Sul Baiano, no Estado da Bahia | 94 |
| PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO | | — n.º 287, de 1964, que dá a denominação de Rodovia Lauro Müller à BR-59 | 354 |
| — n.º 1, de 1964, que acrescenta parágrafos ao art. 81 da Constituição | 129 | — n.º 305, de 1964, que isenta de imposto de importação, equipamento de televisão importado pela Rádio Rio Ltda. (TV-Rio) | 95 |
| PROJETO DE LEI DA CAMARA | | — n.º 308, de 1964, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta da taxa de despacho aduaneiro, a que se refere o art. 66 da Lei n.º 3.244, de 1957, a importação de camioneta doada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra | 95-96 |
| — n.º 45, de 1964, que prorroga, até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a Lei n.º 2.703, de 4-1-1956 | 183 e 209 | — n.º 320, de 1964, que concede isenção de tributos para importação de bens | 118 e 134 |
| — n.º 109, de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais | 246 | — n.º 325, de 1964, que concede isenção de impostos de importação e de consumo, taxa de despacho aduaneiro e de emolumentos consulares, para um automóvel com transmissão automática, a ser adquirido pelo engenheiro da Petrobrás, Florivaldo Freire de Faria | 286 |
| — n.º 124, de 1964, que altera a redação do item X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 | 96-97 | — n.º 4, de 1965, que reorganiza o sistema de material do Serviço Público Federal | 307 |
| — n.º 132, de 1964, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço ... | 98 | PROJETO DE LEI DO SENADO | |
| — n.º 139, de 1964, que dispõe o emprégo, em tôdas as eleições, de cédula oficial, de acôrdo com a Lei n.º 4.115, de 22-8-1962 | 99 e 100 | — n.º 31, de 1963, que prorroga, até 31-12-64 a vigência da Lei n.º 1.300, de 28-12-50 — Lei de Inquilinato | 131 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|---------|--|-----------|
| — n.º 49, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça | 123 | — n.º 10, de 1964, que regula a venda de edifícios de apartamentos residenciais, por incorporações ou financiamentos públicos | 127 |
| — n.º 54, de 1963, que dispõe sobre a contagem do tempo anterior ao Decreto n.º 40.077, de 8 de outubro de 1956 | 217 | — n.º 12, de 1964, que dá ao atual Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército | 303 |
| — n.º 85, de 1963, que estende às entidades representativas de Servidores Públicos os benefícios de que trata a Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950 | 219 | — n.º 25, de 1964, que dispõe sobre a promoção de oficiais das Forças Armadas | 210 |
| — n.º 88, de 1963, que torna extensiva aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais, o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.067, de 5-6-62 | 124 | — n.º 35, de 1964, que reorganiza a Casa da Moeda do Brasil | 132 |
| — n.º 132, de 1963, que eleva o Território Federal do Amapá à categoria de Estado | 124 | — n.º 36, de 1964, que dispõe sobre a concessão dos valores dos prêmios concedidos pela União, para construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação | 128 |
| — n.º 144, de 1963, que estabelece novas diretrizes para a execução dos Planos Quinquenais de Obras Rodoviárias do DNER | 124 | — n.º 42, de 1964, que declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, em Fortaleza | 118 |
| — n.º 153, de 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará | 97 e 98 | — n.º 45, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra no Município de Itajaí, em Santa Catarina | 249 e 285 |
| — n.º 161, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a promover junto à Superior Administração do Banco do Brasil, a incorporação, no seu quadro de servidores, dos servidores e funcionários da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil | 219 | — n.º 50, de 1964, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Associação Beneficente dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro. | 220 |
| — n.º 163, de 1963, que altera o Anexo IV da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, no que se refere às séries de classes de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem | 126 | — n.º 59, de 1964, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências | 101 e 102 |
| — n.º 174, de 1963, que dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas | 126 | — n.º 64, de 1964, que autoriza a emissão de selo postal, em comemoração do Centenário de Gonçalves Dias | 221 e 243 |
| | | — n.º 66, de 1964, que manda aplicar aos bens penhorados em execuções fiscais, as normas de impenhorabilidade do art. 42 do Código de Processo Civil | 103 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| — n.º 1, de 1965, que inclui entre as contravenções penais referidas na Lei n.º 1.390, de 1951, a discriminação racial nos anúncios sobre contratação de empregados | 149 | — n.º 81, de 1964, que suspende a cobrança do "impôsto sobre transações", feita pela Fazenda de São Paulo | 281 |
| PROJETO DE RESOLUÇÃO | | | |
| — n.º 2, de 1964, que altera o art. 158 do Regimento Interno | 299 | — n.º 82, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 15, de 26-7-60, do Estado do Paraná | 282 |
| — n.º 71, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia | 277 | — n.º 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto n.º 29.425, do Estado do Paraná | 282 |
| — n.º 72, de 1964, que suspende a execução do inciso VII, do art. 2.º, do Código de Impostos e Taxas de São Paulo | 278 | — n.º 84, de 1964, que suspende a execução do art. 3.º da Lei n.º 3.371, de 23-1-1959, do Estado de Pernambuco | 282 |
| — n.º 73, de 1964, que suspende a execução do art. 1.º, § 2.º, do Decreto-Lei, do Estado do Paraná, n.º 650, de 20-6-1947 | 278 | — n.º 85, de 1964, que suspende a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais | 283 |
| — n.º 74, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina | 278 | — n.º 86, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 2.772, de 21-7-61, do Estado de Santa Catarina | 283 |
| — n.º 75, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia | 279 | — n.º 87, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 67, de 23-1-60, do Município de Itapera, São Paulo | 284 |
| — n.º 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Municipal n.º 563, de 1950, do Distrito Federal | 279 | — n.º 88, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 4.073, de 1959, do Estado do Paraná | 215 |
| — n.º 77, de 1964, que suspende a execução do art. 169, da Lei n.º 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia | 280 | — n.º 89, de 1964, que suspende a execução, em parte, da Lei n.º 103, de 18-8-53, do Estado de Santa Catarina | 215 |
| — n.º 78, de 1964, que suspende a execução das Leis n.ºs 544, de 6-3-1953; 503, de 8-11-1952, e 506, de 6-3-1955, do Estado da Bahia | 280 | — n.º 90, de 1964, que suspende a execução do art. 12 da Lei n.º 185, de 13-11-1948, do Estado de São Paulo | 216 |
| — n.º 79, de 1964, que suspende a execução, em parte, do Decreto n.º 8.255, de 23-4-1937, do Estado de São Paulo | 280 | — n.º 91, de 1964, que suspende a execução do art. 13, § 4.º do Código Eleitoral | 216 |
| — n.º 80, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 31, de 31-1-1955, do Estado do Paraná | 281 | — n.º 92, de 1964, que suspende a execução das Leis n.ºs 1.504 e 253, ambas de 29 de agosto de 1956, do Estado de Santa Catarina | 284 |
| | | — n.º 93, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 271, de 3-12-56, do Estado de Santa Catarina | 284 |

| | Pág. | | Pág. |
|--|----------------|---|----------------|
| — n.º 94, de 1964, que suspende a execução do art. 4.º da Lei n.º 499, de 29-11-48, do Distrito Federal .. | 123 | — n.º 6, de 1965, que suspende a execução do Decreto n.º 39.515, de 1956, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal | 27 e 230 |
| — n.º 95, de 1964, que suspende a execução dos números VI e VII do art. 2.º, livro V, do Código de Impostos e Taxas, do Estado de São Paulo | 300 | — n.º 7, de 1965, que suspende, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, a execução da Lei n.º 78, do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional por decisão unânime do S.T.F. | 27 e 230 |
| — n.º 96, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 8, de 12-2-59, do Estado do Paraná | 213 | — n.º 8, de 1965, que suspende a execução das Leis n.ºs 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do S.T.F., na Representação n.º 586, em 8-10-1964 | 28 e 230 |
| — n.º 106, de 1964, que suspende, com relação aos magistrados, a Cobrança Compulsória Adjeta ao Imposto de Renda, prevista na Lei n.º 1.474, de 1951 | 303 | — n.º 9, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 899, de 28-11-57, do antigo Distrito Federal, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens móveis, declarado inconstitucional pelo S.T.F. | 28 e 231 |
| — n.º 1, de 1965, que suspende a execução do art. 11, da Lei n.º 2.772, de 21-7-61, de Santa Catarina, julgado inconstitucional pelo S.T.F.. | 228 | — n.º 10, de 1965, que suspende a execução do art. 13, Anexo 2, da Lei n.º 247, do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembra, do Município de Caçador, o Distrito de Ipoméia, dispositivo declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal | 29 e 231 |
| — n.º 2, de 1965, que suspende a execução do art. 36, § 1.º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional por decisão definitiva do S.T.F. | 25 e 228 | — n.º 11, de 1965, que suspende a execução da Lei Estadual n.º 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco | 29 e 300 |
| — n.º 3, de 1965, que suspende a execução, em parte, das Leis n.ºs 723 e 749, de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, julgadas inconstitucionais pelo S.T.F. | 25 e 228 | — n.º 12, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 4.073, de 31-8-59, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal | 30 e 301 |
| — n.º 4, de 1965, que suspende a execução do Decreto-Lei n.º 9.108, de 1.º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança de taxa especial sobre algodão | 26 e 229 | | |
| — n.º 5, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, no que se refere ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do S.T.F., no Recurso de Mandado de Segurança n.º 13.121 | 26 e 229 | | |

| | Pág. |
|---|-----------------|
| — n.º 13, de 1965, que suspende, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, a execução da Lei n.º 568, de 10-10-51, do Estado da Paraíba | 31 e 301 |
| — n.º 14, de 1965, que suspende a execução da Resolução n.º 166/55, da Assembléa Legislativa de Pernambuco | 31 e 301 |
| — n.º 15, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 2.478, de 5-11-62, do Estado de Alagoas .. | 32 e 302 |
| — n.º 16, de 1965, que suspende a execução do art. 14 da Lei n.º 49-A, de 6-12-1947, do Estado do Rio de Janeiro | 32 e 302 |
| — n.º 17, de 1965, que suspende a execução do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 2.063, de 1940 | 302 |
| — n.º 18, de 1965, que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Ruy Róllo Maciel | 83 e 119 |
| — n.º 19, de 1965, que suspende a execução do art. 20, do Decreto-Lei n.º 544, de 28-7-45, do Estado da Bahia | 285 |
| — n.º 20, de 1965, que exonera, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro, Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal | 245 e 277 |
| — n.º 21, de 1965, que suspende a execução do art. 2.º da Lei n.º 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás | 298 |
| — n.º 22, de 1965, que nomeia Nísio Edmundo Tostes Ribeiro para o cargo de Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal | 298 e 353 |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 18, DE 1965**

| | Pág. |
|---|------|
| — Tecendo considerações sobre o —; discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna | 119 |

P.S.B.

| | |
|--|-----|
| — Lê pronunciamento do —; sobre as suas diretrizes no momento atual da vida brasileira; discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna | 208 |
|--|-----|

REQUERIMENTO

| | |
|---|----------------|
| — n.º 1, de 1965, do Sr. Senador Júlio Leite e outros, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Leite Neto | 1 e 33 |
| — n.º 2, de 1965, do Sr. Senador Arthur Virgílio, de informações à Mesa | 33 |
| — n.º 3, de 1965, do Sr. Ermírio de Moraes, de informações ao Ministério das Minas e Energia | 33 |
| — n.º 4, de 1965, do Sr. Senador Bezerra Neto e outros, de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Vespasiano Barbosa Martins | 34 |
| — n.º 5, de 1965, do Sr. José Ermírio de Moraes, de informações ao Ministério da Agricultura | 34 |
| — n.º 7, de 1965, do Sr. Senador Benedicto Valladares e outros, de reverência à memória de Sir Winston Churchill | 93 e 104 |
| — n.º 8, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de designação de uma Comissão para acompanhar os trabalhos do Congresso das Assembléas Legislativas Estaduais | 93 e 104 |
| — n.º 9, de 1965, do Sr. Daniel Krieger, de adiamento da votação do P.L.C. n.º 320, de 1964 | 96 |

L

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| — n.º 10, de 1965, do Sr. Bezerra Neto, de preferência para o projeto de Lei do Senado 66, de 1964 | 104 | — n.º 22, de 1965, do Sr. Aloysio de Carvalho, solicitando adiamento da discussão do P.L.S. nº 58, de 1963 | 218 |
| — n.º 11, de 1965, do Sr. José Ermírio, de informações ao Ministério da Fazenda | 109 | — n.º 23, de 1965, do Sr. Júlio César Leite, solicitando licença para tratamento de saúde | 226 |
| — n.º 12, de 1965, do Sr. Daniel Krieger, de destaque de palavras contidas no Projeto de Resolução n.º 18, de 1965 | 122 | — n.º 24, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando seja remetido à Comissão de Economia, o P.L.C. n.º 307, de 1964 | 241 |
| — n.º 13, de 1965, do Sr. Lobão da Silveira, de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 132, de 1963 | 124 | — n.º 25, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando informações ao Ministério das Minas e Energia | 254 |
| — n.º 14, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 174, de 1963 | 127 | — n.º 26, de 1965, do Sr. Ruy Carneiro, solicitando dispensa de publicação para a imediata discussão e votação de redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1965 | 287 |
| — do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social | 142 | — n.º 27, de 1965, do Sr. Gilberto Marinho e outros, solicitando a consignação em Ata de um voto de congratulações do Senado Federal com a população católica do País, pela elevação do Arcebispo de São Paulo, Dom Agnelo Rossi, ao cardinalato | 327 |
| — n.º 15, de 1963, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Prev. Social | 148 | — n.º 28, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando informações ao Ministério da Agricultura | 336 |
| — n.º 16, de 1965, do Sr. Cattete Pinheiro, de informações ao Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais | 154 | | |
| — n.º 17, de 1965, do Sr. Cattete Pinheiro, solicitando informações ao Sr. Ministro da Educação | 175 | SAMUEL VITAL DUARTE | |
| — n.º 18, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia | 175 | — Defendendo o nome do Dr, incluído no inquérito policial-militar da NOVACAP; discurso do Sr. Ruy Carneiro | 88 |
| — n.º 19, de 1965, do Sr. Josaphat Marinho, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho | 182 | SÃO PAULO | |
| — n.º 20, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando informações ao Ministério da Agricultura | 193 | — Repetindo insinuações de que o Governo estaria pretendendo tirar a hegemonia política de —; discurso do Sr. Daniel Krieger | 341 |
| — n.º 21, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando seja submetido ao exame da Comissão de Economia o P.L.C. nº 307, de 1964 | 194 | SÉCA | |
| | | — A — no interior do Ceará; discurso do Sr. Antônio Jucá | 91 |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| SENADO FEDERAL | | — Manifestando pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Nogueira da Gama | 351 |
| — Agradecendo a sua recondução para a Presidência do —; discurso do Sr. Moura Andrade | 358 | WINSTON CHURCHILL | |
| — Agradecendo a sua recondução para a Vice-Presidência do —; discurso do Sr. Nogueira da Gama . | 361 | — Homenagem de pesar pelo falecimento de Sir —; discurso do Sr. Guido Mondim | 109 |
| SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | | — Idem; discurso do Sr. Vivaldo Lima | 111 |
| — Faz apêlo no sentido de que sejam readmitidos 39 funcionários do —; discurso do Sr. Guido Mondim | 178 | — Idem; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres | 112 |
| SINDICATOS | | — Considerações sôbre a vida de —; discurso do Sr. Afonso Arinos | 113 |
| — Solicitando seja restabelecida a liberdade de funcionamento dos —, no País; discurso do Sr. Josaphat Marinho | 176 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª e 4ª REGIAO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO D. FEDERAL | |
| SPVEA | | — Os vencimentos do pessoal do —; disc. do Sr. Guido Mondim | 55 |
| — A carta mensal do — discurso do Sr. Cattete Pinheiro | 152 | VESPASIANO MARTINS | |
| TANCREDO MARTINS | | — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. —; disc. do Sr. Bezerra Neto | 34 |
| — Protesto, por haver sido indiciado pela revolução o advogado —; discurso do Sr. Benedicto Valladares | 88 | — Idem; disc. do Sr. Antônio Carlos | 35 |
| | | — Idem; disc. do Sr. Filinto Müller . | 35 |

1.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a Legislatura, em 4 de fevereiro de 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Senna — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — José Cândido — Menezes Pimentel — Dinarte Mariz — João Agripino — Ermírio de Moraes — Silvestre Péricles — Rui Palmeira — Heribaldo Vieira — Júlio Leite — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Miguel Couto — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Nelson Maculan — Adolpho Franco — Mello Braga — Irineu Bornhausen — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Arthur Virgílio — Victorino Freire — Joaquim Parente — Benedicto Valladares.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há ata anterior a ser lida, nem expediente a ser comunicado à Casa.

Esta é a primeira sessão do Senado Federal no presente período de convocação extraordinária, requerida por um terço da Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento de pesar que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 1, DE 1965

Pelo falecimento, ocorrido em 10 de dezembro último, do Sr. Senador Francisco Leite Neto, que nesta Casa honrou e dignificou a

representação do Estado de Sergipe, depois de o haver representado em várias legislaturas na Câmara dos Deputados, requeremos as seguintes homenagens de pesar:

- 1) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- 2) apresentação de condolências à família e ao Governo de Sergipe;
- 3) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1964.
— Júlio Leite — Heribaldo Vieira — Guido Mondin — João Agripino — Adalberto Senna — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o Requerimento. O primeiro signatário é o Sr. Senador Júlio Leite, a quem dou a palavra.

O SR. JÚLIO LEITE:

(Para encaminhar a votação). — (Lê o seguinte discurso): Sr. Presidente, Srs. Senadores: No dia 10 de dezembro do ano passado, em recesso esta Casa, faleceu, na cidade do Rio de Janeiro, o Senador Francisco Leite Neto.

Membro da bancada de Sergipe no Senado Federal, após ter integrado a sua representação na Câmara dos Deputados, por algumas legislaturas, era S. Ex.^o uma autêntica vocação de homem público.

Representante de um pequeno Estado na outra Casa do Congresso, graças aos seus dotes de inteligência, espírito público, devotamento à causa pública, alicerçados por uma sólida cultura, êle se impôs à admiração e res-

peito de seus pares, relatando por longos anos, na antiga Comissão de Finanças, ora o Ministério da Educação, ora o Ministério da Fazenda, e por fim ocupando a presidência da Comissão de Orçamento. Uma das características de seu caráter, apesar de partidário, era a da independência de suas atitudes ao apreciar, quando lhe cabia, a política financeira do Governo.

Não transigia com as suas idéias e assim se manifestava em pareceres, de sua própria lavra, que obtinham a mais larga repercussão na imprensa brasileira.

Não se limitava a encarar os problemas no seu aspecto global, com observações de caráter geral. Timbrava, sempre, em se aprofundar no estudo dos mesmos, com uma paciência beneditina, não procurando esquecer detalhes, e assim o fazia sem *parti-pris*, sem facciosismo.

Quem hoje compulsar os anais da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, poderá verificar quão vivas estão as lições de Leite Neto, ao apreciar a situação econômico-financeira do País.

Foi êle um incansável batalhador pelo equilíbrio orçamentário, rebelando-se sempre contra a desordenada abertura de créditos sem novas fontes de recursos.

S. Ex.^a fazia do exercício do mandato um *múnus público*.

Não estava no Parlamento como um dileitante, mas para exercer o mandato que o eleitorado de sua terra lhe confiara, em tôda a sua plenitude, prestando ao seu Estado, e ao Brasil, os serviços a que se julgava obrigado.

Essa consciência do dever, essa noção de responsabilidade, êle os adquiriu na convivência com o seu ilustre pai — o Dr. Sylvio Cesar Leite.

Cursando a Escola de Medicina da Bahia, ao tempo de Prado Valadares e Clementino Fraga, duas grandes expressões da Medicina baiana, dos quais era amigo, o Dr. Sylvio Leite não ficou imune às correntes de idéias que agitavam a mocidade de seu tempo.

Instalando a sua clínica na sua cidade natal — Riachuelo —, não se limitou êle a exercer a medicina, e sempre o fêz com a maior proficiência, criando em tórno de si, pela sua inteligência, gôsto pelas boas leituras,

um círculo em que tinham vivência as coisas do espírito.

A infância e a adolescência do Senador Leite Neto decorreram nesse meio, nesse círculo, com o exemplo paterno a guiar-lhe os passos, dando-lhe o caldo de cultura para a formação de seu espírito, despertando-lhe a vocação para o trato dos interesses de sua terra, aprimorando-lhe as qualidades que posteriormente se revelaram tão positivas, de homem público.

Se, no exemplo paterno, êle encontrava tantas fontes de inspiração, no avô materno — Senador Gonçalo de Faro Rollemberg — de tão forte personalidade, êle iria encontrar o político de atitudes firmes, decididas, sem tergiversações.

Os contornos da personalidade do Senador Leite Neto se estruturaram, para felicidade sua, quando foi buscar para sua companheira, no lar do grande orador, advogado emérito e brilhante parlamentar — Dr. Manoel Antônio de Carvalho Neto — D. Celina Carvalho Neto.

Os Evangelhos nos falam da mulher forte. D. Celina traz dentro de si, essa fortaleza de que nos falam os Evangelhos. E eis porque, nas vicissitudes como nos bons momentos, quando a vida parecia sorrir, sem nuvens, ou quando no leito do hospital a morte se apresentava como uma fatalidade, ela sempre se constituiu, para Leite Neto, no amparo, no estelo, onde repousava tôda sua confiança, todo seu desejo de viver.

Deputado Estadual, Secretário-Geral do Governo, Deputado Federal, Senador da República, Leite Neto nunca desmereceu dos seus concidadãos, ao revés, sempre se impôs pela nobreza de suas atitudes, pela sua honradez, num belo exemplo a ser imitado pelos que ingressam na vida política, visando, acima de tudo, o bem de sua Pátria.

O Sr. Atílio Fontana:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE:

Com muito prazer.

O Sr. Atílio Fontana:

Nobre Senador Júlio Leite, desejo associar-me às homenagens que V. Ex.^a e a Casa ora

prestam ao saudoso Senador Leite Neto. Conduziu-se, S. Ex.^a, no Parlamento Nacional, sempre com grande elevação e patriotismo. Fui colega do Senador Leite Neto na Câmara dos Deputados. Acompanhei-o em suas atividades, principalmente na Presidência da Comissão de Orçamento daquela Casa, onde pude observar sua dedicação, patriotismo, inteligência, elevação de espírito e interesse pela coisa pública.

Também no Senado sempre observamos esta mesma conduta de S. Ex.^a. Perdem, portanto, o Estado de Sergipe e o Brasil um dos seus mais dedicados patriotas e nós um companheiro que sempre se houve com elevação.

O SR. JÚLIO LEITE:

Incorporo, com prazer, ao meu discurso, as palavras de V. Ex.^a.

O Sr. Miguel Couto:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE:

Com prazer.

O Sr. Miguel Couto:

Desejo também me associar, pessoalmente e em nome do Partido Social Progressista, à justa homenagem que V. Ex.^a presta ao seu antigo companheiro de Bancada e grande representante de Sergipe.

Acompanhei Leite Neto durante duas Legislaturas e pude apreciar, muito de perto, a sua grande erudição, sua imensa cultura a serviço do Brasil e do seu Estado. Na Comissão de Finanças era, permanentemente, elemento ouvido e respeitado por todos os seus companheiros. Quero associar-me muito sentimentalmente, à justa homenagem que V. Ex.^a vem prestando ao ilustre brasileiro. Grande é a perda que acabam de sofrer o Senado Federal e a República Brasileira.

O SR. JÚLIO LEITE:

Grato a V. Ex.^a.

O Sr. Pedro Ludovico:

Permite o ilustre orador um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE:

Com satisfação.

O Sr. Pedro Ludovico:

Igualmente desejo solidarizar-me com as palavras de V. Ex.^a em homenagem à memória do Senador Leite Neto.

Sentava-se S. Ex.^a perto de mim, neste recinto, e muitas vezes, trocávamos idéias. Verifiquei sempre a inteireza de seu caráter e seu grande patriotismo. Olhava as coisas do Brasil com amor e carinho. Profundo conhecedor de economia e finanças, era, afinal, um grande sergipano que honrava o Senado.

O SR. JÚLIO LEITE:

Grato a V. Ex.^a.

(Retornando à leitura) — Acompanhei toda a carreira política de Leite Neto, nem sempre na mesma direção, muitas vezes, em campos opostos, todavia, nunca vacilei na apreciação do seu caráter, do seu valor intelectual, e de todos os altos atributos que lhe ornavam a personalidade.

E, como eu, todo o nosso Estado, tal como deu prova, num preito de justiça, a comovedora homenagem derradeira que o povo sergipano lhe prestou.

A massa humana que se comprimia no Aeroporto de Aracaju para receber o corpo do Senador Leite Neto e levá-lo à sua última morada, visualisa, eloqüentemente, o seu alto prestígio no Estado que sempre o elegeu com as mais expressivas votações. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação. Lê o seguinte discurso)

Sr. Presidente, na sessão de hoje, que o Senado dedica à memória do Senador Francisco Leite Neto, falecido às 18 horas do dia 10 de dezembro último, na Casa de Saúde São Sebastião, no Estado da Guanabara, tenho um doloroso dever a cumprir.

Estou na tribuna para prestar sentida homenagem a um dos grandes homens públicos que o meu Estado vem de perder, justamente

quando serviços maiores à terra-bêrço se esperava da sua inteligência, da sua cultura, da sua operosidade, da correção moral que exornavam a sua respeitável personalidade.

Digo que era êste o exato momento em que mais dêle esperava o povo sergipano e o País, porque, tendo atingido a idade de 58 anos, quando o amadurecimento no ciclo biológico amaina as paixões e a experiência adquirida no contato dos homens, através dos tempos e das mutações mesológicas, começa a produzir frutos sazonados, alcançara Leite Neto aquêlo ponto de grandeza humana em que tudo se enxerga com olhos limpos e tranqüilos e tudo se explica com compreensão e humildade.

Os francêses costumam dizer que a situação mais difícil para o homem é a convivência do homem com o próprio homem. E quem mais convive com os homens do que o político? E quem mais se emaranha no dédalo de suas paixões do que o político? Mas, quando alcançamos o ápice da escada da vida e podemos, de cima, olhar para baixo e passamos a descer os seus degraus, para voltar a ser o pó de onde viemos, podemos conseguir ultrapassar as dificuldades da convivência entre os homens, porque, só então, às portas do Juízo Final, começamos o exame de consciência e vamos pondo numa concha da balança os nossos erros e, na outra, os dos nossos semelhantes e sentimos que devemos entender para sermos entendidos e perdoar para sermos perdoados.

Só a essa altura da vida pomos acima das riquezas, que fadigam, do poder que é efêmero, das honras, que nem sempre são sinceras e dos prazeres, que corrompem, a amizade, que deleita e que não cansa, que é essa coisa doce e amena, que nos permite falar com alguém tão livremente como se falássemos conosco mesmo. Só, então, perdemos aquela paixão ímpia dos julgamentos injustos e acreditamos na infabilidade das reparações e que, para os homens de boa vontade, não há decisões irreformáveis. Só, então, chegamos àquele estágio da vida, que exclue a condenação apriorística e se acrisolam os sentimentos de solidariedade, em que procuramos dialogar, não para reabrir controvérsias, mas para as conciliações, não para escarnar feridas,

mas para pensá-las, não para exacerbar as lutas, mas para aplacá-las, não para acender os ódios, mas para encontrar a dignidade da paz, a doçura do amor, a harmonia e o entendimento.

Só então, depois que os sofrimentos purificam as nossas almas, vamos encontrar sentido nas palavras que o Senhor pôs na bôca de Jeremias: "Não se glorie o forte na sua fôrça; não se glorie o rico na sua riqueza; não se glorie o sábio na sua sabedoria, porque os seus cadáveres serão como o estêrco nos campos."

Descendente dos LEITE e ROLLEMBERG, que, no meu Estado, lembram os castelos feudais, a fina flôr da aristocracia dos senhores de engenho de antanho, mantinha Leite Neto aquêlo ar de austera nobreza, na sobriedade dos contatos, no cuidado da linguagem, que esbarrava intimidades vulgares. Mas não era orgulhoso nem fátuo. Aqueela reserva exterior guardava a mística de uma lenda de brazões e solares. No íntimo, era simples, acolhedor, honesto. Aquêlo aspecto de dignidade, que se encontra em todos os seus familiares, é uma herança longeava, legado dos seus ancestrais, bem de família inalienável, que ficou incrustado em todos êles, como uma marca ornamental imperecível.

A sua família foi sempre de políticos. Desde o Império. O seu avô, pelo lado materno, o Senador Gonçalo Rollemberg, foi das mais destacadas figuras do seu tempo. O seu avô paterno, o coronel Francisco Leite, chefiou o Colégio de Riachuelo com tanta segurança que, ainda hoje, se mantém o seu invencível prestígio através dos seus filhos. Daquele, Leite Neto herdou a dignidade aristocrática. Dêste, a habilidade escorregadia e vitoriosa. O seu **habitat**, como se vê, foi, desde o bêrço, uma permanente escola onde o seu espírito vivo aprendeu a grande arte, não daquela política de idealismo, irreal, que Platão sonhou, mas a da experiência e da concreticidade, que tem os pés sôbre a terra, sem ignorar, entretanto, os transcendentais destinos do homem, que não o deixam aprisionado nos estreitos limites de uma sociedade criada em nome de uma ordem jurídica artificiosa.

Nessa escola apreendeu Leite Neto todos os conhecimentos para a formação da sua personalidade. E o fez com tal paixão que, toda a sua vida, outra coisa não foi senão o político. Foi dentista formado e nunca tratou de dentes; foi advogado de anel, de barrete e de beca e nunca advogou; foi professor de cátedra, de borla e capêlo, e nunca ensinou. Digo assim porque passar pelos cargos fortuitamente, *au vol d'oiseau*, não significava havê-los exercido. Soube, entretanto, ser verdadeiramente, o político autêntico, sério, de mãos limpas, que nunca viveu dos cargos, mas para os cargos, que nunca tirou do povo, mas se deu ao povo, ao seu Estado e ao seu País, que serviu e engrandeceu.

Morre sem riquezas materiais. As suas atividades de homem público não lhe deixaram tempo para amealhar. Uma pequena propriedade rural e um teto, para a sua família, é tudo que lhe fica. E é descendente de abastados. E esteve nos cargos onde, para desgraça da nossa Pátria, outros enriqueceram. Sem chegar a ser um pioneiro das reformulações sócio-econômicas, que o mundo gritantemente reclama, a sua vida modesta espelha, entretanto, que não tinha aquela arraigada concepção unilateral e materialista da propriedade, que sempre dividiu os homens, com o enriquecimento de uns e a pobreza de outros, o domínio despótico de uma classe sobre a outra, o lucro de um só, anti-cristão e injusto. Ele, com a prudência que era o seu apanágio, parece que procurava, com discreto respeito, libertar-se daquela fidelidade dogmática e moral ao liberalismo manchesteriano avoengo.

Posso dar um depoimento da sua formação política. Sei que admitiu e colaborou mesmo com situações de exceção, num período de transição entre distorções democráticas e o aperfeiçoamento do regime do povo para o povo. Mas não era da sua índole a autocracia, como uma condição permanente de governo. Sei que era daqueles que acreditavam que o movimento de 31 de março fôra feito para assegurar o regime democrático e não para ter medo de eleições, que é a expressão mais verdadeira da democracia.

Estive sempre em campo adverso do saudoso extinto, nos embates políticos, em meu Estado.

Acesas foram as nossas lutas. Vêzes, houve mesmo, que pareciam fogueiras que não apagavam. Incompreensões havidas em meu Partido, afinal serenadas, levaram-me, no último pleito, a participar de uma coligação que teve Leite Neto como candidato ao Senado Federal. Vencemos as eleições e, aqui estivemos, sempre, juntos: E pudemos nos conhecer. Como êle realmente era. E como eu realmente sou. Ambos no alto da escada da vida, começando a descer os seus degraus com essa santa humildade, que só os anos dão. Passei a estimá-lo, a medir a sua cultura, a apreciar o seu caráter, a dignidade de suas atitudes, o aprumo dos seus pronunciamentos sóbrios, mas corajosos, e seu amor aos trabalhos parlamentares, a pureza da sua vida familiar. Naquele homem cauteloso, naquele político hábil e sem azedumes, comecei a distinguir uma personalidade diferente daquela que imaginara, quando a paixão política semeava distâncias que não me permitiam vislumbrá-la.

Ainda bem que, antes da morte destruir-lhe o corpo e paralizar-lhe o organismo, pudemos nos conhecer, pudemos nos descobrir e estimar, para que a cadeira ao meu lado, no Senado da República, que êle invariavelmente ocupava, não ficasse, agora, inexpressiva e vazia e eu pudesse nela continuar vendo-o, e a ilusão da sua presença, com os olhos da minha saudade, com a humildade da minha reverência.

O seu espírito continuará, como uma sombra, presente aos nossos trabalhos, neste conspecto, onde a sua figura, reservada e digna, impunha confiança e respeito.

Repito o que já dizia Cícero, o tribuno, que "não penso como aquêles que sustentam que a alma perece com o corpo e que tudo é destruído pela morte. Prefiro submeter-me à autoridade dos antigos, à dos nossos pais, que rendiam aos mortos honras religiosas. As almas são substâncias divinas e, depois da morte, abrem um caminho para o céu".

Bernanos dizia que "não se saberá julgar um homem antes de sua morte: é a morte que dá sentido ao destino". Não foi, entretanto, a morte que me deu a consciência deste julgamento. A morte me deu, apenas, a dor.

rosa oportunidade de revelá-lo, nesta sessão de choradas recordações.

Que te seja leve e acolhedora, para o teu sono eterno, a terra que tanto amaste e de onde vieste e para onde voltaste, ó eminente companheiro! **(Muito bem.)**

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador João Agripino, pela União Democrática Nacional.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já vai algum tempo, quando entramos juntos no Parlamento, Leite Neto e eu, entre muitos outros que se tornaram constituintes, poucos se conheciam uns aos outros. Era como se todos fôssemos estranhos. Até dentro do mesmo Estado éramos estranhos uns aos outros, porque, ainda quando houvesse amizade pessoal, ou ainda quando houvesse conhecimento, pela tradição dos nomes de homens públicos já então renomados, ninguém se conhecia verdadeiramente. O conhecimento parlamentar se marca precisamente pela capacidade de trabalho, pela acuidade no legislar, pela seriedade no trato da coisa pública, pelo amor à Pátria, pelo espírito público revelado.

Ingressamos na mesma comissão. Foi quando ouvi, pela primeira vez, o seu nome — Francisco Leite Neto.

Francisco Leite Neto, Sr. Presidente, era um homem bisonho, mal vestido, profundamente simples, modesto. Insignificante de físico, era daquelas criaturas humanas às quais, ao se lhes relancear um olhar, nada se dá.

Distribuídos os primeiros projetos e ouvidos os primeiros relatórios e pareceres, as atenções dos membros da Comissão passaram a se voltar para aquêlo pequeno pedaço humano. A segurança com que opinava e a sapiência dos seus conceitos nos mostravam que àquela insignificância física correspondia uma grandeza extraordinária de espírito e de inteligência. Começou aí a nascer uma grande admiração dos seus companheiros de trabalho por aquêlo pequeno homem — pequeno em

porte físico — que se agigantava pouco a pouco entre os seus companheiros, para se tornar, sem nenhum favor, dos maiores deputados que a Câmara dos Deputados já teve.

Fujo, sistematicamente, às homenagens póstumas, porque me recusaria a emitir conceitos insinceros, imprecisos ou falsos em relação a quem quer que fôsse, por mais amigo meu que fôsse o colega falecido. Direi pouco de Leite Neto, mas direi apenas o essencial. E tudo quanto diga não será uma inspiração que parta do coração: será o testemunho absolutamente leal acêrca daquele homem que conheci e que lamentei profundamente haver desaparecido.

O Senado não o conheceu, o Senado não teve Leite Neto senador. A doença que o consumia pouco a pouco não permitiu que, nesta Casa, êle demonstrasse realmente quem era.

Ingressamos novamente juntos na Comissão de Finanças, que era na Câmara, àquela época, a Comissão que opinava sôbre tôdas as proposições financeiras e sôbre o orçamento. Leite Neto foi designado Relator do Ministério da Educação. E foi com surprêsa para todos que se revelou um conhecedor profundo dos problemas educacionais. Jamais trouxe à Comissão um só parecer que não fôsse da sua exclusiva lavra, e já no segundo ano da legislatura, Leite Neto se creditava na Comissão de Finanças, àquela época, como um dos maiores. Dizia-se, na Câmara dos Deputados — por muito tempo se disse —, que havia quatro homens donos da Comissão de Finanças, donos pelo entendimento da matéria, donos pelo conhecimento dos projetos que ali tramitavam, donos pelo espírito público que revelavam, donos pela superioridade com que trabalhavam; e entre êsses quatro donos se destacava Leite Neto.

Sei que Sergipe lucrou extraordinariamente com a atuação daquele Deputado na Comissão de Finanças; muitas verbas êle a destinava ao seu Estado. Tôdas as escolas superiores, em Sergipe, existem hoje, no porte em que figuram, no conceito dos Estados federados, graças à atuação de Leite Neto.

Foi Relator, certa vez, de projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo público civil e militar. Era uma fase difícil da

vida da República. E, como era natural, os pedidos se avolumaram, as pressões se fizeram sentir. Houve, dessa vez, veemente pressão militar, liderada pelo Ministro da Guerra, para que os vencimentos dos militares fossem aumentados, em muito, dos propostos.

O Presidente Eurico Dutra convocou Leite Neto ao seu gabinete, com os Ministros militares, e lhe comunicou que fazia suas, aquelas reivindicações militares. No mesmo instante, Leite Neto respondeu a S. Ex.^o que solicitasse do presidente da Comissão a escolha de outro relator, pois, com as responsabilidades e com os conhecimentos que tinha da matéria e da situação financeira do País, não podia atender àquelas reivindicações e, em consciência, não lhes daria o seu parecer favorável.

Assustado o Presidente com a recusa veemente, pediu-lhe que demonstrasse as razões do seu procedimento. Imediatamente, Leite Neto demonstrou aos militares presentes a impossibilidade do atendimento, diante da situação financeira do País. E foi com surpresa sua que o Presidente da República e os militares o liberaram de qualquer compromisso com as suas reivindicações, e passaram, a partir desse instante, a apoiar o parecer e o voto daquele relator.

Sempre sustentou, na Comissão de Finanças, que era mais do que imprudência, irresponsabilidade autorizar-se dispêndios sem se indicar a fonte de recursos. Porque sempre que o Legislativo autorizava uma despesa sem qualquer indicação estava implicitamente obrigado o Presidente da República a emitir. E *ele sabia, em sua consciência, que as emissões levariam o País à situação a que nos tem conduzido, até hoje.*

Na pequenez do Estado de Sergipe, constitui uma verdadeira dádiva dos céus a presença de um homem como Leite Neto, com um destino traçado para servir e só servir.

De família afortunada de bens materiais, tinha Leite Neto uma verdadeira indiferença por tudo quanto era material.

Recordo-me do seu sogro, o Deputado Carvalho Neto, vítima de um câncer que o devorava violentamente, ocupando a tribuna da Câmara sob os olhos lacrimejantes do seu

genro, até às últimas semanas anteriores ao seu falecimento.

Contorcendo de dores, comparecia àquela Casa do Congresso, a despeito dos apelos dos seus colegas, falava sobre problemas os mais importantes, de trato difícil, dizendo que c seu gosto, o seu prazer, a sua alegria era poder morrer prestando serviço ao País. Se não me engano, Carvalho Neto ocupou o tribuna da Câmara até a última semana de sua vida.

Leite Neto, nesta legislatura, Sr. Presidente era um dos treze constituintes vivos e em atividade parlamentar. Éramos apenas treze os constituintes que exerciam, até hoje, mandato parlamentar ininterruptamente. Desapareceu o décimo terceiro para que ficássemos reduzidos a uma dúzia apenas. Teve *êle o mesmo destino do sogro; excluindo as oportunidades em que foi obrigado a se hospitalizar, levado pela mesma doença, Leite Neto aqui comparecia sempre e sempre procurou trabalhar. Era membro da Comissão de Projeto do Executivo, de que tenho a honra de ser Presidente.*

Quando do último projeto, que lhe distribuí, referente ao imposto de consumo, verifiquei que não estava diante do mesmo homem sempre demonstrando absoluta independência. *pareceu-me cansado e desinteressado das discussões que eu, a seu pedido, como assistente seu, travava com o assessor do Ministério Fazenda. Interpelei-o sobre o que havia e por que não se mostrava interessado pelo assunto. Respondeu-me que era portador de uma doença grave, que já não lhe permitia trabalhar. pediu-me que o poupasse, daquela hora e diante.*

Fiz para *êle o trabalho, e quando preterei que assinasse o parecer, que era muito meu que *dêle, recusou-se, alegando que não tinha o mérito do trabalho, por isso, não subscreveria como relator. Sugeriu-me que próprio avocasse o projeto para relatar.**

Sabia que Leite Neto jamais havia subscrever um parecer de assessor, de interessado ou órgão de Governo; sabia também que nunca teria dúvida em subscrever um parecer por mim elaborado, porque havia entre nós a mais absoluta confiança e qualquer dos

poderia assumir a responsabilidade do trabalho do outro. Apenas a sua modéstia não lhe permitia, àquela altura da vida, já no crepúsculo, dar ao Senado, como seu, um trabalho que realmente não o fôsse.

Sr. Presidente, Leite Neto foi homem que, sempre tendo apoiado o Governo, por pertencer ao Partido Social Democrático, nunca foi entendido, nunca foi devidamente compreendido.

O Brasil perdeu em Leite Neto um dos grandes Ministros da Fazenda que poderia ter tido. Entretanto, jamais foi convocado para um posto de administração; sempre foi parlamentar. Mesmo o Executivo do seu Estado, que foi ocupado por alguns parentes, pertencentes ao mesmo partido, nunca o foi por êle, apesar de chefe do P.S.D. e homem de irreversível prestígio naquele Estado. Em nenhum Governo, nem do Presidente Eurico Dutra, nem do Presidente Getúlio Vargas, nem do Presidente Juscelino Kubitschek, nem do Presidente João Goulart, teve prestígio excepcional, completo, ou absoluto.

Sempre que conversava comigo, quando comentávamos êsses aspectos de sua vida, confessava que atribuía o fato à influência dos seus adversários na esfera federal, em detrimento do seu partido, por ser êle um homem independente que não hesitava em contrariar projetos do Governo, quando discordava da conduta política que os inspirava. Sempre insistia em dizer que eu não conhecia êsse ângulo da vida pública porque fôra sempre oposição, mas a propósito dêsses comentários, citava-me uma frase por êle repetida muitas vezes: "Se na Oposição o preço da liberdade é a eterna vigilância, no Governo a independência é o preço do desprestígio".

Era homem de muito poucas queixas. Era daqueles que sofrem com resignação, sem transparecer mágoas, ressentimentos, ódio ou desejo de vingança.

Sòmente uma vez encontrei Leite Neto quase em pânico, em profunda depressão, apatia terrível à vida pública, como se tudo tivesse desabado sòbre a sua cabeça. Leite Neto fizera uma acusação a um colega da Câmara, de que êste conseguira dotações para

uma determinada instituição no seu Estado e que estas dotações não foram aplicadas.

O colega, ao responder àquela afirmativa, em longo discurso, procurou insinuar, ou mais do que insinuar, que Leite Neto era desonesto. E quase ninguém na Câmara o socorreu. Êle teve de se haver sòzinho.

Isso lhe causou aquêle estado de espírito deplorável em que eu o encontrara depois, e sòmente quando eu lhe disse que a probidade de Leite Neto era de tal ordem notória e pública, que a honorabilidade de seu nome era de tal forma acatada e tida, que seria verdadeiro disparate haver alguém que, na Câmara, se sentisse obrigado a vir em seu socorro, quando se lhe lançasse a acusação de desonesto; que a Casa devia ter rido da acusação, porque só se poderia fazê-la em desespero de causa, como instrumento de defesa, para perturbar os espíritos.

O conceito que eu emitira àquele parlamentar o consolou e teve o mérito de restituir-lhe as forças, para que continuasse o homem eficiente até o fim de seu mandato de deputado, que coincidiu com o meu também. É como os nossos destinos parlamentares continuassem juntos, entramos nesta Casa também juntos, Sr. Presidente. Fomos, por último, para a mesma Comissão, pois que na Câmara sempre estivemos no mesmo órgão.

Então, poderia dizer que, em vida parlamentar, Leite Neto e eu nascemos juntos e vivemos juntos até o dia de sua morte; e, mais do que o Estado de Sergipe, nós, que privamos da sua convivência, lamentamos profundamente o seu desaparecimento.

Poucas vêzes o Parlamento tem tido por tanto tempo, um homem que, sem demonstrar ser muito ilustre, era realmente ilustre. Leite Neto, sem a preocupação de parecer honrado, era um dos mais honrados, homem cuja modéstia impedia que os outros o conhecessem tal como era.

Era realmente um gigante na luta política, na defesa dos seus conceitos ou de suas opiniões, e na dedicação de prestar bons serviços à Pátria.

Nenhum de nós, nesta Casa, o poderá substituir plenamente. E tão cedo Sergipe não terá um representante à altura de Leite Neto.

Muitos podem aproximar-se d'êlé, mas muito poucos podem enfeixar tantas virtudes, tantas qualidades, a um só tempo, num mesmo corpo, numa mesma alma.

Já ressaltou, com muita precisão, o nobre Senador Heribaldo Vieira; tendo sido político, em Sergipe, já na época da Ditadura, Leite Neto teve, além disso, 18 anos de vida parlamentar e deixou apenas uma pequena fazenda e uma moradia própria.

Não é êsse o patrimônio que pretendeu deixar aos seus filhos, porque a êstes ficou o seu exemplo; não é êsse o patrimônio que quis legar aos sergipanos, como decorrência de sua vida pública, porque para êstes legou a sua tradição de homem manso, compreensivo dos defeitos dos adversários, com grande capacidade de perdoar. É ao Brasil que lega êsse patrimônio, para que todos os brasileiros que ingressaram na vida pública, ou venham a ingressar, saibam que os políticos não são o que muitos pensam e o que muitos dizem. Há homens como Leite Neto que, depois de uma longa vida pública, deixam a honra como patrimônio à sua família e a insignificância de bens materiais como legado aos brasileiros. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, que falará pelo Partido Socialista Brasileiro.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e nobres colegas, esta Casa acaba de ouvir, sensibilizada, consternada, o necrológio daquela figura de homem público de conduta ilibada que foi Leite Neto.

Também privei da sua amizade, fui um dos seus admiradores. Diversas vêzes colaborei com êle, apolando-o naquelas grandes teses que, com admirável independência, sabia defender.

Amava o seu Estado como poucos, amava o Nordeste, mas muito mais o Brasil.

Era mais nacional que regional, mais federal que estadual.

Sempre levou muito a sério as funções que exercia. O mandato que lhe outorgara o seu povo, a sua gente.

Sergipe era muito grande para Leite Neto e, em nome daquela terra que dera e vendendo a êste País tantas figuras de extraordinário prestígio no campo da Política, da Economia, da Sociologia, do Pensamento Puro, em nome daquela terra, defendia Leite Neto os interesses da Pátria comum, que êle tanto amou, a cujo progresso dedicou tôda a sua vida, por cujo desenvolvimento êle lutou até o último instante da sua existência.

Cumpridor dos seus deveres, como bem o ressaltaram os três oradores que me antecederam, foi sempre fiel, fidelíssimo à Constituição que êle jurara, às liberdades fundamentais do homem e do cidadão.

Lembro-me das suas grandes batalhas na outra Casa do Congresso Nacional, visando à realidade, à verdade orçamentária. Lutava e lutou, quanto pôde, para que o Orçamento da República não fôsse a grande farsa nacional.

Realista, otimista, via a realidade nacional, a realidade social, a realidade econômica, a realidade política, e a realidade militar. Con-turbava-se momentaneamente, mas não se abatia. E em vendo essa realidade, lutava para que o País não soçobrasse, não desaparecesse, não se destruísse a si mesmo. Daí o seu otimismo.

Realista, sim; objetivo, sim — mas incapaz de se deixar abater pelo pessimismo. O Brasil haveria de romper tôdas as crises. E êle seria um dos lutadores que jamais se abateriam.

Sr. Presidente, estivemos juntos num combate comum, quando fôra Leite Neto escolhido para presidir aquela importantíssima Comissão que haveria de opinar, como opinou, sobre a emenda da Constituição dêste País, que propiciasse a realização de uma reforma agrária. Um partido que não era o seu pleiteava a presidência da Comissão. Mas quando foi apresentado o nome de Leite Neto, o que nós impressionou a todos nós é que, embora politicamente houvesse restrições, todos lhe rendiam, um por um, a mais profunda homenagem à sua cultura, ao seu desprendimento, ao seu caráter.

Eu não sabia do seu estado de saúde, que era tão grave. Via-o combalido, entristecido, mais humilde do que, na verdade, o era, com aquêlê sorriso agradável, que revelava o espírito excelente, rejeitando a solicitação dos seus amigos para que aceitasse a incumbência, mas se submetendo ao **veredictum**, à decisão de todo o grupo, até que prestou, talvez, o último grande serviço à sua Pátria, ao seu povo, à sua gente.

Pertencendo, como pertenceu, ao P.S.D., apresentado ao Brasil e ao mundo como partido conservador por excelência dêste País, mas estudioso dos fenômenos sócio-econômicos desta Pátria, tendo viajado e visto *in loco* o que se processava noutros países, numa síntese admirável, fruto do estudo dos problemas da terra e do estudo comparativo que fizera, consubstanciou seu pensamento numa frase que causou efeito, que fêz época: "Reforma ou Revolução"!

O seu discurso faz parte da coletânea que, em boa hora, o Presidente desta Casa determinou fôsse organizada sôbre os problemas da terra, da reforma agrária brasileira.

"Reforma ou Revolução":

E quando aceitou a incumbência de presidir aquela Comissão, a que já me referi, creio que êle estava consciente do serviço que poderia prestar, como prestou, ao nosso País, à nossa Pátria, à nossa terra.

Diversas vêzes, em conversando comigo, me animava. Conversávamos sôbre a situação do nosso País e eu sentia a sua preocupação. Os fatos, os acontecimentos do Sergipe, que êle tanto amou, o entristeciam, mas sempre confiando em soluções mais felizes.

Erã um governista — como já bem o classificara o Senador João Agripino — que entendia que ser governista não significava capitulação total, falta de independência, de compreensão para criticar com superioridade o Govêrno que apoiava. Acredito que o fato relatado pelo Senador João Agripino fôra um dos fatos que marcaram, em definitivo, a personalidade do nosso companheiro Leite Neto, que tanta falta vai fazer a esta Casa. Já faz ao Congresso Nacional e vai fazer a Sergipe, ao nosso Nordeste, ao nosso País.

Grande na sua humildade, grande em vida, maior hoje que desapareceu do nosso convívio, que sirva a vida de Leite Neto à juventude que êle compreendeu, a todos nós, parlamentares brasileiros. Que o seu espírito equilibrado seja um modêlo para todos nós!

Sr. Presidente, não é em nome, apenas, do Partido Socialista Brasileiro que falo neste instante: falo, também, manifestando nossos mais profundos sentimentos, em nome do Bloco denominado Independente, do Senado da República.

À família de Leite Neto, as nossas condolências; ao Estado de Sergipe, por inteiro, a nossa mensagem do mais inqualificável pesar, ao Brasil a nossa tristeza pela morte, pelo desaparecimento de Leite Neto, e, pessoalmente, pela perda do amigo tão sincero, do colega tão dedicado que, se parte, deixa um exemplo para nós, exemplo que desejamos, no possível, imitar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto, que falará pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. BEZERRA NETO:

(Para encaminhar a votação) (Sem a revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o desaparecimento do Sr. Senador Francisco Leite Neto coincide precisamente com um momento de reconhecida gravidade para as instituições representativas, das quais, como todos sabemos, o passado e a atuação do extinto constituíram sempre autêntica expressão definidora.

O Sr. Senador Leite Neto era, sobretudo, homem do Parlamento. Isto foi, com precisão, com rara objetividade destacado neste instante de homenagem, através das palavras dos vários intérpretes das bancadas com assento nesta Casa. Realmente, antes de ingressar nesta Câmara Alta, Francisco Leite Neto já portava um grande nome, um excepcional nome como representante, como Líder, como homem do Govêrno.

Quem ouvia ou lia a respeito dos trabalhos da Comissão de Orçamento da Câmara dos

Deputados, bem sabia que, naquele Órgão, o representante sergipano era a expressão da mais alta eficiência.

Disse um dos eminentes oradores nesta sessão, que o Senado não tivera tempo de conhecer Leite Neto em tôda sua pujança de representante eficiente do povo.

Discordo de S. Ex.^a. Entendo que nós, Sr. Presidente, nesta Casa, podemos de fato atestar que aqui mesmo o Senador Leite Neto deu mostras bem expressivas de sua capacidade parlamentar.

Sou testemunha de três altos momentos de intervenção do representante sergipano em nossos trabalhos, intervenção esta conjugada, conectada de modo mais preciso com a realidade, com os problemas, com a situação administrativa, econômico-financeira, do nosso País.

Um desses pronunciamentos, em que a sincera preocupação de S. Ex.^a se exaltava naquela sua postura serena, foi a respeito do problema inflacionário, em que contestou conceitos dominantes na área do nosso Executivo. S. Ex.^a discrepava, e com eloquência, dos números. Com a coleta infatigável a que se propusera, demonstrou a gravidade da questão: era necessária uma deriva; era indispensável uma mudança na rota da política econômico-financeira da Nação.

Outro pronunciamento, também ligado ao mesmo problema, de cuja área de homem público quase não se afastava, outro pronunciamento dissera respeito ao Orçamento, à proposta orçamentária, tanto do exercício passado, com reflexos dirigidos para o atual, como no exercício de 1963. Assisti a êsse pronunciamento. Como membro da Comissão de Finanças, S. Ex.^a foi o relator da Receita e produziu ali um trabalho que causou a mais viva impressão. A reação imediata dos Membros daquela Comissão foi a de providenciar a transformação daquêle magnífico parecer num opúsculo, num folheto distribuído a todos os Membros desta Casa.

Depois da Revolução vigente, o nobre Senador Leite Neto ocupou a tribuna desta Casa e, dentro do campo de sua predileção que a todos nos sensibilizaram, externou preocupações, e fez sérias advertências.

Declarei, Sr. Presidente, que o desaparecimento do nobre Senador Leite Neto coincidiu com o momento de rara gravidade para a vida do Parlamento. Era S. Ex.^a, pela sua atuação, sua eficiência, seus trabalhos, aquilo que mais nos convém, como parlamentar, nos momentos sérios como os que estamos atravessando, de um Poder alvejado, criticado, acossado mesmo, Poder cujos detratores, cujos ofensores trazem, nas suas críticas, as provas mais grosseiras de uma frustração que não podem esconder.

A realidade é que não podemos perder de vista êsses ataques ao Congresso, à nossa função representativa porque, em momentos sérios como que atravessamos, esta Casa é uma trincheira que tem, bem ou mal, na possibilidade das nossas forças, que ser defendida, com os mais cruentos, com os mais difíceis sacrifícios. Como homem trabalhador — e o digo sem qualquer orgulho — em Leite Neto sempre vi o parlamentar ideal, com a preocupação de elevar o Legislativo a uma função executiva, que também temos, e libertar a Casa Legislativa daqueles padrões clássicos que não podemos mais admitir na realidade dos dias em que vivemos.

Trabalhador infatigável, procurando produzir trabalhos objetivos, preocupado sempre com a situação econômico-financeira do País, a tarefa constante do Senador Leite Neto serviu para todos nós como um escudo da indispensabilidade da vida legislativa. Êste homem trabalhador estará fazendo falta na luta que continuaremos travando, em defesa do Congresso.

É o desaparecimento dêsse homem, coincidindo com a difícil fase que atravessamos, que dá a tônica da nossa manifestação de respeito, de pesar e de saudade que ora trago, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, que falará pelo Partido Social Democrático.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para encaminhar a votação (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a bancada do

Partido Social Democrático aqui está para prestar a sua homenagem de saudade à figura preclara e ilustre do Senador Leite Neto, roubado ao nosso convívio quando esta Casa se encontrava em recesso parlamentar.

Para traçar o seu perfil biográfico seria necessário escrever a história política do Brasil nos últimos trinta anos. Parlamentar, jurista, professor, economista, chefe regional do seu Partido, exerceu no seu Estado os postos de maior relêvo e, transferindo-se para o cenário nacional, como Deputado e Senador, deu brilho, austeridade e a mais alta dignidade à função pública.

Homem do seu Partido, deixou nas Comissões Técnicas da Câmara e do Senado um roteiro luminoso com seus magníficos pareceres. Político servido por impecável probidade, deixou aos seus correligionários e amigos os mais notáveis exemplos de fidelidade partidária, de altivez e energia.

Renovo ao Partido Social Democrático sergipano, de que ele foi chefe incontestado e incontestável, a manifestação do nosso pesar, na singeleza destas palavras, que profiro com emoção e saudade, em nome do meu Partido e da sua Bancada nesta Casa. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE :

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, que falará pela Comissão de Economia.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Comissão de Economia do Senado Federal perdeu o seu grande Presidente, o Senador por Sergipe, Francisco Leite Neto.

Quando presidiu essa Comissão pela última vez, tratávamos da reforma bancária. Já combalido, não deixou, porém, de comparecer e emprestar à reunião todo o seu caráter e sua disciplina. Era um homem que jamais deixava de cumprir com o seu dever. Enfrentou a longa reunião até o fim, embora fraco; sentia-se mesmo o seu cansaço. Mas teve sempre a idéia de servir.

Justíssimas são as homenagens que estão sendo prestadas ao Senador Leite Neto. A Comissão de Economia, por todos os seus

membros, se associa a êsse preito de gratidão por um senador que cumpriu sempre o seu dever e nos orientou a seguir o caminho da disciplina, do trabalho, da honestidade e da prestação de serviços à Nação. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, pelo Partido de Representação Popular.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estranhos designios perseguem o Senado Federal. Observamos que, praticamente, todos os anos, iniciamos as nossas sessões legislativas com homenagem de saudade a companheiro que morre durante o recesso parlamentar. Mais uma vez assim acontece: hoje, nossa homenagem é a êste magnífico lidador que foi Leite Neto.

Sr. Presidente, em nome do Partido de Representação Popular venho associar-me a essas homenagens. Pertencia ao grupo dos que não conheciam mais intimamente o ilustre morto. Mas tive oportunidade de conhecê-lo um dia, na Câmara dos Deputados, quando, lutando para conseguir uma verba de monta para o meu Estado, compareci à Comissão de Orçamento daquela Casa do Congresso, que era então por êle presidida. Não tendo encontrado na sessão daquela Comissão nenhum dos meus conterrâneos, entrei em aflição. Mas Leite Neto, com aquela sua tranquilidade, apercebeu-se do meu estado de espírito e, numa atitude inédita, porque a participação dos trabalhos da Comissão de Orçamento da Câmara é privativa aos componentes daquele Órgão, e, com surpresa para mim, deu-me a palavra para que defendesse a emenda em favor de meu Estado.

Desde então, como era impossível que diferente acontecesse, passei a ter profunda simpatia por êsse homem, que depois veio ter conosco nesta Casa do Congresso.

Ouvi, Sr. Presidente, o que disseram os oradores a respeito do morto. Tenho agora um quadro completo da personalidade dessa

criatura extraordinária que desapareceu. E, por ter tomado tal conhecimento mais profundamente hoje a tarde, se não fôsse excessivamente paradoxal, diria que, dentro de mim, há como que uma estranha alegria, alegria de ter convivido com um homem das extraordinárias qualidades de Leite Neto.

Se neste momento estivesse falando à beira de sua sepultura, diria: "Obrigado, Leite Neto; obrigado pela ventura que me deste de ter participado um pouco de tão grande vida". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à votação do Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Assim sendo, será feita a inserção de voto de profundo pesar pelo falecimento do nobre Senador Leite Neto. A Mesa providenciará a apresentação de condolências à família e ao Governo de Sergipe.

Em nome da Mesa e da Comissão Diretora, associo-me às homenagens que acabam de ser prestadas ao eminente Senador falecido, Francisco Leite Neto, que foi uma figura de real destaque nas lides parlamentares da Câmara e do Senado Federal.

A última providência a ser tomada será o levantamento da sessão, em homenagem à memória do nosso eminente colega falecido.

Antes de fazê-lo, designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 5 de fevereiro de 1965

1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 33-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório do registro do contrato celebrado entre a firma "Companhia Brasileira de Material Elétrico" e o Ministério da Educação e Cultura, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (sob n.º 1.337 e 1.338, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 47-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém a recusa de registro do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para a execução das obras de construção de um pavilhão-dormitório na Escola Agrotécnica Visconde da Graça, em Pelotas, Rio Grande do Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (sob n.º 1.395 e 1.396, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

**2.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 5 de fevereiro de 1965**

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro —
Lobão da Silveira — Joaquim Parente —
Ermírio de Moraes — Silvestre Pércles —
Heribaldo Vieira — Josaphat Marinho —
Aurélio Vianna — Benedicto Valladares —
Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José
Feliciano — Bezerra Neto — Nelson Maculan
— Antônio Carlos — Attilio Fontana —
Guido Mondin — 18 —

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Val ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

— Em discussão a ata. (Pausa)

— Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa)

— Está aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Respostas a pedidos de informações :

— do Sr. Ministro da Educação e Cultura :

Aviso n.º 69, de 22-1-65, com referência ao Requerimento n.º 558/64, do Sr. Senador Padre Calazans;

— do Sr. Ministro da Fazenda :

Aviso n.º GB-320, de 4-12-64, com referência ao Requerimento n.º 446/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso n.º GB-321, de 4-12-64, com referência ao Requerimento n.º 445/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso n.º GB-89, de 25-1-65, com referência ao Requerimento do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

— do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio :

Aviso AP n.º 01, de 21-1-65, com referência ao Requerimento n.º 175/64, do Sr. Senador Raul Giuberti;

Aviso AP-04, de 21-1-65, com referência ao Requerimento n.º 236/64, do Sr. Senador Lopes da Costa;

Aviso AP-08, de 21-1-65, com referência ao Requerimento n.º 463/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

— do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social :

Aviso GM/BR 1.890, de 25-11-64, com referência ao Requerimento n.º 403/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/BR 1.907, de 26-11-64, com referência ao Requerimento n.º 9/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/BR 1.908, de 26-11-64, com referência ao Requerimento n.º 17/64; Aviso GM/BR 1.930, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 557/63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

Aviso GM/BR 1.931, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 565/63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

Aviso GM/BR 1.932, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 579/63, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/BR 1.934, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 681/63, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/BR 1.939, de 30-11-64, com referência ao Requerimento n.º 532/63, do Sr. Senador Vivaldo Lima;

Aviso GM/BR 1.945, de 1-12-64, com referência ao Requerimento n.º 689/63, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/BR 1.954, de 1-12-64, com referência ao Requerimento n.º 1.108, de 1963, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/BR 127, de 19-1-65, com referência ao Requerimento n.º 421, de 1964, do Sr. Senador Aarão Steinbruch; Aviso GM/BR 209 de 21-1-65, com referência ao Projeto de Lei do Senado n.º 29/63;

— do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas :

Aviso B-423, de 10-12-64, com referência ao Requerimento n.º 416/64, do Sr. Senador Cattete Pinheiro;

Aviso B-426, de 10-12-64, com referência ao Requerimento n.º 441/64, do Sr. Senador Lopes da Costa;

Aviso B-460, de 29-12-64, com referência ao Requerimento n.º 460/64, do Sr. Senador Lopes da Costa;

Aviso B-461, de 29-12-64, com referência ao Requerimento n.º 453/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso B-27, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 494/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso B-28, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 481/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso B-29, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 459/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso B-30, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 452/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso B-31, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 527/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso B-42, de 29-1-65, com referência ao Requerimento n.º 572/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Ofícios do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, de encaminhamento de cópias autenticadas de julgados que declararam a inconstitucionalidade do Leis e Decretos :

Of. 769-P, de 14-9-64, com referência à inconstitucionalidade de Decretos que deferiram a concessão e a pesquisa de águas pertencentes a particulares;

Of. 1.570-P, de 15-12-64, com referência à inconstitucionalidade de dispositivos da Lei n.º 6.895, de 1-9-62, do Estado de São Paulo;

Of. 1.571-P, de 15-12-64, com referência à inconstitucionalidade da Lei n.º 879, de 5-4-63, do Estado de Santa Catarina;

Of. 1.572-P, de 15-12-64, com referência à inconstitucionalidade parcial do art. 2.º da Lei n.º 4.702, de 23-10-63, do Estado de Goiás;

Of. 1.592-P, de 16-12-64, com referência à inconstitucionalidade das Leis n.ºs 577 e 578, de 14-8-64, do Estado da Guanabara.

Of. OC-1.177, de 1-12-64, do Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Encaminha um exemplar do Balanço Geral do mesmo Instituto pertinente ao exercício de 1963.

Of. n.º GS-1.780-A/64, de 5-11-64, do Superintendente do Desenvolvimento do Nordeste — Encaminha as contas bancárias da Superintendência a seu cargo, com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço.

Ofícios do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, de comunicação do registro de atos decorrentes de Decretos Legislativos promulgados pelo Presidente do Congresso Nacional :

- Of. 1.419, de 17-12-64, com referência ao Decreto Legislativo n.º 93/64;
- Of. 1.466, de 28-12-64, com referência ao Decreto Legislativo n.º 110/64;
- Of. 1.465, de 28-12-64, com referência ao Decreto Legislativo n.º 114/64.

Ofícios do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de comunicação do pronunciamento daquela Casa sobre emendas do Senado:

- Of. 3.446, de 30-11-64, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 257/64;
 - Of. 3.448, de 30-11-64, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 25/62;
 - Of. 3.483, de 16-12-64, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 139/62;
 - Of. 3.486, de 16-12-64, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 223/64;
 - Of. 3.488, de 17-12-64, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 247/64.
- Of. n.º GG-ATL n.º 5/65, de 14 de janeiro do ano em curso, do Sr. Governador do Estado de São Paulo — Solicita a autorização do Senado para dar a garantia do Governo do Estado, perante o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, para operação de crédito a ser realizada pelas Usinas Elétricas do Paranapanema S.A. — USELPA, nos seguintes termos:

“São Paulo, 14 de janeiro de 1965.

gg — ATL n.º 165

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex.ª para, na forma do que dispõem os arts. 33

e 63, item II, da Constituição Federal, solicitar do Colendo Senado Federal a autorização que se faz necessária, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa assumir, perante o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (International Bank for Reconstruction and Development), compromissos decorrentes de um “Contrato de Fundos para o Projeto” relacionado com o financiamento, por aquele Banco, da construção da Usina Hidroelétrica de Xavantes a cargo das “Usinas Elétricas do Paranapanema — S/A — USELPA”.

O Governo do Estado detém 94/09% do capital social dessa Companhia, constituído exclusivamente de ações ordinárias num valor de Cr\$ 14.330.700.000 (quatorze bilhões, trezentos e trinta milhões e setecentos mil cruzeiros), e que está em vias de ser aumentado para Cr\$ 55.660.700.000 (cinquenta e cinco bilhões, seiscentos e sessenta milhões e setecentos mil cruzeiros) na forma de autorizações legais já aprovadas.

A USELPA tem a seu cargo a execução de uma importante parcela do Plano Estadual de Eletrificação de São Paulo, destacando-se, no seu programa, o aproveitamento progressivo do potencial hidráulico do rio Paranapanema, mediante a construção de usinas, que fornecerão energia elétrica às empresas concessionárias de serviços públicos de eletricidade atuantes em grandes e prósperas regiões dos Estados de São Paulo e do Paraná, bem como a parte das linhas eletrificadas da Estrada de Ferro Sorocabana.

A concessão para esse aproveitamento foi outorgada às “Usinas Elétricas do Paranapanema S/A — USELPA” pelos Decretos Federais n.ºs 42.887, de 26 de dezembro de 1957, 43.561, de 23 de abril de 1958 e 44.781, de 6 de novembro de 1958, publicados respectivamente nas edições do “Diário Oficial da União” de 28 de dezembro de 1957, 24 de abril de 1958 e 12 de novembro de 1958.

No desenvolvimento do programa de aproveitamento de energia hidráulica do rio Paranapanema, a USELPA já construiu e vem operando as Usinas Salto Grande, com 68.000 kW, e Jurumirim, com 98.000 kW. Presentemente, está construindo a de Xavantes, com 400.000 kW, que será a maior do seu sistema.

O custo do empreendimento da Usina Xavantes exigirá ainda recursos orçados em US\$ 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares) para a importação de equipamentos, materiais e serviços, e mais Cr\$ 30.830.000.000,00 (trinta bilhões, oitocentos e trinta milhões de cruzeiros) para as despesas no mercado interno.

Os recursos em moeda nacional serão garantidos pelo Governo do Estado de São Paulo na forma de elevação do capital social da USELPA, devidamente autorizada pelo Poder Legislativo Estadual.

Para a obtenção dos recursos necessários em moeda estrangeira, a USELPA negociou, com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, um empréstimo até US\$ 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares).

As negociações relativas a este empréstimo estão chegando ao seu termo, dependendo sua efetivação da assinatura perante aquele Banco, de um "Contrato de Fundos para o Projeto" pelo qual o Governo do Estado de São Paulo se obriga a fornecer à USELPA (dentro do plano de financiamento já exposto, aquela parcela de Cr\$ 30.830.000.000 (trinta bilhões, oitocentos e trinta milhões de cruzeiros), suplementando-a, de futuro, caso venha a ser isso necessário, para assegurar financeiramente a execução total das obras da mencionada Unidade.

Embora este "Contrato de Fundos para o Projeto" não envolva obrigações em moeda estrangeira, deseja o Governo do Estado de São Paulo, para assumir compromisso no Exterior, ter a expressa autorização do Colendo Senado Federal,

motivo pelo qual faz a presente solicitação a essa Augusta Casa do Congresso Nacional.

Cumpre-me, ainda, informar que sendo também necessária, para a assinatura do referido contrato, uma especial autorização do Poder Legislativo Estadual, estou encaminhando, nesta mesma data, à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, projeto de lei com essa finalidade.

Reitero a V. Ex.^a, Senhor Presidente, os protestos de minha mais alta consideração.

Adhemar de Barros

Governador do Estado."

I — RELAÇÃO NUMÉRICA

| N.º no Senado | N.º de origem | Data |
|---------------|---------------|------------|
| 464/64 | 718/64 | 1-12-1964 |
| 465/64 | 719/64 | 1-12-1964 |
| 466/64 | 720/64 | 1-12-1964 |
| 467/64 | 721/64 | 1-12-1964 |
| 468/64 | 722/64 | 1-12-1964 |
| 469/64 | 723/64 | 1-12-1964 |
| 470/64 | 724/64 | 1-12-1964 |
| 471/64 | 725/64 | 1-12-1964 |
| 472/64 | 726/64 | 1-12-1964 |
| 473/64 | 727/64 | 1-12-1964 |
| 474/64 | 728/64 | 1-12-1964 |
| 475/64 | 729/64 | 1-12-1964 |
| 476/64 | 730/64 | 1-12-1964 |
| 477/64 | 731/64 | 1-12-1964 |
| 478/64 | 732/64 | 2-12-1964 |
| 479/64 | 733/64 | 3-12-1964 |
| 480/64 | 734/64 | 3-12-1964 |
| 481/64 | 735/64 | 3-12-1964 |
| 482/64 | 736/64 | 3-12-1964 |
| 483/64 | 737/64 | 3-12-1964 |
| 484/64 | 738/64 | 3-12-1964 |
| 485/64 | 739/64 | 3-12-1964 |
| 486/64 | 740/64 | 3-12-1964 |
| 487/64 | 741/64 | 3-12-1964 |
| 488/64 | 742/64 | 3-12-1964 |
| 489/64 | 743/64 | 3-12-1964 |
| 490/64 | 744/64 | 3-12-1964 |
| 491/64 | 745/64 | 2-12-1964 |
| 492/64 | 718-A/64 | 30-11-1964 |
| 493/64 | 718-B/64 | 30-11-1964 |

| N.º no Senado | N.º de origem | Data | N.º no Senado | N.º de origem | Data |
|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|------------|
| 494/64 | 718-C/64 | 30-11-1964 | 543/64 | 797/64 | 11-12-1964 |
| 495/64 | 718-D/64 | 30-11-1964 | 544/64 | 798/64 | 11-12-1964 |
| 496/64 | 718-E/64 | 30-11-1964 | 545/64 | 799/64 | 11-12-1964 |
| 497/64 | 747/64 | 2-12-1964 | 546/64 | 800/64 | 11-12-1964 |
| 498/64 | 749/64 | 7-12-1964 | 547/64 | 801/64 | 11-12-1964 |
| 499/64 | 751/64 | 7-12-1964 | 548/64 | 802/64 | 11-12-1964 |
| 500/64 | 751/64 | 7-12-1964 | 549/64 | 803/64 | 11-12-1964 |
| 501/64 | 752/64 | 7-12-1964 | 550/64 | 804/64 | 11-12-1964 |
| 502/64 | 753/64 | 7-12-1964 | 551/64 | 805/64 | 11-12-1964 |
| 503/64 | 754/64 | 8-12-1964 | 552/64 | 806/64 | 11-12-1964 |
| 504/64 | 755/64 | 8-12-1964 | 553/64 | 807/64 | 11-12-1964 |
| 505/64 | 756/64 | 8-12-1964 | 554/64 | 808/64 | 11-12-1964 |
| 506/64 | 757/64 | 8-12-1964 | 555/64 | 809/64 | 11-12-1964 |
| 507/64 | 758/64 | 8-12-1964 | 556/64 | 810/64 | 11-12-1964 |
| 508/64 | 759/64 | 8-12-1964 | 557/64 | 811/64 | 11-12-1964 |
| 509/64 | 760/64 | 8-12-1964 | 558/64 | 812/64 | 11-12-1964 |
| 510/64 | 761/64 | 8-12-1964 | 559/64 | 813/64 | 11-12-1964 |
| 511/64 | 763/64 | 9-12-1964 | 560/64 | 814/64 | 11-12-1964 |
| 512/64 | 764/64 | 9-12-1964 | 561/64 | 815/64 | 11-12-1964 |
| 513/64 | 765/64 | 9-12-1964 | 562/64 | 816/64 | 11-12-1964 |
| 514/64 | 766/64 | 9-12-1964 | 563/64 | 817/64 | 11-12-1964 |
| 515/64 | 767/64 | 9-12-1964 | 564/64 | 818/64 | 11-12-1964 |
| 516/64 | 768/64 | 10-12-1964 | 565/64 | 819/64 | 11-12-1964 |
| 517/64 | 769/64 | 10-12-1964 | 566/64 | 820/64 | 11-12-1964 |
| 518/64 | 770/64 | 10-12-1964 | 567/64 | 821/64 | 11-12-1964 |
| 519/64 | 771/64 | 10-12-1964 | 568/64 | 822/64 | 11-12-1964 |
| 520/64 | 772/64 | 10-12-1964 | 569/64 | 823/64 | 11-12-1964 |
| 521/64 | 773/64 | 10-12-1964 | 570/64 | 824/64 | 11-12-1964 |
| 522/64 | 775/64 | 10-12-1964 | 571/64 | 825/64 | 11-12-1964 |
| 523/64 | 776/64 | 10-12-1964 | 572/64 | 826/64 | 11-12-1964 |
| 524/64 | 777/64 | 10-12-1964 | 573/64 | 827/64 | 11-12-1964 |
| 525/64 | 778/64 | 10-12-1964 | 574/64 | 828/64 | 11-12-1964 |
| 526/64 | 779/64 | 10-12-1964 | 575/64 | 829/64 | 11-12-1964 |
| 527/64 | 781/64 | 10-12-1964 | 576/64 | 830/64 | 11-12-1964 |
| 528/64 | 782/64 | 10-12-1964 | 577/64 | 831/64 | 11-12-1964 |
| 529/64 | 783/64 | 10-12-1964 | 578/64 | 832/64 | 11-12-1964 |
| 530/64 | 784/64 | 10-12-1964 | 579/64 | 833/64 | 11-12-1964 |
| 531/64 | 785/64 | 10-12-1964 | 580/64 | 834/64 | 11-12-1964 |
| 532/64 | 786/64 | 10-12-1964 | 1/65 | 840/64 | 29-12-1964 |
| 533/64 | 787/64 | 10-12-1964 | 2/65 | 841/64 | 29-12-1964 |
| 534/64 | 788/64 | 10-12-1964 | 3/65 | 842/64 | 29-12-1964 |
| 535/64 | 789/64 | 10-12-1964 | 4/65 | 844/64 | 31-12-1964 |
| 536/64 | 790/64 | 10-12-1964 | | | |
| 537/64 | 791/64 | 10-12-1964 | | | |
| 538/64 | 792/64 | 10-12-1964 | | | |
| 539/64 | 793/64 | 10-12-1964 | | | |
| 540/64 | 794/64 | 11-12-1964 | | | |
| 541/64 | 795/64 | 11-12-1964 | | | |
| 542/64 | 796/64 | 11-12-1964 | | | |

II — CLASSIFICAÇÃO POR ASSUNTOS

II.1 — Mensagens de agradecimento de comunicações referentes à aprovação de nomes escolhidos para cargos, cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado:

N.º 464/64, referente à escolha do Diplomata Hélio de Burgos Cabal para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da Tunísia;

N.º 465/64, referente à escolha da Diplomata Odette de Carvalho Souza para a função de Chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Européias;

N.º 479/64, referente à escolha do Dr. Haroldo Luiz Alquieres para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação;

N.º 480/64, referente à escolha do Dr. Carlos Eduardo Paladini Cardoso para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação;

N.º 481/64, referente à escolha do Dr. Maurício Figueiredo de Magalhães para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação;

N.º 482/64, referente à escolha do Dr. Paulo Accioly de Sá para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação;

N.º 483/64, referente à escolha do Dr. George de Almeida Magalhães para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação;

N.º 484/64, referente à escolha do Dr. Mário Henrique Simonsen para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação;

N.º 485/64, referente à escolha do Dr. Marcelo Casado d'Azevedo para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação;

N.º 486/64, referente à escolha do Dr. Nylton Veloso para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação;

N.º 490/64, referente à escolha do Diplomata Frank de Mendonça Moscoso para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República dos Estados Unidos do México;

N.º 522/64, referente à escolha do Dr. Nestor Duarte Guimarães para a função de Membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE);

N.º 523/64, referente à escolha do Sr. Mário Lorenzo Fernandes para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação;

N.º 525/64, referente à escolha do Dr. João Gonçalves de Souza para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.

II.2 — Mensagens de agradecimento da remessa de autógrafos de Decretos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado:

N.º 466/64 — Decreto Legislativo n.º 104/64;

N.º 467/64 — Decreto Legislativo n.º 105/64;

N.º 468/64 — Decreto Legislativo n.º 106/64;

N.º 469/64 — Decreto Legislativo n.º 107/64;

N.º 470/64 — Decreto Legislativo n.º 108/64;

N.º 487/64 — Decreto Legislativo n.º 109/64;

N.º 488/64 — Decreto Legislativo n.º 110/64;

- N.º 524/64 — Decreto Legislativo n.º 112/64;
- N.º 526/64 — Decreto Legislativo n.º 113/64;
- N.º 574/64 — Decreto Legislativo n.º 111/64;
- N.º 575/64 — Decreto Legislativo n.º 114/64;
- N.º 576/64 — Decreto Legislativo n.º 115/64;
- N.º 577/64 — Decreto Legislativo n.º 116/64;
- N.º 578/64 — Decreto Legislativo n.º 117/64;
- N.º 579/64 — Decreto Legislativo n.º 118/64.

II.3 — Mensagens de restituição de autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

- N.º 471/64 — Projeto de Lei n.º 16/64, CN, (Lei n.º 4.510, de 1-12-1964);
- N.º 472/64 — Projeto de Lei n.º 21/64, CN (Lei n.º 4.511, de 1-12-1964);
- N.º 473/64 — Projeto de Lei n.º 18/64, CN (Lei n.º 4.516, de 1-12-1964);
- N.º 474/64 — Projeto de Lei n.º 20/64, CN (Lei n.º 4.513, de 1-12-1964);
- N.º 475/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 210/64 (Lei n.º 4.514, de 1-12-1964);
- N.º 476/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 258/64 (Lei n.º 4.512, de 1-12-1964);
- N.º 477/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 119/64 (Lei n.º 4.515, de 1-12-1964);
- N.º 491/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 149/64 (Lei n.º 4.517, de 2-12-1964);

- N.º 498/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 245/64 (Lei n.º 4.521, de 7-12-1964);
- N.º 499/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 205/64 (Lei n.º 4.522, de 7-12-1964);
- N.º 500/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 259/64 (Lei n.º 4.523, de 7-12-1964);
- N.º 501/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 256/64 (Lei n.º 4.524, de 7-12-1964);
- N.º 502/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 143/64 (Lei n.º 4.525, de 7-12-1964);
- N.º 504/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 208/64 (Lei n.º 4.526, de 8-12-1964);
- N.º 505/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 246/64 (Lei n.º 4.527, de 8-12-1964);
- N.º 506/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 272/64 (Lei n.º 4.528 de 8-12-1964);
- N.º 507/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 286/64 (Lei n.º 4.529, de 8-12-1964);
- N.º 508/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 255/64 (Lei n.º 4.530, de 8-12-1964);
- N.º 510/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 188/64 (Lei n.º 4.532, de 8-12-1964);
- N.º 511/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 30/63 (Lei n.º 4.534, de 9-12-1964);
- N.º 512/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 270/64 (Lei n.º 4.535, de 9-12-1964);
- N.º 513/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 280/64 (Lei n.º 4.536, de 9-12-1964);
- N.º 515/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 273/64 (Lei n.º 4.538, de 9-12-1964);

- N.º 519/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 278/64 (Lei n.º 4.541, de 10-12-1964);
- N.º 520/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 266/64 (Lei n.º 4.542, de 10-12-1964);
- N.º 521/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 289/64 (Lei n.º 4.543, de 10-12-1964);
- N.º 527/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 298/64 (Lei n.º 4.547, de 10-12-1964);
- N.º 528/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 299/64 (Lei n.º 4.548, de 10-12-1964);
- N.º 529/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 252/64 (Lei n.º 4.549, de 10-12-1964);
- N.º 530/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 300/64 (Lei n.º 4.550, de 10-12-1964);
- N.º 531/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 277/64 (Lei n.º 4.551, de 10-12-1964);
- N.º 532/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 302/64 (Lei n.º 4.552, de 10-12-1964);
- N.º 533/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 285/64 (Lei n.º 4.553, de 10-12-1964);
- N.º 534/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 144/64 (Lei n.º 4.554, de 10-12-1964);
- N.º 535/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 304/64 (Lei n.º 4.555, de 10-12-1964);
- N.º 536/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 267/64 (Lei n.º 4.556, de 10-12-1964);
- N.º 537/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 309/64 (Lei n.º 4.557, de 10-12-1964);
- N.º 538/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 120/64 (Lei n.º 4.558, de 10-12-1964);
- N.º 539/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 262/64 (Lei n.º 4.559, de 10-12-1964);
- N.º 540/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 97/63 (Lei n.º 4.561, de 11-12-1964);
- N.º 544/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 227/64 (Lei n.º 4.562, de 11-12-1964);
- N.º 545/64 — Projeto de Lei do Senado n.º 7/60 (Lei n.º 4.565, de 11-12-1964);
- N.º 546/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 171/64 (Lei n.º 4.566, de 11-12-1964);
- N.º 547/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 263/64 (Lei n.º 4.567, de 11-12-1964);
- N.º 548/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 260/64 (Lei n.º 4.568, de 11-12-1964);
- N.º 549/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 229/64 (Lei n.º 4.569, de 11-12-1964);
- N.º 550/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 311/64 (Lei n.º 4.570, de 11-12-1964);
- N.º 551/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 89/64 (Lei n.º 4.571, de 11-12-1964);
- N.º 552/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 131/64 (Lei n.º 4.572, de 11-12-1964);
- N.º 553/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 276/64 (Lei n.º 4.573, de 11-12-1964);
- N.º 554/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 275/64 (Lei n.º 4.574, de 11-12-1964);
- N.º 555/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 249/64 (Lei n.º 4.575, de 11-12-1964);
- N.º 561/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 269//64 (Lei n.º 4.577, de 11-12-1964);

- N.º 562/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 301/64 (Lei n.º 4.578, de 11-12-1964);
- N.º 563/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 294/64 (Lei n.º 4.579, de 11-12-1964);
- N.º 564/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 306/64 (Lei n.º 4.580, de 11-12-1964);
- N.º 565/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 235/64 (Lei n.º 4.581, de 11-12-1964);
- N.º 566/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 290/64 (Lei n.º 4.582, de 11-12-1964);
- N.º 567/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 314/64 (Lei n.º 4.583, de 11-12-1964);
- N.º 568/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 283/64 (Lei n.º 4.584, de 11-12-1964);
- N.º 569/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 322/64 (Lei n.º 4.585, de 11-12-1964);
- N.º 570/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 43/64 (Lei n.º 4.586, de 11-12-1964);
- N.º 571/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 282/64 (Lei n.º 4.587, de 11-12-1964);
- N.º 572/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 312/64 (Lei n.º 4.588, de 11-12-1964);
- N.º 573/64 — Projeto de Lei da Câmara n.º 241/64 (Lei n.º 4.589, de 11-12-1964).

II.4 — Mensagens de agradecimento de comunicações referentes a pronunciamentos do Congresso Nacional sobre vetos presidenciais:

- N.º 489/64, com referência ao veto ao Projeto de Lei n.º 2.224-C/64 na Câmara e n.º 177/64 no Senado, que fixa os vencimentos dos magistrados e membros do Ministério Público e do Serviço Jurídico da União.

II.5 — Mensagens contendo as razões de vetos presidenciais a proposições Legislativas:

- N.º 478/64 — veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.661-B/61 na Câmara e n.º 192/64 no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Radium do Estado de Minas Gerais;
- N.º 492/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.360/64 na Câmara e n.º 271/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas;
- N.º 493/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.357-C/64 na Câmara e n.º 257/64 no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda, o Cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências;
- N.º 494/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 26/64 (C.N.), que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;
- N.º 495/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.350/64 na Câmara e n.º 243/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto do Selo, e dá outras providências;
- N.º 496/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.351/64 na Câmara e n.º 248/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza;
- N.º 497/64 — Projeto de Lei n.º 2.300-C/64 na Câmara e n.º 225/64 no Senado, que dispõe sobre a liquidação, por acordo, das desapropriações efetuadas no Nordeste;

N.º 503/64 — veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.570 F/61 na Câmara e n.º 126/63 no Senado, que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências;

N.º 509/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.426/64 na Câmara e n.º 313/64 no Senado, que fixa os vencimentos dos Membros do Ministério Público Federal e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências;

N.º 514/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 942-B/63 na Câmara e n.º 236/64 no Senado, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências;

N.º 516/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.200-E/64 na Câmara e n.º 206/64 no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965;

N.º 517/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.349-B/64 na Câmara e n.º 242/64 no Senado, que dispõe sobre a elaboração e execução de Planos Quadriennais de Obras para a implantação do Plano Nacional de Viação;

N.º 518/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.486-B/63 na Câmara e n.º 288/64 no Senado, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências;

N.º 541/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 22/64 (C.N.) que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dá outras providências;

N.º 542/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 25/64 (C.N.) que dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Rede Ferroviária Federal S. A., e dá outras providências;

N.º 543/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 468-B/63 na Câmara e n.º 13/64 no Senado, que concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono provisório de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências;

N.º 556/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.569-C/61 na Câmara e n.º 6/64 no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências;

N.º 537/64 — veto (total) ao Projeto de Lei n.º 333-B/63 na Câmara e n.º 173/64 no Senado, que isenta o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco de impostos e taxas federais de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir na compra de ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S. A.", situada à rua do Sol n.º 143, em Recife, Pernambuco;

N.º 558/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.419-B/64 na Câmara e n.º 315/64 no Senado, que define a competência julgadora de recusos fiscais;

N.º 559/64 — veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.158-B/64 na Câmara e n.º 297/64 no Senado, que dispõe sobre o prazo de validade de concursos públicos candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo;

N.º 560/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.857-C/60 na Câmara e n.º 153/64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei n.º 3.752, de 14 de abril de 1960;

N.º 580/64 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 19/64 (C.N.) que dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias;

N.º 1/65 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.348/64 na Câmara e n.º 247/64 no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação;

N.º 2/65 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.322, de 1964 na Câmara e n.º 223, de 1964, no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste;

N.º 3/65 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 926/56 na Câmara e n.º 139/62 no Senado, que regula a profissão de corretor de seguros;

N.º 4/65 — veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 15/63 na Câmara e n.º 207/64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário, e dá outras providências.

(*) Mensagens do Senhor Presidente da República:

De n.ºs 492, 493, 494, 495, 496, 478, 497, 503, 509, 514, 517, 518, 541, 542, 543, 556, 557, 558, 559, 560, 576, 580 de 1964 e n.ºs 1, 2, 3 e 4, de 1965.

(*) Estas Mensagens serão publicadas em Suplemento à presente edição.

PARECERES

PARECER N.º 1, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 876-P, de 23-10-64, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão do Recurso de Mandado de Segurança n.º 12.459, que decretou a inconstitucionalidade da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional o art. 11 da Lei do Estado de Santa Catarina, de n.º 2.772, de 1961, que criou a taxa sobre automóveis, a pretexto de custear serviços de justiça e segurança do Estado (art. 11).

Entendeu o excelso pretório, no recurso de Mandado de Segurança n.º 12.459, à unanimidade de votos, em sessão plenária de 26 de agosto de 1964, que a taxa criada pelo art. 11 da lei incriminada disfarçava, na realidade, imposto já existente, constituindo, assim, em bitributação, vedada pela Lei Maior.

O Ministro Ribeiro da Costa, Presidente do Egrégio Tribunal, comunicou ao Senado a decisão adotada para os efeitos do art. 64 da Constituição Federal.

Assim, cumprindo a Lei Maior, o Senado pode aprovar o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 1, DE 1965

É suspensa a execução do art. 11, da Lei n.º 2.772, de 21-7-61, de Santa Catarina, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 11 da Lei n.º 2.772, de Santa Catarina, por inconstitucionalidade, nos termos do Acórdão do Supremo Tribunal Federal, em 26 de agosto de 1964, no recurso de Mandado de Segurança n.º 12.549.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Aloysio de Carvalho** — **Josaphat Marinho** — **Ruy Carneiro** — **Edmundo Levi**.

PARECER N.º 2, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício de 25-9-59, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remetendo cópia autenticada de julgamento daquele Tribunal da Representação n.º 376, de Santa Catarina, julgada a 6-5-59 (inconstitucionalidade do artigo 36, § 1.º, da Constituição Estadual). **OFÍCIO N.º 837-P(1)**.

Relator: Sr. Afonso Arinos

A 6 de janeiro de 1959, o Procurador-Geral da República, acolhendo representação de vários deputados estaduais de Santa Catarina, opinou no sentido da inconstitucionalidade do art. 36, § 1.º da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Em Acórdão de 6 de maio do mesmo ano o Supremo Tribunal, por decisão unânime, declarou inconstitucional o referido dispositivo. Propomos, em consequência, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1965

Suspende a execução do art. 36, § 1.º da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do art. 36, § 1.º da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente — **Afonso Arinos**, Relator — **Edmundo Levi**

— **Jefferson de Aguiar** — **Menezes Pimentel** — **Ruy Carneiro**.

PARECER N.º 3, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 166-P, de 25-4-58, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica do Acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 11.534/49, do Estado do Rio de Janeiro (inconstitucionalidade das Leis n.º 723 e 749/39).

Relator: Sr. Ruy Carneiro

O Supremo Tribunal Federal, apreciando o Recurso Extraordinário n.º 11.534/49, do Estado do Rio de Janeiro, em sessão plena, decidiu pela inconstitucionalidade das Leis Estaduais n.º 723 e 749, respectivamente, de 21 de março e 6 de maio de 1939, na parte em que exigem a cobrança de Imposto de transmissão de propriedade nas escrituras de promessa de compra e venda de bens imóveis.

Para os efeitos do determinado no art. 64, da Constituição Federal, foi aquela decisão comunicada a esta Casa, inclusive com a remessa da cópia do acórdão respectivo.

Assim, no cumprimento do dispositivo constitucional referido, esta Comissão elaborou, para ser remetido à apreciação do plenário, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3, DE 1965

Suspende a execução, em parte, das Leis n.º 723 e 749 de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução das Leis n.º 723 e 749, respectivamente de 21 de março e 6 de maio de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, na parte em que exigem a cobrança do Imposto de transmissão de propriedade nas escrituras de promessa de compra e venda, cuja inconstitucionalidade foi decretada pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar.

PARECER N.º 4, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 166-P (2), de 25 de abril de 1958 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica do Acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 16.697/50 do Distrito Federal (inconstitucionalidade da cobrança nos exercícios de 1947 e 1948, da taxa especial sobre algodão criada pelo Decreto-Lei n.º 9.108/46).

Relator: Sr. Ruy Carneiro

Pelo seu Tribunal Pleno, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no Acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 16.697, do antigo Distrito Federal, decretou a inconstitucionalidade da cobrança, nos exercícios de 1947 e 1948, da taxa especial sobre algodão criada pelo Decreto-Lei n.º 9.108, de 1946, por isso que dita tributação não fôra prevista no orçamento da União para os referidos exercícios.

Diante do exposto, de acórdão com o que determina o art. 64 da Constituição Federal, esta Comissão apresenta o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 4, DE 1965

Suspende a execução do Decreto-Lei n.º 9.108, de 1.º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança de taxa especial sobre algodão.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do Decreto-Lei n.º 9.108, de 1.º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança, nos exercícios de 1947 e 1948, da taxa especial sobre algodão, declarada inconstitucional, em decisão definitiva, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Edmundo Levi.

PARECER N.º 5, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício n.º 993-P, de 13-11-64, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do Acórdão do Recurso de Mandado de Segurança n.º 13.121, do Estado de Santa Catarina, que decretou a inconstitucionalidade da Lei n.º 2.772, de 21 de julho, do Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Supremo Tribunal Federal acolheu a taxa de inconstitucionalidade da Lei catarinense n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, que fôra argüida por Tabacos Blumenau S.A. no Recurso de Mandado de Segurança número 13.121.

Entendeu o excelso pretório, em decisão unânime adotada na sessão de 20 de agosto deste ano, que a lei fulminada vulnerou o art. 19, V, da Constituição Federal, exigindo o pagamento do imposto de mais 2% sobre a exportação do fumo, cuja incidência máxima de 5% ad valorem já fôra atingida por preceito anterior, não havendo, para permiti-lo, decisão do Senado Federal (Constituição, artigo 19, § 6.º).

A Lei n.º 2.772, instituiu o Plano de Metas do Estado de Santa Catarina (Plameg), sendo, pois, restrita a incidência da inconstitucionalidade ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 5, DE 1965

Suspende a execução da Lei n.º ... 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, no que se refere ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior, por inconstitucionalidade, nos

têrmos da decisão do Supremo Tribunal Federal, no Recurso de Mandado de Segurança n.º 13.121.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, no que se refere ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão do Supremo Tribunal Federal, no Recurso de Mandado de Segurança n.º 13.121.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1.º de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Ruy Carneiro — Josephat Marinho — Aloysio de Carvalho — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi.

PARECER N.º 6, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício, de 21-8-58 (Ref. Ofício 264/57), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de julgamento de Mandados de Segurança números 4.200, 4.252 e 4.276, do Distrito Federal, julgados a 4-9-57 (inconstitucional o Decreto n.º 39.515/56 — Cobrança de taxa de 1% para custeio dos serviços de assistência médica nos Institutos de Previdência Social). Ofício n.º 437-P (1).

Relator: Sr. Afonso Arinos

Em decisão majoritária tomada contra um só voto, o Supremo Tribunal, a 4-9-57, declarou inconstitucional o Decreto n.º 39.515, de 1956, que estabelecia a taxa de 1%, cobrável aos estabelecimentos de ensino e calculada sobre as contribuições a que são os mesmos obrigados em favor dos Institutos de Previdência. Propomos, em consequência o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6, DE 1965

Suspende a execução do Decreto n.º 39.515, de 1956, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do Decreto n.º 39.515, de 1956, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as descrições em contrário.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente — Afonso Arinos, Relator — Aloysio de Carvalho — Josephat Marinho — Jefferson de Aguiar — Edmundo Levi.

PARECER N.º 7, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício (Ref. Of/246/57-P), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia referente à Representação n.º 196, de Santa Catarina, julgada a 13-9-54 (inconstitucionalidade da Lei n.º 78 de 1935 OFÍCIO N.º 411-P/58) (4).

Relator: Sr. Afonso Arinos

Em decisão unânime de 13-9-54, o Supremo Tribunal julgou procedente a Representação n.º 196, do Governo do Estado de Santa Catarina, e declarou inconstitucional a Lei n.º 78, promulgada pela Mesa da Assembléia Legislativa, após recusa do veto aposto pelo Governador ao Projeto da mesma Lei. À vista do exposto, apresentamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7, DE 1965

Suspende, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, a execução da Lei n.º 78, do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal... (27).

Art. 1.º — Fica suspensa, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, a execução da Lei n.º 78, do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente —

Afonso Arinos, Relator — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar — Edmundo Levi.

PARECER N.º 8, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 997-P, de 16-11-64, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do Acórdão proferido nos autos da Representação n.º 586, do Estado do Piauí (inconstitucionalidade das Leis n.ºs 2.340 e 2.341 do referido Estado).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Supremo Tribunal Federal acolheu representação do Dr. Procurador-Geral da República contra a Assembléa Legislativa do Estado do Piauí, declarando a inconstitucionalidade das Leis n.ºs 2.340 e 2.341 daquele Estado, as quais criavam os Municípios de Morros da Mariana e Bom Princípio do Piauí, com o desmembramento de Distritos do Município da Parnaíba.

A representação teve origem em reclamação do Prefeito do Município desfalcado, por entender inobservadas a Constituição Estadual e a Lei Orgânica dos Municípios.

A decisão adotada se harmoniza com a reiterada Jurisprudência da Suprema Corte e, na espécie, igualmente, o quorum especial previsto no art. 200 da Constituição foi verificado.

Em conseqüência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 8, DE 1965**

Suspende a execução das Leis n.ºs 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, na Representação n.º 586, em 8 de outubro de 1964.

Art. 1.º — É suspensa a execução das Leis n.ºs 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, na Representação n.º 586, em 8 de outubro de 1964.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Edmundo Levi.

PARECER N.º 9, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício n.º 621-P (K), de 21 de agosto de 1962, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário n.º 44.563, da Guanabara, julgado a 19-5-61 (inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 899, de 28-11-57).

Relator: Sr. Ruy Carneiro

Através do Ofício n.º 621-P, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, o Exm.º Sr. Presidente comunica haver aquêlê Colendo Órgão declarado inconstitucional a Lei Municipal n.º 899, de 28-11-57, do antigo Distrito Federal, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens imóveis.

O venerando aresto esclarece tratar-se a hipótese em tela, de conhecido caso de cobrança de impôsto de transação, que acoberta o impôsto sobre compromisso de compra e venda, já cobrado pela União.

Isto pôsto, vem a Comissão de Constituição e Justiça, dando cumprimento ao preceituado no art. 64 da Lei Magna, apresentar o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 9, DE 1965**

Suspende a execução da Lei n.º 899, de 28-11-57, do antigo Distrito Federal, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens imóveis, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens imóveis, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva prolatada

no Recurso Extraordinário n.º 44.563, de 1961.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Jefferson de Aguiar — Edmundo Levi — Josephat Marinho — Aloysio de Carvalho — Wilson Gonçalves.

PARECER N.º 10, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 403-P (2), de 4 de junho de 1959, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao julgamento de Representação n.º 229, de Santa Catarina, julgada a 26-5-1955 (inconstitucionalidade da Lei n.º 247, de 30-12-48, art. 13, anexo 2).

Relator: Sr. Afonso Arinos

Acolhendo representação do Procurador-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal, em decisão de 26 de maio de 1955, julgou inconstitucional o art. 13, anexo 2, da Lei n.º 247, de 1948, do Estado de Santa Catarina. Propomos, em consequência, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10, DE 1965

Suspende a execução do art. 13, anexo 2, da Lei n.º 247, do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembra, do Município de Caçador, o Distrito de Ipoméia, dispositivo declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do art. 13, anexo 2, da Lei n.º 247, do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembra, do Município de Caçador, o Distrito de Ipoméia, dispositivo declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Aloysio de Carvalho, Presidente

eventual — Afonso Arinos, Relator — Ruy Carneiro — Menezes Pimentel — Jefferson de Aguiar — Edmundo Levi.

PARECER N.º 11, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 13-P (VII), de 27-2-64, do Sr. Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão da Representação n.º 513, do Estado de Pernambuco, pelo qual foi declarada inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 3.334, de 31-12-58, que criou o Município de Goiana.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Em sessão de 24 de maio de 1963, o Supremo Tribunal Federal, à unanimidade, acolhendo a Representação n.º 513, de Pernambuco, decidiu pela inconstitucionalidade da Lei n.º 3.334, de 31-12-58, daquele Estado.

Para o efeito do disposto no art. 64 da Constituição Federal, aquela Corte, pelo Ofício n.º 13-P (VII), de 27-2-64, de que estamos conhecendo, comunicou ao Senado a decisão prolatada, enviando, ao mesmo tempo, a esta Casa, cópia autenticada do acórdão relativo à citada representação.

Diante disso, em obediência ao preceito constitucional citado, esta Comissão formula, para ser submetido à apreciação do Plenário, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 11, DE 1965

Suspende a execução da Lei Estadual n.º 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Wilson Gonçalves — Jefferson de Aguiar — Josephat Marinho — Edmundo Levi — Aloysio de Carvalho.

PARECER N.º 12, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 896-P, de 27-10-64, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão sobre o Recurso de Mandado de Segurança n.º 13.142, que decretou a inconstitucionalidade da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná.

Relator: Sr. Edmundo Levi

Pelo Ofício n.º 896-P, de 27 de outubro de 1964, o Senhor Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado cópia autenticada do acórdão proferido no julgamento do Mandado de Segurança n.º 13.142, do Paraná, em que figuram como recorrente Pascoagênio Gianotto e Irmão, e como recorrido o Estado do Paraná, que decretou a inconstitucionalidade da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, daquele Estado, em cumprimento do disposto no art. 64 da Constituição Federal.

Assim sendo, e na forma do preceito constitucional, esta Comissão, atenta ao disposto no art. 86, letra b, do Regimento Interno, propõe, para ser submetido à aprovação do Plenário o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 12, DE 1965**

Suspende a execução da Lei n.º ... 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal, nos termos do art. 64 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Wilson Gonçalves —

Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar.

PARECER N.º 13, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício, de 14-7-58 (Ref. OF/264/37-P), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica de julgamento do Recurso Extraordinário n.º 23.993, da Paraíba, julgado a 6-8-54 (inconstitucional a Lei n.º 568, de 10-10-1951)

Ofício n.º 323-P (2)

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Por decisão de 13 de maio do ano findante, esta Comissão de Constituição e Justiça converteu em diligência o julgamento no expediente que lhe mandou o Supremo Tribunal Federal, para o feito de suspensão de execução da Lei do Estado da Paraíba n.º 568, de 10 de outubro de 1951, cuja inconstitucionalidade aquela egrégia Corte decretara, por "acórdão" de 6 de agosto de 1954.

A diligência foi justificada pela necessidade de esclarecer-se ponto controvertido: é que a decisão do Supremo Tribunal Federal reportava-se a uma lei que seria de 10 de outubro de 1951, ao passo que o Ofício do Governador daquele Estado, existente no processado, mencionava como de 8 de outubro do mesmo ano de 1951 a lei em causa, ambos os documentos coincidindo, contudo, no número, que seria 568.

Junto, agora, o inteiro teor da lei, por cópia autenticada, verifica-se que a divergência de datas reside na circunstância de ter sido em 8 de outubro a sanção e, em 10 de outubro, portanto dois dias depois, a publicação no órgão oficial. Não há, pois, dissonância fundamental, que pudesse invalidar a decisão do Supremo.

Esta firmou-se em que a lei paralbana, determinando aumento de vencimentos e de proventos para magistrados em atividade e em inatividade, respectivamente, consagrou, quanto aos últimos, providência discriminatória, violadora do princípio constitucional de igualdade perante a lei, uma vez que majorou os vencimentos dos juizes aposentados, desigual-

mente em relação aos que tivessem revertido à inatividade no exercício de 1951.

Opinamos, nestes termos, pela suspensão da execução da lei paraibana havida por inconstitucional, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13, DE 1965

Suspende, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, a execução da Lei n.º 568, de 10-10-1951, do Estado da Paraíba, cuja inconstitucionalidade foi decretada pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 6 de agosto de 1954, no Recurso Extraordinário n.º 23.933.

Art. 1.º — Fica suspensa, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, a execução da Lei n.º 568, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba, cuja inconstitucionalidade foi decretada pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 6 de agosto de 1954, no Recurso Extraordinário n.º 23.933.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Josaphat Marinho — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar — Edmundo Levi.

PARECER N.º 14, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 916-P, de 30-10-64, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada de acórdão do Recurso Extraordinário n.º 54.489, do Estado de Pernambuco, que declara a inconstitucionalidade da Resolução n.º 166/55, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária e à unanimidade, declarou inconstitucional a Resolução n.º 166/55, da Assembléia Legislativa de Pernambuco, na parte em que revigorou o § 8.º do art. 171, do Regimento Interno da mesma Assembléia, por

ofensiva ao art. 141, § 1.º, da Constituição Federal.

Para os efeitos do art. 64, da Constituição Federal, foi aquela decisão comunicada a esta Casa, inclusive com a remessa do acórdão respectivo.

Assim sendo, em cumprimento do dispositivo constitucional invocado, esta Comissão elaborou, para ser submetido à consideração do Plenário, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14, DE 1965

Suspende a execução da Resolução n.º 166/55, da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Resolução n.º 166, de 20-10-55, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, na parte em que revigorou o § 8.º do art. 171, do seu Regimento Interno, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar.

PARECER N.º 15, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 1.010-P, de 18-11-64, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 576, do Estado de Alagoas, entre partes Representante o Procurador-Geral da República e como Representada a Assembléia Legislativa do Estado.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Supremo Tribunal Federal proclamou a inconstitucionalidade da Lei alagoana n.º 2.478, de 5 de novembro de 1962, que criou o Município de São Marcos, desmembrado do território do Município de Major Izidoro, acolhendo, assim, por unanimidade de votos, Representação do Dr. Procurador-Geral da República, sob o n.º 576.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 15, DE 1965

Suspende a execução da Lei n.º ...
2.478, de 5-11-1962, do Estado de Alagoas

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, na Representação n.º 576, em 3 de setembro de 1964.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Ruy Carneiro — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi — Aloysio de Carvalho.

PARECER N.º 16, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício de 9-9-59, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do recurso de Mandado de Segurança n.º 5.717, do Estado do Rio de Janeiro, julgado a 3-9-58 (inconstitucionalidade do art. 14 da Lei n.º 49-A/1947) — Ofício n.º 786-P (e).

Relator: Sr. Edmundo Levi

O Egrégio Supremo Tribunal Federal, julgando o Recurso de Mandado de Segurança n.º 5.717, do Estado do Rio de Janeiro, deu por inválido o art. 14 da Lei n.º 49-A, de 6 de dezembro de 1947, daquela unidade federativa, por infringente do art. 19 da Constituição Federal.

Para cumprimento do art. 64 do Texto Magno, a referida Corte enviou ao Senado Federal cópias autênticas do respectivo acórdão e notas taquigráficas.

Do processado, verifica-se terem sido atendidas as prescrições legais e regimentais e esta Comissão dentro de sua competência es-

pecífica, submete ao exame do Plenário do Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16, DE 1965

Suspende a execução do art. 14 da Lei n.º 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do art. 14 da Lei n.º 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Aloysio de Carvalho — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar.

PARECER N.º 17, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 132, de 1963, que eleva o Território Federal do Amapá à categoria de Estado.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. Neste Projeto, que eleva o Território do Amapá à categoria de Estado, as informações do Poder Executivo se diferenciam radicalmente. As do Governo anterior conduziam à conveniência e oportunidade da proposição. As do atual Governo são inteiramente contrárias à medida.

Não há, entretanto, que examinar as informações, para apreciação das circunstâncias políticas e econômicas, favoráveis ou adversas à providência sugerida.

2. O Projeto estabelece múltiplas obrigações financeiras para a União; a fim de ser assegurada a manutenção do novo Estado (art. 6.º, parágrafo único, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º, 3.º e 6.º, art. 9.º). Vale dizer: cria despesa. Mesmo isolados os casos em que a União apenas continuará a responder por obrigações já a seu cargo, outras se instituem, de vulto

e em caráter compulsório (art. 6.º, parágrafo único, art. 7.º, art. 9.º).

Mas, na forma do art. 5.º, do Ato Institucional, cabe, privativamente, ao Presidente da República, a iniciativa dos projetos de lei que criem ou aumentem a despesa pública. E o presente Projeto é de autoria do nobre Senador Moura Palha.

3. Nestas condições, opinamos pela inviabilidade jurídica da proposição, diante do disposto no art. 5.º do Ato Institucional.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar, com restrições — Menezes Pimentel — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE :

Está finda a leitura do expediente.

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Há sobre a mesa requerimento de iniciativa do nobre Senador Júlio Leite, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 1, DE 1965

Pelo falecimento, ocorrido em 10 de Dezembro último, do Sr. Senador Leite Neto, que nesta Casa honrou e dignificou, a representação do Estado de Sergipe, depois de o haver representado em várias Legislaturas na Câmara dos Deputados, requeremos as seguintes homenagens de pesar:

- 1 — Inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- 2 — Apresentação de condolências à família e ao Governo de Sergipe
- 3 — Levantamento da Sessão

Sala das Sessões, 4 de Fevereiro de 1964.
— Júlio Leite — Heribaldo Vieira — Guido Mandim — João Agripino — Josaphat Marinho — Benedito Valladares — Cattete Pinteiro — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 2, DE 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Requeiro, nos termos do Regimento Interno desta Casa, sejam prestadas pela Mesa, as seguintes informações:

- 1.º) Se a Mesa aproveitou os funcionários FT nas vagas abertas pela Resolução n.º 64 de 1964
- 2.º) Em caso de resposta negativa, qual o critério adotado pela Mesa capaz de justificar a preterição de servidores com dois e mais anos de serviços prestados ao Senado;
- 3.º) Tendo havido nomeações de pessoas estranhas até então ao Quadro do Pessoal do Senado, indago se esses novos funcionários estão percebendo vencimentos iguais ou superiores aos dos FT que não foram nomeados nas vagas e que continuam servindo em idênticas funções.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações tem por objetivo esclarecer dúvidas surgidas sobre os critérios adotados pela Mesa para nomeação de inúmeros funcionários ao apagar das luzes da última sessão legislativa e também esclarecer a situação em que deverão ficar os servidores que, sob denominação de "função temporária", vêm prestando bons serviços ao Senado há longo tempo, muitos deles há três e quatro anos.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1965. — Arthur Virgílio.

REQUERIMENTO N.º 3, DE 1965

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas do Minis-

tério das Minas e Energia as seguintes informações:

- 1.ª) Se há programação e como estão programadas as compras no exterior de petróleo e derivados para o corrente ano de 1965?
- 2.ª) No caso afirmativo, quais os países fornecedores e quais as quotas de cada um?
- 3.ª) Qual o preço atualmente pago pela importação desses produtos, por tonelada, barril ou litro, CIF portas nacionais?
- 4.ª) Qual a estimativa de consumo desses produtos para o corrente ano de 1965?
- 5.ª) Relativamente ao ano de 1964, solicitamos sejam respondidos os mesmos itens acima.

JUSTIFICAÇÃO

Como todos sabemos, o petróleo e seus derivados representam valor imenso, ocupando lugar preponderante no balanço de nossas importações. Por isso mesmo as transações a seu respeito devem obedecer o planejamento racional, visando à salvaguarda de nossos interesses, frente à notória concorrência internacional. Qualquer variação em seu preço ou nas condições de aquisição repercutirá profundamente na economia nacional.

Dar a necessária publicidade às condições em que foram, são ou serão efetuadas essas vultosas transações, é o que objetiva o presente requerimento.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1965.
— Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e em seguida será despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa o requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 4, DE 1965

Requeremos, nos termos do art. 214, item 2 e art. 215, a, do Regimento Interno, seja inserido em ata um voto de pesar pelo falecimento ocorrido em Campo Grande, Mato Grosso, no mês de janeiro p.p., do Sr. Vespasiano Barbosa Martins, constituinte de 1946 e que representou aquele Estado em mais de uma legislatura do Senado da República, transmitindo à família do extinto e ao governo matogrossense, as condolências desta Casa do Congresso.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 1965. — Bezerra Neto — Filinto Müller — José Feliciano — Attilio Fontana — Ermírio de Moraes — Antônio Carlos — Pedro Ludovico — Joaquim Parente.

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Em votação o requerimento.

O SR. BEZERRA NETO :

Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO :

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, requeremos à Casa conste dos seus Anais uma homenagem especial pelo desaparecimento do Dr. Vespasiano Barbosa Martins, grande figura política do Estado do Mato Grosso e ilustre chefe dos movimentos políticos e sociais ali ocorridos, cujo nome também estava ligado ao desenvolvimento da produção e da criação de riquezas naquele Estado.

Vespasiano Barbosa Martins representou Mato Grosso em mais de uma legislatura, no Senado da República. Fêz parte da Mesa desta Casa como 2.º-Secretário, em mais de uma sessão legislativa. Deixou nos Anais do Senado marcos positivos da sua atuação como homem público.

Na história mato-grossense, Vespasiano Barbosa Martins figura em lances interessantes, em momentos de exaltação de lutas políticas, de divisão, mesmo, ocorridas naquele Estado.

Entre êsses episódios, quero apenas lembrar o ocorrido em 1932 com a chamada Revolução Constitucionalista, em que o grande chefe mato-grossense, divergindo do governo central, não conseguindo dominar todo o Estado de Mato Grosso, cuja vastidão continental todos nós conhecemos, levou a cabo a adesão da região sul mato-grossense ao movimento paulista, a ponto de dividir o Estado em dois, proclamando a independência do Sul mato-grossense, com a Capital na cidade de Campo Grande, para apoiar o movimento revolucionário surgido no Estado de São Paulo.

Nesta homenagem, interpretando o sentimento dos Senadores Filinto Müller e Lopes da Costa — e com satisfação vejo chegar ao recinto o grande amigo do Senador Vespasiano Martins, Senador Filinto Müller —, nesta homenagem o Senado rende o tributo devido a brasileiro ilustre, com grandes serviços prestados à causa pública, e com relação impressionante, pelo seu lado positivo.

No apoio ao governo constitucionalista de São Paulo, levantando o sul mato-grossense, ao serem vencidas as suas forças, o Senador Vespasiano Martins exilou-se na República do Paraguai e dali só regressou ao País para disputar as eleições, com a reconstitucionalização brasileira.

Foi eleito Senador, expirando seu mandato em 1937, para reaparecer no Senado, reeleito, em 1946. Se não fôra a enfermidade que o acometera em pleno exercício do mandato, acredito que ainda aqui estaria o Senador Vespasiano Barbosa Martins, representando o Estado do Mato Grosso.

Nesta oportunidade, quero expressar à memória do ilustre chefe da União Democrática Nacional, de Mato Grosso, as homenagens do Partido Trabalhista Brasileiro, de meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos, que falará em nome da União Democrática Nacional.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(Para encaminhar a votação (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o nobre Senador Bezerra Neto requereu à Mesa que fôsse submetido ao Plenário requerimento de homenagem póstuma ao nobre Senador Vespasiano Martins, em nome da Bancada da União Democrática Nacional quero solidarizar-me com essa iniciativa do eminente representante do Estado do Mato Grosso.

O Senador Vespasiano Martins foi componente da primeira Bancada que a União Democrática Nacional constituiu, nesta Casa do Congresso Nacional. Já tendo sido parlamentar antes de 1945, naquele ano juntou-se a punhado de brasileiros e, face à reconstitucionalização do Brasil, fundou a União Democrática Nacional, defendendo inicialmente a candidatura do ilustre Brigadeiro Eduardo Gomes à Presidência da República.

Concomitantemente, o País foi chamado para eleger uma Assembléia Constituinte, que seria composta de deputados e senadores. Nessa ocasião, o eleitorado mato-grossense voltou a depositar sua confiança no Senador Vespasiano Martins, que já o representara no Palácio Monroe na legislatura encerrada abruptamente no ano de 1937.

Aquela bancada da União Democrática Nacional, liderada pelo eminente Senador José Ferreira de Souza, foi realmente a primeira representação da U.D.N. desta Casa. Nela se salientou Vespasiano Martins, que ocupou lugar de destaque na Mesa Diretores dos nossos trabalhos, e sempre representou Mato Grosso com a maior lealdade e toda a dedicação.

Neste momento, em nome do Partido de Vespasiano Martins, solidarizo-me com as homenagens requeridas pela Representação Mato-Grossense e consigno aqui o voto de pesar e de saudade do meu Partido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ao en-

trar neste recinto, falava o eminente Senador Bezerra Neto sobre a personalidade marcante do Senador Vespasiano Martins, há pouco desaparecido em Mato Grosso. S. Ex.^a interpretava não somente os sentimentos da bancada de Mato Grosso nesta Casa, como de todo o povo mato-grossense e, estou certo, de todo o Senado da República, ao ressaltar as qualidades e as virtudes daquele eminente mato-grossense que desapareceu deixando um grande vazio entre os homens públicos de minha terra.

A figura de Vespasiano Martins, Sr. Presidente, é dessas que merecem um estudo especial. Descendia êle de uma família pioneira do sul de Mato Grosso. Seus antepassados desbravaram a região sul do Estado até a fronteira com o Paraguai. Possuíam extensão imensa de terras. Ali, enfrentando as maiores dificuldades, plantaram seus lares e criaram uma geração de homens de valor, homens especialmente dedicados aos trabalhos da lavoura e da pecuária. Vespasiano Martins foi o primeiro dentre êles que, deixando os trabalhos do campo, se dirigiu à então capital da República, onde fez seus estudos superiores, formando-se em Medicina. Depois viajou para a Europa, especializou-se, regressando para trabalhar em Campo Grande, que era praticamente, a êsse tempo, uma cidade nascente.

Foi Vespasiano Martins, talvez, o primeiro filho do sul do Estado de Mato Grosso a obter um diploma de grau superior.

Com a inexistência de meios de transporte do sul do Estado para o restante do País, para São Paulo e Rio de Janeiro especialmente, somente os filhos do norte acorriam às nossas universidades, às nossas escolas superiores para o prosseguimento de estudos. E acorriam viajando de Cuiabá a Corumbá por um pequeno navio; daí a Assunção, de Assunção a Buenos Aires, de Buenos Aires a Montevidéu e de Montevidéu ao Rio de Janeiro.

Era êsse o percurso que se fazia para entrar em contato com a Capital da República, hoje Estado da Guanabara. Somente depois de 1912, com a inauguração da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, foi possível aos filhos do sul do Estado terem rápido contato

com São Paulo e também os do Norte, viajando em pequeno navio até Corumbá, de Corumbá a Pôrto Esperança em outro navio, e de Pôrto Esperança, na ponta dos trilhos do Noroeste, embarcando de trem para São Paulo.

Sr. Presidente, fui dos que, para continuar os estudos, fiz essa viagem, já por via férrea, que àquele tempo durava cêrca de 10 dias. Vespasiano Martins foi, como disse, dos que fizeram a viagem pelo circuito de Buenos Aires. Veio ao Rio de Janeiro completar seus estudos e conquistar seu diploma. Foi, como também acentuei, talvez o primeiro filho do sul do Estado a portar um diploma de escola superior.

A formação do seu caráter se fez no trabalho rude do campo, e se completou na Escola de Medicina da Guanabara.

Daí encontrar-se, na sua personalidade, dois aspectos bem distintos. Era, porém, acima de tudo, homem leal, correto, firme nas suas convicções e amigo dos seus amigos.

Tive oportunidade de estabelecer contato com Vespasiano Martins logo após a Revolução de 1932, na qual tomou parte ativa como democrata que era. Entendia êle que era preciso constitucionallizar-se o País, imediatamente após a Revolução de 1930. Lutou, pois, bravamente, na defesa dos seus ideais. Começou, então, a desavença entre o Norte e o Sul de Mato Grosso onde se levantou a bandeira do separatismo. De vez em quando, essa bandeira era desfraldada pelos que desejavam dividir Mato Grosso em dois Estados, contra a opinião dos que pretendiam mantê-lo como um só e trabalhar, assim, pelo seu progresso e por sua grandeza.

Vespasiano Martins foi separatista e muito lutou por essa idéia.

Exercia eu, àquele tempo, o cargo de Chefe de Polícia do Estado da Guanabara, antiga Capital da República, quando tive contato com Vespasiano Martins. Eu, filho do norte e êle sulista. Interpelei-o sobre as razões que o levavam a lutar tão denodadamente pela sua idéia. Vespasiano Martins me respondeu que assim o fazia porque o Norte do Estado, onde estava a Capital, não dava ao Sul os elementos de desenvolvimento de que o Sul

necessitava. Também não dispensava aos filhos do Sul tratamento igual ao que teriam — no seu ponto de vista — os filhos do Norte.

Debatemos largamente a tese. Mostrei-lhe que estava equivocado, que poucos eram os filhos do Sul, àquela época, que podiam completar os seus estudos superiores, mas que viria o dia em que o Sul teria uma plêiade de valôres novos, de homens capazes, de homens formados que iriam influir, seguramente, nos destinos de Mato Grosso uno.

Vespasiano admitiu a hipótese; estendi-lhe a mão e nos aliamos naquela ocasião.

Logo a seguir, tivemos a campanha pelas eleições no Estado, como em todo o Brasil. Lutamos juntos e vencemos juntos. Em meio à nossa vitória, entretanto, houve um desses fatos que ocorrem na política e que não me cabe analisar, uma reviravolta — digamos assim —, e, de vencedores, passamos a vencidos. A eleição para Governador do Estado deveria ser feita pela cédula única. Elegemos 16 dos 24 Deputados eleitos. A eleição dos Senadores estava assegurada; a vitória amplamente garantida. Mas, no dia do pleito, tivemos 8 votantes conosco e 16 do outro lado. Mas Vespasiano foi eleito, assim mesmo, Senador e, com êle, não o nosso candidato, mas o Senador Vilasboas.

Continuamos aliados a Vespasiano; Vilasboas, que tinha velho companheiro de lutas do meu Partido, do meu pai, chefiava outra agremiação.

No decorrer do tempo, Vespasiano e Vilasboas entenderam que seria acertado juntar as suas forças com as nossas para bem do Estado. Foram a Mato Grosso — eram Senadores da República — para tratar desse entendimento. Lá, Vilasboas foi vítima de um atentado, mas nada sofreu porque Vespasiano, que se encontrava na mesma casa, atirou-se como um leão à sua frente, defendendo-o. Vespasiano foi baleado, salvando, dessa maneira, a vida de João Vilasboas.

Cito êsse fato, Sr. Presidente — que já vai longe na história política de nosso País — para mostrar um dos aspectos da personalidade de Vespasiano Martins. Arriscou a sua vida, feriu-se para salvar a vida de seu adversário político, mas seu amigo.

Tôda a vida de Vespasiano foi assim conduzida. Colocava o sentimento da amizade bem alto e acima de tudo, servindo à coletividade com dedicação inexcedível, com patriotismo exemplar.

Na sua vida particular, como médico, ninguém distribuiu mais benefícios aos pobres, em Campo Grande, onde clinicava, do que êle. Mais do que isto foi o mestre da atual geração de cirurgiões de Mato Grosso. Cirurgia de primeira plana, ensinava aos jovens formados que chegavam a Campo Grande, dava-lhes a prática de que necessitavam para trabalhar. E do atual Governador de Mato Grosso, nosso ex-colega, Fernando Correia, ouvi, muitas vezes, a declaração de que Vespasiano Martins lhe havia pôsto nas mãos o bisturi, e lhe havia ensinado a operar. Fernando Correia é, sem favor, um dos grandes operadores de Mato Grosso, como seria um dos grandes operadores do Brasil se exercesse sua profissão na Guanabara ou em São Paulo.

Vespasiano foi, portanto, o mestre, criando médicos-operadores habilíssimos para servirem à coletividade. Mas não lhes ensinava o mister sômente. Dêles só exigia como regra, como recompensa, a prática do bem a todos, indistintamente. Queria que seus discípulos fizessem como êle fazia: cobrassem de quem pudesse pagar, mas não cobrassem dos que necessitavam e não dispunham de recursos. Ao contrário, que os atendessem ainda com maior carinho, porque além de realmente precisarem dos seus conhecimentos médicos, precisavam também do seu carinho.

Vespasiano Martins, mais tarde, quando o Brasil deixava a fase da chamada Ditadura para ingressar na da constitucionalização, teve comigo longo entendimento. Éramos do mesmo Partido, lutávamos juntos, desde muito tempo. Mas não quis apoiar a orientação política do Govêrno de então, que acabava de formar o Partido Social Democrático. Não quis aceitar os meus argumentos de amigo e separou-se politicamente de mim. Foi na realidade, o fundador da União Democrática Nacional, foi quem lhe emprestou o prestígio de que, até hoje, desfruta aquela agremiação em meu Estado.

Fundou a União Democrática Nacional com João Vilasboas e João Leite de Barros inicialmente. Deram-lhe grande impulso e fôrça em Mato Grosso.

Separamo-nos, politicamente o que não quebrou em nada, a admiração que por êle sempre senti; em nada foi alterada essa admiração. Houve época em que estivemos, mais ou menos afastados, não por culpa minha ou dêle mas em consequência de mal entendido há muito ultrapassado e que não vem a pélo mencionar.

A verdade é que, de minha parte, continuei a estimá-lo e a admirá-lo. Tenho certeza de que êle também mantinha por mim essa mesma estima, mesmo quando estávamos frios um em relação ao outro.

Agora, quando o Senado presta a homenagem a sua memória relembro um pouco desalinhadamente êstes fatos, para mostrar os aspectos mais marcantes de sua personalidade. Homem respeitável, homem digno, homem de grande bravura pessoal e de grande bravura cívica, marcou e caracterizou muito bem uma geração do meu Estado natal.

O seu desaparecimento fêz com que a cidade de Campo Grande parasse, em luto, porque, sem distinção de partidos ou de convicções, sem distinção de classes sociais, todo o povo prestou-lhe as últimas homenagens. O seu desaparecimento, como disse, constituiu uma perda para sua família, para os seus amigos, entre os quais eu me incluo, para todo o Mato Grosso e para o Brasil. Foi um grande cidadão, foi um grande brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

A Mesa se associa às homenagens de pesar pelo Senado, em memória do ex-Senador Vespasiano Martins, que por longo período representou o seu Estado nesta Casa, honrando as tradições de amor à Pátria, de dignidade e de alta compreensão dos deveres que sempre

marcaram os homens públicos do Estado de Mato Grosso.

A Mesa fará constar em Ata o voto de pesar requerido e transmitirá à família do extinto as homenagens aprovadas pelo Senado Federal.

Ao terminarem os trabalhos legislativos de 1964, pendiam de pronunciamento do Congresso Nacional vinte e um vetos presidenciais. Oito já se achavam com a instrução completa. Os restantes treze, lidos na sessão de 1.º de dezembro, haviam sido recebidos nos últimos dias daquele período legislativo, quando já não havia tempo para apreciá-los.

Após o encerramento da sessão legislativa, foram recebidos mais vinte e seis vetos, lidos no expediente de hoje.

Há, portanto, quarenta e sete vetos — treze totais e trinta e quatro parciais — aguardando julgamento.

Dado o exíguo prazo da presente sessão legislativa extraordinária, não haverá condições para o Congresso se pronunciar sôbre tão volumosa matéria, que totaliza 245 disposições vetadas.

Ademais, estabelece o Regimento Comum que, lidos os vetos, o Congresso Nacional será convocado para apreciá-los, em sessões conjuntas a realizarem-se com a antecedência mínima de quinze dias.

O prazo terminará no dia dezenove, sexta-feira. Na segunda-feira seguinte, dia vinte e dois, será encerrada a sessão legislativa. Não haverá, pois, possibilidade de se pronunciar o Congresso sôbre os novos vetos, isto é, os lidos na sessão de 1.º de dezembro e os recebidos no recesso. Terão, forçosamente, que ficar para a sessão legislativa ordinária a instalarse a 1.º de março próximo. A convocação será feita oportunamente.

Quanto aos oito primeiros, entretanto, isto é, os que já estavam com a instrução completa na sessão legislativa anterior, não havendo prazo a observar, a sua apreciação poderá realizar-se ainda no período desta convocação e a Presidência vai marcar sessões

conjuntas para os dias 9, 11 e 17, na forma que passa a indicar:

Dia 9 — vetos

— ao Projeto de Lei n.º 2.170-B/64, na Câmara, e n.º 129/64, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Minas e Energia, o crédito especial de Cr\$ 30.567.300, para os fins que especifica;

— ao Projeto de Lei n.º 3.692/61, na Câmara, e n.º 37/63, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Darcy Vargas terreno de acrescido de marinha, situado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara;

— ao Projeto de Lei n.º 3.092-B/61, na Câmara, e n.º 105/64, no Senado, que isenta o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro do pagamento de laudêmios e foros devidos em virtude de permuta e manutenção de posse de terreno, e dá outras providências.

Dia 11 — vetos

— ao Projeto de Lei n.º 4.484-B/62, na Câmara, e n.º 49/64, no Senado, que revoga artigo da Consolidação das Leis do Trabalho;

— ao Projeto de Lei n.º 2.173-A/64, na Câmara, e n.º 139/64, no Senado, que institui o salário-educação;

— ao Projeto de Lei n.º 4.518-C/62, na Câmara, e n.º 127/64, no Senado, que autoriza a Superintendência de Armazéns e Silos (SAS) a transferir para o patrimônio das Cooperativas do Rio Grande do Sul os armazéns prometidos vender pela Comissão de Tricicultura Nacional (COTRIN);

— ao Projeto de Lei n.º 9/64 (C. N.), que regula as promoções dos Oficiais do Exército.

Dia 17 — veto

— ao Projeto de Lei n.º 6/64 (C. N.), que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários nas autarquias que menciona, e dá outras providências.

A fim de facilitar a instrução dos demais vetos, a Presidência desde logo designa os Srs. Senadores que deverão fazer parte das Comissões Mistas incumbidas de relatá-los, na forma abaixo:

I — vetos lidos na sessão de 1-12-1964:

1.º — ao Projeto de Lei n.º 2.223-B/64, na Câmara, e n.º 180/64, no Senado, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências:

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD
Antônio Jucá — PTB
Daniel Krieger — UDN

2.º — ao Projeto de Lei n.º 2.267-B/64, na Câmara, e n.º 199/64, no Senado, que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País:

Senadores:

Sebastião Archer — PSD
Bezerra Neto — PTB
Júlio Leite — PR

3.º — ao Projeto de Lei n.º 10 (C. N.), de 1964, que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências:

Senadores:

Guido Mondin — PSD
Dix-Huit Rosado — PTB
Eurico Rezende — UDN

4.º — ao Projeto de Lei n.º 2.203-B/64, na Câmara, e n.º 202/64, no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências:

Senadores:

Gilberto Marinho — PSD
Bezerra Neto — PTB
Aarão Steinbruch — MTR

5.º — ao Projeto de Lei n.º 2.249-B/64, na Câmara, e n.º 181/64, no Senado, que regula a tributação, pelo imposto de renda, dos direitos do autor, da remuneração de professores e jornalistas, e dos vencimentos dos magistrados:

Senadores:

Victorino Freire — PSD
Bezerra Neto — PTB
Joaquim Parente — UDN

6.º — ao Projeto de Lei n.º 141-B/63, na Câmara, e n.º 118/64, no Senado, que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional:

Senadores:

Eugênio Barros — PSD
Adalberto Sena — PTB
Lopes da Costa — UDN

7.º — ao Projeto de Lei n.º 14/64 (C. N.), que altera disposições das Leis n.ºs 4.357, de 16 de julho de 1964, e 4.388, de 28 de agosto de 1964:

Senadores:

Menezes Pimentel — PSD
Faria Tavares — UDN
Raul Giuberti — PSP

8.º — ao Projeto de Lei n.º 12/64 (C. N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências:

Senadores:

José Guimard — PSD
Oscar Passos — PTB
Lopes da Costa — UDN

9.º — ao Projeto de Lei n.º 13/64 (C. N.), que regula a locação de prédios urbanos:

Senadores:

Ruy Carneiro — PSD
Mello Braga — PTB
Faria Tavares — UDN

10.º — ao Projeto de Lei n.º 2.369-A/64, na Câmara, e n.º 265/64, no Senado, que enquadra os atuais professores fundadores em cargos de Professor de Ensino Superior:

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD
Eurico Rezende — UDN
Cattete Pinheiro — PTN

11.º — ao Projeto de Lei n.º 24/64 (C. N.), que altera dispositivos da Lei n.º 4.122, de 27 de agosto de 1962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S. A., e dá outras providências:

Senadores:

Atílio Fontana — PSD
Antônio Carlos — UDN
Heribaldo Vieira
(S/Legenda)

12.º — ao Projeto de Lei n.º 2.352-A/64, na Câmara, e n.º 219/64, no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, e dá outras providências:

Senadores:

Sebastião Archer — PSD
Silvestre Pércles — PTB
Josaphat Marinho
(S/Legenda)

13.º — ao Projeto de Lei n.º 2.247-A/64, na Câmara, e n.º 237/64, no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, e dá outras providências:

Senadores:

Lobão da Silveira — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN

Votos recebidos durante o período de recesso

14.º — ao Projeto de Lei n.º 2.661-B/61, na Câmara, e n.º 192/64, no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Radium do Estado de Minas Gerais:

Senadores:

Pedro Ludovico — PSD
Bezerra Neto — PTB
Heribaldo Vieira
(S/Legenda)

15.º — ao Projeto de Lei n.º 2.360/64, na Câmara, e n.º 271/64, no Senado, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas:

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD
João Agripino — UDN
Mem de Sá — PL

16.º — ao Projeto de Lei n.º 2.357-C/64, na Câmara, e n.º 257/64, no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda, o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências:

Senadores:

Atílio Fontana — PSD
Eurico Rezende — UDN
Mem de Sá — PL

17.º — ao Projeto de Lei n.º 26/64 (C. N.), que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências:

Senadores:

Walfredo Gurgel — PSD
Lopes da Costa — UDN
Aurélio Vianna — PSB

18.º — ao Projeto de Lei n.º 2.350/64, na Câmara, e n.º 243/64, no Senado, que dispõe sobre o imposto do sêlo, e dá outras providências:

Senadores:

José Guimard — PSD
José Ermírio — PTB
Eurico Rezende — UDN

19.º — ao Projeto de Lei n.º 2.351/64, na Câmara, e n.º 248/64, no Senado, que dispõe sobre o imposto que recai sobre a renda e proventos de qualquer natureza:

Senadores:

Ruy Carneiro — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Mem de Sá — PL

20.º — ao Projeto de Lei n.º 2.300-C/64, na Câmara, e n.º 225/64, no Senado, que dispõe sobre a liquidação, por acôrdo, das desapropriações efetuadas no Nordeste:

Senadores:

Eugênio Barros — PSD
José Ermírio — PTB
Amon de Mello — PDC

21.º — ao Projeto de Lei n.º 2.570-F/61, na Câmara, e n.º 126/63, no Senado, que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências:

Senadores:

Sigefredo Pacheco — PSD
Josaphat Marinho
(S/Legenda)
Antônio Carlos — UDN

22.º — ao Projeto de Lei n.º 2.426/64, na Câmara, e n.º 313/64, no Senado, que fixa os vencimentos de membros do Ministério Público Federal e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências:

Senadores:

Jefferson de Aguiar — PSD
João Agripino — UDN
Edmundo Levi — PTB

23.º — ao Projeto de Lei n.º 942-B/63, na Câmara, e n.º 236/64, no Senado, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências:

Senadores:

Walfredo Gurgel — PSD
Edmundo Levi — PTB
Aarão Steinbruch — MTR

24.º — ao Projeto de Lei n.º 2.200-E/64, na Câmara, e n.º 206/64, no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1963:

Senadores:

Sebastião Archer — PSD
Antônio Jucá — PTB
Rui Palmeira — UDN

25.º — ao Projeto de Lei n.º 2.349-B/64, na Câmara, e n.º 242/64, no Senado, que dispõe sobre a elaboração e execução de Planos Quadrienais de Obras para a implantação do Plano Nacional de Viação:

Senadores:

Pessoa de Queiroz — PTB
Faria Tavares — UDN
Lino de Mattos — PTN

26.º — ao Projeto de Lei n.º 1.486-B/63, na Câmara, e n.º 288/64, no Senado, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal:

Senadores:

Menezes Pimentel — PSD
Barros Carvalho — PTB
Aurélio Vianna — PSB

27.º — ao Projeto de Lei n.º 22/64 (C. N.), que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dá outras providências:

Senadores:

José Feliciano — PSD
Vasconcelos Tôrres — PTB
Antônio Carlos — UDN

28.º — ao Projeto de Lei n.º 25/64 (C. N.), que dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Rede Ferroviária Federal, e dá outras providências:

Senadores:

Jefferson de Aguiar — PSD
Dix-Huit Rosado — PTB
Zacharias de Assumpção — UDN

29.º — ao Projeto de Lei n.º 468-B/63, na Câmara, e n.º 13/64, no Senado, que concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono provisório de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências:

Senadores:

Antônio Balbino — PSD
Bezerra Neto — PTB
Daniel Krieger — UDN

30.º — ao Projeto de Lei n.º 2.569-C/61, na Câmara, e n.º 6/64, no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências:

Senadores:

Padre Calazans — UDN
Oscar Passos — PTB
Lino de Mattos — PTN

31.º — ao Projeto de Lei n.º 333-B/63, na Câmara, e n.º 173/64, no Senado, que isenta o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco de impostos e taxas federais de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir na compra de ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S. A.", situada à Rua do Sol n.º 143, em Recife:

Senadores:

Ruy Carneiro — PSD
Pessoa de Queiroz — PTB
José Cândido — UDN

32.º — ao Projeto de Lei n.º 2.419-B/64, na Câmara, e n.º 31564, no Senado, que define a competência julgadora de recursos fiscais:

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD
Vivaldo Lima — PTB
Aloysio de Carvalho — PL

33.º — ao Projeto de Lei n.º 2.158-B/64, na Câmara, e n.º 297/64, no Senado, que dispõe sobre o prazo de validade de concursos públicos para candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo:

Senadores:

Sigefredo Pacheco — PSD
Barros Carvalho — PTB
Irineu Bornhausen — UDN

34.º — ao Projeto de Lei n.º 1.857-C/60, na Câmara, e n.º 153/64, no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara, pela Lei n.º 3.752, de 14 de abril de 1960:

Senadores:

Lobão da Silveira — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Antônio Carlos — UDN

35.º — ao Projeto de Lei n.º 19/64 (C.N.), que dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias:

Senadores:

Ruy Carneiro — PSD
Vivaldo Lima — PTB
Faria Tavares — UDN

36.º — ao Projeto de Lei n.º 2.348/64, na Câmara, e n.º 247/64, no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação:

Senadores:

José Guilomard — PSD
Eurico Rezende — UDN
Vasconcelos Tôrres — PTB

37.º — ao Projeto de Lei n.º 2.322/64, na Câmara, e n.º 223/64, no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste:

Senadores:

Atílio Fontana — PSD
Barros Carvalho — PTB
Adolpho Franco — UDN

38.º — ao Projeto de Lei n.º 926/56, na Câmara, e n.º 139/62, no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros:

Senadores:

Menezes Pimentel — PSD
Mello Braga — PTB
Heribaldo Vieira
(S/Legenda)

39.º — ao Projeto de Lei n.º 15/63, na Câmara, e n.º 207/64, no Senado, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário, e dá outras providências.

Senadores:

José Feliciano — PSD
Nelson Maculan — PTB
Mem de Sá — PL

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo dirigir, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e diretamente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, apêlo no sentido de que mande intensificar os trabalhos de terraplenagem e de asfaltamento da BR-365, no trecho do Triângulo Mineiro, compreendido entre as cidades de Itaiutaba, em Minas Gerais, e de São Simão, no Estado de Goiás. Esta via de transporte servirá para atender a região econômica da maior potencialidade no interior do Brasil. Basta dizer que ela atravessa uma região onde existem várias quedas de cursos d'água, de grande valor energético. É a região que circunda Cachoeira Dourada, onde se constrói uma grande central elétrica. Além disso, servirá diretamente ao Canal de São Simão, onde se fazem estudos preliminares para a construção de uma das maiores usinas geradoras de eletricidade do País. E, logo abaixo, ainda encontramos, atualmente em construção, a grande Central Elétrica de Urubupungá.

Ora, esta rodovia servirá exatamente ao centro dessa extensa região de terras de cultura, de formação basáltica, que virá proporcionar ao Brasil um grande desenvolvimento na área do seu interior.

Outras razões de ordem econômica são ainda apresentadas aos órgãos responsáveis pela construção da rodovia, que, no Plano anterior, se chamava BR-71 e, no atual Plano Rodoviário Nacional, recebeu o n.º 365. As maiores cidades atualmente relacionadas na produção de arroz e milho, estão nas vizinhanças dessa rodovia, tanto no setor do Triângulo Mineiro como na área do Estado de Goiás.

Ainda temos a considerar que essa rodovia, se asfaltada, permitirá a exportação permanente de cerca de cem mil bois gordos, na safra e na entre-safra da produção de carne, para alimentar os grandes frigoríficos nacionais e os maiores centros populacionais do Brasil.

Além do mais, fatores de ordem política, tais como as ligações do sudoeste goiano, do

centro e do oeste matogrossense com os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro seriam beneficiados com o asfaltamento desse pequeno trecho de apenas 100 quilômetros de extensão. Facilitado o transporte por essa rodovia, as populações e o comércio de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo seriam altamente beneficiados, de vez que, hoje, com o encarecimento dos veículos, dos implementos e, sobretudo, do combustível, está onerado, de maneira extraordinária, o custo das mercadorias, no Interior do País, e o custo dos gêneros alimentícios, nos grandes centros. Isso seria perfeitamente atendido se o Governo asfaltasse o referido trecho da Rodovia BR-365, que facilitará o transporte não apenas dos produtos industrializados, mas também dos produtos agropecuários do Interior do Brasil.

Assim, asfaltada uma extensão creio que de menos de 100 quilômetros, o trânsito extremamente facilitado, através do macadame, viria proporcionar não apenas o transporte comercial mas, sobretudo, o transporte de máquinas de grande tonelagem, que serviriam às futuras centrais-elétricas dos Rios Paranaíba e Paraná.

Itaiutaba, no Triângulo Mineiro, seria cortado em toda sua extensão, até às margens do Paranaíba, na divisa Goiás-Minas. É na parte de Goiás, onde existe um grande centro produtor de pecuária, encontraríamos maiores facilidades de transporte e incentivo à produção em alta escala de carne bovina.

Lembraríamos também o incremento do comércio exterior, com a exportação de carne bovina.

O Sr. Atílio Fontana:

(Com assentimento do orador) — Nobre Senador José Feliciano, V. Ex.ª está focalizando, com muita propriedade, problemas econômicos relacionados com o transporte, comunicação e, também, com a produção, principalmente da carne bovina. Verifiquei, hoje, segundo notícias publicadas nos jornais, que o consumo mundial de carne bovina está aumentando ano a ano, não somente devido ao crescimento da população mundial, principalmente, devido ao consumo *per capita*, que tem aumentado sensivelmente. Observa-se nessa no-

tícia que países europeus, como a Itália, por exemplo, que em 1955 apresentava um consumo **per capita** de aproximadamente 8 quilos, anualmente, têm, hoje, esse índice na ordem de 20 quilos. A Inglaterra, que apresentava um consumo de 20 quilos **per capita**, hoje consome, aproximadamente, 30 quilos **per capita**. Dessa forma, o Brasil deveria considerar com todo cuidado a questão da pecuária, principalmente do gado bovino, pois temos as melhores condições de sustento de um grande rebanho e poderemos obter um melhor desfrute da carne bovina. — Como já disse, defendendo há muitos anos a tese de que poderia ser essa a nossa principal fonte de divisas, em exportação. Congratulo-me com V. Ex.^a por estar focalizando este problema com tanta clareza e patriotismo.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

O aparte do nobre Senador Atílio Fontana vem ilustrar, de modo especial, o assunto da exportação de carne do Brasil para os vários países da Europa. Vemos que S. Ex.^a, no seu aparte, alinha os dados que mostram, perfeitamente, o aumento do consumo da proteína animal em vários países. Para o Brasil, seria um comércio de grande interesse. Primeiro, porque poucos, dentre os países do mundo, apresentam condições de clima e de área tão propícias ao desenvolvimento da pecuária. Segundo, porque, além da sua enorme área, hoje coberta por cerca de 76 milhões de cabeças de bovinos, temos um clima variado que pode dar acolhimento às muitas raças mundiais de gado bovino. Por outro lado, estamos certos de que o desfrute, no Brasil, vem sendo dos menores do mundo, sobretudo por falta de orientação técnica e de assistência financeira. Assim é que, em alguns países os animais são abatidos com cerca de quatorze meses, quando no Brasil o são entre quarenta e oito a sessenta meses. A diferença, no entanto, não se evidencia apenas por esse período de desenvolvimento do animal, período durante o qual éle, além do empate de capital, obriga a outras despesas, como as de alimentação e manuseio.

No Brasil, além disso tudo, ainda acontece que a produção de carne por animal é de quase a metade da registrada em outros países: enquanto nestes o abate produz cerca de

quatrocentos a quinhentos quilos, com quinze meses, no Brasil, num período de sessenta meses, a produção é de duzentos a trezentos quilos somente.

Trata-se, portanto, de atividade altamente interessante, sobretudo se assistida convenientemente pelos órgãos técnicos e financeiros do País, podendo chegar até a um paralelo com o café, em nossa balança externa. Mas, como nos referimos à necessidade do asfaltamento dessa rodovia, queremos mencionar outro fator também importantíssimo, que é o de atender a uma imensa área do interior do Brasil, onde, dentro de um prazo, que acreditamos ser de cinco anos, teremos uma produção da ordem de cinco a dez bilhões de quilowatts fornecidos pelas grandes centrais elétricas, que são as de Cachoeira Dourada, do canal de São Simão e de Urubupungá, situada entre os Estados de Mato Grosso e São Paulo.

A localização dessas grandes centrais virá trazer um impulso extraordinário. Se fizermos um estudo econômico da construção dessa rodovia, asfaltando-a antes dos trabalhos de conclusão dessas centrais elétricas, veremos que, ao final, apenas a economia resultante no desgaste dos veículos, do combustível e da manutenção, dará quase quitação completa ao custeio de menos de cem quilômetros de rodovia asfaltada.

Assim, é de grande importância política e econômica a conclusão desse trecho da Rodovia BR-365, não apenas para a economia do interior do País, mas sobretudo para a eletrificação dos grandes centros industriais e das cidades do interior do Brasil.

Fica, portanto, o nosso apêlo ao Ministro da Viação e Obras Públicas e ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. (**Muito bem. Muito bem.**)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Menezes Pimentel — João Agripino — Juscelino Kubitschek — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Adolpho Franco Franco — Mello Braga — 7 —

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA :

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o País atravessa uma fase de grandes modificações, fase um tanto brusca, criando mesmo uma situação de mal-estar entre as classes produtoras. Mas é devido, principalmente, à política econômico-financeira do País, no sentido de procurar conter a inflação, que esperamos seja passageira.

O fato é que a situação se apresenta um tanto grave. Para agravá-la ainda mais, Sr. Presidente, existe a Lei n.º 4.299, que modificou o Imposto de Vendas e Consignações e que está causando lamentável encarecimento do custo de vida. Isso porque, muito embora proibida pela Constituição Federal, existe atualmente a bitributação à mesma pessoa jurídica. Segundo cálculos feitos, esse encarecimento em relação aos gêneros alimentícios, é da ordem de 30%, porque o imposto incide nêles quatro, cinco, até seis vezes.

A Lei n.º 4.299 tem um dispositivo que determina que os produtos da agricultura, da pecuária e extrativos devem pagar o imposto no Estado onde são produzidos, mas não define claramente quais são êsses produtos. Daí a confusão que surgiu. Os Estados produtores, que mantêm vários serviços públicos nas regiões rurais de onde se originam tais produtos, exigem o pagamento do imposto. E à mesma pessoa jurídica, que paga na origem, é exigido novamente o pagamento do tributo quando o seu produto chega aos Estados onde é consumido.

Como as empresas produtoras não concordam em pagar duas vezes o imposto, estão sendo multadas em somas vultosas, da ordem de quatrocentos milhões de cruzeiros.

A êste respeito apresentei um projeto de lei nesta Casa, julgado inconstitucional, porque não devem partir desta Casa projetos de lei que modifiquem tributação. Procuramos as autoridades do Executivo, o Sr. Ministro da Fazenda e o Sr. Presidente da República, entregando-lhes um memorial acompanhado de sugestões para a solução do problema que estamos enfrentando. Até agora, entretanto, não foram tomadas providências concretas que venham promover situação de estabilidade, de calma e de despreocupação às classes pro-

dutoras. Há uma extrema e urgente necessidade de o Poder Executivo enviar mensagem acompanhada de projeto que venha definir, conceituar tão importante problema. Há na Câmara dos Deputados, lamentavelmente em tramitação muito lenta, um projeto de lei com êsse mesmo objetivo. É uma situação para os agricultores, os industriais de gêneros alimentícios que não pode perdurar porque, os Estados compradores nem sempre são os consumidores. Produtos vendidos na Guanabara, são frequentemente consumidos no Estado do Rio, em Minas Gerais ou Espírito Santo. Daí a necessidade de se definir a situação.

Entretanto, o problema só poderá ser solucionado, com certa brevidade, se enquadrado no Ato Institucional, a fim de que o Congresso Nacional sôbre êle se manifeste dentro dos 30 dias.

É um veemente apêlo que dirigimos ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda, para que tomem em consideração os reiterados pedidos que temos recebido das classes produtoras, encaminhando ao Congresso Nacional uma solução, se o problema não pode ser regulamentado através de decreto do Executivo.

Esperamos seja o nosso apêlo atendido, a bem do consumidor como do produtor, que vem sendo esmagados pelos elevadíssimos tributos que lhes são impostos.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Terminado o período destinado ao expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes na Casa 2) Srs. Senadores. Não há número para votação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 33-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro do contrato celebrado entre a firma "Companhia Brasileira de Material Elétrico" e o Ministério da Educação e Cultura, tendo Pareceres Fa-

voráveis (sob n.º 1.337 e 1.338, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa)

Está encerrada.

A votação do Projeto fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (n.º 47-A/63, na Casa de origem), que mantém a recusa de registro de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para a execução das obras de construção de um pavilhão-dormitório na Escola Agrotécnica Visconde da Graça, em Pelotas, Rio Grande do Sul, tendo Pareceres Favoráveis (sob n.º 1.395 e 1.396, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa)

Está encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

Esgotada a Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, anunciando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 33-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém o ato

do Tribunal de Contas, denegatório de registro do contrato celebrado entre a firma "Companhia Brasileira de Material Elétrico" e o Ministério da Educação e Cultura, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (sob números ... 1.337 e 1.338, de 1964) das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** e

— de **Finanças.**

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (n.º 47-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém a recusa de registro de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para a execução das obras de construção de um pavilhão-dormitório na Escola Agrotécnica Visconde da Graça, em Pelotas, Rio Grande do Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (sob números ... 1.395 e 1.396, de 1964) das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** e

— de **Finanças.**

3

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1964 (n.º 3.143-B, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, tendo

PARECER (sob n.º 1.274, de 1964), da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas.)

3.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a Legislatura, em 8 de fevereiro de 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ADALBERTO SENA E CATTETE PINHEIRO.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Walfredo Gurgel — Ermírio de Moraes — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Lino de Mattos — José Feliciano — Bezerra Neto — Atílio Fontana — Guido Mondin. (13).

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 13 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Em discussão a ata. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.) Está aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Respostas a pedidos de informações:

Avisos do Sr. Ministro da Fazenda (de 11 de janeiro):

N.º GB-61, com referência ao Requerimento n.º 207-63, do Sr. Senador José Guimard;

N.º GB-62, com referência ao Requerimento n.º 375-63, do Senador Adalberto Sena;

N.º GB-63, com referência ao Requerimento n.º 261-64, do Sr. Senador Adalberto Sena;

N.º GB-64, com referência ao Requerimento n.º 273-64, do Sr. Senador José Ermírio;

N.º GB-65, com referência ao Requerimento n.º 488-64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Ofício n.º 296-64, de 18 de setembro de 1964, do Sr. Governador do Estado do Ceará

— Agradece o atendimento do seu pedido, no sentido de ser posto à disposição daquele Governador, sem vencimentos, o Noticiarista, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Antônio Augusto Gentil Cabral.

PARECER N.º 18, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1964, que institui o Auxílio Familiar em Caso de Desemprego por motivo político.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1964, institui o auxílio familiar em caso de desemprego por motivo político, correspondendo, em termos e objetivos, ao Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1964, em tramitação anterior, nesta Casa do Congresso Nacional.

Na proposição anterior, o relator da matéria concluiu pela inconstitucionalidade da proposição (Senador Argemiro de Figueiredo), tendo o Senador Antônio Balbino solicitado e obtido vista nesta Comissão.

Tratando-se de matéria idêntica, a Comissão de Constituição e Justiça opina e requer que tenham os Projetos n.ºs 54 e 73-64 tramitação conjunta.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Menezes Pimentel.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 5, DE 1965

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério da Agricultura as seguintes informações:

1) Qual a produção e a área plantada de trigo, em cada Estado, nos anos de 1963 e 1964?

2) Qual a importação e respectivos valores CIF portos nacionais nesses mesmos períodos? Especificar separadamente o valor do trigo e o dos fretes por tonelada métrica.

3) Quais os países fornecedores de trigo e qual a quota de cada um?

4) Qual a previsão da área a ser plantada com trigo em 1965?

5) Quais as variedades novas de trigo em experiência e quais os resultados alcançados?

6) Quanto dispendeu o Ministério no auxílio a pesquisas sobre trigo nos anos de 1963 e 1964 e quanto prevê dispendir em 1965?

7) Quais as providências tomadas para o fornecimento regular, em 1965, de sementes adequadas aos plantadores de trigo?

8) Quais as regiões do País mais apropriadas para o plantio do trigo, Estado por Estado?

9) Existem equipamentos agrícolas em quantidade suficiente para o País produzir, em 1965, um milhão de toneladas de trigo?

10) Qual o auxílio dado à cultura do trigo, nos anos de 1963 e 1964, pelo Fundo do Trigo e pelo Fundo Federal Agro-pecuário, separadamente? E quanto, separadamente, pretendem dispendir nesse auxílio em 1965?

11) Sendo certo que a importação de trigo deve atingir, em 1965, a importância de 250 milhões de dolares, solicitamos informar se a mistura prevista de milho, ração e soja na farinha está sendo obrigatoriamente aplicada em todo o País, e quais as proporções dessa mistura?

12) Sabendo-se que o México, com idênticas condições geográficas e climáticas, plantan-

do trigo desde 40 até 1.700 metros acima do nível do mar, já atingiu a produção de cerca de 3.000 quilos por hectare, qual a razão pela qual não conseguiu o Brasil ultrapassar a média de 1.000 quilos de trigo por hectare?

JUSTIFICAÇÃO

Ao lado do petróleo, é o trigo dos produtos que mais pesam em nosso balanço de importação.

Estando presente, por todas as formas, na mesa de ricos, pobres e remediados, não pode ser eliminado dos hábitos, se são necessidades, da população.

O que cumpre aos responsáveis pela política do trigo é procurar todos os meios para que nos tornemos cada vez maiores produtores desse cereal, até atingirmos a ambicionada auto-suficiência, e daí alcançando o ideal de nos transformarmos em país exportador.

Para isso, todo um conjunto de providências tem de ser tomado, desde a seleção de sementes, a eleição das zonas mais favoráveis, o preparo e fertilização do solo, até o financiamento racional da pesquisa, dos equipamentos para o plantio, bem como a regularização da proteção à sua produção e ao seu consumo.

Problema complexo, que está a desafiar nossos governantes, técnicos e agricultores, cuja atenção, mais uma vez, queremos chamar para o edificante exemplo do México, na verdade padrão e modelo do desenvolvimento na América Latina.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1965. — **Senador José Ermírio de Moraes.**

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

A Presidência tem a seguinte comunicação a fazer ao Plenário:

Durante o período de recesso do Senado, a Presidência recebeu as seguintes comunicações de viagens:

— do Sr. Senador Miguel Couto, sem data, relativamente a uma viagem de cerca de três semanas, na Alemanha, Sul da França e Suíça, para estudos técnicos industriais de caráter privado;

— dos Srs. Senadores Nogueira da Gama, Barros Carvalho, Sigefredo Pacheco, Sebastião Archer, Lino de Mattos, Joaquim Parente, Afonso Arinos e Edmundo Levi, de 15 de dezembro, relativamente a uma viagem ao Oriente Médio e Índia;

— do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, de 4 de janeiro, relativamente a uma viagem de caráter privado à Europa, pelo prazo de 40 dias.

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento de Informações n.º 3, de 1965, do nobre Senador José Ermírio.

Quanto ao Requerimento n.º 2, de 1965, em que o nobre Senador Arthur Virgílio solicita informações sobre matéria de competência da Comissão Diretora, a este órgão foi encaminhado.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, por cessão do nobre Senador Josphat Marinho.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Jornalistas, o Comandante da IV Zona Aérea, sediada em São Paulo, conforme notícia a imprensa, denunciou a existência de um plano de subversão, oculto na campanha eleitoral para Prefeito da Capital bandeirante. Se verdadeira, isto é, se realmente foi encaminhada, constitui a denúncia fato de gravidade extrema, porque o seu autor é militar de alta graduação, cuja palavra deve exercer influência decisiva no âmbito governamental.

Ofereço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Jornalistas, contestação categórica e enérgica a essa denúncia, no que tange à campanha eleitoral desenvolvida pelas seções paulistas do Partido Trabalhista Brasileiro e do Partido Trabalhista Nacional. Sou candidato a Prefeito de São Paulo, registrado pelos Partidos Trabalhista Brasileiro e Trabalhista Nacional. Estou certo de que serei eleito, exatamente porque a nossa campanha está colocada em termos de oposição democrática e de oposição construtiva. Oposição democrática porque, ao trabalho organizado contrário à rea-

lização do pleito, oferecemos nós a bandeira da reação, reclamando a abertura das urnas, reação democrática, rebelião contra os apóstatas da democracia. Oposição construtiva, porque desejamos mostrar aos governos surgidos da Revolução de 31 de março que o povo reprova, que o povo não está de acôrdo com a orientação que vem sendo adotada, particularmente no setor econômico-financeiro.

A reprovação popular registrar-se-á nas urnas livres, na maior cidade brasileira, cuja eleitorado é de um milhão e meio de eleitores.

Estou certo, Sr. Presidente, repito, de que serei Prefeito de São Paulo. A maioria absoluta do eleitorado paulista é constituída de trabalhadores, operários de milhares de fábricas do maior parque industrial da América Latina; comerciários e bancários de um poderoso complexo comercial; profissionais independentes — professores, advogados, engenheiros, médicos, enfermeiros, dentistas, farmacêuticos — todos trabalhadores angustiados pelas conseqüências desastradas de uma política errônea.

Tivesse eu sido aparteado para apontar alguns erros dessa política, que afirmo e sustento, errada, no campo econômico-financeiro, eu mencionaria, não os grandes problemas, como o esmagamento da indústria nacional, a descapitalização de empresas brasileiras, mas iria ao problema do trigo, objeto, hoje, de um requerimento de informações do nobre Senador José Ermírio.

O trigo, que no início da atual administração custava, para o moageiro, Cr\$ 42.000 a tonelada, custa hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quatro vezes mais, ou seja, precisamente, Cr\$ 167.000 a tonelada, enquanto o salário-mínimo do trabalhador continua o mesmo. Em conseqüência desta situação, a venda deste cereal ficou reduzida, no Brasil, em cerca de 30%. Estão os moageiros sufocados e a maioria dos trabalhadores sem o pão nosso de cada dia, em virtude da elevação do preço.

O Sr. José Ermírio:

Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS:

Com muita alegria.

O Sr. José Ermírio:

V. Ex.^a pode mencionar o crescimento desenfreado da agiotagem, que suga todos os recursos das indústrias, por falta de financiamento por parte de entidades do Governo e de outros setores de financiamento.

O SR. LINO DE MATTOS:

Louvo-me no aparte do nobre Senador José Ermírio para citar um segundo exemplo, se me fôsse formulado um aparte de interrogação para que eu apontasse erros: é exatamente a asfixia a que estão submetidos os homens do comércio e da indústria pela proliferação das agências bancárias, das casas de crédito, das instituições de empréstimo — atualmente o melhor negócio da República, que substituiu, com vantagem, os chalés de loteria e as bancas de jogo do bicho, porque dinheiro, hoje, é na base de cinco, seis, oito ou dez por cento, adiantadamente, para se descontar um título qualquer, um papagaio qualquer, por menor que seja.

O SR. GUIDO MONDIN:

Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a, há pouco, antecipava as respostas que daria se tivesse sido apertado, a esta altura do seu discurso, sobre o quadro que se apresenta, hoje, em matéria de economia, no Brasil. Então começaram os apartes a V. Ex.^a pela oportunidade oferecida. Assim, gostaria que V. Ex.^a, como Professor de Economia, abordasse este assunto que vem sendo preocupação, não apenas nossa, mas de todos os brasileiros. Configure V. Ex.^a, da tribuna, o que lhe parece estar errado no Governo atual e aponte a solução para as finanças e economia do Brasil. Nós o escutaremos, pois que a preocupação não é apenas de V. Ex.^a, é de todos nós.

O SR. LINO DE MATTOS:

Fêz V. Ex.^a lembrar-me o repto do Sr. Presidente da República, por intermédio do Líder do Governo nesta Casa, quando denunciou alguns erros graves.

Respondo a V. Ex.^a, mais ou menos nos termos em que o fiz, naquela oportunidade; neste ensejo, aponta erros. Desenvolvo em São

Paulo campanha eleitoral de praça pública, de televisão, de rádio, ao longo de cuja campanha apontaremos não apenas erros, mas soluções.

Sinto-me honrado com o aparte de V. Ex.^a. Certamente teremos, em outras sessões, oportunidade para apontarmos soluções. Parece-me óbvio que o discurso há de se dividir em duas partes distintas: exame de erros e, numa outra ocasião, indicação de soluções.

Verdade, Sr. Presidente, é que estou convencido: o Governo, se tiver candidato prestigiado pela sua orientação, será derrotado.

Nestas condições, os responsáveis pelo Governo da Revolução devem estar prevenidos de que a vitória da minha candidatura, sendo como é de oposição, significará a necessidade, por decisão popular, da mudança do rumo governamental, pelo menos de mudança no rumo do trato dispensado aos trabalhadores em geral, mas, em particular, aos trabalhadores da Cidade de São Paulo, que devem comparecer às urnas no próximo dia 21 de março.

Desejei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fixar com clareza o sentido da campanha que chefiar, a fim de evitar interpretações capciosas ou inexatas. Procuo exercitar o direito democrático da oposição.

O Governo do Marechal Castello Branco vem garantindo ao Brasil e, principalmente ao mundo, que mantém e executa o regime democrático. A democracia acadiana está condicionada à sobrevivência, ao lado dos que defendem a situação governamental, dos que combatem, isto é, dos que fazem oposição.

Faço, Sr. Presidente, campanha limpa, campanha clara, campanha à luz do dia ou dos refletores dos comícios noturnos, em praça pública, ou nos estúdios de televisão. Não conspiro, nem conspirarei; ninguém me encontrará em conversas equívocas, a propósito da situação de fato existente no País.

Minha arma de luta é a palavra alta, alta, gritada, mesmo, enérgica, sincera, por isso mesmo, palavra verdadeira. As trincheiras que busco conquistar são as urnas livres de 21 de março, em São Paulo.

Certamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senhores da Imprensa, surgirá a pergunta: se

a mensagem de luta que ofereço é esta, eminentemente política ou também administrativa.

Sem vaidade, Sr. Presidente, posso afirmar que, aliado à mensagem política de quem aceitou a bandeira de reação democrática, estará também para acudir aos interesses administrativos da Capital do meu Estado, o administrador.

Digo, repito, sem vaidade, que nada tenho que me aborrega ou envergonhe das vezes em que exerci a administração pública em minha pátria. Secretário de Estado dos Negócios da Educação, os educandários que instalei, a orientação que dei ao ensino pré-primário, primário, secundário e superior atestam a preocupação do administrador em bem servir à causa que abraçou. Prefeito de São Paulo, com um mandato exiguo, de apenas 10 meses, sem recursos financeiros, pois que recebi a Prefeitura com uma verba de cinqüenta mil cruzeiros para obras públicas, as que acompanharam de perto a administração, testemunham as numerosas obras de vulto que deixei — umas concluídas, outras adiantadas e muitas planejadas, numa administração relâmpago, de apenas 10 meses. Lembrarei, quase como palavras finais, que o problema maior hoje, dos grandes centros como São Paulo, Rio de Janeiro e outras capitais, é o do trânsito.

Já na minha passagem, em 1955, pela Prefeitura da Capital do meu Estado, fui buscar no engenheiro Prestes Maia — que é hoje o Prefeito de São Paulo — e em mais alguns técnicos, a comissão que planejou o sistema de transporte rápido no qual se incluí como base o "Metrô" para a cidade de São Paulo. Não deixei a Prefeitura sem que esta obra de planejamento estivesse completa para início de sua execução.

Não estou, nesta tribuna, falando em termos de propaganda eleitoral seria — ridículo — mas já assumi, perante o eleitorado da minha cidade, o compromisso de que serei o Prefeito do "Metrô", porque, obra planejada por mim, dar-lhe-ei início e execução em grande parte.

Nestas condições, fiz questão de frisar, neste fêcho, que os críticos não podem e

não devem ver no meu pronunciamento a mensagem do político, mas a profissão de fé, o compromisso que assume, perante a cidade que é capital do seu Estado, quem neste instante ocupa a tribuna para reafirmar que está certo de ser eleito Prefeito de São Paulo exatamente porque a sua bandeira é a de reação democrática, exigindo eleições; é a de oposição construtiva, para mostrar erros e conduzir o Governo ao bom caminho; é a do administrador que muito espera dar à sua cidade, em paga pelo muito que recebeu da sua gente.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já não é a primeira vez que tenho ocupado a atenção do Senado a propósito da Estrada de Ferro de Bragança, de seu aniquilamento total. Desde o governo Jânio Quadros, que tentaram arrancar os trilhos da Estrada de Ferro de Bragança e de outras consideradas deficitárias. A esse tempo levantou-se uma onda de protesto dos Estados Interessados. Resultou daí que o Presidente Jânio Quadros mandou proceder a novos estudos e, quanto a Bragança mandou imediatamente sustar a ordem anteriormente expedida e já estava com tudo pronto para recuperar a Bragança e estendê-la até à São Luiz-Terezina. Ao Governador Aurélio do Carmo deu ciência dessa sua resolução, quando recebeu o Governador paraense em audiência nesta capital. Demolir jamais, restaurá-la e estendê-la dentro do plano primitivo, dizia o Presidente Jânio. Muito embora, seus adversários, queremos fazer-lhe a devida justiça. Lamentavelmente a renúncia de S. Ex.^a fez tudo continuar como estava.

Os inimigos da Estrada de Ferro de Bragança continuavam a sua obra demolidora. Mal surgiu o governo do ilustre Marechal Castello Branco e voltou à baila o caso da extinção da Estrada de Ferro de Bragança

por ser deficitária. Mas, deficitárias são quase todas as nossas Estradas, exceção da Paulista, hoje sob a administração do Estado de São Paulo. Assim, pois, o argumento é por demais primário.

Dirigimo-nos, a propósito da Bragança ao Exmo. Sr. Ministro da Viação, que nos respondeu pela Carta n.º 71, de 9 de janeiro último, redigida nos seguintes termos:

"Exmo. Sr. Senador

Lobão da Silveira

Senado Federal

Brasília — Distrito Federal

Através do telex de 29-12-64, solicitou V. Ex.ª ao titular desta Pasta fôsse mantido o tráfego na E. F. Bragança, tendo em vista a importância que representa para as vilas e povoados pela mesma servidos.

Visando a melhor esclarecer-lhe o assunto, incumbiu-me S. Ex.ª de lhe comunicar que a suspensão do tráfego na E. F. Bragança foi determinada como consequência do estudo procedido pela R.F.F. S/A, que provou a sua irrecuperabilidade.

Muito cordialmente, José Chrysantho Seabra Fagundes, Chefe do Gabinete."

Não nos conformamos com o esclarecimento prestado porque a construção da Estrada de Ferro de Bragança obedecia a dois objetivos: criar condições econômicas para fortalecer a economia paraense e, em segundo era uma dianteira avançada dos trilhos de linha Pirapora — Belém, obra de fôlego de engenheiros notáveis como Pandiá Calógeras e Paulo de Frontin.

E tanto isso é verdade que a Revista Ferroviária de Janeiro de 1964, volume 25, n.º 1, traz vibrante e judicioso editorial de autoria do Dr. Flávio Vieira, que vamos trasladar para mais amplo conhecimento:

"Finalmente, disse êle, passou o ano de 1963 sem que a nossa política ferroviária demonstrasse qualquer interesse na ligação, pelos trilhos, da Região Norte às demais regiões fisiográficas brasileiras. Oxalá, nos traga o novo ano desígnios promissores no sentido de le-

varem-se os trilhos da linha Pirapora-Belém ou os da ferrovia Petrolina-Terezina (os desta através da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina) para dentro do território paraense, onde uma ou outra poderá articular-se com a Estrada de Ferro de Bragança, cuja estação inicial está na capital do Pará. Segundo antigos planos, uma dessas linhas deveria, como trecho do eixo norte-sul, estabelecer sua vinculação com a referida estrada bragantina. Como se verifica, êstes troncos principais, dos quais um poderá integrar-se no eixo Ferroviário Norte-Sul, não chegam até Belém do Pará. Entretanto, Paulo de Frontin, nosso preclaro mestre e eminente vulto da engenharia brasileiro, já em 1927, equacionando o problema das nossas vias férreas insistia pela necessidade da construção da linha Pirapora-Belém. Antes, outro grande brasileiro, o engenheiro Pandiá Calógeras, em 1926, manifestando-se pela estrada em aprêço, dizia que com as construções por êle indicadas e a articulação que se poderia fazer da Estrada de Ferro São Luiz-Terezinha com a de Bragança, conseguir-se-ia ligar por linhas férreas todos os Estados do Brasil, como exceção o do Amazonas. Recordamos essas categorizadas opiniões para mostrar que aquela estrada paraense não deve desaparecer, pois poderá ser considerada como um segmento do sistema ferroviário do País, aguardando o seu enlace com o eixo norte e sul. Não só sob êsse aspecto técnico político, também por tratar-se de uma das nossas mais antigas e tradicionais ferrovias, pioneira das paralelas de aço ao extremo norte, construída com persistentes esforços do govêrno do Pará (que a inaugurou em 24 de julho de 1884, e a vendeu ao govêrno da União em 13 de julho de 1922), a Estrada de Ferro de Bragança não deve desaparecer inglôriamente do cenário de nosso ferroviário. Fora daí, a menos que prevaleçam como fôrças negativas a incapacidade e incompreensão dos poderes

públicos, não se pode concordar com o arrazamento d'um caminho de ferro a não ser em casos excepcionais, como último recurso."

Acabamos, assim, de ouvir a opinião de um técnico no assunto, que justificou perfeitamente a razão pela qual não deve ser destruída a Estrada de Ferro de Bragança. Estamos, desta forma, assistindo à destruição de um rico patrimônio.

O jornalista Chermont de Brito, em artigo publicado no *Jornal do Brasil*, sob o título "Fim da Estrada de Ferro de Bragança", edição de 3 de julho de 1961, quando da primeira tentativa do arrancamento dos trilhos, condenou esse erro que, "tendo passado para a Rêde Ferroviária Federal, a Estrada de Ferro de Bragança recebe o tiro de misericórdia: vão arrancar os trilhos, os trilhos beneméritos por onde há mais de meio século se transporta toda a riqueza agrícola do Pará.

A despeito de economias, o Governo Federal destrói a Bragança, quando seria certo dar-lhe condições de vida e progresso, integrando-a no desenvolvimento econômico e agrícola da região. Não posso crer na apatia e passividade com que o povo do Pará aceita o sacrifício injusto e cruel do seu patrimônio. A reação contra os propósitos da Rêde Ferroviária Federal deveria ser a mais veemente e violenta, por quantos se interessam pelo progresso do Pará".

O engenheiro Philadelpho Cunha, que foi Superintendente da Estrada de Ferro de Bragança no curto período do Governo Jânio Quadros, afirmou que essa Estrada tem condições para sobreexistir com acréscimo de 170 milhões de cruzeiros de rendas proveniente de fretes, pois, até bem pouco tempo, a produção maior da região bragantina, que é a fibra, a Estrada não transportava por falta de máquinas Diesel, sem o que, sujeitava essa fibra a incêndios.

Com a supressão da Estrada de Ferro de Bragança, fica privada de transportes uma população de perto de 700 mil habitantes,

localizada em cidades e vilas que passamos a enumerar:

| | | |
|----------------|---------|------------|
| Belém | 400.000 | habitantes |
| Ananindeva | 16.242 | " |
| Anhangá | 7.837 | " |
| Bragança | 70.675 | " |
| Capanema | 33.550 | " |
| Castanhal | 17.411 | " |
| Igarapeçu | 18.765 | " |
| Santa Isabel | 13.076 | " |
| Nova Timboteva | 18.071 | " |
| Inhangapi | 5.628 | " |
| Maracanã | 19.963 | " |
| Marapanim | 19.470 | " |
| Salinópolis | 17.226 | " |
| São Caetano | 12.125 | " |
| Vigia | 29.010 | " |
| Vizeu | 24.287 | " |

Alguns desses núcleos populacionais são servidos diretamente pela Estrada de Ferro Bragança e outros, indiretamente.

O panorama econômico da região modificou-se completamente através de uma fábrica de cimento em Capanema (cada saco de cimento, logo após a supressão da Estrada, sofreu um aumento de Cr\$ 800,00 em saco), milhares de seringueiros em Anhangá e Marituba, das Companhias Goodyear e Pirelli, vão sofrer com o desaparecimento da ferrovia. A farinha de mandioca produzida nessa região e consumida na capital e nos seringais da Amazônia é produzida na bragantina; a malva ou fibra, tem nessa zona as suas grandes plantações, existindo cortumes, serrarias e usinas de beneficiamento de arroz, em número de mais de 30, atendem as necessidades da capital e do próprio interior, com a exportação do excedente para o sul do País.

O arrancamento dos trilhos da bragantina constitui grande desgraça para o próprio Estado do Pará, que assim vê desaparecer o seu meio mais modesto de transporte, em região subdesenvolvida que entra em colapso neste Governo revolucionário.

Ao Presidente Castelo Branco o nosso último apêlo para um reexame urgente e imediato do caso da extinção da Estrada de Ferro de Bragança, sacrificando milhares de pessoas que vão sofrer ainda mais no isola-

mento em que viverá aquêlo povo laborioso constituído não só de paraenses, mas também de nordestinos que elegeram aquela região para trabalhar na lavoura em prol da grandeza do abandonado Estado do Pará. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o nome Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no ano passado, o Congresso votou três projetos de lei afins, aumentando os vencimentos do pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O Congresso apenas fazia justiça às reivindicações do funcionalismo dos três órgãos citados e, atendendo-os, os respectivos projetos tiveram tramitação relativamente rápida nas duas Casas do Congresso, subindo, já no fim do ano, à sanção presidencial. Entretanto, com surpresa nossa, vimos que o Senhor Presidente da República, já em pleno recesso parlamentar, vetava os três projetos. O Congresso louvara-se no fato de que os militares já haviam sido beneficiados com o aumento de todos conhecido, com vigência a partir de 1.º de abril de 1964. Logo após, os funcionários do Poder Executivo tiveram seus vencimentos aumentados a partir de 1.º de junho do ano passado. Por Resolução do Congresso Nacional, os funcionários do Poder Legislativo também tiveram seus vencimentos majorados a partir de 1.º de junho. Logo em seguida, por força de leis equiparatórias, todos os Tribunais Superiores foram também atendidos. Lembro: o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Federal de Recursos, o Tribunal Superior Militar com suas respectivas auditorias, o Tribunal de Contas da União e as respectivas delegacias e o Tribunal Superior Eleitoral, todos com vigência a contar de 1.º de junho de 1964. Então, tínhamos que já estavam sendo atendidos o Supremo Tribunal Federal, todos os já citados e mais o Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, o Tri-

bunal Regional do Trabalho da 5.ª Região e os vinte e dois Tribunais Regionais Eleitorais.

Lembro à Casa que o projeto de lei referente a Tribunais Regionais Eleitorais foi vetado pelo Sr. Presidente da República. No entanto, o Congresso, em reunião realizada na noite de 4 de novembro, rejeitou o veto do Sr. Presidente da República, fazendo então justiça e atendendo ao que reclamavam os funcionários dos Tribunais Regionais Eleitorais, por força de equiparação. Ora, não é mais do que isto o que se deseja fazer em favor dos funcionários dos tribunais Regionais da 3.ª e 4.ª Regiões e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

No entanto verifico, com surpresa, que o Sr. Presidente da República vetou integralmente os três projetos. Alega S. Ex.ª, na sua exposição, que considera inconstitucionais e contrários aos interesses nacionais, tanto o projeto que se refere ao 4.º, como ao 3.º Tribunal Regional do Trabalho, acrescentando que a inconstitucionalidade decorre do fato de o referido projeto acarretar aumento de despesas sem iniciativa do Poder Executivo, contrariando o disposto no Art. 5.º do Ato Institucional. Diz, ainda, que a proposição contraria os interesses nacionais, não só porque constitui uma imposição de novos ônus ao erário, como também por estabelecer novos padrões de vencimentos incompatíveis com os princípios de administração de pessoal, pois que coloca tais servidores em flagrante superioridade de tratamento em relação aos funcionários do Poder Executivo.

Sr. Presidente, se atendemos desde o Supremo Tribunal Federal, até os Tribunais Regionais Eleitorais, por que não aplicar o mesmo critério de majoração para os Tribunais Regionais do Trabalho, todos integrantes do mesmo Judiciário?

Não vemos também por que êsses três projetos investem contra o art. 5.º do Ato Institucional, porque, inclusive, o Congresso tem entendido repetidas vezes que o art. 5.º do Ato Institucional não exclui a competência do Legislativo e do Judiciário para propor vencimentos para os seus próprios servidores.

É uma questão de tal ordem estabelecida, que já foram contemplados êsses diversos órgãos do Judiciário, precisamente por força da interpretação feita pelo Legislativo, e pelo próprio Judiciário, aceita mesmo pelo Chefe do Poder Executivo.

Entretanto, Sr. Presidente, estamos recebendo apelos, alguns verdadeiramente dramáticos, dos funcionários do Tribunal Regional da 3.^a Região, da 4.^a Região e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Há casos curiosos: a conservar-se o padrão atual, o Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região, que compreende Rio Grande do Sul e Santa Catarina, continuará percebendo muito menos que um auxiliar de limpeza do Senado Federal!

Êsses erros é que nós pretendíamos, e pretendemos corrigir com os três projetos vetados pelo Sr. Presidente da República.

Possivelmente apreciaremos os três vetos, em conjunto, em fins de março, segundo o esquema que temos de apreciação de vetos que somam a 47, levando-nos, neste ano de 1965, a um trabalho afanoso, só nessa apreciação.

Lembro aos nobres colegas que temos programada a apreciação de ao menos 8 vetos para o mês de fevereiro. Mas, a esta altura, com a freqüência minguada que se verifica, não chegaremos a apreciar os 8 vetos, durante o mês de fevereiro, o da convocação extraordinária do Congresso. Por isso, então, se imaginamos poder apreciar os vetos de que estou falando, pelo fim de março, estou admitindo que poderemos entrar, em abril, até que se consiga chegar ao veto referente a êsses três projetos de lei.

Sou otimista, porque sabemos como funciona o Congresso. Desde o momento em que todos comparecerem, desde o momento em que o trabalho tomar pé, temos segurança de que êsses vetos serão sistematicamente apreciados. Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que estou fazendo é apenas alertando os colegas para a comunicação que estarão recebendo das comissões organizadas nesses três tribunais — o de Justiça do Distrito Federal e os regionais do Trabalho, da 3.^a e 4.^a regiões. Todos a devem estar re-

cebendo, porque eu mesmo, tendo visitado a sede do Tribunal da 4.^a Região, em contato com os seus funcionários, alentando-os em face do desespero que verifiquei, disse-lhes que apelaria para todos os meus companheiros, para todos os nobres Srs. Senadores e Srs. Deputados, a fim de que compreendessem que êstes três vetos têm que ser rejeitados. Por que se faz justiça, apenas, a uma parte do Judiciário e não a todo o Judiciário? Por que, precisamente, os três Tribunais citados, aquêles exatamente onde atua o menor número de funcionários, devem ficar fora da justiça que se faz aos demais?

É por isso que, tratando dêste assunto, hoje à tarde, tenho a segurança plena de que os colegas compreenderão que devemos todos nos empenhar nesta batalha, — os Srs. Líderes e os nobres Congressistas —, no sentido de que nos preparemos, conscientemente, para a rejeição dêsses vetos.

Isto, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer, nesta breve intervenção, na certeza de que, em fins de março ou princípios de abril, quando as duas Casas do Congresso se reunirem, para discussão e votação do veto aposto pelo Sr. Presidente da República aos três projetos que, neste momento, me preocupam, o farão rejeitando-os, a fim de que se proceda à equiparação mais lógica que se possa imaginar de vencimentos dos funcionários do Poder Judiciário.

Dêste modo, levaremos tranqüillidade a dezenas de patrícios nossos que executam trabalhos iguais aos dos que foram já agraciados e o Congresso Nacional demonstrará, mais uma vez, sua preocupação com os mais legítimos interesses populares. (Muito bem **Muito bem.**)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tenho recebido, da região sul do meu Estado, apelos no sentido de que o Governo, na sua política do Ministério da Agricultura, efetive aquilo que anunciou, através de decretos e

portarias do ano passado, assegurando os preços mínimos para determinados produtos agrícolas, entre os quais destacamos o feijão, o milho, o amendoim das águas e o algodão meridional.

Coincidem êsses apelos — um dos quais do próprio Governador do Estado — com o fato de se estar festejando o que se denominou de safra extraordinária de cereais, no ano de 1965.

Trombeta-se, por todos os lados, que êste ano o Brasil alcançará produção jamais imaginada, para tanto concorrendo, precípua, decisiva ou talvez apenas as condições magníficas da natureza, benfazeja neste ano que transcorre.

Entretanto, no decreto do ano passado, do Ministério da Agricultura, asseguravam-se aquêles preços mínimos, comprometendo-se a medida com duas interessantes inovações, visto que a política dos preços mínimos já existia nos Governos anteriores. Criou o Governo os chamados pontos de convergência, em que se garantiam, não apenas aquêles índices, mas também a aquisição, e ainda criou os chamados pontos de convergência como se descreve nos parágrafos explicativos de um daqueles decretos:

“Os centros de convergência deverão ser obrigatoriamente servidos por agências bancárias do órgão mandatário da Comissão de Financiamento da Produção ou de seus prepostos e dotados de suficiente capacidade de armazenamento, facilidade de transporte, bem como de outros serviços indispensáveis a que o procedimento se imponha, como meio de assegurar suporte efetivo à produção e possa, de maneira efetiva, concorrer para a normalidade de distribuição.

Os centros de convergência, estabelecidos na forma indicada no parágrafo 1.º do art. 2.º serão amplamente divulgados dentro de 60 dias após a publicação dêste Decreto”.

E mais adiante:

“Os preços constantes dêste Decreto serão reajustados por ocasião de cada safra, segundo índices de correção monetária, sendo os preços corrigidos ampla-

mente divulgados trinta dias antes da época da colheita dos produtos mencionados neste Decreto.”

Na realidade, Sr. Presidente, não houve nem a prometida divulgação das normas — verdadeira novidade, por todos muito bem aceita — dêste decreto, como também não está havendo, na safra que se inicia, a garantia dos tais preços mínimos.

O aviltamento dos índices oferecidos pelos compradores já se faz sentir na safra do arroz do sul matogrossense, sendo até objeto de um telegrama do Governador daquele Estado.

Por outro lado, apenas no que toca à região servida pela SUDENE é que o Governo está objetivando atender às normas do seu novo decreto.

Chamo a atenção do Ministério da Agricultura, dos responsáveis por essa nova política agropastoril anunciada para o fato de que é muito séria a responsabilidade dos que se propuseram a abrir perspectivas novas de incentivo à nossa produção. Trata-se, antes de tudo, de produtos primários, para os quais todo o incentivo possível já não seria decisivo, mercê da nossa luta contra o subdesenvolvimento, mas atenderiam aos anseios imediatos do abastecimento, das condições primárias do custo de vida do nosso meio.

Há, todavia, um aspecto ainda novo: se fracassaram essas medidas de incentivo, no presente ano, cria-se definitivamente um sistema de desestímulo.

O Sr. José Ermírio:

V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. BEZERRA NETO:

Pois não!

O Sr. José Ermírio:

Em São Paulo, as safras prometem ser muito boas. Mas o serão, por graça de Deus, dadas as condições climáticas excepcionais que ali existem. Mas poderá ocorrer o que aconteceu no Nordeste, onde, depois de um período de chuvas excelentes, as mesmas continuaram, destruindo quase toda a safra daquela região. Deus permita que não aconteça isso, mas desde já compete ao Governo

criar condições para que êsses agricultores possam ter confiança na cultura agrícola do País e que não sejam levados por atos que nem são justos, nem se coadunam com a boa administração do Brasil.

O SR. BEZERRA NETO:

V. Ex.^a tem inteira razão, porque continuamos à mercê das condições climatéricas em que a natureza, até agora, está sendo a grande ou a única patrocinadora dessa perspectiva anunciada, de fartura, mas que pode ser, também, o agente de um desvio dessa perspectiva, porque, se a natureza assumir condições agressivas, não teremos condições técnicas — essa é que é a realidade — para guardar, para defender a colheita.

De modo que, Sr. Presidente, é necessário que as autoridades fiquem bem atentas para que não se decepcionem com o desenvolver das condições de expectativa por elas mesmas estimuladas.

Teoricamente, está tudo certo. As promoções publicitárias a respeito correspondem àquilo que a teoria e a técnica abonam.

Diz o Sr. Junot Alencar, responsável pela equipe técnica da Comissão de Financiamento da Produção, que fixa preços mínimos para a região da SUDENE (lendo):

“O aviltamento dos preços da mercadoria na zona de produção, como decorrência de um processo totalmente des-torcido de intermediação, com todo o seu cortejo de conseqüências para o lavrador, descapitalização, desestímulo, baixa produtividade etc., chega ao seu final, graças a essa política de interiorização do amparo do Govêrno.”

É só no papel êste maravilhoso quadro aqui relatado. Os agricultores, que começaram a colhêr arroz na região Sul de Mato Grosso, estão assistindo ao espetáculo negativo e lamentável dos outros anos. A ronda do aviltamento do preço em tôrno da sua produção se está repetindo.

O Sr. Filinto Müller:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BEZERRA NETO:

Pois não.

O Sr. Filinto Müller:

Não sei se V. Ex.^a fez referência a êste fato: encontra-se em Campo Grande um representante da COBAL incumbido de examinar o problema dos cereais, especialmente o do arroz. Como representante da COBAL, examinou a situação em que se encontram os produtores e revendedores de arroz e realizou várias reuniões, inclusive com autoridades militares. No caso, cabe a intervenção de autoridades militares, porque o Serviço de Subsistência da 9.^a Região é, talvez, o maior comprador de cereais do Sul de Mato Grosso. Devo acrescentar, ainda, que recebi apêlo da Associação Rural do Sul de Mato Grosso, presidida pelo engenheiro Arlindo Jorge, através de carta em que explana, com muita precisão, o problema e acentua um aspecto que deixo no espírito de V. Ex.^a para sua meditação: o Banco do Brasil financia os proprietários de máquinas de beneficiar arroz e êstes o compram aos produtores, trabalham-no e o depositam. Como têm financiamento a longo prazo, podem fixar o preço. Os lavradores de pequenas culturas, que V. Ex.^a conhece muito bem, como os do município de Terenos, produtores de arroz, não contam com tais facilidades de financiamento e ficam angustiados. Agora, não sabem como colhêr o arroz do ano. O representante da COBAL lá se encontra. O Engenheiro Arlindo Jorge, na Presidência da Associação Rural, enviou-me, como disse, uma bela explanação a respeito da matéria, em carta que tive oportunidade de deixar em mãos do Presidente Castello Branco, pedindo a S. Ex.^a que tomasse conhecimento da exposição técnica do assunto e determinasse as providências cabíveis. Êste aparte é para colaborar com o oportuno discurso de V. Ex.^a em defesa do Sul do Estado de Mato Grosso.

O SR. BEZERRA NETO:

Folgo com as revelações do Senador Filinto Müller, que coincidem, justamente com o apêlo que ora faço ao Govêrno, no sentido de que encare a situação e efetive o que anunciou, ou seja, a garantia dos preços mínimos.

No jornal **O Globo**, de sexta-feira última, é o próprio Governador de Mato Grosso quem dá o alarme de que os lavradores do Sul do Estado estão sendo vítimas do aviltamento dos preços dos seus produtos e faz apêlo veemente às autoridades federais.

De modo que, se já essas providências foram adotadas em Campo Grande, pelos órgãos competentes, folgo em receber essa informação. É questão de honra para o Governo, num campo tão sério como êsse, garantir e cumprir o que anunciou, e que foi objeto do seu próprio decreto, de uma nova política econômica de estímulo ao produtor, ou melhor, na fonte de produção. **(Muito bem; Muito bem.)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Joaquim Parente — João Agripino — Faria Tavares — Filinto Müller — Mello Braga (6).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.

A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente:

(Cattete Pinheiro)

Não há quorum para votação.

Em consequência, ficam adiadas as matérias relacionadas nos itens 1 e 2 da Ordem do dia.

Passa-se ao item 3 da pauta:

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1964 (n.º 3.143-B, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes no Município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, tendo Parecer (sob n.º 1.274, de 1964), da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade. **(Pausa.)**

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada. Deixa de ser procedida a votação, por falta de quorum regimental.

Esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. **(Pausa.)**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão, designando para a de amanhã a seguinte **Ordem do Dia:**

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 33-A-63) na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro do contrato celebrado entre a firma "Companhia Brasileira de Material Elétrico" e o Ministério da Educação e Cultura, tendo

Pareceres Favoráveis (sob n.ºs 1.337 e 1.338, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, e ;
- de **Finanças**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 47-A-63, na Casa de origem), que mantém a recusa de registro de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para a execução das obras de construção de um pavilhão-dormitório na Escola Agrotécnica Visconde da Graça, em Pelotas, Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres Favoráveis (sob n.ºs 1.395, e 1.396, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, e
- de **Finanças**.

3

Votação, em turno único (com apreciação preliminar da juridicidade nos termos do artigo 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1964 (n.º 3.143-B de 1961, na Casa de origem), que

autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, tendo

Parecer (sob n.º 1.274, de 1964), da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 292, de 1964 (n.º 3.798-B-62 na Casa de origem), que isenta do Imposto de Importação e de Consumo, equipamento a ser importado pela Rádio Sociedade Gaúcha S.A., tendo

Parecer favorável (n.º 1.644, de 1964) da Comissão

— de **Finanças**.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1964 de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que institui o "Dia Nacional da Saúde" Projeto aprovado em primeiro turno na sessão de 1-12-64, considerando prejudicado o substitutivo apresentado pela Comissão de Saúde), tendo

Pareceres (sob n.ºs 1.613, 1.614 e 1.615, de 1964) das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;

— de **Educação e Cultura**, favorável; e

— de **Saúde**, favorável nos termos do substitutivo que oferece.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas.)

**4.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 9 de fevereiro de 1965**

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Joaquim Parente — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Dix Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Silvestre Péricles — Rui Palmeira — Josaphat Marinho — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Irineu Bornhausen — Antônio Carlos — Attílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — 29 —

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE

(Nogueira da Gama):

E discussão a ata. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.) Está aprovada.

EXPEDIENTE

Respostas a pedidos de informações:

I — Aviso do Sr. Ministro da Educação e Cultura

n.º 220, de 4 do mês em curso, com referência ao Requerimento n.º 558, de 1964, do Sr. Senador Padre Calazans;

II — Avisos do Sr. Ministro das Minas e Energia, de 5 do corrente:

- n.º 18/65, com referência ao Requerimento n.º 499/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;
- n.º 20/65, com referência ao Requerimento n.º 555/64, do Sr. Senador Raul Giuberti.

COMUNICAÇÃO

De Belém PA 2940 100 22 1840 DEM na Proc

NR 398/SEC de 21-12-64.

Cumprindo deliberação Plenário Poder Legislativo Estado, que aprovou requerimento autoria Senhor Deputado Américo Brasil, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de serem apuradas irregularidades nas transações de vendas de terras feitas pelo cidadão japonês de origem, naturalizado, Satoshi Sawada, Gilberto e Takao Sawada Ah Jamic Imigração e Colonização Limitada, por haverem ferido dispositivo do parágrafo segundo do artigo 156 da Constituição Brasileira. Respeitosas saudações, Deputado José Maria Chaves, Presidente Assembléia Legislativa Estado Pará

PARECERES

PARECER N.º 19, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 1964, que dispõe sobre a contratação

de obras e serviços pelo Poder Público com Nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Senador Ermírio de Moraes pretende regular os contratos de obras e serviços de qualquer natureza com Nações ou entidades estrangeiras, ou com organizações internacionais, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os propósitos consubstanciados no projeto são relevantes e louváveis, mas lei interna não pode regular relações entre Nações soberanas, estabelecendo inclusive que entre elas se estabeleça concorrência pública ou a incidência do adicional de 10% sobre o valor dos contratos.

Tratados e convênios tem procurado estabelecer normas reguladoras de matéria incidente ou de que cogita parcialmente a proposição.

O projeto poderia estabelecer as normas previstas para os casos de relação contratual entre o Poder Público — nacional e entidades estrangeiras ou internacionais, mas sem o elástico que o ilustre autor procura dar na proposição.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição do Projeto, por injuridicidade.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Josaphat Marinho** — **Ruy Carneiro** — **Edmundo Levi**.

PARECER N.º 20, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1963 (n.º 3.204-C/63, na Câmara), que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Senador João Agripino apresentou emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de

1963, incluindo os assistentes sociais na garantia que a proposição visa fixar.

Esta Comissão já opinou pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com emenda supressiva de tratos que afrontavam o Ato Institucional e a Constituição (parecer de 5 de junho de 1964), com o beneplácito, no mérito, das Comissões de Legislação Social e Serviço Público.

Nesta oportunidade cabe apreciar a emenda sob o ponto de vista jurídico e constitucional, em cujo ângulo nada há que obste a sua regular tramitação.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1964. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Edmundo Levi** — **Ruy Carneiro** — **Menezes Pimentel**.

PARECER N.º 21, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Antônio Carlos

O presente Projeto, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, retorna ao exame desta Comissão por ter sido apresentada uma emenda, em Plenário (n.º 2), pelo eminente Senador João Agripino.

2. A Emenda n.º 2 visa à inclusão dos diplomados nos cursos de Assistência Social entre os profissionais beneficiados pelas disposições do Projeto.

3. O autor da emenda, em sua justificativa, esclarece que os Assistentes Sociais, pertencentes à categoria de nível técnico científico "participam de todas as organizações, setores, entidades e atividades onde médicos, agrônomos e veterinários também trabalham", como o Serviço Social Rural, os Serviços Médico-Sociais, o Serviço Social do Trabalho, etc., sendo justo, assim, que a eles, também, seja concedido um "salário-mínimo profissional".

4. As razões que motivaram a apresentação da emenda, a nosso ver, são corretas e justificam a inclusão dos Assistentes Sociais entre os profissionais abrangidos pelo disposto no

Projeto, o qual, assim, viria disciplinar o salário de mais uma categoria, dando-lhes, dessa forma, um regime de maior segurança e tranquilidade em seu trabalho, com evidentes benefícios para o bem-estar geral da coletividade.

5. Acontece, entretanto, que o Conselho Federal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9.º, letra a, e 70 da Lei n.º 4.024, de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em Resolução aprovada pelo Parecer n.º 286, de 1963, fixou em três anos a duração do curso de Serviço Social.

Dessa forma, torna-se necessário subemendar a Emenda n.º 2, uma vez que esta inclui os Assistentes Sociais entre os profissionais referidos na alínea a do art. 4.º, ou seja, os que tenham realizado "curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais" — o que não é o caso dos Assistentes Sociais, que deverão figurar entre os classificados na alínea b do mesmo art. 4.º, isto é, os que tenham "curso universitário de menos de 4 (quatro) anos".

6. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação da Emenda n.º 2, com a seguinte alteração:

Subemenda à Emenda n.º 2

Onde se lê:

"Ao art. 4.º, (letra a)",

leia-se:

"Ao art. 4.º (letra b)".

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1964. — **Vivaldo Lima**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **Aurélio Vianna** — **Walfredo Gurgel** — **Eurico Rezende**, vencido — **Eugênio Barros**.

PARECER N.º 22, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Sr. **Silvestre Péricles**

Para que sejam apreciadas a Emenda n.º 2, de Plenário, e a subemenda oferecida pela Comissão de Legislação Social, volta ao estudo deste órgão técnico o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1963, que dispõe sobre

a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia.

A emenda de Plenário manda acrescentar ao art. 1.º do Projeto, depois da palavra "veterinário", as seguintes expressões: "e de Assistência Social"; e, no art. 4.º, letra a, após a palavra "Veterinária" o seguinte: "e de Assistência Social".

O objetivo dessa emenda é incluir na disciplina do projeto os profissionais diplomados em assistência social, para efeito de lhes ser assegurado, também, o salário-mínimo previsto na proposição.

A subemenda da Comissão de Legislação Social, por sua vez, corrige a emenda, situando a matéria em termos mais exatos, segundo o sistema fixado no Projeto.

Assim do ponto de vista dado a esta Comissão apreciar, nada há que contraindique o acolhimento da Emenda n.º 2 e da subemenda, razão por que opino pela sua aprovação, com a devida correção na emenda do Projeto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente — **Silvestre Péricles**, Relator — **Antônio Carlos** — **Sigefredo Pacheco** — **Mello Braga**.

PARECER N.º 23, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício n.º 228-P (3), de 30 de maio de 1958, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica de julgamento de Recurso Extraordinário n.º 24.276, do Distrito Federal, julgado a 11 de junho de 1954 (inconstitucional o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 2.063, de 1940).

Relator: Sr. **Afonso Arinos**

Em decisão unânime de 11 de junho de 1954, o Supremo Tribunal julgou inconstitucional o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 2.063 de 1940, o qual impunha a nacionalidade brasileira para os acionistas dos bancos e companhias de seguros.

Em conseqüência, propomos o seguinte

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 2.063, de 1940, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente eventual — **Afonso Arinos**, Relator — **Edmundo Levi** — **Jefferson de Aguiar** — **Menezes Pimentel** — **Ruy Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE :

(**Nogueira da Gema**) — O expediente lido vai à publicação. (*Pausa.*)

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento n.º 5, de 1965, apresentado ontem, no qual o Sr. Senador Ermírio de Moraes solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. (*Pausa.*)

S. Ex.º não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA :

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a política econômico-fiscal do Governo revolucionário vem causando as mais sérias preocupações às classes produtoras. Ocorrem dificuldades financeiras, devidas principalmente à descapitalização que as empresas vêm sofrendo com a inflação, com a desvalorização do cruzeiro, agravadas ainda pelas dificuldades que se encontram no setor bancário, onde é raro e difícil o empréstimo a tais empresas. Recorrem então muitas vezes os empresários a companhias de financiamento ou agiotas, que cobram taxas verdadeiramente extorsivas de juros — não raro seis, oito e até mais por cento ao mês.

Além disso, há ainda tributos pesados, como o Imposto de Renda. Quero mencionar o imposto de reavaliação do ativo, imposto de

correção do valor monetário, de 5%, que é realmente um imposto sobre a inflação.

Muito embora se diga Imposto de Renda, o que há é apenas o reajustamento dos valores dos imóveis. E também foram criadas diversas taxas, como por exemplo a de educação, a da casa própria e, por último, aquela percentagem, se não me falha a memória de 2%, que deve ser depositada no Banco do Brasil para cobrir indenizações aos operários e funcionários das empresas. Esta é ainda uma taxa que traz a desvantagem de que deve figurar como ativo da empresa, que não pode lançar mão dela. Incide ainda o imposto de renda sobre tais depósitos.

Desde o dia 1.º de abril, quando a revolução surgiu e logo se tornou vitoriosa, sentimos um verdadeiro alívio, uma confiança no futuro de nosso País, porque aquela ameaça de vermos implantado em nossa Pátria um regime extremista desapareceu. Muitas outras providências o Governo revolucionário tomou em benefício da população brasileira, para poder coibir os abusos, a corrupção, a subversão.

Inúmeros projetos de lei vieram para o Congresso Nacional e foram aprovados, a maioria deles, entendemos nós, beneficiando, criando ambiente de confiança entre a população brasileira.

Conhecemos perfeitamente a boa orientação e a boa intenção do Presidente da República, homem honrado, honesto, patriota, dedicado aos interesses da Nação e do povo brasileiro. Mas não podemos silenciar quando verificamos a ameaça que pesa sobre as classes produtoras e indiretamente sobre o próprio povo, porque, se não se mantiverem essas empresas produtoras, certamente surgirão graves problemas sociais e econômicos.

Essa a razão da nossa presença nesta tribuna, para comentar tais problemas, mesmo porque essa orientação política, não resta a menor dúvida, reduzirá, a confiança que o povo brasileiro estava depositando na ação do governo. É por certo um mal muito grave.

O Governo, preocupado em promover o desenvolvimento nacional, procura facilitar os investimentos de capital estrangeiro. É um ato louvável. Mas no momento em que se preocupa

com tais investimentos, as empresas brasileiras atravessam as maiores dificuldades, o que lhes acarreta verdadeiro desestímulo. Enquanto o Governo tudo faz para a vinda de capitais estrangeiros, deixa ao abandono as empresas nacionais. Em face dessa situação de desamparo essas mesmas empresas, na impossibilidade de transpor tôdas essas barreiras, aceitarão, como alternativa, desfazerem-se de suas indústrias, possivelmente passando-as a capitais estrangeiros. Embora aplicados como investimento útil será uma forma de, anualmente, transferir, daqui de nosso País para os países de origem, a renda dos mesmos capitais.

O Sr. Vasconcelos Tôrres :

Permite V. Ex.^a um aparte? — (Assentimento do orador) — Apenas uma pequena frase. Parece até que V. Ex.^a é subversivo!

O SR. ATTÍLIO FONTANA :

Podem os meus comentários dar esta impressão. Não duvido. Mas é preferível se ser sincero, a tecer elogios infundados.

Admiramos e reconhecemos o esforço do Governo, mas nem por isso deixaremos de acompanhar e de criticar o que não entendemos por construtivo, aquilo que não se enquadra com a boa orientação, para o bem-estar da população brasileira. Daí por que preferimos fazer estas observações.

Já declarei nesta Casa, em tempos passados, que embora filiado ao Partido Social Democrático, não abandonaria a minha atitude de independência ao formular críticas que me parecessem justas, quando oportunas.

Assim o fiz ao tempo do Governo Juscelino Kubitschek; assim o fiz no Governo do Sr. João Goulart. E agora, depois de ter, por reiteradas vêzes, feito comentários favoráveis ao atual Governo, não me recuso a colaborar, fazendo estas observações. É preferível assim agirmos do que nos calarmos ou limitarmos a louvar-lhe as boas atitudes, a boa orientação.

O Sr. Vasconcelos Tôrres :

Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA :

Com todo prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres :

Quero explicar que quis caracterizar, numa frase, a sinceridade de V. Ex.^a, que, realmente, fala uma linguagem pura, leal, o que tem constituído a marca de sua atuação nesta Casa — dizer somente a verdade. Entretanto, insuspeitamente, resalto a coragem do Presidente Castello Branco, ontem, em São Paulo, que impressionou profundamente a mim, como Senador trabalhista, ao fazer censuras a certos industriais que não hesitam em majorar os produtos que manufaturam ou fabricam, sem razão para tal. Como estudioso dos problemas econômico-financeiros do País, V. Ex.^a deve ter lido ou ouvido o discurso do Presidente, ontem, no Fôro Roberto Simonsen, na capital paulista. Os salários, realmente, não foram aumentados, e não há razão alguma para que certos produtos, principalmente aqueles que dizem respeito à alimentação do povo, sejam majorados quotidianamente. Fazemos uma ressalva, creio que V. Ex.^a vai concordar. Eu quis estabelecer paralelo, sublinhando a sinceridade de V. Ex.^a com essa posição corajosa. Os industriais tinham que dar alguma coisa a essa evolução. V. Ex.^a, parece, focalizou alguns que não têm tido, na sua produção, concorrência estrangeira. Compreendo a posição de V. Ex.^a. Há tipos de ganância neste País, que precisam ser coibidos. Embora sem o aumento do salário-mínimo, os produtos vem tendo os seus preços cada vez mais proibitivos. O Sr. Presidente da República teve, em São Paulo, a coragem, invulgar de dizer, frente a frente a certa categoria de industriais, aquilo que o povo gostaria de ouvir: procuram ganhar mais, cada vez mais, em detrimento da miséria cada vez maior do povo. V. Ex.^a está sendo sincero, eu também quis sê-lo no meu aparte. Numa análise fria, V. Ex.^a concordou com o que digo. Não há

nenhuma razão para esses aumentos discriminados, embora "à outrance" esteja faltando estímulo e apoio a certa categoria de indústria, principalmente aquela com base no desenvolvimento brasileiro, que a concorrência estrangeira vai levando à falência ou à concordata.

O SR. ATTÍLIO FONTANA:

Muito grato ao aparte do nobre Senador. A situação é tal qual o ilustre Senador apresenta, e também ao Senhor Presidente da República, que ainda ontem se manifestou a respeito em São Paulo. Mas a verdade, creio eu, é que a maioria das empresas, hoje em dia, não está auferindo resultados compensadores, pois está suportando, como disse no começo desta oração, inclusive prejuízos. Várias delas só não paralisam suas atividades porque seriam piores as conseqüências, em face do elevado número de operários que empregam e dos encargos fiscais a que estão obrigadas. Além disso, nós, industriais, sabemos que a paralisação das atividades de uma empresa é o caminho da falência da própria empresa.

Por essas razões, entendemos que há um equívoco no momento. Acredito até que se o Governo se dispusesse a encampar grande número de empresas, seus titulares de bom grado lhas entregariam para que ele, Governo, pudesse levar avante essas atividades, visto como, diante dessa situação, os industriais não se sentem estimulados a prosseguir no ritmo de trabalho até aqui desenvolvido.

O Sr. Vasconcelos Tôrres:

V. Ex.^a permite novo aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA:

Com todo prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres:

Com o respeito, e mais do que respeito, a admiração, e até acrescentaria a amizade que me liga a V. Ex.^a e faço questão de manter,

eu me abalancharia perguntar-lhe se algumas dessas indústrias não são justamente aquelas que viviam na clientela permanente do Banco do Brasil, recebendo favores sucessivos. V. Ex.^a sabe que há um tipo de indústria de base, firme, segura. Há indústrias que nunca bateram às portas do Banco do Brasil, e V. Ex.^a também as conhece. Sei, por exemplo, que algumas empresas de V. Ex.^a estão nesse caso, representando V. Ex.^a um exemplo típico de vitória da iniciativa privada que defendo e defenderei nesta Casa. Mas há outro tipo (já que V. Ex.^a dá ao debate um nível de grande elevação), uma indústria artificial, que vive às custas dos favores cambiais, fiscais, bancários, creditícios, etc. Ela deixa muito bem o industrial mas muito mal a indústria no seu conjunto. Pergunto a V. Ex.^a — e sou uma voz insuspeita — se não são algumas dessas indústrias artificiais que estão encontrando, face a abolição de certos privilégios, essas dificuldades. Creio que tal não ocorre com a indústria organizada na base das necessidades do consumo, alicerçada na lei da oferta e da procura, daquilo que se produz por um preço taxado ou pela SUNAB ou pela COFAP ou, ainda, pela própria valorização dos produtos no mercado interno. É para isso que temos que olhar, meu caro Senador. V. Ex.^a sabe que este País cometeu um grande erro: necessitando de se industrializar como nunca, industrializou-se, mas, paradoxalmente, industrializou-se demais, onerando terrivelmente a agricultura e a pecuária. Agora, a longo prazo, estamos sentindo os efeitos desse crescimento desordenado, daí esses problemas, que V. Ex.^a focaliza com segurança e eficácia, estarem preocupando a todos nós. Aventou V. Ex.^a a hipótese de que o industrial passaria sua indústria ao Estado. Seria o que V. Ex.^a, coerentemente, combateu nesta Casa: o processo de estatização. Mas se o industrial quer ir para a estatização é que confessa, de certo modo, a sua falência administrativa, porque, havendo produto com capacidade de consumo, tenho a impressão de que não poderá haver falência, a não ser um certo tipo de falência. Permito-me ainda interromper V. Ex.^a para louvar-lhe a atitude

correta, porque agem bem aquêles que, na hora difícil, sabem dizer a verdade. V. Ex.^a, que é coerente, tem lutado nesta Casa por uma idéia — a de uma industrialização perfeita — mas já está sentindo que o nosso parque industrial está sofrendo certo abalo que, necessariamente, tem de ser corrigido sem tardança.

O SR. ATTÍLIO FONTANA :

Muito grato, nobre Senador. O aparte de V. Ex.^a traz ao debate pontos que precisam, realmente, ser esclarecidos. Acredito que existe um número muito limitado de indústrias aventureiras, mas estas existem em todos os países do mundo, não apenas no nosso, principalmente nos tempos passados, quando a evolução inflacionária favorecia os especuladores. Muito embora pertença à indústria rural, que não é a mesma dos grandes centros, não podemos condenar as emprêsas dos grandes centros de maneira geral, pois, se o País não tivesse expandido seus setores industriais, que seria dêsses milhares de operários que all trabalham? Onde estariam êles? Um país que não se desenvolve é um país que empobrece, é um país que entra em derrocada.

O Sr. Vasconcelos Tôrres :

Esta é outra parte do problema. A industrialização era necessária. V. Ex.^a há de fazer justiça a um dos maiores brasileiros que, apesar de morto, continua a inspirar êste País; que não é apenas um líder da nossa Pátria, mas da América Latina — o saudoso Presidente Getúlio Vargas. V. Ex.^a sabe que êle aceitou o desafio da industrialização: Volta Redonda, Fábrica Nacional de Alcalis, Fábrica Nacional de Motores são exemplos. E só foi possível essa industrialização com o recrutamento, no campo, do grande número de trabalhadores a que V. Ex.^a fêz referência. É preciso frisar, que o processo de industrialização foi desordenado, avançou demais e a agricultura foi esquecida. Aí está a causa do problema, porque abandonamos demais a agricultura. Passamos até o vexame de im-

portar manteiga, batata, feijão e arroz. Com as facilidades creditícias criou-se essa falsa indústria que cresceu e começa agora a sentir os primeiros abalos. E vemos, desgraçadamente, nossa agricultura falida.

O SR. ATTÍLIO FONTANA :

São argumentos que têm fundamento, principalmente no que tange à agricultura, setor bastante abandonado e que assim continua. Quando há uma boa safra, o preço não compensa. Na maior parte, as terras estão enfraquecidas. Não dispondo os lavradores de fertilizantes para recuperá-las, a rentabilidade é baixa.

O Sr. Vasconcelos Tôrres :

A batata está apodrecendo em Pelotas, como sabe V. Ex.^a.

O SR. ATTÍLIO FONTANA :

Sr. Presidente, em abono aos argumentos apresentados, desejo ler curto, mas objetivo artigo da redação do grande *Diário de São Paulo*, focalizando o problema da política econômica em nosso País. Diz êle (*lendo*):

"O PERIGO DO RADICALISMO NA ECONOMIA

Surpreende a todos os que dirigem a indústria, o comércio e a agricultura a atitude fria do govêrno federal na execução do esquema financeiro que elaborou. A insensibilidade — já com repercussões cujas conseqüências são imprevisíveis — desorienta os homens de emprêsa, tais as dificuldades criadas para os planos em desenvolvimento.

A restrição ao crédito, da forma como vem sendo feita pelas autoridades federais, já levou algumas grandes emprêsas à beira da concordata preventiva. É realmente impossível ao comércio e à indústria o redesconto de duplicatas com o prazo máximo de 15 dias. O resulta-

do dessa política radical já oferece os primeiros números negativos, é claro.

Todos vêem isso, menos as autoridades federais. Acredita-se mesmo que tais problemas não sejam do conhecimento do chefe do governo, homem sensível e capaz de realizar a análise fria da situação. Os ditadores do crédito estão impondo condições difíceis às empresas. Esquecem-se de que São Paulo — queiram ou não — é a mola mestra do progresso brasileiro. Fechadas suas indústrias e paralisado o seu comércio, todo o Brasil sofrerá as conseqüências.

O fantasma do desemprego em massa acompanha a desinflação violenta proposta pelo governo. Dia chegará — brevemente — que as empresas não poderão sequer recolher os impostos. Como, então o governo, saldará seus compromissos? Ignoram as autoridades fazendárias a situação do café? Não sabem que está decidida uma redução de quotas, para manutenção do preço? Ignoram que esse produto não pode, pelo menos no momento, ampliar sua área de vendas no exterior? O que colocar em seu lugar? As manufaturas?

No instante em que se iniciar a debacle econômica o governo terá pela frente problemas sociais e políticos dos mais graves. No caos germina a praga extremista. Nas más condições de vida é que grassam as teorias importadas.

O dever que se nos impõe é alertar, prevenir, para evitar as conseqüências mais graves. Aí está a advertência. Reexamine-se a situação. Estudem-se fórmulas justas. Abandone-se a política extremamente radical pois, como já dissemos, as conseqüências são imprevisíveis. O País não pode viver de experiências desastrosas."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, êsse artigo focaliza muito bem a situação econômica, política e social do País. O problema que se apresenta em São Paulo está generalizado em todo o Brasil.

O Governo precisa realmente reexaminar sua política econômica; precisa considerar as sérias dificuldades que o povo brasileiro está enfrentando. As empresas que distribuem trabalho estão-se sentindo na contingência de reduzir, restringir suas atividades. O que será feito então dos pais-de-família que não terão onde ganhar o pão-de-cada-dia?

Estas são as observações que desejávamos fazer, e esperamos que o Senhor Presidente da República, sensível como é ao bem-estar, ao interesse da população brasileira, mande reexaminar a política econômica governamental, que teoricamente pode parecer muito acertada mas que, na prática, não está dando bons resultados.

O País precisa expandir-se, e só poderá fazê-lo se aqueles que lutam, aqueles que trabalham em cada setor da vida econômica do País puderem desenvolver suas atividades normalmente, sem o risco de cerrar as portas e deixar de trabalhar.

Reconhecemos também, Sr. Presidente, embora possa parecer um paradoxo que o poder aquisitivo do operariado industrial, de modo geral está muito abaixo do limite razoável. Êste baixo poder aquisitivo contribui para agravar ainda mais a situação: não havendo consumo, nem mesmo as indústrias encontram onde colocar seus produtos.

Por esta razão, já referimos, da tribuna desta Casa, que enquanto o Cruzeiro perdeu sensivelmente o seu valor no Exterior, insistia-se em mantê-lo com poder aquisitivo interno relativamente alto. Mas a perda do valor de nossa moeda no estrangeiro repercute diretamente aqui dentro do nosso País. Aí estão os combustíveis líquidos, o trigo, as matérias-primas) para obtenção das quais dependemos de importação. Isto reflete na vida econômica de nossa gente.

É preciso, portanto, que se reajuste o salário-mínimo do trabalhador de nossas empresas e de nossos campos. Porém, é preciso que se tenha em mente que, hoje, há uma diferença enorme entre os salários das empresas particulares e os das empresas estatais, as autarquias. Há uma diferença enorme. Precisamos elevar os salários dos operários das

empresas particulares, mas tenhamos em mente que não podemos continuar com esta disparidade. Porque a verdade é que há um setor que onera extraordinariamente a situação do País e são exatamente esses enormes **deficits** que as empresas estatais vêm apresentando. Eles têm suas causas, em parte, no grande número de funcionários ganhando salários relativamente elevados e produzindo relativamente pouco.

Eram estas as considerações que desejávamos fazer, Sr. Presidente, esperando tenham alguma ressonância e que o Governo as leve em consideração, mandando reexaminar sua política econômica, para que possamos então viver confiantes no Governo, confiantes no futuro de nossa Pátria. (**Muito bem! Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE :

(**Nogueira da Gama**) — Acha-se presente o Sr. José Rolemberg Leite, suplente convocado para preencher a vaga resultante do falecimento do saudoso Senador Leite Neto.

Nos termos do art. 6.º, § 2.º, do Regimento, S. Ex.ª passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensêjo da sua primeira convocação.

Há ainda oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO :

Sr. Presidente, estava inscrito para tratar de assunto que deixarei para outra oportunidade.

Segundo noticiam os jornais de hoje, faleceu ontem, inesperadamente, no Rio de Janeiro, um homem de personalidade contestada, discutida, mas de inteligência geralmente proclamada e reconhecida.

Augusto Frederico Schmidt, acima das teorias que sustentava, das doutrinas que defendia, dos pontos de vista políticos que advogava, dos interesses econômicos em que se encontrava enquadrado, acima de todas essas particularidades, era um homem de inteligência a serviço da cultura de seu país.

Escritor, jornalista, poeta, em qualquer desses ângulos, em que sua inteligência se exercitava, florescia com singular beleza. Lendo-se os seus artigos, as suas poesias, as suas páginas de memória, vê-se que reflete, em cada expansão de seu talento, um espírito lícido, ainda que marcado por certa angústia, ou por uma determinada descrença no desdobramento do próprio destino.

Não era um homem de otimismo. Era, antes, um espírito de indagação e de dúvida. Onde a sua inteligência cintilasse, havia sempre um reflexo de amargura que lhe seguia os passos, como que denotando a incerteza íntima que experimentava sobre o curso de sua vida.

Quando escreveu, em **As Florestas**, suas páginas de memórias, referiu-se ao tempo que tudo arrasta e tudo dissolve. Era assim de angústia o seu pensamento, na generalidade das páginas que escrevia. Mas, este homem que tanto duvidou de seu destino e do destino do País, que tantos combates sofreu por vários aspectos de sua atividade, como que iluminado pela claridade de sua inteligência guardou, no último período de sua vida, o respeito integral ao que assinala, marca, define e caracteriza as grandes inteligências.

O Sr. Vasconcelos Tôrres :

Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO :

Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres :

V. Ex.ª fala pelo Senado. O nosso Regimento impede que, por via de um requerimento, esta Casa do Poder Legislativo oficialmente possa expressar a sua tristeza pelo passamento de uma das figuras exponenciais da intelectualidade brasileira. V. Ex.ª diz, com a beleza do estilo que lhe é peculiar, sobre a vida aparentemente contraditória de um homem. Mas, ao perquirirmos sua ficha ideológica, nêle encontramos uma identidade — aquela de ser fiel a si mesmo, a de ser sincero, a de ser puro. Veja V. Ex.ª, Professor

Josaphat Marinho, como um homem provindo do comércio, atividade de certo modo rude, que não inspira, pôde, depois, tornar-se um dos grandes poetas brasileiros. Como pode um poeta, ao mesmo tempo, ser industrial e como um industrial pode apresentar-se com uma das raras vocações diplomáticas deste País. Em todos os setores da atividade brasileira vamos encontrá-lo. Não porque soubesse escrever bem, ou soubesse cantar bem e fôsse dono de uma inspiração suave para nos deleitar com versos maviosos; mas pelo sentimento que nutria em relação aos seus amigos, o que era um alto traço da nobreza de sua alma. E V. Ex.^a está ouvindo o aparte de um Senador trabalhista, cujas idéias eram completamente diferentes daquelas defendidas pelo grande morto. E V. Ex.^a — que dêle também divergia — ao falar do ilustre morto o faz com emoção. Divergir é ato de inteligência, como bem êle afirmara, num dos seus escritos. Nós, que dêle divergíamos, temos talvez maior autoridade agora, para homenageá-lo, porque, no campo da luta, nem sempre temos razão ao divergir. Quantas vezes nossas idéias estavam erradas e as dêle, certas. E ultimamente, com que sentimento, com que emoção êle dizia, através do vespertino *O Globo*, o que pensamos e que gostaríamos de dizer! Trago, portanto, neste instante, a V. Ex.^a a homenagem do Partido Trabalhista Brasileiro, a quem realmente foi um dos nossos maiores patrícios, cujo nome será sempre lembrado, porque, efetivamente, constitui exemplo de como o homem pode vir do nada — como êle veio — e chegar às culminâncias da intelectualidade e da sabedoria, como êle chegou.

O SR. JOSAPHAT MARINHO :

Incorporo às palavras que venho proferindo, Sr. Presidente, o oportuno aparte do nobre Senador Vasconcelos Tôres. Dêle permito-me destacar, precisamente, o ponto em que S. Ex.^a acentuou que Augusto Frederico Schmidt era homem de quem se divergia — de fato, dêle em muitos pontos divergíamos — mas com quem se podia dialogar, pelo alto respeito que devotava à inteligência. Exata-

mente porque era êle, antes de tudo, homem de inteligência, soube superar contradições e paixões para, na fase última de sua vida, marcar, com o vigor de seu pensamento, o respeito à liberdade.

Sendo, notoriamente, divergente do Governo há quase um ano de posto e tendo, em tantos aspectos, louvado a nova situação, Augusto Frederico Schmidt, em diferentes oportunidades, no período decorrido desde a implantação do Governo de abril, divergiu dos vitoriosos, combateu decisões por êles adotadas e assumiu, até, com nobreza, o papel de advogado de condenados.

Lembro-me, por exemplo, da sua atitude em defesa do Deputado Doutel de Andrade, quando tantos condenavam o Líder trabalhista por haver lido, da tribuna da Câmara, manifesto do Chefe do seu Partido, e proferido palavras de solidariedade ao seu destino.

O morto de ontem sustentou, então, que ao Deputado trabalhista não restava, dignamente, outra atitude, porque a omissão não o honraria, o silêncio não o engrandeceria. E no exame de aspectos da política econômica e financeira do Governo, em mais de um instante divergiu, por igual, dando, pela inteligência livre, exemplo, a tantos, de que a melhor forma de apoiar não é a de aceitar incondicionalmente, mas, muitas vezes, a de ponderar, de advertir e de divergir.

Pouco importa, neste instante, indagar quais os pontos em que qualquer de nós divergia do que ontem tombou. Esta não é a hora de medir divergências nem de buscar, pela comparação, pontos de acerto. Acima das divergências momentâneas ou de incompreensões, a Nação deve, inclusive pelo Senado da República, uma palavra de saudade e respeito a uma grande inteligência que desaparece, ainda em pleno vigor.

O Sr. Rui Palmeira :

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO :

Pois não.

O Sr. Rui Palmeira :

Acompanhando, até, com emoção, as palavras de V. Ex.^a no verdadeiro estudo que

está fazendo da personalidade, sob todos os aspectos, admirável, de Augusto Frederico Schmidt; demorei-me em dar, em nome da União Democrática Nacional, uma demonstração de solidariedade a V. Ex.^ª, que tão bem expressa seu pesar pelo desaparecimento daquele eminente brasileiro. Sentimos o infausto acontecimento, porque, representa uma grande perda para a cultura, para a intelectualidade e para a vida pública do Brasil.

O Sr. Guido Mondin :

Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO :

Pois não.

O Sr. Guido Mondin :

Quando, ontem à noite, tomei conhecimento do desaparecimento de Augusto Frederico Schmidt, confesso que me impressionei sobre-modo. É doloroso verificarmos que desaparece poeta tão alto! Por isso mesmo, amanheci lendo Augusto Frederico Schmidt e, mais uma vez, observei que ele, como o poeta seu homônimo Augusto dos Anjos, também tinha profunda preocupação com a morte, tema de que sempre se ocupava de maneira impressionante. Constatei, então, que ontem teve êle resposta a um dos seus poemas de indagação. Se V. Ex.^ª me permite, vou ler um pequeno poema, para demonstrar que, realmente, a resposta a uma pergunta que fazia, em 1956, êle a teve ontem:

PAZ DOS TÚMULOS

Ó paz dos túmulos
Ó frio das tardes invernais nos cemitérios
Ó mármore gelados, rosas frias, Cristos de
gêlo, como vos espero!
Quando serei silêncio e frio apenas?
Quando serei apenas o íntimo da terra?
Quando, enfim, dormirei na paz — na
álgida paz?

Ó vento que matais as rosas, vento frio!
Quando me levareis mudado em poeira?
Quando me levareis pelas ruas
Quando me levareis em mim mesmo mudado
Para o grande mar, o grande mar, o grande
mar...

(Poesias Completas — 1956.)

Teve Schmidt, ontem, resposta à sua interrogação.

O SR JOSAPHAT MARINHO :

A intervenção, Sr. Presidente, dos nobres Senadores Rui Palmeira e Guido Mondin, reflete o sentimento de justiça com que tôda a Casa lamenta a morte do escritor, do poeta, do homem público e de empresa. Cumpre assinalar mesmo que o empregado do comércio, o caixeiro-viajante que vendia aguardente ou álcool, se transformou em homem de empresa. Singular, entretanto, é que o homem de empresa não haja embotado o homem de inteligência, o homem de espírito, voltado para as grandezas do belo, para as criações da arte e da poesia. Pôde, sobretudo pela força da inteligência, diante da qual se curvam, neste instante, as divergências, pôde, pelo prestígio dêsse espírito, manter viva a preocupação pelas coisas da cultura e, assim, legar à literatura brasileira páginas de imorredoura beleza.

Numa destas páginas Schmidt escreveu que "a lembrança é a ponte que avança pelo terreno abolido, pelo mar do passado, indefinidamente". Essa ponte que sua inteligência criou passa a ser, dêste instante em diante, o caminho da saudade por onde a inteligência brasileira circulará, sempre, respeitosamente, para assinalar, para louvar, para rememorar sua obra, seu espírito, seu talento. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA :

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES :

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Brasília é sede, neste instante, do IV Congresso Brasileiro das Assembléias Legislativas. Representantes de tôdas as Unidades federadas aqui se encontram a debater problemas de importância não apenas para as regiões que êles representam, mas para todo o País.

Desejava analisar a realização dêsse Conclave e, tanto quanto possível, em nome do Senado da República, saudar os representantes do Poder estadual que, com uma pauta de trabalho das mais importantes e da maior atualidade, se encontram reunidos com a finalidade de encontrar soluções para problemas regionais, alguns dêles nitidamente de interesse nacional. Julgo de importância sem par a reunião que ora se efetiva nesta Capital e explico porque: na época em que se realizou o I Congresso Brasileiro de Assembléias Legislativas, era Deputado Estadual e, em São Paulo, fundamos a União Interparlamentar Estadual, que viria a prestar grandes serviços ao País, não só pelas idéias ali sugeridas, e não apenas de âmbito regional, mas também pelos grandes problemas brasileiros debatidos pelos representantes diretos dessas unidades.

Levo, assim, a êsses Congressistas nossa mensagem de simpatia, de acolhimento, de êxito, solicitando que depois, nos transmitam as suas deliberações, porque muitos dos assuntos na reunião ventilados dirão de perto mais à nossa atuação do que propriamente à dêles. Êsse intercâmbio entre o Poder Legislativo Estadual e o Poder Legislativo Federal, no nosso modo de entender, é de suma importância.

Acho mesmo, Sr. Presidente, que deveríamos ter, oficialmente, observadores durante as reuniões a serem realizadas. Nós, que mandamos observadores parlamentares a qualquer pretexto para fora, e às vêzes sem nenhum

interêsse nos assuntos a serem tratados, poderíamos ter destacado pelo menos um Senador para acompanhar todo o desenrolar do conclave, ao qual auguro o melhor êxito.

O Sr. Guido Mondin :

Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a disse, ao iniciar o seu discurso, que o fazia em nome do Senado Federal. E disse muito bem. Brasília está em festa, esta semana, particularmentne para nós que já tivemos a ventura de passar por uma Assembléia Legislativa, pois acolherá cêrca de 250 parlamentares estaduais. Diz V. Ex.^a que deveríamos comparecer às reuniões dêsse conclave como observadores. Preferia que, ao invés de um, comparecêssemos muitos de nós e com o maior carinho possível, precisamente porque, embora como observadores apenas, iríamos apreciar o que fazem e o que pensam os legisladores estaduais, nesta integração que procuram com o Parlamento Nacional — esta é a verdade — realizando o seu congresso em Brasília. Quero aproveitar a oportunidade, nobre Senador Vasconcelos Tôrres, para destacar as declarações do Presidente do Congresso, insertas, hoje, nos jornais. Diz êle que três razões fundamentais levaram os parlamentares estaduais a realizarem o seu congresso aqui: primeiro, há necessidade de os legisladores colaborarem no próprio centro de operações, com o estudo e exame das reformas políticas que o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional; segundo, homenagem a Brasília, especialmente, porque o Distrito Federal não tem representação popular e terceiro, dar aos deputados estaduais de todo o País a oportunidade de conhecerem por dentro a importância da obra do século. V. Ex.^a, como eu, devemos estar jubilosos com a iniciativa dos parlamentares dos nossos Estados, realizando o seu IV Congresso na "capital da esperança".

O SR. VASCONCELOS TÔRRES :

Perfeito. V. Ex.^a, endossando as palavras do nobre Presidente da União Interparlamentar Estadual, como que diz da própria razão do Congresso e, com a circunstância frisada pelo nobre colega do Estado da Guanabara,

de que aqui não existe uma assembléa estadual. Há portanto um clima em que a serenidade, a tranqüillidade e o trabalho, bem poderá como que antecipar tudo de bom que será feito nestes poucos dias da reunião legislativa.

E, Sr. Presidente, por uma circunstância especial, estou falando num instante em que vejo neste recinto tôdas as bandeiras estaduais içadas, tôdas elas, ao fundo, decorando, numa apoteose de côres, aquela maior, que é a verde-amarela, em primeiro plano.

Essa síntese de bandeiras, Sr. Presidente, como que dão uma acolhida calorosa a êsses representantes estaduais. Não sei de quem foi a idéia de fazer com que o Senado se engalanasse, se decorasse assim civicamente, mas, quem tivesse sido, neste instante, receba as minhas congratulações, porque, de fato, acho uma idéia bem inspirada, tanto mais quanto coincide com a realização dêste IV Congresso de Legisladores Estaduais.

Depois do recesso, com efeito, estamos encontrando aqui modificações há muito reclamadas. Dessas modificações, sei que muitas foram inspiradas pelo Presidente Auro de Moura Andrade e, pelo nosso presado Vice-Presidente Camilo Nogueira da Gama, com o concurso dêste abnegado e benemérito funcionário n.º 1 do Poder Legislativo do Brasil, que é o Dr. Isaac Brown (palmas), e também com a assistência do nosso dinâmico Diretor-Geral, ex-Senador Evandro Mendes Vianna.

Tudo isso, Sr. Presidente, dá a ressonância devida às minhas palavras, num instante em que ocupo a tribuna simplesmente para registrar êsse acontecimento de importância cívica e política, desejando, a todos êsses que aqui vieram nos visitar, uma boa estada, um bom rendimento de trabalho, e que sintam que Brasília, no dia de hoje, realmente dá um avanço, um dos avanços mais positivos para a sua consolidação, porque são todos os Estados brasileiros que aqui se encontram para homenageá-la.

Brasília, pelo Senado e pela minha voz, faz questão de homenagear também todos êsses representantes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Faltam ainda dez minutos para o término da hora normal do Expediente. Está inscrito, de acôrdo com o art. 163, § 2.º, do Regimento Interno, o Senador Gilberto Marinho, a quem dou a palavra.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE :

Sôbre a mesa uma comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

6.03.02

Em 9 de fevereiro de 1964

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.º, à vista do disposto nos arts. 9.º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, voltando ao exercício da representação do Estado de Sergipe, em substituição ao Sr. Senador Leite Neto, conservarei o nome parlamentar adotado ao ensejo da minha primeira investidura, abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Social Democrático.

Atenciosas saudações. Assinatura por extenso: **José Rollemberg Leite.**

Nome parlamentar: **José Leite.**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Sigefredo Pacheco — Ruy Carneiro — João Agripino — Ermírio de Moraes — Heribaldo Vieira — José Leite — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE :

(Nogueira da Gama) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Acham-se na Casa 39 Srs. Senadores.
Há número para as votações.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 33-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro do contrato celebrado entre a firma "Companhia Brasileira de Material Elétrico" e o Ministério da Educação e Cultura, tendo Pareceres Favoráveis (sob n.ºs 1.337 e 1.338, de 1964), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão do Projeto foi encerrada na sessão do dia 5 do mês corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 103, DE 1964

(N.º 33-A, DE 1963, NA ORIGEM)

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro do contrato celebrado entre a firma "Companhia Brasileira de Material Elétrico" e o Ministério da Educação e Cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantida a decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro do contrato celebrado entre a firma "Companhia Brasileira de Material Elétrico" e o Ministério da Educação e Cultura, para manutenção e operação da instalação do ar condicionado do serviço de Radiodifusão Educativa, do citado Ministério.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (n.º 47-A/63, na Casa de origem), que mantém a recusa de registro de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para a execução das obras de construção de um pavilhão-dormitório na Escola Agrotécnica Visconde da Graça, em Pelotas, Rio Grande do Sul, tendo Pareceres Favoráveis (sob n.ºs 1.395 e 1.396, de 1964), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão do dia 5 do corrente mês.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 107, DE 1964

(N.º 47-A, DE 1963, NA ORIGEM)

Mantém a recusa de registro do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Ltda., para a execução das obras de construção de um pavilhão-dormitório na Escola Agrotécnica Visconde da Graça, Pelotas, Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Ltda. para a execução das obras de construção de um pavilhão-

dormitório na Escola Agrotécnica Visconde da Graça, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 3:

Votação, em turno único (com apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1964 (n.º 3.143-B, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes no Município de Jabotão, no Estado de Pernambuco, tendo Parecer (sob n.º 1.274, de 1964), da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

A discussão do projeto, quanto à juridicidade, foi encerrada na sessão de ontem.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO
N.º 6, DE 1965**

Nos termos do art. 326, n.º 18, do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia, pelo prazo de 10 sessões, o Projeto.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1965.
— Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, o projeto é retirado da Ordem do Dia por 10 sessões.

Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 292, de 1964 (n.º 3.798-B, de 1962, na Casa de origem), que isenta do imposto de importação e de consumo equipamento a ser importado pela Rádio Sociedade Gaúcha S.A., tendo Parecer Favorável, n.º 1.644, da Comissão de Finanças.

Em votação.

A votação será em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Passa-se à apuração.

Votaram sim 25 Srs. Senadores e não, 7. Houve duas abstenções.

O projeto foi aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 292, DE 1964**

(N.º 3.798-B/62, NA CASA DE ORIGEM)

Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento a ser importado pela Rádio Sociedade Gaúcha S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento constante da licença número DG-1.668/6.848, expedida pela Carteira de Comércio Exterior, a ser importado pela Rádio Sociedade Gaúcha S.A., destinado à instalação de uma emissora de televisão em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — A isenção concedida não abrange o material com similar nacional e taxa de despacho aduaneiro.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1964, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que institui o "Dia Nacional da Saúde" (Projeto aprovado em primeiro turno na sessão de 1-12-64, considerando prejudicado o substitutivo apresentado pela Comissão de Saúde), tendo Pareceres sob n.ºs 1.613 e 1.615, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade de Educação e Cultura favorável; e de Saúde, favorável nos termos do substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto em segundo turno.
(Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo considerado definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do art. 272-A do Regimento Interno. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 41, DE 1964**

Institui o "Dia Nacional da Saúde".

Art. 1.º — Fica instituído o "Dia Nacional da Saúde", a ser comemorado, anualmente, a 5 de agosto, com a finalidade de promover a educação sanitária e despertar no povo a consciência do valor da saúde.

Art. 2.º — Os Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura, na esfera das respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuído nesta Lei.

Parágrafo único — Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos federais de ensino, de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos escolares do "Dia Nacional da Saúde" será dedicada a recordar a vida de Osvaldo Cruz e as suas realizações, sendo pelo Ministério da Educação e Cultura estabelecidos entendimentos com as autoridades estaduais e municipais a fim de que igual orientação seja aprovada nas escolas e elas subordinadas.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

A inclusão da saúde nos programas de desenvolvimento deve constituir um imperativo de luta do povo brasileiro, sendo indispensável, para tanto, adquirir a necessária consciência sanitária.

Por outro lado, a consciência do valor da saúde como investimento da mais alta rentabilidade, tem que ser despertada no País, a fim de que os responsáveis pelo seu desenvolvimento e bem-estar de seu povo venham a atuar com plena convicção de que a saúde é um dos componentes do nível de vida.

Com a instituição do "Dia Nacional da Saúde", pretendemos lembrar, em caráter permanente, a obrigação básica que compete ao indivíduo, à família, à comunidade e ao Estado, na luta contra a doença e pela preservação da saúde como elemento fundamental de uma vida feliz.

Escolhendo para a sua comemoração o dia 5 de agosto, data do nascimento de Osvaldo Cruz, procuramos recordar a vida e a obra daquele que nacionalizou a medicina no Brasil, com a criação da escola de medicina experimental e de doenças tropicais, hoje Instituto Osvaldo Cruz, ao mesmo tempo que nos libertou das doenças pestilenciais.

Será, também, a lembrança de uma grande vida, "modelo irradiante de trabalho, de civismo, de bondade, de inteireza de caráter, de abnegação até ao sacrifício".

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1964.
— **Cattete Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão, em sessão conjunta, para apreciação de vetos presidenciais referentes a três proposições legislativas, a saber:

— Projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Minas e Energia, o crédito especial de Cr\$ 30.567.300, para os fins que especifica;

— Projeto que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Darcy Vargas terreno de acréscido de marinha, situado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara;

— Projeto que isenta o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro do pagamento de laudêmios e foros devidos em virtude de permuta e manutenção de posse de terreno, e dá outras providências.
(Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 10 de fevereiro de 1965

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 293, de 1964 (n.º 4.066-B/62, na Casa de origem), que concede isenção de direitos aduaneiros, adicional de 10%, Imposto de Consumo e taxas alfandegárias para materiais importados pela Companhia Telefônica Sul ahiano, com sede em Itabuna, no Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.643, de 1964, da **Comissão de Finanças**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1964 (n.º 1.301-B/63, na Casa de origem), que isenta do Imposto de Importação equipamento de televisão importado pela Rádio Rio Ltda. (TV-Rio), tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.670, de 1965, da **Comissão de Finanças**.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 308, de 1964 (n.º 2.418-B/64, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta da taxa de despacho aduaneiro, a que se refere o art. 66 da Lei n.º 3.244, de 1957, a importação de camioneta doada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.663, de 1964, da **Comissão de Finanças**.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964 (n.º 2.424-B/64, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.678, de 1964, da **Comissão de Finanças** e dependendo de pronunciamento das **Comissão de Constituição e Justiça** sobre o Projeto e a emenda;
Comissão de Finanças, sobre a emenda.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1964 (n.º 775-B/59, na Casa de origem), que altera a redação do item X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), tendo

PARECER sob n.º 1.185, de 1964, da **Comissão de Serviço Público Civil**, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CSPC.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1963, de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (n.ºs 1.364 a 1.366, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ;
- de **Educação e Cultura** e
- de **Finanças**.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132-64 (n.º 4.769-B, de

1962, na Casa de origem, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vir a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço, tendo

PARECERES sob n.º 1.422 e 1.423, de 1964, das Comissões:

- de **Segurança Nacional**, favorável, oferecendo Emenda n.º 1-CSN;
- de **Finanças**, favorável.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 189-64 (n.º 894-D/63, na Casa de origem), que dispõe sobre o emprego, em todas as eleições, de cédula oficial, de acordo com a Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.199, de 1964, da **Comissão de Constituição e Justiça**, com votos vencidos dos Senhores Senadores Aloysio de Carvalho e Josaphat Marinho.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 136-A/64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000,00, celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe, em 15-7-63, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (sob n.º 1.339 e 1.340, de 1964), das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** (com voto vencido do Sr. Senador Antônio Balbino) e
- de **Finanças**.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 46-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará, para execução da classificação de produtos agrícolas e pecuários, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.º 1.397 e 1.398, de 1964), das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências, tendo

PARECERES (sob n.º 1.514 e 1.515, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, favorável, com a Emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ; e
- de **Relações Exteriores**, favorável.

12

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que manda aplicar aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do artigo 942 do Código de Processo Civil, tendo

PARECER (sob n.º 1.393, de 1964), da Comissão de **Constituição e Justiça**, pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda n.º 1-CCJ).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

**5.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 10 de fevereiro de 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E CATTETE PINHEIRO

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Vivaldo Lima — Sigefredo Pacheco — Antônio Jucá — Ermírio de Moraes — Rui Palmeira — José Leite — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Benedito Valladares — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Irineu Bornhausen — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Em discussão a Ata. (Pausa).

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por encerrada. (Pausa).

Está aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS — N.^{os} 1 e 2, do Sr. 1.^o-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.^o 1, de 1965

(N.^o 4.583-C/62, na Casa de origem)

Inclui, no Polígono das Sêcas, o Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Fica incluído nos limites da área do polígono das sêcas, previstos na Lei

n.^o 175, de 7 de janeiro de 1936, no Decreto-Lei n.^o 9.857, de 13 de setembro de 1946, e na Lei n.^o 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, o Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.

Art. 2.^o — O Município criado com o desdobramento da área do município, incluído total ou parcialmente no Polígono das Sêcas, será considerado como pertencente a êste para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 3.^o — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão do Polígono das Sêcas.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.^o 2, de 1965

(N.^o 1.484-B/63, na origem)

Dispõe sobre o Sistema do Mérito no Serviço Civil Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.^o — Os cargos e funções gratificadas do serviço civil federal e das autarquias, excetuados os de direção superior ou de confiança pessoal serão providos através de processos seletivos e competitivos, ampla e intensivamente adotados atingindo tôda a hierarquia funcional.

Parágrafo único — O disposto no presente artigo refere-se à tôda e qualquer forma de provimento, desde a primeira investidura até a promoção, a readaptação, a transferência, o acesso e o aproveitamento.

Art. 2.º — Nos casos das funções gratificadas de chefia, de assessoramento, de secretariado ou de outra natureza e dos cargos em comissão da direção intermediária o processo seletivo e competitivo abrangerá somente os servidores de classes ou série de classes do serviço público federal e das autarquias que apresentam estreita correlação com tais funções ou cargos.

Art. 3.º — Ao processo seletivo e competitivo para provimento em cargos de classes intermediárias ou finais das séries de classes do serviço público federal e das autarquias concorrerão apenas os servidores ocupantes de classes imediatamente inferior da respectiva série.

Art. 4.º — Dentro de 180 dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo baixará regulamento dispondo sobre a forma e condições dos processos seletivos e competitivos a que se referem os artigos 1.º, 2.º, e 3.º.

CAPÍTULO II

Do Departamento Administrativo do Serviço Público

Art. 5.º — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) caberá, juntamente com o Conselho de Defesa do Sistema do Mérito, a que se refere o artigo 11, a responsabilidade principal de zelar pelo sistema do mérito, baixando normas que disciplinem e concorram para a sua adoção ostensiva e intensiva, prescrevendo ou aplicando medidas que o tornem efetivo no ingresso, no progresso, na designação para funções e na concessão de quaisquer vantagens a servidores públicos federais e autárquicos, e promovendo a integral execução desta lei e do regulamento expedido na forma do artigo anterior.

Parágrafo único — O DASP atuará como órgão central de estudos e pesquisas sobre o sistema do mérito, funcionando, predominantemente, na qualidade de repartição normativa e orientadora, cabendo-lhe propor a execução por órgãos dos Ministérios ou autarquias de atividades ligadas aos processos seletivos e competitivos que possam ser descentralizados.

Art. 6.º — Os processos seletivos e competitivos ajustar-se-ão na medida do possível, no sistema educacional, que deverá ser a fonte de suplência básica de pessoal para os serviços públicos.

Art. 7.º — O treinamento é processo seletivo do sistema educacional, por êle sendo responsável, no que concerne à administração geral não só a Escola do Serviço Público na qualidade de órgão central como as chefias de todos os níveis.

Parágrafo único — O treinamento relacionado com as atividades fins de cada Ministério ou órgão da administração continuará a ser ministrado pelas repartições competentes atualmente existentes ou que venham a ser criadas, sendo também por êle responsáveis as chefias interessadas de todos os níveis.

Art. 8.º — O Departamento Administrativo do Serviço Público organizará e encontrará programas de concursos que possam atender contínua e ininterruptamente a todas as necessidades de pessoal habilitado para quaisquer classes ou séries de classes do serviço civil federal e autárquico.

Art. 9.º — O regulamento que for expedido na forma do artigo 4.º poderá autorizar a Escola do Serviço Público e outros órgãos de treinamento, geral ou específico, de reconhecida eficiência e idoneidade, a realizar ou supervisionar cursos com caráter de curso ministrados por outras entidades oficiais ou oficialmente reconhecidas para habilitar candidatos ao provimento em cargos públicos federais e das autarquias.

§ 1.º — Para promoção, acesso, transferência ou readaptação poderão, também, ser instituídos cursos especiais, nas condições dos previstos neste artigo.

§ 2.º — Os cursos que tiveram finalidade de concurso deverão revestir-se das características deste no respectivo processo de seleção para matrícula.

Art. 10 — Nos processos gerais de treinamento de que trata o artigo 7.º poderão ser utilizados, desde que fiscalizados e controlados, cursos por correspondência, pelo rádio e pela televisão.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Defesa do Sistema do Mérito

Art. 11 — Fica criado o Conselho de Defesa do Sistema do Mérito constituído pelos seguintes membros:

- a) Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público que será o seu Presidente;
- b) Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público; que será o seu Secretário Executivo;
- c) três pessoas de ilibada reputação e saber notório;
- d) um representante da Academia Brasileira de Letras, designado pelo Presidente da República de listas tríplice apresentada pelo Presidente da Academia;
- e) um representante da Associação Brasileira de Imprensa escolhido pelo Presidente da República, de lista tríplice apresentada pelo Presidente da Associação;
- f) quatro representantes dos ocupantes de cargos de provimento efetivo do serviço civil brasileiro, sendo dois da administração direta e dois da administração indireta, nomeados pelo Presidente da República de lista tríplice, constante de doze nomes, sendo seis da administração direta e seis da indireta, eleitos em pleito nacional realizado pela Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, sob a fiscalização da Justiça Eleitoral;

Art. 12 — Ao Conselho de Defesa do Sistema do Mérito caberá, precipuamente em estreita colaboração com o Departamento Administrativo do Serviço Público:

- a) Velar pela preservação do sistema do mérito na administração brasileira;
- b) propor medidas tendentes a aperfeiçoar e aprimorar o sistema do mérito no Brasil;
- c) promover e divulgar estudos sobre o sistema do mérito fazendo a sua pro-

paganda perante os três Podêres da República e a opinião pública;

- d) funcionar, obrigatoriamente, na instância administrativa, como órgão de exame de reclamação ou representação contra atos da administração de pessoal praticados por autoridade do sistema administrativo federal e autárquico que atentem contra os princípios de sistema do mérito e o disposto nos artigos 184 e 186 da Constituição.

Parágrafo único — No prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua constituição o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que será baixado pelo Presidente da República.

Art. 13 — O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Sistema do Mérito referidos nas alíneas c, d, e e f será de 5 (cinco) anos não sendo permitida a recondução.

Art. 14 — O exercício do mandato do membro do Conselho de Defesa do Sistema do Mérito será considerado serviço de alta relevância para o interesse público, não correspondendo ao mesmo qualquer vencimento, mas apenas uma gratificação de representação, fixadas anualmente por decreto do Presidente da República.

Art. 15 — O Conselho de Defesa do Sistema do Mérito reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e deliberará com a presença da metade mais um de seus membros.

Parágrafo único — O Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Art. 16 — O Departamento Administrativo do Serviço Público através da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, promoverá os serviços de Secretaria do Conselho de Defesa do Sistema do Mérito.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Especial de Concurso

Art. 17 — Além das dotações orçamentárias próprias correrão as despesas de qualquer natureza com a realização de concursos por um Fundo Especial de Concurso, constituído pela cobrança a cada candidato de taxa de inscrição que será de 2% sobre o valor do maior salário-mínimo vigente no momento.

Parágrafo único — Os recursos arrecadados à conta do Fundo de que se trata serão movimentados, aplicados e comprovados de acordo com as normas vigentes para os fundos dessa natureza.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 18 — Aplicam-se, no que couber, às empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do sistema administrativo federal os critérios de administração de cargos e pessoal fixados nesta lei.

Parágrafo único — Caberá ao Departamento Administrativo do Serviço Público orientar as entidades referidas neste artigo, na adaptação de seus sistemas de administração de cargos e pessoal ao disposto na presente lei.

Art. 19 — É dever de qualquer funcionário representar ao DASP ou ao Conselho de Defesa do Sistema do Mérito contra os atos que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 20 — Com as ressalvas do disposto no artigo 4.º e parágrafo único do artigo 12, o Presidente da República baixará, dentro de 120 dias, os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 21 — O Presidente da República determinará a realização de estudos com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de classificação dos cargos e funções de todos os serviços que integrem o sistema administrativo federal.

Art. 22 — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER

N.º 24, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1963 (n.º 253-B/59, na Câmara), que altera o Decreto-Lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O presente Projeto, de autoria do então Deputado Vasconcelos Tôrres, altera a redação

do caput do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, que passa a ser a seguinte:

Art. 27 — Nos casos de incapacidade temporária, a indenização é devida a partir do dia que se segue ao do acidente."

2. A atual redação do mencionado artigo estabelece:

Art. 27 — Nos casos de incapacidade temporária de duração inferior a quatro (4) dias, a indenização é devida apenas a partir do segundo dia que se seguir àquele em que se verificar o acidente. Quando perdurar por mais de quatro (4) dias, deverá ser paga desde o dia que suceder ao do acidente."

3. Antes de emitirmos um pronunciamento quanto ao mérito da proposição, julgamos aconselhável a audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e nesse sentido é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964.
— Vivaldo Lima, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Atílio Fontana — Wolfredo Gurgel — Eugênio Barros.

PARECER

N.º 25, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1963.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1963, sobre o qual opina a Comissão de Legislação Social, é de autoria do então Deputado Vasconcelos Tôrres e modifica a redação do art. 27, do Decreto-Lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho, assim redigida:

Art. 27 — Nos casos de incapacidade temporária e de duração inferior a quatro dias, a indenização é devida a partir do segundo dia que se seguir àquele em que se verificar o acidente. Quando perdurar por mais de 4 dias deverá ser pago desde o dia que suceder ao acidente."

Tramitando na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada na forma do substitutivo e remetida ao exame do Senado.

A matéria é interessante, envolvendo aspectos humanos e sociais, principalmente se considerarmos um fato paradoxal qual seja o do operário acidentado, obrigado a permanecer afastado do trabalho por mais de quatro dias receber a indenização a partir do dia seguinte ao do acidente, ao passo que se retornar antes de quatro dias, vem a perder um dia de indenização, a qual será devida somente a partir do segundo dia que seguir ao acidente.

A atual proposição é justa e vem corrigir falha na legislação vigente, disciplinando em definitivo o assunto, motivo pelo qual a Comissão de Legislação Social é de parecer que deve ser aprovada.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 1964. — **Vivaldo Lima**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **Eurico Rezende** — **Eugênio Barros** — **Ruy Carneiro** — **Antônio Jucá** — **Walfredo Gurgel**.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa projeto de resolução que vai ser lido.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 18, de 1965

Põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Ruy Rôllo Maciel, Oficial Legislativo.

O Senado Federal resolve:

Art. único — É ponto à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos artigos 92 e 369 da Resolução n.º 6, de 1960, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de seu cargo, o Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro desta Secretaria, Sebastião Ruy Rôllo Maciel.

JUSTIFICAÇÃO

A Presidente do Banco Nacional de Habitação solicita ao Senado seja posto à disposição daquele Órgão, instituído pela Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, o servidor desta Secretaria, acima referido, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao seu cargo, tendo em vista estar o referido Banco na fase de organização, ainda sem orçamento da receita perfeitamente definido, principalmente no que se refere aos recursos destinados ao critério de sua administração.

Nestes termos, submete o presente projeto de resolução ao exame de seus pares.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 1965. — **Camilo Nogueira da Gama** — **Dinarte Mariz** — **Gilberto Marinho** — **Joaquim Parente** — **Vasconcelos Tôres** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O presente projeto, de autoria da Comissão Diretora, não depende de parecer de outra comissão. Será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a primeira vez que ocupo a tribuna neste ano e, como sempre, para trazer ao Plenário da Casa assuntos de importância, cuja correção deve ser feita com urgência — todos eles essenciais ao desenvolvimento econômico do País. (Lendo.).

Mais uma vez venho chamar a atenção da Nação e desta Casa para a situação difícil que atravessamos, sob todos os aspectos. Nem sei, sinceramente, se deva apelar para os responsáveis pelo destino do País, que êstes parecem estar premeditadamente surdos, cegos e mudos a êsse respeito.

O certo é que não estarei dizendo novidade nenhuma ao afirmar que em todos os setores da produção nacional só encontramos desânimo e desesperança: já começou a dança das con-

cordatas, anunciando falência sobre falência, e em janeiro São Paulo bateu o triste record de títulos protestados: oito bilhões de cruzeiros.

A situação das empresas, sem capital de giro, e os enormes encargos criados pelo atual Governo para este ano deram causa a um clima sombrio e fúnebre de liquidação iminente.

O dinheiro que circulava nas empresas para compra de matérias-primas, para pagar energia e para pagamento de mão-de-obra desapareceu, sugado impiedosamente pelos agiotas, dentro e fora de bancos inescrupulosos, e pelo Governo, que criou encargos intoleráveis.

Até agora só temos tido aumentos sobre aumentos, sem qualquer recompensa por estes exageradíssimos ônus. O custo de vida, ultrapassando no ano passado a 90%, completou essa obra destruidora da economia brasileira.

É certo que há círculos e setores, notadamente governamentais, que a esta hora antegozam uma vitória de natureza estritamente pessoal, sobre os interesses da própria nacionalidade. São os entreguistas, os testas-de-ferro, os bonecos de engano de grupos estrangeiros e agiotas, sob qualquer pretexto. Um dando banquete para o Outro e o Outro para o Um, num regabofe permanente, a assinalar a era de ouro do entreguismo.

Enquanto isso, o nosso sacrificado e esquecido povo assiste, boquiaberto, a absurdos como a liberação dos preços dos produtos farmacêuticos, dando como resultado imediato a alta de cem, duzentos por cento, e até muito mais, entre dezembro de 64 e janeiro de 65. Dos quatrocentos produtos que tiveram seus preços congelados, mesmo assim com "aviso prévio", somente cerca de uma dúzia tinha saída, era vendável, de modo que tal congelamento nada significou como defesa da bolsa do povo — como se o Governo tivesse congelado o preço do rapé. Agiram somente para agradar e enriquecer mais ainda os verdadeiros monopolizadores desses produtos.

Ainda ontem, em São Paulo, o Chefe do Governo, num estranho processo de transferência de culpa, apelava para que os industriais não remarcassem os preços dos seus produtos, como se fossem os responsáveis pela alta do custo de vida, como se eles é que es-

tivessem errados. Ora, o erro é dos que dirigem os destinos da nação, que vivem dentro de uma verdadeira orgia orçamentária e ao mesmo tempo arrecadadora; a par de uma desastrosa política sobre os serviços e os servidores públicos. Haja vista que há um ano aguardo informações do DASP sobre o número exato dos servidores públicos.

Há poucos dias no Recife um homem de bem — Frederico Von Shosten — que trabalhou durante quase quarenta anos sem uma mancha na sua vida, suicidava-se por não poder fazer a fôlha de pagamentos dos seus operários.

Enquanto isso, brasileiros com "Z" se divertem em programas de rádio e televisão à custa da Nação, citando BRECHT. Refiro-me ao Primeiro Ministro Roberto Campos que, como brechtiano prático, estêve, está e estará sempre bem, quer se mudem povos ou governos.

Mas, Senhor Presidente, senhores Senadores, não bastasse esse sombrio panorama interno, friste e entristecedor, em cuja pintura absolutamente não carreguel nem nas tintas nem nas côres, surge agora nosso Embaixador em Washington com a alegria e o entusiasmo de quem tivesse conseguido notável triunfo, anunciando que acaba de assinar um pretensioso acôrdo de investimentos, dando garantias de tal forma ao capital e aos capitalistas americanos que inicialmente me recusei a acreditar. Mas as agências telegráficas, na sua missão de informar, não haviam faltado com a verdade. Aliás, trata-se do mesmo diplomata que já havia brilhado demasiadamente no caso da compra das concessionárias pelo monstruoso preço de trezentos e setenta milhões de dólares. Pois ele, em nosso nome, firmou um "acôrdo" que dá garantias contra a inconvertibilidade, expropriação, guerra, revolução, danos causados por insurreições e, em certos casos, participação nos riscos dos negócios.

Não sei como não se garantiu contra a febre amarela, a peste bubônica, a febre aftosa, ou o enfarte do miocárdio...

Nunca vi tamanha demonstração de capacidade entreguista, de renúncia antecipada de nossa soberania. Se nossa Carta Magna — com as de tôdas as nações do mundo — pre-

vê a expropriação, como renunciar essa facul-
particulares, ainda mais estrangeiros? Daqui
por diante nada mais poderá ser expropriado:
dade por antecipação, em relação a alguns
ao menor indício de que o Poder Público pre-
tende desapropriar um imóvel ou bem, basta
vendê-lo a uma firma estrangeira! A que pon-
to chegamos, Senhor Presidente, e para evitar
que essa monstruosidade passe aqui por esta
Casa é que desde já estou alertando meus
dignos pares.

Infelizmente, aliás, está-se generalizando o
mau vêzo de o Itamarati assinar acôrdos e
mais acôrdos, tratados e convênios sem a
necessária audiência do Congresso Nacional,
ao qual apresentam o fato consumado, quan-
do os favorecidos já estão no pleno uso e gôzo
dêsses favores. O Ministério do Exterior, na
verdade, continua a ser cada vez mais de ex-
terior, estranho aos problemas que afligem o
nosso povo e a nossa gente. Quando entrega-
rão sua chefia a homens que não temem ma-
cular seus punhos de renda ao convívio com
os trabalhadores e os homens de empresa, com
aquêles que sentem na própria carne o drama
de nossa ânsia de desenvolvimento? Quando
essa gente vai trocar as "Mil e uma Noites"
pelo estudo aprofundado e sério de nossos pro-
blemas?

A cada dia que passa aumentam nossas dí-
vidas externas, nossa produção física per ca-
pita não acompanha o que o País necessita
para vencer as barreiras do subdesenvolvi-
mento, e é cada vez maior nossa dependência do
exterior.

O preço da energia sobe de mês para mês,
para que possamos pagar aquela famigerada
compra das concessionárias.

E que dizer do ritmo alucinante de nossa
"explosão demográfica"? Já estamos com cêr-
ca de 82 milhões de habitantes, governados
— ou melhor, desgovernados — como se se
tratasse de um clube fechado, onde só os ini-
ciados têm entrada e guarida.

Daqui a pouco, ser brasileiro passará à ca-
tegoria de crime, será considerado traição
plantar trigo, e réu de nefando delito de
lesa-pátria quem tentar produzir qualquer
coisa sem subordinação aos grupos do exte-
rior.

Que adianta, para nossos cada vez mais em-
pobrecidos industriais, a Portaria 276 da
SUMOC, que autorizou a entrada no País de
equipamento e material usado pelo preço que
bem entenderam, sem o menor contrôle e di-
tando condições sômente ditadas para na-
ções que alienaram sua própria independência?
Como vai o empresário nacional concorrer com
os poderosos grupos lá de fora?

Que dizer do petróleo, do cobre, enfim de
tôdas essas agora denominadas "áreas de atrito"?
E por que tanto pavor de atrito, ao pon-
to de renunciarmos nossa própria soberania?

Mais uma vez pergunto: para que servem
nossos diplomatas? Para bailar, bisbilhotar,
bebericar, e viajar à custa da Nação?

Falei acima no cobre. Pois bem, temos de
comprá-lo no mercado de Londres 40% mais
caro do que no mercado normal... sempre
para "evitar atritos" com os fornecedores es-
trangeiros.

Não podendo me conformar, como cidadão
e representante do povo, com essa situação,
aqui estou para dizer alto e bom som tudo o
que penso. E o direito e repetirei sempre, até
que se coloque — sômente à fôrça — um
zíper na boca dêste nacionalista temperamen-
tal.

Senhor Presidente, para terminar quero
deixar novamente bem claro que não sou con-
tra o capital estrangeiro. Sou contra, isso sim,
às concessões e os favores excessivos que es-
tão sendo proporcionados ao capital estran-
geiro, que acabarão por escravizar o algemar
nosso povo e nossa gente.

O Sr. Adolpho Franco:

Permite V. Ex.^o um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Com muito prazer.

O Sr. Adolpho Franco:

Sr. Senador José Ermírio, subscrevo diversos
trechos do discurso de V. Ex.^a Mas não posso
concordar com a passagem em que V. Ex.^a
crítica o apêlo que o Sr. Presidente da Repú-
blica fez, em São Paulo, às classes produtoras.
Também sou um homem de empresa. V. Ex.^a,
como eu, sabe que a inflação se apresenta sob
diversos aspectos: 1.^o a quebra dos princípios
orçamentários (talvez seja o mais grave); 2.^o

descontrôle sobre o salário; 3.º velocidade da moeda; 4.º ganância do empresário. E nós todos — não acuso a um ou a outro, mas a todo homem de empresa do Brasil — ainda não modificamos a mentalidade que vem de 25 anos atrás: continuar ganhando cada vez mais e a apresentar, nos nossos balanços, resultados maiores. O industrial, o comerciante e o banqueiro precisavam ganhar mais, pois a desvalorização da moeda a isso os obrigava. Ao contrário, tornavam-se empobrecidos. Mas agora, que o Governo, no controle das suas despesas, apresenta um Orçamento, quase dominado o déficit que o vinha devorando, as empresas precisam também se convencer, e por isto foi justo o apêlo do Sr. Presidente da República, no sentido de que nós, empresários, dominemos nossos gastos e controlemos nossos preços.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Pergunto ao nobre Senador Adolpho Franco quantas indústrias S. Ex.ª está montando atualmente.

O Sr. Adolpho Franco:

Não sou industrial.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Então é bom que V. Ex.ª procure saber: no Brasil, quem pode comprar, por exemplo, um torno ou uma máquina qualquer? Se as indústrias ganham tanto dinheiro assim, por que não melhoram suas fábricas comprando equipamentos novos para sair do arcaísmo em que se encontram? Onde, portanto, está todo êste lucro?

O Sr. Adolpho Franco:

Nobre Senador, o progresso industrial brasileiro, em parte, se fez com a inflação, e o desejo do Governo é de que êle se faça normalmente, sem a inflação, que é um impôsto que todo brasileiro paga.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Rematando as observações de V. Ex.ª, Senador Adolpho Franco, posso afirma-lhe o seguinte: não conheço indústria, no Brasil, que, apesar de ter ganho, pelos seus balanços, somas vultosas, tenha tido, realmente, lucro industrial — lucro bancário é outra coisa.

O Sr. Adolpho Franco:

Estão mais enriquecidas. . .

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Penso que estão é mais empobrecidas, em todos os lugares.

O Sr. Adolpho Franco:

. . . nos seus estoques e patrimônios.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Estão mais empobrecidas, porque não têm dinheiro sequer para pagar seus operários, a energia elétrica que consomem, e para comprar matérias-primas. Esta, realmente, a situação das empresas industriais no País.

O Sr. Adolpho Franco:

Há muito recurso desviado das indústrias.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Desconheço-o, porque, em nosso grupo, nem dividendos damos.

O Sr. Adolpho Franco:

Não me refiro a V. Ex.ª.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Conheço indústrias que nem dividendos podem dar. Há, em verdade, alguns privilegiados que podem aumentar, mensalmente, os seus preços, os quais chegam a ser astronômicos. Êsses, sim, é que deviam ser indicados, um a um, em público, para serem criticados severamente, como devem ser, mas não a indústria em geral.

(Lendo.) — Sim, porque enquanto se dão tantas garantias, tanta segurança ao capital estrangeiro, os nacionais que se liquidem, grandes, médios ou pequenos, agricultores, pecuaristas ou industriais.

Senhor Presidente, quero ilustrar esta advertência e êste apêlo com as palavras do Presidente Diógenes, que encontramos nos "Grandes Debates da Política Exterior Norte-americana", organizados por Ernest R. May, edição de 1964, página 132:

"Há uma particularidade da história da América Latina a qual tenho certeza que lhes toca a fundo. Tendes ouvido falar de "concessões" aos capitalistas estrangeiros lá mas não aqui nos Estados Unidos. Nós não damos concessões; nós os convidamos a fazer investimentos. O

trabalho é nosso embora nós os convidemos a investir nêle. Não lhes pedimos que emprestem o capital e façam o trabalho. É um convite, não um privilégio; e as nações que são forçadas, por não se acharem seus territórios dentro da área principal da empresa e iniciativa modernas, a fazer concessões ficam numa situação em que os interesses estrangeiros podem dominar seus negócios internos, condição essa sempre perigosa e tendente a se tornar intolerável. O que essas Nações verão, portanto, é a sua emancipação ao capital estrangeiro uma reafirmação do caráter esplêndido que, apesar dessas dificuldades, elas têm sempre sabido demonstrar...

E, mais adiante, lapidarmente ensina o grande presidente americano:

"Eu preferia pertencer a uma nação pobre que fôsse livre do que a uma nação rica que tivesse cessado de amar a liberdade."

Essa é a atitude que precisamos adotar, com urgência mais do que urgentíssima. E isso é o que temos de fazer, Senhores Senadores e Senhor Presidente.

Encerrando estas palavras, ditas com a sinceridade que aprendi a exercitar e cultivar, em todas as minhas atitudes e atividades, quero lembrar que a desorientação administrativa é nossa, é dos nossos Governos, não utilizando adequadamente a receita federal.

É onde quero chegar, nobre Senador Adolpho Franco!

O Sr. Attilio Fontana:

V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Pois não!

O Sr. Attilio Fontana:

Nobre Senador José Ermírio, V. Ex.^a disse, numa passagem do seu brilhante discurso, que não carregaria nas tintas nem nas côres. Mas parece-me que, de certo modo, há uma dose de pessimismo em tanto excessiva, principalmente se considerarmos que essa situação vem de longe...

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Certo, estou dizendo que é de hoje; já é antigo mas de um ano para cá se tem acentuado muito.

O Sr. Attilio Fontana:

... e se vem agravando até esta data. O Governo, que encontrou situação caótica em nosso País, se viu obrigado a adotar certas medidas drásticas. Daí o mal-estar que reconhecemos existir; tanto que, ainda ontem, desta tribuna, referi-me ao assunto afirmando que certas providências governamentais, em matéria financeira, não têm sido acertadas. Reconhecemos, no entanto, que outras foram e são, realmente, salvadoras. Faziam-se necessárias sem que os Governos passados a adotassem.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

De pleno acôrdo com V. Ex.^a. Ressalto, porém, que a situação industrial, comercial e agrícola do País, atualmente, não é nada desejável.

O Sr. Attilio Fontana:

Neste particular concordo plenamente com V. Ex.^a.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Agradeço, Sr. Senador Attilio Fontana, o aparte de V. Ex.^a.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e gostaria eu que o Sr. Senador Adolpho Franco estivesse presente neste momento — basta comparar a distribuição da receita entre o orçamento do Brasil e o do México, onde cêrca de 40% é aplicado para o desenvolvimento econômico, 20% para educação, e somente 10% para as Forças Armadas. Entre nós há verdadeira inversão dessa porcentagem, o que evidencia nossos erros, que vêm de longe.

Há ainda um fator da maior importância, que é a nossa política em relação ao trabalho. Nos países civilizados o trabalho constitui força ponderável e eficiente, que atua e produz. Infelizmente no Brasil isso não existe, tanto no serviço público como em muitas atividades privadas.

Encarando-se todos êsses aspectos da conjuntura nacional, com patriotismo, mas ao

mesmo tempo com realismo, encontraremos o caminho a seguir para o Brasil vencer esta crise, de conseqüências imprevisíveis. Crise que não tenho dúvida será ultrapassada e vencida, se somarmos nossos esforços numa luta dura e titânica, que será de todas as horas.

Muito agradecido. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

S. Ex.^ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa.)

S. Ex.^ª também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares.

O SR. BENEDICTO VALLADARES:

(Lê o seguinte discurso:) Senhor Presidente, os períodos revolucionários trazem às vezes exageros e injustiças que surpreendem a quantos tomam dêles conhecimento.

O exemplo disto é a Revolução Francesa, em cujas páginas encontramos acontecimentos que enfleam as boas intenções dos revolucionários daquela época.

Diante dos enormes benefícios que a atual revolução trouxe ao Brasil, a opinião pública se sente chocada com pequenos atos que a desfiguram e desprestigiam. Assim está acontecendo com o fato de terem sido indiciados, pela simples razão de terem pertencido ao Conselho da Novacap, os nomes do General Ernesto Dornelles e do advogado Tancredo Martins, já falecidos.

O Sr. Daniel Krieger:

Permite V. Ex.^ª um aparte? (Assentimento do orador) Sempre adversário político do General Ernesto Dornelles, tenho a declarar que endosso o conceito generalizado de que, indiscutivelmente, era um homem correto e de bem.

O SR. BENEDICTO VALLADARES:

Agradecido pelo aparte de V. Ex.^ª (Lê:) O General Ernesto Dornelles, oficial distintíssimo, goza do mais alto conceito em Minas Gerais, onde foi Chefe de Polícia, no Rio Grande do Sul, onde foi Governador, nesta Casa do Congresso, da qual fez parte, e nas fileiras do nosso glorioso Exército. Da mesma maneira o Dr. Tancredo Martins, advogado e jurisconsulto dos mais eminentes de Minas Gerais. Ambos, se fôsem vivos, só poderiam ser chamados pelas comissões de inquérito para combater os corruptos e subversivos. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à Revisão do Orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a imprensa de Brasília, do Rio, de São Paulo e de todo o Brasil deu divulgação ampla, no domingo último, a respeito do Inquérito Policial Militar em que estão incluídos como indiciados nomes da mais alta categoria, sob todos os aspectos em nosso País.

Era meu desejo dar um aparte ao Senador Benedicto Valladares quando S. Ex.^ª fazia a defesa do nome honrado do saudoso General Ernesto Dornelles e de um outro seu conterrâneo, que estão também envolvidos naquele IPM. Mas, infelizmente, o eminente representante de Minas Gerais foi muito rápido em sua exposição e não o querendo interromper dei-

xei de fazê-lo, razão por que venho a esta tribuna formular a minha estranheza quanto ao arrolamento do nome do Dr. Samuel Vital Duarte, que também, com surpresa geral, sobretudo para os paraibanos, está incluído no inquérito policial-militar da NOVACAP.

O Dr. Samuel Duarte começou pobre sua vida pública na Paraíba atuando na imprensa de João Pessoa. Moço de grande talento e cultura, sua atuação foi de tal ordem brilhante que êle ainda muito jovem, modesto e pobre, mas, descendente de honrada família paraibana saiu do velho órgão do Estado da Paraíba, "A União", que por algum tempo dirigiu, para a representação federal da Paraíba.

Foi Deputado Federal várias vezes e Presidente da Câmara por duas sessões legislativas, sempre se impondo à consideração e admiração de seus pares.

Foi êle também Secretário da Justiça durante o meu Governo no Estado da Paraíba, e me sucedeu assumindo os destinos de nosso Estado se conduzindo de modo a merecer o apreço e admiração do povo paraibano. Êsse eminente contrerrâneo tem uma reputação perfeita, ilibada, não somente na Paraíba como em todo o Brasil e especialmente no Nordeste.

Advogado do Banco do Brasil foi o Dr. Samuel Duarte por muito tempo Chefe do Contancioso daquele estabelecimento de crédito em Recife e nunca foi argüida contra a sua pessoa qualquer acusação. Tem as melhores relações em Pernambuco como em toda parte onde tem atuado. Foi Diretor da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, devotando-se sobretudo à nossa região, a começar da Bahia até o extremo Norte, enfim, onde operava aquela Carteira lá estava o Sr. Samuel Vital Duarte assistindo, com devotamento e honestidade, a todos seus patricios.

É portanto, Sr. Presidente, com real surpresa que vimos seu nome envolvido nesse Inquérito Policial-Militar, e todos estão indagando que poderá ter havido quanto à pessoa de Samuel Duarte, aliás as indagações partem de uma coorte de personalidades do mais alto gabarito no mundo político, intelectual, jurídico e industrial do nosso País. Isto porque o Dr. Samuel Duarte foi — hoje é que pude apurar

— durante algum tempo, Diretor da NOVACAP.

Aliás, o Líder do Governo na Câmara dos Deputados, o ilustre e brilhante Deputado Pedro Aleixo, vendo o nome do seu correligionário e amigo, o Deputado Guilherme Machado, que também foi diretor da NOVACAP, entre os indiciados do IPM, fêz a sua defesa segundo estou informado, estranhando estar o nome daquele destacado elemento da UDN envolvido no inquérito referido.

Os pronunciamentos estão surgindo de toda parte no resguardo da reputação de grandes figuras brasileiras, estranhadamente figurando nesse inquérito, estando todos, como eu, certos de que, quando êsse IPM for apreciado na Justiça, tudo ficará devidamente esclarecido. O nome dêle foi envolvido no IPM talvez pela circunstância de ter por certo tempo, se não me falha a memória, feito parte do Conselho Fiscal da NOVACAP. Mas estou convicto de que sairá, dêsse lamentável equívoco, muito bem e como o merece.

Impunha-se, Sr. Presidente, a minha presença nesta tribuna do Senado para um depoimento sincero e proclamar a todo o País tratar-se de homem honesto, de grande cultura e brilhante inteligência.

Agora mesmo, Sr. Presidente, a mais alta Corte de Justiça da Paraíba, acaba de indicar o seu nome para, como desembargador, preencher uma vaga ali verificada.

O Tribunal de Justiça quando lhe conferiu tão alta e honrosa distinção o fêz por tratar-se de uma figura impoluta.

Fica, então, Sr. Presidente, nos Anais dos nossos trabalhos como julgo êsse eminente homem público da Paraíba, nesta hora em que surge seu nome envolvido no inquérito na NOVACAP.

O Sr. Guido Mondin:

Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO:

Com prazer.

O Sr. Guido Mondin:

O que V. Ex.^a está dizendo pode ser francamente estendida a outros nomes, que pelo menos eu conheço pessoalmente, do rol dos

acusados, dentre êles citemos o doutor Israel Pinheiro e o senhor Bernardino Vaz. Não podemos aceitar nem em pensamento qualquer deslize de sua parte, da parte dêsses acusados. Mas o que realmente causa espanto, doi, magoa, nos faz pensar muito, é quando se relaciona dentre êles o nome de um morto, como o general Ernesto Dornelles, homem que conheci intimamente, incapaz do menor deslize. E não se respeita mesmo o fato de êle já estar morto. Portanto, a defesa que V. Ex.^a produz da sua tribuna, que se estenda aos nomes mencionados. E a outros mais. Temos certeza e segurança de que se contarmos exatamente o que se pretendeu apurar, iremos verificar que nada há em verdade. Mas conheço o velho apólogo que nos fala do travesseiro de penas, lançado do alto de um minarete num dia de vento: vá recolher depois as penas...

O SR. RUY CARNEIRO:

Agradeço o aparte do ilustre colega e meu caro e amigo senador Guido Mondin.

No início do meu discurso, aliás, já disse que quando o senador Benedicto Valladares falava, eu daria um aparte, hipotecando minha solidariedade aos conceitos feitos à memória daquele grande gaúcho que dirigiu por alguns anos os destinos do Rio Grande do Sul, e que se portou sempre — não somente lá como em todos os cargos que ocupou — com lisura, dignidade e patriotismo.

O Sr. Atílio Fontana:

Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO:

Com prazer, Sr. Senador.

O Sr. Atílio Fontana:

Nobre Sr. Senador, estou ouvindo V. Ex.^a fazer referências elogiosas a um ilustre parai-bano cujo nome está aparecendo, nos jornais, como indiciado em inquérito policial-militar. Lamentavelmente vivemos uma fase, em nosso País, de governo revolucionário. Uma das características de tal tipo de governo é o surgimento daqueles que, ou por interesse político ou por qualquer outro interesse, procuram envolver homens de bem como indiciados em

deslises ocorridos em fase anterior. Não são poucos os nomes que apareceram na imprensa, inclusive o do Arcebispo de Brasília, além de outros nomes respeitáveis por todos os títulos, como é o caso de Samuel Duarte a que V. Ex.^a está-se referindo. Devemos, no entanto, suportar essa cruz por algum tempo — esta é a verdade — esperando, todavia, que não se prolongue indefinidamente. Devemos, também, estar com a consciência tranqüila, assim como todos os que estão sendo injustamente acusados, pois tais acusações serão como o vento que passa e não deixa vestígios. Era, Sr. Senador, o que desejava acrescentar ao oportuno pronunciamento de V. Ex.^a.

O SR. RUY CARNEIRO:

Agradeço a intervenção do nobre Senador Atílio Fontana no meu discurso.

Indiscutivelmente, estamos ainda dentro da Revolução e êsses fatos dela decorrem. Compete-nos, necessariamente, fazer a defesa dos amigos e antecipar os nossos depoimentos. Não sei o que determinou essa ocorrência, mas não tenho dúvida de que o Sr. Samuel Duarte se sairá bem, não só êle como todos aqueles envolvidos por equívocos. Dos que conheço faço o melhor conceito. Não vou citar nomes porque são muitos, mas compreendi perfeitamente o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Pedro Ludovico:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO:

Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico:

Para mim, nobre Senador, êsse fato não é surpresa. Coisa muito pior tem acontecido. Vou citar apenas êste caso: o Supremo Tribunal Federal determinou, no célebre caso do polonês Paulo Gutko, que é reconhecidamente louco e atuou como uma das principais testemunhas no processo Mauro Borges, que fôsse êle recolhido a um hospital para ser examinado e tratado, como psicopata. Seu pai é um homem pobre, velho polonês que mora em Goiânia e que viera a Brasília acompanhado de dois psiquiatras e um advogado, procuraram o comandante do quartel em que se achava prêso o polonês e pediram para falar com

êle. O comandante declarou que, absolutamente, não permitia. — “Mas, trata-se de uma resolução do Tribunal,” insistiram. — “Não tem Tribunal, nem nada. Aqui, quem manda sou eu”, o comandante não os deixou falar com o polonês Paulo Gutko. Dirigiram-se então ao Ministério da Guerra e a resposta foi a mesma. É verdade que o Ministro não estava presente e, sim, um assessor. A ordem era absoluta: “Não se pode falar com o sr. Paulo Gutko”. Voltaram ao quartel em que, ainda hoje, está recolhido, em Brasília, o polonês e apelaram para que, pelo menos, o pai do louco o visitasse, pois êle já estava encarcerado havia mais de 6 meses. O comandante condeu-se do pai do polonês e o deixou ver o filho. Grande foi a sua surpresa ao entrar na cela em que estava prêso o psicopata: tinha êle o rosto ensangüentado. Com as próprias unhas, o havia dilacerado, e ainda avançou para o pai, tentando esganá-lo. Foi preciso que um soldado viesse em socorro. De modo que mais nada do que se passa no Brasil me pode surpreender. Resolveu o Supremo Tribunal Federal fôsse enviado êsse homem a um nosocômio, a um hospital de alienados a fim de submetê-lo a exame mental e tratamento. Não foi feito; o que mais se pode esperar?

O SR. RUY CARNEIRO:

Grato ao aparte de V. Ex.^a. Como acabei de dizer ao nobre Senador Attílio Fontana, também meu correligionário, de Santa Catarina, estamos vivendo um período revolucionário.

Sou amigo do Presidente Castello Branco. Tenho esperanças de que S. Ex.^a com suas qualidades admiráveis de estadista e homem justo conseguirá, naturalmente, superar tôdas as dificuldades decorrentes dêsse estado de espírito próprio da Revolução.

O Sr. Rui Palmeira:

Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador**) Conheço Samuel Duarte e por isto me sinto no dever de declarar que é uma das melhores expressões da vida pública brasileira. Vossa Excelência lhe faz justiça. Quando as conclusões dêsse IPM forem apreciadas pelo Judiciário e êle e outros tiverem a oportunidade de falar, tudo ficará, certamente, esclarecido.

O SR. RUY CARNEIRO:

Sou reconhecido ao pronunciamento do meu velho amigo Senador Rui Palmeira, que vem ilustrar as minhas palavras. São conceitos como êsses que justificam o motivo de minha presença na tribuna. Não poderia ficar mudo ante êsse fato que envolve o nome honrado dêsse preclaro conterrâneo.

Não entro, Sr. Presidente e Senhores Senadores, na apreciação de exacerbações decorrentes do movimento revolucionário. À tribuna trago meu depoimento, uma vez que citado foi o nome de um grande e eminente paraibano: O Dr. Samuel Duarte, homem limpo, puro, de caráter, talento, cultura e probidade que honram a nossa Pátria? (**Muito bem! Muito bem! Palmas!**)

O SR. PRESIDENTE:

(**Cattete Pinheiro**) — De conformidade com o art. 163, § 2.º do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Jucá, permitindo-me lembrar a S. Ex.^a que dispõe de apenas quinze minutos para proferir sua oração.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ:

Sr. Presidente, nobres Senadores, acabo de regressar do meu Estado natal. Em Fortaleza assisti à inauguração da eletricidade de Paulo Afonso, festa de alegria e de esperança.

Por certo, o fato proporcionará vida nova ao Ceará e desenvolvimento do seu parque industrial. Porém, em contraste com essa esperança, fui ferido pela realidade do interior do Ceará. É que o camponês do meu Estado, infelizmente, ainda mergulhado num regime semifeudal, está sofrendo tôdas as agruras da situação climática atual por que passa o Estado. Centenas e centenas de cabeças de gado já começam a morrer e, se o verão continuar, começará, então, a morrer o homem.

Para que V. Ex.^a, Sr. Presidente, tenha noção da situação tétrica em que se encontra o camponês no interior do Ceará, basta que se diga que um litro de feijão, no interior do meu Estado, custa Cr\$ 400, e o seu salário diário para manutenção da mulher e, às vêzes, de seis filhos, é de Cr\$ 400.

O camponês não tem proteínas. Geralmente, se existe na fazenda algum poço, tem felici-

dade de pescar um peixe com que sacia sua fome ou de caçar um preá, que comerá como fonte proteica.

Na chapada de Ibiapaba eles estão já se alimentando de tanajuras torradas, com farinha. Esta a triste realidade do Ceará. Qual a solução imediata para isso? Que poderemos fazer pelo Ceará? Um Estado no qual há uma verdadeira explosão demográfica, onde os alimentos, onde a produção agrícola escasseia cada vez mais, onde a produtividade, baixa cada vez mais, e onde não há alimentos em quantidade suficiente para a população.

Se a situação da Capital pode melhorar, se assim há esperança para o futuro, em face da energia farta e, creio eu, barata de Paulo Afonso, qual a solução para o interior do Estado? Os açudes cheios? Não. Porque os açudes foram planejados, quase exclusivamente, levando em conta, às mais das vezes, apenas a situação física da região da barragem, sem se pensar nos vales que estriam à juzante, sem que haja terrenos próprios para irrigação, em alguns casos.

De tal sorte, não se explica que imensas inversões, um verdadeiro patrimônio da Nação, tenha sido utilizado no Ceará e esses açudes permaneçam como imensos lagos artificiais, servindo apenas para a pesca sem qualquer irrigação. Muitos particulares, que têm irrigação, são ainda utilizados no plantio da cana com a qual é feita a aguardente para intoxicar o povo. É indispensável um trabalho imediato de canalização e irrigação dos grandes açudes a fim de que se tornem os mesmos economicamente úteis à sociedade, com aproveitamento de todas as terras aráveis.

Infelizmente, a SUDENE não tem levado ao interior do Estado do Ceará aquilo que prometeu. Temos um Governador — o Sr. Virgílio Távora — que se tem esforçado demasiadamente, na solução de todos os problemas. Contudo, tais problemas são múltiplos, seculares, e S. Ex.^a não tem conseguido solução para todos. *Pari passu* com o Governador não caminha a SUDENE, e muito menos o Ministério da Agricultura. Este é o grande ausente no Ceará.

Quero terminar minha locução, culpando, exclusivamente, o Ministério da Agricultura

pela atual situação de meu Estado, e acusando esse órgão de inépcia, de não pretender resolver os problemas do Ceará. Boa parte desses problemas, para cuja solução lanço este repto, este desafio, pode ser resolvida pelo Ministério da Agricultura, dentro de 4 ou 5 meses, como vou demonstrá-lo daqui a pouco.

A agricultura do Ceará é das mais atrasadas. O camponês tem à sua disposição, em 90% dos casos, exclusivamente uma foice, uma pá e uma enxada. O fogo faz o resto. Não conhece o cultivador; não usa o animal de tração, coisa já utilizada no antigo Egito, ao tempo do Faraó Ramsés II. No vale do Nilo já se utiliza o animal de tração.

Este o primeiro repto que faço ao Ministério da Agricultura. Introduzindo-se na lavoura do Ceará o animal de tração, aumentar-se-á, pelo menos, em quatro vezes mais a produção do Estado. Um camponês será capaz de produzir quatro vezes mais se ele tiver à sua disposição um cultivador, um boi e um arado. Porque, do ponto de vista energético, o homem é péssima máquina.

Evidentemente, esta é uma maneira unilateral e materialista de olhar o problema. Não é com a energia muscular do homem que poderemos resolver o problema da produtividade do Ceará. Teremos que usar técnicos, cientistas, sementes, financiamento mas não poderemos passar da enxada para o trator; não é o que estou pretendendo. Em lugar de passar do tempo do Faraó para o começo do século XVIII, passemos da hesopotâmia para o tempo dos faraós. Não pretendo introduzir a agricultura motorizada no Ceará a tração animal. Posso assegurar que com a simples tração animal poderemos cultivar três vezes mais hectares do que com a energia humana exclusiva.

A cultura prevalente no Ceará continua a ser a do algodão mocó, para a exportação do Estado, associado, naturalmente, à cultura de subsistência, de milho, de feijão, etc.

Mas, aqui vai um segundo desafio ao Ministério da Agricultura: se nós introduzíssemos no Ceará, imediatamente, a cultura do amendoim *Arachis hypogea* nativa no Brasil, poderíamos, dentro de quatro meses, carrear para o Ceará bilhões de cruzeiros. O ciclo vegetativo do amendoim é de 3 a 4 meses. No Ce-

rá temos terras dadivosas próprias para a cultura do amendoim. Magníficas. O amendoim é uma planta de região quente e seca e encontra o seu **habitat** ideal no Ceará.

Pois bem: se o Ministério da Agricultura começasse já e já a distribuir amendoim aos lavradores do interior do Ceará, isto aliado ao financiamento aos pequenos agricultores, e garantia de preço mínimo teríamos uma resposta imediata, dentro de cinco meses, com uma produção de bilhões de cruzeiros. Porque nós não precisaríamos fábricas para essa produção de óleo de amendoim. O Ceará já tem uma das mais avançadas indústrias de óleo comestíveis do Brasil, das mais progressistas. Temos, no Ceará, uma indústria de óleos com 40% da sua capacidade ociosa, porque, enquanto a indústria de São Paulo trabalha com o caroço de algodão, o gergelim, a soja, o amendoim, a indústria de óleos, no Ceará, trabalha exclusivamente com o caroço de algodão e algum babaçu que nos chega do Maranhão.

O Sr. Ruy Carneiro:

Oiticica também.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ:

Estou falando em óleos comestíveis, senão teria que falar também no óleo de oiticica — de mamona e de castanha do caju.

Restringindo-nos aos óleos comestíveis, teríamos de lançar um repto, com resposta imediata e uma solução imediata dentro de cinco meses para o Ceará.

Em primeiro lugar, enquanto um hectare de algodão mocó produz 18 kg. de óleo, um hectare de amendoim produz 400 kg.; em segundo lugar, a torta de amendoim é muito mais rica em proteína, que a torta de algodão. Existe, no Ceará, grande deficiência proteica. Nas fazendas do interior do Estado pelas quais passávamos, observávamos que as crianças quase não recebem proteínas. A torta de amendoim poderia também servir como alimento humano, a fim de corrigir essa deficiência de proteína verificada no interior de todo o Nordeste, como, aliás, já se vem fazendo na América Central.

Portanto, nisso se resume o repto, o desafio que lança o Ceará para o grande ausente — o Ministério da Agricultura.

Em primeiro lugar, a introdução do simples cultivador, no simples arado por tração animal e isto por si só acarretaria produção três vezes maior. Não adianta uma lavoura com água ou sem água. O homem, com água ou sem água não pode lavrar mais de 3 hectares. Se introduzir um cultivador e um burro, passa a lavrar de 10 a 12 hectares. Portanto, este primeiro desafio teria resposta imediata. O segundo, que julgo o mais importante, é a campanha de salvação estadual, com a distribuição gratuita, imediata, no interior do Estado, de sementes de amendoim, através do Serviço de Agricultura Estadual. Nesse sentido, graças ao planejamento do Sr. Governador do Estado, estamos bem aquinhoados e temos um corpo de agrônomos de elite. A esses agrônomos seriam enviadas sementes de amendoim para distribuição e instrução ao camponês. Dentro de 3 a 4 meses, que é o ciclo vital do amendoim, teríamos, por certo, uma produção de alguns bilhões de cruzeiros e a utilização da capacidade ociosa da indústria de óleos comestíveis do Ceará. Alimento, empregos e riqueza para a região! **(Muito bom!)**

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário. São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 7, DE 1965

Requeremos, com fundamento nos arts. 164 e 196 do Regimento, que a primeira parte do Expediente da sessão de amanhã seja dedicado a reverenciar a memória do inolvidável estadista britânico Sir Winston Spencer Churchill, há pouco falecido.

Saladas Sessões, 10 de fevereiro de 1965 — **Benedicto Valladares — José Guimard — Eugênio Barros — Guido Mondin — Antônio Jucá — Bezerra Neto — Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Vasconcelos Tôrres — Barros Carvalho — Antônio Carlos — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Cattete Pinheiro.**

REQUERIMENTO N.º 8, DE 1965

Achando-se em realização nesta Capital o Congresso das Assembléias Legislativas Estaduais, requeremos que o Senado, na sua condição

de Casa representativa dos Estados, designe uma Comissão de 5 Senadores para acompanhar os trabalhos dêsse conclave.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1965. —
Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE:

(**Cattete Pinheiro**) — Os requerimentos lidos, nos têrmos regimentais, serão apreciados no final da Ordem do Dia.

Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Compareceram mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Joaquim Parente — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Filinto Müller — Adolpho Franco — Melo Braga.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 293, de 1964 (n.º 4.066-B/62 na Casa de origem) que concede isenção de direitos aduaneiros, adicional de 10%, imposto de consumo e taxas alfandegárias para materiais importados pela Companhia Telefônica Sul Bahiano, com sede em Itabuna, no Estado da Bahia; tendo parecer favorável, sob n.º 1.643, de 1964, da Comissão de Finanças.

A votação será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

Procede-se à votação

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram **sim** 26 Srs. Senadores e **não**, 4.

Houve duas abstenções.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada, que será feita de Norte para Sul.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada os srs. Senadores: José Guiomard — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Barros Carvalho — Ermírio de Moraes — Rui Palmeira — Heribaldo Vieira — Josaphat Marinho — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Melo Braga — Irineu Bornhausen — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(**Cattete Pinheiro**) — A chamada acusa a presença de 35 Senhores Senadores.

Vai-se repetir a votação da matéria constante do item 1 da pauta.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram **sim** 28 Srs. Senadores; **não**, 5 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

Está aprovado o projeto. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 239, de 1964

(N.º 1.066-B, DE 1962,

na casa de origem)

Concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Companhia Telefônica Sul Bahiano, no Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% (dez

por cento) imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de previdência social, para o conjunto de 2 (dois) terminais "Carrier", tipo ZGNT e no valor de US\$ 7.900,00, importados pela Companhia Telefônica Sul Bahiano, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, da firma Standard Elektrik Arktiengeellschaft, Stutigart, Alemanha.

Art. 2.º — A baixa do termo de responsabilidade referente à isenção de que trata esta lei, só será efetivada à vista da respectiva verificação fiscal.

Art. 3.º — A isenção prevista nesta lei não se aplica aos materiais ou similares de fabricação nacional.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item n.º 2.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1964 (n.º 1.301-B/63, na Casa de origem), que isenta do imposto de importação equipamento de televisão importado pela Rádio Rio Ltda (TV-Rio), tendo parecer favorável, sob n.º 1.670, de 1964, da Comissão de Finanças.

A votação será secreta.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram **sim**, 21 Srs. Senadores; votaram **não**, 11 Srs. Senadores. Houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 305, de 1964

(N.º 1.301-B/63, na origem)

Isenta de imposto de importação equipamento de televisão importado pela Rádio Rio Limitada (TV-Rio)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção do imposto de importação, inclusive a taxa de despacho

aduaneiro para equipamento de televisão constante das licenças n.ºs DG-60-3.325-3.270 e DG-62-263-3.024, emitidas pela Carteira de Comércio Exterior, importado pela Rádio Rio Ltda. (TV-Rio).

Art. 2.º — A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3.º — A baixa de Termo de Responsabilidade referente à isenção de que trata esta lei, só será efetuada à vista da respectiva verificação fiscal.

Art. 4.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro):

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 308, de 1964 (n.º 2.418-B/64 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta da taxa de despacho aduaneiro, a que se refere o artigo 66 da Lei n.º 3.244, de 1957, a importação de camioneta doada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra, tendo parecer favorável, sob n.º 1.663, de 1964, da Comissão de Finanças.

A discussão foi encerrada na sessão de 1.º de dezembro de 1964.

Em votação o projeto, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

(É feita a chamada.)

Respondem à chamada os srs. Senadores:

José Guimard — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Barros Carvalho — Ermírio de Moraes — Rui Palmeira — Heribaldo Vieira — Josaphat Marinho — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho

— Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Melo Braga — Irineu Bornhausen — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A chamada confirma a presença de 35 Senhores Senadores. Vai passar à renovação da votação do projeto constante do item 3 da pauta.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram **sim** 30 Senhores Senadores; **não** 3; houve 3 abstenções.

O projeto está aprovado.

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 308, de 1964

(N.º 2.418-B/64, na origem)

Isenta da taxa de despacho aduaneiro, a que se refere o artigo 66 da Lei n.º 3.244, de 1957, a importação de camioneta doada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção da taxa de despacho aduaneiro, a que se refere o art. 66 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, para a importação da camioneta marca Chevrolet, modelo 1964, série 41135F311566, doada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra presidida pela Senhora Eunice Weaver, pelo Lions Club de Pennsylvania, Estados Unidos da América.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro):

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964 (n.º . .

2.424-B/64, na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção de tributos para importação de bens e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob n.º 1.678, de 1964, da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; da Comissão de Finanças, sobre a emenda.

Sobre a mesa requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 9, DE 1965

Nos termos dos arts. 212, letra l 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1965. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em consequência, é retirada a matéria da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1964 (n.º 775-B/59, na Casa de origem) que altera a redação do item X do artigo 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), tendo parecer sob n.º 1.185, de 1964, da Comissão de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CSPC.

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Passamos à votação, por escrutínio secreto.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa.)

Vamos proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram **sim** 27 Srs. Senadores; votaram **não** 2 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

Não há quorum.

Vai-se proceder à chamada, na forma regimental.

Procede-se à chamada

Respondem à chamada os srs. Senadores:

José Gulomard — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Barros Carvalho — Ermirio de Moraes — Rui Palmeira — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Vasconcelos Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Melo Braga — Irineu Bornhausen — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro). — Responderam à chamada 35 Senhores Senadores.

Vai ser renovada a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1964, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram sim 32 Senhores Senadores; votaram não 2 Senhores Senadores. Houve 2 abstenções.

O projeto está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 124, de 1964

(N.º 775-B, de 1959, na origem)

Altera a redação do item X do artigo 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item X do art. 79, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952:

“X — Licença à funcionária gestante, ao funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, na forma dos artigos 106 e 107 e aos funcionários atacados de tuberculose ativa, neoptasia maligna, cegueira, lepra e paralisia”.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Vamos proceder à votação da Emenda da Comissão de Serviço Público Civil.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram sim, 30 Senhores Senadores; votaram não, 2 Senhores Senadores; houve 4 abstenções.

A emenda foi aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 — CSPC

Ao art. 1.º:

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 1.º — O item X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

“X — licença a funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, na forma dos arts. 107 e 108, item III, e aos funcionários atacados das moléstias consignadas no art. 104”.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1963, de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.364 a 1.366, de 1964), das Comissões de Constituição e Justiça, com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ; de Educação e Cultura e de Finanças.

Em discussão o projeto com as emendas.
(Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Vai-se proceder à votação do projeto, sem prejuízo da emenda, por escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim 30 Srs. Senadores; votaram não 5 Srs. Senadores; houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto de lei aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 153, de 1963

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1953 a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A dez de janeiro de 1892, um pugilo de abnegados bragantinos fundava na cidade de Bragança a primeira Associação de Assistência social, que tomou o nome de Sociedade Beneficente Artística Bragantina.

Há sessenta e um anos, ali se instalava a primeira entidade de assistência social no município. Ela é, inegavelmente, pioneira no campo humano da assistência. Tem lutado para sobreviver mas tem resistido e vai sobrevivendo, apesar dos poucos benefícios que tem recebido. Nessa longa caminhada porém, tem cumprido com os seus deveres sociais e melhorado consideravelmente o seu patrimônio. Está instalada em prédio próprio de alvenaria avaliado hoje em mais de dois milhões de cruzeiros.

Torná-la de utilidade pública, por lei federal é premiar e estimular a ação daquela entidade

que, no campo da assistência social, a tôdas se antecipou e a tudo tem resistido para sobreviver.

Da sua finalidade tratam os Estados que a presente juntamos, além da prova de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e atestado de regular funcionamento expedido pelo Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Bragança.

Sala das Sessões do Senado Federal, 5 de novembro de 1963. — **Lobão da Silveira.**

O SR. PRESIDENTE:

(**Cattete Pinheiro**) — Passa-se à votação da emenda da Comissão de Constituição e Justiça. Em votação. (Pausa.)

(**Proceder-se à votação.**)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram sim 31 Srs. Senadores e 6 não.

Houve 3 abstenções.

A emenda foi aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-CCJ

Ao artigo 1.º:

Suprima-se a expressão.

“nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1955.”

O SR. PRESIDENTE:

(**Cattete Pinheiro**) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1964, n.º 4.769-B/62 na Casa de origem, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço, tendo pareceres sob ns. 1.422 e 1.423, de 1964, das Comissões de Segurança Nacional, favorável oferecendo emenda n.º 1-CSN; de Finanças, favorável.

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1964:

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. — Os militares atingidos pela revogação da Lei n.º 388, de 18 de setembro de 1948, serão promovidos ao posto imediato, desde que tenham ou venham a ter quinze anos de oficial até trinta de agosto de 1965."

JUSTIFICAÇÃO

O benefício que a emenda procura assegurar nas condições que estabelece, foi revogado em face da promulgação da Lei n.º 4.378, de 17 de agosto de 1964.

Dado não ser justo que a medida revogatória atinja aqueles que esperavam o benefício em data próxima — pois que dentro de dias iriam completar os quinze anos de oficial requeridos pela Lei n.º 388, de 18 de setembro de 1948 — formulamos a presente emenda, assegurando, a esses, a esperada promoção.

Sala das Sessões 10 de fevereiro de 1965.
— João Agripino.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em discussão o Projeto com a Emenda. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).
Está encerrada.

O Projeto sai da Ordem do Dia para pronunciamiento das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional sobre a Emenda.

Passa-se ao item seguinte.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1964 (n.º 894-D/63 na Casa de origem), que dispõe o emprêgo, em tôdas as eleições, de cédula oficial, de acôrdo com a Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962, tendo parecer favorável sob n.º 1.199, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, com votos vencidos dos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho e Josaphat Marinho.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

O Sr. Aloysio de Carvalho:

Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação.) (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, o presente Projeto estabelece, no art. 1.º, que é o único, o seguinte:

"A votação, em tôdas as eleições reguladas pela Lei n.º 1.164, de 24 de junho de 1960 (Código Eleitoral, com as alterações da legislação subsequente), que se realizarem a partir da publicação da presente lei, será feita por meio de cédula oficial, de acôrdo com o disposto na Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962."

Esse Projeto nos vem da Câmara, onde teve origem, em 1963. Daí para cá o pensamento político evoluiu, no sentido de uma elaboração de legislação eleitoral totalmente refundida.

É sabido que os trabalhos já estão virtualmente concluídos, e não demorará que o Congresso tenha de apreciar a matéria.

Na Comissão de Constituição e Justiça o parecer foi favorável, mas com votos vencidos, inclusive o meu, quanto à inoportunidade da medida. Inoportunidade — entende-se bem — ante a inconveniência de o Congresso, neste momento votar lei estabelecendo a cédula única para tôdas as eleições, visto que está às portas de uma reformulação completa da legislação eleitoral e, conseqüentemente, do sistema eleitoral.

Estas as razões que, a meu ver, aconselham a rejeição do projeto.

Neste sentido, apelo para o Plenário do Senado. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 189, de 1964

(N.º 894-D, de 1963, na Casa de origem)

Dispõe sobre o emprêgo, em tôdas as eleições, de cédula oficial, de acôrdo com a Lei número 4.115, de 22 de agosto de 1962.

Art. 1.º — A votação, em tôdas as eleições, reguladas pela Lei n.º 1.164, de 24 de junho de 1960 (Código Eleitoral, com as alterações da legislação subsequente), que se realizarem a partir da publicação da presente lei, será feita por meio de cédula oficial, de acôrdo com o disposto na Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro):

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 136-A/64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000,00, celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe, em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letra do Tesouro", tendo pareceres favoráveis (sob ns. 1.339 e 1.340, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça (com voto vencido do Sr. Senador Antônio Balbino) e de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 84, de 1964

(N.º 136-A, de 1964, na origem)

Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatória ao registro de contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe, em 15 de julho de 1963 com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 46-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará, para execução da classificação de produtos agrícolas e pecuários, tendo pareceres favoráveis (sob ns. 1.397 e 1.398, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 108, de 1964

N.º 46-A, de 1963, na origem).

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará para execução da classificação de produtos agrícolas e pecuários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas, denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará, para execução da classificação de produtos agrícolas e pecuários.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cottete Pinheiro) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural do país fronteiriço, e dá outras providências, tendo pareceres (sob ns. 1.514 e 1.515, de 1964), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1—CCJ; e de Relações Exteriores, favorável.

Em discussão o projeto com a emenda.

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o presente projeto logrou pareceres favoráveis das Comissões competentes — Relações Exteriores e de Constituição e Justiça. Nesta última há emenda, de autoria do eminente Senador Aloysio de Carvalho, que diz mais respeito à redução de terminado dispositivo, ou seja, o art. 2.º do Projeto.

A proposição, Sr. Presidente — como eu disse na justificativa — procura incluir entre aquelas categorias dadas pela Lei, como gozando de determinadas facilidades para obtenção da nacionalidade brasileira, os naturais dos países vizinhos, os países limítrofes. Também faz, como inovação, correções monetárias, e estabelece aquêles requisitos para determinada categoria obter a nacionalidade brasileira — os industriais, os comerciantes, os agricultores — com menor prazo de permanência no País. Também os empregados de missão diplomática brasileira, no Exterior, aos quais a Lei atual dá prazo muito longo como requisito à aquisição da nacionalidade, o presente projeto reduz para dez anos. Se com dez anos de atividades numa dependência do Serviço Público brasileiro, no Exterior, o estrangeiro quer ser incorporado entre nossos cidadãos, entendemos que o prazo de 10 anos é mais do que suficiente para a prova definitiva de tendência para se nacionalizar brasileiro. Dai a alteração oferecida na atual lei de nacionalização.

A Emenda Aloysio de Carvalho é muito boa. Vou explicar, lendo seu texto, qual o objetivo colimado por seu autor.

EMENDA N.º 1

Ao art. 2.º do Projeto:

Redija-se da seguinte maneira:

“O inciso VI, do § 1.º, do artigo 10 da Lei n.º 818, de setembro de 1949 (lei da nacionalização), alterada pela Lei n.º 3.192, de 4 de julho de 1957, passa a ter a seguinte redação:

“VI certidões ou atestados que provem, quando fôr o caso, as condições do art. 9.º, ns. I a VIII.”

O autor conservou a redação do projeto. A diferença é que, no projeto, a referência é ao item VI, § 1.º, do art. 10 da Lei n.º 818, de 15 de setembro de 1949.

Esse inciso teve sua redação alterada pela Lei n.º 3.192, mas não a citou porque se trata de lei específica para dar redação à Lei de 1949 e a alteração da lei já estava atualizada através de redação de leis anteriores.

De modo que a emenda é justa, mas o projeto não está errado. A emenda torna mais explícito e mais pormenorizado o projeto; não ofende a técnica de redação contida no projeto que, também, é perfeita.

Quando cito a Lei de 1949, faço-o porque sua redação foi atualizada por leis posteriores.

Assim sendo, fica à soberania do Plenário optar por um dispositivo mais minucioso. Quanto ao mérito do projeto, tenho a declarar que ele obteve a acolhida de todas as Comissões da Casa. De modo que a aprovação ou não da emenda de autoria do Sr. Senador Aloysio de Carvalho não altera os objetivos e nem a justeza da redação da proposição.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 59, DE 1964

Reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 9.º da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aqui-

sição, a perda e a requalificação da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9.º — O prazo de residência, fixado no art. 8.º, n.º II, será reduzido, quando o naturalizando preencher qualquer das seguintes condições:

- I — ter filho ou cônjuge brasileiro;
- II — ser filho de brasileiro ou brasileira;
- III — recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística;
- IV — ser agricultor ou trabalhador especializado em qualquer setor industrial;
- V — ter prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Governo;
- VI — ser ou ter sido empregado em missão diplomática ou repartição consular do Brasil, bem como em pessoa jurídica brasileira no Exterior, e contar dez anos contínuos de bons serviços;
- VII — ser natural de país fronteiriço ao Brasil;
- VIII — ter, no Brasil, bem imóvel, do valor mínimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ser agricultor ou industrial que disponha de fundos de igual valor, ou possuir cota integralizada de montante, pelo menos idêntico, em sociedade comercial ou civil destinada principalmente e permanentemente, ao exercício da indústria ou da agricultura.

Parágrafo único — A residência será de 1 (um) ano, no caso do n.º II, de 2 (dois) anos, nos casos dos ns. I, VI e VII; e 3 (três) anos, nos demais.”

Art. 2.º — O inciso VI, do § 1.º, do art. 10, da referida Lei, passará a esta redação:

“VI — certidões ou atestados que provevem, quando fôr o caso, as condições do art. 9.º, ns. I a VIII”.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1964. —
Senador **Bezerra Neto**.

O SR. PRESIDENTE:

(**Cattete Pinheiro**) — Em votação a emenda de autoria da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que a aprovem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1—CCJ

Ao artigo 2.º do projeto:

Redija-se:

O inciso VI do § 1.º do artigo 10 da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela Lei n.º 3.192, de 4 de julho de 1957, passa a ter a seguinte redação:

“VI — certidões ou atestados que provem, quando fôr o caso, as condições do art. 9.º, n.º I a VIII.”

O SR. PRESIDENTE:

(**Cattete Pinheiro**) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1964, de autoria do Sr. Senador **Bezerra Neto**, que manda aplicar aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do artigo 42 do Código de Processo Civil, tendo parecer (sob n.º 1.394, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece (emenda n.º 1—CCJ).

Em discussão o projeto com o substitutivo.

O Sr. Bezerra Neto:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(**Cattete Pinheiro**) — Tem a palavra o nome Senador **Bezerra Neto**.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Decreto-Lei n.º 960, de 1938, que regulava os executivos fiscais, dispunha serem elementos subsidiários as leis dos processos estaduais, porque até então o processo civil era estadual.

Posteriormente, surgiu o Código de Processo Civil, Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939, que não faz menção expressa às Leis dos Executivos Fiscais, o que vale dizer estar em vigor aquela lei subsidiária.

Realmente, assim, o entenderam os órgãos do Judiciário.

Nó presente projeto, vendo esta omissão do Código de Processo Civil, fiz incluir na Lei Processual dos Executivos Fiscais aqueles casos de impenhorabilidade do Código de Processo Civil.

O ilustre Senador **Jefferson de Aguiar**, na Comissão de Constituição e Justiça, ofereceu uma emenda ao projeto — lamento a ausência de S. Ex.ª — que não pode, absolutamente, ser aprovada por este Plenário, porque seria um erro palmar de técnica legislativa. S. Ex.ª aceita as razões da proposição, acha que aqueles casos de impenhorabilidade da lei civil devem ser incluídos na lei fiscal, mas adota uma redação que não se concilia sequer com as datas das leis citadas. Chamo a atenção do Plenário para a rejeição da emenda de S. Ex.ª, pois, aceitando as razões do projeto, propôs, não uma redação ao novo Código de Processo Civil, mas ao artigo 76 do Decreto-Lei n.º 960, de 1938. A emenda tem a seguinte redação:

“**Art. 76** — Nos casos omissos aplicar-se-á o Código do Processo Civil (Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939, com as modificações posteriores) subsidiariamente.”

S. Ex.ª quer que uma lei com data de 1938 faça menção a uma lei de 1939.

Assim, neste ponto, o projeto é acertado quando diz:

“**Art. 1.º** — Nas execuções fiscais promovidas nos termos do Decreto-Lei n.º 960 de 1939...”

Isto sim. É a lei atual que pode fazer referência à de 1938.

“... aplicam-se quanto aos bens e direitos, objeto de penhora, as cláusulas de impenhorabilidade previstas no art. 942 do Código de Processo Civil.”

O objeto é o mesmo, mas com a redação justa, normal. A da emenda seria absurda, profundamente contraditória, porque adota caso materialmente impossível.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, peço a aprovação do presente projeto e a rejeição da emenda da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A Presidência sente-se no dever de lembrar ao nobre Senador Bezerra Neto que o substitutivo tem preferência regimental para a votação. Se S. Ex.^a deseja inverter essa ordem, deverá encaminhar à mesa requerimento nesse sentido.

O SR. BEZERRA NETO:

Sr. Presidente, como autor do projeto, enviarei requerimento à mesa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Bezerra Neto, que vai ser lido pelo r. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 10, de 1965

Requeiro, nos termos regimentais, preferência para o projeto, a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 10-2-965. — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em consequência, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A emenda fica prejudicada. Voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 66, de 1964

Manda aplicar aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do artigo 942 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nas execuções fiscais promovidas nos termos do Decreto-Lei n.º 960, de 1939, aplicam-se quanto aos bens e direitos, objeto de penhora, as cláusulas de impenhorabilidade previstas no art. 943 do Código do Processo Civil.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa dois requerimentos, lidos na hora do Expediente, que serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Em discussão o Requerimento n.º 7, que pede seja destinada a primeira hora do Expediente de amanhã a uma homenagem à memória do inolvidável estadista Winston Churchill. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em discussão o Requerimento n.º 8 de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, lido igualmente no Expediente da sessão de hoje, que pede seja designada uma Comissão para representar o Senado nos trabalhos do Congresso de Assembléias Estaduais. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Em consequência da aprovação do requerimento, designo os Srs. Senadores Vasconcelos Tôrres, Ruy Carneiro, Antônio Carlos, Aurélio Vianna e Guido Mondin, para constituírem a Comissão que representará esta Casa no decorrer dos trabalhos do conclave da Assembléias Legislativas Estaduais.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, no horário regimental, a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

(Quinta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964 (n.º 2.424-B/64 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção de tributos para importação de bens e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.678, de 1964, da **Comissão de Finanças** e dependendo de pronunciamento:

- da **Comissão de Constituição e Justiça** sobre o projeto e a emenda;
- da **Comissão de Finanças**, sobre a emenda.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1964, de autoria do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 1.220 e 1.221, de 1964, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Saúde**.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 18, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal Sebastião Ruy Rôllo Maciel.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 49-A/63, na Casa de origem), que mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União ao contrato de locação celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, (sob ns. 1.399 e 1.400, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 49, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob ns. 1.344, 1.345 e 1.346, de 1964, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**;
- de **Educação e Cultura**; e
- de **Finanças**.

6

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que torna extensivo aos servidores dos Tribunais Regionais o disposto no art. 7.º da Lei n.º 4.067, de 5-6-62, tendo

PARECER (n.º 516, de 1964) da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela rejeição por inconstitucionalidade.

7

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art.

265-A do Regimento), do Projeto de Lei do Senado n.º 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território Federal do Amapá à categoria de Estado e dá outras providências, tendo

PARECER (sob n.º 17, de 1965) da Comissão de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

8

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 144, de 1963, de autoria do Sr. Senador José Feliciano, que estabelece novas diretrizes para a execução dos Planos Quinquenais de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e dá outras providências, tendo

PARECER (n.º 1.036, de 1964) da Comissão de **Constituição e Justiça**, pela rejeição, por Inconstitucionalidade.

9

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 163, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que altera o Anexo IV da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, no que se refere às séries de Classes de Assistente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, tendo

PARECER sob n.º 1.143, de 1964, da Comissão de **Constituição e Justiça**, pela rejeição, por inconstitucional.

10

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 174, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas po-

pulares brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECER sob n.º 1.144, de 1964, da Comissão de **Constituição e Justiça**, pela rejeição, por inconstitucional.

11

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1964, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que regula a venda de edifícios de apartamentos residenciais, por incorporações ou financiamentos públicos, tendo

PARECER (n.º 791, de 1964) da Comissão de **Constituição e Justiça**, contrário, por injuridicidade.

12

Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1964 de autoria do Sr. Senador João Agripino, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de agricultura e irrigação, em regime de cooperação, tendo

PARECERES (sob ns. 1.236 a 1.238 de 1964) das Comissões de:

- **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- **Polígono das Secas**, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CPS.
- **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda 1-CPS.

PROJETOS A SEREM DECLARADOS PREJUDICADOS:

13

Discussão, em primeiro turno (1.º dia), do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que acrescenta parágrafo ao artigo 81 da Constituição, tendo

PARECER (n.º 1.490, de 1964) da Comissão Especial, considerando o projeto prejudicado, face à promulgação da Emenda Constitucional n.º 9/64.

14

Continuação da discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado, que revoga dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, tendo

PAREERES (ns, 234 e 235, de 1961, 439, de 1963, e 1.160, de 1964) das Comissões de:

— **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;

— **Segurança Nacional**

1.º pronunciamento — pela aprovação;

2.º pronunciamento (depois de cumprida a diligência solicitada no Requerimento n.º 226/61 no sentido de ser sobrestada a matéria, tendo em vista o que dispõe o art. 58, da Lei n.º 4.242, de 17-7-63 (fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares);

3.º pronunciamento (depois de ultimada a elaboração da Lei que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares).

Pelo arquivamento.

15

Projeto de Lei do Senado n.º 131, de 1963, da autoria do Sr. Senador Atílio Fontana, que prorroga, até 31-12-64, a vigência da Lei n.º 1.300, de 28-12-50 — Lei do Inquilinato — e dá outras providências (matéria prejudicada pela aprovação, em 11-11-64, em Substitutivo da Comissão Mista, de PL-13-64 (C.N.), que regula a locação de prédios urbanos).

16

Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1964, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar que reorganiza a Casa da Moeda do Brasil e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 1.342, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do projeto, dada a sua inconstitucionalidade e por ser a matéria nele versada objeto de proposição de iniciativa do Sr. Presidente da República (Projeto de Lei n.º 16, de 1964 — C.N.).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

**6.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 11 de fevereiro de 1965**

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Vivaldo Lima — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — João Agripino — Ermírio de Moraes — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Irineu Bornhausen — Antônio Carlos — Guido Mondin. (25.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão a Ata. Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.) Está aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Comunicação de eleição e posse dos membros da Diretoria da Companhia Hidroelétrica do São Francisco;

Das Mesas das Câmaras Municipais de: — Araçoiaba da Serra, SP — Araraquara, SP —

Atibaia, SP — Barra Bonita, SP — Barretos, SP — Barrinha, SP — Bariri, SP — Buri, SP — Cajuru, SP — Capivari, SP — Cosmópolis, SP — Dolcinópolis, SP — Guarantã, SP — Guarujá, SP — Guarulhos, SP — Ibitinga, SP — Itaberá, SP — Itapuí, SP — Jardinópolis, SP — Leme, SP — Lucélia, SP — Mairinque, SP; Mogi-Mirim, SP — Pinhal, SP — Rancharia, SP — Ribeirão Preto, SP — São Carlos, SP — São Expedito, SP — Santa Cruz do Rio Pardo, SP — Taubaté, SP — Viradouro, SP — Tietê, SP — Vera Cruz, SP — Uchoa, SP.

Avisos do Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N.^o DAI/DEA/C/69/922.(20), de 15 de dezembro de 1964 — Agradece a comunicação referente a promulgação do Decreto Legislativo n.^o 99, de 1964; N.^o DAI/DNU/71/611.52(00), de 24 de dezembro de 1964 — Agradece a comunicação referente à promulgação do Decreto Legislativo n.^o 109, de 1964.

Resposta a pedido de informações:

Aviso AP-N. 71, de 21 de dezembro de 1964, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, com referência ao Requerimento n.^o 214-64, do Sr. Senador José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1.º-Secretário vai ler requerimento de informações enviado à Mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 11, DE 1965

Requeremos à Mesa, de conformidade com o Regimento Interno, sejam solicitadas do Ministério da Fazenda as seguintes informações:

- 1) Em quanto aumentaram as dívidas externas do País, em 1964 e até 15 de fevereiro de 1965?
- 2) Qual o valor total dos *swaps* existentes em 15 de fevereiro de 1965, e qual a sua distribuição, relativamente às atividades industriais, comerciais e agropecuárias?
- 3) Quais as dez firmas que mais se valem dos *swaps* em 1964, e até 15 de fevereiro de 1965? E quais as condições e prazos desses *swaps*?
- 4) Quanto foi pago, em 1964, de seguros no exterior e quais as respectivas moedas?
- 5) Quanto pagamos de *royalties* no ano de 1964, e quais os países que os receberam, discriminadamente?

JUSTIFICAÇÃO

A todo momento estamos recebendo notícias de acórdos, convênios, e de novos empréstimos feitos no exterior, sempre "ad referendum" do Congresso Nacional, como exige nossa Carta Magna. Para que fiquemos desde logo habilitados a julgar da necessidade ou mesmo das vantagens desses acórdos ou novos empréstimos é que são solicitadas as presentes informações. Visam, de outro lado, verificar qual a política realmente adotada pela administração federal relativamente à distribuição dos *swaps*, bem como à evasão de divisas através da sangria dos *royalties* e do pagamento de seguros no exterior.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1965.
— José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

Na sessão de ontem, o Senado aprovou requerimento do nobre Senador Benedicto Valadares e outros para que a primeira parte do Expediente da sessão de hoje será dedicada a reverenciar a memória do inolvidável estadista britânico Sir Winston Spencer Churchill.

Vamos dar início à solenidade. Está inscrito para falar o nobre Senador Gilberto Marinho, que tem a palavra.

Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Lê o seguinte discurso) — Srs. Presidente, se nesta homenagem que se presta a Winston Churchill conseguisse analisar o homem através de uma das facetas de sua exuberante personalidade, qual seja a do pintor, em cuja atividade se impôs, creio que chegaríamos a um resultado que a mim parece muito claro: toda a tessitura do estadista está descrita, por êle mesmo, em formas e côres.

De ontem para cá, quando esta Casa aprovou o requerimento para que se procedesse a esta homenagem, seria difícil penetrar tal estudo, pela premência de tempo. Mas, confesso-lhes que, de há muito faço esta observação.

Hás uns quinze anos talvez, visitando o Museu de Arte de São Paulo, uma das mais delicadas obras de Assis Chateaubriand, ali deparei com uma tela de vigorosa e ao mesmo tempo suave composição. Era o "Salão Azul em Trent Park", um tema de interior, em que, de uma janela, filtra-se a luz que inunda o ambiente de inesperados tons. Era de Churchill. Até então lera apenas notícias desse "hobby" do homem a quem o mundo tanto

devia. Ali, porém, não havia pintura de "hobby". Algo mais suscitava a observação. A pintura era a de um grande talento. Havia mais. O homem que deteve a invasão de sua Pátria, que aos 65 anos, como Primeiro Ministro, vai à Câmara dos Comuns, quando a Inglaterra era golpeada de morte, e diz pateticamente: "Nada tenho a oferecer além de sangue, fadigas, suor e lágrimas", galvanizando sua Pátria e o mundo, como podia, de aço que era, transmutar-se no tranqüilo pintor, cuja alma, feita de paz e de delicadezas, traduzia-se em harmonias. E ainda mais. Assim como o poeta está em seus poemas, o pintor está em suas telas.

Ora, havia ali um fascinante convite, em que duas perguntas logo ocorriam: por que pintava e o que traduzia em sua pintura?

À primeira pergunta, êle mesmo respondeu dizendo que, pintando, abstraía-se totalmente das grandes preocupações de sua existência. A segunda pergunta, merece uma resposta que somente um estudo mais aprofundado daria, mas que, insisto, encontra imensa coincidência com o seu temperamento vigoroso de grande líder político do século.

Talvez se possa descrever a personalidade do herói nas revelações do artista. Além da tela que vi em São Paulo, dele conheço cerca de quatro dezenas de outras em reproduções a cores, suficientes, porém, para êsse exame.

É Winston Churchill mesmo quem nos fala: "Alcansei a idade de 40 anos sem ter manejado um pincel ou um violino. De repente, encontro-me mergulhado em meio a uma nova e intensa forma de interesse e ação, com tintas, palheta e telas". E afirmou, como se a pintura fôsse uma batalha a empreender de inseguros sucessos: "Não ficar desencorajado com os resultados é uma estonteante e enriquecedora experiência". Não era assim, proventura, que êle raciocinava não apenas ao longo da ação que desenvolveu durante tôda sua existência, mas particularmente no comando das grandes operações da Segunda Guerra.

Que recomendava Churchill, tanto na defesa como no ataque, sempre com o exemplo da sua presença? Audácia. Que recomendava Churchill aos pintores iniciantes? Audácia.

Sua vida de estadista e de soldado, tal qual o mundo a conhece, pode ser observada igualmente em sua pintura. Do plano preparatório, êle avança para a execução, elaborando detalhe e textura, luz e sombra, massa e espaço. Harmonizados os elementos, a pintura toma forma em poucas horas. Depois espera o descanso da vista para os últimos toques. Isto pode levar semanas ou meses, enquanto procura tonalidades esquecidas ou imperfeitas para, ao final, apor a sua assinatura.

Não era assim no soldado? Não era assim no estadista?

Por isso mesmo, observou Alfred Frankfurter, que o melhor meio para conhecer-se os segredos criadores de um dos maiores homens do nosso tempo, é saber algo de sua entusiástica distração. Diz mais: Como tôdas as expressões de sua grande mente e de sua grande personalidade, suas pinturas estão claramente tocadas por algo mais do que as qualidades comuns da arte amadorista.

Lembro que um dia, em 1925, Winston Churchill disse na Câmara dos Comuns: "Você pode olhar os fatos, porque êles olham para você". Diria mais tarde, quando alguém lhe disse que seus olhos de pintor não cessavam de funcionar mesmo em meio aos instantes de maior preocupação nos campos de luta: "Olho para os motivos pitóricos porque êles estão olhando para mim".

Dwight Eisenhower, que também é pintor, prefaciando um livro sobre a obra artística de Winston Churchill, depois de examinar a personalidade do Leão Inglês como historiador, estilista e orador de largos recursos, também encontra no seu talento íntima correlação com a sua evolutiva projeção de estadista e de audacioso estrategista, afirmando que se êle tivesse podido dar à arte o mesmo tempo que deu à política, teria se tornado um dos maiores pintores dos nossos dias. Já Oswald Birley, não fazia restrições ao pintor. Reconhecia-o, com autoridade, como um dos mais distinguidos pintores do século XX.

Winston Churchill assina seus primeiros quadros em 1916. Em 1922, 1924, 1925, 1930, 33, 36, são anos que se seguem de

franca evolução. O político de raras qualidades ocupa sucessivos cargos, viaja, observa, discursa. A Inglaterra, a Europa, o mundo sentem a sua presença formidável. Sobrevem a Segunda Guerra. Sua estatura assume dimensões incomensuráveis, abarcando o mundo em sofrimento. Passa o terror daqueles anos de angústia, e o velho estadista volta aos seus pincéis. Se sua pintura tomara nitidez nos anos que precederam à hecatombe, agora tem uma expressão sublimada. De dentro de sua consciência em tranqüilidade pelo muito que deu ao mundo, nascem novas côres, límpidas e harmoniosas. Há uma nova construção naquilo que Winston pinta. Há vida e paz nos seus temas. Plenitude no homem, no estadista, no artista.

Há uma tela de 1948, em que o mar vem remansar entre rochedos e, outra, de 1951 cujo tema é a tranqüila Veneza, com a Ponte do Rialto. Dizem que a do mar era como se êle pintasse sua beleza eterna, sem manchas de sangue dos afogados na guerra e que o tema italiano era como se acariciasse Veneza pela felicidade de vê-la incólume das destruições da guerra.

Era assim êsse homem prodigioso, êsse invencível líder, cuja morte agora choramos.

A Grã-Bretanha teve em Winston Churchill o maior general de sua história e, como já se escreveu, a liberdade teve nêle seu mais valente campeão.

Esta Casa, hoje, homenageando a sua memória, assinala suas grandes virtudes, seus méritos, seu descomunal papel na história, como político e soldado, como historiador e estadista. Quis lembrar embora em traços rápidos, a analogia dessas virtudes com a alma de artista que nêle havia, porque entendo que aí está um tema apaixonante para os que, com o seu desaparecimento, poderão agora estudar-lhe a exuberante personalidade. De tudo quanto dêle ficou, aí está também pujante, sua obra pitórica, como manancial para êsse estudo.

Se no domingo cinzento e frio de sua morte, sua alma saísse a pintar, como fazia em vida, iria êle encontrar a grande paisagem

que deixou no mundo com o seu desaparecimento. Uma paisagem de lágrimas, não mais aquelas que prometeu num instante dramático da vida de seu povo, mas de dor e de saudade pelo homem que influenciou, com o seu gênio, os destinos da Humanidade neste século. (**Muito bem! Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(**Lê o seguinte discurso**) — Sr. Presidente, o instante, que passa, deu-lhe os minutos deste expediente à consagração de uma individualidade extinta, universalmente pranteada.

O acontecimento lutuoso, sobretudo para a grande nação britânica, surpreendeu esta Casa em pleno recesso de seus trabalhos legislativos.

Reiniciou-os, contudo, há pouco, ouvindo vozes a lastimar, com o maior pesar, a perda de um de seus eminentes membros, a honrada e circunspecta figura de Leite Neto.

Após o necessário hiato, dentro do qual impossível nos seria suportar nas exteriorizações de sentimentos nobres as dores do coração, impostas sucessivamente neste alvorecer de um ano esperançoso, agora, mais que se deplorar, cumpre-se o alto desígnio de enaltecer, antes, a memória de uma forte personalidade do século, que viveu bastante para honrar e dignificar a própria espécie humana.

As palavras preambulares dizem que, talvez, outra personalidade desaparecida não tivesse em louvor de sua memória as honras de um expediente especial nesta alta Casa do Congresso Nacional, não fôra a de um saxão, que mereceu em todos os quadrantes do mundo as consagradoras homenagens a que fazia jús e para sempre as receberá, tal a altitude do pedestal, que se imagina possível de vê-lo por todos os povos reconhecidos aos grandes e assinalados serviços por êle prestados.

Poucas vêzes se tem presenciado na velha Albion um funeral como o que cercou um corpo inerte, já despido na avançada anciani-

dade de função relevante, que lhe atribuísse o mais amplo ritual quando a caminho da eterna morada.

O homem do século, como foi cognominado, quase viveu um próprio século. Apenas uma década não lhe fôra permitido vencer, malgrado a resistência física e fôrça moral que sua estatura comportava.

Quem foi, então, êsse homem do século que usufruiu na vida tão reverenciosas homenagens, inusitadamente concedidas em plena existência terrena, quando as paixões se entrechocam, as incompreensões se cruzam, as injustiças magoam e, contudo, sigrou-a durante 90 anos sem parecer no reconhecimento geral e, em particular, no de sua própria gente?

Nada mais, nada menos que aquilo que, no atestado de seu óbito se pôde consignar como título de profissão: estadista.

Na realidade, Winston Churchill foi o maior estadista do século XX. Assim o foi consagrado, sem discrepância, como tal viveu e envelheceu, sucumbindo-se aos poucos, na lenta agonia, sob as preces lacrimosas de gente de tôdas as raças.

Da morte e do funeral do grande homem se ocuparam longa e dramaticamente todos os meios de comunicações de que se dispõem, na adiantada tecnologia da atualidade, nos recantos por mais longínquos de todos os continentes.

A história de sua proveitosa e fecunda existência já foi escrita sob os seus próprios olhos, encerrando as suas linhas quando seus despojos mortais baixaram ao jazigo singelo de seus ancestrais no recuado e querido torrão natal.

Que dizer de Winston Churchill, de sua vida e de sua obra, sôbre como lhe foi possível, instintivamente, grangear o aprêço e o respeito de tôda uma geração, nos escassos minutos de um expediente, na imitação rítmica de um currículo aureolado, já fartamente recorrido, quando, desta tribuna, no ano passado, lhe enalteci os seus gloriosos passos no ensêjo de seus sessenta anos de trajetória pública, esplendente e impar, festejados com tôda a

pompa e alegria em todos os lares e tribunas do mundo?

Seria missão ociosa que os trabalhistas desta Casa dela me dispensariam em seu nome, uma vez que só a menção de uma criatura tal faz aflorar em tôda a sua grandeza, a lembrança do que foi o saudoso e eminente extinto.

Tudo o que se disser além do que os contemporâneos já exigiram da história sôbre Winston Churchill, correrá o risco de não corresponder à verdade, face à isenção com que as suas extraordinárias e deslumbrantes andanças, como homem público, foram apreciadas e seguidas por gregos e troianos, onde quer que estivesse ou seus críticos e comentadores se aninhassem.

A respeito do estadista do século, em suma, cuja memória se reverencia com os nossos mais nobres e elevados pensamentos, não desperdiçarei encômios graciosos ou excessivos, visto como já é arraigada a convicção popular de que "tôda palavra é perdida se a alma não foi ouvida".

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem/ Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôres.

O SR. VASCONCELOS TÔRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a palavra do Partido Trabalhista Brasileiro se fêz ouvir, há pouco, por intermédio do nobre Senador Vivaldo Lima que, com a beleza do estilo que lhe é peculiar e com a inspiração do próprio acontecimento, disse tudo aquilo que o PTB teria que dizer nesta sessão.

Falo, portanto, sem delegação do meu Partido, apenas uma voz isolada, comungando com o espírito coletivo, nesta homenagem de aprêço a uma das maiores figuras da humanidade. Só desejaria, neste instante, que iniciativa de minha autoria tivesse sido vitoriosa neste Plenário: um dos primeiros projetos que apresentei, ao chegar a esta Casa, foi o que concedia a cidadania brasileira a Winston

Spencer Churchill. Expliquei as razões que me levaram à apresentação do projeto, que obteve parecer favorável em tôdas as Comissões e que, por motivos que não vale a pena examinar, mereceu pedido de vista de um eminente Senador. Infelizmente, depois dessa providência, não pôde ter sua tramitação normal. Estimaria que, neste instante, ao cidadão do mundo, a um dos maiores vultos da História da Inglaterra, pudesse, o cidadão brasileiro, falar sôbre a honraria que pretendeu-se lhe fôsse concedida.

Comungo com o pensamento, não exclusivo do Senado, não exclusivo da América Latina, mas de todo o universo, pranteando a perda daquele que foi o símbolo da resistência democrática, daquele que, nas horas difíceis, ao invés de acenar com promessas miríficas e demagógicas, dizia apenas, ao povo da Inglaterra, que só poderia oferecer sangue, suor e lágrimas.

Sr. Presidente, neste instante em que o Senado presta homenagem tão digna, tão justa, tão oportuna e que lhe faz justiça porque demonstra receptividade em face de um vulto que não pertence apenas a um País, mas se constitui motivo de orgulho, depois da última guerra, para o mundo inteiro, creio que a melhor homenagem que poderemos prestar a êsse grande cidadão do mundo, será a inclusão em pauta, do meu projeto.

Para orgulho meu, há menos de dois anos, quando a proposição foi apresentada, recebi um cabograma do grande estadista, em têrmos protocolares, agradecendo a iniciativa que, espontaneamente tomara.

Não pôde então, ser votado o meu projeto, mas creio que agora, encontrado o ensêjo devido, numa das nossas próximas sessões terá a sua tramitação, já que tôdas as Comissões técnicas opinaram favoravelmente.

Creio que o pedido de vista do Senador, a que me referi, não será impecilho a que, não numa sessão protocolar de discursos, possamos manifestar o nosso sentimento de pesar e tristeza, dando um cunho de objetividade à homenagem que o Brasil pode, deve e tem que levar àquele que lutou pela mesma causa pela qual lutamos e de que foi o seu maior inspirador.

Era, Sr. Preesidente, o que pretendia dizer, porque traçar a biografia de Churchill é repetir tudo que se tem dito. E tudo o que se dirá será sempre pouco em relação à grandeza dêsse homem extraordinário, que a própria Inglaterra, nos momentos finais de sua vida, reconheceu como um dos seus maiores filhos, ao lado de Nelson e dos grandes vultos da humanidade. Winston Churchill soube ser e será sempre admirado, no Brasil e no mundo, pela causa que encarnou.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem! Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, pude testemunhar, como V. Ex.^a, pois ambos nos encontrávamos na Europa, há poucos dias, o que foi a atmosfera de compunção, de ternura, quase poderia dizer de orgulho, com que o Velho Mundo assistiu ao lento apagar da vida admirável de Winston Churchill.

Na França, onde me encontrava, não só o Presidente De Gaulle, com quem êle teve tantos ásperos choques no decorrer da última conflagração mundial, mas, o povo de rua, as elites intelectuais, tôda a gente, enfim, manifestava, não um sentimento de desconforto ou de tristeza ao seguir a fatal marcha da moléstia que o afastava da vida, mas, ao contrário, uma espécie de tranqüillidade íntima, uma espécie de sensação de plenitude, como aquela que, invariavelmente, se apossa do observador que contempla o espetáculo empolgante do pôr do sol.

Foi exatamente uma espécie de glorioso poente, a descida do velho leão das liberdades britânicas para o horizonte da eternidade.

Foi nesse momento em que êle penetrava na treva que, como acontece com o astro solar, a radiação da sua luz mais vigorosa se tornou e — como que à imagem da sua grandeza — mais empolgante se apresentou aos olhos deslumbrados de todo o continente.

Tivemos o privilégio, Sr. Presidente, de viver na época churchilliana. Pudemos assistir

— com êle e através dêle — àquela repetição, não monótona, porque milagrosa, da fecundidade histórica, capaz de criar, de amoldar e de revelar os grandes líderes e as personalidades excepcionais nos momentos em que as crises nacionais e internacionais exigem a presença de figuras como a dêle.

A sua vida, embora grande, teria sido, se não frustrada, talvez nem mesmo incompleta, mas irrevelada, se não tivesse ocorrido a circunstância da imperiosa necessidade da sua afirmação de liderança. De resto, um dos maiores ensaístas da sua nação, que foi Carlyle, no seu famoso livro sôbre os heróis, chama exatamente a atenção para êsse aspecto singular do destino estelar dos homens de exceção, que é a circunstância do seu aparecimento e da sua rutilção no ambiente e no firmamento da História, precisamente no momento em que parece que os povos se engolfam na decadência. A grande revelação da liderança não é o seu surgimento nos momentos de plenitude e de grandeza mas, ao contrário, o seu aparecimento nos momentos de dúvida, de perplexidade e de decadência.

Churchill, como muitos outros do seu povo, era aparentemente a negação daqueles atributos que constituem a fórmula estereotipada do caráter inglês.

Já se tem dito e repetido que os maiores cidadãos, que as maiores expressões da cultura e da vitalidade da Inglaterra se revelam, aparentemente, com os atributos contrários à medianidade das qualidades de seu povo.

Num povo silencioso, êle era o extrovertido; num povo criterioso, equilibrado, amigo das fórmulas, êle era o impulsivo, o desobediente e o imprevisível; num povo amigo das tradições — e êle o era — a prática que êle exprimia das tradições era sempre através de uma forma de renovação. A tradição para êle era apenas a base de autoridade e de cultura, através da qual êle se lançava nos caminhos do desconhecido. Num povo amigo das contas certas, contrário aos imprevistos e às aventuras, êle era o homem que mudava de partidos, que descumpria aparentes compromissos e que andava à caça de novas perspectivas e de novas possibilidades.

Mas, é que, Sr. Presidente, os homens de exceção, que se manifestam em momentos de exceção, muitas vêzes podem dar esta aparência de desconformidade com os traços fundamentais da sua própria raça. Na verdade, o que êles exprimem, são aqueles elementos que jazem no substrato das culturas e que vivem na profundidade da alma popular, elementos que a rotina da vida muitas vêzes apaga e esmaece, mas que a presença das crises faz deflagrar numa irrupção de violência e de temeridade.

Nós verificamos que aquela aparência de conformismo, de tranqüilidade e de ordem, que todo mundo encontrava como sendo a característica essencial do povo inglês, desapareceu durante a guerra e aquêle povo, que Bernard Shaw dizia que resistiu ao perigo porque não chegou a entendê-lo, de fato revelou-se capaz de impulsos, de uma certa virgindade, de um certo prazer e alegria no risco, que é o supremo desafio diante da morte.

Porque, Sr. Presidente, para enfrentar como êles, os ingleses — e cada um daqueles ingleses era um pequeno Churchill — os momentos da "blitzkrieg" alemã, como enfrentaram, com desassombro e indiferença a morte, como êle e seus governados o faziam, era preciso ter um profundo amor à vida. Só quem ama a vida profundamente enfrenta, como êles o fizeram, a morte: com altivez e desassombro.

Mas, no improvisado desta exposição ou destas reflexões, eu queria salientar outro aspecto, que me parece deva merecer a atenção dos meus ilustres Pares, na personalidade de Winston Churchill, que é o vigor das elites.

Georges Clemenceau representou também isto: êle foi, no poder, a expressão da elite burguesa da terceira República, na primeira guerra mundial.

O grande analista do panorama mundial daquela época, que foi Leon Trotsky, ao combater, em um dos seus livros, a pequenez e a estreiteza de observação dos dirigentes da União Soviética, chamava a atenção para a incapacidade que êles tinham de compreender a força e a grandeza que subsistiam no seio da classe burguesa. E então mostrava que,

em toda a primeira guerra, a personalidade mais vigorosa que se revelou no panorama europeu foi a de um burguês: Georges Clemenceau. E toda esta idéia de classe decadente desapareceu como por encanto diante daquela figura pétrea — não pétrea, porque era ágil e agressiva — daquela figura, vamos dizer, entre terna e ameaçadora, daquele que foi chamado "Tigre".

Mas o que representa, na Inglaterra, a tradição das elites não é a cultura nem a civilização burguesa: é, ao contrário, a cultura e a civilização aristocrática. Churchill representava, no seio do povo inglês, aquela tradição de aristocracia que corresponderia na França à tradição burguesa da Terceira República expressa em Clemenceau.

Um grande escritor, meio francês e meio inglês, que é Hilaire Belloc, num livro curioso chamado "Contribuição Ao Entendimento Da Inglaterra", diz irônicamente, é claro, que o povo inglês não apenas se conforma, mas estima ser dominado por uma aristocracia.

O caso de Winston Churchill é precisamente esse. Figura tradicional do aristocrata, representou o que existe de mais sólido e substancial na cultura daquele país, porque o espírito aristocrático, o espírito da elite aristocrática, tal como se apresentava nesse grande homem do século, está muito mais perto do povo do que o arrivismo dos bem sucedidos de primeira geração.

No caso dele, toda aquela glória ancestral que vinha do seu antepassado, o Duque de Marlborough, aquele nascimento em um castelo forte, aquela educação nas universidades privilegiadas dos filhos das grandes famílias, aquela situação parlamentar que se conquistava muito mais no berço do que no voto, filho que foi de um grande parlamentar e neto de outros que perpassaram e ilustraram a Câmara dos Comuns, tudo isso fazia com que desaguasse e convergisse na personalidade de Winston Churchill aquela marca profunda e vivaz, imorredoura da importância das elites que se manifestou, na França, através do intelectualismo burguês e, na Inglaterra, através do ímpeto e da resistência aristocrática.

Ele não chegou a realizar uma carreira — e aliás sempre nos períodos de afastamento

da atividade política dominante, nos períodos em que, embora parlamentar, ele se mantinha afastado dos círculos governativos, em numerosas ocasiões que poderiam ser lembradas de discursos seus, estabelecia uma diferença muito nítida entre a carreira política e o destino político. A carreira é uma sucessão monótona e ascensional de postos; o destino é o imprevisível encontro do político com a História, que se pode dar e que pode não se dar. No caso dele, deu-se.

E eu suspeito, Sr. Presidente, que no momento mais dramático da sua vida — que foi o momento mais terrível da vida de seu povo e um dos instantes cruciais da História do Ocidente — nunca ele terá sido mais feliz, com aquela segurança de que se encontrara com o seu destino.

A morte era, para ele, provavelmente, naqueles dias, um acidente complementar de uma realização que tinha sido atingida. E já naquela ocasião — e eu me lembro que li isso em um dos jornais que se ocuparam do seu falecimento, nos dias que a ele se seguiram — já naquela ocasião ele tinha tanta segurança de ter realizado seu destino histórico, que tomou as mais minuciosas providências para que seu entêrrão fosse um espetáculo universal. Chegou a dizer que exigia **A lot of soldiers and bands**. Quer dizer: Uma multidão de soldados e de músicos.

Saindo — como saiu — da terra dos seus ancestrais, florindo e frutificando como uma das grandes árvores dos bosques da sua Inglaterra, ele, entretanto, possuía também aquele traço peculiar das figuras de destino histórico, que é uma visão humanista do seu tempo.

Profundamente inglês, inglês até a medula dos ossos, inglês até os desvãos mais recônditos do seu pensamento e da sua sensibilidade, apesar disto, ou talvez por isto mesmo, ele fosse o homem mais sensível a uma visão global do mundo.

O nosso Castro Alves, num dos mais belos versos da sua musa estentóricas, dizia que "a Inglaterra era um navio que Deus na Mancha ancorou". Geograficamente talvez isto se possa conceber mas, historicamente, a Inglaterra não é um navio ancorado. A Inglaterra é um

navio largado pelos mares do mundo, e Churchill era bem o tripulante dêsse navio sôlto pelos oceanos de todos os quadrantes da terra; isto é, era o homem capaz de — sem sair daquele círculo nacional em que se comprazia, e de que era produto sublimado — sentir, entretanto, as influências da realidade universal. Não apenas a material, mas também a espiritual e a cultural de todos os povos e de todos os recantos da terra.

Por esta razão, Churchill foi o que se poderia chamar, no nosso século, um verdadeiro humanista. Humanista, não no sentido que a palavra tinha no Renascimento, isto é, de homem voltado para os estudos humanos, do homem que abandonava o misticismo religioso da Idade Média para se integrar no reinado da natureza e na observação de seus semelhantes. Não é neste sentido pròpriamente que Churchill foi um humanista. Ele o foi no sentido de que nada do que era grande no homem escapava à sua ternura, à sua percepção e até à sua participação. Com os defeitos que todos conhecemos, com as contradições que lhe foram tantas vêzes apontadas, entretanto, o que havia de grande no homem encontrava-se nêle em qualidades e em quantidades conspícuas.

O domínio da palavra: hoje, fala-se no estilo churchilliano como sendo uma forma de renovação da língua inglesa. Mas não era apenas o domínio da palavra escrita, em que êle se manifestou principalmente no seu livro sôbre a história dos povos de língua inglesa. Ao escrever a história da Inglaterra, o título que êle dá a êsse livro é "**História dos Povos de Língua Inglesa**".

É fundamental para êle a linguagem, o idioma como expressão de uma ampliação nacional; mas também o é a palavra falada. Grande foi a sua luta para a conquista da mestria na tribuna; luta parecida com a de um seu antepassado, na oratória — a de Demóstenes: as dificuldades, a impossibilidade dêle de pronunciar certas letras, o gaguejar, que é uma prova da elegância britânica. Não há grande orador inglês que não gagueje. Um orador que tenha linguagem escorreita de expressão é considerado homem de mau gôsto,

quase de má educação. Mas, essa capacidade que êle teve de renovar a oratória, utilizando um processo de que nunca se afastou, qual seja o de fazer convergir a atenção do seu auditório — auditório que foi crescendo desde a comunidade restrita do seu burgo até as audiências de milhões de homens através da televisão e do rádio no fim da sua vida — era o de concentrar a atenção, a emoção e o interêsse do auditório em três ou quatro sentenças lapidares. Verdaderamente lapidares, porque êle as utilizava, não apenas como lápides, mas como pedras que atirava sôbre a sensibilidade dos ouvintes. E em tôrno dessas três ou quatro frases construía, então, monumentos de entusiasmo, de emoção e de vigor.

O amor pelas artes plásticas, que aqui foi tão bem salientado pelo nosso ilustre companheiro representante do Rio Grande do Sul, bem titulado para falar sôbre êste assunto.

O conhecimento, não teórico, mas prático, da teoria política. A nutrição, a impregnação do ambiente histórico e o sentimento da grandeza. Porque, Sr. Presidente, para que um país possa sobreviver nos momentos de crise é indispensável que seus dirigentes tenham sentimento da grandeza, a convicção e a confiança na sua grandeza.

Um grão de desconforto, de descrença ou de pessimismo pode arrastar uma geração capaz de se redimir às catástrofes mais terríveis, que era precisamente o que acontecia com a Inglaterra, que não tinha um veículo de expressão antes da chegada de Churchill ao poder, porque seu antecessor não tinha o sentimento de grandeza: seu antecessor tinha uma das piores qualidades que podem ornar ou habitar no espírito de um homem público nos momentos de crise, que é o chamado bom senso. O bom senso é um risco terrível nas horas insensatas.

Então, para que se possa sobreviver, para que se possa sublimar e dominar as catástrofes que não são baseadas na lógica nem no bom senso, não é o bom senso que prevalece, mas o sentimento de grandeza, a capacidade de enfrentar o desconhecido e de criar o desconhecido pela sua própria ação. Foi o que êle fêz. Êle não saberia nunca o que poderia

acontecer uma semana depois; só saberia uma coisa: é que a sua resistência estaria na medida do desconhecido e, portanto, a sua resistência não se poderia pautar por nenhum dos elementos habituais que são tomados em consideração para se enfrentar uma resistência conhecida. Então, a resistência dêle tinha que ser de resultado aventuroso. E por êsse espírito de grandeza, essa capacidade de discernir, de distinguir na visão do seu povo a resposta a êste ímpeto de grandeza, é que se pode dizer que Churchill nunca perdeu a poesia, a sua capacidade poética de imaginar e criar. Grande orador, grande prosador, medíocre pintor — embora com sensibilidade para as artes plásticas, mas um grande poeta da ação, quer dizer, poeta no sentido grego, no sentido daqueles que do espírito tiram a realidade e que interpretam a vida, saindo do incognoscível. Isso foi, a meu ver, o segredo da sua vitória. Êste foi o segredo da segurança e da exatidão com que êle exprimiu o que estava no íntimo de cada homem e de cada mulher da Inglaterra, a ponto de se poder repetir o que foi dito certa vez a propósito de Napoleão: que cada um daqueles era um pequeno Churchill.

Sr. Presidente, estamos atravessando no mundo uma fase melancólica que poderíamos chamar o "Crepúsculo dos Heróis", talvez o "Crepúsculo dos Deuses": a morte de Kennedy, a morte de João XXIII, a morte de Churchill e, até certo ponto, a morte de Stalin, que representou uma forma de liderança individual apesar de tôda a sua brutalidade, cegueira e sectarismo.

O desaparecimento dessas figuras excepcionais pode demonstrar, não apenas, que a humanidade se esgotou no parto dêsses gigantes, ao fazer surgir, numa só geração, figuras tão eminentes. Mas pode significar, queira Deus seja verdade, o início da transição de uma fase cinzenta em que os grandes esmaecem, mas que a História conheça acalmias e não precise usar o *forceps* da necessidade para arrancar êsses nascituros dramáticos, êsses nascituros da tempestade e da violência.

Nós, que assistimos ao fim, ao crepúsculo dêsses heróis dos nossos dias, nos últimos anos, não poderemos ter uma noção exata dos nossos deveres de representantes democráticos se

não conservarmos bem vivos o valor dos seus exemplos e o respeito pelas suas memórias, porque, no Brasil e no mundo, é através das grandes figuras que as crises são dominadas. E aqui está Ruy Barbosa (o orador aponta o busto), cuja admirável trajetória de luta, cuja estupenda vida de criação e de combate precisa ser, neste instante, excepcionalmente reverenciada, por nós que temos a certeza de que a confiança nos heróis, a crença nos grandes homens é uma condição indispensável à sobrevivência dos povos. Os povos não sobrevivem por si mesmos; os povos sobrevivem na medida em que êles encontram grandes figuras humanas, expressões para os seus entusiasmos, para as suas esperanças, para as suas decepções e as suas cóleras.

Churchill, num determinado momento — como bem disse um dos meus ilustres colegas — com o humanismo e capacidade de se projetar acima da sua terra, do seu povo e do seu tempo, exprimiu aquilo que havia de melhor em todos nós. Êle impediu fôssemos dominados pelo pânico; êle não consentiu em que nos curvássemos à disciplina da concordância, na aceitação do inevitável; êle, velho como era, pregou à juventude a revolta; êle nos conduziu, com um facho que iluminava, os caminhos do desconhecido. E êle foi, em certo momento, Sr. Presidente, o pai de todos nós, o pai da liberdade humana. **(Muito bem!)**
(Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está terminado o período destinado ao Expediente, com as homenagens justas prestadas pelo Senado à memória de Winston Spencer Churchill.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Joaquim Parente — José Cândido — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Arnon de Melo — José Leite — Antônio Balbino — Vasconcellos

Tôrres — Afonso Arinos — Faria Tavares — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Mello Braga — Daniel Krieger. (22.)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 1:

Votação, em turno, único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964 (n.º 2.424-B-64 na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências, tendo parecer favorável sob n.º 1.678, de 1964, da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; da Comissão de Finanças, sobre a emenda.

A matéria que acaba de ser anunciada não se encontra sobre a Mesa. O projeto está com o relator para se manifestar.

Passa-se à matéria constante do item 2.º, até que o projeto seja enviado à Mesa.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1964, de autoria do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, com sede em Fortaleza, Capital do Ceará, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 1.220 e 1.221, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se à votação, em escrutínio secreto. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.) Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram **sim**, 23 Srs. Senadores; votaram **não**, 3 Srs. Senadores. Houve 1 abstenção.

Não há número para votação. Vai-se proceder à chamada para verificação de presença.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Senna — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix-Huit Rosado — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — João Agripino — Barros Carvalho — Heribaldo Vieira — José Ermírio — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Melo Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Responderam à chamada 35 Srs. Senadores.

Há número para a votação.

Vai-se repetir a votação da matéria constante do item 2 da pauta.

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram **sim** 31 Srs. Senadores e 3, **não**.

Houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado. Voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 42/1964

Declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É decretada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, com sede na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 18, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal Sebastião Ruy Róllo Maciel.

Em discussão o projeto.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Mesa do Senado apresentou-nos o Projeto de Resolução que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, um dos nossos funcionários, Sebastião Ruy Róllo Maciel, oficial legislativo.

Estranho que esse funcionário seja pôsto à disposição daquele Banco, sem prejuízo dos seus vencimentos e das vantagens que tem como funcionário desta Casa, porque casos outros temos observado de funcionários cedidos a outras organizações sem que continuem percebendo vantagens e vencimentos que o Senado lhes pagava.

Não me lembro bem se ainda está em vigor uma resolução que nós votamos estabelecendo que só poderia o Senado ceder funcionários, pondo-os à disposição de outras entidades, se os vencimentos lhes fôssem pagos por aquelas e não pelo Senado da República.

Afinal esse funcionário é mais necessário ao Senado do que ao Banco Nacional de Habitação ou mais necessário ao Banco Nacional de Habitação do que ao Senado?

Sr. Presidente, acabamos de contratar e de nomear diversos funcionários para o Senado, pela necessidade, dizia-se, afirmava-se, de nos organizarmos melhor para uma atuação mais decisiva, com Assessôres preparados que pudessem organizar o sistema de trabalho deste corpo legislativo. Já temos diversos funcionários cedidos a outras entidades. Hoje mesmo fui procurado por alguém que me afir-

mava estar em elaboração novo projeto, criando cargos para novas nomeações. Dizia-se: mais trinta novos funcionários. E não sei se existe um só gabinete de Líder, se não de Senador, que não esteja sendo, todos os dias, ocupado por pessoas que pedem a sua nomeação, que pedem, para os novos cargos, que dizem vão ser criados, a preferência.

De qualquer modo, um dos nossos colegas, dos mais autorizados, dos mais estudiosos, daqueles que mais se preocupam com as resoluções e os projetos de resolução desta Casa, chamou-me a atenção para o fato de que ainda está em pleno vigor, dizia-me êle, a resolução que não permite ceder o Senado funcionários seus, percebendo pelos seus cofres:

O Sr. Aloysio de Carvalho:

Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho:

O beneficiário dessa requisição, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, trabalha no Gabinete do Partido Libertador, a cuja banca da pertengo. Mas quero informar a V. Ex.ª que, em hipótese alguma, concordo com os termos em que a Comissão Diretora elaborou esse projeto de resolução, atendendo a essa requisição com todos os vencimentos e vantagens assegurados ao servidor, quando a outros funcionários, igual favor tem sido negado.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Acresce que, segundo também fui informado, êle é bom funcionário e vem prestando ótimos serviços no Gabinete do Partido Libertador.

Não me surpreendeu o aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho, porque, sendo um homem de princípios, como é, não poderia conduzir-se senão como se está conduzindo.

Então vamos a essoutro argumento: esse funcionário está prestando, mesmo, bons serviços, como Assessor, servindo no Gabinete do Partido Libertador? Não é qualquer funcionário que suporta aquêle ritmo de trabalho que caracteriza a personalidade dos Srs. Senadores Mem de Sá e Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho:

Quanto ao Senador Mem de Sá estou de plena acôrdo com V. Ex.^a.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

E quanto a V. Ex.^a sabemos todos quanto trabalha.

O Sr. Aloysio de Carvalho:

É bondade de V. Ex.^a.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Logo, Sr. Presidente, a impressão que tenho é de que êsse funcionário é necessário ao Senado; está prestando bons serviços ao Senado e é por isso mesmo que o Banco Nacional de Habitação o requisita, sendo o ônus financeiro do Senado.

Mas, então, o Banco Nacional de Habitação ainda não tem orçamento da receita? Como o seu presidente se locomove pelo Brasil inteiro e como o referido Banco está funcionando? Proclama-se pelo Brasil afora que já planeja, já contrata, já opera, sem ter orçamento!

(Lê):

"Sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao seu cargo, tendo em vista estar o referido Banco na fase de organização, ainda sem orçamento da receita perfeitamente definido, principalmente no que se refere aos recursos deixados ao critério de sua administração".

O Sr. Cattete Pinheiro :

Permite V. Ex.^a um aparte? **(Assentimento do orador).**

Quero sòmente acrescentar, Senador Aurélio Vianna, que paga a mais impressionante publicidade pós-revolucionária.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

O Senador Cattete Pinheiro completa: e paga êsse Banco verbas vultosas para uma propaganda como poucas vêzes se tem observado neste País, confirmando, portanto, a tese de que está em condições financeiras para pagar os vencimentos do funcionário que requisita para lhe prestar serviços da sua especialidade.

O art. 369, do Regulamento da Secretaria do Senado (Resolução n.º 6, de 1960), diz:

"Os funcionários da Secretaria não poderão ser requisitados para servir em qualquer outro ramo do Poder Público, exceto para missões e comissões de caráter temporário, ou para servir em organismos internacionais integrados pelo Brasil, mediante prévia permissão do Senado."

Poder-se-ia, *lato sensu*, interpretar a expressão "exceto para missões e comissões de caráter temporário", enquadrando-se o funcionário dentro do que preceitua o art. 369. Mas a questão é realmente outra. Volto ao argumento primeiro.

Se o funcionário é necessário ao Senado, não deve ser cedido!

E se, porventura cedido ao Banco Nacional de Habitação, essa entidade já está em condições financeiras à altura para realizar despesas, como as vem realizando, então que pague os vencimentos dêsse funcionário. É bem verdade que, numa interpretação mais larga do art. 369, êle não vai em missão do Senado, nem exercer uma comissão de caráter temporário em nome do Senado.

Mas, deixemos a questão discutível para entrarmos no assunto, objeto das nossas considerações. Nós já negamos requisição de funcionários para servir noutros Podêres, alegando que se êsses funcionários vão servir fora do Senado, não estando a serviço da Casa, deveriam ser pagos pelos Estados ou Podêres que os requisitavam.

Tivemos mesmo o caso de um servidor, se não me falha a memória convocado pelo Governo do Estado da Bahia, para lhe prestar serviços. O Senado concordou, desde que o Estado da Bahia lhe pagasse os vencimentos.

O Sr. Heribaldo Vieira:

Permite V. Ex.^a um aparte? **(Assentimento do orador)** — É muito desigual ficar o Senado impossibilitado de requisitar funcionários de qualquer repartição, do Poder Executivo, do Judiciário ou da outra Casa do Congresso, e ao mesmo tempo, ter que ceder às solicitações de outras repartições.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

É argumento muito interessante o que Vossa Excelência apresenta. O Senado não pode requisitar funcionários do Poder Judiciário ou do Poder Executivo, para que lhe prestem serviços mesmo especiais; no entanto, vez por outra, se vê desfalcado dos seus servidores, como se aqui, os houvesse em abundância, numa quantidade desnecessária, e ainda lhes paga os vencimentos e lhes assegura tôdas as vantagens, como se estivessem em serviços específicos do próprio Senado da República.

Ora, Sr. Presidente, já estranhamos, muitas vezes, que funcionários nomeados, por exemplo, para a limpeza, para serviços mais grosseiros, sejam convocados para servirem em gabinetes.

Se havia necessidade de trabalhadores para serviços grosseiros e se foram nomeados porque o Senado reconheceu que o número desses servidores era limitado, era pequeno, por que razão deixam êles as funções específicas para que foram nomeados e vão exercer outras que não são da sua competência nem das suas atribuições?

Mas deixemos estas questões da nossa economia interna. Com o meu voto êste Projeto de Resolução, nos termos como se apresenta, não será jamais aprovado.

Lembro-me que nos dois anos próximos passados, sentimos falta de assessôres que se achavam prestando serviços fora ou, mesmo, dentro do Senado exerciam funções alheias à sua competência específica. Quantas e quantas vezes, para emitirmos um parecer, sofremos a tortura da ausência daqueles funcionários, os mais competentes, os mais capazes!

Não há corpo legislativo que se faça credor da estima e do respeito popular, sem que possua uma assessoria à altura, idônea, cultural, ética e moralmente. Já passou a época dos improvisadores, dos legisladores que improvisam que não estudam com os seus assessôres, que, muitas vezes, em seu nome, fazem as pesquisas necessárias à boa elaboração de um projeto de lei, à justificação de um veto. Já passou a época das improvisações, em que, muitas vezes os parlamentares pediam a qualquer um que elaborasse um projeto que êles

apenas leriam, ou que o justificassem, justificativa de que não tinham conhecimento; de tal modo que, às vezes, apresentava um projeto que nem mesmo saberiam defender porque não o conheciam. Sabiam apenas de sua existência. Nem sei se sabiam da existência de todos os projetos que, em seu nome, eram apresentados. Porque assinar uma folha de papel em branco é fácil e os projetos que fôssem surgindo! Hoje, o representante do povo precisa de assessores à altura, para que não sejam improvisadores, para que conheçam a matéria em pauta, a matéria em discussão.

Sr. Presidente, não podemos, portanto, estar-nos desfalcado dos bons elementos que possuímos — e felizmente os há no Senado da República, para satisfação nossa. Não estou condenando a Mesa que, naturalmente, para ser gentil ao Banco Nacional de Habitação apresentou o projeto, quase que ia dizendo sem um parecer...

Sr. Presidente, folgo de revelar a notícia, que me foi transmitida agora, de que o nobre Senador Daniel Krieger acaba de pedir destaque das expressões **prejuízo dos**.

Então, o funcionário, se fôr cedido, não perceberá os seus vencimentos pelo Senado, nem terá aquelas vantagens que esta Casa concede a quem trabalha regularmente.

Que o Banco Nacional de Habitação lhe pague o que êle merecer, **pro labore** à altura da sua cultura e da sua capacidade.

Já é alguma coisa de importante essa decisão que o nobre Líder do Governo nesta Casa acaba de tomar; sendo que eu, com franqueza, ainda me sinto constrangido tôda vez que um bom funcionário é cedido pelo Senado da República. Sou dos que advogam a tese de que êsses homens, essas môças, se estão servindo bem, são necessários e, se são necessários, não devem ser cedidos. É muito fácil para o Banco Nacional de Habitação conseguir funcionários capazes, competentes em muitos setores da administração pública. O Executivo está cheio de bons funcionários. Por que nós nos desfalcamos dos que temos? Falo assim, com êste entusiasmo, pelas informações que temos acêrca desse funcionário.

Assim, Sr. Presidente, está exposto o nosso pensamento sobre o Projeto de Resolução n.º 18, de 1965. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Antes de dar prosseguimento à apreciação da matéria, devo esclarecer que a mesma é regulada por dois dispositivos. O primeiro deles é do Regimento Interno: (lê:)

"art. 405 — A Comissão Diretora não requisitará funcionário de qualquer repartição ou serviço, salvo o disposto no art. 396, nem porá funcionário da sua Secretaria à disposição de outro órgão do poder público.

Como se vê, o dispositivo proíbe que a Comissão Diretora atenda a qualquer requisição vinda de outros órgãos e que se refira a funcionários do seu quadro.

Em tais circunstâncias, falecendo competência à Comissão Diretora, o assunto foi regulamentado pela Resolução n.º 6, de 1960, no seu art. 369, nestes termos:

"Os funcionários da Secretaria não poderão ser requisitados para servir em qualquer outro ramo do poder público, exceto para missões e comissões de caráter temporário, ou para servir em organismos internacionais integrados pelo Brasil, mediante prévia permissão do Senado."

Aplicando-se o disposto no art. 369, tem-se feito, em casos análogos, o encaminhamento das requisições ao conhecimento do Plenário.

Foi o que a Comissão Diretora fez, no caso presente: encaminhou a matéria ao Plenário, para que, na sua soberania, ele decida. No encaminhamento não há sequer manifestação a favor ou contra o pedido, por parte da Comissão Diretora. Ela se limitou, na justificação, a narrar o pedido, dizendo afinal: "Nestes termos, submete o presente Projeto de Resolução ao exame de seus pares".

Assim, cabe ao Plenário, dentro da competência que regulamentarmente lhe cabe, decidir a matéria.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 12, DE 1965**

Requeiro o destaque das palavras:

"Prejuízo dos".

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1965. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Nos termos em que o destaque foi aceito, o Projeto, se aprovado, o será com a supressão das palavras "prejuízo dos".

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, já expungido da parte destacada, queiram permanecer sentados. (pausa).

O projeto foi aprovado. Voltará à Comissão Diretora para Redação Final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 18, DE 1965**

Põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal Sebastião Ruy Rôllo Maciel, Oficial Legislativo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único:

É pôsto à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos artigos 92 e 369 da Resolução n.º 6, de 1960, pelo prazo de um ano, sem vencimentos e vantagens de seu cargo, o Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro desta Secretaria, Sebastião Ruy Rôllo Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Vamos passar ao item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º

49-A-63, na Casa de origem), que mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União ao contrato de locação celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque, tendo: Pareceres favoráveis (sob nºs 1.399 e 1.400, de 1964) das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 111, DE 1964**

(Nº 49-A, de 1963, na origem)

Mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União ao contrato de locação celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantido o ato denegatório do Tribunal de Contas da União ao contrato de locação celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vamos passar ao item 5:

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963; de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de

Mendonça e dá outras providências, tendo: Pareceres favoráveis sob nºs 1.344, 1.345 e 1.346, de 1964, das Comissões: — de Constituição e Justiça; — de Educação e Cultura; e — de Finanças.

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Voltará à Ordem do Dia para o seu 2º turno regimental.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 49, DE 1963**

Autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça e dá outras providências.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres).

Art. 1º — Fica o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, autorizado a organizar e imprimir por intermédio do Instituto Nacional do Livro uma edição completa das obras de Lúcio de Mendonça.

Parágrafo único — O INL designará uma Comissão de beletistas para coligir os originais a serem editados, devendo compulsoriamente fazer parte da mesma um representante da Academia Fluminense de Letras.

Art. 2º — A edição a que se refere a presente lei, comemorativa do cinquentenário da morte de Lúcio de Mendonça, deverá ter caráter eminentemente popular.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item seguinte:

Item 6:

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno),

do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que torna extensivo aos servidores dos Tribunais Regionais o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.067, de 5-6-62 tendo: Parecer (nº 516, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição por inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à preliminar (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado e será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 88, DE 1963

Torna extensiva aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais, o disposto no art. 7º da Lei número 4.067 de junho de 1962.

(Do Sr. Aarão Steinbruch).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — É extensivo aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais o disposto no art. 7º da Lei nº 4.067, de 5 de junho de 1962.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item seguinte:

Item 7:

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A, do Regimento), do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território Federal do Amapá à categoria de Estado e dá outras provi-

dências, tendo: Parecer (sob nº 17, de 1965) da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Há requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 13, DE 1965

Nos termos do art. 274, letra d, do Regimento Interno, requiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963 pelo prazo de oito dias.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1965. — Lobão da Silveira.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Assim, a discussão do projeto fica adiada pelo prazo de 8 dias.

Item 8:

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1963, de autoria do Sr. Senador José Feliciano, que estabelece novas diretrizes para a execução dos Planos Quinquenais de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e dá outras providências, tendo: Parecer (nº 1.036 de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

Em discussão o Projeto quanto à preliminar. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)
Está encerrada.

Em votação o projeto, quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado o Projeto que, assim, será arquivado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 144, DE 1963

Estabelece novas diretrizes para a execução dos Planos Quinquenais de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

Art. 1º — A execução do Plano Rodoviário Nacional obedecerá a Planos Quinquenais de Obras Rodoviárias, elaborados pelos órgãos responsáveis do Poder Executivo e aprovado pelo Congresso Nacional.

§ 1º — Os Planos Quinquenais de Obras Rodoviárias deverão ter vigência até o término do primeiro ano de cada Quinquênio Governamental.

§ 2º — A aprovação pelo Congresso Nacional processar-se-á, improrrogavelmente, dentro da sessão legislativa a que corresponder o primeiro ano de cada quinquênio governamental.

Art. 2º — A inclusão de determinado trecho de uma rodovia federal (BR) no Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias, será justificada não apenas pela sua importância política, estratégica, social e econômica, mas também fundamentar-se-á na evolução de índices estatísticos e suas projeções no Sistema Brasileiro de Transportes.

Art. 3º — Os investimentos, programados através do Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias serão progressivamente vinculados a um adicional do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, não inferior a 20% (vinte por cento), além de outras parcelas de Rendas e Dotações Orçamentárias atualmente em vigor.

Parágrafo único. A dotação anual, constante do Orçamento da União, destinada às rodovias do Plano Rodoviário Nacional para atender aos (1) custeios, (2) transferências, (3) desenvolvimento econômico e social ou (4) investimentos, será uma dotação global.

Art. 4º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos, do tipo Obrigações Rodoviárias, vencendo anualmente, juros legais, acrescidos de um benefício de valor máximo igual ao do aumento percentual de meios de pagamento, sob o controle da União, verificado durante o ano próximo passado à sua emissão.

Parágrafo único. O benefício aludido neste artigo, poderá ser ressarcido não apenas pelo adicional do Imposto de Renda estabelecido no art. 3º, mas também por outros adicionais do referido imposto.

Art. 5º — Esta Lei será regulamentada dentro de prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar de sua promulgação.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 9:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que altera o Anexo IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 no que se refere às séries de Classes de Assistente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem tendo, Parecer sob número 1.143, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição por inconstitucional.

Em discussão o projeto quanto à preliminar da constitucionalidade. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto foi rejeitado e, assim, será arquivado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 163, DE 1963

Altera o Anexo IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no que se refere às séries de Classes de Assistente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Art. 1º — Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na forma abaixo:

Grupo Ocupacional: **Medicina, Farmácia e Odontologia**

Código P-1.700

— Série de Classes: **Auxiliar de Enfermagem**

Código P-1.701

Classes A e B

— Enfermeiro — G, H, I, J, K, L, M.

Obs.: com exclusão dos portadores de diploma de enfermeiro, registrado na Diretoria do Ensino Superior, do MEC.

— Enfermeiro — 15 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 e 27.

Obs.: com exclusão dos portadores de diploma de enfermeiro, registrado na Diretoria do Ensino Superior, do MEC.

— Auxiliar de Enfermagem — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 e 24.

Obs.: os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

— Auxiliar de Serviços Médicos — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 e 26.

Obs.: os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

— Atendente — C, D, E, F e G.

Obs.: os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

— Atendente — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 22.

Obs.: os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

— Auxiliar de Ambulatório — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 e 20.

Obs.: os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

— Auxiliar de Vacinação — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 22.

Obs.: os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

— Auxiliar de Vacinação — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 22.

Obs.: os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

— Auxiliar de Atendente — 18.

Obs.: Os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

— Atendente — 19.

Obs.: os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

Auxiliar de Serviços Odontológicos — 19.

Obs.: os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º — Fica suprimida do Anexo IV da Lei nº 3.700, de 12 de julho de 1960, a Série de Classes de Assistente de Enfermagem, passando a Série de Classes de Auxiliar de Enfermagem a ter o Código P-1.701, com os níveis 13-A e 15-B.

Art. 3º — As vantagens da presente Lei serão válidas a partir de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao

Item 10:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos

têrmos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 174, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras, e dá outras providências, tendo parecer sob n.º 1.144 de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucional.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 14/1965

Nos têrmos do art. 274, letra d, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 174 de 1963, para a seguinte diligência:

— Reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 11-2-1965. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Assim, a matéria é retirada da Ordem do Dia para cumprimento das diligências concedidas.

Item 11:

Discussão, em 1.º turno, (apreciação preliminar da juridicidade nos têrmos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado número 10, de 1964, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que regula a venda de edifícios de apartamentos residenciais, por incorporações ou financiamentos públicos, tendo Parecer (n.º 791, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, por injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à juridicidade. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto quanto a essa preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentadas. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado e, conseqüentemente, será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 10/1964

Que regula a venda de edifícios de apartamentos residenciais, por incorporações ou financiamentos públicos.

Art. 1.º — Todas as obras de edifícios de apartamentos residenciais, grupos de casas residenciais, grupos de salas e obras similares, por incorporações e financiamentos públicos, não poderão sofrer majorações estabelecidas nos contratos iniciais, já com orçamentos previstos, como a conclusão da obra calculada em prazo máximo de dois (2) anos, não poderá ter alongado esse prazo, a qualquer pretexto, para entrega do imóvel ao candidato-financiador.

Art. 2.º — Os itens de contratos, no ato de compra financiada, que determinarem: "acrêscimos de majorações" ou "perda das parcelas e prestações pagas", serão nulos e a empresa financiada-edificadora estará sujeita às sanções penais das Leis de Usura e Economia Popular.

Parágrafo único — Os contratos das unidades das obras, cujas vendas forem feitas após seis meses dos primeiros contratos das primeiras unidades vendidas, poderão sofrer majorações para cobrir interêsses dos financiamentos, bem como as unidades vendidas no fim ou após as obras concluídas.

Art. 3.º — As obras paralisadas por motivo de majorações exigidas pelas empresas financiadas-edificadoras aos compradores cotistas das unidades negociadas, se não reiniciarem as obras no prazo de três (3) meses, sem desprezarem as mesmas exigências que não são justas, nem cabíveis, serão sujeitas — as empresas — à multa de 1% do valor total da obra; e no fim deste prazo, se persistir a paralização e exigências, a multa será de 5% (cinco por cento) do mesmo total da obra, nos meses subseqüentes até mais três (3) meses, quando, então, será cassada a licença da em-

prêsa, incorporadora, em grupo de comércio imobiliário, e proibidos seus componentes de figurarem em qualquer outra organização do ramo.

Parágrafo único — A cassação do registro previsto no art. 3 implicará no bloqueio das contas da empresa, como das contas particulares de seus componentes, por Mandado de Segurança liminar requerida pelos prejudicados, cabendo ao Juiz aceitar outra empresa idônea, para conclusão das obras com a verba bloqueada da empresa ou grupo não cumpridor do contrato. E a empresa concluída terá em seu benefício os lucros legais, inclusive na venda das unidades não vendidas da obra judiciada.

Art. 4.º — O cotista que, por motivos de fôro íntimo, não puder prosseguir no cumprimento do contrato, comunicará à empresa financiada da obra sua impossibilidade de cumprir o contrato, sendo-lhe, então, devolvido o total das prestações e parcelas dadas, podendo a empresa, neste caso, negociar a unidade com o novo pretendente e como melhor lhe aprouver.

Art. 5.º — Todos os cotistas deverão receber, no ato do contrato, cópia do mesmo, das exigências e compromissos da empresa, planta do imóvel e toda a documentação que o habilite a exigir o cumprimento do contrato estabelecido.

Art. 6.º — A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama): — Passa-se ao

Item 12:

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1964, de autoria do Sr. Senador João Agripino, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação, tendo: Pareceres (sob n.ºs 1.236 a 1.239, de 1964) das Comissões de: — Constituição e Justiça, pela constitucionalidade — Polígono das Sêcas favorável, com a emenda

da que oferece sob n.º 1-CPS — Finanças, favorável ao projeto e à emenda 1CPS.

Em discussão o projeto com a emenda apresentada. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 36/1964

Dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação.

Autor: Sr. João Agripino

Art. 1.º — Os valores dos prêmios a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 3.804, de 2 de agosto de 1960, serão corrigidos, nos limites das dotações orçamentárias de cada exercício, à razão da desvalorização monetária que fôr indicada pelos índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 2.º — O disposto no artigo anterior, aplica-se aos açudes autorizados, ou em construção, na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único — Em se tratando de obras em andamento, a correção abrangerá a parte não paga até a vigência desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama): — Passa-se à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 — CPS

Da Comissão do Polígono das Sêcas

Acrescente-se, no art. 1.º, entre as expressões "serão corrigidos" e "nos limites", a palavra "anualmente".

Sala das Comissões, em 2 de setembro de 1964. — **Aurélio Vianna**, Presidente em exercício — **Sebastião Archer**, Relator.

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira do Gama**) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Passa-se ao item seguinte:

Item 13:

Discussão, em primeiro turno (1.º dia), do Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que acrescenta parágrafos ao art. 81 da Constituição, tendo: Parecer (n.º 1.490, de 1964) da Comissão Especial, considerando o projeto prejudicado, face à promulgação da Emenda Constitucional n.º 9-64.

O presente projeto determina que os nomes dos candidatos a Presidente e a Vice-Presidente da República constem da mesma cédula, sendo considerado eleito Vice-Presidente o candidato votado na chapa do candidato eleito à Presidência da República.

A Emenda Constitucional n.º 9 estipula, no § 4.º da redação que deu ao art. 81 da Constituição o seguinte:

"O Vice-Presidente considerar-se-á eleito em virtude da eleição do Presidente com o qual se candidatar, devendo, para isso, cada candidato a Presidente registrar-se com um candidato a Vice-Presidente".

O projeto está, pois, superado. Deve ser considerado prejudicado e recolhido ao arquivo. Esta a decisão da Mesa.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira do Gama**): — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES:

(**Sem revisão do orador**) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 29 de janeiro de 1964, com apoio regimental, apresentei projeto de emenda à Constituição, que tomou o n.º 1 e objetivava acrescentar parágrafo ao art. 81 da Constituição, ou seja, pretendia que os candidatos a Presidente e a Vice-Presidente da República fôssem registrados conjuntamente, dispensando-se a exigência de votar-se no candidato a Vice-Presidente, pois o Presidente, no momento de ser inscrito, apontaria o seu companheiro de chapa.

Sr. Presidente, só quero salientar que o Senado teve, por meu intermédio, a iniciativa pioneira de uma modificação, constitucional, que posteriormente seria encaminhada pelo Poder Executivo, e que foi unânimemente aprovada tanto pelo Senado quanto pela Câmara dos Deputados.

Eu desejava também sublinhar que a iniciativa que tomamos, pela demora, inexplicável, foi superada. Não tenho outra alternativa senão acatar o parecer ora submetido à apreciação do Plenário, que considera prejudicada a minha emenda.

Mas, Sr. Presidente, eu queria fixar que o Senado, prioritariamente, abordou este assunto e, no mesmo caso, também emenda de minha autoria sobre a reforma agrária, que, poderia, na época em que foi apresentada, ter sido votada ou pelo menos, seis meses depois, quase que *ipsis litteris* daquela que apresentei. O Governo, assim, endossando nossa idéia, se prestigiou, quando nós poderíamos prestigiar o Legislativo, que, estudando justamente a resultante de uma realidade política, a reforma agrária, apresentou suas bases através da correção monetária dos títulos da dívida pública.

Ocorreu o mesmo com relação ao voto dos sargentos. E por aí fora. A extinção do Imposto Sindical, também, foi projeto de minha autoria, que o Governo endossou posteriormente.

Faço, não uma advertência, mas um pedido, a fim de que haja um exame mais acurado de certas proposições atualmente apresentadas, não por mim apenas, mas por todos os Srs. Senadores. Entendo que elas deveriam ter um mínimo de prazo para sua tramitação nas comissões especiais que devem dar parecer aos projetos de emendas constitucionais, e nas comissões técnicas especializadas da Casa.

Evidentemente não vai nisto o menor traço de vaidade. Mas, essa coincidência me alegra profundamente. Entretanto, ao mesmo tempo em que me alegra, faz com que eu venha pedir ao Senado que, de ora em diante, evitemos o que vem ocorrendo. Vamos votar, inapelavelmente esta medida pelo número mesmo de Senadores que apoiaram a minha iniciativa. De antemão o sabíamos. Insuspeitamente, apresentei emenda desta natureza, porque o ex-Presidente da República, membro da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, era Vice-Presidente eleito, independentemente de ter sido registrado, conjuntamente, como candidato à Presidência da República. Naquela época o Sr. Jânio Quadros era apoiado pela União Democrática Nacional e o Sr. João Goulart, eleito Vice-Presidente da República, foi registrado pelo Partido Trabalhista Brasileiro e pelo Partido Social Democrático. Mas, para evitar justamente os vícios de uma sucessão do tipo que tivemos, ensêjo de observar sem a necessária afinidade ideológica, propiciando as crises que se desenrolaram neste País, eu, com o objetivo patriótico e político, apresentei a emenda ora prejudicada. Assinale-se, pois, que os homens que dirigem o País neste instante, em se valendo do Ato Institucional, adotaram inteiramente a idéia persistentemente apresentada pelo Senado. Digo pelo Senado e não por mim.

O mesmo no caso da reforma agrária, na votação do Projeto dos Sargentos, da extinção do Imposto Sindical e de outras medidas que, no meu modo de entender, para o fortalecimento do Poder Legislativo, deviam ser encaradas, sem tardança, por todos nós, para que evitássemos o ridículo de agora, aceitando-se a proposta do Executivo, arquivando-se a iniciativa do Legislativo, — apresentada com

grande antecedência, em época em que, pelo menos de minha parte, não pensávamos na Revolução de 31 de março. São palavras indispensáveis, estas minhas, mórmente quando o autor da proposição está dando o seu voto favorável a que seja considerada prejudicada.

Daqui para a frente, outras emendas à Constituição do mesmo modo serão prejudicadas, mas vale a oportunidade para um apêlo veemente ao Senado, no sentido de que as outras emendas à Constituição, — principalmente as de interesse municipalista, apresentadas por mim, — venham à apreciação do Plenário, com parecer contrário ou favorável.

A verdade é que as Comissões Especiais não têm prazo fixo e é verdade também que o Senado é campeão de trabalho. Poucas são as proposições que não têm rapidamente o seu parecer. Mas algumas, por motivos diferentes e que não vem a pêlo examinar neste instante, sofrem retardamento. Quem sabe, nesta hora, não seria o caso — e daqui formulo apêlo a êste profundo conhecedor do Regimento do Senado, a êste mestre, a êste companheiro de todos nós que, apesar de não investido de mandato de Senador é, um conselheiro dos Senadores, pelo menos no que me diz respeito, o Dr. Isaac Brown, para que faça, se possível, o estudo de um ante-projeto de emenda ao Regimento, a fim de que as comissões especiais destinadas a dar parecer às emendas constitucionais tenham um prazo, ainda que longo. Que haja, no entanto, uma limitação do tempo para evitar o que agora verificamos. Aliás, a propósito, há emenda à Constituição apresentada por mim, dando prazo de, pelo menos, 60 dias. Acho que, regimentalmente, sem emenda à Constituição, poderíamos apresentar uma solução.

A êste técnico da Casa que constitui motivo de orgulho para todos nós, — é um privilégio com êle conviver, pela experiência que tem — apelo públicamente no sentido de evitarmos o que agora aconteceu e que ainda poderá acontecer. Por vaidade, poderia dizer que tivemos a prioridade da idéia. Mas o fato é que, homologada, sua autoria fenece, se esmaece completamente. O objetivo meu não era o de apresentar o cinemascopo da minha

voidade pessoal e sim a idéia, dando-lhe vida. Estudando os assuntos políticos, achei indispensável que assim fôsse, como está sendo e como será a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Sr. Presidente, estou certo de que isto servirá para que os estudiosos do Regimento, capitaneados pela assessoria fabulosamente inteligente e dedicada do Dr. Isaac Brown, possam encontrar o meio regimental, para que emendas à Constituição, independentemente de parecer, venham a Plenário a fim de serem aprovadas ou rejeitadas. Que a idéia não fique, porém, *per omnia saecula saeculorum* e depois superada. Apenas tomaria o nosso tempo sem entretanto, desacreditar esta Casa do Poder Legislativo, pois tomaríamos a iniciativa e nos avantajariamos ao Executivo.

Era o que tinha a dizer, na certeza de que estou inteiramente coerente com aquilo que tem marcado minha atuação nesta Casa, — o apoio às iniciativas oriundas dêste ramo do Poder Legislativo.

Voltarei ao assunto, porque tenho outras emendas à Constituição, também prejudicadas, apesar de apresentadas com antecedência muito grande, o que faz com que nossa atividade se esvazie e perca o sentido.

Era o que tinha a dizer, dando, evidentemente, o meu voto favorável, mesmo porque seria impossível doutra maneira. Trata-se apenas de homologar, e por unanimidade, o parecer da Comissão Especial.

Espero voltar brevemente ao assunto, que serviu de inspiração para essas idéias, em que peço a reforma do Regimento Interno, para tramitação das emendas apresentadas pelos Srs. Senadores. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao

item 14 da pauta.

Continuação da discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado, que revoga dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, tendo: pareceres n.ºs 234 e 235, de

1961, 439, de 1963 e 1.160, de 1964 das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Segurança Nacional, 1.º pronunciamento pela aprovação; 2.º pronunciamento (depois de cumprida a diligência solicitada no Requerimento n.º 266-61) no sentido de ser sobreestada a matéria, tendo em vista o que dispõe o art. 58, da Lei n.º 4.242, de 17-7-63 (fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares); 3.º pronunciamento (depois de ultimada a elaboração da Lei que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares) pelo arquivamento.

Deixo de submeter à discussão êste projeto, por entender que o mesmo está prejudicado, por ter sido instituído o novo Código de Vencimentos dos Militares, constante da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, que resultou de projeto encaminhado ao Congresso Nacional, pelo Sr. Presidente da República.

Os objetivos do projeto que visavam, exatamente, a alterar dispositivos do antigo Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, perderam, assim, sua razão de ser.

Em tais condições, a Mesa considera prejudicado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 15:

Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Atílio Fontana, que prorroga até 31-12-64 a vigência da Lei n.º 1.300, de 28-12-50 — Lei de Inquilinato, e dá outras providências (matéria prejudicada pela aprovação, em 11-11-64, em Substitutivo da Comissão Mista, do PL-13-64 (CN), que regula a locação de prédios urbanos).

Êste Projeto pretendia prorrogar a Lei do Inquilinato, o que ocorreu por outro Projeto, de n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964, que regulou a locação dos prédios urbanos.

Em tais circunstâncias, o Projeto de Lei n.º 31 fica também prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 16:

Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1964, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, que reorganiza a Casa da Moeda do Brasil, e dá outras providências, tendo Parecer, sob n.º 1.342, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do projeto, dadas a sua inconstitucionalidade e por ser a matéria nêle versada objeto de proposição de iniciativa do Sr. Presidente da República (Projeto de Lei n.º 16, de 1964 (CN)).

Os objetivos colimados neste projeto foram atendidos na Lei n.º 4.510, de 1.º de dezembro de 1964, que reorganiza a Casa da Moeda.

O projeto está, pois, prejudicado e deve ser arquivado. Esta é a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama): — Resta, ainda, a primeira matéria da Ordem do Dia, que ficou sobreestada até que fôssem enviados à Mesa os pareceres dos Relatores. É a seguinte:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964 (n.º 2.424-B-64 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob número 1.678, de 1964, da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; da Comissão de Finanças, sobre a emenda.

Acham-se sobre a mesa os pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça. Entretanto, os documentos não estão devidamente assinados pelos membros dos órgãos competentes. Assim, solicito aos respectivos relatores o pronunciamento oral sobre a matéria. Dou a palavra ao nobre Senador Bezerra Neto, relator da Comissão de Constituição e Justiça, para se manifestar sobre o assunto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Para emitir parecer) (sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o presente projeto me veio às mãos há dois dias, enviado que foi à Comissão de Constituição e Justiça pelo fato de haver recebido emendas em Plenário.

Trata-se de Mensagem do Poder Executivo a respeito da qual redigi o seguinte parecer:

(Lá):

Em mensagem de 29 de outubro p.p., o Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional, com Exposição de Motivos justificativa, subscrita pelo Sr. Ministro da Fazenda, um projeto de lei de consolidação de todos os projetos de lei em importado, em parte, já foi desembaraçado nas são de estímulos fiscais para indústrias, por propostas dos Grupos Executivos, da GEIA, GEIMAPE, GEIMAR, GEIMET, GEIN e GEICINE, e outras indústrias básicas, cujo material Alfândegas, mediante termos de responsabilidade, ainda não normalizados.

2. O levantamento e a análise para os fins descritos, pelo Ministério da Fazenda, levaram em conta: a) as proposições que perderam a atualidade; b) as que devem ter prosseguimento; c) as que devem ser tratadas com prioridade; d) as que devem ser alteradas, formulando as possíveis modificações.

3. Além das proposições referentes a material importado por aqueles grupos, o projeto incluiu as proposições que diziam respeito à importação de equipamentos para indústrias químicas de base, siderúrgicas, de material elétrico, de equipamento telefônico, de centrais telefônicas, de radiodifusão, de televisão etc... O atual projeto tomou em consideração, ante o fato da demorada tramitação legislativa, um aspecto especial do problema, ou seja o de que todos esses materiais já foram desembaraçados nas repartições aduaneiras, com os estímulos fiscais previstos nos projetos de lei, mediante o termo de responsabilidade a que se refere a letra b do art. 42 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, e que garante a suspensão do pagamento de tributos tão-somente pelo prazo de 12 (doze) meses. Foi minucioso e louvável o trabalho da Comissão Es-

pecial constituída no Ministério da Fazenda para proceder o arrolamento de que resultou este projeto, da qual fizeram parte os Srs. Alcyr Costa Fernandes, da Direção-Geral da Fazenda Nacional; Oto Ferreira Neves, do Conselho de Política Aduaneira; Oswaldo da Costa e Silva, da Diretoria das Rendas Aduaneiras; Generoso Ponce de Arruda, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Moacyr Araújo Pereira, como Coordenador do Gabinete do Ministro da Fazenda. Na Câmara houve emendas ao projeto, umas excluindo entidades cujas proposições já haviam se convertido em leis, outras incluindo matéria pendente no Legislativo e que escapara ao trabalho de consolidação. Ao todo dez emendas. Prevaleceu, por fim, o substitutivo da Comissão de Economia.

4. Para um trabalho de consolidação como o presente seria natural, e ocorreu, o aparecimento de novas emendas no Senado. Elas já constam do presente processo e serão objeto de apreciação quanto à constitucionalidade. ao final do parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça opinando pela constitucionalidade do presente projeto, passa à apreciação das emendas oferecidas e em virtude de que o processo veio a este órgão.

EMENDA N.º 1

De autoria do Senador Walfredo Gurgel

Acrescenta ao inciso X do art. 2.º a letra i, referente à isenção de máquinas, equipamentos e sobressalentes que se destinam à ampliação de indústrias de cabos condutores de energia elétrica de alumínio, que entrem no País até 31 de dezembro de 1965 e que não tenham similares específicos e técnicos nacionais.

Há evidente erro da proposição, quando determina "acrescente-se ao inciso X do artigo 2.º a seguinte letra:"

No art. 2.º do projeto que veio da Câmara dos Deputados, com a adoção do substitutivo da Comissão de Economia, não há nenhuma

letra ou inciso, de modo que se oferece a seguinte subemenda:

SUBEMENDA N.º 1 — CCJ À EMENDA N.º 1

Onde se lê:

"acrescente-se ao inciso X do art. 2.º a seguinte letra:"

leia-se:

"acrescente-se onde couber."

A esta emenda, apresentamos, ainda, as seguintes subemendas, atendendo a sugestões de lideranças partidárias:

SUBEMENDA N.º 2 — CCJ

Acrescente-se, onde couber:

"Isenção de impostos de Importação e de Consumo para as importações de equipamentos, máquinas, peças, componentes ou materiais sobressalentes importados pela Scânia Vabis do Brasil S.A., Veículos e Motores, com autorização da Carteira de Comércio Exterior nos anos de 1963 e 1964, na execução de plano aprovado pelos órgãos governamentais competentes e desembarçados na Alfândega de Santos na forma das leis em vigor."

SUBEMENDA N.º 3 — CCJ

Transponha-se a letra b do item I do artigo 1.º para o item II do mesmo artigo, onde figurará como letra d, o seguinte:

"b) materiais e equipamentos, suas partes, peças e sobressalentes destinados à construção de navios e também à instalação e ampliação de indústrias complementares da construção naval, que tenham por finalidade a produção de Motores Diesel para propulsão; de Motores Diesel para grupos geradores de energia elétrica; de turbinas para propulsão e de engrenagens redutoras, de acordo com os projetos aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Naval (GEIN)."

SUBEMENDA N.º 4 — CCJ

Acrescente-se ao art. 1.º o seguinte parágrafo, corrigindo-se a sua numeração:

"§ 2.º — As Leis n.ºs 4.114, de 21 de setembro de 1962 e 4.482, de 14 de

novembro de 1964, abrangem os materiais anteriormente desembaraçados mediante termos de responsabilidade a que se refere o artigo 42 da Lei de Tarifas das Alfândegas (Lei n.º 3.244, de 14-8-1957), desde que mencionados em projetos industriais aprovados pelos órgãos competentes e observadas as disposições das citadas leis."

EMENDA N.º 2

De autoria do Senador Bezerra Neto

Acrescente itens aos incisos IV, do art. 1.º, incluindo nos objetivos da proposição, materiais (máquinas e equipamentos) para desenvolvimento industrial, constante de processos pendentes, que especifica.

A emenda propõe transposição de letras de inciso, sem modificar o mérito.

Pela constitucionalidade.

SUBEMENDA N.º 1 À EMENDA N.º 2

Acrescente-se ao art. 1.º, item IV, a seguinte alínea:

"Equipamentos destinados a fábrica de celulose e de pasta mecânica e suas transformações regularmente importados até esta data, liberados mediante termos de responsabilidade alfandegária ou qualquer outra isenção condicional ou sujeita a Revogação."

EMENDA N.º 3

De autoria do Senador José Ermírio

Manda incluir no inciso I, letra b, onde couber:

"Programas industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Química do Ministério da Indústria e Comércio."

Pela constitucionalidade.

É esse o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama): — Solicito o Parecer da Comissão de Finanças.

Tem a palavra o nobre relator, Senador Irineu Bornhausen.

O SR. IRINEU BORNHAUSEN:

(Lê o seguinte parecer):

Sr. Presidente, é o seguinte o parecer da Comissão de Finanças, sobre emendas ao Pro-

jeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964, (n.º 2.424-B-64, na Casa de origem), que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências:

A fim de que se examinem emendas aditadas em Plenário, volta a esta Comissão o Projeto n.º 320-64, que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências.

Referidas emendas, em número de três, encartam-se, perfeitamente, nas finalidades do projeto e vêm suprir lacunas, pois se trata de várias entidades e bens omitidos na isenção geral colimada pela proposição.

Submetidos o projeto e as emendas ao exame da dita Comissão de Constituição e Justiça, houve esta por bem aprová-los, oferecendo, na oportunidade, cinco subemendas, todas pertinentes à matéria, ou seja, isenções de tributos ou correções de várias ordens, no sentido de aprimorar o projeto.

A Comissão de Finanças, apreciando as emendas e subemendas, opina pela sua aprovação, tendo em vista que todas atendem aos objetivos da proposição originária.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama): — Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

A votação deverá ser feita em escrutínio secreto.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração.

Votaram sim 27 Crs. Senadores e não 9.

Houve 4 abstenções.

O Projeto foi aprovado.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 320/64

(N.º 2.424-B/64, na origem)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São concedidos, nos termos e limites desta lei, os seguintes incentivos fiscais:

1) Isenção de Imposto de Importação e de Consumo sobre a importação de:

a) equipamentos de produção, seus sobressalentes e ferramentas desti-

nados às indústrias de fabricação de material automobilístico, motores de combustão interna e equipamentos para a produção de energia elétrica, com base em projetos industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Automobilística e constante de licença de importação ou certificados de cobertura cambial emitidos até 30 de setembro de 1960;

- b) materiais e equipamentos suas partes, peças e sobressalentes destinados à construção de navios e também à instalação ou ampliação de indústrias complementares da construção naval, que tenham por finalidade a produção de Motores Diesel para propulsão; de Motores Diesel para grupos geradores de energia elétrica; de turbinas para propulsão e de engrenagens redutoras, de acordo com os projetos aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Naval (GEIN);
- c) pelo prazo de dois anos a partir da vigência desta lei, de equipamentos de produção, seus sobressalentes e ferramentas, de partes complementares da produção nacional de tratores agrícolas de acordo com os planos de nacionalização progressiva constantes de projetos industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (GEIMAR);
- d) pelo prazo de dois anos a partir da vigência desta lei, de equipamentos de produção seus sobressalentes e ferramentas, e partes complementares da produção nacional, destinados à fabricação de máquinas rodoviárias e suas peças e cultivadores motorizados, de acordo com programas industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (GEIMAR);
- e) pelo prazo de cinco anos, a partir da vigência desta lei, de equipa-

mentos de produção, com os respectivos sobressalentes e acessórios, ferramentas e instrumentos que os acompanham, destinados à instalação ou ampliação de indústrias metalúrgicas, de acordo com projetos industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Metalúrgica (GEIMET);

Parágrafo único — Para os fins desta lei a expressão "Indústria Metalúrgica" compreende todas as atividades básicas inerentes à produção dos metais ferrosos e não-ferrosos, a partir dos respectivos minérios e sucata, elaboração de suas ligas, inclusive as transformações primárias de forma e estrutura adequadas aos diversos usos industriais;

II) isenção dos Impostos de Importação e de Consumo, e da taxa do despacho aduaneiro, sobre a importação:

- a) pelo prazo de trinta e seis meses, de equipamentos e materiais para instalação, ampliação e renovação de estúdios e laboratórios cinematográficos, de acordo com projetos aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica (GEICINE);
- b) pelo prazo de trinta e seis meses, para importação de equipamentos de produção, seus sobressalentes e ferramentas, destinadas às indústrias de fabricação de filmes virgens, para todos os fins, bem como para produção de matérias-primas indispensáveis à fabricação de filmes virgens.
- c) equipamentos e materiais destinados à instalação, ampliação, renovação e manutenção de emissoras de televisão, legalmente autorizadas a funcionar, desde que não exista produto nacional idêntico.

Parágrafo único — A concessão da isenção dependerá da aprovação dos projetos industriais pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica.

III) isenção do Imposto de Importação sobre:

- a) materiais importados por Bayer do Brasil Indústrias Químicas S. A., constantes das licenças n.ºs DG ... 56-13.393 — 12.972, 56-45.420 — 43.934, 56-49.697 — 48.525, 57-14.830 — 14.888, 57-15.873 — 15.901, 57-31.366 — 30.611, 57-35.329 — 34.691, 57-T-45.726 — 45.913, 57-T-49.477 — 49.653 57-846 — 909, 58-2.993 — 3.066 e 58-10.739 — 10.185, destinados à instalação de fábricas em Belfort Roxo, município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.
- b) materiais importados por Indústrias Químicas de Mantiqueira S. A., constantes das licenças n.ºs DG — 58-9.131 — 9.215, DG-59-13.577 — 983, DG-59-13.578 — 984, DG — 59-13.579 — 985, DG-59-13.580 — 986 — DG-59-13.581 — 987, DG-59-13.582 — 988 e DG-59-117 — 989, destinados à ampliação de sua indústria de peróxido de oxigênio;
- c) equipamento importado por AEG — Companhia Sul Americana de Eletricidade, constante da licença número 56-48.820 — 47.331, destinado à fabricação de material elétrico.
- d) máquinas e equipamentos importados por ACOSUL — Companhia Anglo Luso Brasileira de Aço, constante das licenças n.ºs DG — 58-16.275 — 15.020, DG-58-16.276 — 15.021, DG — 58-16.277 — 15.022, DG-16.278 — 15.023, DG-58-16.279 — 15.024 e DG-58-16.280 — 15.025, e destinados à fabricação de arame de todos os tipos;
- e) equipamento importado por Ofco Indústria e Comércio Ltda., constante da licença n.º DG-59-6.259 — 6.339, destinado à esterilização do leite;
- f) equipamento importado por Mecânica Pesada S.A., constante das licenças números DG-59-6.723 — 7.398, DG-59-6.724 — 7.399, DG-59-6.725 — 7.400, DG-59-6.726 — 7.401, DG-59-6.727 — 7.402, DG-59-6.728 — 7.403, DG-59-6.729 — 7.404, DG-59-6.730 — 7.405 e DG-59-6.731 — 7.406, destinado à ampliação de sua usina em Taubaté, no Estado de São Paulo;
- g) equipamento importado por AMLA Refrigeração, Comércio e Indústria S.A., constante das licenças números DG-59-15.370 — 15.598, DG-59-15.371 — 15.599 DG-59-15.372 — 15.600, DG-59-15.373 — 15.601, DG-59-15.374 — ... 15.602, DG-59-15.375 — 15.603, DG-59-15.376 — 15.604, DG-59-15.377 — 15.605, destinado à produção de compressores;
- h) máquinas e equipamentos importados por Pfizer Corporation do Brasil, constantes das licenças números DG-57-44.371 — 32.724, DG-59-8.882 — 8.748, DG-59-15.438 — 15.663 e DG 60-15.437 — 799, para instalação de fábricas de antibióticos, em Guarulhos, Estado de São Paulo;
- i) equipamento importado por Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A., constante das licenças n.ºs DG-59-7.997 — 9.472, DG-59-60-6.808 — 7.652, DG-60-6.809 — 7.653, DG-60-6.810 — 7.654, DG-60-6.811 — 7.655, DG-60-6.812 — 7.656, DG-60.813 — 7, DG-60-6.814 — 7.658, DG-60-6.815 — 7.659, DG-60-6.816 — 7.660, DG-60-6.817 — 7.661, para instalação de fábrica de caldeiras em Resende, Estado do Rio de Janeiro.
- j) equipamento importado por Asea Elétrica S.A., constante das licenças n.ºs DG-59-59 — 59-11.648 — 12:086, DG-59-11.644 —

- 12.082, DG-59-11.645 — 12.083, DG-59-11.649 — 12.087 — DG-59-11.652 — 12.090, DG-59-11.653 — 12.091, DG-59-11.654 — 12.092, DG-59-11.657 — ... 12.095, DG-59-11.658 — 12.096, DG-59-11.661 — 12.099, DG-59-11.663 — 12.101, DG-59-11.664 — 12.102, DG-59-11.665 — ... 12.103, DG-59-11.666 — 12.104, DG-59-11.667 — 12.105, DG-59-11.668 — 12.106, DG-59-11.669 — 12.107, DG-59-670 — 12.108, DG-59-11.676 — 12.114, DG-59-11.677 — 12.115, DG-59-11.678, — 11.116, DG-59-11.688 — ... 12.126, emitidas pela Carteira de Comércio Exterior;
- k) equipamento importado por Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S.A., constante da licença número DG-60-15.248 — 1.732, destinado à fabricação de estreptomina e de dihidroestreptomina;
- l) material importado por Companhia Ferro Brasileira S.A., constante dos certificados de cobertura cambial n.ºs DG-61-6.096, DG-60-27.506, DG-61-2.304-N, DG-61-7.079-N, DG-61-5.707-N, DG-61-3.533-6 e DG-61-3.327, destinado à ampliação das usinas siderúrgicas localizadas em José Brandão e Caeté, no Estado de Minas Gerais;
- m) equipamentos importados por Indústrias Químicas Rezende S.A., constantes das licenças números DG-61-3.286 — 4.148, DG-61-3.287 — 4.149, DG-61-3.288 — 4.150, DG-61-4.361 — 6.602, DG-61-4.362 — 6.603 e DG-61-4.363 — 6.604, destinados à produção de corantes, substâncias puras farmacêuticas, produtos químicos auxiliares, produtos galênicos e outros;
- n) equipamento importado por Siderúrgica Barra Mansa S.A., constante da licença DG-60-8.823 — 17.080, destinado à instalação de nova aciaria;
- o) equipamentos importados por Gaspar & Cia. Ltda., destinados à instalação de fábrica para aproveitamento de resíduos de couro;
- p) equipamentos importados por Pfizer Corporation do Brasil, destinados à fabricação de vacina anti-aftosa, constante de equipamento específico para a produção de vacina anti-aftosa, pelo método Frenkel ou outro mais avançado que o Waldmann Vallee; equipamento comum de produção de vacina anti-aftosa e de outras vacinas; e equipamento complementar para produção de vacina anti-aftosa, equipamento de refrigeração e de laboratório;
- q) equipamento importado por Companhia Brasileira de Alumínio, constante da licença n.º DG-6-17.911 — 19.023 destinado à ampliação da usina metalúrgica;
- r) equipamento importado por Cobrage — Companhia Brasileira de Gelatinas, constantes das licenças números DG-63-1.218 — 1.508 e DG-63, 1.219 — 1.509, destinado à instalação de fábrica de gelatina em São Paulo;
- IV) isenção dos Impostos de Importação e de Consumo sobre:
- a) equipamento industrial e suas peças e acessórios, importados por Usina Victor Stense S.A., constantes da licença número DG-56-43.628 — 42.364, destinados à instalação de uma fábrica de ácido acético flacial, butanol, acetado de butila e demais ésteres acéticos no Município de Conceição de Macabu, no Estado do Rio de Janeiro;
- b) equipamento importado por Indústria Elétrica Brown Boveri S.A., constante das licenças n.ºs DG-57-39.296 — 38.248, DG-57-32.297 — 38.285 e DG-57-39.298 — ... 38.286, destinado à segunda etapa da fábrica em Osasco, no Estado de São Paulo

- e) navio "Brasiluso" importado por Peixoto, Gonçalves Navegação S.A., constante da licença n.º DG-59-10.644 — 10.639;
 - d) equipamentos importados por Indústria de Máquinas Invicta S. A., constantes das licenças n.ºs DG-59-13.510 — 13.559, a 13.514 — 13.563 e DG-59-13.615 — 13.565 a 13.561 — 13.610, destinados à produção de máquinas operatrizes;
 - e) materiais importados por Mecânica Pesada S.A., constantes das licenças n.ºs DG-60-1.433 — 13.384, DG-60-1.434 — 13.385, DG-50-1.435 — 13.386, DG-60-1.436 — 13.408, DG-60-1.437 — 13.387, DG-60-1.438 — 13.388, DG-60-1.439 — 13.389, DG-60-1.440 — 13.390, DG-60-1.441 — 13.391 e DG-60-1.442 — 13.392, destinada à conclusão de sua usina de equipamento pesados, montada em Taubaté, Estado de São Paulo;
 - f) material técnico ou científico importado pelo Instituto Vital Brasil S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos). Esta isenção se limita às importações previamente autorizadas pelo Ministro da Fazenda, mediante requisição do Governo do Estado do Rio de Janeiro para suprimento de período não superior a um ano.
- V) isenção dos impostos de Importação e de Consumo sôbre:
- a) equipamento telefônico importado por Companhia Telefônica Nacional, em Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul constante dos certificados de cobertura cambial n.ºs 10-60-1.737, 10-69-1.738, 10-60-1.739 e dos aditivos números 10-60-933 e 10-60-944;
 - b) equipamento importado por Cia. Telefônica de Campo Grande, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso constante de licença n.º DG-61-7.006 — 7.868;
 - c) equipamento telefônico importado Telefônica de Patos, em Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, constante de certificado de cobertura cambial n.º DG-61-5.634;
 - d) equipamento telefônico importado por Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, constante dos certificados de cobertura cambial n.ºs 29 — 62 — 23 e DG-61-6.237;
 - e) equipamento telefônico importado por Companhia Telefônica Cuiabana, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, constante de certificado de cobertura cambial n.º DG-62-8.049;
 - f) equipamento telefônico importado por Companhia de Telefones do Brasil Central, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, constante de certificado de cobertura cambial n.º DG-63-1.753;
 - g) equipamento telefônico importado por Companhia Telefônica de Divinópolis, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, constante da licença n.º DG-58-4.365-4.406, aditivo ... PA-59-959;
- VI) isenção dos impostos de Importação e de Consumo sôbre:
- a) equipamento de televisão importado por Televisão Itapoan, em Salvador, Estado da Bahia, constante da licença n.º DG-38-8.418-7.974;
 - b) equipamento de televisão importado por Philco Rádio e Televisão S.A., constante de licença n.º DG-58-13 491-12.305 e DG-58-13-511-.... 12.325, destinado à instalação de uma fábrica de transistores;
 - c) equipamento de televisão importado por Rádio S.A. Mayrink Veiga, constante de licença n.º DG-59-16.309-4.361;
 - d) materiais importados pela Rádio Globo S.A. para a instalação de

emissora de Televisão Globo, relacionados no Projeto de Lei número 4.833, de 1959.

VII) isenção do imposto de Importação sobre:

- a) equipamentos de televisão importados por Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional de Brasília constante da licença número DG-60.3.327-3.806;

VIII) isenção dos impostos de Importação e de Consumo e da taxa de despacho aduaneiro e emolumentos consulares, para gêneros alimentícios, medicamentos e roupas usadas até o limite de quinze mil toneladas, a serem recebidos pela Confederação Evangélica do Brasil.

IX) isenção dos impostos de Importação e de Consumo e de taxa de despacho aduaneiro sobre:

- a) equipamentos de materiais, seus sobressalentes e ferramentas destinados à instalação ou expansão de fábricas de máquinas para a confecção de calçados que entrarem no País até 31 de dezembro de 1967;
- b) pelo prazo de trinta e seis meses, para importação de equipamentos, conjunto de equipamento, peças e acessórios, sem similar nacional, destinados especificamente às indústrias de cortume de artefatos de couro inclusive calçados que aproveitem matéria-prima nacional, de acordo com projetos industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria de Tecidos e Couros (GEI-TEC), por bancos de desenvolvimento estaduais ou pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil, ou órgãos de Desenvolvimento Regionais;
- c) equipamento importado pelo Consórcio Rodoviário Intermunicipal Sociedade Anônima, do Estado de Goiás, constante do certificado de

cobertura cambial n.º 18-62-3.143 e das licenças n.ºs DG-62-1.021, DG-62-1.022-1.165 e DG-62-1.023, 1.166;

- d) maquinaria compreendendo moto-bomba para irrigação (bombas marca "Torishima" motor "Yanmar") e moto-bombas para drenagem (bomba marca "Ebara-motor "Yanmar"), incluída na bagagem de imigrantes japoneses que deverão instalar-se na Fazenda Guatapará, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de propriedade da JAMIC Imigração e Colonização Limitada;
- e) equipamentos importados pela Rádio Internacional do Brasil "RADIO-NAL" destinados à instalação de um terminal para transmissão e recepção de comunicações, via satélite, em conexão com a National Aeronautic and Space Administration, sob a supervisão do Departamento de Correios e da Comissão Técnica de Rádio;
- f) aeroplano monomotor, instrumentos, máquinas, aparelhos e utensílios diversos, recebidos como doativo, pela Ordem dos Servos de Maria, do Estado do Acre;
- g) maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, matérias-primas e semi-elaboradas, instrumentos e materiais importados pelas Centrais Elétricas de Urubupungá S.A. (CELUSA), destinados à construção e manutenção de suas instalações;
- h) até 31 de dezembro de 1966, aos equipamentos e materiais, seus sobressalentes e ferramentas destinados à instalação ou expansão de fábricas de discos virgens e de fitas de gravação, bem como matéria-prima necessária à fabricação dos produtos mencionados;
- i) maquinismos, seus sobressalentes, e acessórios, aparelhos, ferramentas,

matérias-primas e semi-elaboradas, instrumentos e matérias, sem similar nacional em favor das empresas particulares de capital nacional, de energia elétrica e das em que a União, os Estados e os Municípios, participem com mais de cinquenta e um por cento (51%) do capital social;

- X) isenção de impostos de Importação e de Consumo, de taxa de despacho aduaneiro, taxas de melhoramentos de Portos e de Renovação da Marinha Mercante, de emolumentos consulares, taxas de armazenagem e capatazias, para donativos até o limite de cinquenta mil toneladas anuais destinados à FASE Federação de Órgãos para a Assistência Social Educacional, a ela consignados, quer por Organizações Internacionais, quer por Governos estrangeiros, e remetidos até 1968 para distribuição gratuita através de obras de assistência social e educacional, constituídos de gêneros alimentícios, roupas, sapatos, medicamentos, equipamento hospitalar, médico e dentário, equipamento audio-visual para educação de base inclusive equipamento receptor e transmissor de rádios e para impressão, fertilizantes e equipamentos agrícolas.
- XI) isenção dos impostos de Importação e de Consumo, da taxa de previdência social para a sacaria de juta, usada ou de retôrno ao estrangeiro, utilizada na embalagem de produto de exportação, importada durante os anos de 1947 e 1948, e desembarçada mediante a assinatura de termo de responsabilidade e objeto do Projeto de Lei n.º 2.553-60.
- XII) isenção da taxa de despacho aduaneiro sobre:
- a) equipamentos relacionados ao Projeto de Lei n.º 2.653-61 destinados ao sistema de transporte por ônibus elétricos, importados pela Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia;
 - b) ônibus elétricos (trolley-bus) peças sobressalentes e subestações, importados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Geros DG-58-972.977 — DG-58-... 973.978 — DG-58-974-979 — DG-57-T-47.606 — 47.791 — 33-55-446-418 e 33-55-447-419;
 - c) equipamento hospitalar médico-cirúrgico importado pelo Instituto Brasileiro de Investigações Cárdio-Vasculares (IBIC);
- XIII) isenção da taxa de despacho aduaneiro, das taxas portuárias, inclusive as de armazenagem, nos emolumentos consulares para todos os materiais, aparelhos, máquinas, instrumentos e utensílios de qualquer natureza, destinados ao ensino, à pesquisa e às suas instalações, importados pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, para exclusivo emprêgo e utilização nos laboratórios da Escola Politécnica e dos diversos institutos que integram a Universidade.
- XIV) isenção de impostos de Importação e de Consumo, de taxa de despacho aduaneiro, taxas de melhoramentos de Portos e de Renovação da Marinha Mercante e de emolumentos consulares, para máquinas e respectivas peças e sobressalentes, sem similar nacional, destinadas à composição e impressão de livros, jornais e revistas.
- XV) isenção dos impostos de Importação e Consumo, de taxa de despacho aduaneiro, taxas de melhoramentos de Portos e de Renovação da Marinha Mercante e de emolumentos consulares, para a importação de equipamentos industriais e acessórios, sem similar nacional, visando à instalação, bem como à ampliação, no País, de fábricas de papel destinado à impressão de jornais, periódicos e livros, até 1970, inclusive.

Parágrafo único — Os benefícios previstos neste item, somente serão concedidos a brasi-

leiros ou a pessoas jurídicas cuja totalidade do capital social pertença exclusivamente a brasileiros.

Art. 2.º — Ressalvadas as importações provenientes da doação à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e a que se refere a letra **b**, do item IX, as isenções previstas nesta lei não abrangem os materiais com similar nacional registrado.

Art. 3.º — É concedida a Centrais Elétrica de Urubupungá S.A. (CELUSA), isenção do imposto de Consumo sobre os bens que adquirir a fabricante ou produtor, no mercado interno, exclusivamente para uso próprio e do imposto do Sêlo, nos atos, contratos e instrumentos constitutivos dessa Sociedade.

Art. 4.º — Fica concedida às empresas de energia elétrica, em que a União, os Estados e os Municípios participem com mais de cinquenta e um por cento (51%) do capital social, a isenção de imposto de Consumo sobre os bens que adquirir a fabricante ou produtor, no mercado interno, exclusivamente para uso próprio e do imposto do Sêlo, nos atos, contratos e instrumentos constitutivos dessas sociedades.

Art. 5.º — Fica concedida aos Estados e Municípios isenção do imposto de Consumo sobre veículos e máquinas rodoviárias, agrícolas e de construções em geral, que adquirirem no mercado interno, exclusivamente para uso próprio.

Art. 6.º — A baixa do Termo de Responsabilidade referente à isenção de que trata esta Lei só será efetivada à vista da respectiva verificação fiscal.

Art. 7.º — Fica revogado o art. 3.º da Lei n.º 4.315, de 23 de dezembro de 1963.

Art. 8.º — Fica concedida isenção dos equipamentos, sem similar nacional importados postos de Importação e de Consumo sobre por Aços Anhanguera S.A., destinados à instalação de usina em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, constantes das licenças de importação números:

DG 64/ 827—3037 DG 64/2430—3038
DG 64/2413—3200 DG 64/2414—3201
DG 64/2415—3202 DG 64/2416—3203
DG 64/2417—3204 DG 64/2418—3205

DG 64/2419—3206 DG 64/2420—3207
DG 64/2421—3208 DG 64/2422—3209
DG 64/2423—3210 DG 64/2424—3211
DG 64/2425—3212 DG 64/2426—3213
DG 64/2427—3214 DG 64/2428—3215
DG 64/2429—3216 DG 64/2432—3218
DG 64/2433—3219 DG 64/2434—3220
DG 64/2435—3221 DG 64/2436—3222
DG 64/2437—3223 DG 64/2438—3224
DG 64/2439—3231 DG 64/2440—3225
DG 64/2441—3226 DG 64/2442—3227
DG 62/2443—3228 DG 64/2444—3229
DG 64/2445—3230.

Art. 10 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se à votação das emendas, em número de três. A de n.º 1 recebeu duas subemendas aditivas.

A Emenda n.º 2 recebeu uma subemenda, também aditiva.

A Emenda n.º 3 não recebeu subemenda.

Tôdas essas emendas podem, portanto, ser votadas, de acôrdo com o Regimento, em conjunto, porque não há colisão dos seus vários dispositivos.

Em votação as emendas e subemendas, em conjunto.

A votação será feita em escrutínio secreto e pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram **sim** 23 Srs. Senadores; 4 **não**; houve 9 abstenções.

As emendas e respectivas subemendas foram aprovadas.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação. Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES:

(Sem revisão do orador): — Sr. Presidente, desejo encaminhar à Mesa o seguinte requerimento de informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, a respeito da situação funcional dos correspondentes do IAPC:

(Lê):

Nos termos regimentais, requero sejam solicitados ao Ministro do Trabalho e Previdência Social as seguintes informações:

- 1) Número exato de cidadãos que exercem em todo o Território Nacional a função de correspondentes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.
- 2) Respondido o item anterior, mencionar quantos prestam serviços há mais de 5, de 10 e de 20 anos, respectivamente.
- 3) Esclarecer a situação funcional dos correspondentes no serviço público.

Sr. Presidente, as informações solicitadas têm por objetivos conhecer as razões da ameaça que pesa sobre milhares de funcionários correspondentes que, há longos anos, ali exercem suas funções e que, agora, por uma providência — que me parece injusta — correm o risco de serem afastados de seus cargos que vinham exercendo, com grande rendimento para o IAPC.

Pediria a V. Ex.^a, Sr. Presidente, a fineza de receber o requerimento e dar-lhe a tramitação normal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama): — O requerimento de V. Ex.^a, por se tratar de matéria de Expediente, ficará sobre a mesa, para a sessão de amanhã.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21.30 horas, as duas Casas do Congresso se reunirão, em sessão conjunta, para apreciação

de quatro vetos presidenciais que dizem respeito aos seguintes projetos:

Veto (total) ao Projeto de Lei número 4.484-B-62, na Câmara e n.º 49-64 no Senado, que revoga artigo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Veto (parcial) ao Projeto de Lei número 2.173-A-64 na Câmara e n.º 139-64 no Senado, que institui o salário-educação.

Veto (total) ao Projeto de Lei número 4.518-C-62 na Câmara e n.º 127-64 no Senado, que autoriza a Superintendência de Armazéns e Silos (SAS) a transferir para o patrimônio das Cooperativas do Rio Grande do Sul os armazéns prometidos vender pela Comissão de Triticultura Nacional (COTRIN).

Veto (parcial) ao Projeto de Lei número 9-64 (CN), que regula as promoções dos Oficiais do Exército.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 12 de fevereiro de 1965 (6.º-feira)

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA

N.º 45, DE 1964

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1964 (n.º 1.155-B-59, na Casa de origem), que prorroga até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a Lei n.º 2.703, de 4 de janeiro de 1956, tendo

Pareceres (s/n e 1.363, de 1964) da Comissão

— de Finanças

- 1.º pronunciamento: solicitando diligência do Sr. Ministro da Guerra; e
- 2.º pronunciamento (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**7.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 12 de fevereiro de 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — João Agripino — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Afonso Arinos — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Em discussão a ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

— N.^o 22, do Sr. 1.^o-Secretário da Câmara

dos Deputados, encaminhando ao Senado autógrafa do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 3, DE 1965**

(N.^o 2.221-B, de 1964, na origem)

Abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de que trata a Lei n.^o 4.284, de 20 de novembro de 1963 (IPC).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Fica aberto ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a pagamentos devidos ao Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), criado pela Lei n.^o 4.284, de 20 de novembro de 1963.

Art. 2.^o — O crédito especial de que trata a presente Lei será distribuído ao Tesouro Nacional, depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 3.^o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

OFÍCIO

— Do Sr. Governador do Estado do Paraná,
nos seguintes termos:

"30/65 9 de fevereiro de 1965.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para solicitar do Colendo Senado Federal, na conformidade do disposto nos artigos 33 e 63, Item II, da Constituição Federal, a autorização que se faz necessária a fim de que o Governo do Estado do Paraná possa assumir, na qualidade de fiador, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, compromissos decorrentes de empréstimo externo, destinado à aquisição de bens e equipamentos para a instalação da primeira etapa da Central Elétrica Capivari Cachoeira a ser firmado com a Central Elétrica Capivari-Cachoeira S. A. — ELETROCAP, como mutuária e a Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL, como interveniente.

O empréstimo a ser contratado, no valor de US\$ 5.450.000, será utilizado para o pagamento de bens e serviços no exterior, inclusive o pagamento de comissão e juros a razão de 6% ao ano sobre os saldos devedores, sendo que o principal deverá ser amortizado em 19 anos, mediante prestações semestrais iguais, a partir do 9.º semestre, após a assinatura do contrato.

As obras da Central estão cometidas à Central Elétrica Capivari-Cachoeira S. A. — ELETROCAP, sociedade de economia mista que tem como principais acionistas a Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL, a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR, na qualidade de administradora concessionária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ e a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS, subscritoras de 99,9% do capital social da empresa. O Estado do Paraná detém a quase totalidade das ações da COPEL e os recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO são provenientes de empréstimo compulsório instituído pela Lei Estadual n.º 4.529, de 12 de janeiro de 1962.

A ELETROBRÁS, recentemente, concedeu à ELETROCAP um financiamento de Cr\$ 16.000.000.000 (dezesesseis bilhões de cruzeiros), cujo contrato contou com a interveniência do Governo do Estado do Paraná, da COPEL e da CODEPAR, que juntamente com a financiadora, assumiram compromisso de prover com recursos próprios, todas as necessidades em cruzeiros para a conclusão do projeto, incluindo-se as obras destinadas ao armazenamento e adução de águas do rio Capivari para o Cachoeira, com recursos de capital e na mesma proporção das atuais subscrições, isto é, 66,6% para os órgãos do Estado e 33,3% para a ELETROBRÁS.

Desta forma, estará perfeitamente assegurado o fluxo de numerário destinado à realização do aproveitamento da energia disponível pela derivação das águas do rio Capivari para o rio Cachoeira.

Mutuária e Interveniente encontram-se legalmente constituídas e autorizadas a funcionar como empresas de energia elétrica pelos Decretos n.º 54.147, de 20 de agosto de 1964 e 37.339, de 27 de maio de 1955, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 1964 e 4 de junho de 1955, respectivamente, tendo sido deferida a concessão do aproveitamento pelo Decreto n.º 51.873, de 1.º de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, de 4 de abril do mesmo ano.

A Central Hidrelétrica Capivari-Cachoeira é peça fundamental do plano de eletrificação do Estado do Paraná, no qual destaca-se como a maior obra destinada à produção de energia, devendo ser a responsável pelo atendimento das necessidades crescentes da quase totalidade dos consumidores paranaenses, a partir

de 1968, ano previsto para início de operação industrial da Central.

O estado atual das obras civis e da concorrência para o equipamento eletromecânico da Central permite antever, seguramente, o início de operação nos prazos previstos e dispostos nos contratos.

Convém ressaltar o esforço financeiro que vem sendo feito pelo Governo do Estado, através da COPEL, para a realização de um amplo sistema de transmissão, transformação e distribuição, que permitirá, por ocasião da conclusão das obras da Central, a colocação de energia nos centros tradicionalmente consumidores, como também, a incorporação de novas áreas de consumo ao sistema geral de eletrificação do Estado, propiciando-lhes novas condições para o desenvolvimento econômico e social.

Isto significa que as garantias do Estado, como fiador, jamais terão que ser utilizadas, porquanto as rendas industriais do empreendimento amortizarão, com certeza, todos os encargos financeiros.

Envolvendo o contrato obrigações em moeda estrangeira, necessita o Governo do Estado do Paraná, para assumir este compromisso, obter a expressa autorização do Egrégio Senado Federal, motivo pelo qual faz a presente solicitação a essa Augusta Casa do Congresso Nacional.

Cumpre-me, ainda, informar a Vossa Excelência que encaminhei à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, em 1.º/2/65, Mensagem solicitando aprovação para projeto de lei que autorize o Poder Executivo a outorgar a garantia do Estado, exigida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Reitero a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de minha alta consideração e distinto apreço. — NEY BRAGA — Governador do Estado.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECERES N.º 26 E 27, DE 1965

N.º 26, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 135, de 1964 (n.º 75-A/63; na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas, de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado da Bahia, para trabalhos relativos à expansão da triticultura.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 135, de 1964, ora submetido à apreciação desta Comissão, mantém decisão do Tribunal de Contas denegando registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado da Bahia, para execução, no território dessa unidade federativa, de trabalhos relativos à expansão e cultura do trigo.

O contrato é de 28 de maio de 1954 e o ato denegatório de 16 de julho do mesmo ano, dez dias depois de haver chegado ao Tribunal o respectivo expediente, encaminhado pelo Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. Recusado registro e esgotado o prazo sem que fôsse interposto recurso, foi o processado remetido à Câmara dos Deputados, por ofício de 7 de outubro daquele afastado ano de 1954. Em 19 de setembro do ano passado de 1963, a Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara deliberou manter a decisão denegatória do Tribunal de Contas, nesse sentido elaborando o Projeto de Decreto Legislativo que tomou, ali, o número 75 e foi aprovado em sessão plenária de 21 de outubro último, sendo encaminhado ao Senado por ofício de 10 de novembro corrente.

Firmou-se a decisão do Tribunal em que o contrato passível de registro fôra publicado fora do prazo legal. Vigoraria o convênio por três exercícios financeiros, incluído o de 1954, sendo obrigada a União a contribuir, em cada exercício, com o auxílio em dinheiro de Cr\$

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), concorrendo, por sua vez, o Estado da Bahia, afora as dotações orçamentárias atribuídas ao Departamento da Produção Vegetal, com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

A preliminar a que se ateve o Tribunal de Contas, em nada perturbaria a boa execução do contrato, se, cientificado da recusa de registro, houvesse o Ministério da Agricultura acudido com as necessárias alegações de recurso ou se para isso o houvesse devidamente alertado o representante do Governo do Estado da Bahia, signatário do termo. Ambas as omissões, imperdoáveis, foram, ainda, agravadas pela lenta tramitação da matéria na Câmara dos Deputados, aonde, entretanto, chegara em tempo hábil, para o fim declarado no § 1.º do art. 77 da Constituição Federal.

Um decênio depois, não nos resta senão opinar pela aprovação do Decreto Legislativo n.º 135, que, como dito de início, consolida a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Bezerra Neto.

N.º 27, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 135, de 1964.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

Pelo Ofício n.º 2.630, de 7 de outubro de 1954, o Tribunal de Contas da União comunicou haver negado registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado da Bahia, para execução, no território da referida unidade da Federação, dos trabalhos relativos à expansão e cultura do trigo, por ter sido publicado fora do prazo legal.

Os signatários do termo não interpuseram recurso, tendo decorrido o prazo estabelecido no art. 57, da Lei n.º 830, de 1949, e, em consequência, o Tribunal encaminhou o processo ao Congresso Nacional, nos termos do § 1.º, do art. 77, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, o processo foi distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas que elaborou e apresentou o presente Projeto, mantendo a decisão denegatória do Tribunal.

A recusa do Tribunal se alicerça em dispositivo legal, razão pela qual somos de parecer favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 1965. — Daniel Krieger, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Irineu Bornhausen — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Menezes Pimentel — Eugênio Barros — Antônio Jucá.

PARECERES

N.º 28 E 29, DE 1965

N.º 28, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 117, de 1964 (n.º 70-A/61, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica em Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Ao exame desta Comissão é submetido o Projeto de Decreto Legislativo n.º 117, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica em Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Motivaram a recusa de registro, consoante declarado no ofício de 5 de março de 1954, da Presidência do Tribunal de Contas à Presidência da Câmara dos Deputados, circunstâncias várias, tais como a irregularidade da concorrência realizada, a falta de publicação do termo no prazo legal e a sua não-aprova-

ção pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

Como sempre, a repartição em causa nada alegou em contrário à decisão do Tribunal, deixando escoar-se o prazo para o recurso.

Opinamos, destarte, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Josaphat Marinho** — **Edmundo Levi** — **Ruy Carneiro** — **Bezerra Neto**.

N.º 29, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 117, de 1964.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Em sessão de oito de dezembro de 1953, o Tribunal de Contas da União recusou registro ao termo de contrato, de 5 de outubro anterior, celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guaxupé, Minas Gerais, isto porque, além de ter sido irregular a concorrência realizada, foi o mesmo termo assinado pela autoridade que o aprovou, ressentindo-se, ainda, da falta de publicação no prazo legal e da aprovação pelo Senhor Ministro de Estado.

2. A parte contratante e remetente do instrumento, intimada da decisão, não interpôs o recurso previsto no art. 57, da Lei n.º 830, de 1949, pelo que passou em julgado.

Mereceu a decisão da Côrte aprovação da Câmara dos Deputados, cuja Comissão de Tomada de Contas elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo.

A Comissão de Finanças opina pela aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1965. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Irineu Bornhausen** — **Labão da Silveira** — **Wilson Gonçalves** — **Antônio Jucá** — **Menexes Pimentel** — **Eugênio Barros**.

N.º 30, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 325, de 1964 (n.º 2.464-B/64, na Câmara), que concede isenção de impostos de importação e de consumo, taxa de despacho aduaneiro e de emolumentos consulares, para um automóvel com transmissão automática a ser adquirido pelo Engenheiro da Petrobrás, Florivaldo Freire de Faria, tomado inválido em consequência de acidente sofrido em serviço.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Em Mensagem de 13 de novembro de 1964, o Senhor Presidente da República, submete à apreciação do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei relativo a isenção de impostos para aquisição de um automóvel com transmissão automática adequado ao usuário Engenheiro da Petrobrás, Florivaldo Freire de Faria, tornado inválido em consequência de acidente sofrido em serviço.

2. Acompanham a Mensagem presidencial, além da minuta da proposição, uma exposição de motivos, subscrita pelo Senhor Ministro das Minas e Energia e o Proc. 7.063/64, da Petrobrás, no mesmo Ministério, por onde se vê que aquela empresa estatal, em princípios de julho do ano p.p., dirigiu à CACEX o pedido DG-64/2186, sem cobertura cambial, para a importação de um veículo especial para paraplégico, destinado ao químico industrial Florivaldo Freire de Faria, antigo, e devotado servidor da empresa que, em virtude de um acidente, ficou paraplético dos membros inferiores, tendo sido enviado aos Estados Unidos da América e internado no "Institute of Physical Medicine and Rehabilitation" da Universidade de New York. Após meses de tratamento e aprendizagem de direção manual em automóveis especialmente adaptados para paraplégicos, obteve carteira de motorista do Estado de New York.

3. A solicitação não obteve acolhida deferidora na CACEX, em face de ser necessária lei a respeito, do Congresso Nacional. Trata-se da mesma situação, o presente Projeto de Lei, ocorrida ao Coronel da FEB, José de Frei-

tas Lima Serpa, mutilado em consequência de ferimentos recebidos no teatro de luta, na Itália, e que, aliás, foi companheiro de tratamento e aprendizagem do Engenheiro Florivaldo Freire de Faria, naquele instituto de reabilitação, nos Estados Unidos.

O Congresso concedeu idêntico favor àquele bravo militar, recentemente falecido quando regressava à Pátria. É o que consta do Projeto de Lei n.º 2.175, de 1964, Mensagem n.º 267, do atual Presidente da República.

Tendo em vista a farta documentação, na qual se incluem longa exposição subscrita pelo pretendente e uma representação do Marechal Ademar de Queiroz, Presidente da Petrobrás, à Câmara dos Deputados, adotou, sem qualquer emenda, o presente Projeto de Lei. Outrossim, o Projeto oferecido faz as ressalvas necessárias no tocante a inexistência de produção, no Brasil, de similar do carro pretendido.

A Comissão de Finanças é de parecer favorável à aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1965. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Irineu Bornhausen** — **Lobão da Silveira** — **Wilson Gonçalves** — **Menezes Pimentel** — **Eugênio Barros** — **Antônio Jucá**.

N.º 31, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1965, que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Ruy Rôllo Maciel, Oficial Legislativo.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1965, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Art. único — É posto à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos artigos 92 e 369, da Resolução n.º 6, de 1960, pelo prazo de um ano, sem vencimentos e vantagens de seu

cargo, o Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro desta Secretaria, **Sebastião Ruy Rôllo Maciel**.

Sala da Comissão Diretora, em 11 de fevereiro de 1965. — **Nogueira da Gama** — **Cottete Pinheiro** — **Adalberto Sena** — **Joaquim Parente** — **Guido Mondim**.

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a Mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 15, DE 1965

Solicita informações ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social sobre a situação funcional dos Correspondentes do IAPC.

(Do Sr. Vasconcelos Tôrres)

Nos termos regimentais, requiro sejam solicitados ao Ministro do Trabalho e Previdência Social as seguintes informações:

- 1 — Número exato de cidadãos que exercem em todo o território nacional a função de Correspondentes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.
- 2 — Respondido o item anterior, mencionar quantos prestam serviços há mais de 5, de 10 e de 20 anos, respectivamente.
- 3 — Esclarecer a situação funcional dos Correspondentes no serviço público.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1965. — **Senador Vasconcelos Tôrres**.

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) — O requerimento lido será publicado e em seguida despachado pela Presidência.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 1, DE 1965**

Inclui entre as contravenções penais referidas da Lei n.º 1.390, de 1951, a discriminação racial nos anúncios sobre contratação de empregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 8.º da Lei n.º 1.390, de 3 de julho de 1951, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8.º — Pretender, por meio de anúncio na imprensa, estações de rádio ou televisão, ou qualquer outro meio de divulgação, a contratação de qualquer empregado, condicionando o ajuste à exigência de raça ou de côr. Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), no caso individual ou de responsável por empresa privada; perda do cargo para o responsável pela divulgação no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público."

Parágrafo único — O responsável pelo órgão de divulgação, assim como quem der curso ou imprimir a matéria de que trata o presente artigo, está sujeito à multa de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), que deve constar do processo de contravenção instaurado.

Art. 2.º — As multas previstas na Lei ora modificada são majoradas em dez vezes de seu atual valor.

Art. 3.º — Os atuais arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 1.390, passam a ser arts. 9.º e 10, respectivamente.

Art. 4.º — Ao art. 9.º acrescente-se:

"Parágrafo único — Poderá ser expulso do País o reincidente de nacionalidade estrangeira, devendo a expulsão ser determinada no julgamento do processo penal correspondente."

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 1965.
— Senador Vicente Bezerra Neto.

JUSTIFICAÇÃO

1. Os fatos vêm mostrando oportuna e sábia a Lei n.º 1.390, de 3 de julho de 1951, ou seja, a benfazeja Lei Afonso Arinos.

Com o presente Projeto visa-se incluir uma hipótese, por incrível que pareça ocorrente em nosso generoso Brasil, tal seja a de se exigir, como requisito à admissão de empregado ou empregada, não ser de côr prêta ou parda. Há quem exija nos seus anúncios de procura de empregada doméstica seja a candidata de côr branca. Para essa espécie de discriminação, tão odiosa e anti-brasileira como as outras, a Lei Afonso Arinos omite-se nos seus índices repressivos.

2. Dai a presente proposição, a atacar a fúria imitativa de uma minoria que leva a extremos o seu aprêgo pelo que lá de fora acontece. Não deve medrar entre nós tôda e qualquer discriminação racial, pois é contrária à legítima tradição brasileira. Diga-se, como aviso ao ignominioso esnobismo dos transplantadores de tal prática, que, precisamente, nos Estados Unidos da América o seu povo está varrendo, num drama de heróis, o preconceito malsão, desumano.

3. Quanto às penalidades financeiras previstas na Lei n.º 1.390, o Projeto ora oferecido tenta atualizá-las, curvando-se à inflação reinante e ao seu corolário — a chamada correção monetária. Para o reincidente estrangeiro, por um imperativo da soberania nacional, o Projeto prevê a expulsão.

À Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Projeto de Lei que acaba de ser lido vai à publicação e será submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

A Presidência deferiu, hoje, Requerimento de Informações n.º 11, de 1965, apresentado, ontem, pelo nobre Senador José Ermírio.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é desnecessário acentuar-se a importância do aproveitamento e da produção de energia para o desenvolvimento econômico do País.

Basta que se assinale que o próprio Governo, elaborando plano de ação econômica para os exercícios de 1964 a 1966, fixou a necessidade de atingirmos, em 1970, uma potência instalada de geração da ordem de 12.665.000 quilowatts, com seus correspondentes serviços de transmissão e instalação.

Acentuar-se-á a importância do problema ao se verificar que, dêse total que o Governo prevê como indispensável ao nosso desenvolvimento, em 1970, o País só dispõe, até aqui, como potência instalada, 5.728.773 quilowatts de energia térmica e hidráulica, segundo estatística publicada na *Revista Brasileira de Energia Elétrica*, editada pela ELETROBRÁS.

A importância dada pelo Governo brasileiro ao problema corresponde, aliás, a empenho em que se desdobram todos os governos dedicados, pelo aproveitamento da técnica, à conquista de maiores fontes de progresso e de criação de riqueza.

Nem é por outra razão que na França, por exemplo, se está construindo a primeira usina, no mundo, de aproveitamento da força das marés. A maré motriz que se está instalando no Rio Rance revela não só a necessidade de ampliação do potencial de energia como a preocupação de um Governo, altamente civilizado, em propiciar maiores condições de desenvolvimento econômico ao povo francês.

Não será necessário salientar que, a esta lizado, em propiciar maiores condições de dedicam, igualmente, ao exame, senão já a trabalhos de produção de energia do átomo. Todas essas circunstâncias revelam, enfim, que a produção de energia é essencial ao desenvolvimento no mundo de nossos dias.

Ora, se é assim e se o próprio Governo brasileiro inclui a produção de energia entre fatores essenciais ao nosso progresso, não se compreende que as obras destinadas à produção de energia sofram colapso, por paralisações injustificadas.

É exatamente o que, no momento, ocorre com a Barragem de Pedras, no Rio das Contas, no Estado da Bahia. Trata-se de obra fundamental ao desenvolvimento econômico e mesmo à solução de problemas de saneamento na região atravessada pelo Rio das Contas, particularmente para o Município de Jequié. A construção está iniciada. Todo o canteiro de obras foi montado — um custoso canteiro de obras. Segundo informações da firma construtora, só no canteiro de obras cerca de dois bilhões foram gastos com a montagem de central de britagem, central de concreto, central de ar comprimido, central de energia elétrica, cabo aéreo, residências para engenheiros, pessoal administrativo e operários, além da construção das vias de acesso aos diferentes pontos em que o trabalho deveria desenvolver-se, como se desenvolveu até outubro de 1964.

Orçada a obra em alguns bilhões de cruzeros, sua realização produzirá efeitos altamente benéficos para a economia do Estado e para o resguardo dos interesses gerais da população da região.

É que a construção da Barragem de Pedras, no Rio das Contas, elevará a produção da Usina de Funil de 10 para 30.000 quilowatts. A própria Usina de Pedras produzirá 15.000 quilowatts. Evitará inundações nas cidades que margeiam o rio e ainda complementarmente o abastecimento de energia a Salvador, com a interligação ao sistema CHESF.

Estas as finalidades imediatas, pois vale salientar que, concluída a obra, concorrerá, fatalmente, para modificar as condições ecológicas da cidade de Jequié, pela bacía de acumulação que se criará. Terminada a construção da Barragem, as águas que se acumularão atingirão uma área de cerca de 70 quilômetros.

Pois bem, Srs. Senadores, como o contrato é de há alguns anos, em face do processo inflacionário verificado, a construtora pediu re-

visão dos preços. As providências administrativas se retardaram e a obra está paralisada desde outubro de 1964. Vi, pessoalmente, em visita que em janeiro fiz ao local, as obras inteiramente paralisadas.

Já o operariado se espalhou, pois a firma não poderia mantê-lo, tal a quantidade dos operários, muitos deles qualificados. E a retomada, o reinício das obras depende da elaboração e aprovação de um termo aditivo ao contrato concedido à firma, em razão da concorrência pública por ela vencida.

Ao que estou informado, neste momento, o termo aditivo do contrato depende de elaboração e exame pelo Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sob a responsabilidade do qual os serviços foram contratados.

O que desejo, neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é criticar a paralisação, pois que essa crítica, em si mesma, não produzirá efeitos benéficos ao Estado da Bahia, nem às populações da região do Rio das Contas, mais próximamente beneficiárias da obra em questão.

O Sr. José Ermírio:

Permite V. Ex.^a um aparte?

(Assentimento do orador) — A situação do Nordeste é realmente alarmante. Dentro de poucos meses, isto é, até o fim deste ano, vamos ter racionamento da energia no Nordeste, porque Paulo Afonso não atenderá mais às necessidades. Existe uma barragem — a de Sobradinho, que está sendo estudada há vários anos. Nada foi feito, até agora, nem mesmo a ampliação rápida de Paulo Afonso, para atender às necessidades não só de Salvador, na Bahia, como de Sergipe, de Alagoas, de Pernambuco, da Paraíba, do Rio Grande do Norte, e, agora, até do Ceará. O problema deve ser encarado com a máxima atenção, sob pena de paralisação total de vasta zona, na qual se incluem Estados que, hoje, com o auxílio prestado pela SUDENE, em larga escala, têm amplas condições para o desenvolvimento da indústria. Há outro aspecto para o qual chamo a atenção de V. Ex.^a: o quilowatt de energia, em Salvador, custa 38

cruzeiros para a indústria, ou seja, três vezes mais caro do que em muitos Estados do Brasil.

E eu pergunto: quem montará uma indústria na Bahia, com a energia a esse preço? Por isso é que se precisa estudar esse problema, para que nossa região venha a ter os mesmos privilégios de outros Estados. Precisamos lutar pelo nosso torrão. Ele representa um grande problema para o País, mas problema que precisa ser resolvido. V. Ex.^a fala nas usinas de maré, da França. Pois bem, os franceses tiveram o cuidado de verificar que a simples baixa ou alta da maré poderia gerar energia, como de fato gera. São pequenos pormenores que demonstram a preocupação, o estudo, a pesquisa de fontes capazes de fornecer energia, que pelo exemplo francês, verificamos podem ter fontes de toda sorte!

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Como dizia, Sr. Presidente, não é a crítica em si mesma o objetivo destas palavras, pois ela não trará benefícios ao Estado da Bahia, nem às populações mais imediatamente beneficiárias da construção da Barragem de Pedras, no Rio das Contas. O objetivo fundamental destas palavras é dirigir um apêlo ao Governo da República, através especialmente do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no sentido de que delibere, quanto antes, sobre a revisão do contrato ou a aprovação do termo aditivo, de tal modo que sejam reiniciadas as obras, e, assim, resguardados os interesses do País e da Bahia.

Quanto mais se demorar tanto maiores as dificuldades para complementação dos serviços, quer pelo agravamento dos preços, quer pela dificuldade em reunir, de novo, todo um corpo de operários comuns e qualificados, indispensáveis à obra, de grande vulto e da maior responsabilidade técnica.

— Não nos importa indagar, aqui, quais as vantagens que possam ou devam ser concedidas à firma construtora. Não estamos advogando interesses da empresa responsável pela obra; o que pleiteamos é o prosseguimento dela, a bem do Estado e da sua economia.

Todos os serviços, como disse, estão paralisados. Pessoalmente pude observar o pro-

blema. Havia previsão de retomada dos mesmos agora, no mês de fevereiro. A verdade, porém, é que, até este instante em que falo, o contrato aditivo não se concluiu nem foi submetido a exame do Conselho Deliberativo do D.N.O.S. Isso significa que, se não houver uma decisão pronta e enérgica do Governo, pelas autoridades mais responsáveis, ainda durante vários meses os serviços continuarão paralisados.

Na expectativa de que este apêlo seja ouvido pelas autoridades competentes é que, através do Senado, trago à opinião pública estes esclarecimentos. São eles tanto mais oportunos quanto, como salientou o nobre Senador José Ermírio, o Nordeste, sobretudo, é a região do País que mais necessita da ampliação da sua rede de energia, para atender a múltiplos problemas, notadamente aos de ordem industrial. A Barragem de Pedras é ponto fundamental na ampliação da produção de energia no Estado da Bahia.

Fica este apêlo ao Governo para a retomada, quanto antes, das obras, a fim de que não se multipliquem os prejuízos e as dificuldades, que já se elevam a proporções inteiramente desaconselháveis. **(Muito bem! Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a leitura de uma Carta Mensal da Amazônia, como é intitulado o mimeografado que recebi, de n.º 3, da agência da Guanabara, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, traz-me a esta tribuna para comentários que julgo imperiosos a fim de que cesse ou, pelo menos, não continuemos a ouvir, a ler e a assistir, a tentativa permanente, neste País, de transferir a responsabilidade dos resultados negativos de iniciativas ou dos crimes comprovados de órgãos do Executivo para os políticos ou para as Casas legislativas. É o que se depreende, mais uma vez, da leitura

que venho de fazer. Diz a Carta Mensal da SPVEA:

“O resultado alcançado, até agora pouco expressivo, deve-se a distorções, e, entre estas à dispersão de recursos e atividades.

A lei institucional dêsse plano de valorização, contraditória em si mesma, de um lado, estabeleceu a criação de um Fundo de Valorização, no que estava certa; de outro, porém, entregou o poder de decisão dêsse processo a uma maioria política. O órgão colegiado e constituído de 1/3 de técnicos e 2/3 de representantes políticos, embora seja de obrigação ressaltar que muitos dêsses representantes pugnassem pela abordagem correta do problema. Reforçando essa predominância política, em outro dispositivo, obriga que as propostas orçamentárias anuais sejam submetidas ao Congresso Nacional, poder eminentemente político.”

Sr. Presidente, limitarei a minha apreciação ao trecho que acabei de ler. Salientemos, inicialmente, que o próprio comentário do órgão de divulgação da SPVEA afirma que, num colegiado em que dois terços de representantes são políticos, muitos pugnavam pela abordagem correta dos problemas. Esses políticos, somados ao terço de técnicos inatacáveis da SPVEA, já deviam ter dado, há muito tempo, pelo menos a formulação de um plano de ação daquele órgão regional, o que até o presente momento não foi feito.

De outro lado, salienta a Carta da SPVEA como um mal a obrigatoriedade da apreciação da proposta orçamentária pelo Congresso Nacional. Saliento, neste momento, por exemplo, que ainda no orçamento dêste ano, por força da atividade das bancadas representativas das unidades federadas, incluídas na chamada Amazônia Legal, foi dada à Superintendência uma dotação global, cuja aplicação dependerá das resoluções que aquêle organismo tomar.

Portanto, as representações políticas no Congresso Nacional mais uma vez procuraram colaborar com a Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, para ver se

aquêle órgão deixa de ser unicamente a fonte de escândalos e crimes que tem sido, até bem pouco tempo.

Ainda devo comentar que, apesar de todo êsse cuidado, por parte das representações políticas no Congresso Nacional, de dar colaboração permanente à Superintendência, teima aquêle órgão, através da divulgação que procura fazer para o povo brasileiro e, naturalmente, para os órgãos do Executivo, pelo País afora, teima aquêle órgão em afirmar que não produz, que não realiza, porque os políticos não permitem.

Se formos analisar os inquéritos, já numerosos, que têm sido realizados na SPVEA, desde o curto período de Govêrno do ex-Presidente Jânio Quadros, haveremos de ver que, contra tôdas as conclusões e comprovações de crimes ali praticados, nenhuma punição até hoje foi feita em qualquer sentido, e a Superintendência continua a atuar, inclusive, sem que suas contas sejam devidamente aprovadas pelo Tribunal de Contas da União.

É um órgão, pois, que está funcionando à margem da lei, inclusive, não por culpa dos políticos, mas por culpa exclusiva da irresponsabilidade que tem caracterizado a maioria das Superintendências do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

É o que me sinto na obrigação de dizer, neste momento, Sr. Presidente, como início de uma palavra também de esclarecimento à opinião pública nacional, desta tribuna do Congresso Nacional, para que cesse, neste País, aquilo que já se vai tornando o que nós poderíamos denominar um processo de chantagem em que, em relação a cada crime do Executivo, se procura jogar a culpabilidade sôbre os políticos desta Nação.

No entanto, sabemos e poderemos comprovar, a qualquer momento, quantos políticos brasileiros têm servido decididamente a esta Nação e morrido pobres, paupérrimos, enquanto muitos e muitos daqueles que nos acusam, mal chegam a órgãos do Executivo Nacional, logo podem ser apontados como autores de fraudes ou de crimes praticados contra as finanças do País.

O Sr. Josaphat Marinho:

Permite V. Ex.^ª um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO:

Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho:

Assinale V. Ex.^ª que, em regra, êsses críticos dos políticos quase sempre estão fazendo política. É que pretendem distinguir-se dos homens públicos pròpriamente ditos, no que erram, porque perdem a real qualificação para bem exercerem a vida pública no País.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

Agradeço o aparte de V. Ex.^ª, o qual vem enriquecer êste discurso simples. Lembro, ainda, nobre Senador Josaphat Marinho, que o que sempre estamos vendo, nesta Nação, é que, quanto mais certos homens dizem ter nojo da política e dos políticos, e, portanto, dos cargos cujo exercício compete aos políticos, mal conseguem chegar a essas funções, não as querem mais deixar. Por que não as querem mais deixar se antes essas funções lhes causavam nojo? Esta a pergunta que também temos de formular desta tribuna, porque não ouviremos mais em silêncio acusações dessa natureza, partidas de órgãos como a Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia.

O Sr. Antônio Carlos:

Permite-me V. Ex.^ª um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO:

Com muito prazer.

O Sr. Antônio Carlos:

As considerações que V. Ex.^ª está desenvolvendo da tribuna são as mais justas e exatas possíveis. Em 1963 tive ocasião de visitar a Amazônia, como convidado da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, uma vez que integrei aquêle órgão quando Deputado Federal, por duas legislaturas. Tivemos uma reunião com os dirigentes da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, em Belém. Uma das críticas que foram feitas, naquela ocasião, por um assessor da

Presidência do órgão foi a de que o Congresso Nacional abusava da discriminação das verbas destinadas àquele órgão. Dizia que a SPVEA, em virtude do número de emendas aprovadas pelo Congresso no respectivo Anexo, ficava com as suas dotações muito subdivididas, em rubricas as mais várias. Durante a exposição do assessor solicitei a proposta orçamentária que a SPVEA encaminhara, no ano anterior, à consideração do DASP, para encaminhamento ao Congresso Nacional, e verifiquei que aquêlê órgão havia apresentado uma proposta com 263 rubricas, prova de que o critério de discriminação não tinha partido do Congresso; se êste havia discriminado era porque já encontrara na proposta êsse critério adotado. Estas considerações eu as faço no momento em que V. Ex.^a critica o mal hábito de se culpar o Congresso — pelo fato de êle examinar planos e projetos — do fracasso dêsses planos e projetos.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

Grato à preciosa colaboração de V. Ex.^a.

Ainda deveria dizer, com relação à tão falada pulverização de verbas, que muitas vèzes, quando visitamos alguns Estados e procuramos ver no Município brasileiro, tão abandonado, resultados concretos da lei orgamentária da União, as poucas coisas que vamos obter de concreto realizadas, são aquelas produto da tão falada pulverização, constituídas pelas dotações que os representantes de cada Estado procuram disputar no Orçamento da União, para a realização de obras as mais das vèzes reivindicadas pelos governos municipais ou por organizações existentes nos Municípios.

Esta a grande realidade. E por isto, Sr. Presidente, haveremos de lutar, no decorrer desta Sessão Legislativa, para que a SPVEA tenha a sua legislação modificada, para, pelo menos, atingirmos o mínimo do que está consubstanciado na legislação da SUDENE. Os planos trienais da SUDENE vêm ao Congresso, que os analisa e aprova, como no ano passado, praticamente sem nenhuma modificação. Por que? Porque são planos tènicamente elaborados, cuja seriedade não pode ser contestada, porque refletem as necessidades reais da região do Nordeste. Não quero, absolutamente,

afirmar aqui — mesmo porque não o poderia fazer pelo desconhecimento que tenho, em profundidade, da ação da SUDENE no Nordeste — que os seus planos sejam perfeitos. Mas êles têm, pelo menos, a marca incontestável da técnica, do planejamento, ditada pelas necessidades da região. Na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, infelizmente, nem isto. Porque, como acaba de ser afirmado, não conseguimos, até hoje, a formulação e apresentação, ao Congresso, do 1.º Plano Trienal da SPVEA.

Temos vivido dos planos de emergência, planos que nunca deixam de ser emergência e que nunca foram realizados.

Para início desta luta, Sr. Presidente, encaminho à Mesa o seguinte requerimento de informações (lendo):

"REQUERIMENTO

N.º 16, DE 1965

Requeiro à Mesa, na forma do Regimento, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais:

- 1 — Qual o total dos recursos recebidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) no exercício de 1964?
- 2 — Qual a aplicação, especificadamente, dos referidos recursos, por projetos, e, englobadamente, quais as despesas com pessoal em Belém, Rio de Janeiro e Brasília?
- 3 — Qual o total dos recursos recebidos pela Comissão Executiva da Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), no exercício de 1964, e qual o quantitativo aplicado?
- 4 — Em que data foram aprovados pelo Tribunal de Contas da União os contratos para a realização das obras da Belém-Brasília e quais as firmas empreiteiras?

5 — Se houve adiantamentos a firmas empreiteiras de obras, quais os montantes, especificadamente?

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1965 — **Cottete Pinheiro.**”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem. Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, terça-feira desta semana, um jazigo da necrópole de São João Batista, na antiga Capital da República, abriu-se para acolher os restos mortais de um grande brasileiro: Augusto Frederico Schmidt.

Levantou-se-lhe a lápide, na realidade, a tôda a pressa, já que um espírito se desprendera de um corpo, abandonando-o de surpresa, imprevisivelmente, que nêle se aninhara havia 58 anos. Alguém definiu, certa feita, que “só o inesperado é terrível”.

Daí o trauma emocional, que atingiu no âmago a própria Nação. Não chegára para ela o dia final de uma de suas criaturas superiores, que dela tanto se ufanava e lhe exaltava as glórias do passado e vaticinava um porvir deslumbrante, com riqueza de imagens e idéias, na escorreita prosa ou nas belas rimas. Ainda precisava de seu entusiasmo e de seu patriotismo, que se exteriorizavam vibrantemente com a firmeza, a sinceridade e o brilho de que sua inteligência era capaz, tão prodigiosa e fecunda se revelava.

Não lhe sorriu a existência, apenas em têmos do Tempo. Tudo lhe seriam flôres e alegrias, se mais anos lhe fôsem facultados entre os seus contemporâneos, em cujo convívio sentia a repercussão de suas idéias e a altitude das críticas dos que a elas se opunham, para quem, em política, o poeta de “Babilônia” era uma personalidade contraditória.

Contudo, envolvia-se de inefável prazer ao sondar que, em sua volta, entoavam mais lôas que recriminações, tácitamente aplaudindo e estimulando o vate excelso em suas singulares incursões em outra seara, esta mais ingrata e mais indesejável às inteligências a serviço da Musa.

A Augusto Frederico Schmidt ocorrera, sem dúvida, a ponderação de um lúcido clérigo sôbre “que haja alguém que viva na sociedade e com a sociedade, e não tenha política, é coisa que não pode ser”.

Assim se justifica plenamente a ingerência de um intelectual de sua envergadura nos assuntos de política indígena ou nos entreveros das cúpulas internacionais.

Desde alguns anos, percebia-se que, de sua primorosa lavra, entre as aparições do pensamento poético, surgiam a cada passo manifestações que envolviam idéas saneadoras ou reprimendas oportunas, com enderêço, ou indiscriminadamente, na ação indormida de doutrinador e combatente até seus últimos momentos de vida, que se extinguiu e, com êle, talvez, a convicção de que, infelizmente, “ainda hoje a política possui a sinonímia singular e empírica de ciência tateante”.

O canto da página de um periódico de porte era procurado e lido com a sofreguidão do curioso ou do inconformado, ao qual, na verdade, mais se destinava. Lá ou em colunas de outros órgãos da imprensa, em tôda a parte, enfim, tudo era “pregação constante, procurando galvanizar energias, suscitar problemas, combater deformações, lutar contra mistificações”.

Agora, o silêncio que o tûmulo impõe. Outrem ocupará o seu lugar, sem a fatuidade de pretender substituí-lo.

Folheiem-se os jornais de tôda a nacionalidade que, em suas colunas, fixaram bem a dimensão de um perfil humano e haverá quem aquilate da imensidão da brecha que se abriu nas fileiras da intelectualidade brasileira e que tanto custará a preencher?

A vida e a obra de Augusto Frederico Schmidt exibem-se nas sínteses esplêndidas dos espaços possíveis.

De um dêles — quiçá o predileto — "O Globo" — eis como foi pranteada a ocorrência lutuosa na sua edição de 9:

"Há, desde ontem um grande vácuo neste País, por cujo destino tanto pulso o nobre e generoso coração de Augusto Frederico Schmidt. Ficou menor, empobreceu-se o patrimônio espiritual brasileiro — Schmidt desapareceu quando a sua inteligência criadora estava ainda em tôda a sua forte e poderosa plenitude. Mas não emudecerá a sua poesia. Ela irradiava de uma fonte eterna — a contemplação das coisas autênticas —, em jorros de um lirismo fremente que envolvia todos os corações no insondável mistério da beleza. Não desaparecerá o seu pensamento voltado, em suas vibrações de todos os instantes, para a grandeza do Brasil — sua grandeza material, sua grandeza espiritual, sua grandeza humana. Esse homem múltiplo que a morte ontem arrebatou ao nosso convívio, na sua fria indiferença pela nossa angústia e a nossa saudade, era, na verdade, um homem só. Schmidt não era mais que um poeta. Um poeta de altíssima luz. Todos os outros numerosos aspectos de sua contagiante e envolvente personalidade eram o desdobramento lógico, conseqüente, de sua qualidade de grande poeta. Era com os olhos da poesia que Schmidt via tôdas as coisas, transfiguradas na magia verbal de seus ritmos largos, quase bíblicos, ou na fremente cáldia de sua prosa, harmoniosa sem ser álgida, lúcida sem ser fria — e por vêzes era até veemente quando, nos bons combates, Schmidt sentia a necessidade de aliar à clareza da argumentação o calor da convicção. Com o mais fundo sentimento humano êle glorificava as coisas simples da vida — o riso das crianças, o vôo dos pássaros, a graça das adolescentes, a pureza das fontes. A vida o fascinava, mas também o mistério da morte exercia sôbre a sua poesia um estranho poder. Era a ânsia de penetrar em todos os segredos que estão no ho-

mem e para mais além do homem — os segredos invioláveis, dos quais só a poesia nos consegue dar uma notícia, uma imagem. "Não quero mais neste mundo, em que, bem o sei pela lei natural, deverá ser curta a minha permanência — disse numa conferência de 1959, no Real Gabinete Português de Leitura — não quero mais falar de coisas que pouco ou quase nada importam, perdendo o meu e o alheio tempo."

Estaria aqui a revelação de um sentimento premunitório? Uma intuição? Talvez. O desaparecimento de ontem pode confirmar esta impressão. Mas também ali, naquela revelação, Schmidt mostrava-se em tôda a sua grandeza; era um homem que só queria se voltar para as coisas essenciais. As causas que acrescentam, que enriquecem o ser humano, que as defendem — estas eram as suas causas. Em vários campos Schmidt as exercitou, por elas propugnou e combateu, com pertinácia, com coragem, com abnegação. Enfrentava com estoicismo a incompreensão. Era indiferente à mesquinharria humana que tudo procura aviltar. Generoso, entregava-se às suas idéias com uma sinceridade total, com aquela sinceridade de que sômente são capazes os poetas e os homens marcados pela grandeza. Como êle o foi. Escritor, enriqueceu, como nenhum outro, a literatura de seu país, dando à poesia brasileira um ritmo, um tom, uma musicalidade até então desconhecida. Homem de empresa, criou indústrias, suscitou iniciativas progressistas, estimulou empreendimentos, rasgou horizontes à criação da riqueza nacional. Mas êste homem da livre iniciativa sabia colocar acima de seus interesses os interesses de sua pátria. Sabia sacrificar-se na defesa das idéias que considerava as mais adequadas ao desenvolvimento de seu país. É que nêle existia uma incoercível vocação de homem público. Para afirmá-la, não hesitava diante de nenhuma rotina, nenhum preconceito, nenhum prejuízo. Num país de maior maturidade política,

Schmidt teria dado desempenho à vocação que o impulsionava, que era a de um construtor da nacionalidade. Seu primeiro livro chamou-se "O Canto do Brasileiro". Quando a inteligência e a cultura nacionais debruçavam-se sobre temas e coisas alheias à nossa terra e à nossa gente, a sua voz irrompia, na exaltação dos valores permanentes da alma brasileira. Estava selado um destino. E Augusto Frederico Schmidt haveria de se manter fiel à sua predestinação gloriosa. Até o último momento, seu pensamento, sua emoção, sua cultura serviram ao Brasil."

E mais adiante:

"Generoso, homem voltado e devotado aos valores da bondade humana, Schmidt não poderia ser jamais um ressentido. Não seria, por isto mesmo, um revoltado. Era, sim, um inconformado. Não podia conceber a miséria do povo brasileiro. Não aceitava a pobreza em que vivia a nossa gente, num país em que as fontes de riqueza desafiavam a todos os momentos a iniciativa dos homens e dos governos. Por isto, fez da sua vida pública uma verdadeira cruzada contra a miséria. Alertou para ela os brasileiros. Infatigavelmente procurava criar uma consciência nacional contra a indigência. E não satisfeito, nas assembleias internacionais clamou contra a incompreensão face aos nossos problemas. Concebeu a Operação Pan-Americana — na verdade, a matriz da Aliança para o Progresso, que seria depois lançada pelo Presidente Kennedy. Junto à Comunidade Econômica Européia procurou mobilizar a atenção e o interesse do Velho Mundo pelo Brasil e pela América Latina.

Schmidt tinha horror às servidões. Por isto sabia que a servidão da pobreza é o começo e o fim de todas as outras. Porque assim entendia é possível falar dele como de uma inteligência libertária. Também o sensibilizava a Justiça. Entre os homens e entre as nações. Nesse poeta, nesse escritor, no jornalista que ele foi, pulsava um coração de Estadista."

Na realidade, quer na OEA, quer na ONU, a sua figura adquiria o porte de autêntico estadista no terçar com o maior desembaraço, altivez e conhecimento de causa os problemas em pauta, sobretudo os que tinham vinculações com os interesses do Brasil e da própria América Latina.

Em 1959, na XIV Assembleia-Geral das Nações Unidas, como integrante que fui da Delegação do Brasil, ajuizei melhor de sua incontornável obstinação na defesa dos países subdesenvolvidos, pugnando tenazmente no sentido de que não mais fôsse protelado um programa de ajuda, que fizesse ressurgir dos escombros da ignorância e da miséria tão vastas áreas de nosso hemisfério, qual o que já se denominava de Operação Pan-Americana.

Confesso que muito me entusiasmou a atuação soberba e afirmativa de Augusto Frederico Schmidt, como Chefe da Delegação, cujas intervenções no Plenário-Geral e na Comissão Política Especial foram impressionantes e até decisivas. Já os Anais desta Casa consignam, na íntegra, o conteúdo de seus oportunos discursos naquela Assembleia-Geral, porque incluídos no Relatório que apresentei, com os pormenores desejados, na sessão de 16 de fevereiro de 1960.

Relembrem-se alguns trechos, nesta oportunidade, do discurso estreado de 1.º de setembro, nos quais, Augusto Frederico Schmidt expõe, com a maior ênfase, a posição do Brasil em referência ao clamor das coletividades latino-americanas por uma ação conjugada visando a promover, sem tardança, o desenvolvimento de suas economias.

Eis, a linhas tantas, de sua longa oração, como insistiu no tema preferido, pouco importando que lhe calejassem os dedos de tanto martelar a paciência ou os ouvidos de mercadores dos indiferentes ou egoístas:

"A Operação Pan-Americana visa a reforçar o conteúdo econômico do pan-americanismo, mediante a adoção de um conjunto de medidas enérgicas e cordenadas, suscetíveis de remover os obstáculos ao desenvolvimento dos países da América Latina, cujas economias necessitam de vigoroso impulso para que ultrapassem

o estado de atraso em que se encontram e ingressem numa era de industrialização, aproveitamento máximo dos recursos naturais e ativo intercâmbio. Sòmente por tal modo, poderá ser elevado o nível de vida das populações latino-americanas, colocando-se dois terços do nosso Continente em melhores condições para a defesa dos valôres mais altos da nossa civilização."

Adiante, quase que patéticamente, interroga:

"Que estará faltando, então, para que, num ato de legítima defesa da civilização e da cultura política, de garantia da sinceridade de propósitos da causa democrática, se imprima um maior dinamismo à luta contra o subdesenvolvimento, transplantando-a do plano circunscritamente tácito para o de uma estratégia mais ampla, em que predominasse justa visão global? Que estará faltando para que zonas potencialmente ricas do mundo sejam redimidadas e valorizadas por uma política criadora? Que estará faltando para que os olhos das nações líderes do mundo, pregados obstinadamente no muro do imediato, se abram a uma visão mais geral e mais correta? Que estará faltando para que se ponha fim a uma situação que constitui o fermento da desordem que se alastra sôbre o mundo? Enganavam-se e enganam-se trágicamente os que julgam ser a luta contra o subdesenvolvimento puramente um capítulo da Caridade."

Perorando, com o auditório atento e receptivo, enuncia que:

"Estamos profundamente convencidos de que a inércia diante do problema da miséria, da doença e da ignorância, num mundo que tem à sua disposição recursos científicos e técnicos nunca dantes sonhados, constitui um crime contra o espírito, um atentado aos nossos pretendidos foros de civilização, uma imperdoável ofensa moral e uma imprudência po-

lítica de incalculáveis conseqüências para a paz do mundo. Que essa advertência seja ouvida, enquanto fôr tempo."

Nos demais discursos, com que fêz sentir a posição de sua pátria naquele cenáculo internacional, a mesma tônica, igual diapásão, ênfase vibrante, calor incontido na apreciação de teses, princípios, mtérias ou controvérsias, em que a palavra do Brasil se impunha ou se solicitava.

Lá não enxerguei, dessarte, um poeta em declamações vãs, em recital de estrofes, trazendo reivindicações líricas, românticas de um povo amorfo ou desfibrado.

Conheci e admirei uma criatura de inteligência multiforme, arejada, a quem "repugnava o que não era autêntico; que repudiava tudo que constituía e constitui a negação ou violação das virtudes fundamentais do homem brasileiro; para o qual as deformações da xenofobia, do estatismo, da política de clientela, enfim, tôdas as deformações da vida pública inspirava uma viril rebeldia criadora".

Augusto Frederico Schmidt morreu em plena e árdua luta por um ideal, esforçando-se, com o vigor de sua retórica e de seu patriotismo, em tirar do letargo o gigante há longo tempo deitado no berço esplêndido, que já lhe parecia até cego por natureza!

A morte inesperada, aos 58 anos de idade, estranhamente imposta pelo destino, talvez lhe veio a tempo.

O Poeta, de tão divinas inspirações, emaranhava-se nos meandrosos caminhos da política, cada vez mais decepcionado ou descrente de palmilhá-los em altitudes sonhadas.

Não obstante, ainda não lhe tumultuava o pensamento, desvirtuando-lhe as rimas com a desafinação da lira estimada, sempre pronta aos devaneios de sua fértil inteligência.

O destino, porém, não lhe permitiu prosseguir na faina inglória.

O sepulcro, então, recolheu-lhe os despojos mortais com as honrarias sòmente deferidas às expressões lídimas.

Descido à morada eterna, como Latino Coelho diria, a história anistia a vida terrena de homens da qualificação de Augusto Frederico Schmidt, nas suas fraquezas ou imperfeições,

para glorificar, em tôda a sua pureza, a majestade de sua vida espiritual.

Na verdade, já advertia um saudoso e aureolado prosador lusitano, "se começarmos a ver o mundo tal qual é, a poesia acaba tôda".

Seja como fôr, pranteamos imensamente a perda irreparável de um dos nossos mais ilustres homens públicos, que, exaltadamente, ajudava a construir — como todos o reconhecem e proclamam — o Brasil Grande pelos caminhos da inteligência e da cultura, que eram, em síntese, os seus próprios e predestinados caminhos.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem. Muito bem. Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, nos têrmos do art. 163, § 2.º, do Regimento.

O SR. GUIDO MONDIN:

(**Sem revisão do orador**) — Sr. Presidente, nobres colegas, o assunto é contrabando. Fazia tempo, Sr. Presidente, que não se ocupava a tribuna do Senado para protestar, reclamar, contra o contrabando que, desenfreadamente, prossegue nas fronteiras do imenso território brasileiro.

Agora está em cena a fronteira noroeste do meu Estado, o Rio Grande do Sul. Comerciantes e industrialistas da região missioneira, particularmente os moageiros, estão alarmados e protestam, exigindo uma ação mais severa das autoridades responsáveis, a fim de pôr cãbro ao problema do contrabando naquela região do meu Estado.

Imaginem V. Ex.^{as}, nobres colegas, que do lado argentino ao longo do rio Uruguai, há depósitos de farinha de trigo esperando oportunidade para transferi-la, clandestinamente, para o território brasileiro. Está tão organizado o contrabando ali que, segundo leio no jornal "A Serra", que se publica no Município de Santa Rosa, "elementos, agindo isolada ou agrupadamente, formando, neste último caso, quadrilhas organizadas, vêm introduzindo alarmantes quantidades de produtos estrangeiros, criando uma situação inexplicável" — diz o jornal com muita propriedade: criando uma

situação inexplicável — neste momento em que as autoridades, em sua luta revolucionária, tantos expurgos têm efetuado e tantas manifestações de moralização da vida pública e privada têm propalado".

Hoje, além do conhecimento que já tinha, que já possuía da situação, recebi officio, assinado por sete firmas industriais, sediadas em quatro Municípios da região missioneira de meu Estado. Pedem ao Senado da República que faça alguma coisa, no sentido de chamar a atenção das autoridades competentes a fim de que seja reforçado o Serviço de Repressão ao Contrabando, porque o existente não tem fôrças para coibir o que se está passando no Rio Grande do Sul.

O Sr. José Ermírio:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN:

Com muito prazer:

O Sr. José Ermírio:

De fato, a Argentina, êste ano, tem a safra recorde de sete milhões e quatrocentas mil toneladas e não tem a quem vendê-la. Através do contrabando procura diminuir o nosso ímpeto em relação à plantação de trigo no Brasil.

O SR. GUIDO MONDIN:

De qualquer forma, nobre Senador José Ermírio, o fato justifica o contrabando na fronteira noroeste de meu Estado.

O prejuízo que êle traz ao comércio e ao Erário, tudo isto, deve ser considerado. O Governo deve reforçar o Serviço de Repressão ao Contrabando. Os homens que cuidam da nossa fronteira, na região noroeste, são operosos, de muita atividade, porém sem recursos, sem mobilidade por falta, inclusive, de veículos que o transportem, em grande número, a fim de sustar o contrabando. Vejam V. Ex.^{as} a desfaçatez: estão depositadas, ao longo da margem do Rio Uruguai, grandes quantidades de farinha de trigo, já não direi estejam esperando oportunidade para se transferir, para o lado brasileiro; talvez, estejam esperando apenas transporte, que pode ser feito, com grande regularidade, de uma para outra margem.

No entanto, há um fato muito mais grave, muito mais sério.

Diz o jornal "A Serra" em edição recente:

"Situação das mais vergonhosas está se registrando na fronteira de nosso País com a vizinha República Argentina. Vultosas quantias de farinha de trigo estão sendo contrabandeadas para o nosso País, num desrespeito flagrante às nossas leis e vergonhosa atuação de lesa-pátria.

Poucas são as medidas adotadas pelas autoridades responsáveis, na maior parte, por falta dos indispensáveis recursos necessários a uma fiscalização eficaz.

Mas a revolução e seus autores não poderão continuar ignorando o caso. A indústria moageira nacional e, principalmente, do Estado, está sendo prejudicada. Os cofres públicos estão sendo aviltados em bilhões de cruzeiros. A nossa balança comercial, por cuja regularização nossas autoridades tanto têm lutado, tende, dia a dia, para o déficit, fatal à nossa economia, somos notificados que o contrabando de farinha de trigo está grassando na maioria das cidades desta região. Caso continue tal situação, as indústrias regionais ver-se-ão obrigadas a paralisar seus serviços, motivo pelo qual urge imediatas providências."

Os signatários do officio a mim enviado, representam, como assinaei, firmas instaladas em quatro Municípios daquela região.

Sr. Presidente, trago o fato ao conhecimento da Casa, na esperança — sempre nesta esperança —, de que um noticiário adequado e imparcial da nossa Imprensa chame a atenção das autoridades competentes.

É preciso que o Serviço Nacional de Repressão ao Contrabando socorra os elementos das Alfândegas sediadas na região missioneira do meu Estado, para que tenham possibilidade de deter esse contrabando. Nesta esperança deixo a tribuna, tendo, pelo menos, atendido à solicitação que me fazem as sete firmas moageiras do meu Estado.

O Sr. Antônio Carlos:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN:

Com prazer, nobre Senador Antônio Carlos.

O Sr. Antônio Carlos:

Nobre Senador Guido Mondin, o problema da normalização do comércio entre Brasil, Argentina e Uruguai, através da fronteira, é, de fato, problema decorrente da falta de recursos, da falta da presença dos agentes do poder federal. Entendo que o que se deve pleitear e obter não é a paralisação desse comércio — seria prejudicial às nações interessadas, à economia dos países vizinhos e à economia do Brasil — mas sim a sua regularização, a sua normalização. Entretanto, tal não tem sido possível porque o Ministério da Fazenda não mantém, naquela extensa e próspera região, as repartições indispensáveis ao contróle desse comércio, fazendo com que aquilo que se troca clandestinamente, que se adquire de modo contrário à legislação em vigor, se faça normalmente, de acordo com a lei. Devo dizer a V. Ex.^a que, em 1956, apresentei à Câmara dos Deputados projeto de lei criando a Alfândega no Município de Eunice Cerqueira, porque em toda a faixa de fronteira entre o Brasil e a Argentina — constituída essa fronteira pelo Rio Peperiguaçu, afluente do Rio Uruguai — não existe uma repartição do Ministério da Fazenda. A repartição mais próxima é a Coletoria Federal, na cidade de Chapecó, que dista, da fronteira, mais de 200 quilômetros. Infelizmente, apesar de meus esforços na Câmara dos Deputados, e dos meus apelos aos diversos Ministros da Fazenda que ocuparam a Pasta no período de 1956 até a presente data, o problema não foi resolvido. Em Irigoyen, República Argentina, existe uma aduana, mas do lado brasileiro, não. Não existe uma repartição do Ministério da Fazenda, uma Alfândega ou Mesa de Rendas Alfandegárias, de modo a que o comércio possa processar-se normalmente. O officio que V. Ex.^a acaba de ler, dos industriais da região, merece a atenção do Sr. Ministro da Fazenda e das autoridades encarregadas de resolver o problema.

Entendo, Sr. Senador Guido Mondin, que a solução ideal não seria paralisação desse comércio. Existem produtos brasileiros oriundos

daquelas regiões fronteiriças que interessam aos países vizinhos e existem produtos argentinos e uruguaios que virão atender às necessidades das populações brasileiras daquelas regiões. Mas o Ministério da Fazenda está ausente. Prova evidente do que estou afirmando é o destino ingrato do projeto que apresentei; a pedido dos prefeitos e industriais da região do extremo-oeste de Santa Catarina, e que continua engavetado na Câmara dos Deputados. Há poucos dias, tive ocasião de voltar ao assunto junto ao Diretor de Rendas Aduaneiras. S. S. me informou que o Governo estaria estudando projeto e o enviaria, muito em breve, ao Congresso, dando autoridade ao Ministério da Fazenda para instalar repartição alfandegária onde fôsse necessário, de modo a que não tivéssemos, nós, que assistir a êsse espetáculo desagradável e, em alguns casos, até vergonhoso, do comércio ilícito que se faz em tôda a fronteira do Brasil com os países platinos.

O SR. GUIDO MONDIN:

O aparte de V. Ex.^ª, nobre Senador Antônio Carlos, como o do Senador José Ermírio, esclarece bastante o assunto. Mas, quero dizer a V. Ex.^ª que me causa verdadeiro pavor, quando recorro as conseqüências possíveis, e até fatais, do exercício dêsses contrabandos naquela região. Ocorrem mortes — sempre o resultado de qualquer batida policial — e a contravenção, se houver, traz sensíveis prejuízos aos cofres públicos.

Não é possível, nobre Senador, que se encontre a mínima justificativa para o que está acontecendo. Basta citar o protesto dos moageiros que me escreveram.

V. Ex.^ª conhece bem aquela região da fronteira noroeste. Creio que a Alfândega mais próxima do Estado de V. Ex.^ª deve ser a de Porto Xavier. Nada mais existe ali.

Então, o que nos cumpre é pedir providências do Ministério da Fazenda, do Serviço de Repressão ao Contrabando, para que reforcem os seus serviços, coloquem maior número de agentes para exercê-los, porque não é possível que se prejudiquem o Comércio e a Indústria organizados daquela região, nessa acei-

ção de causas para que o contrabando prosiga.

O Sr. Antônio Carlos:

Permite V. Ex.^ª um aparte?

(Assentimento do orador) — Quero esclarecer que não citei causas no meu aparte. Apenas as apontei, porque, entendo que o dever do Poder Público é resolver o problema de modo racional, estabelecendo, na fronteira, as repartições competentes. Quero deixar bem claro que não procurei justificar, de forma alguma, êsse comércio. Apenas apontando as causas das irregularidades, que V. Ex.^ª acabou de denunciar, procurei, colaborando com o nobre colega, demonstrar que o remédio consiste em o Governo Federal instalar, na região, repartições alfandegárias, pois, a mais próxima da região catarinense, é o posto aduaneiro da Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, bem distante de tôda a fronteira entre Santa Catarina e a República Argentina.

O SR. GUIDO MONDIN:

Sou grato à contribuição valiosa de V. Ex.^ª. Assim, Sr. Presidente, feito êsse breve relato e a solicitação aos órgãos responsáveis do Governo para que cuide do caso, creio ter, pelo menos, atendido à solicitação que me fizeram os moageiros dos Municípios de Santa Rosa, de Tuparendi, de Horizontina e de Três de Maio. Que êles saibam, naquelas longínquas regiões do Rio Grande do Sul, que na Capital da República, embora isolados, estamos sempre alerta, sempre dispostos a socorrê-los nesses pedidos às autoridades competentes para que alguma coisa se faça no sentido de coibir a anomalia existente. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Sobre a Mesa requerimento de informações, lido na tribuna pelo Sr. Senador Cattete Pinheiro. O requerimento lido não depende de deliberação do Plenário. Será, depois de publicado, despachado pela Presidência.

Está finda a hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Joaquim Parente — Wilson Gonçalves — Dix Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — José Leite — Vasconcelos Tôrres — Faria Tavares — Nogueira da Gama — Filinto Müller — Mello Braga — Irineu Bornhausen — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Estão presentes 33 Srs. Senadores.
Item único da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1964 (n.º 1.155-B/59, na Casa de origem), que prorroga, até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a Lei n.º 2.703, de 4 de janeiro de 1956, tendo Pareceres (s/n.º e 1.363, de 1964) da Comissão de Finanças — 1.º pronunciamento: solicitando diligência do Sr. Ministro da Guerra; e 2.º pronunciamento (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não há número para a votação, que, em consequência, fica adiada.

Há, ainda, oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, não pretendo demorar-me nestas considerações, privando os Senhores Senadores da liberdade e de um cafèzinho amigo... (Risos.) Mas, o Governo da República acaba de praticar um ato, sob a alegação de "condições insustentáveis" da empresa atingida.

Não entrarei no mérito da questão. O que pretendo, embora num rápido cotejo entre as

alegações do Governo e as da empresa, é pedir a atenção do Poder Público para a situação criada na Amazônia.

O Governo da República acaba de cancelar a concessão que tinha a Panair para operar no território nacional. Alega, como motivo principal, a irrecuperabilidade econômica da empresa. Diz em sua nota o Ministério da Aeronáutica que, ainda que essa empresa recebesse sòzinha tôdas as subvenções destinadas às empresas aviárias, nem assim conseguiria ela recuperar a sua situação econômica, dizendo ainda que tal situação se reflete nas condições de segurança de vôo.

Não entrarei em detalhes nem procurarei estabelecer um confronto entre a Panair e as demais empresas que, segundo se diz, apresentam mais ou menos as mesmas condições. A Panair, entretanto, contesta, dizendo que sua situação é perfeitamente recuperável. Não analisarei tais aspectos; mas, como representante de um Estado da região amazônica, o Amazonas, que é servido na sua totalidade — nas linhas que se afastam da grande calha — pelos catalinas da Panair, quero fazer algumas advertências. É verdade que outras empresas também servem o maior Estado do País, mas sòmente nas localidades em que há seguros aeroportos terrestres.

No entanto, para as grandes ramificações, como Juruá, Purus e Alto Solimões, os aviões que operam são os catalinas. Assim, o Governo Federal suspendendo bruscamente a autorização da Panair, isolou completamente aquelas populações hinterlandinas, agravando ainda mais o treste abandono em que têm vivido até hoje.

De sorte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, fazendo esta advertência ao Governo, espero que os órgãos competentes tomem providências no sentido de que a drasticidade da medida seja pelo menos amenizada por outras que reduzam o impacto que, neste instante, sofre a região hinterlandina com o afastamento dos catalinas.

A FAB possui catalinas, e eu faria um apêlo ao Governo: enquanto não se organizar outra empresa, que se continue servindo o interior do Amazonas, que a FAB opere com os seus aparelhos anfíbios nas regiões do Amazonas

e Acre, até então servidas pelos da Panair. Transferindo as linhas da Amazônia à Cruzeiro do Sul, o Acre e todo o interior amazônico estarão completamente abandonados, enquanto essa empresa não se aparelhar convenientemente.

Dáí, o meu apêlo ao Govêrno, para que entregue o encargo das comunicações hinterlandinas à FAB, organização brasileira que poderá prestar, como o vem fazendo, dos mais patrióticos serviços, como aquêle do Correio Aéreo Nacional, ao nosso interior e ao nosso povo.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, advertindo o Govêrno sôbre a situação calamitosa que, neste instante, paira sôbre aquela região, peço ao Chefe do Govêrno e aos responsáveis pelo Ministério da Aeronáutica que tomem a peito essa questão e não deixem a Amazônia mais isolada do que tem vivido. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, anunciando para a sessão do dia 15 do corrente a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

(Segunda-feira)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 45, DE 1964

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1964 (n.º 1.155-B/59, na Casa de origem), que prorroga até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito espe-

cial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a Lei n.º 2.703, de 4 de janeiro de 1956, tendo

Pareceres (s/n.º e 1.363, de 1964), da **Comissão de Finanças** — 1.º pronunciamento: solicitando diligência do Sr. Ministro da Guerra; e 2.º pronunciamento (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

2

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 18, DE 1965

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 31, de 1965), do Projeto de Resolução n.º 18, de 1965, que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, sem vencimentos e vantagens do seu cargo, o funcionário da Secretaria do Senado Federal Sebastião Ruy Rêllo Maciel.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 25, DE 1964

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1964, que dispõe sôbre a promoção de oficiais das Forças Armadas, tendo

Pareceres (n.ºs 1.427 a 1.429, de 1964), das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com restrições do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e voto vencido do Sr. Senador Aloysio de Carvalho; e
- de **Segurança Nacional** — 1.º pronunciamento: solicitando audiência do Estado-Maior das Forças Armadas; — 2.º pronunciamento (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

**8.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 15 de fevereiro de 1965**

PRESIDÊNCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Cattete Pinheiro — Joaquim Parente — Wilson Gonçalves — Walfredo Gurgel — Ermírio de Moraes — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Faria Tavares — Mello Braga — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em discussão a Ata. Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa).

Está aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

do Sr. Presidente da República, como seguem:

MENSAGEM N.º 5, DE 1965

(N.º 1, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do parágrafo único do art. 1.^o, da Lei n.º 4.483, de 16 de novembro de

1964, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do General R-1, Riograndino KrueI, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública (D.F.S.P.).

Conforme se verifica do anexo **curriculum vitae**, o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe a expressão de minhas respeitadas saudações.

Brasília, em 10 de fevereiro de 1965, 144.^o da Independência e 77.^o da República. —
H. Castello Branco.

GEN. R-1 RIOGRANDINO KRUEL

"CURRICULUM VITAE"

18/ 1/1921 — Declarado Aspirante a Oficial da Cavalaria.

18/ 5/1921 — Promovido a 2.^o Tenente.

23/ 9/1922 — Promovido a 1.^o Tenente.

14/ 3/1925 — Até 1930 — Estêve exilado na Argentina, Uruguai, Paraguai e diversos países da Europa em consequência da Revolução de 1924.

8/11/1930 — Anistiado pelo Governo Provisório e pôsto à disposição do Ministério da Justiça, onde exerceu as seguintes funções:

27/11/1930 — Inspetor da Guarda Civil.

- 8/ 4/1931 — Designado Secretário do Embaixador Assis Brasil junto à Embaixada do Brasil em Buenos Aires.
- 7/ 5/1931 — Promovido a Capitão.
- 18/ 9/1931 — Nomeado Inspetor do Tráfego na Polícia Civil do Distrito Federal.
- 5/ 8/1932 — Nomeado pelo Chefe do Governo Provisório, adido Civil junto à Embaixada do Brasil em Buenos Aires, em missão especial reservada.
- 10/ 1/1933 — Nomeado Inspetor-Geral da Polícia do Distrito Federal, superintendendo a Inspetoria da Guarda Civil, Inspetoria do Tráfego, Polícia Marítima, Polícia Especial, Polícia do Cais do Porto, Polícia da Guarda dos Vigilantes Noturnos e Serviço Médico da Polícia e Escola da Polícia.
- 10/ 5/1933 — Nomeado, sem prejuízo de suas funções na Inspetoria-Geral da Polícia, para integrar a comissão para fazer a revisão dos Regulamentos da Polícia Civil.
- 24/ 6/1935 — Nomeado para integrar a Comissão de Estudos e adaptação da Organização da Polícia Civil do Distrito Federal à Reforma Judiciária.
- 25/ 2/1938 — a 31/10/1938 — Fêz o Curso de Aperfeiçoamento na Escola dos Oficiais na Vila Militar, cumulativamente com as suas funções de Inspetor-Geral da Polícia, sendo aprovado com louvor pelo Diretor da Escola.
- 27/12/1938 — Promovido a Major por merecimento.
- 15/ 5/1939 — Com o fim de fazer Estágio no Exército, foi dispensado, a pedido, da Comissão que exercia na Polícia Civil do Distrito Federal e elogiado pelo Presidente da República pelos serviços prestados.
- 16/ 5/1939 — Foi classificado no 1.º R.C.D., onde exerceu a função de Fiscal Administrativo, Sub-Comandante e Comandante Interino.
- 8/ 7/1940 — Nomeado Chefe da 1.ª Divisão da Diretoria das Armas.
- 20/11/1941 — Nomeado Chefe do Gabinete da Diretoria das Armas.
- 3/11/1942 — Diretor Interino da Diretoria das Armas, em substituição ao General Firmo Freire, nomeado Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.
- 19/ 1/1943 — Posto à disposição do Conselho de Segurança Nacional.
- 11/ 6/1943 — Promovido a Tenente-Coronel e nomeado Comandante do 7.º R.C.I., em Livramento — Rio Grande do Sul.
- 16/ 8/1944 — Nomeado Chefe da 2.ª C.R.
- 5/12/1944 — Foi transferido, a pedido, para a Reserva do Exército. Promovido a General-de-Brigada.
- 25/ 6/1964 — Nomeado pelo Exm.º Sr. Presidente da República, Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública.

MENSAGEM N.º 6, DE 1965

(N.º 2, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Nelson Tabajara de Oliveira, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tailândia e, cumulativamente, junto ao Governo da República do Viet-Nam, nos termos dos arts. 22 e 23, § 3.º, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, e art. 4.º da Lei n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964.

Os méritos do Senhor Nelson Tabajara de Oliveira que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 10 de fevereiro de 1965. —
H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE" DO MINISTRO NELSON TABAJARA DE OLIVEIRA

Nasceu na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, em 8 de abril de 1904.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, na qualidade de Auxiliar-contratado, designado para servir no Consulado-Geral do Brasil em Changai, em 1931; de 1933 a 1934 esteve afastado do Ministério das Relações Exteriores; reingressou, ainda na qualidade de Auxiliar-contratado, em 1934; nomeado Cônsul de Terceira Classe, em 1934; promovido, por merecimento, a Cônsul de Segunda Classe, em 1937; promovido a Cônsul de Primeira Classe, por antiguidade, em 1945; Conselheiro, em 1952; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1952.

3. Postos em que serviu: Auxiliar-contratado, no Consulado-Geral em Changai; Auxiliar-contratado, encarregado de dirigir provisoriamente o Consulado em Hong-Kong; Auxiliar-contratado, no Consulado-Geral em Montevideú; Cônsul, no Consulado em Icoama; Se-

gundo-Secretário, na Embaixada em Buenos Aires; Cônsul-adjunto, no Consulado em Chicago; Primeiro-Secretário, na Embaixada em Bogotá; Encarregado de Negócios, em Bogotá; Ministro de Segunda Classe, na Secretaria de Estado; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Governo do Estado de Israel e ao Governo da República Popular da Polônia; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Haiti.

4. Além dessas funções, exerceu ainda o Diplomata Nelson Tabajara de Oliveira as seguintes missões e comissões: Auxiliar da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, para solução do conflito do Chaco, em 1935; Conselheiro da Embaixada Especial para representar o Brasil nas solenidades de posse do Senhor Laureano Gomes, Presidente da Colômbia, em 1950; Chefe da Divisão do Orçamento do Ministério das Relações Exteriores, em 1951; Membro da Comissão de Estudo e Planejamento do novo Edifício do Ministério das Relações Exteriores, em 1952; Chefe da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, em 1954. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, em 1953.

Nos assentamentos pessoais do Ministro Nelson Tabajara de Oliveira, verifica-se que:

- a) não consta deles qualquer nota que o desabone;
- b) foi êle muitas vezes elogiado pelo desempenho dispensado às missões e comissões que lhe foram confiadas;
- c) é casado com a Senhora Heralda Alice de Oliveira, de nacionalidade brasileira, por naturalização.

5. O Diplomata Nelson Tabajara de Oliveira, que é o atual Embaixador do Brasil no Haiti, é indicado para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tailândia e, cumulativamente, junto ao Governo da República do Viet-Nam.

Secretaria de Estado, em 10 de fevereiro de 1964. — **Roberto Barthel-Rosa**, Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM N.º 7, DE 1965

(N.º 3, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do art. 7.º da Lei n.º 4.510, de 1.º de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação de Nelson de Almeida Brum, para exercer o cargo de Diretor-Executivo da Casa da Moeda, bem como dos Srs. Alcir Costa Fernandes, Wilberto Luiz Lima, Lourenço Guimarães Monteiro, Henrique Alves de Minas e Josuino de Freitas Ramos, para integrarem o Conselho Deliberativo daquele órgão, como representantes, respectivamente, da Direção-Geral da Fazenda Nacional, do Conselho de Segurança Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito, do Departamento de Rendas Internas e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Brasília, 10 de fevereiro de 1965. — H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE" DE ALCIR COSTA FERNANDES

Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro

TÍTULOS:

- 2.º Tenente R-2, da Arma de Infantaria.
- Oficial da Ordem do Mérito Naval.
- Bacharel em Direito.
- Titular da Cadeira de Ciência das Finanças, da Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro.
- Assistente da Cadeira de Ciência das Finanças, da Faculdade de Direito Cândido Mendes.

COMISSÕES:

- 1958 — Designado para exercer a função de Secretário do Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro (Portaria n.º 549, de 31-7-58, do Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro).

- 1961 — Designado para exercer a função de Chefe da 1.ª Subdiretoria da Diretoria das Rendas Aduaneiras (Portaria n.º 72, de 10-3-61, do Diretor das Rendas Aduaneiras).
- 1961 — Designado substituto eventual do Diretor das Rendas Aduaneiras (Portaria n.º GB-148, de 20-6-61, do Ministro da Fazenda).
- 1962 — Nomeado para a função de Procurador-Representante da Fazenda, junto à 3.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa (Decreto de 6-12-62 — D. O. de 30-4-63).
- 1963 — Nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor das Rendas Aduaneiras (Decreto de 29-5-63 — D. O. de 30-4-63).
- 1964 — Designado para servir como Auxiliar-Técnico de Gabinete do Diretor-Geral da Fazenda Nacional (Portaria GB-376, de 17-6-64, do Diretor-Geral da Fazenda Nacional).
- 1964 — Designado professor de Direito e Legislação Aduaneira do Curso Avulso de Treinamento em Legislação Aduaneira (Portaria n.º 475, de 4-8-64, do Diretor-Geral da Fazenda Nacional).

"CURRICULUM VITAE" DE LOURENÇO GUIMARÃES MONTEIRO

É funcionário do Banco do Brasil, admitido em 23-4-45, tomou posse como escriturário a 2-5-45, desempenhando os seguintes cargos de confiança, em comissão:

NO BANCO DO BRASIL:

- de 7-12-49 a 31-10-51:
Ajudante de Serviço da Agência Metropolitana do Meyer — GB;
- de 1-11-51 a 26-11-51:
Encarregado de Estudos e Pareceres da Carteira de Crédito Geral;
- de 27-11-51 a 26-10-54:
Auxiliar de Gabinete do Diretor Dr. Vivaldo Campos;

- de 23-10-54 a 12-6-56:
Auxiliar de Gabinete da Subgerência de Fiscalização e Preços da Carteira de Comércio Exterior;
- de 13-6-56 a 11-10-56:
Auxiliar de Gabinete do Chefe do Departamento de Contabilidade;
- de 12-10-56 a 31-1-58:
Auxiliar de Gabinete da Subgerência de Fiscalização e Preços da Carteira de Comércio Exterior;
- de 1-2-58 a 28-2-58:
Ajudante de Serviço da Agência Metropolitana da Cinelândia;
- de 1-3-58 a 11-2-59:
Ajudante de Serviço da Agência Metropolitana da Glória;
- de 12-2-59 a 23-6-59:
Conferente, em caráter interino, do Departamento de Cadastro.

NA SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO:

- de 24-6-59 a 18-7-61:
Subchefe da Seção de Expediente do Serviço de Mecanização do Departamento Econômico;
- de 19-7-61 a 16-4-62:
Subchefe da Seção de Estudos e Análises da Divisão de Investimentos e Financiamentos Estrangeiros do Departamento Econômico;
- de 17-4-63 a 1-7-64:
Chefe da Seção de Estudos e Pareceres da Divisão de Investimentos e Financiamentos Estrangeiros do Departamento Econômico;
- de 2-7-64 a 28-7-64:
Subgerente interino de Investimentos da Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros;

— e a partir de 29-7-64:

Adjunto do Chefe do Departamento Econômico.

Integrou a Delegação Brasileira, como Delegado da Superintendência da Moeda e do Crédito, à VIII Reunião Operativa do Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos, realizada em Caracas, Venezuela, de 24-11-64 a 4-12-64.

"CURRICULUM VITAE" DE HENRIQUE ALVES DE MINAS

Nascido em Belo Horizonte, MG, em 23 de setembro de 1921.

Curso primário:

Grupo Escolar Barão de Macahubas, em Belo Horizonte, turma de 1934.

Curso secundário:

Ginásio Mineiro de Belo Horizonte, hoje Colégio Estadual, turma de 1939.

Cursos superiores:

Engenheiro-Arquiteto pela Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, turma de 1949; Urbanista, pela mesma Escola, turma de 1951; Engenheiro-Sanitarista, pela Escola de Engenharia da U. M. G., turma de 1960.

Cursos de extensão universitária:

Introdução ao Conhecimento do Brasil, Reitoria da U.M.G., julho de 1954;

As tendências políticas contemporâneas e a realidade brasileira, Reitoria da U.M.G., julho de 1955;

Evolução da arquitetura antiga e moderna, Escola de Arquitetura da U. M. G. (32 conferências), 1956;

Bases filosóficas da arquitetura, idem, idem, 1958;

Curso intensivo de condicionamento de ar, idem, idem, outubro de 1956.

Curso de Formação de Oficial da Reserva:

C.P.O.R. de Belo Horizonte, turma de Infantaria de 1943;

Estagiário no 11.º Regimento de Infantaria (São João Del-Rei); convocado para o serviço ativo do Exército e licenciado em 1946, no posto de 1.º Tenente.

Atividades profissionais:

Membro do Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção de Minas Gerais, ex-conselheiro;

Ex-conselheiro e secretário do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4.ª Região;

Diploma de Serviço Relevante prestado ao País, expedido pelo Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em 11 de dezembro de 1958;

Membro da comissão de construção do prédio da Escola de Arquitetura da U.M.G.

Concursos realizados pelo DASP:

Agente Fiscal do Imposto de Consumo, certificado de aprovação n.º 20.421, de 22 de janeiro de 1954;

Engenheiro-Arquiteto do Ministério da Agricultura, certificado n.º 25.454, de 5-12-58.

Representação:

Conselheiro representante do C. R. E. A. da 4.ª Região, no Conselho de Administração da Escola Técnica de Belo Horizonte, do Ministério da Educação.

Atividade administrativa no Ministério da Fazenda:

Secretário da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

"CURRICULUM VITAE" DE NELSON DE ALMEIDA BRUM

Capitão de Mar e Guerra da Reserva Remunerada

CURSOS:

— Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil — Rio de Janeiro — Brasil.

— Escola Naval — Rio de Janeiro — Brasil.

— Curso de Especialização de Máquinas para Oficiais — Rio de Janeiro — Brasil.

— Escola de Guerra Naval — Rio de Janeiro — Brasil.

— Curso Avançado de Gerência de Empresas — Management Center do Brasil — São Paulo — Brasil.

— Torpedos — U. S. Navy Torpedo Station Newport — Rhode Island — U. S. A.

— Automatic Telephones — U. S. Navy Electrician School Naval Receiving Station — Washington — D. C.

FUNÇÕES NA VIDA CIVIL:

— Encarregado-geral das Oficinas e Engenheiro-Supervisor dos reparos de todos os navios da Frota — Petrobrás (FRONAPE).

— Engenheiro-Supervisor de Operação das Fábricas de São Paulo, Rio de Janeiro e Pôrto Alegre (Região Sul) — Liquid Carbonic Indústria S. A.

"CURRICULUM VITAE" DE WILBERTO LUIZ LIMA

Major de Infantaria

CURSOS:

— Escola Militar (Infantaria).

— Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

— Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

COMISSÕES:

— Instrutor da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda (M. Aer.).

— Instrutor-Chefe do Curso de Infantaria do C.P.O.R. de Curitiba.

— Oficial do E.M. do 13.º B.C. — Joinville.

— Comandante de Batalhão no 17.º R.I. — Cruz Alta.

— Chefe da 2.ª Seção do E.M. da 2.ª D.I. — São Paulo.

— Chefe da 3.^a Seção do E.M. da 2.^a D.I.
— São Paulo.

— Adjunto da 3.^a Seção da Secretaria-Geral
do C.S.N.

CONDECORAÇÕES:

— Medalha Militar de Prata.

"CURRICULUM VITAE" DO PROCURADOR JESUINO DE FREITAS RAMOS

1953 — Nomeado Diretor do Serviço do Patrimônio da União (Decreto de 14-7-1953, "Diário Oficial" de 16-7-1953).

1953 — Designado Membro do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia do I.B.G.E., como representante do Ministério da Fazenda (Designação do Ministro Oswaldo Aranha, de 12-9-1953).

1954 — Designado Membro do Conselho Central da Fundação da Casa Popular (Decreto de 14-1-1954, "Diário Oficial" de 16-1-1954).

1956 — Designado como representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional membro da Comissão Mista de Encontro de Contas entre a União e o Estado de São Paulo (Designação do Ministro da Fazenda, "Diário Oficial" de 23-2-1956).

1958 — Designado Procurador-Representante junto ao Conselho Superior de Tarifa.

1964 — Designado representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na Comissão constituída no Ministério das Relações Exteriores para examinar a questão das chamadas "Northern Utilities". Decreto n.º 54.024, de 16-7-1964, "Diário Oficial" de 17-7-1964).

À Comissão de Finanças.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

I — do Sr. Ministro Extraordinário Para Assuntos do Gabinete Civil (Ofícios de 10 do mês em curso):

Of. 17, com referência ao Requerimento n.º 478/64, do Sr. Senador Raul Giuberti;

Of. 34, com referência ao Requerimento n.º 509/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

II — do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio:

Aviso n.º 29, de 8 do mês em curso, com referência ao Requerimento n.º 461/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Ofícios do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob n.ºs 119 e 124, respectivamente de 19 e 21 de janeiro do ano em curso, acompanhados de Pareceres do Conselheiro Dr. Evandro Gueiros Leite, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1964, que altera os quantitativos de fatores de custeio para a receita da Carteira de Seguro Social dos Advogados do Brasil.

PARECERES

PARECER N.º 32, DE 1965

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1964 (n.º 775-B/59, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1964 (n.º 775-B/59, na Casa de origem), que altera a redação do item X, do art. 79, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1965. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER N.º 32/65

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1964 (n.º 775-B/39, na Casa de origem), que altera a redação do item X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

EMENDA N.º 1 — CSPC

Ao art. 1.º:

Dê-se a seguinte redação ao art. 1.º do Projeto:

“Art. 1.º — O item X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

“X — licença à funcionária gestante, ao funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, na forma dos arts. 107 e 108, item III, e aos funcionários atacados das moléstias consignadas no art. 104.”

PARECER N.º 33, DE 1965

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1964, que institui o “Dia Nacional da Saúde”.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1965. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Lobão de Silveira.

ANEXO AO PARECER N.º 33/65

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1964, que institui o “Dia Nacional da Saúde”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É instituído o “Dia Nacional da Saúde”, a ser comemorado, anualmente, a 5 de agosto, com a finalidade de promover

a educação sanitária e despertar, no povo, a consciência do valor da saúde.

Art. 2.º — Os Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura, na esfera das respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuído nesta Lei.

Parágrafo único — Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos federais de ensino de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos escolares do “Dia Nacional da Saúde”, será dedicada a recordar a vida de Osvaldo Cruz e suas realizações, sendo pelo Ministério da Educação e Cultura estabelecidos entendimentos com as autoridades estaduais e municipais a fim de que igual orientação seja adotada nas escolas a elas subordinadas.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 34, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964 (n.º 33-A/63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964 (n.º 33-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 15 de março de 1954 entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Companhia Brasileira de Material Elétrico.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1965. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Lobão de Silveira.

ANEXO AO PARECER N.º 34/65

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964 (n.º 33-A/63, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Cons-

tuição Federal e eu,
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 15 de março de 1954 entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Companhia Brasileira de Material Elétrico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União de 2 de abril de 1954, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 15 de março de 1954 entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Companhia Brasileira de Material Elétrico, para executar a manutenção e operação da instalação de ar condicionado do Serviço de Radiodifusão Educativa daquele Ministério.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 35, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1964 (n.º 47-A/63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1964 (n.º 47-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 18 de dezembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1965. — Antônio Carlos, Presidente — Walfredo Gurgel — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER N.º 35, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1964 (n.º 47-A/63, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu,
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 18 de dezembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato, de 26 de dezembro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 18 de dezembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para construção de um pavilhão-dormitório na Escola Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 36, DE 1965

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 320/64 (n.º 2.424-B/64, na Casa de origem), que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 320/64 (n.º 2.424-B/64, na Casa de origem), que concede isenção de tri-

butos para importação de bens, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1965. — **Sebastião Archer**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Josephat Marinho**.

ANEXO AO PARECER N.º 36/65

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 320/64 (n.º 2.424-B/64, na Casa de origem), que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 3 de Plenário)

Ao item I do art. 1.º:

Acrescente-se onde couber:

“Materiais e equipamentos, suas partes, peças e sobressalentes destinados às indústrias compreendidas nos programas industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Química do Ministério da Indústria e do Comércio.”

EMENDA N.º 2

(Corresponde à Subemenda n.º 3-CCJ à Emenda n.º 1 de Plenário)

Ao item II do art. 1.º:

I. Acrescente-se ao item II do art. 1.º a alínea d, com a seguinte redação:

“d) materiais e equipamentos, suas partes, peças e sobressalentes destinados à construção de navios e também à instalação e ampliação de indústrias complementares da construção naval que tenham por finalidade a produção de Motores Diesel para propulsão; de Motores Diesel para grupos geradores de energia elétrica; de turbinas para propulsão e de engrenagens redutoras, de acordo com os projetos aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Naval (GEIN).”

II. Suprima-se, em consequência, a alínea b — item I — do art. 1.º, ordenando-se as demais alíneas.

EMENDA N.º 3

(Corresponde à Emenda n.º 2 de Plenário e Subemenda da CCJ)

Ao item IV do art. 1.º:

I. Acrescentem-se ao item IV do art. 1.º as alíneas g a m, com a seguinte redação:

“g) equipamentos importados por Mecânica Pesada S. A., constante das licenças n.º DG-59-6.723 — 7.398, DG-59-6.724 — 7.399, DG-59-6.725 — 7.400, DG-59-6.726 — 7.401, DG-59-6.727 — 7.402, DG-59-6.728 — 7.403, DG-59-6.729 — 7.404, DG-59-6.730 — 7.405 e DG-59-6.731 — 7.406, destinado à ampliação de sua usina em Taubaté, no Estado de São Paulo;

h) equipamento importado por Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A., constantes das licenças n.º DG-59-7.997 — 9.472, DG-59-60-6.808 — 7.652, DG-60-6.809 — 7.653, DG-60-6.810 — 7.654, DG-60-6.811 — 7.655, DG-60-6.812 — 7.656, DG-60-6.813 — 7.657, DG-60-6.814 — 7.658, DG-60-6.815 — 7.659, DG-60-6.816 — 7.660, DG-60-6.817 — 7.661, para instalação de fábricas de caldeiras em Resende — Estado do Rio de Janeiro;

i) material importado por Companhia Ferro Brasileira S. A., constante dos certificados de cobertura cambial n.º DG-61-6.096, DG-60-27.506, DG-61-2.304-N, DG-61-7.079-N, DG-61-5.707-N, DG-61-3.533-N e DG-61-3.327, destinado à ampliação das usinas siderúrgicas localizadas em José Brandão e Caeté, no Estado de Minas Gerais;

j) equipamento importado por Siderúrgica Barra Mansa S. A., constante da licença n.º DG-60-8.823 — 17.080, destinado à instalação de nova aciaria;

k) equipamento importado por Cia. Brasileira de Alumínio, constante da licença n.º DG-6-17.911 — 19.023, destinado à ampliação da usina metalúrgica;

l) máquinas e equipamentos importados por Pfizer Corporation do Brasil, constantes das licenças n.ºs DG-57/44.371 — 32.724, DG-59/8.882 — 8.748, DG-59/15.438 — 663, DG-60/15.437 — 799, para instalação de fábrica de antibióticos em Guarulhos, Estado de São Paulo;

m) equipamentos destinados a fábricas de celulose e de pasta mecânica e suas transformações, regularmente importados até esta data, liberados mediante termos de responsabilidade alfandegária ou qualquer outra isenção condicional ou sujeita a revogação."

II. Suprimam-se, em consequência, as alíneas f, i, l, n e q do item III do art. 1.º, ordenando-se as demais alíneas.

EMENDA N.º 4

(Da Comissão de Redação)

Aos parágrafos do art. 1.º:

Os parágrafos do art. 1.º virão em seguida ao item XV com a numeração e redação seguintes:

“§ 1.º — Para os fins desta Lei, a expressão “Indústria Metalúrgica” compreende todas as atividades básicas inerentes à produção dos metais ferrosos e não-ferrosos, a partir dos respectivos minérios e sucata, elaboração de suas ligas, inclusive as transformações primárias de forma e estrutura adequadas aos diversos usos industriais.

§ 2.º — A concessão da isenção prevista no item II deste artigo dependerá da aprovação dos projetos industriais pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica.

§ 3.º — Os benefícios previstos no item XV deste artigo somente serão concedidos a brasileiros ou a pessoas jurídicas cuja totalidade do capital social pertença exclusivamente a brasileiros.”

EMENDA N.º 5

(Corresponde à Subemenda n.º 4-CCJ à Emenda n.º 1 de Plenário)

Ao art. 1.º:

Acrescente-se ao art. 1.º o seguinte parágrafo:

“§ — As Leis n.ºs 4.114, de 21 de setembro de 1962 e 4.482, de 14 de novembro de 1964, abrangem os materiais anteriormente desembaraçados mediante termos de responsabilidade a que se refere o art. 42 da Lei n.º 3.244, de 14-8-1957 (Tarifas das Alfândegas), desde que mencionados em projetos industriais aprovados pelos órgãos competentes e observadas as disposições das citadas leis.”

EMENDA N.º 6

(Corresponde à Emenda n.º 1 de Plenário e às Subemendas n.ºs 1 e 2 da CCJ)

Acrescente-se onde couber:

“máquinas, equipamentos e sobressalentes que se destinem à ampliação de indústrias de cabos de alumínio condutores de energia elétrica, que entrarem no País até 31 de dezembro de 1965 e não tenham similares específicos e técnicos nacionais.”

“isenção dos impostos de importação e de consumo para equipamentos, máquinas, peças, componentes ou materiais sobressalentes importados pela Scânia Vabis do Brasil S. A., Veículos e Motores, com autorização da Carteira de Comércio Exterior nos anos de 1963 e 1964, na execução de plano aprovado pelos órgãos governamentais competentes e desembaraçados na Alfândega de Santos, na forma das leis em vigor.”

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 17, DE 1965

Requeiro à Mesa, na forma do Regimento, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério da Educação e Cultura:

- 1) Qual o quantitativo destinado à construção de unidades escolares para o ensino primário e médio em Brasília, especificadamente, em 1962, 1963 e 1964;
- 2) Qual o quantitativo destinado à manutenção do ensino primário e médio no Distrito Federal, especificadamente, em 1962, 1963 e 1964, para o ensino público e como subvenções ao ensino privado;
- 3) Qual o dispêndio total em 1963, no Distrito Federal, para a Campanha de Alfabetização pelo chamado "sistema Paulo Freire";
- 4) Qual o montante pago ao Hotel Nacional e ao Brasília Palace Hotel, respectivamente, pela hospedagem de pessoal do Ministério da Educação, especificado pelos diferentes órgãos e campanhas, em 1963;
- 5) Qual o dispêndio, em 1963, para a Campanha de Alfabetização pelo "sistema Paulo Freire" e quais os resultados da referida Campanha especificando, por Estados e Distrito Federal, o número de classes que funcionam e o de alfabetizados, assim como as respectivas dotações distribuídas.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1965. — Cattete Pinheiro.

REQUERIMENTO N.º 18, DE 1965

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministro das Minas e Energia as seguintes informações:

- a) Se é verdade que vão obrigar a PETROBRÁS a sair de sua norma de importação de óleo bruto que tem servido para suprimento de, no máximo, um ano?
- b) Se as Companhias fornecedoras de petróleo bruto estão se combinando para, na próxima concorrência, aumentarem, em poucos centavos mais os preços dos seus fornecimentos, e se isto representará, pelo volume da compra, um aumento muito elevado nas mesmas e um grande prejuízo para a PETROBRÁS e para o Brasil?
- c) Se essa transação tem alguma relação com a exportação de minério de ferro, produtos de ferro e aço, se está realmente projetada, e se é em benefício de uma única empresa em detrimento de várias indústrias brasileiras, que poderiam se utilizar das vantagens do decreto para exportar seus produtos em troca de petróleo?
- d) Se essa transação é real, qual o prazo para pagamento do petróleo e por quanto tempo esta transação suprirá as necessidades de importação do País?
- e) Quem são os intermediários dessa transação?

JUSTIFICAÇÃO

É bem conhecido que atualmente existe excesso de oferta de petróleo. A Rússia tem fornecido ao País, cêrca de 40% da importação de petróleo, o que tem servido para fazermos um contrôle no preço internacional de compra desse produto. Quando existe oferta demais, é dever de todo país que estuda com carinho os seus negócios tirar as maiores vantagens possíveis numa transação de vulto como esta. Aliás basta examinar o que está acontecendo no mundo, nos negócios de café, de cacau e de açúcar, ficando bem

claro que os países fornecedores cada vez mais levam grandes desvantagens nas exportações desses produtos, devido a concorrência feita por países produtores que têm um padrão de vida mais baixo do que seu concorrente.

Necessitamos, cada vez mais, atualizar as estatísticas do mercado importador e exportador mundial, a fim de que usando-as com perícia, possamos tirar a vantagem que nos é lícita obter nas nossas transações externas.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1965.

— José Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de apoio nem de deliberação do Plenário. De acordo com o art. 213, letra d, serão publicados e despachados pela Presidência.

A Mesa deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações apresentados na sessão anterior: Requerimento n.º 15, de 1965, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres e Requerimento n.º 16, de 1965, do Sr. Senador Cattete Pinheiro. (Pausa)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, no recente discurso com que encerrou o IV Congresso Brasileiro de Assembléias Legislativas, o Presidente da República acentuou que o Brasil-Nôvo está a clamar por crescente e aperfeiçoada justiça social. E, vinculando a êsse propósito o atual Governo, acrescentou que a Revolução não poderá ceder lugar a um passado que ameaçou, perigosamente, os ideais de democracia e de liberdade de nosso povo.

Ora, entre os fatores integrantes da distribuição de justiça social e do resguardo da ordem democrática e liberal está, destacadamente, o respeito e a proteção aos direitos do trabalhador e do trabalho. A Constituição de 1946, aliás, além de enumerar os cânones principais que envolvem proteção ao trabalho e ao trabalhador, proclama, em norma dis-

tinta, que é livre a associação profissional ou sindical, sendo regulada, por lei, a forma de sua constituição.

Com variações mais ou menos graves, em face do regime paternalista que sempre orientou o funcionamento do sindicalismo no Brasil, a verdade, entretanto, é que as organizações sindicais viviam, normalmente, no exercício regular de suas atribuições, preservados os direitos de seus componentes.

Não faltava, é certo, de quando em quando, a pressão do poder governamental para obter que os sindicatos se ajustassem a propósitos oficiais. Era uma deformação da vida sindical a que se submeteram diferentes grupos dirigentes, com a condenação justa da massa operária e das autoridades responsáveis pelo bom funcionamento das instituições.

Se tais distorções se verificaram, num passado distante e recente, não há por que subsistir um regime irregular, depois de um movimento vitoriosamente feito para restaurar — segundo a palavra de seus chefes — a perfeição da ordem política e democrática no País?

Se os sindicatos e seus componentes não podiam servir de instrumentos a determinados propósitos de governos passados, não podem e não devem, igualmente, ser submetidos a regime de intervenção permanente, como ainda se está verificando nas maiores organizações sindicais do País.

É através dos sindicatos livres, e em livre funcionamento, que os trabalhadores reivindicam e lutam para a melhoria de suas condições de trabalho, inclusive junto às autoridades da República. Sindicatos sob intervenção, porém, não são organizações operárias; são instrumentos da ação dos governos, através dos interventores nomeados.

Se o Presidente da República, de outro lado, declara que a Nação reclama por crescente e aperfeiçoada justiça social, e que a Revolução não recuará a um passado de deformações condenáveis, urge que se restaure, na sua plenitude, a liberdade de funcionamento dos sindicatos, no País. Provado já está, pela compreensão verificada durante quase um ano de fixação do nôvo Governo, que, se havia elementos de procedimento con-

denável entre os trabalhadores, não era, contudo a massa operária responsável pelo desvio de ação e funcionamento de suas organizações específicas. Se não o eram, — como perfeitamente demonstrado está — impõe-se que o Governo, corretamente, restabeleça a liberdade de ação dessas organizações, para que sejam, em verdade, órgãos de defesa dos interesses do trabalhador e não instrumentos de realização de propósitos eventuais do Governo.

No mundo de nossos dias, a justiça social se qualifica, notadamente, pelo reconhecimento do trabalhador como classe definida na sociedade, com direitos próprios a postular e a defender, desde que contra eles há privilégios e prerrogativas vigorosamente defendidos pelos portadores ou titulares do poder econômico. Se os trabalhadores não se submetem mais — e nem se devem submeter — à condição de classes inferiores, também não se ofendem em ser proclamados operários ou proletários. Já assim não se considerava ofendido sequer um dos teóricos do socialismo. Quando Louis Blanc foi prêso e conduzido à barra de um tribunal, na França, perguntou-lhe o juiz: "Qual a sua profissão?" E ele respondeu singelamente: "Proletário". Ao que o juiz acrescentou: "Mas essa não é uma profissão na França". E aquêlê homem lúcido retrucou: "É a profissão de milhões de franceses que vivem do seu trabalho e privados dos seus direitos."

Mas de Louis Blanc ao nosso tempo, Sr. Presidente, há o decurso, por assim dizer, de múltiplas revoluções na estrutura social e econômica do mundo. E se os trabalhadores não precisam mais proclamar-se proletários para defender suas prerrogativas, já não podem conformar-se em ter os encargos do trabalho sem os correspondentes direitos que qualificam o homem na sociedade democrática. Esses direitos, entretanto, estão sendo submetidos mais do que à vigilância, a limitações inconciliáveis com a ordem constitucional e democrática, no Brasil dos dias presentes. Além da intervenção, que prevalece sobretudo quanto às principais organizações sindicais do País, ainda há de notar-se que, recentemente, o Ministro do Trabalho e Pre-

vidência Social baixou Portaria, com instruções para regular as eleições sindicais. E nesse documento há exigências estranháveis, mais indicativas de que voltamos ao Estado-Nôvo, ao invés de termos alcançado uma situação de progresso ou de aperfeiçoamento da ordem democrática.

Está nesta Portaria que os candidatos às eleições sindicais deverão satisfazer um conjunto de requisitos, entre os quais o da declaração, de próprio punho, de que respeitarão a Constituição e as leis e se comprometem a acatar as autoridades constituídas. Sem dúvida, nem era preciso que o Ministro do Trabalho declarasse, na Portaria, que candidatos a postos em organizações sindicais se obrigavam a respeitar a Constituição e as leis e, também, as autoridades. Este é um dever de todo cidadão brasileiro, do Presidente da República ao mais humilde cidadão desta República, em que nem todos têm direitos. O grave é que, neste mesmo item, o Ministro do Trabalho diz que o candidato a posto em organização sindical declarará, também, que se obriga — são expressões agora da própria Portaria — a acatar as decisões emanadas dessas autoridades.

Ora, não há lei que obrigue a tanto. A Constituição da República declara que é livre a associação profissional ou sindical, sendo regulada, por leis, a forma de sua constituição. É o que está no art. 159 da Carta de 1946. Na Consolidação das Leis do Trabalho, como em qualquer outra lei, não há a exigência, nem poderia haver, de que o candidato à representação do órgão sindical deve, necessariamente, acatar as decisões das autoridades. Não! A êle cabe respeitar as autoridades, dentro dos princípios constitucionais e legais. Mas não está obrigado a acatar sempre as decisões oficiais, pois que o sindicato pode ter divergência legítima e o representante eleito deve sentir-se livre para exercer o direito de pedir, pelos meios e recursos próprios, a modificação do ato oficial. Se, entretanto, êle fica obrigado, segundo a Portaria, a declarar que acata as decisões das autoridades, eleito para a organização sindical não tem liberdade para pedir a revisão dos atos oficiais, ou para aprovar sugestão nesse sentido.

A Constituição, porém, declara, no Capítulo dos Direitos e Garantias, que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. E a Portaria do Ministro lei não é, quando da lei exorbita.

É oportuno, pois, que essas considerações possam chegar ao conhecimento das autoridades maiores da República e, em particular, do Presidente, que declarou, com ênfase, merecedora de respeito, que o Brasil-nôvo está a exigir crescente e aperfeiçoada justiça social e que a Revolução não poderá ceder lugar a um passado que ameaçou perigosamente os ideais de democracia e liberdade de nosso povo.

Mas, para que essas palavras possam ser melhor apreciadas pelos Podêres da República, encaminho à Mesa, para o destino conveniente, o seguinte requerimento:

Requeremos que, observado o Regimento, sejam solicitadas ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência Social, as seguintes informações:

- 1) Quantos sindicatos há, em funcionamento regular, no País?
- 2) Quantos, e quais, se encontram sob intervenção do Poder Executivo?
- 3) Quais os motivos da intervenção, e quando cessará a medida de exceção, nos diferentes casos?

Com essas informações, que por certo não de vir, o Congresso se habilitará a julgar até que ponto as palavras do Presidente da República se harmonizam com a realidade, e poderemos, em consequência, apurar se as leis vigoram em verdade, se a Constituição prevalece soberanamente, ou se representam apenas um largo, nobre e amplo propósito dos cidadãos brasileiros, perdidos na ilusão. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cottete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no ano passado o

Congresso debateu e aprovou um projeto de lei que, sancionado pelo Presidente da República, tomou o n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964. Essa lei institui sistema para promover a construção de habitações de interesse social, dizendo, no seu art. 2.º:

“O Governo federal intervirá no setor habitacional, por intermédio:

- 1.º) do Banco Nacional de Habitação;
- 2.º) do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo; e
- 3.º) das Caixas Econômicas Federais, IPASE, das Caixas Militares, dos Órgãos Federais de Desenvolvimento Regional e das Sociedades de Economia Mista.”

Diz ainda a lei no seu Capítulo VII, art. 50:

“Art. 50 — A Fundação da Casa Popular, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.218, de 1.º de maio de 1946, passa a constituir com seu patrimônio, revogada a legislação que lhe concerne, o “Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.”

A este artigo, o Congresso Nacional acrescentou um parágrafo:

§ 6.º — Os servidores da atual Fundação da Casa Popular serão aproveitados no Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo ou em outros serviços de igual regime.

Estavam os Congressistas, Sr. Presidente, preocupados em preservar a situação — particularmente, aqui, em Brasília — de numerosos funcionários da antiga Fundação da Casa Popular.

Enviado o projeto à sanção presidencial, o Sr. Presidente da República houve por bem vetar este parágrafo. Entretanto, o Congresso, persistindo no seu intento de defender antigos funcionários da Casa Popular, na noite de 24 de setembro de 1964, rejeitou o veto.

Estava tudo bem. Estava e está a lei em vigor, conservando o § 6.º.

Ainda diz ela, no seu art. 51, letra d:

“... incentivar o aproveitamento da mão-de-obra e do material característico de cada região.”

Entretanto, Sr. Presidente, com surpresa e até com pavor, hoje de manhã tomei conhecimento de que, por ordem da direção do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo foram dispensados 39 funcionários desse Serviço, antigos servidores da Fundação da Casa Popular.

Sr. Presidente, não bastaria o desrespeito à lei. O que demonstra a direção atual do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo é o mais absoluto desconhecimento do que ocorre em Brasília, para não mencionarmos a situação em que ficaram os antigos funcionários da Fundação da Casa Popular em todo o País.

A direção do Serviço Federal de Habitação, dizíamos, desconhece a situação dos trabalhadores em Brasília, porque, tanto antes, na Fundação da Casa Popular, como agora, no Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo, esses funcionários, que haviam sido transferidos para esse Serviço, têm o seu trabalho regido pelas leis trabalhistas. Então, a decisão foi muito simples: como não há justa causa, a direção do Serviço Federal de Habitação mandou indenizá-los e despedi-los.

Não há, nesse ato, um mínimo de humanidade. Despedir, em Brasília, um trabalhador, é jogar, desde logo, uma família à miséria. Hoje pela manhã, portanto, jogaram-se, em Brasília, 39 famílias à miséria, pois aqui não há trabalho.

Note-se que essas 39 famílias, quando seus chefes obtiveram a colocação na Fundação da Casa Popular, para atuarem no Distrito Federal, organizaram sua vida, como todos nós organizamos a nossa, em Brasília. Estão, portanto, desvinculados de suas antigas atividades, de suas antigas moradias. Imaginemos todos nós o que é estar em Brasília sem trabalho. Temos agora, para agravar a situação social na nova Capital, 39 casos novos, simplesmente porque o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo não meditou um só momento, não procurou conhecer, de forma

alguma, a situação desses 39 funcionários e, desrespeitando a lei que nós elaboramos no sentido de preservar o direito desses servidores, decidiu simplesmente indenizá-los e despedi-los.

Sr. Presidente, fui procurado e tomei a iniciativa de conversar com elementos envolvidos nesta dolorosa situação, deles ouvindo palavras de desespero. Não sei quem está à testa desse Serviço. Diria que a Sra. Sandra Cavalcanti seria a responsável por esta situação, mas ela preside o Banco Nacional de Habitação. Não sei quem preside ou administra o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, responsável pela situação criada com esses 39 funcionários de Brasília.

O Sr. Joaquim Parente:

Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Desejo, nesta oportunidade, prestar também o meu depoimento. Efetivamente está ocorrendo essa anomalia. A lei, firmada pelo Congresso Nacional, manda aproveitar o pessoal antigo da Fundação da Casa Popular, mas isto, infelizmente, não está sendo respeitado pelos seus atuais diretores. Aqui mesmo em Brasília ocorreu o caso de um funcionário que me procurou em meu gabinete, lotado nesta Capital, exibindo-me um memorando assinado pelo dirigente da Delegacia local, em que lhe comunicava a sua dispensa. Telefonei imediatamente para aquela repartição. Obtive a resposta de que o mesmo pertencia ao quadro dos contratados, a despeito do disposto em lei que manda aproveitar como efetivos esses servidores. Associe-me à justa reivindicação feita por V. Ex.^a.

O SR. GUIDO MONDIN:

Obrigado, Senador Joaquim Parente, pelo depoimento que V. Ex.^a traz e que ilustra mais ainda a dificuldade criada com essa decisão da direção do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.

No ano passado, quando o próprio movimento revolucionário em Brasília observou quão grave era a situação de desemprego na Nova Capital, teve o cuidado de devolver a seus Estados de origem cerca de seis mil trabalhadores. No entretanto, creio que não erro

se disser que irão para a casa de vinte mil os desempregados em Brasília. E é um órgão oficial que vem, por essa atitude, agravar essa situação.

Seria simples transferir para os novos serviços esses trinta e nove servidores, porque está na lei competir ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, inclusive, incentivar o aproveitamento da mão-de-obra de cada região. Ora, que não dizer da mão-de-obra em disponibilidade, aqui em Brasília, que é grande e grave?

Portanto, Sr. Presidente, pergunto-me por que os responsáveis por essa desastrosa atitude não pensaram um pouco antes de tomá-la? E é por isso que venho à tribuna, em primeiro lugar, para protestar contra o desrespeito à lei. Este dispositivo, este parágrafo foi cuidadosamente observado pelos legisladores no ano passado, pensando na situação em que ficariam alguns funcionários da Casa Popular. Entenderam eles, inclusive derrubando o veto, que é preciso preservar os direitos adquiridos por esses trabalhadores, que são operários de vários misteres, motoristas, e até mesmo pessoal de administração.

Portanto, Sr. Presidente, não sei a quem apelar, porque sabemos da falta de eco para os nossos apelos. No entanto, é preciso dizer muito alto que a direção do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo precisa voltar atrás nesta atitude. Não é possível que seja consumada esta medida com a simples demissão desses funcionários, apenas com uma indenização que servirá para que mitiguem a fome durante poucos dias e depois se rebaixem a uma situação de miséria, porque em Brasília não há trabalho. Todos nós, que temos gabinetes abertos nesta Casa, diariamente somos procurados por pessoas desempregadas da nova Capital. Por que, então, um serviço oficial vem agravar a situação de Brasília, jogando ao desespero 39 famílias?

É possível, Sr. Presidente, através dessas paredes, se é que os ouvidos dos responsáveis por isto não deixaram de escutar, que este apêlo se faça ouvir, fazendo voltar atrás esta medida e deixando no trabalho esses 39 funcionários, pois bem claro está que o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo terá que

dar trabalho para todos eles, não apenas em Brasília, mas em todo o País.

É o apêlo que faço, Sr. Presidente, nesta intervenção, na segurança de que, em defesa desses 39 chefes de família outras vezes se levantarão a fim de que os dirigentes do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, pelo menos informados pelos seus agentes em Brasília, verifiquem que não é possível deixar este fato como consumado e, assim sendo, voltem atrás — repito — para que em Brasília não tenhamos mais 39 homens a clamar por trabalho, acossados pela miséria das 39 famílias por que são responsáveis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Mello Braga.

O SR. MELLO BRAGA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em novembro do ano passado, a Mesa do Senado nos designava para, juntamente com o Senador Vivaldo Lima, representar esta Casa, como observadores, junto à Comissão que estudava a reformulação da Lei Orgânica da Previdência Social e bem assim a criação do Ministério da Previdência.

A Comissão, que tinha como ponto de partida um estudo já feito por elementos do Governo, era constituída de técnicos do Ministério: Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Sebastião de Sant'Ana e Silva, José Luciano de Nóbrega Filho, Sylvio Pinto Lopes; representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — José Rotta; representante da Confederação Rural Brasileira — Lingard Miller Paiva; representantes das demais Confederações das categorias profissionais em conjunto — José de Araújo Nobre e João Wagner; representantes das demais Confederações das categorias econômicas — Alfredo d'Ávila Lima e Dalmo Pinheiro Chagas, e representando o Senado o Senador Vivaldo Lima e eu, como observadores, e, por parte da Câmara, o Deputado João Hercúlio.

Quero dizer à Mesa que procurei desincumbir-me da missão que me foi confiada, participando de todas as sessões que se rea-

lizaram durante os meses de dezembro e janeiro.

A nova Lei Orgânica, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, trará grandes inovações, algumas altamente benéficas para os trabalhadores e outras restritivas, dentro dos direitos existentes atualmente.

Os debates se prolongavam no final das sessões, indo, no fim do mês de janeiro, das 14:00 às 1:00 ou 2:00 horas da madrugada.

Acredito que venha uma lei que representará, efetivamente, o pensamento das diversas categorias profissionais. Sabemos que os empregadores não vão ficar de todo satisfeitos com a nova lei que virá gravar suas fôlhas de pagamentos com novos tributos; e também os trabalhadores, devido a muitas restrições oferecidas em certos pontos. Mas, de uma maneira geral, considerando as bases de cálculos atuariais, parece-nos que a nova lei poderá trazer satisfações e melhor atendimento à grande massa obreira. Basta citar, como inovação, um ponto altamente significativo: aquêles que nunca contribuíram para a previdência social, que nunca tiveram atividade que os obrigasse a contribuir, quando atingirem a idade-limite, 70 anos, serão automaticamente aposentados, seja qual for sua situação, tanto homens quanto mulheres. Haverá também benefícios da parte de auxílio-família, auxílio-maternidade, auxílio-funeral, aposentadoria, que foi mantida com relação ao tempo de serviço com 30 anos, com 80% e mais 4% pelos anos subseqüentes, e tirado o benefício que deixava fixar a idade-limite para aposentadoria, restabelecendo-se, por conseguinte, a aposentadoria ordinária vigente antes na Lei Orgânica da Previdência Social, que regulava a aposentadoria com 30 anos, com qualquer idade.

A par dessa nova Lei Orgânica virá, também, a criação de um novo Ministério, o Ministério da Previdência Social, que enfeixará todos os Institutos de Previdência, deixando de existir, por consequência, os seis Institutos de Previdência Social.

Desejo acentuar que o trabalhador rural também será atendido, não com a amplitude do trabalhador urbano, pois êste há mais de 30 anos vem contribuindo para a previdência

social, o que lhe permitiu formar recurso e base econômica para poder desfrutar os benefícios que lhe são dados, mas terá muitos dos direitos, principalmente aquêles que tinham os trabalhadores da indústria em 1938 quando da criação do I. A. P. I., com ligeiras ampliações.

Essa lei trará, por certo, inúmeros debates no Congresso Brasileiro e um dos pontos que será altamente discutido é o referente ao seguro de acidentes que, pelo projeto, ficará a cargo da União, ou melhor, do Ministério da Previdência Social. Entretanto estaremos, na época oportuna, habilitados a nos pronunciar através de discussões que, nesta Casa, se processarão, isso porque participamos de tôdas as reuniões realizadas, observando bem de perto tôdas as emendas apresentadas, quer da parte dos trabalhadores, quer da parte dos patrões.

Assim sendo, Sr. Presidente, é a comunicação que fazemos, desincumbindo-nos da missão que nos foi confiada.

Queremos aproveitar a oportunidade de estarmos usando a tribuna para fazer um apêlo ao Sr. Presidente da República. Afirmam os jornais que está por dias a fixação de novos níveis de salário-mínimo. Sabemos que êsses novos salários-mínimos não vão atender àquilo que o trabalhador pretende. O custo de vida se tem elevado num índice de tal ordem que a limitação de 70%, divulgada pelos jornais, não será suficiente.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores havia reivindicado o mínimo de 90% para, mais ou menos, equilibrar a situação aflitiva do nosso trabalhador.

Mas meu apêlo, Sr. Presidente, nesta oportunidade, é para que o Sr. Presidente da República se lembre também dos funcionários públicos federais e autárquicos. Sabemos perfeitamente que, quando se processam os estudos para a fixação dos novos níveis do salário-mínimo, tôdas as utilidades aumentam de preço. E o funcionário público, que não recebeu aumento nos seus vencimentos, vai sofrer, de perto, com a carestia de vida que já no momento está suportando.

Seria de melhor inteligência que, no mesmo momento em que se aumentasse o valor

do salário-mínimo para o trabalhador, se majorassem os vencimentos do funcionalismo público federal e autárquico. É do nosso conhecimento que os comerciantes e industriais gananciosos aproveitam essa oportunidade para majorar os preços dos seus produtos. Assim, evitaríamos que amanhã os funcionários reclamassem aumento de seus vencimentos, em razão de não terem sido contemplados com o recente aumento do salário-mínimo, e os trabalhadores, por sua vez, outro aumento do salário-mínimo, tendo em vista o aumento de vencimento dos funcionários públicos; enfim, um verdadeiro círculo vicioso.

Este, o apêlo, Sr. Presidente, que fazemos ao Sr. Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do requerimento a que fez alusão em seu discurso o Sr. Josaphat Marinho.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 19, DE 1965

Requeremos que, observado o Regimento, sejam solicitadas ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência Social, as seguintes informações:

- 1) Quantos sindicatos há, em funcionamento regular, no País?
- 2) Quantos, e quais, se encontram sob intervenção do Poder Executivo?
- 3) Quais os motivos da intervenção, e quando cessará a medida de exceção, nos diferentes casos?

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1965. — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O requerimento encaminhado à Mesa pelo Sr. Senador Josaphat Marinho, de acôrda com o disposto no art. 213, letra d, do Regimento Interno, será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Menezes Pimentel — João Agripino — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — José Leite — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE: (Cattete Pinheiro)

Esgotada a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Não há **quorum** para votação. Em consequência, a matéria constante do item 1.º, da pauta, ficará transferido para a sessão de amanhã.

Item 2.º:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 31, de 1965), do Projeto de Resolução n.º 18, de 1965, que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, sem vencimentos e vantagens do seu cargo, o funcionário da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Ruy Rollo Maciel.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 31, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1965, que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Ruy Rollo Maciel, Oficial Legislativo.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1965, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Art. único — É pôsto à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Gua-

nabara, nos termos dos arts. 92 e 369, da Resolução n.º 6, de 1960, pelo prazo de um ano, sem vencimentos e vantagens de seu cargo, o Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro desta Secretaria, Sebastião Ruy Rôllo Maciel.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1964, que dispõe sobre a promoção de oficiais das Forças Armadas, tendo Pareceres (n.º 1.427 a 1.429, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com restrições do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e voto vencido do Sr. Senador Aloysio de Carvalho; e de Segurança Nacional, 1.º pronunciamento: Solicitando audiência do Estado-Maior das Forças Armadas; 2.º pronunciamento: (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Fica adiada a votação, por falta de quorum.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. **(Pausa.)**

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 16 de fevereiro de 1965

(TÉRÇA-FEIRA)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1964 (n.º 1.155-B/59, na Casa de origem), que prorroga até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a

Lei n.º 2.703, de 4 de janeiro de 1956, tendo Pareceres (s/n e 1.363, de 1964) da Comissão de Finanças:

1.º pronunciamento: solicitando diligência do Sr. Ministro da Guerra; e

2.º pronunciamento (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1964, que dispõe sobre a promoção de oficiais das Forças Armadas, tendo

Pareceres (n.º 1.427 a 1.429, de 1964) das Comissões:

de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com restrições do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e voto vencido do Sr. Senador Aloysio de Carvalho; e

de **Segurança Nacional**,

1.º pronunciamento: solicitando audiência do Estado-Maior das Forças Armadas;

2.º pronunciamento: (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 36, de 1965), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964 (n.º 2.424-B/64, na Casa de origem), que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 105-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o termo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim Ferreira Souto, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 1.658 e 1.659, de 1964, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** e
— de **Finanças**.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 112, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 44-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Eureka S. A., Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgado comprador, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 1.471 e 1.472, de 1964, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça e**

— de **Finanças.**

6

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 18, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1964, de autoria do Sr. Senador Aurélio Vianna, que institui o Auxílio-Familiar em caso de desemprego por motivo político (parecer no sentido de que a matéria tenha tramitação conjunta com o PLS/54/64).

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 88, de 1964, que suspende a cobrança do imposto do selo de 3% ad valorem e a Lei n.º 643, de 19 de janeiro de 1947, regulada pela Portaria n.º 758, de 17 de agosto de 1954, do Estado do Paraná, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.436, de 1964).

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 89, de 1964, que suspende a execução, em parte, da Lei Estadual de Santa Catarina de n.º 103, de 18 de agosto de

1953, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.437, de 1964).

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 90, de 1964, que suspende a execução do art. 12, da Lei n.º 185, de 13 de novembro de 1948, do Estado de São Paulo, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.438, de 1964).

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 91, de 1964, que suspende a execução do art. 13, § 4.º, do Código Eleitoral, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.439, de 1964).

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 94, de 1964, que suspende a execução do art. 4.º da Lei n.º 499, de 29-11-48, do Distrito Federal, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.442, de 1964).

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 96, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 8, de 12 de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão unânime do Supremo Tribunal Federal, em 11 de julho de 1960, na Representação n.º 414 (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.444, de 1964, sobre Ofício n.º 621-P, de 21-8-62, do Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal).

13

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que dispõe sobre a contagem do tempo anterior ao Decreto n.º 40.077, de 8-10-1956, que aprovou a Tabela Numérica de Mensalistas do Pessoal da Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), para efeito de Licença Especial e Adicional por tempo de serviço, tendo

PARECER, sob n.º 1.139, de 1964, da Comissão de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

14

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que institui o voto a bordo e nas embaixadas e consulados, e dá outras providências, tendo

PARECER CONTRÁRIO, sob n.º 1.611, de 1964, da **Comissão de Constituição e Justiça**.

15

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que dá nova redação ao art. 29 da Lei n.º 4.096, de 11 de junho de 1962, tendo

PARECER, sob n.º 1.141, de 1964, da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela rejeição, por inconstitucional.

16

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 161, de 1963, de autoria

do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que autoriza o Poder Executivo a promover, junto à Superior Administração do Banco do Brasil S. A., a incorporação, no seu quadro de servidores, dos servidores e funcionários da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, tendo

PARECER, sob n.º 1.142, de 1964, da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela rejeição, por injurídico.

17

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 1964, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que permite consignação em fôlhas de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Associação dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 1.140, de 1964, da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1964, de autoria do Sr. Senador Sebastião Archer, que autoriza a emissão de selo postal, em comemoração do centenário de Gonçalves Dias, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.584 e 1.585, de 1964, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1964 (n.º 4.866-B/62, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em

Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências, tendo

Pareceres (sob n.º 1.647 e 1.648, de 1964) das Comissões:

- de **Serviço Público Civil**, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-CSPC; e
- de **Finanças**, pela aprovação.

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1964, n.º 588-B/59, na Casa de origem, que assegura subvenção mínima anual ao Centro Brasileiro de Pesquisas, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.º 1.545 e 1.546, de 1964, das Comissões:

- de **Educação e Cultura**, favorável;
- de **Finanças**, pela rejeição.

21

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Município de Itajaí, em Santa Catarina, tendo **PARECERES**, sob n.º 1.164 e 1.165, de 1964, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- de **Finanças**, favorável.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas.)

**9.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 16 de fevereiro de 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA E CATTETE PINHEIRO

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Dix Huit Rosado — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Ermírio de Moraes — Aloysio de Carvalho — Josaphat Mano — Eurico Rezende — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Faria Tavares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Moura Andrade — Antonio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger. (25).

O SR. PRESIDENTE: (Moura Andrade)

A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE: (Moura Andrade)

Em discussão a Ata. Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-lo-ei por aprovada. Está aprovada.

O SR. PRESIDENTE: (Moura Andrade)

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício n.^o 4-65/IPC, do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos seguintes termos:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS**

Of. n.^o 4-65/IPC

Brasília, em 8 de fevereiro de 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 14, letra e, e 18 da Lei n.^o 4.284, de 20 de novembro de 1963, solicito a Vossa Excelência autorizar sejam colocados à disposição deste Instituto os Srs. Maximiano Viana e Octaciano da Costa Nogueira Filho, Auxiliares Legislativos PL-9, nomeados em 27 de novembro último, os quais já vêm prestando serviços a esta entidade desde março do ano p. findo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu alto aprêço e consideração. — Deputado **Monsenhor Arruda Câmara** — Presidente.

Ofício do Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

TC-2.775/65

Aviso n.º 0202 P-65

10 — fev. — 1965

Senhor Presidente

Comunico a V. Ex.^a que este Tribunal, tendo presente a representação de sua 1.^a Diretoria de Fiscalização Financeira, datada de 25-1-65, relativo ao orçamento analítico dessa Casa (Suplemento ao D.O. de 21-1-65), resolveu, em Sessão de 2-2-65, mandar anotar o registro do orçamento analítico mencionado, bem como o da distribuição automática dos créditos ao Tesouro Nacional, conforme tabela anexa, excluindo-se a parcela relativa ao abono de permanência no serviço ativo, ante o que dispõe o art. 15 da Lei n.º 4.345/64.

Reitero a V. Ex.^a protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Etelvino Lins de Albuquerque** — Ministro — Presidente.

ANEXO 2 — PODER LEGISLATIVO

SUBANEXO 2.02 — SENADO FEDERAL

| | |
|--|---------------|
| 3.0.0.0 — Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.0 — Pessoal | |
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil | |
| 01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas | |
| (Lei n.º 830/49, art. 66, letra a) | |
| | CR\$ |
| 01.01 — Vencimentos | 2.179.500.000 |
| 01.02 — Subsídios e representação a ocupantes de cargos eletivos | 1.258.200.000 |
| 01.05 — Gratificação de função | 24.000.000 |
| 01.10 — Gratificação adicional por tempo de serviço | 681.000.000 |

(Decisão do T.C., Sessão de 28-12-61 — Proc. n.º 66.286/61)

| | |
|--|------------|
| 01.12 — Gratificação especial de nível universitário | 36.000.000 |
|--|------------|

(Decisão do T.C., Sessão de 8-1-63 — Proc. n.º 64.850/62)

| | |
|--|------------|
| 01.14 — Abono por permanência no serviço ativo | 10.000.000 |
|--|------------|

| | |
|--------------|----------------------|
| TOTAL | 4.188.700.000 |
|--------------|----------------------|

VISTO:

a.) Carolina Ribeiro da Fonseca Chete da 2.^a Seção — 1.^a DFF

PARECER N.º 37, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1962 (n.º 3.698-B/58, na Câmara), que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr\$ 5.000, a Alexandre Sartori, ex-servidor do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Por força de requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho Filho, volta a matéria ao exame desta Comissão. No seu pronunciamento em Plenário, afirmou o preclaro Senador baiano:

“Sr. Presidente, pelo que concluo do enunciado da ordem do dia, este projeto é de 1962. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça declara-se contrário, por inconstitucional. Parece-me que a providência seria o arquivamento do projeto, na forma da orientação já tomada pela Comissão de Constituição e Justiça e objeto de votação no Plenário. Assim, gostaria que V. Ex.^a me informasse de que data é o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, porque, então, pediria o reexame dessa Comissão para que o parecer fique ajustado à orientação pela Comissão adotada” (Diário do Congresso, Seção II, de 6-8-964).

Como se vê, o incidente versou integralmente sobre o "parecer"; que teria julgado a matéria "inconstitucional" e que, por isso, mereceria ser reexaminado por esta Comissão a fim de que fôsse ajustado à orientação por ela sistematicamente adotada.

Há, no caso, um equívoco gritante. O incriminado parecer não considerou o projeto "inconstitucional", nem sequer essa palavra foi nele inscrita.

A nosso ver, o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, em proposição de nossa autoria, obedeceu, rigorosamente, à técnica adotada, nesse tocante, pela Resolução n.º 6, de 1964. Com efeito, preceitua o seu art. 2.º:

"Os projetos que criem ou aumentem despesa pública, em curso no Senado na data da vigência desta Resolução, terão o seu estudo susinado, sendo encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se manifeste sobre a possibilidade de prosseguirem na sua tramitação."

Como está cristalinamente expresso, acima de qualquer dúvida, o projeto em causa teve a sua marcha susitada e veio a esta Comissão exclusivamente a fim de que se manifestasse sobre a possibilidade de prosseguir na sua tramitação.

No seu desdobramento, a técnica seguida pela citada Resolução n.º 6 está explícita no § 2.º do mesmo art. 2.º:

"Sendo contrário o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, êsses projetos serão incluídos em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere sobre o prosseguimento da tramitação, considerando-se pela rejeição o pronunciamento contrário a essa providência."

Sendo contrário a que? Em face do trecho final do mencionado art. 2.º, só há uma resposta: contrário à possibilidade de o projeto prosseguir na sua tramitação.

Dentro desse entendimento, que nos parece lógico e insofismável, ex-vi da técnica preferida pela invocada Resolução n.º 6, o nosso

modesto e despretencioso parecer está rigorosamente certo. Como concluiu êle? Do seguinte modo:

"Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do § 2.º do art. 2.º da referida Resolução n.º 6, de 1964, é contrária a que o projeto em tela prossiga na sua tramitação."

O parecer, pois, ao situar o caso, limitou-se a empregar as próprias palavras da Resolução n.º 6.

Ora, sendo, como foi, contrário o parecer, estava, plenamente, configurada a hipótese prevista no § 2.º acima transcrito, cabendo ao Plenário proferir a deliberação definitiva, que orientando-se em sentido contrário à tramitação do projeto, equivaleria a sua rejeição, ainda nos termos finais do mesmo § 2.º.

Explicando, assim, o mecanismo do art. 2.º e seus parágrafos, da Resolução n.º 6, vê-se que jamais pensamos em que a palavra decisiva sobre o assunto, coubesse à Mesa, como pareceu ao seu digno Presidente, na sessão do dia 5 de agosto último.

Não temos culpa de, no avulso da Ordem do Dia respectiva, constar que esta Comissão havia sido contrária, por inconstitucional o projeto.

Diante dessas considerações, que colocam o nosso comportamento em perfeita e integral harmonia com as regras escritas da Resolução n.º 6, de 1964, nada temos a aditar ou a suprimir no nosso parecer anterior, datado de 7 de julho de 1964.

É a nossa opinião, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Aloysio de Carvalho, pela conclusão, que esclarece suficientemente o equívoco em que incorreu a "Ordem do Dia", relativo à presente proposição — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Bezerra Neto.

PARECER N.º 38, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1964 (n.º 136-A, de 1964, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1964 (n.º 136-A/64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — **Dix Huit Rosado**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **Walfredo Gurgel**.

ANEXO AO PARECER

N.º 38, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1964 (n.º 136-A, de 1964, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu,

.....
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União, de 29 de agosto de 1963, denegatório de registro ao contrato de em-

préstimo, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe, em 15 de julho de 1963.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 39, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1964 (n.º 46-A, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1964 (n.º 46-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo do acôrdo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Governo da União e o Estado do Pará.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — **Dix Huit Rosado**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **Walfredo Gurgel**.

ANEXO AO PARECER

N.º 39, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1964 (n.º 46-A, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu,

.....
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo do acôrdo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Governo da União e o Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato, de 20 de abril de 1953, do Tribunal de Contas da

União, denegatório de registro ao termo do acôrdo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Governo da União e o Estado do Pará, para a execução da classificação dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias-primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 40, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1964 (n.º 49-A, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1964 (n.º 49-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — **Dix Huit Rosado**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **Walfredo Gurgel**.

ANEXO AO PARECER

N.º 40, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1964 (n.º 49-A, de 1963, na Casa de Origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu,
.....
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato, de 5 de outubro de 1961, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque, para locação da loja n.º 1.761, da Avenida Rio Petrópolis, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 41, DE 1965

Redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1963.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, com sede em Bragança, Estado do Pará.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — **Dix Huit Rosado**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Antônio Carlos**.

ANEXO AO PARECER

N.º 41, DE 1965

Redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, com sede em Bragança, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Braganti-

na, com sede em Bragança, Estado do Pará.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 42, DE 1965

Redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1964, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — **Dix Huit Rosado**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Antônio Carlos**.

ANEXO AO PARECER

N.º 42, DE 1965

Redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1964, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os valores dos prêmios a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 3.804, de 2 de agosto de 1960, serão corrigidos anualmente nos limites das dotações orçamentárias de cada exercício, à razão da desvalorização monetária que fôr indicada pelos índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia

Art. 2.º — O disposto no artigo anterior aplica-se aos açudes autorizados ou em construção na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único — Em se tratando de obras em andamento, a correção abrangerá parte não paga até a vigência desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 43, DE 1965

Redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1964, que reduz o prazo para a aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — **Dix-Huit Rosado**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Antônio Carlos**.

ANEXO AO PARECER

N.º 43, DE 1965

Redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1964, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 9.º da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reacquirição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º — O prazo de residência, fixado no art. 8.º, n.º II, será reduzido, quando o naturalizado preencher qualquer das seguintes condições:

I — ter filho ou cônjuge brasileiro;
II — ser filho de brasileiro ou brasileiro;

III — recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística;

IV — ser agricultor ou trabalhador especializado em qualquer setor industrial;

V — ter prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Governo;

VI — ser ou ter sido empregado em missão diplomática ou repartição consular do Brasil, bem como de pessoa jurídica brasileira no exterior, e contar dez anos contínuos de bons serviços;

VII — ser natural de país fronteiriço ao Brasil;

VIII — ter, no Brasil, bem imóvel, do valor mínimo de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), ser agricultor ou industrial que disponha de fundos de igual valor, ou possuir cota integralizada de montante, pelo menos, idêntico, em sociedade comercial ou civil destinada principal e permanentemente, ao exercício da indústria ou da agricultura.

Parágrafo único — A residência será de um ano, no caso do n.º II; de dois anos, nos casos dos n.ºs I, VI e VII; e de três anos, nos demais."

Art. 2.º — O inciso VI do § 1.º do artigo 10, da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela Lei n.º 3.192, de 4 de julho de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI. certidões ou atestados que provem, quando fôr o caso, as condições do art. 9.º, n.ºs I a VIII."

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 44, DE 1965

Redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1964, que aplica aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do art. 942 do Código do Processo Civil.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — **Dix-Huit Rosado**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Antônio Carlos**.

ANEXO AO PARECER N.º 44, DE 1965

Redação do vencido para 2.º turno do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1964, que aplica aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do art. 942 do Código do Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nas execuções fiscais promovidas nos termos do Decreto-Lei n.º 960, de 1939, aplicam-se, quanto aos bens e direitos objeto de penhora, as cláusulas de impenhorabilidade previstas no art. 942 do Código do Processo Civil.

Art. 2.º — O executado nomeará bens à penhora obedecendo-se à gradação prevista no Código do Processo Civil.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) — Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 20, DE 1965

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas, ao Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

- a) Qual o órgão daquele Ministério encarregado de fiscalização e controle dos produtos de origem animal?
- b) E da defesa sanitária?
- c) Por que não existe em Brasília nenhuma representação daqueles órgãos?

JUSTIFICAÇÃO

O presente pedido de informações prende-se ao fato de que o órgão encarregado da fiscalização e controle dos produtos de origem animal e da defesa sanitária, ter sede apenas em São Paulo, tornando-se problemática a fiscalização. Além de ser muito distante de

Brasília, não é admissível que não tenha sido ainda instalado esses setores numa Capital que cresce dia a dia, e necessita um severo controle para os laticínios que são enviados de outros Estados e aqui postos a venda. Tratando-se de uma zona pouco subdesenvolvida, também tem em pequena escala, sua produção de leite, manteiga, queijo etc... e é premente a necessidade de controlar esses produtos.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1965.
— Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido não depende de discussão nem de deliberação do Plenário. Será, depois de publicado, despachado pela Presidência.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 21, DE 1965

Requeiro nos termos do art. 212, III, "J", do Regimento Interno, seja submetido ao exame da Comissão de Economia o Projeto de Lei da Câmara n.º 307/64, que concede isenção de impostos e taxas para equipamentos industriais e acessórios destinados a produção de papel, e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei da Câmara n.º 307/64, despachado na forma regimental, apenas à Comissão de Finanças, envolve, ao nosso ver, não apenas matéria tributária ou fiscal; ao contrário, tem êle repercussão econômica de relevo, de interesse para todo o País.

Assim, tendo em vista, ainda, que proposições idênticas não deixaram de passar pelo exame da Comissão de Economia, por decisão desta Casa, esperamos seja o presente requerimento aprovado, dado a sua finalidade, que é a de mais extenso e acurado estudo de uma proposição de indispensável alcance. —
Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido, será apreciado no final da Ordem do Dia. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações apresentados ontem: n.º 17, do Sr. Senador Cattete Pinheiro; n.º 18, do Sr. Senador Ermírio de Moraes e n.º 19, do Sr. Senador Josaphat Marinho.

Há oradores inscritos. O primeiro deles é o nobre Senador Arthur Virgílio, que permutou com o nobre Senador Lino de Mattos, a quem dou a palavra.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Jornalistas, o Governo da República continua errado na sua orientação. Cuida muito de política ao invés de administrar, conforme o povo esperava. Os planos políticos do Governo Federal constituem os pratos do noticiário. Manjar apetitoso e único, na esfera revolucionária desde os primeiros dias de 1965. Todo dia e o dia todo vivem as rodas palacianas preocupadas com o problema eleitoral.

Permitir ou não eleições em 1965 surgiu como a grande dúvida no espírito governamental. Dúvida aparente. Na realidade os cordéis estão se movimentando contra o chamamento popular ao dever cívico do voto.

Não sendo mais possível suprimir-se o pleito nos municípios paulistanos, principalmente o, da Capital pela inexistência de fórmula capaz de ser legalizada pelo Congresso, investe-se, então, contra 11 Estados, cujos governadores devem ser substituídos por meio de eleições em outubro deste ano.

Procura o Governo Federal esconder o abandono a que relegou o povo, em particular, os trabalhadores, agitando os meios políticos com a manobra oculta no argumento da coincidência dos mandatos.

Coincidência de mandatos é a palavra de ordem revolucionária. Estranha palavra de ordem. É pacífico, entre as pessoas de senso comum, que, na prática, a eleição, a um só tempo, de diversos candidatos resultará em confusão, em verdadeira balbúrdia eleitoral.

Os que exercem militância política têm experiência das dificuldades que o eleitor sente

na cabine indevassável, para escolher mais de um nome entre centenas de registrados.

A coincidência, encampada pelo Governo da Revolução, obrigará cada eleitor, durante um minuto, a escolher, entre inúmeros registrados 11 nomes ou 12 quando a renovação do Senado fôr de 2 têrços, sendo que, pela atual legislação, 4 de seus nomes deverão ser escritos pelo próprio eleitor e 7 assinalados com x.

Ter-se-á que votar a um só tempo em Presidente e Vice-Presidente; Governador e Vice-Governador; Prefeito e Vice-Prefeito; 1 ou 2 Senadores; 1 Deputado Federal; 1 Deputado Estadual; 1 Vereador e, em alguns Estados, 1 Juiz de Paz. Total 11 nomes ou 12 na renovação de 2/3 do Senado.

Como fórmula para confusão, se o governo procura desmoralizar a autenticidade do voto a fim de alcançar o regime democrático, o plano se apresenta perfeito.

A coincidência é necessária em cada uma das esferas da administração pública. O Presidente e Vice-Presidente da República devem ser eleitos juntamente com os Senadores e Deputados Federais. Em outra data os Governadores e Vice-Governadores eleitos com os Deputados Estaduais. Finalmente, numa terceira data, os Prefeitos e Vice-Prefeitos seriam eleitos com os Vereadores e, quando fôr o caso, com os Juizes de Paz.

Dir-se-á que serão muitos os pleitos. Eleição é escola. Quanto mais o povo vota, mais aprende a votar e melhorar a formação democrática e cívica de cada um.

Os homens do Governo, precisam manter contatos com o povo. Sentirão um povo perplexo, indiferente pelo desapontamento de que está possuído. Indiferente, em tal medida, que parece um povo anestesiado.

Era, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores: A luta brasileira pela auto-sufi-

ciência em petróleo, desdobrada ao longo de mais de três décadas, inicialmente de forma tímida e com tendência mais agressiva a partir da votação, pelo Congresso Nacional, da Lei n.º 2.004, essa luta, engrandecida pela pertinácia e arrôjo cívico dos seus pioneiros e continuadores, que mobilizou o povo em etapas crescentes de apoio, está, neste momento, ameaçada por um retrocesso na condução da política petrolífera que será letal à almejada libertação econômica do Brasil.

Após colher dados idôneos, reunindo-os a informações abalizadas e dignas de fé, todos fazendo emergir indícios veementes de um processo dissociador e a provocar o esvaziamento técnico, administrativo e operacional da Petrobrás, decidi denunciar à Nação o rude golpe que lhe querem desfechar.

Sei quão poderosos são os adversários que irei atrair contra mim; sei do que eles são capazes, dos elementos materiais que podem mobilizar sempre que há precisão de remover obstáculos ou sobrepujar resistências; sei da sua ascendência sôbre influentes e possantes veículos de publicidade, os quais, com raras exceções, tomam a parcialidade desses prováveis adversários, para lincharem moralmente, nas manchetes e irradiações, distorcendo, mentindo, caluniando, aqueles que ousam enfrentá-los, defendendo a Nação Brasileira.

Há compromissos, entretanto, Sr. Presidente, que exigem inarredável determinação aos homens públicos de honra. Alteiam-se muito acima de sua tranqüilidade e até de sua segurança pessoal. E entré eles figuram, em primeiro plano, aqueles vinculados à soberania da Pátria e à sua grandeza política, social e econômica.

A investida sôbre a Petrobrás adquire, dia a dia, maior audácia e potencialidade. É eminente e pujante. Poderá abalar a estrutura da empresa, a curto prazo, miná-la nos seus alicerces básicos, desacreditando-a e aniquilando-a. Confirmar-se-ia, aparentemente, o capcioso aforismo segundo o qual o "Estado é, sempre, mau administrador" e os nossos lides estariam abertos para a entrada triunfal dos monopólios de petróleo.

Não cometeria a injúria de acusar as Forças Armadas, em cujas fileiras foram recruta-

dos combatentes pugnazes e intransigentes da luta popular que impôs o monopólio estatal do petróleo, entre os quais avulta a figura respeitável de Horta Barbosa, de darem cobertura à trama impatriótica, permitindo que o movimento militar de abril do ano passado sirva aos reclamos dos *trusts* internacionais do petróleo e dos seus agentes nativos.

Generais e outras altas patentes que, atualmente, desempenham, dentro e fora das casernas, importantes funções na República, emprestaram valioso concurso aos debates que animaram o Clube Militar nos idos de 51, propagando teses nacionalistas de política petrolífera, dando, assim, com esta participação, maior ímpeto à arregimentação da opinião pública que cobriu o País, de norte a sul, vencendo, afinal, as resistências de dois anos, de áreas parlamentares da Câmara e do Senado.

Recuso-me a admitir, por motivos óbvios, Sr. Presidente, uma mudança de posição desses militares.

A política de petróleo está estreitamente relacionada, também, às preocupações com a defesa nacional.

Estaria frustrada a fundamental missão de repelir eventuais agressões externas e preservar a ordem e paz internas, constitucionalmente deferida às Forças Armadas, no instante em que os combustíveis, sem os quais os exércitos não se movimentam e as frotas e aviões de guerra imobilizam-se nos portos e aeródromos, passassem a sofrer perigosas influências estrangeiras na sua produção e industrialização.

Conhecem esta verdade os oficiais das três Armas que, no seu idealismo, vêem, sem xenofobia, apenas os interesses do Brasil. Sensibilizam os homens de farda os numerosos exemplos a encher, com o correr dos tempos, páginas da História das Civilizações, advertindo contra a imprevidência.

Nações que transigiram, cujos governantes fraquejaram ou traíram, pagaram tributo pesadíssimo à fraqueza ou à traição: perderam a independência ou tiveram os centros de decisão de sua política interna transferidos para fora de suas fronteiras, por meio de indêbitas

e subreptícias influências, justamente por terem admitido o ingresso, em suas áreas de soberania, de grupos monopolistas de petróleo.

As tropas não teriam saído dos quartéis em abril de 64 se, mesmo de leve, fossem alertadas de que iriam decretar não apenas a queda de um governo, mas a destruição de toda uma estrutura econômica, com a anulação da Petrobrás.

Ressalta evidente, entretanto, Sr. Presidente, no bôjo da orientação que vem sendo imposta à empresa estatal e no dorso de muitas medidas em execução ou em estudo, o ressuscitar do "espírito" de 1954, quando quatro senadores e alguns deputados, depois da morte trágica de Getúlio Vargas, tentaram revogar a Lei n.º 2.004; ou o "espírito" do período 46-51, quando chegou a ser enviado ao Congresso o "Estatuto do Petróleo", concedendo a exploração das bacias sedimentares brasileiras ao capital cosmopolita.

Em 1954, como no período 46-51, os adversários da Petrobrás procuraram aproveitar-se de um movimento militar, tentando envolver, comprometendo, perante a História, as Forças Armadas.

Repete-se, agora, a impostura. Os impenitentes inimigos do nosso progresso, jungidos a fórmulas, conceitos e preconceitos que o mundo moderno repele exibindo o resultado feliz alcançado por povos que vão conquistando a cultura, independência econômica e bem-estar social sem alienarem suas riquezas e soberania, procuram outra vez escudar-se nas fardas, à revella destas. E, deformando os proclamados objetivos do movimento militar de abril, expostos nas mensagens dirigidas à Nação pelos seus líderes, lançam-se à faina de demolir uma obra cuja edificação começou há muitos lustros por bons brasileiros, que, desde a elaboração do Código de Minas, em 1934, vêm devotando inteligência e capacidade de trabalho à concretização de um ideal ainda não atingido mas já à vista: a auto-suficiência em petróleo sob controle estatal.

Impende acentuar, Sr. Presidente, o fato relevante de exercer o Ministério do Planejamento, quando se renova a tentativa de fazer desmoronar a base técnica, administrativa e

econômica que sustenta a Petrobrás, o ilustre Professor Roberto Campos.

É que o ex-Embaixador em Washington durante o Governo de Gabinete, mentor, juntamente com o Sr. Otávio Gouveia de Bulhões, da política econômico-financeira do atual governo, pressurosamente assessorou o Conselho de Ministros na feitura do "Programa de Governo", apresentado ao Congresso pelo Primeiro-Ministro Tancredo Neves.

Será mera coincidência essa assistência intelectual haver resultado na alínea b, do item 2.3 — "Programa de Pesquisa e Exploração", da referida Mensagem?

Transcrevo o trecho da alínea b:

"Início das atividades internacionais do Brasil em matéria de exploração de concessões petrolíferas, através da associação da Petrobrás com outras companhias nacionais e estrangeiras ou por intermédio de empresas brasileiras privadas, mediante condições a serem estabelecidas. Quanto a este aspecto deverá ser constituída, imediatamente, Comissão Técnica Especial para propor um plano a ser adotado pelas entidades governamentais e pela Petrobrás."

Embora pareça inverossímil, Sr. Presidente, o plano, antes de ser anunciado pelo Primeiro-Ministro Tancredo Neves, já estava urdido.

Formulara-o o Sr. Walter Link, geólogo norte-americano de fama internacional, ex-chefe do Departamento de Geologia da Standard Oil, New Jersey, contratado pela Petrobrás, na gestão Juracy Magalhães, para organizar a pesquisa no Brasil, estruturar o Departamento de Exploração, formar equipes de geólogos nacionais, implantar uma técnica e uma sistemática exploratória de acôrdo com a realidade geológica de nossas bacias, enfim, contratado para enfeixar em suas mãos as mais importantes missões dentro da Petrobrás.

O famoso "Relatório" do Sr. Link objetivou, tão-somente, dar justificativa técnica para a adoção da política preconizada nas "Notas Reversais de Roboré", pelas quais o nosso País obrigara-se, entre outros compromissos:

a) importar óleo das regiões sub-andinas, no volume de 100 mil barris por dia, sem

que atentassem os redatores brasileiros das "Notas Reversais" para a circunstância viabilíssima da produção nacional aumentar ao nível do consumo interno;

b) a Petrobrás assumiria a responsabilidade da construção de um oleoduto de cêrca de 1.600 quilômetros, para o escoamento, pelo Pôrto de Santos, da produção sub-andina, obra que redundaria em imensas vantagens financeiras para os grupos privados operando no outro país signatário do pacto e em dispêndio aproximado de 500 milhões de dólares para a Petrobrás.

Hão de convir VV. Ex.^{as}, Senhores Senadores, que a associação "Relatório Link" — "Notas Reversais de Roboré", fazendo cessar a exploração das bacias sedimentares brasileiras, impondo compromissos vultosos à Petrobrás e dela desviando outros recursos, transformaria a empresa estatal em mero órgão de financiamento de grupos privados nacionais e estrangeiros, estabelecidos na Bolívia.

Será, ainda, obra do acaso, Sr. Presidente, haver o ilustre Professor Roberto Campos, então Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, participado da elaboração das "Notas Reversais de Roboré?"

Penso ser desnecessário acrescentar mais, neste exórdio, que será complementado adiante com dados concretos atuais, para convencer, mesmo aos mais téticos, que a integração da indústria petrolífera, nos termos previstos pela Lei n.º 2.004, está, realmente, arrostando sério risco.

Enunciarei os fatos.

ESVAZIAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

No dia 1.º de abril do ano passado, já vitorioso o movimento militar que depôs o Presidente João Goulart, o ex-Superintendente da construção da refinaria "Duque de Caxias" e ex-Presidente da Petrobrás, General Arthur Levy, era designado Interventor na empresa.

Durante cinco dias exerceu êsse militar a interventoria, desencadeando o terror em todos os setores da Petrobrás.

Escritórios e unidades industriais, assim como os canteiros de obras de construção das re-

finarias de Pôrto Alegre e Belo Horizonte, foram ocupados por contingentes do Exército, em formação de combate, enquanto membros da Polícia Política e uma espécie de tropa de choque tipo SS, recrutada pelo General Arthur Levy, realizavam buscas na vã procura de armas e material subversivo, prendendo, ao mesmo tempo, chefes de unidades, técnicos, operários, serventes, em número aproximado de três mil.

Inquéritos foram instaurados em todos os setores; chefes de serviços e empregados em geral, foram estimulados e até intimidados, por intermédio de ordens de serviço internas, a denunciarem seus colegas; o escritório de obra da Fábrica de Borracha Sintética de Caxias transformou-se em campo de concentração, onde trabalhadores sofreram inomináveis torturas físicas e morais.

Período terrível, Sr. Presidente, que as vítimas da fúria repressora e policialesca relembram com horror e revolta.

Um jovem engenheiro, culto e digno, com assinalados serviços à empresa, relatou-me ocorrências dessa fase da vida nacional que indicavam haver sido banido dos nossos costumes, um bem que é dos maiores de qualquer povo civilizado: a Justiça.

Durante trinta e seis dias ele e mais vinte e quatro homens estiveram atirados em uma enxovia da Polícia Política, no Estado da Guanabara.

Trinta e seis dias dormindo sobre o cimento frio do cárcere, sem mudar a roupa que vestia no momento da prisão, sem dispor de meios materiais para as exigências higiênicas elementares, sem fazer a barba e sem tomar banho de sol, comendo com as mãos alimento repugnante colocado em latas infectas, atiradas no cubículo. Este, medindo cerca de trinta metros quadrados, não oferecia espaço para os vinte e cinco presos dormirem deitados.

Trinta e seis dias, Sr. Presidente, nos quais o desespero, contido por extraordinária resistência moral, insistia em ser seu companheiro de cela; trinta e seis dias em condições sub-humanas, super-medievais, entre percevejos, mosquitos e pulgas, com as narinas sempre impregnadas de odores nauseabundos, sem contato com a esposa gestante e sem saber

qual o crime que lhe era imputado. Altas horas da noite, nas longas vigílias que o sono não conseguia vencer, chegavam aos seus ouvidos os gritos de dor dos torturados em outros cubículos; e nenhum raio de esperança quanto ao dia seguinte.

Precisamente ao completar trinta e seis dias de expectativa, angústia e lento sofrimento, é chamado à presença de um Delegado, interrogado durante quinze minutos e, em seguida, libertado sem qualquer explicação.

Esse jovem, Sr. Presidente, que viveu durante um mês e dias a mais dura e inapagável experiência de sua existência, conquistou um diploma universitário e frequentou cursos de aperfeiçoamento a fim de melhor poder servir ao seu País. Recebeu, como prêmio, tratamento que uma nação ciosa de sua cultura e tradições cristãs, não daria ao mais empedernido criminoso comum.

Muitos brasileiros, milhares, dezenas de milhares, talvez, diante desse quadro apresentando a sociedade brasileira a imolar suas instituições jurídicas mais altas, reagiram, certamente, como Chateaubriand ao ver os ideais da Revolução Francesa resvalarem para o furor dos ódios e do patíbulo: "A revolução ter-me-ia arrastado, se não estresse afogando-se em crimes; mas, ao ver a primeira cabeça espetada na ponta de uma lança, recuei".

Acelto, para argumentar, os excessos iniciais resultantes de uma situação anormal, reconhecendo, outrossim, que os movimentos armados geralmente os registram. O passar das semanas e dos meses, porém, deveria ter contido os ímpetos da exaltação dos primeiros dias.

As armas, que estariam transformando os estabelecimentos da Petrobrás em praças de guerra, eram pura ficção; e o IPM para apurar corrupção e subversão, depois de submeter a rigoroso interrogatório mais de mil pessoas, não incriminou os técnicos e empregados indiciados. Por ironia do destino, êsse IPM colheu em suas malhas, irremediavelmente, o feroz interventor de 1.º de abril, General Arthur Levy, acusando-o de malversação de dinheiro da empresa, na construção da refinaria "Duque de Caxias".

Se o resultado fôra êste, Sr. Presidente, por que a continuação de prisões, perseguições e demissões?

Neste passo, surge à percepção menos perceptível o ardil visando a enfraquecer, técnica e administrativamente, a Petrobrás, e afinal destruí-la pelo desprestígio a que o fracasso de sua atuação exporá o monopólio estatal.

Sr. Presidente, desde o tempo em que o Conselho Nacional de Petróleo orientava a política petrolífera, a nação começou a preparar o seu corpo técnico, por meio de cursos pós-graduação e envio de estagiários ao exterior, em especial aos Estados Unidos da América.

Criada a Petrobrás, intensificou-se a prática inteligente e útil. Engenheiros, químicos, geólogos, ao longo dos anos que nos separam de 1935, têm freqüentado cursos de especialização, ampliando seus conhecimentos e assim capacitando-se para o exercício das tarefas da empresa. A êste preparo especializado, alia-se a experiência que adquiriram durante os anos de contato permanente com os problemas de exploração, lavra e industrialização do petróleo.

Embora com elevado dispêndio, a Petrobrás formou o seu quadro técnico, que nada ficava a dever ao de qualquer outra grande companhia estrangeira e com o qual conseguiu acumular singulares vitórias nos seus onze anos e meses de existência.

Pois bem, Sr. Presidente, sem levar em conta os gastos com a elevação do nível técnico de engenheiros, químicos, geólogos, economistas e operários qualificados e o prazo, sempre demorado, indispensável para que sejam preparados outros, a direção da Petrobrás dispensou mais de mil técnicos, entre os quais os mais capacitados e de maior rendimento de trabalho.

O Sr. Ermírio de Moraes:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

Com muito prazer.

O Sr. Ermírio de Moraes:

Estou ouvindo, com muita atenção, o discurso de V. Ex.^a. Qualquer país que queira manter elevado o seu nível tecnológico preci-

sa e deve formar os seus técnicos e até se possível, mandá-los ao Exterior para se especializarem mais ainda. Como é que um País, como o Brasil, que precisa, urgentemente, desenvolver sua indústria petrolífera dispensa 1.000 técnicos em questões petrolíferas? Por quê? Qual a razão? O exemplo argentino está diante de nossos olhos: o Presidente Illya cancelou os contratos de perfuração com empresas estrangeiras, reduziu à metade essas perfurações e a produção de petróleo aumentou no ano seguinte. Sr. Senador Arthur Virgílio, o caso de Roboré é uma outra questão que precisa ser tratada aqui. Qual a empresa brasileira que está em Roboré? O que ela fez? Nada! O petróleo de Roboré pertence às companhias estrangeiras. Pretendem inaugurar linha de transporte do petróleo estrangeiro para ser vendido no Brasil. É pena, para nós atentos aos benefícios que êle nos dá, como o caso da Aliança para o Progresso que, em vez de nos proporcionar recursos para aquisição de equipamentos para petróleo, sondas, peças de refinarias, peças para fábricas de fertilizantes — de que tanto precisamos está dando dinheiro para cair casas, reparar estradas de rodagem e coisas semelhantes. É o que precisa ser contado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

Muito obrigado, eminente Senador José Ermírio, pelo aparte de V. Ex.^a, que reúno, com o maior prazer, ao meu discurso.

(Retomando a leitura) Golpe mortal, Sr. Presidente, ameaçando o êxito e até a sobrevivência da empresa, cujo alcance os atuais dirigentes da Petrobrás não podem deixar de prever.

É imperioso que o Senado e a Nação sintam o problema em tôda a sua extensão e profundidade.

A formação de especialistas em Engenharia de Petróleo; refinação, borracha sintética, etc., exige anos de estudos e conhecimentos e perícia adquiridos com a prática. Enquanto mil outros técnicos não se tornarem aptos para substituir os que foram afastados, a Petrobrás terá os seus programas de exploração, lavra e industrialização prejudicados irremediavelmente.

Não comportaria o tempo de que dispo-
nho para ocupar a tribuna a análise dos
casos, um a um.

Selecionei, por isso, os mais importantes, su-
ficientes para pôr de manifesto o esvaziamento técnico-administrativo, suscetível de li-
quidar a empresa estatal.

Em agosto de 1963, o Governo nomeou
Comissão de cinco engenheiros e um econo-
mista para colaborar na redação do decreto
do monopólio da importação de óleo cru e de-
rivados e negociar os contratos decorrentes
desse monopólio.

Em apenas quinze dias, a Comissão levou
a bom termo o trabalho: redigiu o decreto e
negociou vantajosos contratos para o país, os
quais, em um ano, proporcionaram economia
de seis milhões de dólares. Esta vitória foi res-
saltada pelo Presidente da Petrobrás, recente-
mente, em documento endereçado ao Presiden-
te da República.

Que recompensa coroou o esforço, zelo, ho-
nestidade e patriotismo dos brasileiros que
prestaram tão relevante serviço à empresa e à
Nação?

É estupefacente a resposta, Sr. Presidente.

O coordenador da comissão, ex-Diretor Jairo
de Farias, com sete anos de serviços à Pe-
trobrás, foi demitido e teve os direitos políticos
suspensos por dez anos; o engenheiro Ismar
Barbosa, com mais de cinco anos na empresa,
especialista em refinação, foi preso e demiti-
do; o economista Eduardo Sobral, com oito
anos de serviço, preso, demitido, com os direi-
tos políticos suspensos; o engenheiro Estepha-
no Prochnick, com dez anos de Petrobrás e
seis de C.N.P., demitido; e o engenheiro Davies
Freitas, com oito anos de serviço, curso de
refinação e estágio nos Estados Unidos, demiti-
do e com os direitos políticos suspensos.

Há mais, Sr. Presidente.

O Engenheiro Moisés Bentes, com seis anos
de atividade na Petrobrás e curso de Engen-
haria de Petróleo, responsável pela reinte-
gração geofísica da região de Sergipe, estudo
que levou a Petrobrás a perfurar em Carmó-
polis com sucesso, esse técnico que deveria
merecer o respeito e a gratidão do País por
haver desmentido, na prática, o desalentador e
desfaçado "Relatório Link", abrindo ho-

rizontes promissores à emancipação econômi-
ca nacional, foi preso logo nos primeiros dias
de abril, torturado selvagememente e afinal de-
mitido.

O Engenheiro Alistair Neves, seis anos de
serviço, curso de Engenharia de Petróleo, ex-
chefe do Reservatório do campo de Água Gran-
de, Bahia, autor dos estudos que permitiram
triplicar a reserva recuperável de óleo, foi
demitido.

Engenheiro Mirênio Lutterback, nove anos
de serviço, curso de refinação e estágio nos
Estados Unidos, ex-Superintendente da Refina-
ria "Duque de Caxias", preso e demitido.

Engenheiro Walter Siqueira, nove anos de
serviço, curso de refinação e estágio nos Es-
tados Unidos, especialista em borracha sinté-
tica e ex-chefe do Escritório de Distribuição de
Derivados, setor onde vinha promovendo a
expansão da Petrobrás, preso e demitido.

Engenheiro Hugo Regis dos Reis, dois anos
de serviço, ex-Diretor da Petrobrás e Professor
Catedrático da Escola Nacional de Engenha-
ria, demitido e com os direitos políticos sus-
pensos.

Engenheiro Ernesto Drehmer, nove anos de
serviço, curso de refinação e estágio nos Es-
tados Unidos, ex-superintendente da Refinaria
de Mataripe, preso e demitido.

Engenheiro Heitor Pereira, cinco anos de
serviço, curso de Engenharia de Petróleo, ex-
chefe do Escritório de Compra de Material,
preso, demitido e com os direitos políticos sus-
pensos.

Engenheiro Eduardo Penfold Muniz, dez
anos de serviço, curso de refinação, ex-Supe-
rintendente da Fábrica de Borracha Sintética,
demitido.

Engenheiro Fernando Ribeiro, quatorze anos
de serviço, ex-Superintendente da obra de cons-
trução da Refinaria de Porto Alegre, demitido.

Engenheiro José Carlos Weellausen, seis
anos de serviço, ex-subchefe da construção da
Refinaria de Porto Alegre, preso e demitido.

Engenheiro Francisco Luciano Gurgel do
Amaral, oito anos de serviço, ex-Diretor da
Petrobrás e ex-Superintendente da construção
da Refinaria de Belo Horizonte, preso no Rio,
conduzido algemado, de avião, à capital mi-
neira e demitido.

Citei estes casos, conforme acentuei, para dar uma idéia da devastação de valôres que se abateu sobre a Petrobrás. As demissões atingem número superior a mil, sangrando os cofres da empresa em alguns bilhões de indenizações e desfalcando, implacavelmente, seu quadro técnico.

Por que, Senhores Senadores?

Os engenheiros, economistas, geólogos e operários qualificados sumariamente demitidos são corruptos ou subversivos? Não. Nada apuraram os IPMs, em termos morais e jurídicos aceitáveis para justificar a punição. Presos nas suas mesas de trabalho, das quais não se afastaram porque nada tinham a temer, saíram incólumes das devassas, sem contas à prestar à Justiça.

Se esta é a realidade, o bom senso deveria ter superado a exaltação dos dias iniciais a fim de que prevalecessem os interesses da Petrobrás e do País.

É notória a carência de especialistas nesse ramo fundamental da economia brasileira, o que não deve ser estranho aos responsáveis pelas demissões. O expurgo, contudo, foi levado a efeito, sendo suspeitíssimo o requinte que o caracterizou. Atingiu a melhor parte de uma equipe altamente especializada, com reflexos que em breve serão desastrosos para os trabalhos da Petrobrás, além do desestímulo e desilusão que causou na parte sã e competente não atingida. Os técnicos que, milagrosamente, escaparam à triagem, escarmentados com o que sofreram seus colegas inocentes, retrair-se-ão, certamente, temerosos de também serem punidos com oprobrios castigos, no futuro, pelo crime da descoberta de novas reservas de óleo ou do aumento da produção. E, ninguém se iluda; o expurgo servirá, ainda, de desculpa para a contratação de outros *Links*, pagos a pêsso de ouro, para virem cavilosamente afirmar, apesar de Lobato, apesar de Nova Olinda, apesar de Carmópolis, a inexistência de áreas sedimentares com reservas de petróleo, no Brasil.

À eliminação dos técnicos que, empolgados pela mística da Petrobrás, não viam diante de si barreiras insuperáveis, reúnem-se a revogação da salutar providência, que exigia concurso para o ingresso nos quadros da empre-

sa, e o congelamento salarial. As portas da Petrobrás, após 1.º de abril, escancararam-se ao clientelismo político e eleitoreiro, fechando-se, herméticamente, à entrada de técnicos brasileiros de nomeada, que serão atraídos pelas ofertas salariais mais compensadoras, da iniciativa privada.

Este conjunto de fatores negativos decretará, por si só, a falência da Petrobrás no setor técnico, descerrando as portas do sarcófago, onde foi enclausurado pela resistência do povo brasileiro, o "espírito" de 45 e de 46-51, para, sob a inspiração incansável do ilustre Professor Roberto Campos, tentar a investida final de entrega da única riqueza do rosso subsolo ainda sob domínio e controle nacional, à cupidez insaturável dos *trusts* internacionais.

ESVAZIAMENTO OPERACIONAL

Sr. Presidente:

Ao assumir a direção da Petrobrás, a atual Administração encortrou em execução um programa de trabalho para ser cumprido a curto e médio prazo, constante do seguinte:

Curto prazo:

- a) Seleção dos investimentos que podem ser protelados ou moderado o ritmo de suas obras, a fim de equilibrar o orçamento da empresa.
- b) Elaboração, pelos órgãos governamentais, de um programa realista de liquidação de seus débitos para com a Petrobrás.
- c) Estabelecimento imediato de monopólio de importação de óleo bruto.
- d) Liberação das divisas imprescindíveis, dentro de rigoroso critério a ser estabelecido pela Petrobrás, a fim de não prejudicar suas atividades essenciais.
- e) Intensificação das obras que são realmente prioritárias pelos seus efeitos imediatos no que toca a faturamento e poupança de divisas.
- f) Contenção das admissões e redistribuição das tarefas pelo pessoal atualmente em serviço, na medida do possível.
- g) Intensificação dos esforços no sentido de colocar encomendas na indústria nacional e nos países com os quais mante-

mos acórdos de trocas (moeda convênio).

- h) Intensificação de esforços no sentido de desenvolver os novos campos com possibilidades evidenciadas.
- i) Suporte enérgico do Governo à direção da empresa para que possa resistir a pressões regionalistas e clientelistas.
- j) Concentração no Recôncavo, Tucano e Barreirinha, dos trabalhos de Geologia e Geofísica.
- k) Reestruturação de todo o sistema de suprimento dos órgãos centrais das unidades com o fim de desburocratizá-lo, tornando-o flexível, dinâmico e ajustado à realidade nacional.
- l) Contratação de firma ou equipe idônea para planejar, no mais breve prazo possível (tôda) a reorganização da empresa.
- m) Devolução de pessoal requisitado do Serviço Público.
- n) Ação vigorosa do C.N.P. junto às companhias distribuidoras no sentido de compeli-las a cumprir os programas de estocagem e planos de retiradas.
- o) Maior e melhor articulação da Petrobrás com a Presidência da República com o fim de coordenar as atividades da Companhia com o programa do Governo.

Médio prazo:

- a) Plano para forçar os consumidores a, dentro de um prazo razoável, aceitar óleo combustível de alto ponto de fluidez.
- b) Encampação das refinarias particulares e contrôle, pela Petrobrás, do oleoduto Santos-Utinga.
- c) Criação de órgão de planejamento.
- d) Criação de órgão técnico de projetos que possibilite a padronização e as soluções técnicas em consorância com a realidade nacional.
- e) Complementação das linhas de lubrificantes e borracha sintética.
- f) Assistência à Indústria Nacional para que se aparelhe para atender às necessidades da Petrobrás.
- g) Treinamento de pessoal com sentido de trabalho em empresa industrial.

h) Reunião de Geólogos e Geofísicos idôneos, brasileiros e estrangeiros, para um debate e recomendações sobre a seleção de áreas a serem exploradas segundo um critério racional de prioridades.

i) Desenvolvimento das pesquisas tecnológicas e científicas.

Alguns tópicos deste programa, entre os quais o monopólio de importação de óleo cru e a encampação das refinarias particulares, foram cumpridos antes de 1.º de abril de 64, impulsionando a Petrobrás para a integração total da indústria petrolífera.

A atual Diretoria, porém, desprezou o racional roteiro traçado para promover, inicialmente, o esvaziamento técnico-administrativo e, em seguida, iniciar o esvaziamento operacional, em ritmo que não deixa margem para dúvidas quanto ao deliberado intuito de sustar o esforço de anos a fim de que o Brasil alcance a auto-suficiência em petróleo.

Comissões do Executivo e Parlamentar de Inquérito, se os dois Podêres estiverem interessados em deter a manobra impatriótica, poderão, sem dificuldade, constatar as denúncias que, neste momento, faço à Nação.

O esvaziamento operacional registra, por enquanto, Sr. Presidente, as medidas abaixo indicadas:

1.º) Cessão da base de armazenagem de Ilhéus, de grande utilidade para as atividades comerciais da Petrobrás, à Atlantic e à Shell.

2.º) Diminuição gradativa, que em breve atingirá a paralisação total, da interferência no lucrativo ramo da distribuição. Este propósito é tão evidente que, segundo informações por mim colhidas, a Petrobrás recusou oferecimento da SURSAN para a abertura de vários postos de serviço no atêrro da Glória, Estado da Guanabara, os quais, posteriormente, foram concedidos à Shell.

3.º) O ritmo de construção das novas refinarias entrou em compasso de espera e foram dilatados os prazos para a conclusão das obras, com implicações da maior gravidade: a) com o atraso,

o Brasil perderá a auto-suficiência do refino, praticamente alcançada, forçando-nos à importação de derivados em larga escala, com prejuízo de divisas para o País e lucros de superfaturamento para as companhias estabelecidas nas Caraíbas e Venezuela; b) será motivada a revogação da Lei n.º 2.004, nas disposições do art. 45, visando a possibilitar a ampliação das refinarias particulares que, previdentemente armadas dos planos com esse objetivo, pleitearão licença para operar acima do permitido, sob o falso argumento de que o País não sofrerá prejuízos com a providência.

4.º) Vinculada ao item anterior, a revogação do Decreto que encampou as refinarias particulares está praticamente consumada. Contrariando todos os pareceres técnicos, inclusive os emitidos pelos órgãos competentes da Petrobrás, sem discrepância; depois de 1.º de abril, a administração da empresa opinou pela devolução das refinarias.

5.º) Estudos para entregar áreas já locadas pela Petrobrás, com os serviços de maior risco de investimento já executados, mediante contratos, a companhias estrangeiras.

6.º) Eliminação da possibilidade da FRONAPE competir no mercado mundial com transporte misto petróleo-minério, pela concessão de embarcadouro à Hanna, seguida de sua integração numa companhia mista de transporte, com a participação do Lóide, Costeira e companhias de navegação estrangeiras. A política de transporte de petróleo, com retorno de minério, que estava sendo incentivada com sucesso, redundaria em grandes vantagens econômicas: margem apreciável de rentabilidade e penetração no mercado internacional de fretes, com proveito para a Petrobrás e Companhia Vale do Rio Doce. Estas vantagens, porém, não estão pesando nas decisões e a nova orientação poderá

conduzir até à alienação de nossa promissora frota de petroleiros.

7.º) Projeto em estudo visando a transformar a Petrobrás, por etapas, em companhias estaduais de âmbito restrito, sujeitas às más nocivas influências da política regional.

8.º) Dificuldades de divisas, com prejuízo de monta para os trabalhos de pesquisa e expansão industrial. Além disso, o Governo não está saldando os compromissos da Petrobrás no exterior. Desde julho do ano passado os pagamentos foram suspensos, ascendendo as dívidas em atraso a cerca de cem milhões de dólares. Tal situação poderá abalar o crédito internacional da empresa, com perigo de suspensão dos fornecimentos de materiais e equipamentos e abastecimento de petróleo.

9.º) Alienação da indústria petroquímica. O esquema já está em funcionamento com a constituição de comissão incumbida de equacionar as metas de fabricação de produtos petroquímicos, com a finalidade de deixar à Petrobrás somente a produção de derivados básicos. A transformação destes em produtos finais e semi-finais, isto é, a etapa mais rentável, caberá, pelo esquema, à iniciativa privada. Referida Comissão é integrada por dois técnicos ligados a empresas de engenharia americanas: Sr. Kurt Politzer, funcionário e representante, no Brasil, da Foster Wheeler Corporation, e o Sr. Ivo Ribeiro, empregado da Petrobrás e da firma Consúltia, subordinada a projetistas americanos. O Presidente da Comissão, Sr. Batista Pereira, irmão de um dos diretores da refinaria de Manguinhos, tem liames de interesses com a refinaria do Rio Grande do Sul.

Aprelei, Sr. Presidente, em rápido boquejo, a política de petróleo que a Administração da Petrobrás está executando. Foi uma análise

suscinta, mas suficiente para evidenciar que estamos, já, diante do previsível.

Voltarei à tribuna, oportunamente, para abordar, em profundidade, os temas agora apenas criticados de relance. Os discursos versarão sobre Exploração e Produção, Distribuição e Importação do Óleo Crú, Indústria Petroquímica de Base, Situação Cambial e Encampação e Refinação. Se eu conseguir concorrer, embora modestamente, para despertar resistências e promover nova mobilização do povo em defesa da Petrobrás e da integração da política estatal de petróleo, dar-me-ei por satisfeito com o meu dever e minha consciência. **(Muito bem! (Muito bem!))**

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente e Srs. Senadores, no ano passado, designado pelo Senado para representá-lo no bicentenário de Crato, tive a oportunidade de encontrar o Marechal Castello Branco, Presidente da República.

Naquela ocasião, o Brasil inteiro escutava da direção do Instituto Brasileiro do Sal a declaração da necessidade de importar o cloreto de sódio de outras origens. Não entendo bem dos problemas que convocam a atenção nacional, como os da Hanna, a Amforp, da Panair do Brasil, mas conheço os problemas da minha região, o Nordeste. Agora, surpreendo-me mais ainda do que naquela vez, quando disse ao Presidente da República da desnecessidade da importação de sal. Além disso, se ela existisse naquele instante, não teríamos recursos materiais para trazer o sal do estrangeiro, antes de o Rio Grande do Norte, o Ceará e Sergipe poderem entregar a sua produção e distribuí-la no Sul e no Centro do Brasil.

Em verdade, eu desejava, conversando com as autoridades do País, prestar um serviço, sem escandalizar a Nação. Queria que não se importasse sal. Desejava que o sal produzido no Rio Grande do Norte fôsse suficiente para distribuição no Brasil inteiro. Mas é que grupos interessados na elevação do preço

e na especulação da sua distribuição alarmaram o mercado nacional.

Sei bem que é fácil estabelecer-se uma correria a um Banco, quando o próprio gerente desse Banco diz que não tem capacidade para manter seus compromissos. E foi o que houve! As vozes que anunciavam a falta de sal no Brasil pertenciam à própria instituição responsável pela distribuição do cloreto de sódio em todo o mercado nacional.

Então, era natural que houvesse uma correria às fontes de produção do cloreto de sódio no Brasil. Foi o que houve!

Vi certas e centenas, milhares de caminhões trafegando nas estradas do meu Estado para conduzirem o sal e fazerem a sua distribuição aqui, ali e acolá. Sei que donas-de-casa, que precisavam de duzentas gramas de sal, compravam vinte quilos. Então, se os nossos estoques já sofriam a influência de invernos pesados, de uma pluviosidade exagerada e inesperada nos anos de 1961 e 1962, esta sobrecarga na corrida para a aquisição dos nossos estoques determinou-lhes quase que a queda completa.

Mas, como previ, o sal importado da Alemanha chegou ao Brasil bem depois que a safra do ano passado já estava sendo entregue aos mercados consumidores, para a alimentação humana e para a pecuária.

Entretanto, aconteceu que um jornal de Minas Gerais, procurando levantar a ponta do véu, noticiou que o interesse maior era justamente provocar a alta desmedida dos preços. Aliás, Sr. Presidente, ouvi dizer — e se não fôsse demais diria que é mesmo do conhecimento próprio, pessoal — que firmas receberam, no Rio de Janeiro, o sal importado ao preço estipulado pelo Instituto Brasileiro do Sal, isto é, a sete mil cruzeiros, e vendiam seus estoques, nas fontes, nas salinas, a trinta mil cruzeiros! Realmente, assim é ganhar demais e muito rapidamente.

Não desejaria, Sr. Presidente, em instante algum, que houvesse a necessidade da minha presença para provar o fato, mesmo porque é do conhecimento de todo o Nordeste, e mesmo do Brasil inteiro, que se paga o sal a preços escorchantes, quando o Instituto Brasileiro do Sal deveria manter os níveis cal-

culados para a venda, com um lucro real muito elevado.

Não compreendo o que aconteceu com alguns produtores de sal do Nordeste e do Brasil, quando deveriam ser os primeiros defensores dos nossos interesses, no sentido de impedir se importasse sal da Alemanha, das Bahamas ou de qualquer outro lugar.

Dêsse modo seria mesmo muito mais fácil liberar-se a produção nacional, porque qual o Estado do Brasil que não pode produzir o sal para nosso consumo? Poucos. A técnica evoluiu a um ponto tal que tanto o Rio Grande do Sul como o Rio Grande do Norte, atualmente, podem produzir sal, e em quantidade.

Em verdade, as nossas condições mesológicas e climáticas permitem uma produção tão barata, que seria dificilmente compensada, a não ser pela distorção provocada pelo preço dos transportes e das taxas aduaneiras. O próprio caminhão, a rodovia, subvertendo as leis de transporte no Brasil, vêm trazendo o sal produzido no Rio Grande do Norte e entregando-o nas fazendas e cidades mais distantes do País, inclusive no Rio Grande do Sul.

Sei que deve haver, precisa mesmo haver interesse, a que eu chamaria subterfugário, para explicar essa afoiteza no sentido da importação de sal. Mas, agora, aquilo que, no ano passado eu fiz silenciosamente, desejando prestar serviço à minha Nação, desta vez será feito todos os dias, se preciso fôr; denunciarei à minha Câmara, a esta Câmara Alta e à Nação.

Hoje, apenas quero iniciar minha campanha, porque não permitirei, de maneira alguma, que a importação se processe sem meu protesto repetido, iterado, dentro desta Casa.

O próprio Diretor da Divisão Técnica do Instituto Brasileiro do Sal, Sr. Antônio Mota, enunciou como inevitável a importação do produto. Seria de boa política o responsável por um dos setores da repartição do Instituto Brasileiro do Sal anunciar, por antecipação, essa necessidade de importação, para provocar pânico nos mercados e consumidores, para que quem tem necessidade de 200 gramas passe a adquirir 20 ou 200 quilos, desequilibrando a produção? Não é possível, com a responsabilidade do seu cargo, venha êsse funcionário

do Instituto Brasileiro do Sal anunciar que se deve importar sal de qualquer país.

Mas, o que surpreende é a notícia saída em **O Globo**, do dia 15:

(Lê) "Concorrência pública para importação de sal!"

"O Presidente do Instituto Nacional do Sal — diz a notícia —, Senhor José Ferreira de Souza, informou ontem a **O Globo** que no decorrer desta semana será publicado edital de concorrência pública para a importação de 100 mil toneladas de sal, em vista da redução da safra em todo o País, como consequência das chuvas caídas nas zonas salineiras, quer no Nordeste, quer no Estado do Rio."

Mas nós, nordestinos, que representamos nossos Estados, nesta Casa, estamos justamente ansiosos por notícias dessas chuvas. Ainda hoje tivemos a desalentadora informação vinda do Maranhão, pela voz do nosso nobre colega Senador Eugênio Barros, de que ali não tem chovido com abundância. E a falta de chuva no Maranhão e no Piauí representa o prenúncio de desgraças em toda a zona — Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba.

É até uma pena não seja essa notícia verdadeira. Confundir essas chuvas com as de 61, no Rio Grande do Norte, ou com as caídas no mês passado em Cabo Frio? Não é possível. Seria até diminuir profundamente a capacidade de recuperação das zonas salineiras do meu Estado. Não podemos confundir duas parcelas tão profunda e amargamente diferentes. O Rio Grande do Norte, com o retardamento da chegada das chuvas, do inverno, neste ano está produzindo sal surpreendentemente. Nossas áreas de cristalização já se desdobram numa produção que causa admiração aos próprios industriais, ultrapassando índices das melhores previsões, chegando a 350 e 400 quilos por metro quadrado, o que representa avanço extraordinário de técnica.

Sei, e tenho conhecimento próprio, de que muitas das salinas mecanizadas, atualmente, não só aumentaram sua produção como também a melhoraram, oferecendo-a por preços menos elevados.

Esses são problemas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que voltarei a focalizar. Esta Casa tem que servir como uma espécie de acústica para nossos protestos e reclamos, e o Presidente da República, bem como a Administração Federal, ante tais fatos, não poderão ficar à margem desta denúncia que apresento à Nação.

Esses fatos e muitos outros terão que ser trazidos ao conhecimento da administração pública, principalmente no momento em que se pretende resolver o problema do sal e seu transporte através a construção de uma estrada de ferro que, partindo de outros presumíveis portos — Areia Branca e Macau — iria até o porto de Natal, o que seria um absurdo. Porque, se tivéssemos conhecimento de que o porto de Natal tem capacidade para distribuir e carregar mais de um milhão de toneladas, então seria possível justificar-se a construção de outro meio de transporte para alcançar essa via de embarque. Mas sabemos que, além do custo elevado da construção de uma estrada de ferro que viesse de Mossoró até Natal; tendo que atravessar o estuário deltáico dos rios Açu ou Piranhas, o transporte seria tremendamente encarecido. Depois, quando chegasse às portas de Natal, perguntar-se-ia: para que tanto sal, se o porto não tem capacidade de receber os navios em número suficiente para exportar todo o sal de que a Nação inteira necessita e necessitará mais, no futuro?

Se agora estamos com determinados índices, estes crescerão assustadoramente até 1970, quando a indústria de transformação exigirá do Nordeste uma contribuição extraordinária, no sentido do alevantamento da indústria nacional.

Sr. Presidente, são elementos que trago ao conhecimento da Casa. Que desta vez não suceda o que sucedeu da outra, em que não foi possível tomar as medidas necessárias para evitar esta sangria. No instante em que o Nordeste vê o Brasil importar sal e exportar a sua torta, não compreendo a mecânica desse comércio, em nenhuma hipótese quando o leite para as crianças nordestinas está sendo vendido a duzentos e duzentos e cinquenta cruzeiros, e a torta de algodão a cento e vinte cru-

zeiros o quilo, quando há três meses custava apenas trinta cruzeiros! São 400% de elevação no preço em menos de três meses!

Para nós, nordestinos, será difícil uma explicação para essa elevação. Vivemos, no sistema da Federação Brasileira, numa espécie de fanal guiando-nos para o futuro. Compreendemos que é natural haja uma espécie de renúncia dos outros Estados, permitindo que, devido às condições favoráveis na produção de cloreto de sódio, no Rio Grande do Norte, pela técnica e capacidade econômica, possa meu Estado produzir todo o sal que consomem o Rio Grande do Norte, o Rio Grande do Sul, São Paulo e Santa Catarina. Porque a técnica de hoje permitiria, por preço mais barato, a produção de sal no Rio Grande do Sul ao invés de comprá-lo e transportá-lo do Rio Grande do Norte. Mas é preciso que o Instituto Brasileiro do Sal, órgão controlador e fiscalizador da distribuição do sal no Brasil, não mais permita que a Sociedade Mineira de Agricultura envie ao Presidente da República telegrama como este que passo a ler:

(Lê)

A Sociedade Mineira de Agricultura vai pedir ao Presidente Castello Branco providências contra as firmas que fazem a distribuição do sal no País, a seu ver, responsáveis pela intolerável situação do abastecimento de Minas, onde o produto falta com regularidade há mais de seis meses. Justificando a iniciativa com a necessidade de evitar prejuízos incalculáveis para a economia mineira, a entidade declara-se solidária com a Revolução de 31 de março, "que foi feita também com o objetivo de acabar com os privilégios e com os abusos do poder econômico, como afirmou o Marechal Castello Branco, em seu discurso de posse". O Sr. Geraldo Saturnino, presidente da SMA, disse que o Instituto Nacional do Sal e a SUNAB, ao invés de solucionarem o problema, têm-se limitado a dar explicações pouco convincentes para a escassez do sal em Minas: "O que ocorre — frisou — é que a distribuição do sal é feita por grupos poderosos, que estão

contrariando os objetivos do Presidente da República e do movimento revolucionário de 31 de março, no qual a classe rural teve papel relevante. **O que deve estar havendo por trás disso tudo é a sonnegação e o interesse em lucros absurdos. Tal situação não pode continuar, e só nos resta dirigir um apêlo ao Presidente da República”.**

O telegrama, Sr. Presidente, se não o subcrevo integralmente, acredito que revela um pouco de verdade. Gostaria que as providências fôsem tomadas através do Ministério da Indústria e do Comércio, que viessem da Presidência da República, no sentido de verificar as quantidades de sal estocadas no nordeste e as necessidades reais do consumo nacional.

A verdade é que não se poderia lançar mão de um só índice; teríamos de verificar não só as quantidades estocadas, desdobradas nos últimos trinta dias. Não é verdade que as chuvas tenham causado danos às salinas do nordeste. De lá vim há poucos dias, vieram os Seradores Sigefredo Pacheco do Piauí, Wilson Gonçalves do Ceará, e Ruy Carneiro da Paraíba, todos pequenos criadores da região nordestina, cansados de esperar pelas chuvas dadivosas e não a afirmação de que as chuvas diminuiram a produção do sal, determinando, como decorrência, a sua importação do estrangeiro. O que pretendo, como representante do Rio Grande do Norte, é prestar um serviço ao meu Estado, à minha região.

Sr. Presidente, faço êste primeiro pequeno discurso como uma espécie de aviso do combate que pretendo travar por inteiro, total, contra a importação de sal do estrangeiro.

O Sr. Argemiro de Figueiredo:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo:

Antes de V. Ex.^a encerrar seu brilhante discurso, quero trazer ao Plenário minha manifestação de solidariedade ao seu apêlo. Não é possível que uma Nação subdesenvolvida como o Brasil, tendo um produto de riqueza na-

cional suficiente ao consumo, se submeta à importação daquilo que temos em quantidade bastante para o abastecimento nacional. De modo que essa política a ser adotada não seria de organização econômica, de incentivo à vitalidade econômica, mas, vamos dizer assim, de desamparo à produção nacional. A importação de produto estrangeiro não seria uma política de desenvolvimento e, sim, de traição nacional.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

Muito obrigado a V. Ex.^a. O Senador Argemiro de Figueiredo vem, com seu aparte, dar um significado melhor ao meu discurso.

Quantas medidas deveríamos tomar, em princípio? Primeiro: se as quotas de produção dos salineiros não são suficientes para alcançar as necessidades nacionais, então o Instituto deveria imediatamente liberá-las, para se produzir mais sal, sem a limitação de suas quotas. Legalizaríamos centenas de pequenas salinas, chamadas do córrego, que viriam ingressar na estatística nacional, porque viviam à margem dela.

Mais ainda: se estas medidas não fôsem suficientes, liberaríamos no Rio Grande do Norte, no Ceará, na Paraíba, tôda nossa capacidade de produção e se esta, desdobrada ao máximo, não fôsse suficiente para atender às necessidades do consumo, então se desse permissão ao Brasil inteiro para que cada Estado produzisse o seu sal.

Tenho, entretanto, a certeza, Sr. Presidente, de que o Nordeste do Brasil poderá produzir, sem grandes melhorias nas suas salinas, até 10 milhões de toneladas de sal, o que seria talvez correspondente às nossas necessidades em 1990 ou no ano 2000.

Sei que a adoção de pequenas medidas poderá aumentar muito a nossa produção; eu as sugeri aqui. Inclusive, se não fôr apresentado projeto de liberação de quotas de sal e de salinas do Nordeste, eu o farei. Defenderei, ainda, com certeza, a fixação da indústria salinera no Nordeste, pelas qualidades excepcionais de climatologia, geografia e de mesologia.

Temos a matéria-prima, Sr. Presidente, que é a água do mar. O combustível é o vento

e é o sol. Condições excepcionais já as temos porque, se Deus nos deu a geografia do sofrimento, também nos deu a compensação para produzir o sal, para a riqueza e o progresso do Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, nos termos do art. 163, § 2.º do Regimento.

V. Ex.ª dispõe de 15 minutos.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, vou ler, para que conste dos Anais do Senado, este pronunciamento do Partido a que pertença, ameaçado de dissolução, como as outras pequenas organizações político-partidárias deste País.

(Lendo:)

O Partido Socialista Brasileiro, por sua Comissão Executiva, reconhecendo pública e categoricamente que a fonte legítima de todo o poder é o povo, a ele se dirige para ratificar a sua mais veemente discordância dos processos e tentativas do Governo de resolver os problemas econômico-financeiros do País com medidas monetárias e cambiais definitivamente ultrapassadas, acrescidas do apêlo ao capital estrangeiro de ocupação em troca de nossas riquezas e de impostergáveis princípios de autonomia, como nos exemplos da AMPFORP e da HANNA.

O Partido reativa a crença de que o desenvolvimento econômico e social do Brasil só pode realizar-se mediante reformas profundas de estrutura, com a intervenção mais efetiva e consciente do Estado através de uma verdadeira e inteligente planificação da economia nacional, e com a socialização gradativa dos meios de produção e distribuição, mantida a propriedade privada em limites que não prejudiquem os interesses da coletividade. Dispõe-se a conquistar êses objetivos por processos democráticos de luta política, esperando vê-los decretados pelo voto independente do povo e do Parlamento por êle escolhido. Reafirma, assim, o con-

teúdo socialista democrático do seu Programa e a expressão clara e insofismável de seus métodos de ação em busca do Poder.

Com a mais profunda convicção, alicerçada nas lições da História e na experiência dos povos libertos do medo, os socialistas brasileiros proclamam enfaticamente seu repúdio mais frontal a todos os atos e manifestações anti-democráticas e liberticidas, tais como prisões arbitrárias, acusações e julgamentos sem defesa, torturas físicas, perseguições e discriminações de qualquer ordem, cerceamento da opinião, cancelamento e adiamento de eleições e menosprêso às decisões da Justiça.

Acreditam firmemente que só a paz interna, alicerçada na compreensão e no desaparecimento do ódio que conturba e intranquiliza, e com a reabilitação total dos direitos do cidadão, bem como o respeito comprovado às decisões da maioria do povo, poderá colocar o País no caminho certo do desenvolvimento e do equilíbrio social, dando-lhe a segurança, o otimismo, a jovialidade, a confiança e o espírito de fraternidade que caracterizam e distinguem a alma brasileira.

Nesta hora decisiva e marcante da vida nacional, o Partido Socialista Brasileiro conclama as forças democráticas a que se unam para alcançarem os seguintes objetivos imediatos:

restabelecimento em tôda a sua plenitude dos direitos e prerrogativas constitucionais; defesa e luta intransigentes pelo aperfeiçoamento da forma democrática de governo; realização dos pleitos eleitorais em todo o País, nas datas que a Constituição e as leis vigentes estabelecem; garantias amplas à existência, funcionamento e propaganda dos Partidos Políticos; fim das intervenções nas entidades sindicais e estudantis, com a realização de eleições livres nessas organizações; repúdio efetivo a tôdas as formas de opressão cultural, combate aos monopólios, nacionais ou internacionais.

Aos socialistas de todo o Brasil, aos simpatizantes da causa que tem como escopo e fim último a paz universal e que apresenta soluções nacionais para os problemas da pátria comum, a todos a Executiva Nacional convoca à militância partidária e à luta franca e entusiástica pela Democracia e pelo Socialismo com liberdade.

Eis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pronunciamento do nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro. (**Muito bem! Muito bem!**)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Zacharias de Assumpção — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — José Leite — Jefferson de Aguiar — Filinto Müller — Mello Braga — 12 —

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) — Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes 34 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1964 (número 1.155-B/59, na Casa de origem), que prorroga até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a Lei número 2.703, de 4 de janeiro de 1956, tendo pareceres (s/n./ e 1.363, de 1964) da Comissão de Finanças — 1.º pronunciamento: solicitando diligência do Sr. Ministro da Guerra; e 2.º pronunciamento (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de 12 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

O Projeto foi rejeitado, e será arquivado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 45, DE 1964

(N.º 1.155-B/59, NA CÂMARA)

Prorroga até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80, de que trata a Lei n.º 2.703, de 4 de janeiro de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica prorrogado até o encerramento do exercício de 1960 — 3 exercícios — o prazo da vigência do crédito especial de Cr\$ 3.277.882,80 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), de que trata a Lei n.º 2.703, de 4 de janeiro de 1956, para pagamento de horas extraordinárias de serviço a funcionários do Ministério da Guerra, relativos aos exercícios de 1949, 1950, e 1951, de acordo com o item III do art. 120, do Decreto-Lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) Passa-se ao

Item 2:

.. Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1964, que dispõe sobre a promoção de oficiais das Forças Armadas, tendo Pareceres (n.ºs 1.427 a 1.429, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com restrições do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e voto vencido do Sr. Senador Aloysio de Carvalho; e de Segurança Nacional, 1.º pronunciamento: Solicitando audiência do Estado-Maior das Forças Armadas; 2.º pronunciamento: (depois de cumprida a diligência), pela rejeição.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.) Está encerrada.

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama)

A Mesa acaba de verificar que foi votada recentemente, pelo Congresso Nacional, uma lei regulando, sob novas modalidades, a promoção de oficiais das Forças Armadas. Essa nova lei atende aos objetivos do Projeto ora submetido à consideração do Senado Federal. Em tais condições, a solução aconselhável seria considerar o Projeto prejudicado.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não é meu intuito opor restrição à decisão da Mesa, neste caso. Queria, apenas, ponderar a V. Ex.^a que se o Projeto em questão dispusesse de forma diferente, parece-me que haveria uma derrogação parcial da lei anterior e o estabelecimento de uma nova norma. Mas acontece que o parecer da Comissão é pela rejeição do Projeto em causa, depois de ouvidas as autoridades militares. Assim, a mim me parece — insistindo em que não desejo opor-me propriamente à decisão da Mesa — que, talvez, regimentalmente, a solução seria votar-se pela rejeição do Projeto uma vez que se o aprovássemos, não me parece que ele, dentro do quadro do Direito Constitucional, infirmasse a lei anterior. Apenas a modificaria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A questão de ordem levantada pelo nobre Senador Afonso Arinos atende perfeitamente à solução desejada pela Mesa. Tanto faz considerar o Projeto prejudicado como esperar que o Senado o rejeite. Os resultados desejados seriam os mesmos, porque a matéria está devidamente regulamentada em nova lei.

Assim, não tendo a Mesa ainda declarado prejudicado o Projeto, submete-o à votação, esperando que o Plenário, em sua soberania, decida sobre a matéria.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto foi rejeitado. Assim, será arquivado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 25, DE 1964

Dispõe sobre a promoção de oficiais das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As promoções de oficiais das Forças Armadas, pelo critério de antigüidade, merecimento ou escolha, poderão ser decretadas pelo Chefe do Poder Executivo, independentemente das datas prefixadas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, o item 3.º da Ordem do Dia refere-se à discussão, em turno único, da redação final de parecer de um projeto que concede isenção de tributos. Pelo menos de dois avulsos próximos à mirha bancada, não consta a redação final.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Em virtude de um atraso ocorrido na impressão, será distribuído neste momento, o texto da matéria referente ao item 3.º.

V. Ex.^a tem toda a razão na reclamação que faz.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Não chega a ser uma reclamação, mas apenas um pedido de atenção.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — E agradeço a V. Ex.^a a advertência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama — Passa-se ao Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 36, de 1965), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1964 (n.º 2.424-B, de 1964, na Casa de origem), que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, darei a discussão, como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama)

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o Projeto na Câmara dos Deputados é designado o Sr. Senador Bezerra Neto, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

É a seguinte a redação final aprovada:

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 3, de Plenário)

Ao item I do art. 1.º:

Acrescente-se, onde couber:

“... materiais e equipamentos, suas partes, peças e sobressalentes destinados às indústrias compreendidas nos programas industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Química, do Ministério da Indústria e do Comércio.”

EMENDA N.º 2

(Corresponde à Subemenda n.º 3-CCJ à Emenda n.º 1, de Plenário)

Ao item II do art. 1.º:

I. Acrescente-se ao item II do art. 1.º a alínea d, com a seguinte redação:

“d) materiais e equipamentos, suas partes, peças e sobressalentes destinados à construção de navios e também à instalação e ampliação de indústrias complementares da construção naval, que tenham por finalidade a produção de motores diesel para propulsão; de motores diesel para grupos geradores de energia elétrica; de turbinas para propulsão e de engrenagens redutoras, de acordo com os projetos aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Naval (G.E.I.N.)”

II. Suprima-se, em consequência, a alínea b — item I — do art. 1.º, ordenando-se as demais alíneas.

EMENDA N.º 3

(Corresponde à Emenda n.º 2, de Plenário, e Subemenda da CCJ)

Ao item IV do art. 1.º:

I. Acrescentem-se ao item IV do art. 1.º as alíneas g a m, com a seguinte redação:

“g) equipamento importado por Mecânica Pesada Sociedade Anônima, constante das licenças n.ºs DG-59-6.723 — 7.398, DG-59-6.724 — 7.399, DG-59-6.725 — 7.400, DG-59-6.726 — 7.401, DG-59-6.727 — 7.402, DG-59-6.728 — 7.403, DG-59-6.729 — 7.404, DG-59-6.730 — 7.405, — 7.404, OG-59-6.730 — 7.405 e DG-59-6.731 — 7.406, destinado à ampliação de sua usina em Taubaté, no Estado de São Paulo;

h) equipamento importado por Babcock & Wilcox (Caldeiras) S.A., constantes das licenças n.ºs DG-59-7.997 — 9.472, DG-59-60-6.808 — 7.652,

DG-50-6.809 — 7.653,
DG-60-6.810 — 7.654,
DG-60-6.812 — 7.656,
DG-60-6.813-7, DG-601-6.814 —
7.658, DG-60-6.815 — 7.659, ...
DG-60-6.816 — 7.660,
DG-60-6.817 — 7.661, para insta-
lação de caldeiras em Resende —
Estado do Rio de Janeiro;

- i) material importado por Companhia Ferro Brasileira S.A.; constante dos certificados de cobertura cambial n.º DG-61-6.096, DG-60-27.506, DG-61-2.304-N, DG-61-7.079-N, DG-61-5.707-N, DG-61-3.533-N e DG-61-3.327, destinado à ampliação das usinas siderúrgicas localizadas em José Brandão e Caeté, no Estado de Minas Gerais;
- j) equipamento importado por Siderúrgica Barra Mansa S.A., constante da licença n.º DG-60-8.823 — 17.080, destinado à instalação de nova aciaria;
- k) equipamento importado por Cia. Brasileira de Alumínio, constante da licença n.º DG-6-17.911 — 19.023, destinado à ampliação da usina metalúrgica;
- l) máquina e equipamentos importados por Pfizer Corporation do Brasil, constantes das licenças números DG-57-/44.371-32.724, DG-59/8.882-8.748, DG-59/15.438.663, DG-60/15.437.799, para instalação de fábrica de antibióticos em Guarulhos, Estado de São Paulo;
- m) equipamentos destinados a fábricas de celulose e de pasta mecânica e suas transformações, regularmente importados até esta data, liberados mediante termos de responsabilidade alfandegária ou qualquer outra isenção condicional ou sujeita a revogação.

II. Suprimam-se, em consequência, as alíneas f, i, l, n e q do Item III do art. 1.º, ordenando-se as demais alíneas.

EMENDA N.º 4

(Da Comissão de Redação)

Aos parágrafos do art. 1.º:

Os parágrafos do art. 1.º virão em seguida ao item XV, com a numeração e redação seguintes:

“§ 1.º — Para fins desta Lei, a expressão “Indústria Metalúrgica” compreende tôdas as atividades básicas inerentes à produção dos metais ferrosos e não-ferrosos, a partir dos respectivos minérios e sucata, elaboração de suas ligas, inclusive as transformações primárias de forma e estrutura adequadas aos diversos usos industriais.

§ 2.º — A concessão da isenção prevista no item II dêste artigo dependerá da aprovação dos projetos industriais pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica.

§ 3.º — Os benefícios previstos no item XV dêste artigo sômente serão concedidos a brasileiros ou a pessoas jurídicas cuja totalidade do capital social pertença exclusivamente a brasileiros.”

EMENDA N.º 5

(Corresponde à Subemenda n.º 4-CCJ à Emenda n.º 1, de Plenário)

Ao art. 1.º:

Acrescente-se ao art. 1.º o seguinte parágrafo:

“§ — As Leis n.ºs 4.114, de 21 de setembro de 1962, e 4.482, de 14 de novembro de 1964, abrangem os materiais anteriormente desembaraçados mediante termos de responsabilidade a que se refere o art. 42 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957 (Tarifas das Alfândegas), desde que mencionados em projetos industriais aprovados pelos órgãos compe-

tentes e observadas as disposições das citadas leis."

EMENDA N.º 6

(Corresponde à Emenda n.º 1, de Plenário, e às Subemendas n.ºs 1 e 2 da CCJ)

Acrescente-se, onde couber:

"... máquinas, equipamentos e sobressalentes que se destinem à ampliação de indústrias de cabos de alumínio condutores de energia elétrica, que entrarem no País até 31 de dezembro de 1965 e não tenham similares específicos e técnicos nacionais."

"... isenção dos impostos de importação e de consumo para equipamentos, máquinas, peças, componentes ou materiais sobressalentes importados pela Scânia Vabis do Brasil S.A., Veículos e Motores, com autorização da Carteira de Comércio Exterior, nos anos de 1963 e 1964, na execução de plano aprovado pelos órgãos governamentais competentes e desembarçados na Alfândega de Santos, na forma das leis em vigor."

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 105-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o termo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim Ferreira Souto, tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 1.658 e 1.659, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, da-
rei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 43, DE 1964

(N.º 105-A, de 1963, na origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o termo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União que recusa o termo de registro de contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se ao

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 112, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 44-A/63, na Casa de origem), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Eureka S. A., Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgado comprador, tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 1.471 e 1.472, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, da-
rei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 112, DE 1964**

(N.º 44-A, de 1963, na Origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Eureka S.A. Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgado comprador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro de contrato de compra e venda do imóvel situado na Rua Marino Crespi n.º 77, na cidade de São Paulo, firmado em 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Eureka S.A. Indústria de Artefatos de Borracha, como outorgada compradora.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se ao Item 6:

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 18, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1964, de autoria do Sr. Senador Aurélio Vianna, que institui o Auxílio-Familiar em caso de desemprego por motivo político (parecer no sentido de que a matéria tenha tramitação conjunta com o PLS-54/64).

Em discussão o Parecer.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer, em suas conclusões, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria passará a tramitar conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado n.º 54.

É o seguinte o Parecer aprovado:

PARECER N.º 18, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1964, que institui o auxílio-familiar em caso de desemprego por motivo político.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1964, institui o auxílio familiar em caso de desemprego por motivo político, correspondendo, em termos e objetivos, ao Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1964, em tramitação anterior nesta Casa do Congresso Nacional.

Na proposição anterior, o relator da matéria concluiu pela inconstitucionalidade da proposição (Senador Argemiro de Figueiredo), tendo o Senador Antônio Balbino solicitado e obtido vista nesta Comissão.

Tratando-se de matéria idêntica, a Comissão de Constituição e Justiça opina e requer que tenham os Projetos n.ºs 54 e 73/64 tramitação conjunta.

(Apagam-se as luzes no recinto por 5 segundos.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Informo aos Srs. Senadores que a falta de luz no Plenário, por alguns segundos, foi motivada pela experiência que ora se faz, do funcionamento do gerador de energia elétrica, em instalação na Casa.

Passa-se ao

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 88, de 1964, que suspende a cobrança do imposto de selo de

3% ad valorem, e a Lei n.º 643, de 19 de janeiro de 1947, regulada pela Portaria n.º 758, de 17 de agosto de 1954, do Estado do Paraná, julgadas Inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.436, de 1964).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto de Resolução aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 88, DE 1964

Suspende a execução da Lei n.º 4.073, de 1959, do Estado do Paraná.

O Senado Federal, nos termos do art. 64 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução da Lei n.º 4.073-59, do Estado do Paraná, na parte em que estabelece a cobrança do imposto de selo de 3% "ad valorem" e a da Lei n.º 643, de 19 de janeiro de 1947, regulada pela Portaria n.º 758; de 17 de agosto de 1954, do mesmo Estado, consideradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se ao

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 89, de 1964, que suspende a execução, em parte, da Lei Es-

tadual de Santa Catarina de n.º 103, de 18 de agosto de 1953, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.437, de 1964).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 89, DE 1964

Suspende a execução, em parte, da Lei Estadual de Santa Catarina de n.º 103, de 18 de agosto de 1953.

Art. 1.º — É suspensa a execução dos arts. 1.º, 7.º, §§ 2.º e 10, da Lei Estadual de Santa Catarina de n.º 103, de 18 de agosto de 1953.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 90, de 1964, que suspende a execução do art. 12 da Lei n.º 185, de 13 de novembro de 1948, do Estado de São Paulo, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.438, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 90, DE 1964**

Suspende a execução do art. 12 da Lei n.º 185, de 13 de novembro de 1948, do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 12 da Lei n.º 185, de 13 de novembro de 1948, de São Paulo, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 91, de 1964, que suspende a execução do art. 13, § 4.º, do Código Eleitoral, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.439, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 91, DE 1964**

Suspende a execução do art. 13, § 4.º, do Código Eleitoral.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 13, § 4.º, do Código Eleitoral, julgado incons-

titucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 94, de 1964, que suspende a execução do art. 4.º da Lei n.º 499, de 29 de novembro de 1948, do Distrito Federal, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.442, de 1964).

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 94, DE 1964**

Suspende a execução do art. 4.º da Lei n.º 499, de 29 de novembro de 1948, do Distrito Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 4.º, da Lei n.º 499, de 29 de novembro de 1948, do Distrito Federal, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 96, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 8, de 12

de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão unânime do Supremo Tribunal Federal, em 11 de julho de 1960, na Representação n.º 414 (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.444, de 1964, sobre Ofício n.º 621-P, de 21-8-62, do Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal).

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 96, DE 1964**

Suspende a execução da Lei n.º 8, de 12 de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 8, de 12 de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão unânime do Supremo Tribunal Federal, em 11 de julho de 1960, na Representação n.º 414.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 13:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que dispõe sobre a contagem do tempo anterior ao Decreto n.º 40.077, de 8-10-56, que aprovou a Tabela Numérica de Mensalistas do Pessoal da

Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), para efeito de Licença Especial e Adicional por Tempo de Serviço, tendo Parecer sob n.º 1.139, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 54, DE 1963**

Dispõe sobre a contagem do tempo anterior ao Decreto n.º 40.077, de 8 de outubro de 1956, que aprovou a Tabela Numérica de Mensalistas do pessoal da Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), para efeito de Licença Especial e Adicional por Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao Funcionário da Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), será computado o tempo anterior ao Decreto n.º 40.077, de 8-10-56, a partir da data da sua ingresso no serviço da referida Comissão, para os efeitos dos arts. 116, 145, item XI, e 146 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Lei n.º 1.711, de 28-10-52, respectivamente, licença especial e gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º — O tempo de serviço, para os fins desta Lei, será apurado em vista das Ordens de Serviço e admissão baixadas pela Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), obedecendo o que determina os arts. 78, 79 e 146 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, este último regulamentado pelo art. 7.º do Decreto n.º 31.922, de 15-12-52.

Art. 3.º — As vantagens a que se refere esta Lei são devidas a partir de 1-11-52 para o adicional de tempo de serviço, e, a partir de 28-10-52, para a licença especial.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 14:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que institui o voto a bordo e nas embaixadas e consulados, e dá outras providências, tendo Parecer contrário, sob n.º 1.611, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa requerimento de adiamento, subscrito pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 22, DE 1965

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1963, pelo prazo de 10 dias.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — **Aloysio de Carvalho.**

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejava, apenas, fazer uma pequena justificativa do meu Requerimento e pedir um esclarecimento à Mesa. Há em trânsito, no Senado, vindo da Câmara, projeto de que fui relator na Comissão de Constituição e Justiça, regulando a matéria. Assim, seria interessante que a votação do Projeto constante do Item n.º 14 fôsse adiada

para que o Plenário apreciasse, conjuntamente, as duas matérias.

Desejava, porém, que a Mesa me prestasse um esclarecimento. Pedindo o adiamento da votação por 10 dias — prazo máximo concedido pelo Regimento —, estou evitando, deliberadamente, que o Projeto seja apreciado na presente fase de convocação extraordinária, que se encerra antes de esgotar esse prazo de 10 dias, visto já estarmos a 16 de fevereiro. Desejaria que V. Ex.ª dissesse se pode ser aceito este requerimento ou se eu seria obrigado a pedir um adiamento só até o último dia de sessão da presente convocação extraordinária.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Projeto de Lei a que se referiu o Senador Aloysio de Carvalho é o de n.º 115, de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados, que institui o voto dos brasileiros no exterior. Esse Projeto não chegou à Mesa. Foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores. Na Comissão de Constituição e Justiça foi relatado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, relatório e parecer publicados no **Diário do Congresso Nacional** de 11 de junho de 1964. A matéria, evidentemente, é conexas àquela que está em discussão. O requerimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho é de adiamento da discussão da matéria por dez dias. A circunstância de ter fixado o prazo, entretanto, não significa que haja necessidade de reduzi-lo. Se a Casa aprovar o requerimento do Senador Aloysio de Carvalho, ficará o prazo prorrogado e, portanto, o projeto só poderá voltar à pauta na sessão ordinária do Senado Federal a ser instalada em 1.º de março.

Os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia nessa oportunidade.

Item 15:

discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos

têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que dá nova redação ao art. 29 da Lei n.º 4096, de 11 de junho de 1962, tendo Parecer sob n.º 1.141, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucional.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto quanto à preliminar da constitucionalidade.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, conforme foi dito, é contrário ao projeto, por considerá-lo inconstitucional.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 65, DE 1963

Dá nova redação ao Art. 9.º da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Fica assim redigido o art. 9.º da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962:

Art. 1.º — Ficam extensivos às entidades representativas de Servidores Públicos, de âmbito nacional ou estadual, sem nenhum caráter político, que tenham seus estatutos devidamente registrados, os benefícios de que trata a Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Passa-se ao

Item 16:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos têrmos do artigo 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 161, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que autoriza o Poder Executivo a promover junto à Superior Administração do Banco do Brasil S.A., a incorporação, no seu quadro de servidores, dos servidores e funcionários da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, tendo parecer sob número 1.142, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injurídico.

Em discussão o projeto, quanto à preliminar.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Vota-se o projeto na parte referente à sua juridicidade. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 161, DE 1963

Autoriza o Poder Executivo a promover junto à Superior Administração do Banco do Brasil S.A., a incorporação no seu quadro de servidores, dos servidores e funcionários da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover, junto à Superior Administração do Banco do Brasil S.A., na qualidade de seu maior acionista, a inclusão dos servi-

dores e funcionários da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, no quadro de servidores do referido Banco.

Parágrafo único — Aos atuais funcionários e servidores da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil são assegurados todos os direitos e vantagens decorrentes do tempo de serviço prestado à Caixa de Previdência, para efeito de inclusão no quadro de servidores do Banco do Brasil.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1963.
— **Aarão Steinbruch.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Passa-se ao

Item 17:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 50, de 1964, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que permite consignação em folhas de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Associação dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo parecer sob número 1 140, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o Projeto quanto à preliminar. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se à votação da preliminar. Vota-se o Projeto.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto é rejeitado e será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 50, DE 1964

Permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Associação Beneficente dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Art. 1.º — É permitido aos sócios da Associação Beneficente dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro com sede no Rio de Janeiro, consignar em folha de pagamento as cotas de mensalidades e débitos decorrentes de fiança ou de obrigações solidárias, em que a referida associação seja co-obrigada como principal pagadora ou não.

Parágrafo único — A forma de processamento desses pagamentos obedecerá às normas estabelecidas na Lei número 1 046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 18:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 64, de 1964, de autoria do Sr. Senador Sebastião Archer, que autoriza a emissão de selo postal, em comemoração do centenário de Gonçalves Dias, tendo pareceres favoráveis sob números 1 584 e 1 585, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 64, DE 1964

Autoriza a emissão de selo postal, em comemoração do centenário de Gonçalves Dias.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativos do transcurso do 1.º centenário de morte de Gonçalves Dias.

Art. 2.º — Os selos postais a que se refere o art. 1.º, representarão a efígie do homenageado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 109, de 1964 (número 4 866-B-62, na Casa de origem), de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências, tendo pareceres (sob números 1 647 e 1 648, de 1964) das Comissões: de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece, sob número 1-CSPC; e de Finanças, pela aprovação.

Em discussão o Projeto com a emenda. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Não se verificou número.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDERAM À CHAMADA

OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — José Ermírio — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Responderam à chamada 27 Senhores Senadores.

Não há número para proseguir nas votações.

Passa-se ao item seguinte:

Item 20:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 234, de 1964, número 588-B-59, na Casa de origem, que assegura subvenção mínima anual ao Centro Brasileiro de Pesquisas, e dá outras providências, tendo pareceres sob números 1 545 e 1 546, de 1964, das Comissões: de Educação e Cultura, favorável; de Finanças, pela rejeição.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Adiado a votação, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE: (Moura Andrade)

Item 21:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 45, de 1964, de autoria do Senador Antônio

Carlos, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Município de Itajaí, em Santa Catarina, tendo pareceres sob números 1 164 e 1 165, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

Foi lido no Expediente o Requerimento n.º 21, do Sr. Senador José Ermírio, que seria votado no final da Ordem do Dia. Entretanto, o requerimento foi retirado pelo autor. Como essa retirada depende exclusivamente de despacho da Presidência, está deferida.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há ainda um orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna em decorrência de apêlo que me foi transmitido, através de um telegrama cujos termos passarei a ler, mas que, por si só, define uma situação que está reclamando a atenção do Sr. Presidente da República.

"Diante da surpreendente medida tomada pelo Governo Federal, sustando as concessões da nossa querida Panair, e considerando a situação angustiosa que atingiu a milhares de antigos funcionários e a falta de assistência imprescindível a trinta cidades do setor amazônico, servidas pelos nossos Catallnas, apelamos para a Interferência de V. Ex.ª, através a tribuna dêsse Plenário, no sentido de merecer reconsideração o ato do Exm.º Sr. Presidente Castello Branco que, certamente, compreenderá o problema e a extensão dos prejuízos que sofrerá a Amazônia, um avez que o preclaro Presidente é conhecedor desta imensa Região, onde lutamos com tôda sorte de dificul-

dades. Em meu nome e no de todos os funcionários apresentamos penhorados agradecimentos à interferência valiosa que V. Ex.ª tomará em favor da nossa justa causa. Respeitosamente: Manoel Pereira dos Santos — representante geral da Bacia Amazônica na Panair do Brasil S.A."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Esta Presidência informa aos Srs. Senadores que a sessão do Congresso prevista para amanhã, para apreciação de veto presidencial, foi adiada para data a ser marcada oportunamente, atendendo à solicitação do Líder na Câmara dos Deputados, transmitida a esta Presidência, através o nobre Líder do Governo desta Casa.

Antes de encerrar a sessão, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21,30, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 16 de fevereiro de 1965

(terça-feira)

Extraordinária, às 21 horas e 30 minutos

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 307, de 1964 (n.º 813-B/63 na Casa de origem) que concede isenção de impostos e taxas para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1 668, de 1964, da Comissão de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 1, de 1965, que suspende a execução do art. 11 da Lei n.º 2 772, de 21-7-61,

de Santa Catarina, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1, de 1965).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 2, de 1965, que suspende a execução do art. 36 § 1.º da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 2, de 1965).

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 3, de 1965, que suspende a execução, em parte, das Leis n.ºs 723 e 749, de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 3, de 1965).

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 4, de 1965, que suspende a execução do Decreto-Lei n.º 9 108, de 1.º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança de taxa especial sobre algodão, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 4, de 1965).

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 2 772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, no que

se refere ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 5, de 1965).

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1965, que suspende a execução do Decreto n.º 39 515, de 1956, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 6, de 1965).

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 7, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 78, do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Com. de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 7, de 1965).

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 8, de 1965, que suspende a execução das Leis n.ºs 2 340 e 2 341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 8, de 1965).

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 9, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 899, de 28-11-57, do antigo Distrito Federal, na parte em que incidem as cessões de direitos sobre bens imóveis, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribu-

nal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 9, de 1965).

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 10, de 1965, que suspende a execução do art. 13, anexo 2, da Lei n.º 247,

do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembrou do Município de Caçador o Distrito de Ipoméia, dispositivo declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 10, de 1965).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

10.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a

Legislatura, em 16 de fevereiro de 1965

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Filinto Müller — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Arthur Virgílio — Eurico Rezende — Padre Calazans — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma dá-la-ei por aprovada. (Pausa).

Está aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER N.º 45, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 900-P, de 28-10-64, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão do Recurso Extraordinário n.º 53.611, da Bahia, que declara inconstitucional o acréscimo de taxa constante do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 544, de 28-7-45, do Estado da Bahia.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, em cumprimento ao artigo 64 da Constituição Federal, remeteu ao Senado Federal cópia autêntica do acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 53.611, da Bahia, entre partes, recorrente Aída Rodrigues da Costa Visco e recorrida Fazenda do Estado, que declara inconstitucional o acréscimo da taxa constante do art. 20 do Decreto-Lei n.º 544, de 28-7-1945, na transmissão de herança clausulada com inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto, porque restringe o poder de legislar sobre direito civil que a Constituição da República, no art. 5.^o, n.º XV, a, outorga à União Federal.

Assim sendo, e na forma do preceito constitucional, esta Comissão, atenta ao disposto no art. 86, letra b, do Regimento Interno, propõe, para ser submetido à aprovação do Plenário, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 19, DE 1965

Suspende a execução do art. 20 do Decreto-Lei n.º 544, de 28 de junho de 1945 do Estado da Bahia.

O Senado Federal, nos termos do art. 64 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — É suspensa a execução do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia, que faz acréscimo de cinquenta por cento (50%) nas taxas relativas às heranças ou legados gravados com a cláusula de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto, considerado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio Carvalho — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido:

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 23, DE 1965

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro 120 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o atestado junto, a partir de 5 do corrente.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1965. — Júlio Cesar Leite.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O suplente do nobre Senador Júlio Leite será convocado para entrar em exercício a partir da primeira sessão legislativa, a iniciar-se no dia 24 do corrente.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 307, de 1964 (n.º 813-B/63 na Casa de origem), que concede isenção de impostos e taxas para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel, e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob n.º 1.668, de 1964, da Comissão de Finanças.

Sobre a mesa emendas que serão lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 1.º:

“A isenção de que trata este artigo estende-se aos equipamentos industriais e acessórios nele referidos, importados até a data desta lei”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa, apenas, tratamento equitativo para todos os equipamentos de que cuida o projeto, importados e a importar. Não haverá prejuízo para a indústria nacional, em face do que dispõe o § 1.º do art. 2.º.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1965. — José Ermírio de Moraes.

EMENDA N.º 2

Suprimam-se os arts. 3.º e 4.º.

JUSTIFICAÇÃO

A importação de papel de imprensa, em face da norma constitucional do art. 31, n.º V, alínea c, não está sujeita a restrição alguma. Nenhum entrave ou condição pode ser aposta. Não cabe, assim, restringir esse direito, inclusive, como se quer, por via de regulamentação totalmente inadmissível. E, ainda, aplicar ao papel de imprensa as restrições contidas em outra lei, que é a de tarifas (Lei n.º 3.244, de 14-8-57).

De igual sorte, o art. 3.º dessa proposição também não deve ser mantido, porque estabelece subsídio em favor do fabricante nacional do produto.

EMENDA N.º 3

Suprima-se o art. 40.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo, cuja supressão se propõe, não constava do projeto inicial de n.º 813, na Câmara dos Deputados. Resultou de uma emenda do Deputado Carvalho Sobrinho, relator da Comissão de Finanças, que a justificou com a afirmação de que é necessário, por via declaratória, proclamar-se a vigência do art. 4.º da Lei de Tarifas, considerado inoperante pela grande maioria.

Como se vê, pretendeu-se introduzir um preceito de ordem geral numa lei que se des-

tina, especialmente, a regular a importação de máquinas para fabricação de papel de imprensa.

Quer-se "revigorar" um dispositivo da Lei de Tarifas, aplicável a matérias primas ou produtos de base em geral, cuja produção seja insuficiente ao consumo interno.

Tratando-se de preceito de ordem geral, integrado naquela Lei, e que não foi revogado, sua "revogação", se necessária, deverá ser objeto de projeto à parte. Seu estranho encaixe nesta proposição parece ter como único objetivo permitir a elevação de preço do papel de imprensa até o limite do preço do papel estrangeiro, como foi bem focalizado pelo **Correio da Manhã**, em sua edição de 24 de novembro do corrente e também, pelo **O Estado de São Paulo**, de 20 do corrente mês.

O dispositivo tem enderêço certo: beneficiar o monopólio do papel de imprensa, atualmente controlado pela SUNAB e pelo CADE (Comissão Administrativa de Defesa Econômica). Se aprovado, colocaria o monopólio do papel a salvo de qualquer tabelamento.

Ora, o papel de imprensa é um produto indispensável ao livre e normal funcionamento das instituições democráticas. Seu preço deve ser altamente remuneratório, mas não pode ficar à margem do controle do Estado.

Se o art. 4.º da Lei de Tarifas já não está mais em vigor (e não sabemos por que), faça-se uma lei especial regulando a matéria em profundidade. O Executivo, que sente as eventuais deficiências da legislação fiscal, não deixará, certamente, de propor as convenientes alterações das normas tarifárias.

Eis porque propomos a eliminação, pura e simples, dos arts. 3.º e 4.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 307/64.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1964. — **Vasconcelos Tôrres**.

Transcrição do artigo publicado no "O Estado de São Paulo", de 20-11-64.

"De acordo com informações obtidas junto a vários Deputados — acerca do Projeto Maurício Goulart, que concede facilidades na importação de equipamentos necessários à implantação de fábricas de papel de imprensa — foi introduzido um dispositivo "visando a desobrigar o monopólio Klabin-Lafer de

provar o custo de sua produção; liberando-o do CADE e da SUNAB, e permitindo-lhe elevar o seu preço até o limite do papel estrangeiro, que é a maior reivindicação da Klabin".

Nota-se que o projeto foi aprovado, ontem, no exato momento em que a CPI do Papel interrogava o Sr. Horácio Lafer, sobre o custo de produção do papel, a que ele não prestou informação concreta.

Parlamentares que examinaram o projeto, hoje, informaram que na Comissão de Finanças, ao substitutivo elaborado pelo Deputado Carvalho Sobrinho, e que foi aprovado no órgão e no Plenário, foi acrescentado um artigo, que tomou o n.º 4, revigorando o art. 4.º da Lei de Tarifas, que condiciona as isenções do Imposto de Importação, inclusive a do papel de imprensa, estipulando: "A isenção ou redução do imposto será concedida mediante prova de aquisição de determinada quota do produto nacional, na fonte de produção ou prova de recusa, ou incapacidade de fornecimento, dentro do prazo e a preço CIF não superior ao de similar estrangeiro, acrescido do Imposto de Importação."

Isto significa, segundo os Deputados, que os jornais "só poderão importar papel com isenção, depois de adquirirem o produto do grupo Klabin-Lafer, que lhes venderá ao preço do estrangeiro a quantidade que quiser, e dará, praticamente, uma autorização aos órgãos de imprensa para importarem o resto, mediante uma declaração de que não lhes pode fornecer a fração restante". Se tal dispositivo for mantido pelo Senado, sem qualquer ressalva, entendem os parlamentares que a imprensa "ficará mais do que nunca nas mãos do monopólio".

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão o projeto com as emendas.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

O projeto sai da Ordem do Dia para o pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 1, de 1965, que suspende a execução do art. 11 da Lei n.º 2.772, de 21-7-61, de Santa Catarina, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 1, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1965

É suspensa a execução do art. 11, da Lei n.º 2.772, de 21-7-61, de Santa Catarina, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução do artigo 11 da Lei n.º 2.772, de Santa Catarina, por inconstitucionalidade, nos termos do Acórdão do Supremo Tribunal Federal, em 26 de agosto de 1964, no recurso de Mandado de Segurança n.º 12.549.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 2, de 1965, que suspende a execução do art. 36, § 1.º da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 2, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1965

Suspende a execução do art. 36, § 1.º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do art. 36, § 1.º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 3, de 1965, que suspende a execução, em parte, das Leis n.ºs 723 e 749, de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 3, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3, DE 1965

Suspende a execução, em parte, das Leis n.ºs 723 e 749, de 1939, do Estado do Rio de Janeiro, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução das Leis n.ºs 723 e 749, respectivamente de 21 de março e 6 de maio de 1939, do Estado do

Rio de Janeiro, na parte em que exigem a cobrança do imposto de transmissão de propriedade nas escrituras de promessa de compra e venda, cuja inconstitucionalidade foi decretada pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 4, de 1965, que suspende a execução do Decreto-Lei n.º 9.108, de 1.º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança de taxa especial sobre algodão, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 4, de 1965).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão o Projeto.

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados.

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação. É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 4, DE 1965

Suspende a execução do Decreto-Lei n.º 9.108, de 1.º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança de taxa especial sobre algodão.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do Decreto-Lei n.º 9.108, de 1.º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança, nos exercícios de 1947 e 1948, da taxa especial sobre algodão, declarada inconstitucional, em decisão definitiva, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, no que se refere ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 5, de 1965).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão o Projeto.

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados.

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação. É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5, DE 1965

**Suspende a execução da Lei n.º ...
2.772, de 21 de julho de 1961, do
Estado de Santa Catarina.**

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, no que se refere ao imposto sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, no recurso de Mandado de Segurança n.º 13.121.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1965, que suspende a

execução do Decreto n.º 39.515, de 1956, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 6, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão por encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados.

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 6, DE 1965

Suspende a execução do Decreto n.º 39.515, de 1956.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do Decreto n.º 39.515, de 1956, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 7, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 78, do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 7, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados.

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 7, DE 1965

Suspende a execução da Lei n.º 78, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º — Fica suspensa, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, a execução da Lei n.º 78, do Estado de Santa Catarina, declarada inconstitucional por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 8, de 1965, que suspende a execução das Leis n.ºs 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 8, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados.

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 8, DE 1965

Suspende a execução das Leis n.ºs 2.340 e 2.341 (de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí).

Art. 1.º — É suspensa a execução das Leis n.ºs 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, na Representação n.º 586, em 8 de outubro de 1964.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 9, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal, na parte em que incidem as cessões de direitos sobre bens imóveis, declarada inconstitucional pelo

Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 9, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado. O Projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 9, DE 1965

Suspende a execução da Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957 do antigo Distrito Federal, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens imóveis, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens imóveis, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva prolatada no Recurso Extraordinário n.º 44.563, de 1961.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 10, de 1965, que suspende a execução do art. 13, Anexo 2, da Lei n.º 247, do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembrou do Município de Caçador o Distrito de Ipoméia, dispositivo declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 10, de 1965).

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 10, DE 1965

Suspende a execução do art. 13, Anexo 2, da Lei n.º 247, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do art. 13, Anexo 2, da Lei n.º 247, do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembrou do Município de Caçador o Distrito de Ipoméia, dispositivo declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) —

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

Antes de encerrar a sessão, esta Presidência deseja reiterar o convite que fez a todos os Srs. Senadores para comparecerem à inauguração do edifício do complexo industrial da Gráfica do Senado Federal, a realizar-se amanhã, às 10 horas.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 17 de fevereiro de 1965

(Quarta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1964 (n.º 4.866-B-62, na Casa de origem), que cria na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências, tendo

Pareceres (sobre n.ºs 1.647 e 1.648, de 1964) das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**, favorável

com a emenda que oferece, sob n.º 1-CSPC; e

— de **Finanças**, pela aprovação.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1964, n.º 588-B-59, na Casa de origem, que assegura subvenção mínima anual ao Centro Brasileiro de Pesquisas, e dá outras providências, tendo

Pareceres (sob n.ºs 1.545 e 1.546, de 1964) das Comissões:

- de **Educação e Cultura**, favorável;
- de **Finanças**, pela rejeição.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1964, de autoria do Senador Antônio Carlos, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Mu-

nício de Itajaí, em Santa Catarina, tendo

Pareceres (sob n.ºs 1.164 e 1.165, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- de **Finanças**, favorável.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1964, de autoria do Sr. Senador Sebastião Archer, que autoriza a emissão de selo postal, em comemoração do centenário de Gonçalves Dias, tendo

Pareceres favoráveis (sob n.ºs 1.584 e 1.585, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 30 minutos.)

11.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a Legislatura, em 17 de fevereiro de 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores

Edmundo Levi — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Ermírio de Moraes — José Leite — Aloysio de Carvalho — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — Moura Andrade — José Feliciano — Pedro Ludovico — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger. (30).

○ SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

— ○ SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Em discussão.

— Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa)

— Está aprovada a Ata.

— Não há expediente para leitura.

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento n.^o 20, de 1965, apresentado ontem, pelo qual o Sr. Senador José Ermírio solicita informações a serem prestadas pelo Ministério da Agricultura. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, primeiro orador inscrito.

○ SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Lê o seguinte discurso): — Sr. Presidente, a data de 5 de fevereiro assinala, este ano, o transcurso do primeiro centenário do nascimento, no município baiano de Santo Amaro, de Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, que foi Ministro do Supremo Tribunal Federal e faleceu, no Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1954, aos noventa anos incompletos de laboriosa existência.

Também nonagenário, morrera Garcia d'Ávila, o primeiro dos Ávilas, vindo com Tomé de Sousa, em 1549, para assistir o grande estadista, como almoxarife da Fazenda Real, na construção da cidade de Salvador e fundador da Casa da Torre de Garcia d'Ávila, ao mesmo tempo cidadela e estirpe — soberba cidadela erguida a cavaleiro do mar, ao norte da povoação, para os lados de Sergipe, de onde, durante três séculos, uma estirpe de bravos e ilustres brasileiros ora desbravou os sertões da Bahia, indo parar a remotas regiões, ora defendeu, intrêpidamente, a terra, contra invasores e indígenas, culminando em abnegação e heroísmo na guerra da Independência, em 1822.

A criança que há um século nascia, recebia, destarte, no berço, um legado de trabalho e de luta, que honrou — homem feito — com o mesmo espírito e a mesma fé dos avoengos imortais. Os pais, Dr. Garcia Dias Pires de Carvalho e Albuquerque e Dona

Maria Capitolina de Argôlo Pires, deram-lhe o nome, por inteiro, do avô paterno, aquêlo glorioso visconde da Torre de Garcia d'Ávila, a quem o Imperador agraciara em recompensa de serviços na paz e na guerra.

Na mesma época em que o pai participava, com brilho, da representação da Bahia na Constituinte Republicana e, de imediato, na Câmara Federal, o filho, ainda, a bem dizer, adolescente, integrava os quadros da Assembléia da sua terra, incumbida de elaborar para o Estado a primeira lei do novo regime. Antes disso, logo que diplomado bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito do Recife, ocupara funções de Promotor Público nas comarcas, sucessivamente, de Maracáe, Alagoinhas e Conde, aonde o foi buscar a política para o exercício daquele mandato eletivo. Desempenhou o importante encargo, tão honroso, em tão verdes anos, com singular proficiência, revelando-se, sobretudo, autêntico orador parlamentar, isto numa corporação em que sobressaía, beirando quase os quarenta anos, **Manoel Vitorino**, consagrado, depois, um dos maiores tribunos brasileiros.

Dessa primeira Assembléia Constituinte da Bahia podemos dizer, sem desdouro para ninguém, que foi um conjunto de consumados políticos e de esperançosos estreantes, como jamais se repetiria em tal maneira. Pena é que se não tenha ainda projetado, para o conhecimento nacional, o perfil de uns e de outros. Veríamos, então, de corpo franzino e ânimo forte, o jovem **Pires e Albuquerque**, dono de invejável segurança no trato de temas constitucionais e jurídicos, inquieto e árdego nos debates, a que comunicava uma vibração de nervos que, até nos documentos escritos na velhice, nunca o abandonou e que terá, possivelmente, agravado as desafeições e incompreensões daqueles a quem vivamente contrariou, no preciso cumprimento dos seus deveres de Procurador-Geral da República, em tôda a década tormentosa que a Revolução de 30 encerrou.

Este, sem dúvida, é o grande momento afirmativo da sua personalidade, como o deixara entrever a memorável atuação na Constituinte balana. Entre um e outro dos dois

extremos, desdobra-se o exercício da magistratura, a princípio no Estado do Rio, e a partir de 1904 na Capital da República, por transferência para a 2.^a Vara Federal, que naquele ano fôra criada. Se para a política militante o indicavam, afora a tradição e o prestígio da família, peregrinos atributos, em que eram dos maiores a pugnacidade e o espírito público, para a judicatura o recomendavam austeras qualidades, que pôs à prova em julgados irrepreensíveis, na forma e no fundo. Aqui, a intransigência de princípios que lhe era a virtude dominante, operava francamente em sentido positivo, configurando o juiz por excelência consciente e corajoso, a quem as partes recorriam sabendo, de antemão, que nenhuma força estranha ou interesse privado ditariam um veredito que não fôsse a expressão da verdade colhida nos autos. Não errará, amanhã, o seu biógrafo, concluindo que a rigidez em que assim o educaram, aprimorando, aliás, predicado que lhe era inato, desaconselhava a carreira política, e talvez por isso tenha sido tão curta a sua permanência a seu serviço. O fato é que pelo crivo rigoroso daquêle Juiz da 2.^a Vara Federal passaram, por entre o tumultuar de paixões políticas, as mais relevantes questões de ordem constitucional, numa fase em que numerosas disposições da nossa primeira carta republicana, mormente nò que se relacionava com a discriminação de competência dos poderes do Estado, despertavam, ainda, acêsas controvérsias, não despidas, muitas vêzes, de intenções inconfessáveis.

Na oportunidade, o papel de **Pires e Albuquerque** na construção da doutrina política em suas implicações com o texto constitucional, não desmerece posta ao nível da ação de **Pedro Lessa** e de **Rui Barbosa**, êste postulando e aquêle sentenciando, ambos com uma clarividência que ainda resplende nas nossas letras jurídicas. Dentre os pronunciamentos dessa natureza importa ressaltar aquêle em que o Juiz **Pires e Albuquerque** acolheu, em 1911, a ação proposta contra a União e contra a Prefeitura do Distrito Federal por intendentes municipais reconhecidos e empossados, e, todavia, inopinadamente,

impedidos no exercício do seu mandato por um absurdo decreto governamental que marcava nova eleição municipal, dissolvendo, conseqüentemente, o Conselho então em funcionamento. Para avaliar-se o alcance dessa decisão de primeira instância, cumpre recordar que, meses antes, os interessados haviam obtido do Supremo Tribunal, para o mesmo terminante efeito, sendo relator o Ministro **Pedro Lessa**, uma ordem de **habeas corpus**, a que o Poder Executivo, no entanto, desobedeceu, invocando para o caso a competência específica do Congresso Nacional. Êste, navegando nas mesmas turvas águas, deliberou, por uma das suas Câmaras, a de Deputados, arquivar a mensagem governamental, por entender que a mais alta Côte do País é que invertera, hoje diríamos subvertera, a ordem constitucional. Inconformados, ingressaram os vereadores na via ordinária, insistindo em que a Justiça os amparasse, no que prontamente foram atendidas por **Pires e Albuquerque**, para quem, concedida a ordem de **habeas corpus**, só a poderia revogar o próprio Supremo; no seu incisivo dizer, "o juiz único da sua competência e o supremo intérprete da Constituição e das leis." Lembra **Edgar Costa**, de cujas preciosas **Efemérides Judiciárias** extraímos os pormenores do episódio, que o Supremo confirmou, depois, a sentença.

Compreende-se, portanto, que na sua ascensão a Ministro fôssem copiosos os aplausos, todos concordes em que não se tratava de ato governamental a que presidisse simples preferência ou arbítrio pessoal, porém de uma indicação a que todo o País concorria desejoso de ver enriquecido o excelso pretório com um elemento de tal quilate. Contudo, na cadeira de julgador demoraria por breve prazo, distinguido pelo Presidente **Epitácio Pessoa**, na forma da Constituição então vigente, para as árduas funções de Procurador-Geral da República, tanto mais árdua naqueles e nos dias que se seguiram até 1930, porque acrescentadas do dever de sustentar, na Instância superior, a acusação aos que se insurgiam contra as instituições, levados, alguns, por ideais respeitáveis, servindo outros de instrumento a ambições políticas desarvoradas.

Começou, então, o calvário da sua vida, que foi, afinal, a apoteose da sua carreira. Não o entibiaram as ameaças, não o arredaram do seu pôsto os baldões. Pertencia a uma raça de heróis. À popularidade fácil dos que combatiam, até de armas na mão, uma situação oficial que se prolongava, impopularizando-se através de erros políticos que se amjudavam; preferiu a posição espinhosa que a indeclinável confiança dos governantes e o deyer íntimo lhe apontavam. Quando a Revolução vitoriosa lhe pediu a cabeça — e mais a de cinco dos seus companheiros do Supremo Tribunal — não teve, com o fato, nenhuma surpresa, nem a amargura pela injustiça foi a ponto de sufocar-lhe na garganta o protesto viril, que logo no dia seguinte ao ato de aposentadoria fez divulgar pela imprensa.

Por motivo de interêsse meu, — confessava então — "por motivo de interêsse meu, particular, nunca tive questões, não fiz um inimigo: tive-as, entretanto, inúmeras e renhidas, que me granjearam inimigos implacáveis. Tôdas elas por amor e em defesa dos interêsses morais e materiais da Nação, confiados ao meu patrocínio, nestes últimos onze anos, em que deixei de ser juiz".

Esta última ressalva, inserta com ênfase, tinha, em verdade, o seu inteiro cabimento. É que o ato de aposentadoria não alcançava um juiz, que decidisse, num litígio, entre pretensões adversas, podendo incorrer, conscientemente, em deslises de injustiça ou iniquidade; castigava, antes, um **procurador**, representante, na instância suprema, do Ministério Público, e a quem era entregue, por lei, afóra outras atribuições de defesa e patrocínio dos interêsses da União, a ação pública até final em tôdas as causas de competência do Supremo Tribunal.

Fundava-se o ato do govêrno revolucionário em "imperiosas razões de ordem pública", reclamando "o afastamento de Ministros que se incompatibilizaram com as suas funções, por motivo de moléstia, idade avançada, ou outros de natureza relevante", como no texto declarado. No particular do Ministro **Pires e Albuquerque**, impossível seria caracterizar-se a circunstância de moléstia ou a de idade avançada. Aos sessenta e cinco anos, estava

rijo e lúcido como os que mais o fôssem, na sua congregação de julgadores. Nenhuma prova melhor do que a soma dos sete mil pareceres que proferira, nas mais diversas questões, ao longo do seu exercício de Procurador da República. Aquela inatividade forçada não era um prêmio. Era um castigo. E o imprevisito é que na espaventosa coorte dos triunfadores, erguendo os pendões de anistia, vinham dois dos três Presidentes representativos da ordem legal em cujo desenganado serviço se engrandecera o sacrificado de agora.

Naquele instante de sua adversidade e de sua glória, era supremamente consolador verificar-se que o homem de bem, conduzido como réprobo, ao pretório da opinião nacional, podia falar à sua Pátria na limpidez destas palavras magistrais:

“Subindo ao Supremo Tribunal os processos instaurados contra os revoltosos de 1922 e de 1924 a 1927, tocou-me acusá-los como representante do Ministério Público. Era o dever impôsto pelo cargo e êste dever estava de acôrdo com a minha consciência.

Não desertei dêle, apesar das ameaças e vexames a que me expunha. Cumpri-o devotadamente, e de o ter cumprido não me arrependo. Acusei-os, tendo diante dos olhos o processo a que responderam, e hoje de nôvo os acusaria, se de nôvo voltassem ao Tribunal.

Não exerci contra nenhum dêles nenhum ato de perseguição. De alguns, no que não importava quebra do dever, procurei suavizar a condição: Aos que me procuraram sôbre interêsses atendíveis ligados ao processo, benêvolamente recebi e benêvolamente atendi. Não empreguei artifícios, não retardei julgamentos, não multipliquei recursos protelatórios, não me afastei uma linha do que marcava o dever estrito: dêsses acusados, os que, por terem fugido das prisões, foram processados e condenados como desertores, encontraram no Supremo Tribunal o amparo decisivo da minha palavra: aos que (e são numero-

sos), se viram por atos do Govêrno de 1923 e 1924, privados, em beneficio de terceiros, dos lugares que ocupavam na escala, dei (não agora, mas naquele mesmo ano da acusação, em 1928) parecer favorável, parecer que invocaram e já lhes valeu para obterem preferência no julgamento.

Tão certo é que não obedeci jamais a outro sentimento senão o sentimento de justiça, que não aconselha perseguições, mas também não tolera condescendências nem fraquezas”.

Honra, pois, Sr. Presidente, na celebração do seu centenário, honra ao cidadão insigne, em cujo túmulo poderíamos inscrever estoutro dos seus conceitos lapidares: “Nem haveria grande mérito na fidelidade ao dever se êle não nos expusesse a perigos e vexames.” (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(Lê o seguinte discurso): — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho, hoje ocupar a atenção da Casa com um tema muito ligado ao meu coração, sem, contudo, ser estranho à economia de meu Estado e do Brasil.

Recebi, ontem, um telegrama subscrito por inúmeros pescadores da praia, onde passei grandes tempos de minha infância e fiz os meus melhores amigos.

Armação de Itapocorói, situada no Município de Penha, no litoral catarinense, é uma das mais belas e acolhedoras praias de nosso País.

Essa beleza — cantada em prosa nas impressões de viagens do Visconde de Taunay e reconhecida por todos que por lá passaram — só é superada pela nobreza do povo simples e bom que lá habita.

Praia típica de pescadores. Somos, os de minha família, uns dos poucos que a elegeram como sítio de repouso. Lá vivi os melhores anos de minha infância. A era do turismo, que já chegou às praias vizinhas, ainda não conseguiu transformá-la.

Armação, cujo nome é lembrança da pesca da baleia a que se dedicavam seus primeiros moradores, ficou fiel à sua tradição e hoje se constitui centro pesqueiro de primeira grandeza. As velhas canoas de velas pandas foram, com esforço e coragem, substituídas por baleeiras motorizadas e a pesca incerta com espinhéis e rêdes de arrasto e flutuação deu lugar à produção, em larga escala, de camarões e pescado fino que abastecem várias cidades do Estado, Curitiba, São Paulo e Rio. A perícia dos jovens — adquirida na eficiência dos pais e avós — levou-os a tripular a maioria dos barcos de pesca dos armadores de Santos.

Na minha infância, assisti a luta ingente desses pescadores, seu baixo *standard* de vida, seus problemas de alimentação, habitação, educação e saúde.

O fantasma da miséria rondava suas portas.

A produção do camarão transformou o ambiente.

Hoje, pela madrugada, o ruído dos motores das quatrocentas lanchas que partem para o mar é o anúncio tranquilizador de que ao meio do dia as cinqüentas pequenas salgas estarão beneficiando o produto ao som da cantoria ritmada de môças e senhoras que às dezenas ganham, nêsse trabalho, o pão de cada dia.

Dias há em que a grande produção exige que o trabalho fure a noite e, então, é de ver-se o alegre serão das descascadeiras, à luz da energia que, por fôrça de recursos que incluímos — nós os da representação federal catarinense — no Orçamento Geral da União, foi possível levar de Joinville até lá.

O camarão sofre um primeiro beneficiamento nas salgas e vai aos frigoríficos (existem dois na sede do município e um na praia) ou protegido pelo gêlo já produzido no local, segue para mercados consumidores próximos.

Em princípio de dezembro, tive ocasião de, em visita ao navio oceanográfico Almirante Saldanha, ouvir do seu Comandante, Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Moreira da Silva, as mais alentadoras notícias sôbre o futuro da pesca no litoral sul do Brasil. Expondo-me o plano de viagem de estudos que iria reali-

zar sob os auspícios da UNESCO — com professôres e estudantes de vários países, e da qual eu não participei, como observador, por absoluta falta de tempo, disse o grande técnico brasileiro que a região que se estende de Cabo Frio ao Rio Grande do Sul — cujo centro é justamente a região em que localiza a Praia da Armação de Itapocorói, apresenta condições excepcionais para a pesca. Uma corrente marítima, denominada Corrente do Brasil, que na altura de Cabo Frio se afasta do litoral, para reencontrá-lo no sul do Rio Grande, como que represa as águas que banham essa região e fazem-nas capazes de guardar quantidade imensa de pescado da mais alta qualidade. Por outro lado, o vento nordeste, que sopra comumente nessa região, age como verdadeiro fertilizador de tais águas fazendo com que o "planctum" animal e vegetal se renove, de modo a manter as condições ideais de alimentação, reprodução e conservação da fauna marinha.

O povo de Armação — descendente dos casais açorianos que Portugal despachou há quatro séculos para o Brasil com o objetivo de garantir a posse das terras ao sul da Capitania de São Vicente — soube ser pioneiro na exploração dessa riqueza. Se ainda não utiliza as técnicas mais modernas, a culpa é das organizações de amparo e fomento à indústria pesqueira que nunca lhes ouviram os pedidos de financiamento, muitos dos quais por mim encaminhados. Suas baleeiras, porém, já produzem riqueza considerável. Já temos exportado algumas partidas de camarão congelado para a América do Norte.

O quadro era, pois, confortador. Na Ponta da Vigia, na Laje do Caçõ, no Parcelinho, na Estrêla — que assim se chamam os principais pesqueiros da região — reinava a calma dos ambientes de trabalho honrado. Eis que o telegrama que recebi, dá notícia de que a tranqüillidade deu lugar à apreensão.

O Ministério da Agricultura, pelo seu órgão que cuida do problema o DIPOA, proibiu o funcionamento das salgas. A medida visa o cumprimento de providências que objetivam a melhoria das condições de trabalho.

Quero, desde logo esclarecer não ser contrário a que o DIPOA exija a melhoria des-

sas condições. O que não pode nem deve fazer é estabelecer a proibição sem prazo e sem propiciar meios a que seus modestos proprietários cumpram aquelas exigências. A paralização é intolerável. Virá prejudicar uma população ordeira e provocar a elevação do preço do pescado.

O telegrama, assinado por amigos meus que usam apenas o prenome e, alguns, até o apelido, está assim redigido:

"Em virtude da proibição do funcionamento de pequenas salgas trabalham no produto do camarão, os responsáveis, pela atual vida econômica local, apela-m ao ilustre amigo interceder junto ao Ministério da Agricultura DIPOA, a fim de liberar o funcionamento. É dramá-tica situação que o povo sem sofrendo. Cordiais abraços: Nestor, Oliveira, An-gélico, Osni, Tavares, Bastinho, Alipio, Arão, Furtado, Fonseca, Benedito, Alci-des, Leite, Rosa, Antônio, Domingos, Dercisio, Boaventura, Custódio, Martins, Sabasta, Zeferino, Emílio, Ulisses, Theo-doro, Amaro, Joaquim, Dallargo."

Espero, Sr. Presidenté, que o Sr. Minis-tro da Agricultura, tendo em vista esta de-núncia, pois êste discurso não é uma recla-mação, nem uma queixa, é uma denúncia con-tra o que faz com a economia, não só da Praia de Armação de Itapocorói, como de vas-ta região do meu Estado, adote imediatas providências para suspender a proibição e, depois de examinar sèriamente o assunto, es-tabeleça um prazo para que as salgas pos-sam se adaptar às exigências há pouco bai-xadas. E que também determine que a SU-DEPE estabeleça um programa de financia-mento, para que êsses pescadores possam se aparelhar, de modo a cumprir as exigências da portaria recentemente publicada. (Muito bem; muito bem; palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Jucá.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ:

(Lê o seguinte discurso): — Senhor Presi-dente, nobres Senadores, foi com surpresa que

tomei conhecimento, através da Imprensa; do envolvimento do meu nome como indiciado num IPM de Brasília. Neste momento, Senho-res Senadores, não poderia deixar de ocupar a tribuna desta Augusta Casa do Congresso, para, em respeito à opinião pública da Nação, ao povo de minha terra e aos eminentes Se-nadores da República, prestar esclarecimen-tos sôbre os pseudos elementos de culpabili-dade que teriam determinado êste indicia-mento.

Durante pouco mais de um ano fui presi-dente do IAPI, do mesmo me afastando em fins de 1960.

Cabe-me, desde logo, assinalar: tôdas as minhas contas foram aprovadas pelo Conselho Fiscal do IAPI, pelo Departamento Nacional da Previdência Social e, finalmente, pelo Egré-gio Tribunal de Contas da União.

Eis, Senhores Senadores, na integra, o que, contra mim, lança o IPM:

- a) ter autorizado a compra de aquece-dores de qualidade inferior e, poste-riormente, a compra de peça acessó-ria que tornou o produto mais caro que os demais, causando prejuízo aos cofres do Instituto;
- b) ter autorizado o Deputado Carlos Je-reissati a dispor dos meios humanos e materiais do IAPI, em Brasília, para construção de obra particular;
- c) ter autorizado o recebimento de obras do IAPI, em Brasília, que estavam sob exigência da fiscalização, por parte de funcionário não especializa-do, causando, novamente, prejuízos aos cofres do IAPI.

Mas, antes de refutar e destruir cada um dos elementos do libelo, permitam-me os no-bres Senadores, para os que não me conhe-cem de perto, fazer, sem falsa modéstia, rá-pido esbôço retrospectivo de minha vida e di-zer a maneira pela qual amigos, clientes e admiradores me atraíram para a política.

Laureado pela tradicional Faculdade de Me-dicina da Bahia, aos vinte e dois anos de idade, abri clínica em Fortaleza, Estado do Ceará, onde, desde o início, tive a fortuna

de grangear a confiança da população. Trabalhei em medicina durante 23 anos, tendo, então, a melhor, maior e mais rendosa clínica cardiológica do Nordeste do Brasil. Recebia clientes de Pernambuco até o Acre. Conheci tôda a sorte de sucessos científicos e materiais. Fui presidente do Centro Médico Cearense, presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia, Membro da "American Heart Association" e sou professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Ceará. Estagiei na América do Norte e na Europa. Trabalhos meus foram publicados em inúmeras revistas médicas nacionais e no "Journal of the American Medical Association"; vários tratados de cardiologia americanos citam obras minhas e estampam estatísticas de enfermidades do coração, por mim elaboradas no Brasil.

Atendendo apelos de clientes e amigos, iniciei minhas atividades políticas, pensando poder trabalhar por um Brasil melhor, mais progressista e com mais Justiça Social. Eu, que já havia recebido na vida amplas recompensas científicas e materiais, vi chegado o momento em que julguei dever pensar menos em mim do que na coletividade.

No IAPI vi a oportunidade de contribuir para a assistência à saúde do trabalhador brasileiro, amparando-o e recuperando-o para a indústria e a Nação. Na parte administrativa existia, como ainda existe, completa organização, com chefes e profissionais de responsabilidade. Como em tôda Autarquia, a presidência recebe os papéis devidamente informados, só lhe competindo deliberar.

Porém, depois de empregar o melhor dos meus esforços e devotamento à causa da Previdência Social, construindo hospitais, habitações para os operários, dinamizando o Departamento de Benefícios, ampliando a assistência médica, equilibrando o orçamento da Autarquia, agora vejo, decepcionado, torpes e aleivosas acusações lançadas contra mim, sem qualquer fundamento. Meu passado de trabalho, de pesquisas científicas, de homem probo na vida pública e particular, minha atuação no IAPI, comprovam minha honrabilidade de hoje e de ontem, respondendo de

modo cabal às acusações que me foram dirigidas, à base de conjecturas e presunções que refogem da lógica e da verdade.

Mas, entremos agora diretamente no assunto que nos traz à tribuna desta Casa, analisando, desapassionadamente, os três itens de que me acusa o IPM:

1.º — "Por ter autorizado a compra de aquecedores de qualidade inferior e posteriormente a compra de peça acessória que tornou o produto mais caro do que os demais, causando prejuízo aos cofres do IAPI."

Ora, Senhor Presidente, a concorrência se realizou com tôdas as formalidades legais e a compra foi feita pela Comissão competente de engenheiros que deu parecer técnico favorável no tangente à qualidade e por ser o concorrente que ofereceu menor preço. Não cabe ao Presidente do Instituto examinar o material adquirido, bem como a sua qualidade. Esta atribuição compete a órgãos técnicos e regulamentarmente criados para êsse fim. A firma Kent, vencedora da concorrência, ainda é uma das maiores empresas no ramo e foi julgada idônea.

Acontece que, posteriormente, havendo explosão de um aquecedor da mesma marca, em construção fora do Instituto, na Avenida W-3, o presidente da Comissão de engenheiros, dr. Eltron Teixeira por precaução e questão de consciência, julgou conveniente dotar os aquecedores idênticos, adquiridos pelo IAPI, então já instalados, de válvulas de segurança, que foram compradas à razão de Cr\$ 808 (oitocentos e oito cruzeiras) cada uma. Ainda dentro do período de garantia do fabricante, que era de dois anos, foi feita a reclamação contra a má qualidade do material, e aberto o competente inquérito contra a firma Kent, processo que se encontra na Divisão Jurídica do IAPI.

Os aparelhos apresentaram-se defeituosos seis meses depois do uso; ora, o próprio IPM registra, ainda na época de minha administração, a presença de um técnico e de um representante da Kent, em Brasília, sob solicitação da C. C. B.; isso prova que os engenhei-

ros do IAPI tomaram as devidas providências contra a firma em tempo hábil.

Tudo ocorreu, pois, sem qualquer subterfúgio e dentro das normas legais. Os engenheiros procuraram apenas proteger a vida dos moradores contra possíveis acidentes que poderiam causar o aquecedor, munindo-o de dispositivo extra de segurança, que não constara da concorrência inicial, e que de boa fé e forma legal fôra comprado. A "Comissão de Construção de Brasília", verificada a má qualidade do material dos aquecedores levou a cabo a necessária representação contra a firma fornecedora ainda dentro do tempo de garantia dos referidos aparelhos. De minha parte, limitei-me a aprovar pareceres técnicos competentes, de acôrdo com as normas em vigor. É evidente que nenhuma responsabilidade me cabe pelo defeito dos aquecedores, regularmente adquiridos pelo IAPI. É evidente, também, que a administração dêsse órgão, tão logo teve conhecimento do defeito, dantes ignorado, adotou providências para sua reparação, bem como para o ressarcimento devido ao Instituto, em processo normal. É evidente, afinal, a absoluta inconsistência da acusação que me fazem pelo defeito de tais aquecedores.

"2.º — Por ter autorizado o Deputado Carlos Jereissati a dispor dos meios humanos e materiais do IAPI em Brasília para a construção de obra particular."

A acusação é leviana e não tem guarida no próprio texto do IPM, pois no sumário de suas investigações, datado de 18-8-64, lê-se:

"concluimos depois do confronto entre sua defesa (do dr. Paulo Ferreira) e seu depoimento de fls. 35/37 a existência de pontos de atrito fundamentais, quando no item 2 da defesa modifica a versão de ter sido informado (ao Deputado Carlos Jereissati) pelo Eng.º Marcus Vinicius para ser autorizado pelos Srs. Antônio de Queiroz Jucá e o Eng.º Marcus Vinicius Nunes de Brito, como responsáveis pelas ordens recebidas por êle, para prestar assistência técnica na construção da granja do ex-Deputado Carlos Jereissati."

Repita-se: a autorização, se existente, seria tão-sòmente para prestar assistência técnica.

O que se verifica do inquérito é que o Engenheiro Dr. Paulo Ferreira, do IAPI, teria sido procurado pelo então Deputado Carlos Jereissati para lhe dar assistência técnica em uma residência, que estava construindo em Brasília, e com o qual, contratara particularmente, seus serviços por Cr\$ 300.000. O Dr. Paulo Ferreira teria se comprometido a prestar tal assistência fora do horário do seu serviço no IAPI.

A presunção seria também no sentido de que a presidência do Instituto, então exercida por mim, teria autorizado o Deputado Jereissati a dispor dos meios humanos e materiais do IAPI para a aludida construção.

O que se vê, porém, do inquérito, conforme depoimento do Dr. Paulo Ferreira e relação de despesas feitas, é que nenhum material do IAPI teria sido usado em tal obra, pois, na verdade, nem se compreende de outra forma; aquêle Deputado e depois ilustre Senador, teria pago tôda a construção, materiais e mão-de-obra, esta feita com empregados estranhos ao IAPI, conforme a própria documentação anexada ao IPM.

Nenhum tráfico de influência teria sido praticado pelo eminente ex-Senador. Sòmente teria usado dos serviços de um Engenheiro do IAPI nas suas horas disponíveis, à falta de outro profissional em Brasília.

Com relação a mim, na qualidade de Presidente do IAPI, se nenhuma autorização precisava dar ao mencionado engenheiro, por não se tratar de serviço a ser feito no seu horário da repartição, qualquer referência nesse sentido é destituída de tôda procedência, surgindo, assim, sem o menor fundamento, pois nenhuma autorização ou participação de minha parte, direta ou indireta, escrita ou verbal, houve em tal caso. É evidente, portanto, que também quanto a esta segunda

imputação, nenhuma base existe no aludido IPM.

"3.º — Por ter autorizado o recebimento de obras do IAPI em Brasília, que estavam sob exigências da fiscalização, por parte de funcionários não especializados, causando novamente prejuízo aos cofres do IAPI."

Esta falsa conclusão deriva do termo do interrogatório de funcionário que não é técnico em administração e confundiu a nuvem com Juno. Com efeito, esquece o sindicante que, de acôrdo com uma das cláusulas do próprio contrato firmado entre o IAPI e as firmas construtoras, a última prestação só podia ser paga quando o engenheiro fiscal e o engenheiro residente atestassem, através N. E. S. (Nota de Execução de Serviço) a aceitação final da obra e, portanto, desse, à respectiva fiscalização técnica, o prédio como acabado. Ademais, ainda fica retida no IAPI uma caução que responde por qualquer defeito verificado a posteriori. Cumpre, finalmente, acrescentar que os prédios foram pessoalmente recebidos pelo próprio Presidente da C. C. B. (Comissão de Construção de Brasília), Dr. Eltron Teixeira, em presença do Dr. Issac Schasirovitch, engenheiro fiscal das S. Q. 409/410. Tudo obedeceu, pois, estritamente, às normas legais.

O que, em verdade, houve foi, simplesmente, atendendo sugestão da C. C. B., a nomeação de um "prefeito" (sr. Jefferson de tal) encarregado geral da vigilância e manutenção da ordem nas S. Q. 409 e 410, em face de invasões que se anunciavam ameaçadoras e iminentes, e sob cuja responsabilidade ficavam os prédios, até que as pessoas às quais estavam distribuídos os apartamentos viessem ocupá-los. Representava o "Prefeito" o primeiro núcleo da Carteira Imobiliária do IAPI em Brasília. Esse "Prefeito" jamais recebeu obras diretamente de construtores, mas sim da "Comissão de Construção de Brasília". Apesar das providências tomadas, não se evitou, em face do clima psicológico da época, que apartamentos das S. Q. 409 e 410 fôsem por duas vêzes invadidos e depredados por famílias e funcionários federais, sem alojamento

nesta Capital. O fato foi amplamente noticiado pela Imprensa, sendo as devidas providências tomadas junto à Polícia.

A guarda, daquela forma imaginada em proteção dos apartamentos, produziu seus bons efeitos, pois não existisse ela, outros apartamentos teriam sido invadidos e depredados.

Provado assim ficou que as obras foram recebidas por quem de direito, vale dizer, pelos engenheiros da C. C. B., tudo correndo dentro das tramitações legais. E, ainda mais, todas as medidas foram tomadas para a salvaguarda do patrimônio da Autarquia.

É evidente, em conclusão, que as três acusações contra mim articuladas nesse IPM não têm a menor comprovação nos fatos investigados. São verdadeiramente imaginárias, despidas de qualquer motivação, formuladas ao sabor de raciocínios especiosos, falhas de lógica e arbitrárias.

Em face de minha vida, pregressa e da atuação que tenho mantido nesta Casa e em respeito aos nobres Senadores e ao povo, vejo-me no dever de prestar estas explicações, a fim de que a verdade continui sobrepairando diante dos fatos e dos homens, de modo a se manter imunes, aos ataques injustos, a honrabilidade dos que a possuem e a devotam, como tenho procurado fazer, ao serviço da causa pública e da Pátria.

Sou homem tranqüilo e continuo disposto a oferecer ao meu País o esforço dos meus estudos e trabalhos, confiante no predomínio da Lei, do Direito e, sobretudo, nas sábias e impessoais decisões da Justiça. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 24, DE 1965

De acôrdo com o art. 212, alínea i do Regimento Interno, requero que o Projeto de

Lei da Câmara n.º 307, de 1964, seja remetido também à Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 1965. — José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência da aprovação do requerimento o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 307, de 1964, será remetido, também, à Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos — Arthur Virgílio — Zacharias de Assumpção — Catete Pinheiro — Sebastião Archer — Joaquim Parente — João Agripino — Barros Carvalho — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — Josaphat Marinho — Lopes da Costa — Filinto Müller — Mello Braga. (15)

Estão presentes na Casa 42 Srs. Senadores.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1964, (n.º 4.866-B-62, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências, tendo pareceres (sob número, 1.647 e 1.648, de 1964) das Comissões: de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-CSPC; e de Finanças, pela aprovação.

A discussão do Projeto, com emenda, foi encerrada na sessão anterior.

A votação do Projeto deverá ser feita em escrutínio secreto, sem prejuízo da emenda.

Em votação. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim, 18 Srs. Senadores; votaram não, 3 Srs. Senadores.

Não há número para a votação.

Vai-se proceder à chamada, que será feita do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada:

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Ermírio de Moraes — Heribaldo Vieira — José Leite — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Padre Calzans — Moura Andrade — José Feliciano — Pedro Ludovico — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger. — (32)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Responderam à chamada 32 Srs. Senadores. Não se verificou quorum para a votação. Ficam adiadas para a próxima sessão as matérias constantes dos itens 1, 2 e 3 da pauta de hoje, tôdas em fase de votação.

Passa-se ao item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1964, de autoria do Senhor Senador Sebastião Archer, que autoriza a emissão de selo postal em comemoração do centenário de Gonçalves Dias, tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 1.584 e 1.585, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa)

— Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a voto, é êle dado como definitivamente aprovado, independente de votação, nos termos do disposto no art. 272, a, do Regimento. A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 64, DE 1964

Autoriza a emissão de sêlo postal, em comemoração do centenário de Gonçalves Dias.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativos do transcurso do 1.º Centenário de morte de Gonçalves Dias.

Art. 2.º — Os selos postais a que se refere o art. 1.º, representarão a efígie do homenageado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando os Srs. Senadores para uma extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 17 de fevereiro de 1965 (4.ª-feira)
Extraordinária, às 21 horas e 30 minutos

1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1964 (n.º 4.866-B-62, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob n.ºs 1.647 e 1.648 de 1964 das Comissões:

- de **Serviço Público Civil**, favorável com a emenda que oferece, sob número 1-CSPC; e
- de **Finanças**, pela aprovação.

2

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1964, n.º 588-B-59, na Casa de origem, que assegura subvenção mínima anual ao Centro Brasileiro de Pesquisas, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob n.ºs 1.545 e 1.546, de 1964, das Comissões:

- de **Educação e Cultura**, favorável;
- de **Finanças**, pela rejeição.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1964, de autoria do Senador Antônio Carlos que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Município de Itajaí em Santa Catarina, tendo

Pareceres, sob n.ºs 1.164 e 1.165, de 1964, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- de **Finanças**, favorável.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 129-A-64 na Casa de origem), que mantém ato do Tribunal de Contas da União, que negou registro a contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, tendo

Pareceres favoráveis (n.ºs 1.650 e 1.651, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e de **Finanças**.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 109, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 3-A-63, na Casa de origem) que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do

Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A., tendo

Pareceres favoráveis (sob n.ºs 1.469 e 1.470, de 1964) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

6

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 5 (n.º de origem 1/65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. General Riograndino Kruel para o cargo, em comissão, de Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública.

7

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 7 (n.º de origem 3/65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Srs. Nelson de Almeida Brum para o cargo de Diretor-Executivo da Casa da Moeda e dos Srs. Alcir Costa Fernandes, Wilberto Luiz Lima, Lourenço Guimarães Monteiro, Henrique Alves de Minas e Jesuino de Freitas Ramos para integrarem o Conselho Deliberativo daquele órgão.

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e cinco minutos.)

**12.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 17 de fevereiro de 1965**

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Ermírio de Moraes — Arnon de Melo — José Leite — Aloysio de Carvalho — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valadares — Nogueira da Gama — José Feliciano — Filinto Müller — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger (36.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão a Ata. Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.) Está aprovada.
Não há expediente a ser lido.

Sobre a mesa projeto de resolução que va ser lido.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 20 ,DE 1965

Exonera, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro, Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerada, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Margarida Alcântara Pellizzaro.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução objetiva conceder exoneração, a pedido, de Maria de Alcântara Pellizzaro, que requereu seu desligamento do Quadro da Secretaria do Senado Federal. É em obediência ao disposto no artigo 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, que a Comissão Diretora apresenta o aludido projeto.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1965. — Camillo Nogueira da Gama — Dinarte Mariz — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto que acaba de ser lido, de autoria da Comissão Diretora, será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Não há oradores inscritos. Não havendo quem queira usar da palavra, passarei à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro — Sebastião Archer — Barros Carvalho — Heribaldo Vieira — Josaphat Marinho — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Mem de Sá. — (9.)

Item n.º 1:

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1964 (n.º 4.866-B-62, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências, tendo Pareceres sob n.ºs 1.647 e 1.648 de 1964 das Comissões: de Serviço Público Civil, favorável com a emenda que oferece sob número 1-CSPC; e de Finanças, pela aprovação.

A discussão do Projeto, com a emenda, foi encerrada na sessão de ontem. A matéria foi submetida à votação na sessão ordinária de hoje, sendo retirada por inexistência de quorum.

Volta, por esta razão, à Ordem do Dia.

Em votação o Projeto, em escrutínio secreto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores já podem votar. Vai-se proceder à apuração.

Votaram sim 35 Srs. Senadores; votaram não 7 Srs. Senadores. Houve uma abstenção. O Projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI CÂMARA N.º 109, DE 1964

(N.º 4.866-B, de 1962, na Casa de origem)

Cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É criada, na 3.ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação

e Julgamento, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, e jurisdição sobre a respectiva Comarca e as de Pirapora, Januária e Francisco Sá, no mesmo Estado.

Art. 2.º — Para atender ao disposto no artigo anterior, são criados 1 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, 1 (um) de Suplente de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, 2 (duas) funções de Vogal, sendo uma para a representação de empregados e outra para a de empregadores.

§ 1.º — Haverá um suplente para cada Vogal.

§ 2.º — Os vencimentos dos cargos e a gratificação das funções referidas neste artigo serão fixados pela Lei n.º 3.414, de 20 de junho de 1958 e com as alterações competentes das Leis n.ºs 3.531, de 19 de janeiro de 1959, 3.780, de 12 de julho de 1960 e 3.826, de 23 de novembro de 1960.

Art. 3.º — Os mandatos dos Vogais da Junta de que trata o art. 1.º terminarão, simultaneamente, com os dos titulares das demais Juntas do Estado de Minas Gerais atualmente em curso.

Art. 4.º — Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 3.ª Região, para a lotação na Junta de Conciliação e Julgamento criada por esta lei, os cargos constantes da tabela anexa.

Art. 5.º — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região promoverá a instalação da Junta ora criada.

Art. 6.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região — o crédito especial até a importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas oriundas da presente lei.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em de agosto de 1964.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 4.º DESTA LEI
TERCEIRA REGIÃO — J.C.J. DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| Número de Cargos | Cargos | Padrão ou Classe |
|------------------|------------------------------|------------------|
| 1 | Chefe de Secretaria | K |
| 1 | Oficial de Justiça | G |
| 2 | Auxiliares Judiciários | E |
| 1 | Servente | C |

Resumo da previsão orçamentária para um exercício financeiro da Junta proposta, inclusive as despesas de custeio e investimentos.

| Número de Ordem | Discriminação | Importâncias Cr\$ anuais |
|-----------------|--|--------------------------|
| 1 | Pessoal Judicante e administrativo | 2.565.000,00 |
| 2 | Substituições | 100.000,00 |
| 3 | Salário-família | 60.000,00 |
| 4 | Gratificação adicional | 60.000,00 |
| 5 | Artigos de expediente etc. | 70.000,00 |
| 6 | Material de limpeza etc. | 20.000,00 |
| 7 | Vestuário, uniformes, equipamentos etc. | 7.000,00 |
| 8 | Material bibliotecário em geral etc. | 20.000,00 |
| 9 | Mobiliário em geral | 200.000,00 |
| 10 | Assinatura de órgãos oficiais | 5.000,00 |
| 11 | Iluminação, força motriz e gás | 8.000,00 |
| 12 | Serviços de asseio e higiene etc. | 18.000,00 |
| 13 | Reparos e adaptações de bens móveis | 25.000,00 |
| 14 | Publicações, serviços de impressão etc. | 15.000,00 |
| 15 | Telefones, telegramas etc. | 7.000,00 |
| 16 | Aluguel ou arrendamento de imóveis | 200.000,00 |
| 17 | Despesas miudas de pronto pagamento | 20.000,00 |
| 18 | Máquinas, motores e aparelhos | 100.000,00 |
| | Soma | 3.500.000,00 |

Fonte de Informação: Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à contagem.

Votaram **sim**, 29 Srs. Senadores votaram **não**, 7 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

A emenda foi aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 (CSPC)

Dê-se à Tabela a que se refere o art. 4.º, anexa ao projeto, a seguinte redação:

“Tabela a que se refere o art. 4.º, desta lei, 3.ª Região: J.C.J. de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1964, número 588-B-59, na Casa de origem, que assegura subvenção mínima anual ao Centro Brasileiro de Pesquisas, e dá outras providências, tendo pareceres sob n.ºs 1.545 e 1.546, de 1964, das Comissões: de Educação e Cultura, favorável; de Finanças, pela rejeição.

A discussão do Projeto foi encerrada na sessão de ontem.

A votação deverá ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação.

Procede-se à votação.

Vai-se proceder à contagem.

Votaram não, 25 Srs. Senadores e 11, sim.

Houve 3 abstenções.

O Projeto foi rejeitado. Será arquivado, fazendo-se a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 234, de 1964

(N.º 588-B-59, Na Câmara)

Assegura subvenção mínima anual ao Centro Brasileiro de Pesquisas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É assegurado ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, com sede no Distrito Federal, auxílio anual nunca inferior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) incluído no Orçamento do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — O auxílio referido neste artigo será concedido mediante a assinatura de convênio anual, e só será pago se aí houver prestação de quantia recebida no exercício anterior.

Art. 2.º — O Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas prestará à Comissão Supervisora de

Plano dos Institutos (COSUPI), do Ministério da Educação e Cultura, toda a colaboração que lhe for solicitada no campo específico de sua atividade, com o objetivo de rapidamente melhorar o ensino da matemática e da física nas escolas brasileiras de ciências e de tecnologia.

Art. 3.º — O Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas reservará, de sua subvenção anual, mencionada no Art. 1.º uma parcela, nunca inferior a 3% (três por cento), para constituir um Fundo de Bolsas a serem concedidos, mediante indicação da COSUPI e professores ou assistentes de disciplinas científicas das escolas ou faculdades brasileiras de ciência ou tecnologia que desejam estagiar, em regime de tempo integral, nos serviços do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

Parágrafo único — Ao fim de cada exercício financeiro, o saldo desse Fundo, descontadas as parcelas já empenhadas, será incorporado automaticamente ao patrimônio do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama):

Item 3:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Município de Itajaí em Santa Catarina, tendo pareceres sob números 1.164 e 1.165, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e de Finanças, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

Está aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 45, DE 1964

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra no Município de Itajaí em Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, autorizado a doar, à Prefeitura Municipal de Itajaí, a área de terras adjacentes ao prédio dos Correios e Telégrafos, sito naquela cidade.

Parágrafo único — A área de terras a que se refere a presente lei, de 1.249,68 m², confronta-se com os Correios e Telégrafos com 24,45 m; com a rua Gil Stein Ferreira, com 50,83 m; com a travessa 24 de Maio, com 24,47 m; e com a rua Edmundo Heusi, com 53,32 m.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama):

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 129-A-64 na Casa de origem) que mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro a contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, tendo pareceres favoráveis (ns.º 1.650 e 1.651, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 42, DE 1964

(N.º 129-A, de 1964, na origem)

Mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro a contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido ato do Tribunal de Contas da União que negou registro a contrato celebrado a 31 de dezembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinada a despesas com a localização de pequenos agricultores e criadores nos campos gerais de Puciarí.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama):

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 109, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 3-A-63, na Casa de Origem) que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A., tendo pareceres favoráveis (sob números 1.469 e 1.470, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. **(Pausa)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 109, DE 1964

(N.º 3-A, de 1963, na origem)

Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o termo aditivo ao contrato celebrado, em 7 de novembro de 1961, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A., para exclusão de parte de serviços indicados na cláusula primeira, do Entrepasto de Pesca em São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama):

Item 6:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 5 (n.º de origem 1-65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. General Riograndino Krueel para o cargo, em comissão, de Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama):

Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 7 (n.º de origem 3-65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Srs. Nel-

son de Almeida Brum para o cargo de Diretor-Executivo da Casa da Moeda e dos Srs. Alcir Costa Fernandes, Wilberto Luiz Lima, Lourenço Guimarães Monteiro, Henrique Alves de Minas e Jesuino de Freitas Ramos para integrarem o Conselho Deliberativo daquele órgão.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — As matérias constantes dos dois últimos itens da Ordem do Dia devem ser votadas em sessão secreta, na forma do Regimento.

Solicito aos Srs. Funcionários da Mesa que tomem as providências de direito nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 22 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está reaberta a sessão pública. Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 18 de fevereiro de 1965 (5.ª feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 71, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia, que criou o município de Ubatã, naquele Estado, considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Projeto

apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.404, de 1964.)

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 72, de 1964, que suspende a execução do inciso VII, do art. 2.º, do Código de Impostos e Taxas de São Paulo, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.405, de 1964.)

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 73, de 1964, que suspende a execução do art. 1.º, § 2.º, do Decreto-lei do Estado do Paraná n.º 650, de 20 de junho de 1947 (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.406, de 1964.)

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 74, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 168, de 10 de novembro de 1948 do Estado de Santa Catarina (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.407, de 1964.)

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 75, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.408, de 1964.)

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Municipal n.º 563, de 1950, do Distrito Federal, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Consti-

tuição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.409, de 1964.)

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 77, de 1964, que suspende a execução do art. 169, da Lei n.º 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.410, de 1964.)

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 78, de 1964, que suspende a execução das Leis n.ºs 544, de 6 de março de 1953; 503, de 8 de novembro de 1952 e 506, de 6 de março de 1955, do Estado da Bahia, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 1.411, de 1964.)

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 79, de 1964, que suspende, em parte, a execução do Decreto n.º 8.255, de 23 de abril de 1937, do Estado de São Paulo, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.412, de 1964.)

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 80, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.413, de 1964.)

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 81, de 1964, que suspende a

“cobrança do Impôsto sôbre Transações”, feita pela Fazenda de São Paulo, com base na legislação tributária Estadual, considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.414 de 1964.)

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 82, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.415, de 1964.)

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto n.º 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.416, de 1964.)

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 84, de 1964, que suspende a execução do artigo 3.º da Lei n.º 3.371, de 23 de janeiro de 1959, do Estado de Pernambuco, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.417, de 1964.)

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 85, de 1964, que suspende a execução do art. n.º 169, da Constituição do Estado de Minas Gerais, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constitui-

ção e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.418, de 1964.)

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 86, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.419, de 1964.)

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 87, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.435, de 1964.)

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 92, de 1964, que suspende a execução das Leis Estaduais de Santa Catarina de n.ºs 1.504 e 253, ambas de 29-8-56, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.940, de 1964.)

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 93, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.441, de 1964.)

21

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que autoriza

o Poder Executivo a doar área de terra ao Município de Itajaí, em Santa Catarina, tendo

Pareceres, sob n.ºs 1.164 e 1.165, de 1964, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade; e
- de **Finanças**, favorável.

22

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 325, de 1964, n.º 2.464-B/64, na Casa de Origem, de iniciativa do Poder Executivo, que concede isenção de im-

postos de Importação e de Consumo, taxa de despacho aduaneiro e de emolumentos consulares, para um automóvel com transmissão automática a ser adquirido pelo Engenheiro da Petrobrás, Florivaldo Freire de Faria, tornado inválido em consequência de acidente sofrido em serviço, tendo

Parecer favorável, sob n.º 30, de 1965, da Comissão de **Finanças**.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 45 minutos.)

**13.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 18 de fevereiro de 1965**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Ermírio de Moraes — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Farias Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — José Feliciano — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declara aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei como aprovada.

Está aprovada.

Não há expediente a ser lido.

Sobre a mesa requerimento de informações, que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 25, de 1965

Requeremos à Mesa, na forma do Regimento Interno, sejam solicitadas do Ministério das Minas e Energia as seguintes informações:

- 1) Qual a produção, no ano de 1964, em metros cúbicos e em barris, ou em toneladas de petróleo bruto pela PETROBRÁS?
- 2) Qual o valor, em cruzeiros, dessa produção?

JUSTIFICAÇÃO

Mais uma vez estamos nos preocupando com os problemas do petróleo e, evidentemente, da Petrobrás, de cuja relevância a ninguém é dado duvidar. Relevância que cresce à medida que passa o tempo, o principalmente agora que existe no ar algo contra nossa empresa estatal, criada em momento memorável de nossa história.

Apesar disso, sabemos que o petróleo representa um dos maiores encargos em nosso balanço de importação, razão pela qual devemos não medir sacrifícios nem esforços para o aumento de sua produção. Quanto maior for essa produção, menores nossos encargos em moeda estrangeira, com o que se aliviará a situação de quase asfíxia em que nos debatemos.

Sabemos que no ano de 1963 a PETROBRÁS produziu, em petróleo bruto, 5.677.925 metros cúbicos, equivalentes a 35.714.148 barris. Seu valor em cruzeiros foi de Cr\$. . . . 5.178.350.000.

O requerimento objetiva esclarecer se houve aumento ou redução dessa produção.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1965. — José Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação. Em seguida será despachado pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(Lê o seguinte discurso:)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a insatisfação crescente de certas áreas das classes chamadas produtoras, ante a política econômica e financeira em vigor não foge à observação desapassionada e insuspeita.

Transformaram-se os apelos de meses atrás e as mais recentes críticas em ataques frontais.

O clima é de inconformação. Ele merece um comentário.

Os sintomas mais vivos do desconforto, provocado pelas medidas corretivas do Governo, ao invés de se situarem nas classes assalariadas, no que se convencionou denominar povo, que suporta — e o Presidente da República corajosamente, vem, em sucessivos pronunciamentos, reconhecendo — os mais duros sacrifícios com o dramático acesso do custo de vida, surgiram e crescem entre empresários.

A quem acolhe o regime da livre empresa, como instrumento legítimo do progresso social, condicionando — todavia — seus meios e fins ao bem comum, o fenômeno é estranho.

Estranho e contraditório.

Até 31 de março de 1964, era difícil — se não impossível — encontrar empresário que não identificasse na inflação o instrumento destinado a destruir a ordem social e econômica vigente. Igualmente, era corrente

a interpretação, segundo a qual os movimentos comandados pelo Poder Sindical constituíam arma com o mesmo objetivo.

A vitória da Revolução deve-se, em grande parte, ao acolhimento, pela Nação, desses pontos de vista.

Passado o período de choque, que tem feito o Governo da Revolução?

Combatido a inflação e impedido os movimentos apontados como de caráter subversivo.

As teses foram, pois, acolhidas. É fora de dúvida.

E os apelos, as críticas, os ataques?

Aponto-lhes uma só origem real: incompreensão da hora em que vivemos.

Hora grave, decisiva, única, semelhante àquela que inspirou as corajosas palavras do atual Presidente dos Estados Unidos da América, em 1942, perante a legislatura do Texas, que me permito aqui reproduzir.

Disse, então, o Sr. Lyndon Johnson:

“Vim hoje até aqui como um amigo do trabalhador americano. Mas, ao trabalhador quero dizer isso: quando você decide fazer greve deve pensar não só na sua liberdade, mas também naquelas supremas liberdades de cada cidadão de seu país. Deve pensar no seu governo e nas coisas que são necessárias à proteção dos seus preciosos direitos.

Tenho sido amigo do comércio e da indústria. No entanto, existem privilégios superiores aos seus e aos de qualquer outra minoria na América. O seu governo pode chamá-lo e você tem de atender quando se tratar da sua defesa e das suas preciosas vantagens.

Travei uma longa batalha em favor dos fazendeiros. Mas também a eles digo: o governo pode chamá-los e vocês devem atender.

A segurança do país está acima da de qualquer grupo — operário, capitalista ou fazendeiro. Todas as vezes que, na luta para se salvar individualmente, qualquer minoria desejar sacrificar todo o povo em benefício próprio, estará acionando o alçapão da sua própria força.

Não podemos ser homens livres se formos simultaneamente egoístas, teimosos e obstinados."

Estou absolutamente convencido de que o Brasil enfrenta, nesta hora, perigo semelhante àquele que ameaçou a América do Norte, em 1942.

A perspectiva de agressão das forças totalitárias pôs em risco a segurança americana assim como a desordem financeira ameaça a nossa segurança.

O povo americano relutou em se compenetrar da realidade que lhe foi chocantemente revelada por Pearl Harbour.

Alguns empresários brasileiros vivem a mesma relutância. Necessitarão eles de algum Pearl Harbour?

Se a comparação que acabo de colocar não me parecesse legítima, seria dos primeiros a fazer cômico com as vozes a que estou aludindo. Ela o é, contudo.

Quando, no seminário do Instituto de Estudos Interamericanos, da Columbia University, em 1963, novembro, lembrei que o nosso país com 8 milhões de quilômetros quadrados, e cerca de 70 milhões de habitantes — 42,6% com idade até 14 anos e 13/14 ocupando 1/3 do seu território, sendo que a Amazônia com 3.573.718 kms² abrigava apenas 3,5% da população; quando referi à existência de regiões tão distantes do bem-estar social padrão como as mais distantes e outras tão próximas como as mais próximas; quando revelei o abismo do nosso analfabetismo (48%) em face das excelências dos nossos meios culturais (38 Universidades), para ao fim revelar que, ainda que bem-vindos, os programas meramente assistenciais não representavam solução, pois esta residia na garantia de cotações estáveis e justas que pleiteamos, para os produtos primários que exportamos, senti que o auditório fixou-se muito mais no quadro descrito que na reivindicação exposta, tal as dimensões dos contrastes de nossa realidade.

Nem por isso, a conclusão deixou de ser considerada. O Professor de Economia da Columbia, Senhor Albert Gailor Hart, ao afirmar na carta que me dirigiu "estou total-

mente de acordo com o seu ponto fundamental da insuficiência inevitável de qualquer programa de ajuda financeira como compensação contra a deterioração dos mercados de matérias-primas", confirma a minha impressão.

É sabido, contudo, que essa deterioração tem duas origens: uma decorre da tendência irresistível do mercado internacional — objeto de estudo da Conferência Internacional do Comércio, promovida pela ONU — outra, a desvalorização da moeda nos países sob o império da inflação, mal crônico das nações subdesenvolvidas, exportadoras de produtos primários.

O Brasil, a partir de 1945, através da ação de suas autoridades financeiras, perdeu a sensibilidade para o problema da expansão dos seus meios de pagamento.

Nos primeiros tempos, essa expansão empírica funcionava como um estimulante ao mercado interno de bens e serviços.

Criou-se, nessa época, um clima de verdadeira euforia.

A espiral dos salários aumentava, periódica e momentaneamente, o poder aquisitivo da população. Se bem que o problema da deterioração do nosso comércio exterior não fôsse objeto de grandes preocupações, as dificuldades maiores foram resolvidas com artifícios que começaram com as operações triangulares e se consumaram com a revisão dos critérios quantitativos e qualitativos da liquidação das cambiais dos exportadores. Dêsse modo, a elevação do custo dos produtos de exportação era ladeada com a alteração da taxa do dólar e demais moedas fortes.

No que toca ao mercado interno, usou-se e abusou-se do protecionismo tarifário — salutar e imprescindível nos países em desenvolvimento, se utilizado em termos — para impedir que os custos de nossa produção industrial fôssem cotejados com os da produção estrangeira.

Quando, em 1963, apesar de os fatores de crescimento demográfico não se retraírem, o ritmo de crescimento do produto nacional bruto caiu espetacularmente, sobreveio a crise.

Impunha-se, pois, escolher um de dois caminhos: a substituição do regime social e o

apêlo à socialização radical, de modo que o meio circulante perdesse sua expressão de índice de riqueza e ganhasse um conceito meramente estatístico, ou a supressão do artificialismo, através do combate à inflação e da promoção, por meios reais, do enriquecimento brasileiro, sob a égide da livre empresa.

A Revolução escolheu o segundo caminho.

O Governo lançou-se à batalha do combate à inflação.

Preferiu, nesse combate, o método gradativo para aplicar a terapêutica anti-inflacionária que é uma só e universal. Não apelou para o congelamento dos salários, nem determinou cortes drásticos nas despesas públicas. Reduziu o ritmo das emissões, mas não se escusou em lançar em circulação, em 1964, 600 bilhões de cruzeiros, 300 para o financiamento do déficit orçamentário e 300 para atender às necessidades do financiamento a determinadas exportações e do capital de giro do comércio e da indústria.

As medidas corretivas mais enérgicas foram a revisão das leis tributárias, onde as elevações devem ser examinadas tendo-se presente as numerosas isenções para estímulo de atividades econômicas e sociais, e a supressão de subsídios a determinados produtos cujos ônus do consumo atingiam os seus beneficiários e, também, toda a população, e a seleção de crédito, estimulando a criação, por parte das empresas, de um capital de giro próprio capaz de minorar o recurso habitual ao crédito.

As medidas positivas de maior expressão parecem-me ter sido o estímulo às exportações, o apêlo a melhor produtividade, a adoção de medidas de favorecimento à capitalização e a canalização para o País de recursos externos capazes de suprir a nossa reduzida capacidade de poupança e de criar número de empregos que transfigure o nosso medíocre mercado de trabalho.

Esse conjunto de providências precisa ser considerado pelos círculos produtores, tendo em vista a grave situação brasileira — e não alheia a ela.

Estou seguro, por isso, que o ataque frontal nada resolverá. O interesse nacional está reclamando colaboração, de modo a que, na

aplicação da terapêutica anti-inflacionária, se evitem os excessos, as teimosias e os abusos.

As medidas restritivas postas em prática pelo Governo constituem um imperativo. Sem elas não há como combater a expansão alarmante dos meios de pagamento. Por outro lado, deve-se reconhecer que as restrições ao crédito destinado a suprir o capital de giro tem sido objeto, na sua aplicação, de critérios flexíveis, o que tem impedido maiores crises. Ainda agora, a carência provocada pela retração do consumo, que se acentuou nos últimos 30 dias, é, segundo estou informado, objeto de exame e decisão imediata das autoridades.

O Governo, de resto, mantendo a regra da restrição ao crédito comercial não tem se negado a examinar e atender todos os casos concretos que lhe pareçam merecer tratamento singular.

Para o êxito desse programa, a colaboração das classes produtoras é urgente e indispensável.

O Sr. José Ermírio:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

Ouço o nobre Senador.

O Sr. José Ermírio:

De fato, a época é de sacrifício; todos nós o compreendemos. Porém, não devemos deixar a situação chegar a tal ponto que, além do nosso sacrifício, sobrevenha prejuízos ao Brasil. Este o ponto de vista, que V. Ex.^a poderá observar, da classe agrícola e industrial. Se bem me lembro, na reunião noturna da Comissão de Agricultura, ontem, verificamos que somente o Estado de Goiás, entre seis Estados, teve projeção de crédito maior do que os outros. Os demais, relativamente, considerando-se a inflação, tiveram reduzidos os empréstimos, em valor de dinheiro. O Governo não deve, portanto, continuar emitindo de maneira a inflacionar ainda mais o País; deve, isto sim, combater o sistema de crédito caro, que não dá vantagem nem ao plantador, nem ao agricultor ou industrial. Este último deixa de exportar seu produto em virtude do seu alto

custo e pelo fato de estar acorrentado ao seu trabalho e à sua produção.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

Sou muito grato ao aparte de V. Ex.^o. A linha do discurso que estou pronunciando, no que toca ao problema de crédito, coincide com o seu ponto de vista.

No entanto, o Governo, com a maior boa vontade, vem procurando resolver o problema. Para tanto, está examinando a melhor maneira de atender os reclamos das classes produtoras. Sobre o assunto do mercado paralelo posso falar com alguma autoridade, pois, quando aqui votamos, em 1963, a lei de aumento de vencimentos do funcionalismo público civil, tive ocasião de apresentar emenda, regulando a emissão de notas promissórias e outros títulos que garantiam esse mercado. A emenda, infelizmente, apesar de aprovada no Senado, foi rejeitada na Câmara. No ano de 1964, a iniciativa foi reiterada, por intermédio do nobre representante da Bahia, Senador Arthur Leite, que substituiu, neste Plenário, durante sua licença, o nobre Senador Josaphat Marinho. A emenda foi aprovada pelo Congresso. O Executivo vetou o dispositivo, o que me causou estranheza, ainda que o veto esclarecesse que da maneira como fora estabelecido aquele controle, não poderia ser executada a lei. Creio, porém, indispensável que o Governo adote medidas no sentido de disciplinar o mercado paralelo...

O Sr. José Ermírio:

Muito bem.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

... porque, senão, todo o esforço que está fazendo, com a colaboração do povo, será em vão. Não é, portanto, a primeira vez que procuro tratar do assunto.

O Sr. José Ermírio:

Há ainda um fator de grande projeção nacional — o grande número de pessoas, que aumenta sempre, pedindo emprêgo. Este ano, um milhão e duzentos mil jovens devem surgir à procura de emprêgo. Se não houver expansão de trabalho, o que faremos com esses rapazes?

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

Agradecendo o aparte de V. Ex.^o, prossigo.

(Retomando a leitura:)

Quero emprestar especial ênfase ao importantíssimo item das exportações.

Sua importância para a economia brasileira, reconhecida por todos, foi nos seguintes termos fixada pelo Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, em exposição dirigida ao Exm.^o Sr. Presidente da República, em 30 de dezembro último:

“O comércio exterior do País tem sido conduzido como parte integrante da política econômica global do Governo.

Sua importância pode ser avaliada quando o compreendermos como um dos fatores condicionantes do desenvolvimento econômico, sabendo-se que a êste cumpre, além de valorizar tecnicamente o trabalho nacional e de aumentar em termos reais sua remuneração, criar novos empregos para mais de um milhão de brasileiros que, anualmente, procuram o mercado de trabalho.

Desenvolvimento econômico significa novos investimentos e êstes repercutem em nossa pauta de importações exigindo mais combustíveis, mais matérias-primas, mais equipamentos e mais técnica, que terão de ser pagos com exportações.

A ajuda financeira externa, tão útil e necessária, e que o Governo tem conseguido, através do reescalonamento dos nossos compromissos, de novos investimentos e financiamentos terá, em última análise, de ser paga com mercadorias e serviços, isto é, com exportações.

É, assim, a exportação o instrumento indispensável, mais permanente, o mais brasileiro, de atendermos às necessidades imperiosas do nosso desenvolvimento econômico.”

Do mesmo documento infere-se que a situação desse setor é medíocre.

No período 1957 a 1963, compramos mais do que vendemos, cerca de 891 milhões de dólares.

Oswaldo Benjamin de Azevedo, em trabalho publicado na revista **Síntese Política, Econômica e Social**, revela o seguinte:

"PARTICIPAÇÃO NO COMÉRCIO MUNDIAL

Em valor estimado em dólares, o Brasil ficou estagnado, e até regrediu, se compararmos as estatísticas com as de dez anos passados.

Menor foi sua participação proporcional em 1961, com 1,12% na exportação e 1,04% na importação, uma vez que em 1957 era de 1,24% e 1,08%, respectivamente.

A América Latina e o Brasil não acompanharam, em valor dólares, a evolução do comércio mundial, pois, dada a desvalorização de suas moedas, percebem, anualmente, menos dólares pelos seus produtos de exportação, embora em quantidade e em moedas nacionais as estatísticas expressem progresso."

De janeiro a outubro de 1964, conseguimos um saldo favorável de 106 milhões de dólares, graças, porém, preponderantemente, a redução das importações.

O Governo, no esforço de aumentar as exportações, cujo valor sofre, como já nos referimos, o impacto da tendência baixista das cotações internacionais dos produtos primários — os quais constituem a maior parte de nossa pauta — adotou inúmeras resoluções, de reconhecido mérito, como sejam:

- liberação da taxa de câmbio;
- regulamentação do sistema "draw back";
- permissão para que metade das divisas obtidas com a exportação, realizada por empresas industriais, seja aplicada, independentemente de encargos financeiros, na importação de máquinas, equipamentos, matérias-primas, partes ou peças e ainda no pagamento de obrigações financeiras no exterior (Instrução 279 da SUMOC);

- importação, sem cobertura cambial, de matérias-primas destinadas à transformação e posterior exportação;
- preferência na venda do petróleo da PETROBRÁS às empresas estrangeiras que proporcionarem a exportação de artigos brasileiros em valor pelo menos igual a 20% da importação contratada;
- autorização para a venda de produtos manufaturados em consignação (Instrução 284 da SUMOC);
- estímulo à exportação de minério de ferro.

Apesar de tudo isso, ainda estamos longe de adquirir mentalidade de exportadores.

Cito dois casos:

A anunciada exportação das 60.000 toneladas de carne vem se arrastando há meses e, até hoje, a SUNAB não tomou, com decisão, as medidas que se impõem para que a operação se efetive com vantagens para a economia brasileira.

A safra de milho que é calculada este ano em 1.800.000 toneladas terá que, em parte, ser exportada; até o momento, porém, a idéia retrógrada de só se exportar "sobras" não permitiu que se estabelecesse, com a antecedência necessária, um plano que evite o aviltamento do preço ou a perda de grande parte dessa produção.

Não se venceu a fase de improvisação.

Apelo, neste passo, para a autoridade de um notável trabalho elaborado pela nossa Embaixada no Canadá, cujo titular, Sr. Sérgio Correia da Costa, é diplomata que honra o nosso País. Permito-me incorporar a este discurso trechos desse trabalho, a cujos conceitos, observações e sugestões empresto minha adesão entusiástica.

O trabalho é longo e não seria possível trazê-lo, por inteiro, ao conhecimento, do Senado. É uma exposição, um relatório sobre problemas de exportação do Brasil. A primeira parte se constitui de uma exposição sobre os sistemas de expansão comercial no mundo: países desenvolvidos, não socialistas, países da órbita socialista; práticas agressivas de

penetração comercial no Japão, Canadá e na Austrália.

Sobre este capítulo muito importante para o Brasil, vou ler alguns trechos:

c) Práticas agressivas de penetração comercial: Japão, Canadá e Austrália.

Devemos examinar, com o maior interesse, as técnicas empregadas, com grande êxito, por países em desenvolvimento (Canadá e Austrália) ou pelos países hoje desenvolvidos, precisamente na época em que seu desenvolvimento econômico interno atingia o estágio de autopropulsão. Necessitavam, então, receita cambial capaz de financiar o seu **take-off**. Foi o caso do Japão, cujo sistema de exportação é, na nossa opinião, o mais bem estruturado.

Esses países tiveram de adotar novas técnicas, mais dinâmicas, em que o Governo e a iniciativa privada se deram as mãos para somar os recursos limitados ao seu dispor e empregá-los com a maior eficiência possível.

No Japão, o Governo estimulou a organização de apenas 20 grandes companhias de exportação (Mitsui-Bussan, Dai-Tchi-Bussan, Mitsubishi Shoji Kaisha, Nissho, Goshu, Nichimen, C. Ito, Marubeni Iida, Hatachi, Tokyo Shibaura, Sony Co. Kinoshita, etc.), cada uma das quais especializada na venda de uma linha de produtos afins no exterior. A que exporta tecidos de algodão exporta também rayon, sêda, lã, fios sintéticos, de algodão e de lã, roupas feitas, lenços, lingêrie, écharpes; outra especializou-se na venda de produtos químicos e farmacêuticos de todos os tipos; outra na venda de máquinas pesadas, etc..

Cada uma dessas companhias está incumbida da venda de no máximo 8 ou 9 ramos de produtos afins, originados de centenas de fábricas. Essas empresas têm mais de 3.000 funcionários espalhados pelo mundo, cotando preços, comparando-os com os de seus concorrentes, e remetendo contra-amostras para as ma-

trizes em Tóquio e Osaka. Todos os funcionários são treinados em escolas que preparam pessoal especializado em vendas internacionais, línguas, estudos de mercados, técnicas modernas de vendas, costumes e práticas comerciais locais, etc.. Pelo que se verifica, o que aconteceu no Japão foi a formação de "consórcios privados de exportação", em que 100 ou 150 firmas de pequeno e médio porte financeiro entregaram suas vendas no exterior a companhias especializadas com agências em todo o mundo. Essas companhias custeiam seus escritórios no exterior mediante contribuição fixa para as firmas menores ou mediante "comissões" sobre o volume de vendas, no caso de firmas de maior capacidade financeira."

O Sr. José Ermírio:

Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

Com prazer.

O Sr. José Ermírio:

Ainda mais, nobre Senador, se levarmos em conta que o Japão é um país que não possui matérias-primas, que importa 75% de seu minério de ferro, 55% do seu carvão e é o terceiro produtor de aço do mundo. Se considerarmos os produtos industriais, veremos que esse país está na liderança. Tudo isso com trabalho, disciplina e organização!

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

Prossegue o relatório:

"Os "consórcios privados" conseguiram, dessa forma, mobilizar para a exportação quase todo o parque industrial japonês, vencendo os óbices que se antepunham à colocação das mercadorias japonesas. Mais importante ainda, conseguiram formar uma "elite" com mentalidade de exportação, pois as firmas japonesas, apesar de agressivas, não conheciam os problemas de comércio internacional nas várias áreas em que pretendiam penetrar, nem tinham capacidade financeira para atuar por conta própria

no exterior. Somente assim, o Japão, até então avesso à exportação, por motivos de ordem social, logrou conquistar a posição eminente que hoje ocupa no comércio internacional.

A expansão comercial nipônica entre as duas Guerras Mundiais apresentava as mesmíssimas dificuldades que o Brasil terá agora de superar; a saber:

- **falta de capacidade financeira de suas firmas para operarem no exterior** — os consórcios venceram esta dificuldade e cresceram tanto que hoje dispõem de sistemas bancários próprios, companhias de navegação e seguros. Com isso, foram superados os demais obstáculos;
- **falta de tradição de suas mercadorias no exterior** — antes da Segunda Guerra Mundial, os japoneses exportavam apenas uns poucos produtos, como tecidos, garrafas térmicas, pérolas cultivadas, máquinas de costura e objetos de laca; hoje, exportam navios, maquinaria elétrica pesada, transistores, produtos químicos, máquinas fotográficas e os mais diversos tipos de artigos industriais;
- **qualidade, especificações técnicas, desenhos e tipos** — antes da Segunda Guerra, os produtos japoneses eram considerados de má qualidade, sendo inúmeras as reclamações quanto à durabilidade, acabamento e outras especificações técnicas; as firmas japonesas efetuavam exportações esporádicas aqui e acolá, sem conhecimento direto dos mercados cujo acesso definitivo e regular lhes ficava vedado; freqüentemente, firmas inidôneas muito prejudicavam o conceito do comércio exterior; com a formação dos consórcios e abertura de suas agências no exterior, foi possível ajustar os produtos japoneses às características da demanda local; foram criadas, por exemplo, "marcas comerciais"

com a garantia formal de devolução no caso de não satisfazerem às exigências contratuais; pode, hoje, o Japão cotar preços tanto no sistema métrico decimal quanto em medidas inglesas (jardas, libras-pêso, onças, etc.) ou, ainda, fazer maquinaria em polegadas ou milímetros, e conhecer as especificações técnicas internacionais para determinados tipos de máquinas que desejam exportar; o Japão já fabrica material ferroviário para qualquer tipo de bitola, bicicletas cujas peças de reposição podem ser de origem inglesa, alemã ou americana, rádios com válvulas intercambiáveis por outras de qualquer origem; ganharam, assim, os japoneses a fama de "copiadores eméritos", pois os consórcios compravam no exterior espécimes dos produtos de maior aceitação e os enviavam às matrizes em Tóquio, Kobe e Osaka para estudo e reprodução; chegaram à perfeição de comprar automóveis estrangeiros, desmontá-los, para copiarem as peças e estudarem o seu mecanismo; o Japão adotou, portanto, a técnica mais eficaz — não discutir com o cliente, como faz o inglês, pouco flexível em se adaptar aos requisitos da demanda local; se o americano deseja tecidos vistosos e de qualidade inferior, para durarem pouco (característica da manufatura americana), o japonês faz exatamente o que lhe pedem;

- **formação de estoques** — os consórcios propiciaram a necessária capacidade financeira para estocagem local de volumes convenientes de mercadorias, a fim de superar o grave "handicap" da posição geográfica do Japão, o mais distante dos principais mercados; com isso, puderam assegurar entregas rápidas e conceder condições de crédito iguais ou superiores às de países muito

mais desenvolvidos e com maior tradição exportadora;

— **competição entre as firmas nacionais**

— a criação dos consórcios sustou a competição desenfreada entre as firmas japonesas; como os fabricantes exportam através de um consórcio, os produtos com as mesmas características têm sempre o mesmo preço; o exemplo mais típico dessa competição desordenada e prejudicial foi o dos tecidos japoneses na África, do que resultou a intervenção direta do Governo nipônico;

— **barreira da língua** — foi vencida através do treinamento de jovens caixeiros viajantes internacionais, que hoje somam vários milhares; qualquer carta endereçada em inglês, francês, espanhol, árabe ou chinês, a uma fábrica japonesa, é logo encaminhada ao respectivo Consórcio para resposta no idioma em que foi escrita;

— **publicidade** — os consórcios puderam ainda, graças à sua potência financeira, dar cobertura publicitária a seus produtos, pelo rádio, pela televisão e por todos os meios promocionais de venda usados em cada mercado; e

— **participação ostensiva do governo nas transações** — uma vez que nos mercados realmente importantes — Estados Unidos da América, Canadá, Europa Ocidental — as firmas importadoras são infensas a qualquer interferência governamental, as autoridades japonesas procuram dissimular a sua interferência na vida dos consórcios, muito embora sejam estes obrigados a manter as Embaixadas e os Consulados ao corrente de suas transações e dos obstáculos à sua realização; se necessário, o Governo nipônico vai ao ponto de subsidiar os produtos que ofereçam boas possibilidades de colocação em

determinado mercado; os consórcios recomendam, por exemplo, negociações tarifárias, pedem o apoio das Embaixadas e Consulados nas concorrências públicas locais, etc.; o papel do Governo japonês consiste, assim, em:

— incentivar as fábricas a se organizarem em consórcios privados de exportação, selecionando aquelas que, de fato, se qualificam como mais capazes de enfrentar a competição internacional;

— fundar dois ou três institutos para a formação de pessoal especializado e promover estágios nas fábricas do país;

— abolir internamente todos os impostos e taxas sobre os produtos destinados à exportação;

— instituir um sistema de prêmios aos grandes consórcios de exportação, pelo qual somente a metade dos lucros resultantes de vendas no exterior é sujeito ao imposto de renda; e

— permitir que os consórcios tenham, em moeda estrangeira, o correspondente a 10% de seu faturamento para custear publicidade, comissões e as demais despesas de seus escritórios no exterior.

A única crítica que se fez aos consórcios japoneses foi a de que competiam com os importadores locais. Dizia-se, mesmo, que objetivam evitar pagamento de comissões aos intermediários estrangeiros. A princípio, houve, onde se instalavam, hostilidade declarada, o que foi contornado inteligentemente através de convite aos agentes locais para se integrarem no esforço de exportação, o que terminou por dar maior eficácia ao sistema.

Os métodos canadense e australiano diferem do japonês. Como o Canadá e a

Austrália têm ainda grande parte de sua receita cambial auferida da venda de matérias-primas ou semi-elaboradas (a Austrália: carnes, lã, açúcar; o Canadá: trigo, pólpa de madeira, madeiras moles, alumínio em lingotes e metais não ferrosos), tiveram de lançar mão de uma política mais adaptada às suas realidades nacionais.

O Canadá criou, nas suas Missões e Consulados em 47 países, 65 "Escritórios Comerciais", administrativamente autônomos, chefiados por funcionários do Ministério do Comércio, com o título de "Trade Commissioners". Esses adidos, em número de 150, são assessorados por 364 funcionários contratados localmente, além de cerca de 50, de nacionalidade canadense, de seus quadros administrativos.

Os produtos que no Canadá estão afetos à iniciativa governamental — trigo e urânio — têm suas exportações controladas por autarquias — "Wheat Board" e Comissão do "Anglo-American Agreement" — e, no exterior, pelos seus Escritórios Comerciais.

Os produtos tradicionais como alumínio, que já estão sendo comercializados por companhias de grande porte financeiro (ALCAN), são colocados no exterior através de suas filiais. Só há recursos aos adidos comerciais para indicação de representantes ou agentes nos mercados cuja dimensão não comporta a abertura de escritórios próprios.

A madeira, também item tradicional da pauta de exportação, é comercializada por uma "cooperativa aberta" aos exportadores; as frutas da Colúmbia Britânica são exportadas pelo mesmo sistema, tendo essas cooperativas escritórios nos seus mercados tradicionais. Nos mercados de absorção potencial recorrem aos "Trade Commissioners" para nomeação de agentes ou representantes comerciais. Para as vendas de equipamento para reatores atômicos ou para a indústria de construção naval, formaram, recentemente, "consórcios" que, à semelhança da Grã-

Bretanha e da França, agrupam os principais fabricantes nacionais.

a) A falência dos SEPRO

O exame dos sistemas adotados por outros países nos leva à triste conclusão de que não logramos ainda conceber um sistema racional adaptado à realidade nacional, prático e coordenado, capaz de habilitar os SEPROS a um trabalho sistemático e inteligente na expansão de nossas exportações. Se não se construir um sistema de apoio aos SEPRO, o Governo brasileiro melhor faria em fechá-los, evitando, assim, desperdício apreciável de divisas. Os 18 SEPRO que mantemos no exterior devem despender normalmente, quantia superior a US\$ 4 milhões, sem se falar nas somas gastas na participação em feiras e outros certames.

Se tal acontecer, porém, estaremos confessando da nossa incapacidade de apoiar nossas exportações nos mercados internacionais em campo cuja competência é nitidamente do Ministério das Relações Exteriores. Seria uma atitude derrotista, negativista, altamente prejudicial aos interesses de uma nação que, mais do que qualquer outra, tem necessidade de exportar. Excluída, pois, essa possibilidade, e após o reconhecimento de nossa debilidade só nos resta partir para a revisão total da política que tem norteado os SEPRO. Tudo nêles ou quase tudo, está errado.

Devemos ressaltar, antes de mais nada, no entanto, que a culpa não é exclusivamente do Itamarati, mas atribuível à completa falta de coordenação e apoio dos órgãos da Administração Pública e à inoperância dos nossos próprios exportadores. Não se logrou, ainda, estabelecer um sistema de colaboração entre o governo e a iniciativa privada capaz de fornecer os elementos necessários a uma campanha efetiva de penetração nos mercados internacionais.

... ..
Em dezembro de 1962, convidado pelo Embaixador, assumi a chefia do SEPRO

de Montreal, disposta a servir àquele objetivo de triplicar o valor de nossas exportações, de US\$ 28 para US\$ 90 milhões em três anos. Entrosado inteiramente com a Missão em Ottawa, procurei fazer um exame, *in loco*, de cada um dos produtos que interessava, o que confirmou a previsão de viabilidade daquela meta. Isso, naturalmente, na hipótese de dispor o Brasil de excedentes exportáveis, em condições competitivas, dos 65 produtos (desdobráveis em 293 itens) que havíamos selecionado. Nada indica a impossibilidade de tal volume de vendas a um país que despense mais de um bilhão e meio de dólares na aquisição daqueles mesmos produtos em outras fontes de abastecimento, tendo o Canadá uma política comercial extremamente liberal (a importação *per capita* é superior a 330 dólares por habitante, i.e. quatro vezes superior à dos Estados Unidos da América) e estando interessado em expandir as relações comerciais com a América Latina.

Em fevereiro de 1963, começou o trabalho penoso e sistemático de prepararmos para as firmas brasileiras que figuravam nos catálogos de exportações, estudos de mercados dos 293 produtos que poderíamos tentar, com algum êxito, colocar neste mercado. Esses estudos foram progressivamente mimeografados e enviados a 1.800 firmas exportadoras em todo o Brasil, às entidades de classe e, quando se tratava de produtos agrícolas, também às Secretarias de Agricultura nos Estados Produtores.

O resultado dessa experiência foi contristador: somente 7% das firmas acusaram o recebimento dos estudos e forneceram dados — nem sempre completos, porém, — que poderiam caracterizar o produto, condição indispensável ao exame de suas possibilidades de penetração no mercado. Ora ofereciam os preços sem nenhuma indicação sobre capacidade exportável; ora vinham informações quanto à embalagem e qualidade, mas

faltavam especificações técnicas dos produtos, catálogos, etc. .

Houve empresas que responderam "não necessitar" do SEPRO para efetuar suas vendas no exterior. Algumas provavelmente, desconfiavam de que o Governo, por meio do SEPRO, quisesse controlar o volume de suas vendas ou fiscalizá-las. Outras, talvez, por conhecerem a reputação de alguns dos antigos Escritórios Comerciais, não queriam interessar-se por seus serviços. Várias subsidiárias de firmas estrangeiras não podiam, devido a acordos com as matrizes, efetuar exportações para o Canadá. Cabe ainda registrar, a título de informação, que foram devolvidas a Montreal, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos do Brasil, cerca de 80 sobrecartas que encaminhavam estudos, com a anotação de que o destinatário não fôra encontrado, o que atesta a falta de atualização das listas e catálogos de que dispomos, sobre os endereços das firmas exportadoras brasileiras.

Convenhamos que, após um esforço desse calibre, após um trabalho cansativo de compilação e análise de elementos relativos a tais produtos, de datilografia e revisão de "stencils", de mimeografia e distribuição postal, o número insignificante de respostas é desanimador.

Impõe-se, cada dia mais, um mínimo de coordenação entre os órgãos da Administração Pública e a iniciativa privada interessada na exportação. De 1.º de janeiro de 1963 a 30 de junho de 1964 — um ano e meio de operação — o SEPRO de Montreal recebeu cartas de 332 firmas brasileiras interessadas no Canadá, motivadas ou não pela remessa de estudos de mercado. Cerca de 20 comunicaram apenas vagamente que queriam exportar, mas sem especificar, sequer, o produto ou produtos de que dispunham. Solicitadas a dar essa informação (para o que o SEPRO mandava lista mimeografada com os produtos que o Canadá poderia importar do Brasil, bem

como o valor total das compras canadenses no último ano para cada produto listado), **nenhuma** dessas voltou a se dirigir ao SEPRO apesar de periodicamente (de 3 em 3 meses) receberem uma circular reclamando resposta.

Cerca de 105 firmas mencionaram os produtos que desejavam exportar, sem darem, todavia, informações sobre preços FOB, qualidade, tipo, especificações técnicas, quantidades exportáveis, prazo de entrega ou condições de pagamento. Apenas 20 o fizeram de forma satisfatória, integrando-se, assim, no nosso sistema de trabalho.

.....

III — DIFICULDADES À COLOCAÇÃO DE PRODUTOS BRASILEIROS

a) Falta de tradição como país exportador

A falta de tradição de nossos produtos no Canadá é completa. Com exceção do café, os canadenses desconhecem, na sua grande maioria, a capacidade exportável de nosso país em termos de outros produtos — o que é válido também para outros países.

b) Inadequação das firmas exportadoras. Restrições no âmbito externo.

No que tange à economia brasileira no setor da oferta de bens e serviços nos mercados mundiais, há uma certa imobilidade de nossas firmas que não permite uma adaptação rápida às exigências atuais dos centros de importação.

Não eliminado esse imobilismo, difícil se tornará romper a estrutura colonial de nosso intercâmbio com o exterior. Não podemos continuar com os processos de exportar produtos mediante venda, nos portos brasileiros, a firmas estrangeiras instaladas no País. Cumpre reconhecer que em matéria de comércio externo, o Brasil pouco evoluiu desde 1822. Se não proceder a uma alteração radical dos nossos errôneos processos perpetuados pela inércia e pelo comodismo de nossas em-

prêsas e autoridades, o Brasil estará automaticamente impedido de ganhar a estatura e a projeção no comércio internacional que merece e pode conquistar."

O Sr. José Ermírio:

Peço desculpas a V. Ex.^ª, mas queria um novo aparte. (**Assentimento do orador.**) É magnífica a interpretação de V. Ex.^ª. Realmente, no Brasil, firmas estrangeiras levantam recursos, fazendo **swaps** de centenas de milhões de dólares, o que lhes permite comprarem e exportarem mercadorias nossas, evitando, por essa forma, a necessidade de trazerem dinheiro para cá.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

O trabalho é realmente um roteiro para a orientação que o Brasil deve adotar no terreno das exportações.

Continua o relatório: (**Lendo:**)

"Passaremos a examinar agora as causas dessa inadequação das firmas brasileiras no contexto internacional.

a) Pequena capacidade financeira

A pequena capacidade financeira constitui um dos maiores problemas, pois impede que as firmas possam operar por conta própria no exterior. Sua solução deveria tornar-se motivo de preocupação por parte do Governo. É o mais importante dos óbices que estamos analisando. Se superado, permitirá que as firmas disponham de arma decisiva para vencer as demais dificuldades. Esse obstáculo só poderia ser obviado se o Governo, com a ajuda das associações de classe — Confederação Nacional das Indústrias e Confederação Nacional do Comércio, Associação Comercial e suas ramificações estaduais — promovesse a formação de "consórcios privados de exportação" para os produtos brasileiros acabados e semi-acabados, de acordo com as sugestões formuladas em capítulo especial deste estudo.

Não há dúvida de que, se o Governo e as entidades de classe não estimularem

a formação desses consórcios inclusive com a participação de bancos, companhias de seguros e de navegação nacionais, difícil será incrementar, com a rapidez desejada, a receita cambial do País. Se a adoção da medida proposta não ocorrer agora, resta-nos o recurso ao processo da "representação comercial" pela nomeação em número crescente, de agentes comerciais para representar nossas firmas. Nesse caso, devem as firmas brasileiras atentar para os riscos e inconvenientes apontados no capítulo próprio. O Brasil que, do ponto de vista comercial, não é senão a projeção de suas firmas exportadoras, deverá, então, conformar-se com penetração comercial lenta e sujeita a percalços de toda sorte. Terá de se sujeitar, por omissão das autoridades e da iniciativa privada, a passar por um incremento vagaroso da receita cambial e sofrer uma taxa de desenvolvimento interno prejudicada pela nossa baixa capacidade de importações.

II) Problemas de preço

São inúmeras as respostas canadenses às nossas circulares, em que declaram que os preços cotados pelas firmas brasileiras ou estão acima do nível do similar fabricado no Canadá ou dos importados de outros países. Todas essas respostas são, por nós, encaminhadas à firma no Brasil numa espécie de "campanha educativa", em que honesta e penosamente cumprimos a obrigação de comunicar que, se não forem ajustados os preços aos níveis da competição internacional, o produto não penetrará no Canadá. Temos notado, por exemplo, que as companhias exportadoras brasileiras cotam preços para exportação a níveis muito superiores aos do próprio mercado interno. Isso não é compreensível, mesmo se tivermos em conta nosso processo inflacionário. Há casos difíceis de se acreditarem como de uma fábrica de máquinas de costura que cotou ao SEPRO preços 15% acima da tabela que a própria fábrica aprovou, no mesmo mês,

para firma distribuidora, à qual confiou as vendas no mercado externo. O inverso é que seria natural, isto é, o distribuidor cotar preços mais elevados que o fabricante. Também chega, por vezes, a espantar a margem de lucro que o intermediário deseja extrair às custas do produtor.

III) Problemas de qualidade

Muitas vezes, o exportador brasileiro oferece produto de qualidade superior ao conhecido no mercado local. O importador examina a amostra, reconhece-lhe a superioridade, mas acaba por concluir que o material é bom demais para o consumidor local.

Os mercados americano e canadense se interessam menos pela qualidade do que pelos artigos "vistosos", de baixo preço que obrigam o consumidor a comprar com maior frequência. Os nossos tecidos, por exemplo, estão encontrando, naqueles mercados, as mesmas dificuldades dos tecidos ingleses, por serem de boa qualidade e caros, de onde a aceitação em volume limitado.

IV) Problemas de execução da encomenda diferente da amostra fornecida. Regularidade das condições de fornecimento.

Num mercado como o Canadá, em que o consumidor pode devolver ao comerciante o artigo, mesmo depois de usado, se houver defeito de fabricação, o exportador brasileiro deve primar em fornecer o seu produto de conformidade com a amostra. Esse, infelizmente, não tem sido o procedimento, já que muitos de nossos produtos perderam a oportunidade de colocação neste país, precisamente por deficiência na sua fabricação ou pela inobservância dos padrões de classificação e qualidade instituídos pelas leis locais.

Muitas vezes, o importador canadense está interessado em mudar a sua fonte de abastecimento de um produto determinado e começa a procurar outros países que possam supri-lo com continuidade

de, regularidade e, sobretudo, com observância de certos padrões de qualidade. Recebe uma partida experimental do Brasil, declara-se satisfeito e pronto a efetuar compras substanciais e regulares. Entabola as negociações mas acaba concluindo que não pode negociar com o exportador brasileiro: ou o preço subiu, ou a entrega não será possível no prazo pedido, devido à demanda interna no Brasil, ou então houve alteração na qualidade do produto.

V) Problema da Embalagem

A embalagem dos produtos constitui, igualmente, importante fator nas exportações. Os produtos perecíveis são os mais vulneráveis. Se o nosso exportador não procurar acondicioná-los em embalagens adequadas, se não fumigá-los para evitar infestações de parasitas (v. g. caso do amendoim brasileiro no Canadá) ou não transportá-lo em espaço refrigerado à temperatura correta (v.g. laranjas do Brasil na Holanda, no ano passado, transportadas em porões ventilados; abacaxis para a Grã-Bretanha em câmara frigorífica quando a fruta requer espaço arejado etc.), muitas surpresas nos aguardarão fora de nossas fronteiras.

VI) Problema do desconhecimento do mercado. Gosto, moda e especificações técnicas

Determinadas firmas, ao pretenderem vender nos mercados externos, o fazem sem o menor conhecimento prévio das condições do país ou países visados. Chegam, inclusive, a incorrer em despesas, totalmente desnecessárias com o despacho de amostra de produtos que não têm a menor possibilidade de penetração.

Nossos sapatos e botas, embora tidos como excelentes, não são vendidos no Canadá e nos Estados Unidos da América por vários motivos, dentre outros:

a) a fôrma *last* é francesa quando aqui se usa o *last* americano;

- b) a sola não é impermeável por ser curtida ao tanino, ao contrário da canadense ou americana, que é preparada com o extrato de castanheira ou banhada ao *silicon*;
- c) a numeração dos tamanhos é feita em três dimensões (comprimento, largura e altura), ao passo que no Brasil, apenas em comprimento;
- d) as especificações de tamanho são inglesas e em polegadas;
- e) a moda local — de berrante mau gosto — é a dos sapatos de bico fino, já fora de uso no Brasil, há vários anos. As vendas não são processadas neste caso, dada a falta de flexibilidade do exportador brasileiro, que não procura, através de contra-amostras do importador local preparar produto semelhante.

As camisas brasileiras, como são atualmente ofertadas, não têm aceitação no Canadá. Há preferência decidida por camisas de talhe mais justo, mais curtas, com colarinhos de pontas longas e fechados. A *popeline* tem de ser branca com um leve reflexo azulado, macia ao toque e com botões inquebráveis (para não ficarem inutilizados nas máquinas de lavar).

Os produtos agrícolas e da indústria extrativa vegetal são conhecidos no exterior por sua classificação em tipos estabelecidos internacionalmente. O café, segundo um sistema de defeitos, sabor e variedade botânica (tipos 1, 2, 3, Santos tipo 4, "Riado" de Vitória etc.). A cêra de carnaúba é classificada em 5 tipos etc. O amendoim, de acôrdo com a côr da pele (branca ou vermelha), de acôrdo com o processo e época da colheita (à mão ou não, "safra das águas" ou dos períodos de sêco). A época da colheita influi muito, pois a umidade propicia a formação de môfo e conseqüente infestamento por insetos e larvas. No caso das lagostas, há que distinguir entre as de casco vermelho natural com

antenas, das *homards*, de carapaça azulada e sem garras. O mel de abelha é cru, refinado ou centrifugado e a cêra de abelha é bruta, refinada ou purificada quimicamente, e assim por diante.

As especificações de maquinaria são geralmente feitas dentro de padrões internacionais existentes para cada tipo de produto (tanto em metros, centímetros, milímetros, quanto em polegadas e quartos de polegadas); a louça sanitária tem especificações internacionais conhecidas.

O material ferroviário, de acôrdo com as bitolas das ferrovias; os tornos e máquinas operatrizes têm medidas de precisão especiais; os tecidos devem ser descritos de acôrdo com a *largura* da peça e a *construção* (número de fios por jarda quadrada, e a *titulagem* dos fios empregados), processo de *acabamento* (*sanforizado* ou não, *optical white*, *resin finishing*). Ainda a respeito de tecidos, é preciso especificar se são *crus*, *alvejados*, *tingidos* (número de côres) ou *estampados*.

No caso dos aparelhos elétricos, é preciso mencionar a *ciclagem*, *voltagem*, *ampéragem*, para os quais foram fabricados.

Para obterem licença de venda nos mercados canadenses, por exemplo, é necessária a *aprovação* da *Canadian Standard Association*, a qual requer o *esquema elétrico*, o tipo de *enfição* e outros detalhes técnicos, tal o pavor que os americanos e canadenses têm aos incêndios. O mesmo se aplica aos produtos alimentícios e farmacêuticos, que necessitam da licença do *Food and Drug*.

As especificações de confecções (roupas, camisas, calças, paletós, maiôs, luvas etc.), são necessariamente feitas, de acôrdo com tamanhos e números adotados pelo mercado local e assim por diante.

As cartas recebidas da maioria das firmas brasileiras que desejam exportar não descem a êsses detalhes, ficando o SEPRO impossibilitado de dar informa-

ções completas aos compradores potenciais. Quando os dados são fornecidos, as especificações diferem, às vêzes, das usadas no mercado local. A madeira brasileira, por exemplo, tem seus preços sempre em metros cúbicos, quando no Canadá e nos Estados Unidos emprega-se, apenas, o *board feet*."

Quero prosseguir na referência que estou fazendo a êste Relatório, com um exemplo que o Senhor Embaixador do Brasil, no Canadá, apresentou para mostrar a nossa debilidade no setor da exportação:

(Lendo:)

"Recentemente, um exportador brasileiro, sabendo que o Canadá importava 6 milhões de dólares em abacaxis em conserva, trouxe do Brasil meia dúzia de latas e levou-as ao chefe do departamento de compras de uma grande cadeia de supermercados."

No Canadá, existem oito cadeias de supermercados, responsáveis por 75% do abastecimento de gêneros alimentícios.

(Lendo:)

"Aberta a primeira lata, o comerciante achou o produto de excelente sabor, melhor do que o do Havaí, Malásia, União Sul-Africana ou México, que são os principais fornecedores do mercado. Entretanto, não podia adquiri-lo por várias razões, entre outras:

- a lata era soldada por processo eletrolítico, o que é proibido nesse país;
- o peso líquido do abacaxi era cerca de 1/3 inferior ao das demais procedências;
- a calda pesava quase tanto quanto a fruta;
- as medidas da lata precisavam ajustar-se aos *standards* canadenses, em onças; e

— o rótulo teria de ser feito de acôrdo com as exigências da lei canadense, com indicação do pêso bruto e líquido, o teor de açúcar na calda, os produtos químicos adicionais usados como conservadores e a procedência do produto, tudo do modo prescrito nos regulamentos.”

E o Brasil não pôde, assim, conquistar um lugar no mercado de frutas em conserva, que é muito grande no Canadá.

(Lendo:)

“Por essas razões, sòmente têm entrado no Canadá partidas experimentais (**trial shipments**) de palmito e figos em conserva, permitidas a título precário. Entretanto, tem chegado volume apreciável de **palmito brasileiro** enlatado nos Estados Unidos da América, de acôrdo com as exigências canadenses. Outros exemplos podem ser citados. Há produtos tais como couros de cobra, peles e couros de jacaré que têm de ser adquiridos crus para preparo nos Estados Unidos, já que o curtimento no Brasil é precário. O beneficiamento industrial é feito nos Estados Unidos e o produto reexportado para o Canadá. A cêra de carnaúba, quando destinada a certos usos industriais nobres no Canadá, é refinada em Wisconsin, na fábrica “Johnson”, a qual tem uma subsidiária em Fortaleza.

VII) **Competição desordenada**

O Brasil, nesse particular, tem muito o que aprender com os japoneses. No Canadá, o SEPRO divulgou ofertas de cêra de carnaúba enviadas por 6 firmas brasileiras, cotando, cada qual, preços diferentes para essa matéria prima, com características absolutamente idênticas. No ano passado, um exportador brasileiro de laranjas conseguiu entrar no mercado canadense e, através de um agente exclusivo local, logrou uma boa rêde de distribuição neste país. Êste ano, duas ou três outras firmas brasileiras, a preços provàvelmente mais baixos, começaram

a exportar para os concorrentes, localizados a 15 ou 20 metros do distribuidor que introduziu a laranja brasileira, com o conseqüente aviltamento do preço a ser pago ao produtor brasileiro

VIII) **Problemas de correspondência**

As firmas brasileiras, freqüentemente, dirigem-se em português às firmas canadenses, que rogam ao SEPRO em Montreal a gentileza da tradução. Mais grave, porém, é o péssimo hábito brasileiro de não responder às cartas, o que, infelizmente, se estende até às firmas que querem operar no mercado internacional. O SEPRO chega a cobrir respostas por telegrama, não raro, em vão.

IX) **Preparação de catálogos**

Se quisermos vender manufaturados no exterior precisamos dispor de catálogos em inglês, francês, alemão, espanhol, com especificações técnicas e de medidas adequadas aos usos locais. No Canadá, raras são as firmas brasileiras que remetem catálogos em inglês ou francês. Para dizer a verdade, só a SUCONASA — exportadora de cêra de US\$5 milhões em suco de laranja em um só ano — foi capaz de enviar ao SEPRO de Montreal uma brochura muito bem elaborada sobre sua fábrica e as características de seus produtos.

X) **Publicidade**

Exportadores brasileiros de conservas, que pensam em introduzir os seus produtos no mercado canadense, ficam perplexos quando lhes informam, que para obter substancial volume de vendas, é necessário que o produto seja aceito por uma das 8 grandes cadeias de supermercados do país, responsáveis por 75% do abastecimento de comestíveis.

Para que o nôvo produto seja aceito, aquelas organizações cobram “luvas” de **8 a 10 mil dólares**. E’ o preço que estipulam para colocar o produto durante um mês numa prateleira, à vista do pú-

blico e para contratar um nôvo tipo de profissional — o **promotor** — encarregado da campanha publicitária do produto. Ao fim do mês, se o produto não alcançar "velocidade de prateleira" (shell speed") de, digamos, 300 latas por hora, o supermercado agradece a preferência do exportador estrangeiro e lamenta não poder acolher o seu produto. É claro que não vai sacrificar espaço com artigo que não gira à mesma velocidade dos demais. Fica o nosso exportador absolutamente aturdido com êsses modernos processos de vendas ainda desconhecidos no Brasil.

Os empresários brasileiros não têm capacidade financeira para **arriscar** essas somas, para não falar das complicações burocráticas para explicar ao Banco do Brasil (FIBAN) a necessidade da remessa de US\$10.000 para o exterior!

XI) Épocas de compra

Num mercado organizado, há épocas marcadas para importação de certos produtos — principalmente aquêles que dependem de moda (tecidos, confecções, sapatos) ou aquêles cuja "oportunidade" de venda se dá em determinada estação do ano (laranjas do Brasil, no Canadá, de abril a junho, após a safra dos Estados Unidos). Certas matérias primas são adquiridas pelas fábricas somente em épocas determinadas; os exportadores brasileiros deveriam ser informados dessas circunstâncias e prevenidos da necessidade de ajustarem os seus fornecimentos às exigências.

XII) Entrega rápida. Estocagem

O segredo dos que exportam para o Canadá, por exemplo, é estocar seus produtos no país, já que o comerciante canadense é comodista (muito parecido, neste particular, com o brasileiro).

Prefere não preencher formulários de importação, contratar transporte e seguro, abrir carta de crédito e ficar na expectativa por um mês ou 40 dias (prazo nor-

mal de entrega no Brasil) para receber o que comprou. Por outro lado, não sabe se o produto encomendado virá de acôrdo com as especificações técnicas que contratou, etc.

É o caso do café, conforme a exposição feita no longo e minucioso ofício n.º 42, de 10 de março de 1964, na Embaixada do Brasil em Ottawa, onde se demonstra que as vendas poderiam ser substancialmente elevadas com o estabelecimento de um depósito de café do I.B.C. em Montreal, o que no momento, está sendo objeto de exame por um grupo de trabalho do Itamarati e do I.B.C.

Nenhuma firma brasileira, ao que se saiba, tem representantes no Canadá que estoquem seus produtos a fim de promover entregas rápidas. Poucos teriam capacidade financeira para tanto. Constitui isso um dos maiores entraves às nossas vendas aqui. Se as firmas brasileiras não se dispuserem a usar dos mesmos processos de que se servem nossos concorrentes, não entrarão senão com um volume limitado de seus produtos. Só logramos penetrar neste mercado — essa é a experiência do SEPRO em Montreal — quando os nossos preços são consideravelmente mais baixos do que os dos nossos competidores. Não basta que os nossos preços sejam iguais para que nos alinhemos na competição, uma vez que perdemos nas demais condições.

XIII) Pagamento

Pretender vender FOB, com abertura de carta de crédito irrevogável, condição imposta pelo Banco aos nossos exportadores, constitui outra dificuldade séria. Os importadores canadenses não têm dificuldade de comprar a 60, e até mesmo 90 dias CIF e, muitas vezes, não se satisfazem com as condições CIF e desejam o "long price" ou seja, o preço FOB adicionado das despesas de frete, seguro, comissão bancária, direito aduaneiro e transporte até a porta da fábrica.

Vender FOB exclusivamente com carta de crédito irrevogável é o resquício do Brasil colônia a que o Banco do Brasil se tem apegado. A razão é fácil de se entender: o Brasil, a rigor, não exporta, vende seus produtos nos portos brasileiros a firmas estrangeiras lá instaladas. Como exportações desse tipo representam mais que 85% do valor global de nossas vendas ao exterior, a regra é exigir que o vendedor brasileiro peça pagamento à vista e que o Banco do Brasil, com receio de que as matérias primas não correspondam às condições contratuais, queira evitar que o importador estrangeiro suspenda o pagamento, alegando, até mesmo de má-fé, que o produto chegou deteriorado.

A nosso ver, o Banco do Brasil como, aliás, já vem procedendo com firmas idôneas, deve permitir a venda contra documento ou para pagamento até 90 dias, especialmente no caso de exportação de produtos de indústria leve.

XIV) Financiamento

Nosso principal estabelecimento de crédito deverá, ainda, prever a possibilidade de permitir, para equipamentos pesados e máquinas brasileiras, de grande porte, um prazo de financiamento capaz de garantir competição em pé de igualdade com os fabricantes e exportadores tradicionais.

XV) Servicing

Se nos candidatar-mos a exportar maquinaria e equipamentos, já deveríamos prever a saída do Brasil, sem pagamento em consignação, de estoques de peças e acessórios para reposição. Esse é o aspecto crucial da colocação de máquinas e equipamentos nos mercados internacionais, problema que ganha relêvo quando consideramos os mercados da América Latina e da África.

XVI) Transporte

Alta percentagem em valor e volume do café brasileiro colocado no Canadá se

tem sujeitado a transbôrdo caríssimo no Pôrto de New York, prática que, pelo custo elevado, debilita a capacidade de competir em preço com os cafés de outras procedências. As exportações de laranjas brasileiras para o Canadá, por falta de "espaço refrigerado" nas linhas regulares, tiveram de recorrer a fretamentos, e quando impossível obtê-los, tiveram de pagar um transbôrdo caríssimo em Nova Iorque. Um produto cuja caixa de 35 quilos era vendida a US\$2,50 FOB Santos, pagou um transbôrdo que adicionado aos custos de transportes, por via rodoviária, ao ponto de destino no Canadá (Montreal) — se elevou a .. US\$1,00 por caixa.

XVII) Firmas brasileiras subsidiárias de empresas estrangeiras

Recebemos correspondência em que firmas brasileiras declaram não poder exportar para o Canadá devido a acôrdo de "divisão de mercado", com suas matrizes. Será esse um problema sério, quando a indústria automobilística no Brasil pretender realmente exportar autopeças para os mercados dos Estados Unidos, Canadá e América Latina.

XXIII) Restrições de natureza fitossanitária

As importações de carnes frescas do Brasil no Canadá e nos Estados Unidos são proibidas pela existência, segundo as autoridades desses países, da febre aftosa nos nossos rebanhos bovinos.

As exportações do nosso amendoim para o Canadá estão submetidas a severa vigilância, já que em experiências nos laboratórios da "Food and Drug" foi revelada, no mofô, a presença de um fungo que dá origem à flatoxina, substância que, na opinião daquela entidade, poderia causar o carcinoma do fígado.

Esse assunto foi objeto de extenso ofício da Embaixada do Brasil no Canadá, (ofício n.º 149, de 9 de setembro de

1963), em que foram pedidas urgentes providências às autoridades brasileiras. Até hoje porém, a despeito dos fortes prejuízos causados aos nossos exportadores, nenhuma medida foi tomada."

Este relatório, que é realmente modelar e honra o nosso representante no Canadá, será de muita valia para o esforço que o Brasil terá que fazer, se desejar vencer a crise que está atravessando, esforço no sentido de exportar sempre e cada vez mais, e não esporadicamente, eventualmente, quando temos sobras na produção, mas exportar conquistando mercados, afirmando-se nos grandes mercados consumidores do mundo.

Das observações que acabo de transmitir ao Senado, surge clara e imperiosa a necessidade de as classes produtoras, conscientes do seu importante papel na economia de um País democrático, lançarem-se à tarefa de auxiliar o Governo na batalha do combate à inflação, que é, sem dúvida nenhuma, parte das mais importantes no combate em prol do desenvolvimento econômico brasileiro. **(Muito bem ! Muito bem ! Palmas:)**

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES

Arthur Virgílio — Zacharias de Assumpção — Cateté Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Antônio Jucá — Dix Huit Rosado — Barros Carvalho — Eurico Rezende — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Melo Braga.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA :

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou dos que pensam que o mundo está diante de uma grande opção: democracia ou ditadura.

Para nós, brasileiros, nunca foi tão oportuna a palavra, nunca tão oportuno o pensamento, nunca tão oportunas as lições do nosso inesquecível Rui Barbosa :

"Democracia sem direito, democracia sem liberdade, democracia não é. Quali-

fiquem-na como quiserem. Será sempre ditadura: de um homem, de um grupo, de uma raça ou de uma classe; mas sempre o domínio do arbítrio do vencedor, apoiado na força, sobre o vencido desamparado. A liberdade e o direito só existem nos países livres, que abroquelam e garantem todos, sem exceção de ninguém, seja minoria ou seja o indivíduo isolado. O mais alto momento do direito e da justiça, na democracia, é quando um Governo digno de um povo livre, ou um juiz, digno do seu sacerdotício, cobre com a tutela da liberdade um inimigo odioso, na propaganda de uma ideologia odiada."

Não esqueci as lições dos nossos maiores, dos que tombaram na defesa dos ideais democráticos. Na opção, coloco-me ao lado da liberdade, contra a tirania; entre a democracia e a ditadura, ao lado daquela, contra esta. E o Partido a que pertencço, quantitativamente sem projeção, equacionando o problema nacional, o problema brasileiro, chegou às mesmas conclusões, em definições claras, acerca do seu pensamento, da sua ideologia, que é a socialista democrática.

Aceito e defendo a tese, proclamando-a abertamente, de que a origem e a fonte de todo poder político é o povo em nome do qual se o exerce em toda a sua plenitude.

Como socialista democrático o PSB é partidário de uma democracia autêntica; portanto, de eleições que a legitimem. Advoga que o instrumento, através do qual o povo manifesta a sua vontade, são as eleições; sem estas a democracia não passa de uma ficção, é falsa e inautêntica. Caracteriza-se, firma-se a democracia pela renovação dos quadros dirigentes do País, quando, em data pré-determinada, certa e conhecida, no exercício da soberania que lhe é inerente e própria, o povo escolhe livremente os seus representantes. E estes, com plena liberdade, devem dirigir os trabalhos do Congresso em integral funcionamento.

Não havendo eleições, obstacula-se o aperfeiçoamento das instituições democráticas, e,

ultima ratio, nega-se a própria democracia. Reconheço que pode haver ditadura com Parlamento. A fascista, na Itália, na Espanha, em Portugal; a nazista, na Alemanha.

Há Parlamntos funcionando em Países que só admitem a existência de um só Partido, mas ninguém pode contestar a afirmativa de que, sem Congresso eleito pelo povo, livremente, não há democracia. Pode haver ditadura com o Parlamento funcionando, porém eunucado; mas, jamais uma democracia funcionando plenamente, sem a existência de um Parlamento que decida em nome do povo, livremente, espontâneamente, independentemente.

Ninguém pode também contestar que o povo brasileiro principiara a votar nos candidatos que encarnavam idéias, princípios e programas. Nas últimas eleições vimos candidatos, possuidores de grandes fortunas, senhores de poder econômico incontestável, lançando-se na campanha, percorrendo Municípios distantes, tomando parte em todos ou quase todos os comícios que os seus Partidos realizavam, explicando ao povo suas idéias, os seus princípios, procurando conquistá-los à sua causa.

Reconhecemos que muitos candidatos, quando eleitos, muitas vèzes esquecem aquêles princípios, aquelas idéias que lhes tinham servido de suporte para a conquista dos sufrágios populares. Mas a tese fundamental, de que a escolha já se fazia sentir em muitos setôres da opinião pública, em função de princípios ideológicos, continua válida.

O povo — e não confundo povo com massa — já exigia dos candidatos, como dos Partidos, definições em tórno de princípios, quer nacionais, quer internacionais.

Estávamos, como estamos ainda, alcançando a nossa maioria política. Os eleitos principiavam a sentir que a traição a princípios significaria, fatalmente, a sua queda, pois jamais reconquistariam a confiança popular.

Transformava-se a massa ignara em povo. A era dos caudilhos, dos gútas geniais, dos messiânicos, dos carismatas aproximava-se do fim. As velhas estruturas esboroavam-se, sen-

do substituídas pelas novas e os caudilhos, pelos líderes. Porque apoiado pelo povo, intérprete de sua vontade; o líder é o seu intérprete autorizado, enquanto que o caudilho impõe a sua vontade às massas desesperadas, às massas desnorteadas, sem esclarecimento político, sem vontade própria, sem tirocínio. A era, pois, dos caudilhos estava sendo ultrapassada, em virtude da propaganda nos comícios, nas praças públicas, nos jornais, nas revistas, nas rádios, na televisão.

A propaganda eleitoral vinha revelando valôres e concorrendo para o esclarecimento das massas, as quais se transformavam aceleradamente em povo, tomando consciência dos problemas nacionais, e da fôrça de que dispunham, exigindo soluções que eliminassem o subdesenvolvimento econômico; logo... a miséria em tôdas as suas modalidades.

Os partidários dos governos de fôrça temem o povo, não as massas, porque estas podem ser manipuladas, tomar a sua forma, ser a sua imagem e semelhança; e aquêle, apresenta e exige soluções, cria líderes, instrumentos da sua vontade consciente. É, por mêdo do povo, que exige participação direta na riqueza da Nação, nos bens comuns, que certos grupos, mesmo em nome da liberdade e da Democracia, destróem-nas, liquidam-nas porque desejam que o povo continue massa passiva, sem vontade, que nada exige, nada pleiteia, acomodada sempre, inconsciente, cujo mundo e aspirações se resumem num pedaço de pão que não lhe dá nem mesmo para saciar a fome, e cujo horizonte de liberdade é sumamente limitado.

Sr. Presidente, ainda sou dos que acreditam firmemente que se não tivéssemos mergulhado na ditadura estadonovista, a democracia brasileira seria hoje sólida e resistente. Não tivesse havido aquêle hiato e o povo estaria votando com muito mais experiência; estaria mobilizado em tórno das instituições democráticas; defendendo princípios, não sendo vítima, não tomando parte nas jogadas cujo fim seria a eliminação da própria liberdade.

A lição do passado parece não estar servindo aos governantes, porque se na época em que quase todo o mundo mergulhava na

ditadura criou-se, neste País, sob a inspiração de um gênio político, um sistema de governo paternalista, mas ditatorial, e se no primeiro instante em que o povo se pôde revelar, foi para manifestar o seu repúdio a êsse sistema, quanto mais hoje, quando não temos um gênio dirigindo os destinos da Pátria, nem individual nem agrupadamente?!

Para onde iremos nós? Para onde irá êste admirável País?

Alguém dizia: o passado não volta. O passado econômico e financeiro não volta. E não volta porque está aí. Quem dirigiu e equacionou os problemas econômicos e financeiros dêste País, nos últimos 20 anos, continua hoje traçando os planos, aquêles mesmos planos que liquidaram uns três ou quatro governos e que levará, fatalmente, qualquer outro, ao mesmo fim.

A insatisfação é tão generalizada que os Partidos no Governo se comportam como se na oposição estivessem. Os discursos que ouvimos são geralmente de crítica, e de críticas à situação econômica e financeira do País.

A inquietação pela alta do custo de vida alastra-se. Os industriais, até aquêles que colaboraram para a mudança da ordem que existia há bem pouco tempo, estão preocupados. Em São Paulo, no Rio, onde há indústrias incipientes, como no Nordeste, no extremo Sul, no Centro, em tôda a parte; os operários estão cada vez mais inquietos, porque a fome e a miséria os ameaça diretamente.

O custo da vida subiu, a inflação acelerou-se. Se antes as emissões, eram as responsáveis diretas pela alta do custo da vida, os teóricos da economia brasileira, que então não podiam realizar por inteiro o seu pensamento teórico, agora, além da emissão do papel-moeda, levam o governo ao aumento dos impostos, os tributos diretos e indiretos. De um lado, emissão de papel-moeda, que todos condenavam, num passado bem recente, de outro lado, aumento dos tributos. E entre o rochedo e as ondas — emissão de papel-moeda e tributos majorados — está o povo, a grande vítima.

O Sr. José Ermírio:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Com grande prazer.

O Sr. José Ermírio:

De fato, nós precisamos de soluções a curto prazo, no máximo a prazo médio, e não a prazo longo como têm outros países, cujas condições econômicas e financeiras são bem diferentes das nossas.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

V. Ex.^a é um homem de grande experiência, e o seu aparte, fruto dessa experiência, não pode deixar de ser bem acolhido.

Pede-se a proteção internacional para tudo. E a atualidade de Rui, tão injustiçado, está comprovada neste trecho de um dos seus memoráveis pronunciamentos:

(Lendo:)

"Não busquemos o caminho de volta à situação colonial. Guardemo-nos das proteções internacionais. Acautelemo-nos das invasões econômicas. Vigiemo-nos das potências absorventes e das raças expansionistas. Não nos temamos tanto dos grandes impérios já saciados, quanto dos ansiosos por se acharem tais à custa dos povos indefesos e mal governados. Tenhamos sentido nos ventos que sopram de certos quadrantes do céu. O Brasil é a mais cobiçável das prêsas; e, oferecida incauta, ingênua e inerme a tôdas as ambições, tem de sobejo, com que fartar duas ou três das mais formidáveis."

Agora é João Mangabeira quem fala:

"Amigos dos Estados Unidos, sempre, embora vivamos na pobreza. Agregados dos Estados Unidos, nunca, embora com isso vivêssemos na fartura. Amizade não é subserviência, não é protetorado."

"Persisto na minha opinião" — diz Rui —, "de não desejar à nossa Pátria condição análoga à daquelas seis repúblicas latino-americanas, que o Sr. Domí-

cio me nomeou como votos certos dos Estados Unidos, onde quer que eles estejam." Deus nos livre de baixarmos à condição de voto certo, seja lá para o que fôr, que a política de outra nação, por mais nossa amiga que seja, assim desejar.

Mas, uma coisa são os Estados Unidos, outra o capitalismo de "Wall Street". Amigos do povo dos Estados Unidos, sempre. Agentes das grandes empresas norte-americanas, nunca.

Dizia Mangabeira:

"É a isso que deveis estar atentos. Permitir que qualquer dessas empresas — padrões de corrupção e imperialismo econômico — penetrem, ainda que seja com a posse de uma ação, numa companhia mista de exploração de riquezas essenciais à defesa nacional, é um crime contra a Pátria. A sua simples presença, o seu potencial econômico seria bastante para dominar. Mas, atrás desse poder de si mesmo formidável, existe toda a máquina militar do Estado que as sustenta."

Sr. Presidente, uma coisa são os Estados Unidos; outra é o capitalismo da "Wall Street". Amigos do povo dos Estados Unidos, sempre; agentes das grandes empresas norte-americanas, nunca! E muitos governos têm caído, em toda parte do mundo, e muitos homens vêm sendo aniquilados porque defendem essa tese.

Se tempo houvesse e a saúde mo permitisse, eu iria entrar num assunto que tem sido muito pouco ventilado: sobre alguns dos motivos reais do Movimento que empolgou este País e que têm suas raízes neste pensamento:

"Queiram ou não queiram, o mundo está dividido em dois polos de força. Enquanto a Grã-Bretanha não puder organizar-se e articular-se com outras nações para constituir uma força intermédia, os destinos do mundo dependem da Rússia e dos Estados Unidos. São duas forças for-

midáveis, são duas forças em expansão, dominadas pelo orgulho, e cada qual pretendendo a hegemonia do mundo. Pouco importa saber qual a melhor; pouco importa dizer qual a pior. Todo orgulho é mau; toda hegemonia é péssima.

Amigos dos Estados Unidos, a eles ligados pelos nossos interesses, pelas nossas tradições e pela nossa geografia, tenhamos, todavia, para com eles o coração quente e a mente fria. A meu ver, e não sou técnico de guerra, como não o sou de petróleo, num país onde os técnicos desta riqueza de uns tempos a esta parte, se contam por esquinas, creio, todavia, que se a III Guerra Mundial não se desencadeou é pela incerteza em que se encontram os Estados-Maiores das duas grandes potências. É que uma guerra não se desencadeia sem que o agressor esteja certo: primeiro, de vencer a guerra; segundo, de vencê-la sem grandes destruições no próprio solo. Pode o agressor enganar-se, como Hitler e tantos outros. Nenhum país, porém, provoca e declara uma guerra para perdê-la. Não a declara, se prevê que ela se prolongará por longos anos, ou se está certo de que suas cidades, seus grandes centros de produção, têm de ser totalmente destruídos. Isso, a meu ver, o que tem até agora impedido a guerra. Dos dois Estados Maiores, nenhum está certo de vencer a guerra em pouco anos, e sem destruições catastróficas no próprio solo. Daí proclamarem uns e outros, proclamarem todos, sincera ou hipócritamente, que trabalham para a Paz, e não querem senão a Paz. Mas o certo é que a Paz não existe. A Paz, seja qual fôr a fórmula com que a consagrem, não será paz verdadeira senão sob a definição daquele homem que, depois de ser o maior orador do fóro romano no seu tempo, passou a ser um dos maiores historiadores e escritores de todos os tempos. A Paz só existirá, como Tácito a definiu: "A Paz é a Liberdade tranqüilla." Ora, no mundo atual não existe, de fato, nem liberdade, nem tran-

qüillidade. Vive-se sob restrições de toda sorte, e sob a intranqüillidade da guerra fria. E todos se proclamam defensores da Paz! Nesta conjuntura delicada, meus jovens amigos, deveis estar atentos e ter a mente fria. Não vos deixeis envolver nem pelas maquinações comunistas nem pela histeria anticomunista. Por semelhantes processos não teremos a Paz. Não basta dizer que se quer a Paz. Não se tem a Paz com expedientes de guerra."

São palavras do meu mestre, do meu inolvidável mestre, do velho João Mangabeira.

E como os dois grupos estão superpreparados para a defesa, podem deflagrar a guerra.

E cada grupo se está mobilizando. Nenhum dos governantes brasileiros que caíram até hoje, foi inimigo dos Estados Unidos. Caíram porque no conceito político-militar não demonstraram habilidade ou capacidade em evitar que se criasse, dentro do País, em potencial ou ativos, quistos que pudessem prejudicar à denominada política do mundo ocidental.

Os governos dos países menos desenvolvidos, seja qual for sua posição geográfica, procuram evitar que dentro de cada um deles, se criem, se estabeleçam forças que, num dado momento, possam conspirar contra a ideologia daquele grupo que os domina, nas suas ligações internacionais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, alinhamos no grupo dos que querem a Paz, dos que desejam a tranqüillidade universal. Mas, a máquina de guerra está montada, em toda parte.

E ainda acreditamos que o sistema de governo, o melhor de todos os sistemas jamais construído pela mente humana, é o democrático. E ainda estou crente de que podemos criar uma mentalidade democrática. Os governos podem tomar posição a favor ou contra qualquer dos dois grupos que estão preparados para a guerra. Mas, se não contarem com o apoio do povo pela satisfação de suas necessidades imediatas, são governos como

aquêlê ídolo construído por Nabucodonosor: peito de bronze, bíceps de bronze, cabeça de ouro, mas os pés de barro, de argila frágil.

A sustentação de qualquer governo é o povo. Insatisfeito, não há Governo forte. Pode haver, quando muito, de força. Que se construa neste País um governo forte, estruturado num povo feliz e satisfeito, e as ideologias contrárias ao nosso pensamento, ao nosso humanismo natural não germinarão no Brasil. Criando-se uma consciência democrática, o País está imune de aventuras totalitárias. Se êste Governo que aí está veio para salvar a democracia, aperfeiçoá-la e desenvolvê-la, há um caminho que é o mais certo, que é o único para o momento; é a solução dos problemas econômicos e financeiros que angustiam a nossa gente; são as reformas pelas quais o País clama; é a confiança do povo em que aquelas instituições que são a sua alma, que são o seu pensamento, que custaram o seu sangue, como a Petrobrás, Volta Redonda, Fábrica Nacional de Motores, Fábrica Nacional de Alcalis, jamais serão destruídas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eis o nosso recado quando se diz, novamente, que estamos por um triz; se o Congresso não elegeu u'a Mesa Diretora que seja da vontade dos que estão no poder, poderá ser fechado e as instituições democráticas completamente liquidadas.

Desejo de toda a alma que êste Governo acerte, como desejei que o anterior acertasse, como desejo que o vindouro acerte. Que resolvam os nossos problemas fundamentais sem a quebra dos princípios de liberdade, confirmando-se a democracia. Desejo sinceramente isso, mas estou com o velho Rui, atualíssimo, e com o mestre João Mangabeira: não há democracia sem justiça; não há democracia sem liberdade. Vamos, portanto, estabelecer o regime da democracia e da liberdade, sem achincalhes, sem provocações, analisando a sério os nossos problemas, unindo-nos uns aos outros para o seu perfeito equacionamento e sua melhor solução, e teremos dado um atestado de que realmente amamos a democracia, o que significa amar a justiça e a liberdade. (Muito bem. Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Acham-se presentes 41 Srs. Senadores.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto foi aprovado. Irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 20, DE 1965**

Exonera, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerada, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução objetiva conceder exoneração, a pedido, de Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro, que requereu seu desligamento do Quadro da Secretaria do Senado Federal. É em obediência ao

disposto no art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, que a Comissão Diretora apresenta o aludido Projeto.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1965. — **Camilo Nogueira da Gama** — **Dinarte Mariz** — **Gilberto Marinho** — **Joaquim Parente** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 71, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia, que criou o Município de Ubatan, naquele Estado, considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.404, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 71, DE 1964**

Suspende a execução da Lei número 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia.

O Senado Federal, nos tãrmos do art. 64 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1.º — Suspender a execução da Lei n.º 514, de 12 de dezembro de 1952, do Estado da Bahia, que criou o Município de Ubatan, naquele Estado, considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 72, de 1964, que sus-

pende a execução do inciso VII, do art. 2.º, do Código de Impostos e Taxas de São Paulo, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.405, de 1964).

Em discussão o Projeto (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada (Pausa).

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 72, DE 1964

Suspende a execução do inciso VII, do art. 2.º, do Código de Impostos e Taxas de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a execução do inciso VII, do art. 2.º, do Código de Impostos e Taxas de São Paulo, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 73, de 1964, que suspende a execução do art. 1.º, § 2.º, do Decreto-Lei do Estado do Paraná n.º 650, de 20 de junho de 1947 (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.406, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada (Pausa).

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 73, DE 1964

Suspende a execução do art. 1.º, § 2.º, do Decreto-Lei do Estado do Paraná n.º 650, de 20 de junho de 1947.

O Senado Federal nos termos do art. 64, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 1.º, § 2.º, do Decreto-Lei n.º 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 74, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.407, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada (Pausa).

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 74, DE 1964

Suspende a execução da Lei n.º 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina, considerada incons-

titucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 75, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.408, de 1964).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 75, DE 1964

Suspende a execução da Lei n.º 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.

O Senado Federal, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, resolve

Art. 1.º — Suspender a execução da Lei n.º 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia, que criou o Município de Sobrado, naquele Estado, considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Mu-

nicipal n.º 563, de 1950, do Distrito Federal, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 1.409, de 1964).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O Projeto foi aprovado, irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 76, DE 1964

Suspende, em parte, a execução da Lei Municipal n.º 563, de 1950, do Distrito Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução, na parte em que autoriza as autoridades municipais a interditar os consultórios ou escritórios de profissões liberais, da Lei Municipal n.º 563, de 1950, do Distrito Federal, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 77, de 1964, que suspende a execução do art. 169, da Lei n.º 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 1.410, de 1964).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada (Pausa).
Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

O Projeto foi aprovado, irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 77, DE 1964**

Suspende a execução do art. 169, da Lei n.º 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 169, da Lei n.º 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 78, de 1964, que suspende a execução das Leis n.ºs 544, de 6 de março de 1953; 503, de 8 de novembro de 1952, e 506, de março de 1955, do Estado da Bahia, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 1.411, de 1964).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada (Pausa).
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 78, DE 1964**

Suspende a execução das Leis números 544, de 6 de março de 1953, 503, de 8 de novembro de 1952 e 506, de 6 de março de 1955 do Estado da Bahia.

O Senado Federal, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução das Leis n.ºs 544, de 6 de março de 1953; 503, de 8 de novembro de 1952, e 506, de 6 de março de 1955, do Estado da Bahia, que criaram, respectivamente, os Municípios de Portiraguá, Piritiba e Igaporã, naquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 79, de 1964, que suspende, em parte, a execução do Decreto n.º 8.255, de 23 de abril de 1937, do Estado de São Paulo, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 1.412, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada (Pausa).
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 79, DE 1964**

Suspende a execução, em parte, do Decreto n.º 8.255, de 23-4-1937, do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a execução do inciso 7.º, do art. 2.º, do Livro V, do Código de Impostos e Águas do Estado de São Paulo,

baixado pelo Decreto Estadual n.º 8.255, de 23 de abril de 1937.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 80, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 1.413, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada (Pausa).
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 80, DE 1964**

Suspende a execução da Lei n.º 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Vamos passar ao

Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 81, de 1964, que sus-

pende a "cobrança do impôsto sôbre transações" feita pela Fazenda de São Paulo, com base na legislação tributária estadual, considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.414, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada (Pausa).
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 81, DE 1964

Suspende a cobrança do impôsto sôbre transações feita pela Fazenda de São Paulo, com base na legislação tributária estadual.

O Senado Federal, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1.º — Suspender a cobrança do "impôsto sôbre transações", feita pela Fazenda de São Paulo, com base na legislação tributária estadual, tendo por fato gerador a renda auferida em virtude de contrato de locação de serviços profissionais, considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Vamos passar ao

Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 82, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça

como conclusão de seu Parecer n.º 1.415, de 1964).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 82, DE 1964**

Suspende a execução da Lei n.º 15, de 26-7-1960, do Estado do Paraná.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Vamos passar ao

Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto n.º 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.416, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

— Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 83, DE 1964**

Suspende a execução do Decreto n.º 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 1.º — É suspensa a execução do Decreto n.º 29.425, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 84, de 1964, que suspende a execução do art. 3.º da Lei n.º 3.371, de 23 de janeiro de 1959, do Estado de Pernambuco, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 1.417, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 84, DE 1964**

Suspende a execução do art. 3.º da Lei n.º 3.371, de 23 de janeiro de 1959, do Estado de Pernambuco.

O Senado Federal, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 3.º da Lei n.º 3.371, de 23 de janeiro de

1959, do Estado de Pernambuco, considerado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 85, de 1964, que suspende a execução do art. 169, da Constituição do Estado de Minas Gerais, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.418, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 85, DE 1964**

**Suspende a execução do art. 169 da
Constituição do Estado de Minas Gerais.**

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama): — Passa-se ao

Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 86, de 1964, que sus-

pende a execução da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.419, de 1964).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).
Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 86, DE 1964**

**Suspende a execução da Lei n.º 2.772,
de 21 de julho de 1961, do Estado de
Santa Catarina.**

Art. 1.º — Fica suspensa, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, a execução da Lei do Estado de Santa Catarina, n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, por decisão de 26 de agosto de 1964, no Recurso de Mandado de Segurança n.º 13.250.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama): — Passa-se ao

Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 87, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.435, de 1964).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 87, DE 1964**

Suspende a execução da Lei n.º 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 1.º de junho de 1964, no Recurso Extraordinário n.º 52.399.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 92, de 1964, que suspende a execução das Leis Estaduais de Santa Catarina de n.ºs 1.504 e 253, ambas de 29-9-1956, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.940, de 1964).

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 92, DE 1964**

Suspende a execução das Leis Estaduais de Santa Catarina n.ºs 1.504 e 253, ambas de 29 de agosto de 1956.

Art. 1.º — É suspensa a execução das Leis n.ºs 1.504 e 253, ambas de 29 de agosto de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 20:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 93, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.441, de 1964).

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 93, DE 1964**

Suspende a execução da Lei n.º 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina, que criou o Município de Barra Velha, com partes desmembradas do Município de Araquari, e declarada

inconstitucional pelo Venerando Acórdão do Supremo Tribunal Federal, prolatado no julgamento da Representação n.º 296.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 19, de 1965, que suspende a execução do art. 20, do Decreto-Lei n.º 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia, que faz acréscimo de cinquenta por cento (50%) nas taxas relativas às heranças ou legados gravados com a cláusula de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto, considerado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado como conclusão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça n.º 45, de 1965).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 19, DE 1965**

Suspende a execução do art. 20, do Decreto-Lei n.º 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia.

O Senado Federal, nos termos do art. 64 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 20, do Decreto-Lei n.º 544, de 28 de julho de 1945, do Estado da Bahia, que faz acréscimo de cinquenta por cento (50%) nas taxas relativas às heranças ou legados gravados com a cláusula de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto, considerado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao

Item 22:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Município de Itajaí em Santa Catarina, tendo Pareceres, sob n.ºs 1.164 e 1.165, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e de Finanças, favorável.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).
Está encerrada.

Não tendo havido emenda nem requerimento no sentido de que o Projeto seja submetido a votos é êle dado como definitivamente aprovado, sem votação, nos termos do art. 272, letra a, do Regimento Interno.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 45, DE 1964**

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra no Município de Itajaí, em Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Itajaí, a área de terras adjacentes ao prédio dos Correios e Telégrafos, sito naquela cidade.

Parágrafo único — A área de terras a que se refere a presente Lei, de 1.249,68 m², confronta-se com os Correios e Telégrafos, com 24,45 m; com a Rua Gil Stein Ferreira, com 50,83 m; com a Travessa 24 de Maio,

com 24,47 m; e com a Rua Edmundo Heusi, com 53,32 m.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao último item:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 325, de 1964 (n.º 2.464-B/64, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que concede isenção de impostos de importação e de Consumo, taxa de despacho aduaneiro e de emolumentos consulares, para um automóvel com transmissão automática, a ser adquirido pelo Engenheiro da PETROBRÁS, Florivaldo Freire de Faria, tornado inválido em consequência de acidente sofrido em serviço, tendo Parecer favorável, sob n.º 30, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação do Projeto se dará em escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim 16 Srs. Senadores, e 2 não. Não se verificou quorum.

Vai-se proceder à chamada, que será feita do Norte para o Sul.

O SR. AFONSO ARINOS (Pela ordem):

Sr. Presidente, quero apenas comunicar a V. Ex.ª que há colegas na sala de reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, aos quais adverti seria feita a chamada para votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vai-se proceder à chamada, de modo que haverá tempo de os

Srs. Senadores que estavam fora do Plenário comparecerem para o ato de votação.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — José Ermírio — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Afonso Arinos — Faria Tavares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — José Feliciano — Pedro Ludovico — Melo Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Responderam à chamada 35 Srs. Senadores.

Vai-se repetir a votação, em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram sim 33 Srs. Senadores; votaram não 2 Srs. Senadores. O Projeto foi aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 325, DE 1964**

(N.º 2.464-B/64, na Casa de origem)

Concede isenção de impostos de importação e de consumo, taxa de despacho aduaneiro e de emolumentos consulares, para um automóvel com transmissão automática, a ser adquirido pelo Engenheiro da PETROBRÁS, Florivaldo Freire de Faria, tornado inválido em consequência de acidente sofrido em serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos im-

postos de importação e de consumo, da taxa de despacho aduaneiro e de emolumentos consulares, para um automóvel com transmissão automática, adquirido nos Estados Unidos da América, pelo Engenheiro da PETROBRÁS, Florivaldo Freire de Faria, tornado inválido em consequência de acidente sofrido em serviço.

Parágrafo único — O automóvel a que se refere este artigo, só poderá ser objeto de transação comercial, decorridos 2 (dois) anos, a contar da data da liberação, mediante pagamento de todos os impostos e taxas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 26, DE 1965**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1965.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1965. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 46, de 1965), do Projeto de Resolução n.º 20, de 1965, que exonera, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 46, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1965, que exonera, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1965, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º 20

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerada, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro.

Sala da Comissão Diretora, em 18 de fevereiro de 1965. — Camillo Nogueira da Gama — Dinarte Mariz — Gilberto Marinho — Adalberto Sena — Heribaldo Vieira — Joaquim Parente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 18 de fevereiro de 1965

(Quinta-feira)

Extraordinária, às 21 horas e 30 minutos

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 35-A/63, na Casa de origem), que encaminha decisão denegatória de registro de contrato celebrado entre João Barbosa de Melo e o Governo do Território Federal do Rio Branco tendo

PARECER FAVORÁVEL da Comissão de Finanças, sob o n.º 1.558, de 1964.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 2, de 1964, que altera o art.

PARECER, sob n.º 1.148, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucional.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 95, de 1964, que suspende a execução dos n.ºs VI e VII, do art. 2.º, Livro V, do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (Decreto n.º 8.255, de 23 de abril de 1937). (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.443, de 1964, sobre Ofício n.º 813, de 17 de setembro de 1959, do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.)

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 11, de 1965, que suspende a

execução da Lei Estadual n.º 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 11, de 1965.)

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 12, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 12, de 158, do Regimento Interno, tendo 1965).

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 13, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 568, de 10-10-51, do Estado da Paraíba, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer n.º 13, de 1965).

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 14, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Resolução n.º 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, dispositivo declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer n.º 14, de 1965).

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 15, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 15, de 1965).

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 16, de 1965, que suspende a execução do art. 14 da Lei n.º 49-A, de 6-12-47, do Estado do Rio de Janeiro, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 16, de 1965).

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 17, de 1965, que suspende a execução do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 2.063, de 1940, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 23, de 1965).

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 106, de 1964, que suspendeu, com relação aos magistrados, a cobrança compulsória adjeta do Imposto de Renda, prevista na Lei n.º 1.474, de 1951, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.610, de 1964).

12

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá ao atual

Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército, tendo

PARECERES, sob n.º 1.000 a 1.002, e 1.461, de 1964, das Comissões

- de **Constituição e Justiça** — 1.º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério da Guerra (diligência cumprida); 2.º pronunciamento: pela constitucionalidade;
- de **Segurança Nacional**, pela rejeição;
- de **Finanças** (audiência solicitada pelo Requerimento n.º 455/64), pela rejeição.

13

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 6 (n.º de origem 2/65), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Nelson Tabajara de Oliveira para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tailândia e, cumulativamente, junto ao Governo da República do Viet-Nam.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

**14.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a
Legislatura, em 18 de fevereiro de 1965**

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — José Leite — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá. (34).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão a Ata. Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)
Está aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

N.º 47, DE 1965

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

Relator: Sr. João Agripino

O Projeto n.º 324-64 teve origem na Câmara dos Deputados, sob o n.º 2.465-64, em virtude de Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, de 13-11-64.

Aprovado substitutivo naquela Casa do Congresso Nacional, foi o mesmo remetido ao Senado pelo ofício n.º 3.449, de 30-11-64.

O Projeto objetiva subordinar o Conselho Nacional de Serviço Social ao Presidente da República. Para esse efeito transfere as atribuições conferidas por lei aos Ministros da Agricultura, Educação e Cultura, Justiça e Negócios Interiores e Saúde para distribuição e fiscalização de auxílios e subvenções ao Conselho Nacional de Serviço Social e determina que aquelas dotações orçamentárias sejam consignadas no Anexo do Conselho e não mais dos respectivos Ministérios.

Pelo Projeto o Conselho será constituído por representantes dos Ministérios acima indicados e mais do Trabalho e um do Conselho Federal de Assistentes Sociais.

Estabelece o projeto mecanismo, com a criação de delegacias do Conselho nos Estados, através do qual seja simplificado o pagamento dos auxílios e subvenções.

A concentração de poderes até agora atribuídos a diversos Ministérios para o estudo dos pedidos de pagamento de auxílios e subvenções e suas prestações de contas em um único órgão subordinado à Presidência da República vem agravar ainda mais os males da administração brasileira, entre os quais figura em primeiro plano a centralização. Não se pode pretender que um Presidente de República tenha a seu cargo a política de assistência às instituições beneficentes do País. A aprovação do projeto significa dar-lhe esse encargo, além do de decidir em última análise sobre distribuição e pagamento das dotações assistenciais. Pois que se o Secretário da Secretaria Executiva do Conselho, é auxiliar da confiança do Presidente da República será este o responsável pela política e execução do próprio órgão.

Por outro lado, o projeto é sibilino e às vezes astucioso, quando dá ao Conselho a competência para disciplinar e "coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidos no Orçamento... bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas" e estabelece que o Secretário da Secretaria Executiva desse Conselho, de livre nomeação do Presidente da República, terá atribuições que forem fixadas em Regimento Interno a ser baixado pelo Presidente da República.

Há, evidentemente, pelo menos o risco da concentração de poderes excepcionais nas mãos de um homem, o Secretário da Secretaria Executiva, que pode redundar em prejuízo para muitas instituições que não gozem de suas simpatias. Isso só poderia ser corrigido pela interferência do Presidente da República, como autoridade superior. E essa interferência não é de se desejar, pois que o tempo de um Presidente deve ser dedicado à solução de problemas de maior magnitude.

Por estas razões somos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 1965. — João Agripino, Presidente e Relator — Faria Tavares — Edmundo Levi — Walfredo Gurgel.

PARECER N.º 48, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 324-64 (n.º 2.463-B-64, na Câmara), que dispõe sobre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

O Poder Executivo, pela Mensagem número 654, de 1964, enviou ao Congresso Nacional anteprojeto de lei, que dispõe sobre a organização e fixa as atribuições do Conselho Nacional do Serviço Social.

O Conselho Nacional de Serviço Social, criado pelo Decreto-Lei n.º 525, de 1.º de julho de 1938, diretamente subordinado à Presidência da República, tem por finalidade disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidos no Orçamento da União, bem como fiscalizar sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas.

Na Câmara, o anteprojeto enviado pelo Poder Executivo recebeu substitutivo da Comissão de Finanças.

O Projeto, tal como foi aprovado na Câmara, contraria a mensagem governamental, fixando prazo para a União depositar no Banco do Brasil o total das dotações consignadas no Orçamento e estabelecendo novas normas para o pagamento das mesmas.

Ante o exposto, somos de parecer contrário ao projeto.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Aurélio Vianna — Antônio Jucá — Menezes Pimentel — Eugênio Barros — Sigefredo Pacheco — José Guimard.

PARECER N.º 49, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 319, de 1964, n.º 4.867-B/62, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial

de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para a construção do Quartel dos Fuzileiros Navais em Brasília.

Relator: Sr. Antônio Jucá

O Poder Executivo, através Mensagem n.º 179, de 27-11-62, do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, pediu a abertura de crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para a construção do Quartel dos Fuzileiros Navais em Brasília.

Um Grupamento de Fuzileiros Navais, por necessidade do serviço do Ministério da Marinha, encontra-se nesta cidade desde fins de 1959. Acha-se ainda alojado em barracões provisórios, de madeira, sem conforto e sem um mínimo indispensável de higiene. Esse Grupamento, que representa a Marinha nas solenidades nacionais, coopera, ainda, na manutenção da ordem e da segurança do povo da Capital Federal. A construção de um quartel condigno para essa tropa de elite se impõe, pois, como medida urgente.

Somos, assim, de parecer favorável à aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Antônio Jucá**, Relator — **Aurélio Vianna** — **Lobão da Silveira** — **Menezes Pimentel** — **José Gulomard** — **Eugênio Barros** — **Sigefredo Pacheco** — **Mello Braga**.

PARECER N.º 50, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 116, de 1963 (n.º 3.364-B/61, na Câmara), que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, parágrafo 3.º e 129, parágrafo 6.º, do Código Penal.

Relator: Sr. Eurico Rezende

Ao submeter o presente Projeto à consideração dos seus pares, assinala o Deputado Almino Afonso:

“Não temos a paternidade do presente Projeto. O texto acima é o próprio substitutivo da douta Comissão de Constitui-

ção e Justiça (Turma “A”), aprovado em sessão de 2 de abril de 1957, e corresponde ao Projeto n.º 593-55, de autoria do nobre Deputado Campos Vergal, em virtude de sugestões dos preclaros juizes Gil Soares e Antônio Assunção, da Justiça do antigo Distrito Federal.”

E acentua:

“A proposição em aprêço tem a elevada finalidade de reduzir à metade, sem aumento de despesas, os serviços das Varas Criminais dos centros mais populosos do País.”

A medida proposta é, no momento, a melhor solução do problema, e atende bem às necessidades de desafôgo das Varas Criminais dos grandes centros, onde, às vezes, há juizes proferindo dezenas de sentenças por mês e, ainda, inquirindo mais de cem testemunhas, o que, não raro, leva a julgamentos falhos, posto que desarrimados de provas. Fato bastante compreensível, pois o arrastar-se de tais processos por um tempo sem fim, se encarrega de fazer difusas, quando não as dispersa, totalmente, as provas que os poderiam informar, dando razões de convencimento em que se apoiariam os julgamentos.

Face ao exposto e por considerá-lo jurídico e constitucionalmente perfeito, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **Josaphat Marinho** — **Edmundo Levi** — **Jefferson de Aguiar** — **Ruy Carneiro** — **Wilson Gonçalves**.

PARECER N.º 51, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 120, de 1963 (n.º 466-B/63, na Câmara), que altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo do recurso, originário de Comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal a quo.

Relator: Sr. Eurico Rezende

A alteração do art. 870 do Código de Processo Civil, de que cogita o projeto em exame, no sentido de permitir que o preparo do recurso originário de Comarca diversa daquela em que tenha sede a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal a quo, é medida que, por certo, virá imprimir maior celeridade ao processamento de tais feitos, com inequívocos e benéficos resultados para as partes e seus advogados.

No âmbito de nossa competência, por considerá-lo jurídico e constitucionalmente perfeito, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — **Afonso Arinos, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar — Josaphat Marinho — Wilson Gonçalves.**

PARECER N.º 52, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 127, de 1964 (n.º 42-A-63 na Câmara), que mantém decisão denegatória de registro do contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 23 de março de 1954, concluiu por negar registro ao contrato celebrado entre o Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, sob o fundamento de que:

“1) a despesa foi classificada à conta do exercício de 1953, já encerrado e, se fôsse à conta do vigente exercício, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias (cláusula 4.ª)

2) a cláusula 5.ª infringiu o disposto no art. 77, item III, parágrafo 1.º, da Constituição Federal

3) não foram apresentados os documentos de que trata o art. 17, do Decreto-Lei n.º 5.175, de 7-1-43;

a) prova de capacidade técnica para a função;

b) fôlha corrida, ou atestado de boa conduta, firmado por dois funcionários;

c) prova de quitação com o serviço militar; e

d) atestado de vacina;

4) não foi indicada a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo.”

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara, aceitando por válidos os motivos em que se apoiou a decisão denegatória, elaborou para ser submetido ao Congresso Nacional, o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Negando registro ao contrato a que se refere o projeto, o Tribunal de Contas da União o fez com estrita observância de determinações legais, inclusive dando conhecimento as partes para os fins do estatuído no art. 57, da Lei n.º 830, de 1949.

Jurídica e constitucionalmente perfeita, a proposição deve ser aprovada.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — **Afonso Arinos, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Bezerra Neto.**

PARECER N.º 53, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 127, de 1964, (n.º 42-A-63 na Câmara dos Deputados), mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco

Em sessão de 23 de março de 1954, o Tribunal de Contas da União, apreciando o contrato celebrado entre o Governo do Território

Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira, houve por bem, e com fundamento em irregularidades que aponta, negar registro ao citado contrato, uma vez que essas falhas, infringindo dispositivo constitucional, são de molde a fazê-lo destituído de qualquer validade jurídica.

Transmitida aquela decisão à parte interessada, no caso o Governo do Território Federal do Rio Branco, vê-se, sem que seja interposto qualquer recurso de reconsideração, decorrer o prazo do art. 57, da Lei 830, de 1949, o que levou o Tribunal de Contas a encaminhar o processo ao Congresso Nacional, na forma do estabelecido pelo parágrafo 1.º do art. 77, da Constituição Federal.

Aceitando como válidas as razões invocadas para justificar a decisão denegatória, a Câmara dos Deputados, por sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, elaborou o presente projeto, que foi aprovado naquela Casa em sessão de 20-10-64 e, na forma regimental, enviado ao Senado.

Nesta Casa, sob o fundamento de que a proposição é jurídica e constitucionalmente perfeita, a Comissão de Constituição e Justiça opinou para sua aprovação.

Isto considerado, e não havendo qualquer implicação de ordem financeira que o possa invalidar, opinamos pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Sigefredo Pacheco, Relator — Antônio Jucá — José Guilomard — Eugênio Barros — Lobão da Silveira — Meneses Pimentel — Aurélio Vianna — Mello Braga.

PARECER N.º 54, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1964 (n.º 54-A/63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro do contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais, para execução de serviços públicos

relativos a florestamento e reflorestamento e proteção de matas no território do referido Estado.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Em sessão de 5 de novembro de 1953, o Tribunal de Contas da União recusou registro ao termo aditivo do acôrdo de 15 de abril de 1952, celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e o Estado de Minas Gerais, para execução de serviços relativos ao florestamento e reflorestamento e proteção de matas em terras de uso exclusivo ou não, no território do referido Estado, de conformidade com o art. 1.º, da Lei n.º 199, de 23-1-36.

O Tribunal indicara em 19 de março de 1952, pelo ofício 2.732, de 31 de março de 1952, uma diligência, que não foi cumprida. O registro foi recusado e não houve pedido de reconsideração.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do presente Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Aloysio de Carvalho — Josephat Marinho — Edmundo Levi — Ruy Carneiro.

PARECER N.º 55, DE 1965

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1964 (n.º 54-A-63 na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório da registro de contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais, para execução de serviços públicos relativos ao florestamento, reflorestamento e proteção de matas no território do referido Estado.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados, consubstancia decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro a termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais.

Do exame do processo depreende-se que aos 15 de abril de 1952, foi celebrado acôrdo entre o Govêrno da União e o do Estado de Minas Gerais, para execução de serviços de florestamento, reflorestamento e proteção de matas, nos têrmos do Artigo 1.º da Lei n.º 199, de 1936 e do Decreto n.º 29.083, de 1951. Decorridos dois anos foi acertado pelas partes interessadas têrmo aditivo ao referido acôrdo, buscando revigorá-lo.

A Colenda Côrte de Contas, no entanto, apreciando o mencionado têrmo, houve por bem converter o julgamento em diligência, a fim de que fôsem sanadas, por nôvo aditivo, omissões ali verificadas, a primeira com referência ao quantitativo que seria atendido por dotação da verba específica do Ministério da Agricultura e a segunda no tocante à dotação que atenderia à parcela de Cr\$ 6.150.000, mencionada na cláusula 3.ª do aditivo impugnado.

No entanto, apesar de haverem sido feitas as comunicações de praxe, não procuraram as partes, lamentavelmente suprir as lacunas apontadas, tendo, via de consequência, sido negado o respectivo registro pelo órgão competente. Exaurido o prazo para recurso, foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, nos têrmos da Constituição.

A Comissão, acentuando, embora, a alta significação de uma política efetiva de proteção às florestas, política esta adotada pela quase totalidade das nações do mundo e preconizada, insistentemente, no Parlamento Brasileiro, através de incontáveis discursos e de vários projetos, não pode deixar de dar o seu plácito ao presente projeto, face às falhas e omissões apontadas no têrmo aditivo, pelo Egrégio Tribunal de Contas.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Sigefredo Pacheco, Relator — Antônio Jucá — José Guimard — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Mello Braga — Aurélio Vianna.

PARECER N.º 56, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo n.º 71-A/63 — Câmara), que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando da Base Naval de Salvador e a Bade Instaladora Ltda.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

À apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça vem o Decreto Legislativo n.º 134, de 1964, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao contrato celebrado, em 1960, entre o Comando do Segundo Distrito Naval, sediado em Salvador, e a firma Bade Instaladora Ltda., para fornecimento dos equipamentos e instalação de uma cozinha.

Firmou-se o Tribunal, para assim deliberar, em que o contrato, enquanto submetido ao seu exame, e pendente, ainda, de sua decisão definitiva, fôra, todavia, executado, inclusive com o pagamento das despesas correspondentes, o que, de certo, tornou sem objetivo qualquer pronunciamento seu, salvo, sem dúvida, o de determinar as providências que couberem, no sentido da apuração de responsabilidade.

Em face do exposto, nada há a opor à aprovação do Decreto Legislativo que confirma a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Josephat Marinho — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Bezerra Neto.

PARECER N.º 57, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964.

Relator: Sr. Eugênio Barros

O Tribunal de Contas da União, pelo Offício n.º 23/61, de 27 de janeiro de 1961, comunicou haver negado registro ao contrato de 8 de setembro daquele ano, celebrado entre

o Comando da Base Naval de Salvador e a firma Bade Instaladora Ltda., para o fornecimento de equipamentos e instalação de uma cozinha.

Alegou o Tribunal de Contas, ao recusar o registro, que o contrato em tela já havia sido executado, inclusive com o pagamento das despesas correspondentes, bem assim porque não foi cumprida diligência ordenada no sentido de ser completada a documentação exigida.

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao Decreto Legislativo que confirma a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Eugênio Barros**, Relator — **Sigefredo Pacheco** — **Antônio Jucá** — **José Guiomard** — **Lobão da Silveira** — **Menezes Pimentel** — **Aurélio Vianna** — **Mello Braga**.

PARECER N.º 58, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1964 (n.º 288-B/63, na Câmara), que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos, para efeito das contribuições da Previdência Social.

Relator: Sr. Attilio Fontana

Originário da outra Casa do Congresso, o Projeto ora em exame propõe que os atletas profissionais de associações esportivas sejam equiparados aos trabalhadores autônomos, para fins e efeitos da Lei n.º 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Prescreve, ainda, que as entidades a que estiver o atleta vinculado, por contrato, procedam ao desconto das contribuições devidas pelos mesmos e façam o competente recolhimento. Concede às entidades e aos atletas, que estiverem em atraso no pagamento das contribuições, o prazo de quatro anos para liquidar a dívida, mesmo que esta já tenha sido ajuzada. Finalmente, estabelece que o salário de contribuição será, no máximo, cinco salários-mínimos, de acordo com a alínea a do art. 69 da citada Lei n.º 3.807, de 1960.

A definição de **trabalhador autônomo** encontramos, mesmo, na Lei Orgânica da Previdência Social: "o que exerce, habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada". Se o atleta não se enquadra perfeitamente nesse conceito, pelo menos a êle muito se assemelha. A atividade do atleta tem peculiaridades próprias e o contrato com as entidades esportivas difere muito dos contratos de trabalho. Deve ter, como está no Projeto, tratamento especial.

Por isso que entendemos muito acertado considerar os atletas como trabalhadores autônomos, ao dar-lhes a proteção da legislação previdenciária. Não é justo, aliás, que êles continuem excluídos. A iniciativa tem grande alcance social e constituirá verdadeiro incentivo ao incremento das atividades desportivas.

Outro ponto do Projeto que merece destaque é o que se refere ao critério para o cálculo das contribuições. O limite máximo do salário de contribuição foi fixado em cinco salários-mínimos, como ocorre com todos os trabalhadores. É bem verdade que os atletas, não raro, percebem somas muito altas.

Ocorre, porém, que se as contribuições forem calculadas tomando por base essas quantias vultosas, haverá problemas ou para o órgão da previdência ou para os beneficiários. Se o segurado morre enquanto está pagando elevadas contribuições, o Instituto de Previdência terá que pagar um salário-benefício muito alto, pois êste é "a média dos salários de contribuições sobre os quais o segurado haja realizado as últimas doze contribuições mensais, contadas até o mês anterior ao da morte do segurado, no caso de pensão, ou ao do início do benefício, nos demais casos" (artigo 23 da Lei 3.807). Em outra hipótese, que é a mais comum, o atleta, por volta dos 30 anos de idade, abandona o esporte e dedica-se a outra profissão muito menos rendosa. Quando êle ou seus dependentes vierem a receber os benefícios da Previdência Social, de nada lhe valerão aquelas grandes contribuições pagas na mocidade.

Como se vê, o Projeto adotou o melhor critério, estabelecendo o limite máximo de cinco salários-mínimos.

O artigo 4.º concede o prazo de quatro anos para pagamento das dívidas provenientes de contribuições atrasadas.

Entendemos, *data venia*, que sobre esse dispositivo melhor se manifestará a douta Comissão de Finanças, pois escapa à competência deste órgão.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto, devendo sobre ele se manifestar a Comissão de Finanças.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1964. — **Vivaldo Lima**, Presidente — **Atílio Fontana**, Relator — **Antônio Jucá** — **Ruy Carneiro** — **Walfredo Gurgel** — **Eugênio Barros**.

PARECER N.º 59, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1964.

O Projeto em tela colima equiparar os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos, para efeito das contribuições da Previdência Social. É idéia feliz, pois nada justifica que esse grupo social fique desamparado na doença, na velhice, na incapacidade profissional e, sua família, em caso de morte, sem qualquer auxílio ou pensão.

A douta Comissão de Legislação Social do Senado também já se manifestou favoravelmente sobre o assunto.

Achamos, todavia, o prazo de quatro anos para pagamento das dívidas provenientes das contribuições atrasadas, demasiado longo, sobretudo agora, após adotada a correção monetária.

Apresentamos, assim, a seguinte emenda ao artigo 4.º:

EMENDA N.º 1—C.F.

Onde se lê:

“no prazo de 4 (quatro) anos”;

leia-se:

“no prazo de 1 (um) ano”.

Este o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Antônio Jucá**, Relator — **José Guionerd** — **Eugênio Barros** — **Lobão da Silveira** — **Menezes Pimentel** — **Mello Braga** — **Sigfredo Pacheco** — **Aurélio Vianna**.

PARECER N.º 60, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 318, de 1964 (n.º 4.881-B/63, na Câmara dos Deputados), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelisch Zentralstelle Fur Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha ao Hospital Evangélico da Bahia.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

O Deputado Raymundo Brito, no intuito de dar ao Hospital Evangélico da Bahia melhores condições de atendimento à população pobre de Salvador, pleiteou, através de projeto de lei, isenção de impostos e taxas para materiais cirúrgicos doados àquela instituição hospitalar pela Evangelisch Fur Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha.

O material a que se refere a isenção é o constante da relação do art. 2.º da proposição e se destina a possibilitar o atendimento, em regime de internato, a quantos buscam recursos médicos naquela entidade assistencial, que, com melhor equipamento, terá, naturalmente, as suas possibilidades de favorecer com os recursos de nova técnica a um número maior de necessitados.

É de se ressaltar que o Hospital Evangélico da Bahia, mantido pela Associação dos Diáconos Batistas do Campo Baiano, é uma instituição de caráter eminentemente assistencial sem qualquer fim lucrativo.

Considerando-se que favores idênticos têm sido concedidos em situações análogas, e ainda os benefícios que disso poderão resultar para larga parcela da população de Salvador, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Menezes Pimentel — Eugênio Barros — José Guilomard — Mello Braga — Sigefredo Pacheco — Antônio Jucá — Aurélio Vianna.

PARECER N.º 61, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 1.572-P, de 15 de dezembro de 1964 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada, do acórdão, proferido nos autos da Representação n.º 593, do Estado de Goiás.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade parcial do artigo 2.º da Lei n.º 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do Município de Mozarlândia, acolhendo, assim, a representação do Sr. Procurador-Geral da República, em decisão unânime prolatada na sessão de 22 de outubro de 1964.

A Câmara do Município desfalcado autorizou a criação do novo Município, mas a lei estadual ultrapassou as lindes autorizadas. Daí porque foi acolhida a tacha de inconstitucionalidade.

Em consequência e nos termos do art. 64 da Constituição Federal, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21, DE 1965

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 2.º da Lei n.º 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do Município de Mozarlândia, por inconstitucionalidade decretada pelo Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 22 de outubro de 1964, na Representação n.º 593.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Josaphat Marinho — Wilson Gonçalves — Aloysio Carvalho — Edmundo Levi — Eurico Rezende — Ruy Carneiro.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Arthur Virgílio — Cattete Pinheiro — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Antônio Jucá — Dix-Huit Rosado — Barros Carvalho — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Lopes da Costa.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa o Projeto de Resolução que vai ser lido.

É lido o seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 22, DE 1965

Nomeia Nísio Edmundo Tostes Ribeiro para o cargo de Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado, de acôrdo com o artigo 85, letra e, n.º 2, do Regimento Interno, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, na vaga decorrente da exoneração de Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro.

JUSTIFICAÇÃO

Com a exoneração de Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro, abre-se uma vaga de Auxiliar Legislativo, PL-10, para a qual propõe a Comissão Diretora o nome do Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, obedecendo rigorosamente a classificação dos candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos da carreira de Auxiliar Legislativo.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1965. — Camillo Nogueira da Gama — Dinarte Mariz — Gilberto Marinho — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto de resolução que acaba de ser lido irá à publicação.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1.º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 35-A-63, na Casa de origem), que encaminha decisão denegatória de registro de contrato celebrado entre "João Barbosa de Melo" e o Governo do Território Federal do Rio Branco, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, sob o n.º 1.558, de 1964.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 102, DE 1964

(N.º 35-A, DE 1963, NA ORIGEM)

Encaminha decisão denegatória de registro de contrato celebrado entre "João Barbosa de Melo" e o Governo do Território Federal do Rio Branco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica mantida a decisão denegatória do Tribunal de Contas, ao registro de contrato celebrado entre João Barbosa de Melo e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para desempenhar, naquele Território, a função de Encarregado da Granja Mecejana.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao

Item 2.º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 2, de 1964, que altera o art. 158, do Regimento Interno tendo Parecer sob n.º 1.148, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucional.

Em discussão o Projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto, quanto a essa preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto foi rejeitado e será arquivado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1964

Altera o art. 158 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — O artigo 158 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 158 — A sessão ordinária terá início às quatorze horas e 30 minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, dezessete Senadores e durará no máximo quatro horas, salvo prorrogação. Constatada a presença legal para abertura dos trabalhos, o Presidente declarará aberta a sessão, pronunciando a seguinte frase, que será ouvida de pé por todo o Plenário: "Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos".

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama):

Item 3:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução n.º 95, de 1964, que sus-

pende a execução dos n.ºs VI e VII do art. 2.º, livro V, do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (Decreto n.º 8.255, de 23 de abril de 1937) (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 1.443, de 1964 sobre Ofício n.º 813, de 17 de setembro de 1959, do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal).

Em discussão o projeto: (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 95, DE 1964

Suspende a execução dos números VI e VII do art. 2.º, livro V, do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (Decreto n.º 8.255, de 23 de abril de 1937).

Art. 1.º — É suspensa a execução do artigo 2.º, incisos 6 e 7, Livro V, do Decreto n.º 8.255, de 23 de abril de 1937, do Estado de São Paulo (Código de Impostos e Taxas).

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama):

Item 4.º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 11, de 1965, que suspende a execução da Lei Estadual número 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 11, de 1965).

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 11, DE 1965

Suspende a execução da Lei Estadual n.º 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao

Item 5.º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 12, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 12, de 1965).

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12, DE 1965

O Senado Federal, nos termos do artigo 64 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama): — Passa-se ao item 6.º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 13, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 568, de 10-10-51, do Estado da Paraíba, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer n.º 13, de 1965).

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

O projeto foi aprovado e vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13, DE 1965

Suspende a execução da Lei n.º 568, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba.

Art. 1.º — Fica suspensa, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, a execução da Lei n.º 568, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba, cuja inconstitucionalidade foi decretada pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 6 de agosto de 1954, no Recurso Extraordinário n.º 23.993.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena):

Item 7.º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 14, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Resolução n.º 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, dispositivo declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer n.º 14, de 1965).

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14, DE 1965

Suspende a execução da Resolução n.º 166-55, da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Resolução n.º 166, de 20 de outubro de 1955, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, na parte em que revigorou o parágrafo 8.º do art. 171, do seu Regimento Interno, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 15, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 2.478, de 5 de novembro de 1962 do Estado de Alagoas, declarada inconstitucional

pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 15, de 1965).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13, DE 1965

Suspende a execução da Lei n.º 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 2.478, de 5 de novembro de 1962, do Estado de Alagoas, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal na representação n.º 576, em 3 de setembro de 1964.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena)

Item 9.º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 16, de 1965, que suspende a execução do artigo 14 da Lei n.º 49-A, de 6-12-1947 do Estado do Rio de Janeiro declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 16, de 1965).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16, DE 1965

Suspende a execução do art. 14 da Lei n.º 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do art. 14 da Lei n.º 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena):

Item 10:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução n.º 17, de 1965, que suspende a execução do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 2.063, de 1940, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 23, de 1965).

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17, DE 1965

Suspende a execução do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 2.063, de 1940.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 2.063, de 1940,

declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente eventual — **Afonso Arinos**, Relator — **Edmundo Levi** — **Jefferson de Aguiar** — **Menezes Pimentel** — **Ruy Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE:

(**Adalberto Sena**):

Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 106, de 1964, que suspendeu com relação aos magistrados, a cobrança compulsória adjeta ao Imposto de Renda prevista na Lei n.º 1.474, de 1951, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.610, de 1964).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 106, DE 1964

Suspende com relação aos magistrados, a Cobrança Compulsória Adjeta ao Imposto de Renda prevista na Lei n.º 1.474, de 1951, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa com relação aos magistrados, a cobrança compulsória adjeta ao Imposto de Renda prevista na Lei n.º 1.474, de 1961 declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva, no Recurso Extraordinário n.º 25.265.

Art. 2.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(**Adalberto Sena**):

Item 12:

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá ao atual Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército tendo pareceres sob n.ºs 1.000 a 1.002, e 1.461, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça — 1.º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Guerra (Diligência cumprida); — 2.º pronunciamento — pela constitucionalidade; — de Segurança Nacional: pela rejeição; — de Finanças (audiência solicitada pelo Requerimento n.º 455-64): pela rejeição.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 12/1964

Dá ao atual Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Ministério da Guerra passa a denominar-se Ministério do Exército.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(**Adalberto Sena**): — **Passa-se ao item seguinte:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 6 (n.º de origem 2-65), pela qual o Sr. Presidente da Re-

pública submete ao Senado a escolha do Diplomata Nelson Tabajara de Oliveira para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tailândia e, cumulativamente, junto ao Governo da República do Viet-Nam.

A matéria constante do item 13 deverá ser discutida e votada em sessão secreta.

Peço aos funcionários da Mesa que tomem providências nesse sentido.

A sessão transforma-se em secreta às 22 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Está reaberta a sessão pública. Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte.

ORDEM DO DIA

Sessão de 19 de fevereiro de 1965 (6.ª-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 21, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 38, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1964 (n.º 136-A/64, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em

seu Parecer n.º 34, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 33-A/63, na Casa de origem); que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 15-3-54 entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Companhia Brasileira de Material Elétrico.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 35, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 47-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 18-12-51, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda.

5

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 39, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 46/A-63, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório ao termo aditivo do contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará, para execução da classificação de produtos agrícolas e pecuários.

6

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 40, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (n.º 49/A-63, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1963, de autoria do Senador Lobão da Silveira, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará (Projeto aprovado em 1.º turno, tendo

- Pareceres favoráveis das Comissões**
- de **Redação** (n.º 41/65) oferecendo a redação do vencido;
 - de **Constituição e Justiça**, (número 1.364/64) com a emenda que oferece 1-CCJ;
 - de **Educação e Cultura** (n.º 1.365-64); e
 - de **Finanças** (n.º 1.366-64).

8

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1964, de autoria do Sr. Senador João Agripino, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação (Projeto aprovado em 1.º turno, tendo

- Pareceres favoráveis das Comissões**
- de **Redação** (n.º 42, de 1964) oferecendo a redação do vencido;
 - de **Constituição e Justiça** (número 1.236/64);
 - de **Polígono das Secas**, favorável com a emenda que oferece 1-CPS;
 - de **Finanças**, favorável ao Projeto e à Emenda 1-CPS.

9

Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.313, de 1964, ao Projeto de Resolução n.º 55, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 1.304, de 27 de dezembro de 1954, do Estado do Maranhão, jul-

gada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer número 1.149, de 1964).

10

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1964, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências, tendo

Parecer, sob n.º 43, de 1965, da Comissão de Redação, com a redação do vencido em 1.º turno.

11

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 32, de 1965) da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1964 (n.º 775-B/59 na Casa de origem), que altera a redação do item X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

12

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 33, de 1965) do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1964, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que institui o "Dia Nacional da Saúde".

13

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1964, que manda aplicar aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do artigo 942 do Código de Processo Civil, tendo

Parecer, sob n.º 44, de 1965, da Comissão de Redação, com a redação do vencido em 1.º turno.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 30 minutos.

15.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a

Legislatura, em 19 de fevereiro de 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E HERIBALDO VIEIRA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Walfredo Gurgel — Argemiro de Figueiredo — Ermírio de Moraes — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — José Feliciano — Pedro Ludovico. (21.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em discussão a Ata. Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. Está aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Respostas a pedidos de informações do Senado:

- I — do Sr. Ministro da Fazenda, de 16 do mês em curso:
Aviso n.º GB-104, com referência ao Requerimento n.º 529/64, do

Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;
Aviso n.º GB-105, com referência ao Requerimento n.º 505/63, do Sr. Senador Gilberto Marinho;

- II — do Sr. Ministro da Guerra:
Aviso 181, de 4 de junho de 1964, com referência ao Projeto de Lei do Senado n.º 12/64;

- III — do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio:

Aviso n.º 28, de 8 do mês em curso, com referência ao Requerimento n.º 482/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

- IV — do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

Carta n.º 87, de 12 do mês em curso, com referência ao Requerimento n.º 406/64, do Sr. Senador Eurico Rezende.

OFÍCIOS:

— do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 23-12-1964 — Comunica haver aquela Casa aprovado e enviado à sanção o Projeto de Lei da Câmara n.º 207/64, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências;

— do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, de n.º 213, datado de 10 do mês em curso — Comu-

nica haver aquela Côrte ordenado o registro e a distribuição ao Tesouro Nacional dos créditos consignados no orçamento analítico do Senado para 1965; — do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, de n.º 43, encaminhando à revisão do Senado o seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 4, de 1965**

(N.º 1.483-B, de 1963, na origem)

Reorganiza o sistema de material do Serviço Público Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1.º — A administração de material no serviço público federal será disciplinada pelas normas estabelecidas nesta lei e pela legislação complementar que com ela não for incompatível.

CAPÍTULO I

Do sistema de material

Art. 2.º — O sistema de material é integrado pelos órgãos encarregados das diversas atividades relacionadas com a coordenação, a supervisão, o planejamento, a técnica, o abastecimento, a execução e o controle no que concerne à administração do material.

Art. 3.º — Cabem fundamentalmente, aos órgãos abaixo relacionados as atividades do sistema de material de acordo com a seguinte discriminação.

I — A coordenação e a supervisão são atribuições do Conselho de Administração de Material, que contará com a cooperação da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, a que se refere o art. 13 desta Lei.

II — O planejamento será executado pela Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público e pelos órgãos de material dos ministérios.

III — As funções técnicas serão da competência da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, do Instituto Nacional de Tecnologia, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos órgãos específicos.

IV — O abastecimento será centralizado, por princípio, no Departamento Federal de Compras, em colaboração com as Divisões de Material ou unidades equivalentes dos ministérios e demais órgãos da administração.

V — A execução será distribuída, segundo as suas peculiaridades, aos órgãos integrantes da administração.

VI — O controle legal, na forma da legislação vigente, será exercido pelo Tribunal de Contas.

VII — O controle contábil, na forma da legislação vigente, será executado pelo Tribunal de Contas, pela Contadoria Geral da República e pelos órgãos específicos dos ministérios.

VIII — O controle técnico será exercido pela Divisão Técnica do Departamento Federal de Compras, contando com a cooperação do Instituto Nacional de Tecnologia e de laboratórios oficiais.

IX — O controle administrativo será executado pelo Conselho de Administração de Material, com a participação da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público e das Divisões de Materiais ou unidades equivalentes dos ministérios e demais órgãos da administração.

Parágrafo único — Os órgãos do sistema de material funcionarão articulados e harmonicamente, independentemente de subordinação administrativa.

Art. 4.º — As disposições desta Lei aplicam-se aos órgãos de administração autárquica da União e às empresas públicas de sua propriedade, mantidas as suas atividades específicas de administração de material.

Parágrafo único — O Poder Executivo poderá determinar, por decreto, que os órgãos referidos neste artigo passam a integrar o sistema de Material, bem como estender parte ou a totalidade da disciplina do referido Sistema à sociedade de economia mista, sob seu controle.

CAPÍTULO II

Do Conselho de Administração de Material (C.A.M.)

Art. 5.º — O Conselho de Administração de Material funcionará junto ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 6.º — O Conselho de Administração de Material, órgão colegiado, é integrado pelos seguintes membros:

- I — Diretor da Divisão de Material do D.A.S.P.;
- II — Diretor-Geral do D.F.C. e um Diretor de Divisão do mesmo Departamento, indicado pelo primeiro;
- III — Diretores das Divisões de Material dos ministérios;
- IV — Um representante do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e Comércio, designado pelo Diretor do próprio Instituto;
- V — Um representante da Associação Brasileira de Normas Técnicas, indicado pelo respectivo Presidente.

Art. 7.º — O Conselho de Administração de Material terá uma Secretaria dirigida por funcionário designado pelo Presidente do Conselho, mediante criação de função gratificada.

Art. 8.º — Compete ao Conselho de Administração de Material:

- a) exercer as atividades de supervisão e de coordenação do sistema de material, baixando normas para:
 - 1) aquisição, utilização, recuperação, conservação, guarda, distribuição, alienação e controle de material dando das mesmas conhecimento ao Tribunal de Contas ou as suas Delegações, para anotação, independentemente de publicação no órgão oficial;
 - 2) simplificação de material, incluindo o Catálogo de Material, sua revisão e atualização;
 - 3) especificação e padronização de material, para uso no serviço público, seja na administração direta ou autárquica;
- b) dirimir questões concernentes à execução das atividades de abastecimento de material ou outras peculiares a esse tipo de administração.
- c) autorizar, em casos excepcionais, devidamente justificados, a concessão de adiantamentos à conta de dotações orçamentárias ou adicionais de créditos destinados a despesas com material;
- d) propor normas, que serão aprovadas por decreto, relativas à competência para realizar aquisições, as quais, conforme a natureza do material, caberá ao Departamento Federal de Compras ou às suas Agências nos Estados, às Divisões de Material ou unidades equivalentes dos Ministérios e demais órgãos da administração ou às próprias repartições e serviços a que forem consignadas as dotações orçamentárias ou os créditos especiais ou adicionais;
- e) aprovar o índice de Material, mantendo-o atualizado com a classificação constante da Lei Orçamentária;
- f) realizar a coordenação de todo o sistema de material, harmonizando interesses, disciplinando, expedindo normas, colaborando na solução de pro-

blemas ou dificuldades no campo da administração de material, e interceder junto a órgãos ou autoridades públicas no sentido da melhoria dos serviços públicos, sua economia e eficiência;

- g) entender-se, através de seu Presidente, diretamente com o Tribunal de Contas sobre assuntos específicos da administração de material, no sentido da fixação de normas e no esclarecimento e solução de questões para melhor disciplina das atividades do sistema de material;
- h) entrosar-se com as Divisões de Material ou unidades equivalentes dos ministérios e demais órgãos da administração, no sentido da realização de seus trabalhos e da efetivação das medidas que tomar;
- i) julgar dos recursos de penalidades aplicadas a fornecedores pelos órgãos de abastecimento de material;
- j) apreciar, dos pontos de vista técnico, econômico e administrativo, as aquisições de material, realizadas com despesa de concorrência, na forma da legislação vigente, encaminhando sem parecer ao Tribunal de Contas com as respectivas ordens de pagamento;
- l) deliberar sobre os casos de inadimplimento, de que trata o art. 34, § 1.º desta Lei;
- m) elaborar normas para controle administrativo e, quando for o caso, encaminhá-las ao DASP para que sejam submetidas ao Presidente da República com a finalidade de serem aprovadas por decreto;
- n) organizar os serviços de sua Secretaria-Executiva.

Parágrafo único — As aquisições de material efetuadas na forma da alínea e são processadas mediante coleta de preços, salvo com a autorização do C.A.M. ou pela observância dos artigos 30 e 32.

Art. 9.º — O Conselho de Administração de Material reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinaria-

mente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por um terço de seus componentes, até o máximo de 10 (dez) vezes no mês.

Parágrafo único — As decisões do C.A.M. serão adotadas pela maioria dos seus membros, aos quais compete, também, eleger o seu Presidente.

Art. 10 — Os membros do Conselho de Administração de Material receberão, por sessão a que comparecerem, uma gratificação de presença a ser fixada por decreto executivo.

Art. 11 — Os trabalhos da Secretaria do Conselho de Administração de Material serão executados por funcionários nela lotados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, e por outros requisitos na forma da legislação vigente.

Art. 12 — O Regimento do Conselho de Administração de Material será por ele elaborado e, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, submetido ao Presidente da República, que o aprovará por decreto.

CAPÍTULO III

Da Divisão de Material (D.M.) do Departamento Administrativo do Serviço Público

Art. 13 — A Divisão de Material é órgão integrante da estrutura do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 14 — Compete à Divisão de Material:

- a) proceder aos estudos e levantamentos necessários à fixação das normas mencionadas na alínea e do art. 8.º e de outras que devam ser baixadas pelo Conselho de Administração do Material;
- b) prestar colaboração aos órgãos específicos nas atividades de controle da administração de material, especialmente em seus reflexos orçamentários;
- c) executar, através de seus setores especializados, os trabalhos de simplificação, especificação e padronização do material, entrosando-se, para isso, com os órgãos interessados ou espe-

cializados e com os que utilizam o material;

- d) elaborar o índice de Material, segundo as instruções baixadas pelo Conselho de Administração de Material, mantendo-o atualizado, para os efeitos legais;
- e) assessorar o Conselho de Administração de Material, procedendo aos estudos necessários às suas deliberações;
- f) prestar colaboração aos demais órgãos do Departamento Administrativo do Serviço Público em assuntos de administração de material e, em especial, no que tange à elaboração da proposta orçamentária;
- g) exercer contróle direto sobre as atividades relativas a material, no serviço público federal, podendo sugerir medidas administrativas às autoridades diretamente ligadas às questões verificadas;
- h) encaminhar ao Conselho de Administração de Material suas observações sobre o funcionamento do sistema de material, acompanhadas de sugestões para o seu aprimoramento.

CAPÍTULO IV

Do Departamento Federal de Compras (D.F.C.) do Ministério da Fazenda

Art. 15 — O Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, passa a ter a seguinte estrutura:

- I — Divisão Técnica (D.T.);
- II — Divisão Comercial (D.C.);
- III — Divisão de Recepção e Exposição (D.R.E.);
- IV — Divisão de Conservação e Recuperação (D.C.R.);
- V — Serviço de Estatística (S.E.);
- VI — Serviços Auxiliares (S.A.).

Art. 16 — O atual cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, pertinente à Divisão de Material, restabelecida no Departamento Administrativo do Serviço Público pelo artigo 13

desta Lei, passa a destinar-se ao Diretor da Divisão de Conservação e Recuperação.

Parágrafo único — As atuais funções gratificadas de Chefe de Seção e de Secretária da Divisão de Material passam para a Divisão de Conservação e Recuperação.

Art. 17 — Compete ao Departamento Federal de Compras a aquisição de todo o material necessário ao Serviço Público Federal, observadas as condições fixadas nesta Lei.

§ 1.º — Ressalva-se, entretanto, a aquisição de material bélico pelos Ministérios Militares e do material técnico-especializado pelos demais Ministérios, mediante parecer favorável do Conselho de Administração de Material e aprovação do Presidente da República.

§ 2.º — Poderá o Departamento Federal de Compras fazer aquisição para órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário quando estes julgarem conveniente.

§ 3.º — Na hipótese prevista no parágrafo anterior funcionará junto ao Conselho de Administração de Material, como assessor, um representante do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de cada Tribunal Superior do País, designado pelo respectivo Presidente.

Art. 18 — Publicado o Orçamento Geral da República, consideram-se registradas e distribuídas automaticamente pelo Tribunal de Contas do DFC as dotações destinadas à aquisição de material, podendo o DFC efetuar empenho de despesa à conta daquelas verbas, desde a vigência do orçamento, independentemente de registro ou distribuição.

Art. 19 — O Poder Executivo poderá criar, por decreto, agências de Departamento Federal de Compras nos Estados em que o volume de verbas e atividades de material justificar a medida.

Art. 20 — É criada a "Conta de Conservação e Recuperação de Material" com o objetivo de ensejar e propiciar a melhor conservação e recuperação do Material utilizado pela administração.

Parágrafo único — A Conta de que trata este artigo observará, no que couber, a sistemática da "Conta de Estoque", criada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 5.584, de 25 de maio de 1945.

Art. 21 — A "Conta de Conservação e Recuperação de Material" constituirá fundo rotativo e será formada por créditos orçamentários ou adicionais, a êsse fim destinados. Essa Conta será aberta no Banco do Brasil S.A. a favor do Departamento Federal de Compras.

Art. 22 — Os serviços de conservação e de recuperação de material serão executados à conta de dotações orçamentárias específicas e do fundo rotativo criado nesta Lei.

Parágrafo único — O Conselho de Administração do Material expedirá instruções sobre movimentação da "Conta de Conservação e Recuperação de Material" e sobre a forma e a oportunidade de serem feitas reversões para a sua perfeita utilização.

CAPÍTULO V

Da Divisão de Conservação e Recuperação (D.C.R.) do Departamento Federal de Compras

Art. 23 — A Divisão de Conservação e Recuperação, criada pelo artigo 15 desta lei, na estrutura do Departamento Federal de Compras, compete:

- a) organizar e manter serviços de conservação e de recuperação de material de uso no Serviço Público Federal;
- b) orientar o uso e aplicação de material, visando a sua maior eficiência e durabilidade;
- c) receber material excedente e, quando fôr o caso, recuperá-lo, podendo redistribuí-lo, observadas as determinações gerais baixadas pelo Conselho de Administração de Material;
- d) prestar assistência técnica aos órgãos específicos ministeriais;
- e) manter estoques de materiais para seus serviços.

Parágrafo único — Com vistas à maior eficiência da sua ação, a Divisão de Conservação e Recuperação manterá estreita articulação com as Divisões de Material ou unidades equivalentes dos ministérios e demais órgãos da administração federal.

Art. 24 — Para os serviços a cargo da Divisão de Conservação e Recuperação poderá ser admitido pessoal sem vínculo funcional com o serviço público, nos termos da legislação do trabalho, observadas as prescrições do Capítulo VI da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, correndo as despesas pela "Conta de Conservação e Recuperação de Material".

Art. 25 — Mediante deliberação do Conselho de Administração do Material e após entendimentos com os órgãos interessados, os créditos orçamentários ou adicionais, destinados à conservação e à recuperação de material, poderão ser redistribuídos ao Departamento Federal de Compras, observadas as prescrições legais a respeito.

CAPÍTULO VI

Do regime administrativo

Art. 26 — As atividades de abastecimento de material serão centralizadas nos órgãos específicos, salvo em casos especiais, a juízo do Conselho de Administração de Material.

Art. 27 — Quando as aquisições de material forem feitas diretamente pelo Departamento Federal de Compras, como órgão centralizador, far-se-á concorrência administrativa até o limite do equivalente a 500 (quinhentas) vezes o mais elevado salário-mínimo vigente no País, acima do qual será obrigatório a concorrência pública.

Parágrafo único — Quando as aquisições de material não forem realizadas diretamente pelo Departamento Federal de Compras, mesmo no caso de entidades paraestatais, far-se-á concorrência administrativa até o limite equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o valor do salário-mínimo da região, acima do qual será obrigatória a concorrência pública.

Art. 28 — Para o emprêgo de processo especial de aquisição por coleta de preços, serão observados os limites impostos para a concorrência administrativa.

§ 1.º — As normas e condições pertinentes a êsse processo de aquisição serão baixadas pelo Conselho de Administração do Material.

§ 2.º — Até a expedição das normas previstas no parágrafo anterior, prevalecerá o critério vigente.

Art. 29 — As aquisições de material realizadas pelas repartições, com dispensa de concorrência, nos casos previstos na legislação vigente, serão examinadas pelo Conselho de Administração de Material que encaminhará a sua apreciação ou parecer ao Tribunal de Contas.

Art. 30 — Independem de coleta de preços ou concorrência administrativa a aquisição de material diretamente dos produtores exclusivos ou seus representantes, bem como os serviços de reparos e conservação do mesmo material.

Art. 31 — A aquisição de material dos produtores ou com preços tabelados pela autoridade competente, bem como a prestação de serviços por profissionais especialistas poderá ser feita por coleta de preços, pela distribuição do pedido entre todos os fornecedores ou independente destes meios quando se tratar de entidade pública, autarquias ou sociedades de economia mista da União.

§ 1.º — O processo excepcional previsto neste artigo só é admissível em relação a artigos de freqüente aquisição pelo órgão específico.

§ 2.º — Para fornecimento de gêneros e de artigos de uso freqüente poderão ser fixados preços, durante um prazo determinado mediante concorrência administrativa.

§ 3.º — Para validade dos preços fixados nas condições previstas no parágrafo anterior, é indispensável que o órgão faça as devidas comunicações ao Tribunal de Contas, a fim de habilitá-lo a exercer o contróle da competência.

Art. 32 — Não será julgada legal a comprovação de pagamentos feitos em data anterior à entrega dos adiantamentos, podendo ser, entretanto, pagas despesas realizadas posteriormente à data do registro.

Art. 33 — As despesas à conta de dotações destinadas à conservação e à recuperação de material poderão ser feitas pelo regime de adiantamento, com o prazo de aplicação de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento, não podendo, todavia, ultrapassar o último dia do exercício fi-

nanceiro, e sendo de 30 (trinta) dias o prazo para prestação de contas.

Art. 34 — Em casos excepcionais, o Departamento Federal de Compras proporá ao Ministro da Fazenda sejam escrituradas como "Restos a Pagar", em conta distinta, as quantias necessárias ao pagamento de material já encomendado e cuja entrega não se possa realizar, por causas justificadas, dentro do ano financeiro, desde que a entrega não ultrapasse a 31 de dezembro do ano seguinte com a ressalva tão-sòmente, do material a ser importado.

§ 1.º — O inadimplemento por parte do titular de empenho por despesa relacionada em "Restos a Pagar" nos termos do artigo anterior acarretará a perda do direito ao crédito relacionado, revertendo o empenho, a juízo do Conselho de Administração de Material, a favor de novo titular, mediante a realização de coleta de preços.

§ 2.º — Caso haja diferença de preço entre a importância empenhada e a necessária para o pagamento ao novo fornecedor correrá ela por conta do fornecedor inadimplente.

§ 3.º — Até que seja tal fornecedor compelido a depositá-la à ordem do Departamento Federal de Compras, poderá este atendê-la com recursos de "Conta de Estoque".

Art. 35 — Quando forem realizadas aquisições de material, cujo pagamento seja feito pelo processo de adiantamento, não poderão ser dispensadas as determinações sòbre especificação e padronização de material, incorrendo o aplicador do adiantamento em falta punível, caso desatenda àquelas determinações.

Art. 36 — Realizada concorrência pública, poderá ser dispensado o contrato para o fornecimento dos artigos constantes dos itens e que não tenham alcançado o limite a partir do qual seja obrigatória aquela forma de licitação ou quando se tratar de artigos para entrega imediata.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 — Os ministérios e demais órgãos da administração, que não possuírem em dia os seus inventários de material, ficam obrigados, no prazo de um ano contado da data

de publicação desta Lei, a realizarem o arrolamento dos bens móveis e semoventes pertencentes à União e existentes nas repartições a eles subordinadas.

§ 1.º — O arrolamento de que trata este artigo será feito em cada repartição, por comissões compostas de três membros a serem designadas pelo Ministro de Estado.

§ 2.º — As comissões a que alude o parágrafo anterior, observarão no arrolamento a ser feito, a escrita, a documentação e os inventários já porventura realizados anteriormente.

§ 3.º — Na falta dos elementos a que se refere o parágrafo anterior ou de outros que possam servir de base à verificação da existência dos bens móveis ou semoventes encontrados, serão estes arrolados simplesmente e avaliados em face da natureza, qualidade e estado de conservação.

§ 4.º — Será, igualmente, considerada falta grave passível das mesmas sanções, a não realização por qualquer repartição, nos prazos regulamentares, dos necessários inventários, na forma da legislação vigente, após o arrolamento determinado neste artigo.

Art. 38 — No Quadro Permanente do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público são criados os seguintes cargos:

- I — 1 (um) de Diretor de Divisão, em comissão, símbolo 2-C;
- II — 8 (oito) de Técnico de Administração, sendo 4 (quatro) de nível 18-B e 4 (quatro) de nível 17-A, destinados a titulares comprovadamente especializados em administração de material.

Art. 39 — Para atender às despesas com a execução desta Lei são abertos os seguintes créditos especiais que, uma vez registrados, serão distribuídos ao Tesouro Nacional, ficando à disposição dos órgãos a seguir mencionados:

- I — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público, Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros);

II — Ao Departamento Federal de Compras, Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), assim discriminados:

- a) Para refôrço de "Contas de Estoque", a parcela de Cr\$ 38.000.000 (trinta e oito milhões de cruzeiros);
- b) Para constituição do fundo rotativo da "Conta de Conservação e Recuperação de Material" a parcela de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros);
- c) Para despesa de instalação e funcionamento do serviço a cargo da Divisão de Conservação e Recuperação, a parcela de Cr\$ 38.000.000 (trinta e oito milhões de cruzeiros);
- d) Para despesas com recuperação de material não incluídas no fundo rotativo, a parcela de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 40 — Para todos os efeitos prevalecem os prazos fixados no artigo 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, baixado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Parágrafo único — Enquanto não fôr, porém, criada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Guanabara e, também, a Delegacia do Tribunal de Contas junto à mesma, os prazos referidos no artigo 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para os órgãos que extraírem empenhos de despesa, contar-se-ão como de repartições sediadas distantes do Tribunal de Contas.

Art. 41 — As disposições desta Lei serão aplicadas, no que couber, à Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 42 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PARECERES

N.º 62, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1964 (n.º 129-A, de 1964, na Casa de origem).

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1964 (n.º 129-A/64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 62, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1964 (n.º 129-A, de 1964, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal e eu,
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato de 28 de setembro de 1961, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato ce-

lebrado aos 31 de dezembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) — dotação de 1960 — destinada a despesas com a localização de pequenos agricultores nas áreas de campos gerais do Puciarí.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 63, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1964 (n.º 105-A, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1964 (n.º 105-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato — escritura de compra e venda — celebrado aos 17 de junho de 1949, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 63, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1964 (n.º 105-A, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal e eu,
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao con-

trato — escritura de compra e venda — celebrado aos 17 de junho de 1949, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim Ferreira Souto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato, de 5 de outubro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato — escritura de compra e venda — celebrado aos 17 de junho de 1949, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Souto.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 64, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 112, de 1964 (n.º 44-A, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 112 de 1964 (n.º 44-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato — escritura de compra e venda — celebrado aos 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Eureka Sociedade Anônima — Indústria de Artefatos de Borracha.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 64, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 112, de 1964 (n.º 44-A, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato — escritura de compra e venda — celebrado aos 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Eureka Sociedade Anônima — Indústrias de Artefatos de Borracha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato, de 2 de maio de 1952, do Tribunal de Contas da União, denegatório do registro ao contrato — escritura de compra e venda — celebrado aos 31 de outubro de 1950, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Eureka Sociedade Anônima — Indústria de Artefatos de Borracha.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 65, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 109, de 1964 (n.º 3-A, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 109, de 1964 (n.º 3-A/63, na Casa de origem), que determina o registro do termo de 7 de novembro de 1961, aditivo ao contrato celebrado em 2 de dezembro de 1960, entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Atlas do Brasil Indústria e Comércio S.A.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 65, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 109, de 1964 (n.º 3-A, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal e eu,
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Determina o registro do termo de 7 de novembro de 1961, aditivo ao contrato celebrado em 2 de dezembro de 1960, entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Atlas do Brasil Indústria e Comércio S. A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Tribunal de Contas da União registrará o termo de 7 de novembro de 1961, aditivo ao contrato celebrado em 2 de dezembro de 1960, entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Atlas do Brasil Indústria e Comércio S. A., para aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos em proveito do Entrepasto de Pesca de São Lourenço do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 66, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1965.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1965, que suspende a execução do art. 11 da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente e Relator — **Josaphat Marinho** — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 66, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal; e eu,
promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende a execução do art. 11 da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 26 de agosto de 1964, no Mandado de Segurança n.º 12.459, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 11 da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 67, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1965, que suspende a execução do art. 36, § 1.º da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 67, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu,
promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende a execução do art. 36, § 1.º da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 6 de maio de 1959, na Representação n.º 376, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 36, § 1.º, da Constituição do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 68, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1965.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1965, que suspende a execução das Leis n.ºs 723, de 21 de março de 1939, e 749, de 6 de maio de 1939, do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 68, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende a execução das Leis n.ºs 723, de 21 de março de 1939 e 749, de 6 de maio de 1939, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva pro-

ferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 28 de abril de 1949, no Recurso Extraordinário n.º 11.534, do Estado do Rio de Janeiro, a execução das Leis n.ºs 723, de 21 de março de 1939 e 749, de 6 de maio de 1939, do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 69, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1965, que suspende, em parte, a execução do Decreto-Lei n.º 9.108, de 1.º de abril de 1946.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 69, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende, em parte, a execução do Decreto-Lei n.º 9.108, de 1.º de abril de 1946.

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 13 de dezembro de 1950, no Recurso Extraordinário n.º 16.697, do Distrito Federal, a execução do Decreto-Lei n.º 9.108, de 1.º de abril de 1946, na parte que determina a cobrança, nos exercícios de 1947 e 1948, da taxa especial sobre algodão.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 70, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1965, que suspende a execução do Decreto n.º 39.515, de 6 de julho de 1956.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER
N.º 70, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende a execução do Decreto número 39.515, de 6 de julho de 1956.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 4 de setembro de 1957, no Mandado de Segurança n.º 4.200, do Distrito Federal, a execução do Decreto n.º 39.515, de 6 de julho de 1956.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 71, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1965.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1965, que sus-

pende a execução da Lei n.º 78, de 25 de maio de 1953, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente e Relator — **Josaphat Marinho** — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER
N.º 71, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende a execução da Lei n.º 78, de 25 de maio de 1953, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 13 de setembro de 1954, na Representação n.º 106 do Estado de Santa Catarina, a execução da Lei n.º 78, de 25 de maio de 1953, do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 72, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1965, que suspende a execução das Leis n.ºs 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 72, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende a execução das Leis números 2.340 e 2.341, de 3 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí.

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 8 de outubro de 1964, na Representação n.º 586, do Estado do Piauí, a execução das Leis n.ºs 2.340 e 2.341, ambas de 3 de dezembro de 1962, do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 73, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1965.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens imóveis.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente e Relator — **Josaphat Marinho** — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 73, DE 1965

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende, em parte, a execução da Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal.

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 19 de maio de 1961, no Recurso Extraordinário n.º 44.563, do Estado da Guanabara, a execução da Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, na parte em que incide nas cessões de direitos sobre bens imóveis.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 74, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1965, que suspende, em parte, a execução do art. 13, anexo 2, da Lei n.º 247, de 30 de dezembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 74, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende, em parte, a execução do art. 13, Anexo 2, da Lei n.º 247, de 30 de dezembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva pro-

ferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 26 de maio de 1955, na Representação n.º 229, de Santa Catarina, a execução do art. 13, anexo 2, da Lei n.º 247, de 30 de dezembro de 1948, do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembrou do Município de Caçador o Distrito de Ipoméia.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 75, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 88, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 88, de 1964, que suspende a execução das Leis n.ºs 4.073, de 1959 (em parte) e 643, de 19 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1965.
— **Walfredo Gurgel**, Presidente e Relator —
Josaphat Marinho — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 75, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 88, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende a execução das Leis números 4.073, de 1959 (em parte) e 643, de 19 de junho de 1947, do Estado do Paraná:

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 9 de agosto de 1961, no Mandado de Segurança n.º 8.696, do Estado do Paraná, a execução das Leis n.ºs 4.073, de 1959, na parte que determina a cobrança do imposto de selo de 3% ad valorem, e 643, de 19 de

junho de 1947, regulada pela Portaria n.º 758, de 17 de agosto de 1954, do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 76, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 89, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 89, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei n.º 103, de 18 de agosto de 1953, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1965.
— **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 76, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 89, de 1964

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende, em parte, a execução da Lei n.º 103, de 18 de agosto de 1953, do Estado de Santa Catarina:

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 24 de maio de 1954, na Representação n.º 194, do Estado de Santa Catarina, a execução dos arts. 1.º, 7.º, § 2.º e 10, da Lei n.º 103, de 18 de agosto de 1953, do mesmo Estado.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 77, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 90, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 90, de 1964, que suspende a execução do art. 12, da Lei n.º 185, de 13 de novembro de 1948, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente e Relator — **Josaphat Marinho** — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 77, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 90, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende a execução do art. 12 da Lei n.º 185, de 13 de novembro de 1948, do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 9 de julho de 1954, no Recurso Extraordinário n.º 20.825, de São Paulo, a execução do art. 12, da Lei n.º 185, de 13 de novembro de 1948, do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 78, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 91, de 1964.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 91, de 1964, que sus-

pende a execução do art. 13, § 4.º, do Código Eleitoral.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

ANEXO AO PARECER

N.º 78, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 91, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

Suspende a execução do art. 13, § 4.º do Código Eleitoral.

Art. 1.º — É suspenso, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 22 de novembro de 1951, no Recurso Extraordinário n.º 19.285, do Distrito Federal, a execução do art. 13, § 4.º do Código Eleitoral.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 79, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 94, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 94, de 1964, que suspende a execução do art. 4.º da Lei n.º 499, de 29 de novembro de 1948.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente e Relator — **Josaphat Marinho** — **Lobão da Silveira**.

**ANEXO AO PARECER
N.º 79, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Resolução
n.º 94, de 1964.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

**Suspende a execução do art. 4.º, da
Lei n.º 499, de 29 de novembro de
1948.**

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 8 de junho de 1956, no Recurso Extraordinário n.º 27.850, do Distrito Federal, a execução do art. 4.º, da Lei n.º 499, de 29 de novembro de 1948.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER
N.º 80, de 1965**

**Redação final do Projeto de Resolução
n.º 96, de 1964.**

Relator: Sr. Josephat Marinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 96, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 8, de 12 de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Josephat Marinho**, Relator — **Lobão da Silveira**.

**ANEXO AO PARECER
N.º 80, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Resolução
n.º 96, de 1964.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

**Suspende a execução da Lei n.º 8, de
12 de fevereiro de 1959, do Estado do
Paraná.**

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 11 de julho de 1960, na Representação n.º 414, do Estado do Paraná, a execução da Lei n.º 8, de 12 de fevereiro de 1959 do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 81, de 1965

**Redação final do Projeto de Resolução
n.º 5, de 1965.**

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Walfredo Gurgel**, Presidente e Relator — **Josephat Marinho** — **Lobão da Silveira**.

**ANEXO AO PARECER
N.º 81, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Resolução
n.º 5, de 1965.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — DE 1965

**Suspende, em parte, a execução da
Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961,
do Estado de Santa Catarina.**

Art 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em ses-

são de 4 de novembro de 1964, no Mandado de Segurança n.º 13.121, do Estado de Santa Catarina, a execução da Lei n.º 2.772, de 21 de julho de 1961, do mesmo Estado, na parte a que se refere ao impôsto sôbre movimento econômico resultante de vendas para o exterior.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento n.º 25, de 1965, apresentado ontem pelo Sr. Senador José Ermírio.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, se houver algum canto neste País que ainda ignore o que significa a expressão "Panair", é porque ainda é pura selva ou, então, nele se encontrem apenas tabas de silvícolas desconhecidas ou não alcançadas pelo Serviço Nacional de Proteção aos Índios.

Daí, sem dúvida, a perplexidade com que foi recebido o noticiário a respeito da situação da "Panair do Brasil", que levou o Governo Federal a decisões prontas e enérgicas, limitadas, não obstante, ao cancelamento de autorizações concedidas, a título precário, para a exploração de linhas domésticas e internacionais.

Todavia, nada mais, nada menos que, o bastante para imobilizá-la totalmente em todos seus setores de atividades, tanto no ar como em terra.

Por diante, haverá quem desconheça o que está ocorrendo? Crelo que somente aqueles que vivem fora de qualquer contato com a civilização, ainda desconhecidos dos nossos catequistas oficiais ou dos abnegados missionários

das Prelazias da hinterlândia, não sabem que até ao Juizado Cível competente não lhe passou pela idéia outra solução que a própria falência, visto ser a concordata proposta de uma inviabilidade flagrante!

Por que tanta celeuma, afinal de contas, em relação a Panair? Então não se têm verificado — e sempre se verificaram — aliás, concordatas ou falências sem muita ou nenhuma buíha, como no caso do Grupo Jafet e, mais recentemente, se divulga com referência às Indústrias Matarazzo?

A breve resenha histórica sôbre a Empresa em desgraça diz melhor e bem do porquê!

COMO NASCEU A PANAIR

No ano de 1928, o Congresso dos Estados Unidos, tentando diminuir a penetração dos interesses aeronáuticos da Europa na América do Sul, votou um ato em que autorizava o estabelecimento de linhas aéreas regulares entre aquêlê País e as nações sul-americanas. Em 1929, a Pan American Airways obteve a concessão para explorar a linha Nova York — Rio — Buenos Aires, com pouso em diversos pontos do território brasileiro, para abastecimento. Daí, nasceu a idéia de se aproveitar êsses pousos para efetuar transporte de passageiros e carga dentro do território nacional. Mas o nosso Governo, pelo Decreto n.º 16.983, de 1925, proibira tal tipo de transporte por companhias que não fôsem sediadas no País.

Em vista disso, a PAA criou uma subsidiária no Brasil: a Panair do Brasil S.A., que operava com capital e tripulação totalmente norte-americanos e recebia, ainda, uma subvenção do Governo dos Estados Unidos.

NACIONALIZAÇÃO

Com o advento de aeronaves de maior raio de ação, a PAA, não necessitando de pousos freqüentes, desinteressou-se de sua subsidiária. Novamente propôs ao nosso Governo o transporte de carga e passageiros com seus próprios aparelhos. Recusada a proposta, criou-se um impasse, uma vez que a Panair já prestava gran-

des serviços ao País, alcançando longínquas regiões brasileiras.

Foi então que o Ministério da Viação e Obras Públicas baixou uma portaria, concedendo à PAA o direito de efetuar cabotagem em alguns pontos de sua rota no território brasileiro, desde que mantivesse a Panair operando ao menos em uma viagem semanal entre Belém e Porto Alegre. Isso ocorreu em 1934, ano em que a subsidiária brasileira começaria a firmar-se como empresa aérea e a nacionalizar a sua tripulação.

Com a Segunda Guerra Mundial, a Panair cresceu ainda mais. Nesse período, a PAA realizou vultosas inversões em sua subsidiária, devido à circunstância de interesses comuns aos Governos aliados. Já no fim de 1943, a PAA recobrou a parte de seus investimentos, com o aumento do capital social da Panair. Iniciava-se, assim, a nacionalização dessa companhia.

Finalmente, em 1946, a maioria do capital social da Panair passou para as mãos de brasileiros. A Pan American vendeu dez por cento de suas ações aos membros do Conselho de Administração da companhia. O Governo norte-americano cortou as subvenções relativas à Panair. Desde então, a Panair do Brasil tornou-se empresa aérea nacional.

Atente-se, Sr. Presidente, para os últimos períodos desta síntese histórica, que recolhi das colunas de "O Globo", de 11 do corrente.

O invencível movimento de nacionalização, então desencadeado, após a segunda guerra mundial, levou-a a desligar-se da Pan American, passando para as mãos de brasileiros. Assim sendo, só poderia esperar de nosso Governo, necessariamente, subvenções que lhe amenizassem os encargos de linhas onerosas, como fazia, anteriormente, já o Governo norte-americano.

A Panair do Brasil firmou-se, no entanto, apesar de todas as dificuldades e concorrências, como empresa aérea de sentido nacional. A concessão de linhas internacionais para África, Europa e Oriente Médio, ensejou-lhe projetar, sobremaneira, o nome do Brasil.

Agora, bruscamente, apagam-se-lhe os vistosos letreiros multicores de suas agências em toda a parte, cerrando atividades que lembraram o próprio Brasil, colocando, por outro lado, na rua da amargura, cerca de 5 mil servidores, que não saberão como atender os seus 30 mil dependentes.

Um relatório de 1963, de entidade governamental de finalidade econômica, já advertia em dramáticas linhas o rumo tortuoso que a conduziria a um desfecho irrecuperável. Contudo, parece, nada foi providenciado de concreto, palpável, objetivo, no sentido de norteá-lo, corrigindo-lhe de qualquer modo a rota sob o pulso de mais capaz ou mais capazes timoneiros.

Nele, encontra-se, na verdade, a seguinte indagação:

"Diante do rumo inexorável dos acontecimentos, que posição se impõe ao Governo? Continuar alimentando, passivamente, através de subvenções, com recursos do Tesouro exangue, a torrente dos prejuízos? Assistir de braços cruzados, como Poder concedente, ao crescente desmantelamento da concessionária, com progressiva deterioração de serviços? E a quem incumbe zelar pelo interesse dos usuários, sobretudo nas linhas domésticas, em que atrasos e cancelamentos se sucedem amiúde?"

E conclui, patético:

"Já agora, quando de 10 "Constellations" só dois permanecem em tráfego; de 4 "Caravelles", apenas um continua voando; e de 5 "Catalinas", também um somente se acha em linha, parece haver o órgão oficial fiscalizador atingido o limite extremo da tolerância."

Isso foi dito e escrito em 1963, relembre-se. Alguma medida governamental adequadamente corretiva, porventura, adotada? Eis uma pueril indagação, talvez em resposta.

Um adágio popular já espelhou a nossa indole, dizendo que "nem depois de roubado, brasileiro tranca a porta". Em realidade, com sua ancestral boa-fé, apenas a encosta, certo de que o amigo do alheio, no lógico rodízio, procure na próxima incursão, outra porta ou janela também...

Resta-nós, porém, um consôlo, a esta altura de um escândalo de repercussões incômodas e desabonadoras, que acabará por surgir uma fórmula reabilitadora, que façam retornar aos céus as aeronaves da Panair do Brasil em suas linhas tradicionais, no interesse, em última análise, do bom nome desta grande nação continental.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem! Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE:

(**Heribaldo Vieira**) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à Revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE:

(**Gilberto Marinho**) — Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS:

(**Sem revisão do orador**) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dias a imprensa brasileira anunciava que o eminente Arcebispo de Brasília estava sujeito a um IPM, e teria que ser julgado por isto.

Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, naqueles dias terríveis, antes da Revolução ou durante a Revolução, em que tantas sombras e tempestades ameaçavam a sorte desta cidade, fui encarregado, pelo Presidente Moura Andrade, de procurar o Arcebispo para uma reunião no Senado, enquanto outros colegas foram encarregados de trazer a esta Casa o ilustre Presidente do Supremo Tribunal Federal. Acompanhei de perto os fatos como eles se desenrolaram e por isso estranho profundamente que o nobre e eminente Arcebispo tenha sido arrolado em IPM.

Nada constrói tanto como a justiça, nada destrói tanto como a injustiça. A própria verdade pode ser sacrificada pela injustiça. Esta a razão dêste meu pronunciamento e o iniciando, para que a Nação tome conhecimento, um comunicado da Cúria Arquidiocesana de Brasília.

(**Lê:**)

COMUNICADO

Para surpresa geral, a imprensa está a noticiar a inclusão do nome do Exm.^o Senhor Arcebispo no IPM da 11.^a Região Militar, que é a de Brasília.

No dia 1.^o de abril de 1964, instado por elementos do Congresso Nacional e das classes conservadoras para que, com o prestígio de seu cargo, procurasse impedir desordens e violências na Capital — sede de sua circunscrição eclesiástica — Sua Ex.^a Reverendíssima achou que, acedendo, cumpria missão perfeitamente compatível e pertinente; mas, só compareceu à Rádio Nacional de Brasília — e não à “Cadeia da Legalidade”, como maliciosamente se insinua —, quando sabia, de fonte segura, da derrota do Governo pela Revolução; e isto, porque julgou que era o momento de maior perigo para o cumprimento das ameaças que pesavam sobre a Cidade, por parte de manifestantes. Momento, por conseguinte, o mais oportuno para o seu apêlo.

As palavras que então proferiu foram lidas. Estão, pois, documentadas. Leu a “Mensagem de Páscoa”, escrita e divulgada dois dias antes, evangélico e patriótico apêlo de paz e de serenidade dos ânimos. E, se algumas palavras disse, antes e depois da leitura, foram para acentuar que sua presença ali era diferente, que estava na Rádio e não na “Cadeia”, e que poupassem Brasília das imprevisíveis conseqüências de uma agitação depredatória.

No que agora divulgam os jornais, verifica-se que não consideraram a conduta irrepreensível do Pastor e a sua constante linha, fora e acima das competições partidárias da política, embora sempre respeitosa para com as autoridades constituídas; nunca ouviram o acusado a respeito do que o acusam, circunstância que invalida todo e qualquer processo; e insistiram em interpretar erroneamente atitude correta, sobeja e tempestivamente explicada. Querem fazer passar por cer-

to o que dizem, para vergonha de todos. Não atentaram, além disso, para a dignidade do cargo, e o nome do Arcebispo de Brasília, foi exposto, de cambulhada com o de dignitário espúrio, à exprobração pública e ao noticiário sensacionalista, a magoar os sentimentos católicos da maioria do povo brasileiro. Acrescentariamos a indelicadeza para com o Santo Padre, Pai Comum da Cristandade, objeto da mais profunda veneração e admiração da nossa gente, e de quem o Senhor Dom José Newton de Almeida Baptista exerce duplo mandato: o de Arcebispo de Brasília e o de Vigário Castrense do Brasil (não o de Capelão-Chefe das Fôrças Armadas, como disseram jornais). Dêstes cargos, da confiança da Santa Sé Apostólica, e de que muito se honra, Sua Excelência tem procurado se desincumbir com amor, com zelo e com abnegação.

Cúria Arquidiocesana de Brasília, 6 de fevereiro de 1965."

Há uma notificação dizendo o seguinte:

N.B. — O Código de Direito Canônico (C. 2341) comina a pena de excomunhão, *ipso facto*, aos que levam o Bispo Diocesano, às barras de um Tribunal Secular.

Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, fui testemunha, como tantos outros — e acredito que também V. Ex.^ª, nobre Senador Gilberto Marinho — do que se passou no gabinete do Presidente do Senado, naqueles dias difíceis.

Realmente o Sr. Arcebispo foi convocado, assim como o General Fico e o Presidente do Supremo Tribunal, para que, unidos ao Presidente do Congresso, lutassem e defendessem Brasília, naqueles instantes terríveis que ameaçavam a sorte da Nação.

O Sr. Arcebispo se comprometera a ir à Rádio, naquela noite, e repetir apêlo que já havia feito no dia da Páscoa, no sentido de que fôsem serenados os ânimos, para tranqüillidade do povo, principalmente daqueles que marchavam frente ao Teatro Nacional e faziam campanha pelas emissoras, ameaçando o próprio Congresso e pretendendo até cobrar em vidas

o destino da Revolução. S. Ex.^ª realmente compareceu à Televisão e fêz apêlo, cristão e sereno, ao povo de Brasília e a todos os responsáveis. Aconteceu que, no momento em que o Sr. Arcebispo dirigia essas palavras ao povo desta cidade, ali apareceram também os Srs. Darcy Ribeiro e Valdir Pires, dando a impressão de que S. Ex.^ª Revma. se tivesse feito acompanhar daqueles dois elementos que defendiam o Governo do Sr. João Goulart, àquela hora, acredito, já afastado da Nação. Daí nasceu a confusão. Lembro-me ainda de que, naquela oportunidade, nesta Casa, alguns Senadores se mostravam desapontados. Eu mesmo sofri êsse desaponto. Dois dias depois, porém, tive cabal explicação de que S. Ex.^ª o Sr. Arcebispo comparecera à emissora, no cumprimento do que prometera ao Presidente do Senado, como alguns Senadores testemunharam. E sua missão foi altamente cristã e altamente patriótica.

É lamentável, Sr. Presidente, que não tenham os encarregados dêsse IPM a suficiente sensibilidade, a delicadeza de espírito e também a sensatez de impedir que tal coisa acontecesse. Nada prejudicará tanto a revolução como a repetição de fatos como êste.

Eu, como sacerdote e Senador, eleito principalmente pela vontade cristã da minha terra, numa luta tremenda contra candidato comunista, sinto-me no dever e na obrigação de hipotecar tôda a solidariedade ao Sr. Arcebispo de Brasília e de lamentar o fato ocorrido, pedindo ao eminente Sr. Presidente da República que ponha côbro a êsses acontecimentos e, principalmente, ao Sr. Ministro da Guerra para que êste fato não continue e dêsse IPM seja afastado o nome do eminente Arcebispo de Brasília.

A presença do nome de S. Ex.^ª no IPM é um agravo à sociedade cristã de Brasília, um agravo ao povo católico brasileiro, principalmente para uma nação que mantém relações com a Santa Sé, quando esta acaba de homenagear o Brasil criando mais um cardilato em nossa Pátria. E ainda mais: porque S. Ex.^ª é o Vigário Castrense, isto é, é o Vigário Geral, o Bispo encarregado da parte religiosa das Fôrças Armadas brasileiras.

O Sr. Eurico Rezende:

Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador**) — Assisti ao programa de televisão a que V. Ex.^a se refere e que teria sido a causa da increpação que o inquérito policial militar fez ao Sr. Arcebispo de Brasília. Lá estava, realmente, S. Revm.^a, que teve a iniciativa do programa, quando chegaram os Srs. Waldir Pires e o jornalista Pompeu de Souza. Nessa oportunidade não vi o Sr. Darcy Ribeiro que, a essa altura, já estava fugido. Ouí as palavras do Sr. Arcebispo e não notei — eu que tenho alguma sensibilidade de advogado criminal — nenhum gesto, nem sequer insinuação subversiva de S. Ex.^a Reverendíssima que, ao contrário, estava ali para levar uma palavra de paz. Foi, apenas, vitimado pela coincidência, pela circunstância de estarem no mesmo programa dois elementos subversivos: o Sr. Waldir Pires que se extremava e o jornalista Pompeu de Souza, que la aos últimos paroxismos de endeusamento do govêrno então agonizante, e no combate sistemático aos homens que promoviam a Revolução.

O Sr. Aloysio de Carvalho:

O Chefe da Igreja Católica Brasileira também estava presente, nessa ocasião. Eu ouvi o programa.

O Sr. Eurico Rezende:

Eu não verifiquei, da parte do Sr. Arcebispo, nenhuma conivência, nenhuma palavra de resistência em favor do govêrno que sucumbia naquele instante, embora o tivesse verificado da parte do Sr. Waldir Pires e do jornalista Pompeu de Souza, sendo que êste último, segundo estou informado, foi até promovido e é ocupante de um alto cargo federal dado pela própria Revolução de março.

O SR. PADRE CALAZANS:

Agradeço o aparte que V. Ex.^a acaba de dar ao meu discurso, e que vem esclarecer, exatamente, as razões das minhas palavras.

Quero que fique bem claro, Sr. Presidente, que nosso Arcebispo estava naquela estação de televisão em cumprimento ao que prometera ao Presidente do Supremo Tribunal, ao próprio

General Fico, ao Presidente do Senado, Senador Moura Andrade, em presença de Deputados e Senadores. Comprometera-se o Sr. Arcebispo a ir àquela emissora pronunciar palavras de paz e serenidade, a fim de que nada de grave acontecesse em Brasília.

Por isso, é lamentável tenha seu nome, hoje, arrolado no IPM da 11.^a Região Militar.

Estas são palavras de solidariedade ao eminente Sr. Arcebispo e, ao mesmo tempo, um apêlo ao Sr. Presidente da República para que ponha cõbro a atos como êste. (**Muito bem! Muito bem! Palmas**)

O SR. PRESIDENTE:

(**Gilberto Marinho**) — Não há mais oradores inscritos. (**Pausa.**)

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sôbre a mesa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 27, DE 1965

Requeiro, com fundamento nos arts. 212 e 218 do Regimento Interno, seja consignado em Ata um voto de congratulações do Senado Federal com a população católica do País, pela elevação do Arcebispo de São Paulo, Dom Agnelo Rossi, ao cardinalato, dando-se dêsse voto conhecimento ao nôvo Cardeal e ao Embaixador do Brasil junto à Santa Sé para que o transmita a S. S. o Papa Paulo VI e ao Sacro Colégio.

JUSTIFICAÇÃO

Nosso povo sente a sua Pátria como cristã. Esta é uma das características básicas da vida brasileira. Ao longo de nossa História, a fé católica tem sido um dos fatores fundamentais da unidade nacional, desde o esforço civilizador inicial cumprido pelos missionários entre os indígenas.

Sob o amparo de sua doutrina ecumênica, a fé católica aglutinou a tôdas as raças e povos do mundo que a imigração trouxe a estas terras novas.

Pregou o amor e o perdão em nossas guerras civis. Procurou sempre apagar a inimizade

e o rancor que por vêzes separam diferentes setores ou facções da comunidade.

Proscreeu o ódio e a perseguição por motivos políticos, ideológicos, de raças ou de classe. Cada vez que a unidade nacional e a fraternidade entre os brasileiros estiveram em perigo conclamou à concórdia e exortou ao perdão. Jamais olvidaremos, nem hão de olvidá-lo as gerações vindouras, essa decisiva contribuição da Igreja, preocupando-se, acima do episódio político que é terreno e efêmero, com a preservação da Nação como entidade espiritual indivisível e confirmando assim a identificação do seu credo com as essências permanentes da nacionalidade.

A Igreja Católica, reafirmamos, é a síntese da unidade nacional e a tem expressado sempre admiravelmente em nobres palavras, preferidas em todos os momentos dramáticos em que se poderia destruir a ordem e a paz tão arduamente alcançadas por nosso povo.

A obra realizada pela Igreja, dentro e fora do território nacional, não só no âmbito religioso, mas também nos domínios da cultura e do progresso, bem como nos grandes movimentos em prol dos ideais de justiça social, ela que estêve presente nos embates de todos os dias pelo surgimento e pelo desenvolvimento do Brasil, encontra profunda e grata ressonância no espírito de nossa gente.

Por tôdas essas razões, estamos certos de que o Senado Federal estará correspondendo aos sentimentos da imensa maioria do povo brasileiro prestando a homenagem ora proposta, na oportunidade em que a Nação vê um dos seus filhos mais eminentes, luzeiro do Episcopado patricio, pelas virtudes excelsas, pelas luzes da inteligência e pelo zêlo apostólico, ascender ao Principado da Igreja.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1965. — **Gilberto Marinho** — **Benedicto Veladães** — **Filinto Müller**.

O SR. PRESIDENTE:

(**Gilberto Marinho**) — O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores.

Está finda a hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro — **Sebastião Archer** — **Joaquim Parente** — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Arnon de Melo** — **Eurico Rezende** — **Faria Tavares** — **Filinto Müller** — **Mello Braga** — **Daniel Krieger** — **Mem de Sá**.

O PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 22, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada para a próxima Sessão, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(**Gilberto Marinho**) — Passa-se ao

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 38, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1964 (n.º 136-A/64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Govêrno do Estado de Sergipe.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos, no sentido de que seja a redação final submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316, letra a, do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União, de 29 de agosto de 1963, denegatório de registro ao contrato de empréstimo, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe, em 15 de julho de 1963.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se ao

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 34, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 33-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 15-3-54, entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Companhia Brasileira de Material Elétrico.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos, no sentido de que seja a redação final submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316, letra a, do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 15 de março de 1954, entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Companhia Brasileira de Material Elétrico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União, de 2 de abril de 1954, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 15 de março de 1954, entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Companhia Brasileira de Material Elétrico, para executar a manutenção e operação da instalação de ar condicionado do Serviço de Radiodifusão Educativa daquele Ministério.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se ao

Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 35, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 47-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas

denegatório de registro ao contrato celebrado aos 18-12-51, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos, no sentido de que seja a redação final submetida a votos, é ela dada como aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316, letra a, do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 18 de dezembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato, de 26 de dezembro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 18 de dezembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., para construção de um pavilhão-dormitório na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final, (oferecida pela Comissão de Reda-

ção em seu Parecer n.º 39, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 46-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado entre o Govêrno da União e o Estado do Pará, para execução da classificação de produtos agrícolas e pecuários.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos, no sentido de que seja a redação final submetida a votos, é ela, nos termos do art. 316 do Regimento Interno, dada como definitivamente aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo do acôrdo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Govêrno da União e o Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato, de 20 de abril de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo do acôrdo celebrado aos 31 de janeiro de 1953, entre o Govêrno da União e o Estado do Pará, para a execução da classificação dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias-primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se ao

Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 40, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (n.º 49-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos, no sentido de que seja a redação final submetida a votos, nos termos do art. 316 do Regimento Interno, é ela dada como definitivamente aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato, de 5 de outubro de 1961, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque, para locação da loja n.º 1.761, da Avenida Rio-Petrópolis, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se ao

Item 7:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1963, da autoria do Senador Lobão da Silveira, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará projeto aprovado em 1.º turno, tendo pareceres favoráveis — da Comissão de Redação (n.º 41/65), oferecendo a redação do vencido; da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 1.364/64), com a emenda que oferece, 1-CCJ; da Comissão de Educação e Cultura (n.º 1.365/64); e da Comissão de Finanças (n.º 1.366/64).

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo requerimentos nem emendas, para que seja o Projeto submetido a votos, é êle dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 272-A do Regimento Interno.

O Projeto vai, assim, à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 153, DE 1963

Redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Artística Bragantina, com sede em Bragança, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, com sede em Bragança, Estado do Pará

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se ao
Item 8:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1964, de autoria do Sr. Senador João Agripino, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação (Projeto aprovado em 1.º turno, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Redação (n.º 42, de 1964), oferecendo a redação do vencido; da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 1.236/64); da Comissão do Polígono das Sêcas, favorável, com a emenda que oferece, 1-CPS; da Comissão de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda 1-CPS.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo requerimentos nem emendas, no sentido de que seja o Projeto submetido a votos, é ele considerado como definitivamente aprovado, de acordo com o art. 272-A do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 36, de 1964**

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1964, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os valores dos prêmios a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 3.804, de 2 de agosto de 1960, serão corrigidos anualmente nos limites das dotações orçamentárias de cada exercício, à razão da desvalorização monetária que for indicada pelos índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 2.º — O disposto no artigo anterior aplica-se aos açudes autorizados ou em construção na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único — Em se tratando de obras em andamento, a correção abrangerá a parte não paga até a vigência desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se ao
Item 9:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.313, de 1964, ao Projeto de Resolução n.º 55, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 1.304, de 27 de dezembro de 1954, do Estado do Maranhão, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 1.149, de 1964).

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

RESOLUÇÃO N.º , DE 1964

Suspende a execução da Lei n.º 1.304, de 27 de dezembro de 1954, do Estado do Maranhão.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 6 de maio de 1957, na Representação n.º 242, do Estado do Maranhão, a execução da Lei n.º 1.304, de 27 de dezembro de 1954, do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se ao Item 10:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1964, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências, tendo Parecer sob n.º 43, de 1965, da Comissão de Redação, com a redação do vencido em 1.º turno.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo requerimentos nem emendas, no sentido de que seja o Projeto submetido a votos, é ele dado como definitivamente aprovado, de acôrdo com os têrmos do art. 272-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar, naquela Casa, o andamento da emenda do Senado, designo o Sr. Senador Silvestre Péricles, Relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 59, de 1964

Redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1964, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 9.º da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º — O prazo de residência, fixado no art. 8.º, n.º II, será reduzido quando o naturalizando preencher qualquer das seguintes condições:

- I — ter filho ou cônjuge brasileiro;
- II — ser filho de brasileiro ou brasileira;

- III — recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística;
- IV — ser agricultor ou trabalhador especializado em qualquer setor industrial;
- V — ter prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Govêrno;
- VI — ser ou ter sido empregado em missão diplomática ou repartição consular do Brasil, bem como de pessoa jurídica brasileira no exterior e contar dez anos contínuos de bons serviços;
- VII — ser natural de país fronteiriço ao Brasil;
- VIII — ter, no Brasil, bem imóvel, do valor mínimo de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), ser agricultor ou industrial que disponha de fundos de igual valor, ou possuir cota integralizada de montante pelo menos idêntico, em sociedade comercial ou civil destinada, principal e permanentemente, ao exercício da indústria ou da agricultura.

Parágrafo único — A residência será de um ano, no caso do n.º II; de dois anos, nos casos dos n.ºs I, VI e VII; e de três anos, nos demais."

Art. 2.º — O inciso VI do § 1.º do art. 10 da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela Lei n.º 3.192, de 4 de julho de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI — certidões ou atestados que provem, quando fôr o caso, as condições do art. 9.º, n.ºs I a VIII."

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se ao

Item 11:

Discussão, em turno único, da redação final (oferécida pela Comissão de Reda-

ção em seu Parecer n.º 32, de 1965), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1964 (n.º 775-B/59, na Casa de origem), que altera a redação do Item X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1964 (n.º 775-B/59, na Casa de origem), que altera a redação do item X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

EMENDA N.º 1 (C.S.P.C.)

Ao art. 1.º:

Dê-se a seguinte redação ao art. 1.º do Projeto:

"Art. 1.º — O item X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X — licença à funcionária gestante, ao funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, na forma dos arts. 107 e 108, item III, e aos funcionários atacados das moléstias consignadas no art. 104."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 12:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Reda-

ção em seu Parecer n.º 33, de 1965), do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1964, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que instituiu o "Dia Nacional da Saúde".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimento no sentido de ser submetida a redação final a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1964, que institui o "Dia Nacional da Saúde".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É instituído o "Dia Nacional da Saúde", a ser comemorado, anualmente, a 5 de agosto, com a finalidade de promover a educação sanitária e despertar, no povo, a consciência do valor da saúde.

Art. 2.º — Os Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura, na esfera das respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuído nesta Lei.

Parágrafo único — Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos federais de ensino de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos escolares do "Dia Nacional da Saúde" será dedicada a recordar a vida de Osvaldo Cruz e suas realizações, sendo pelo Ministério da Educação e Cultura estabelecidos entendimentos com as autoridades estaduais e municipais, a fim de que igual orientação seja adotada nas escolas a elas subordinadas.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 13:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1964, que manda aplicar aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do art. 942 do Código de Processo Civil, tendo Parecer sob n.º 44, de 1965, da Comissão de Redação, com a redação do vencido em 1.º turno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimentos, no sentido de ser o projeto submetido a votos, é êle dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 372, do Regimento Interno.

Vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 66, DE 1964**

Aplica aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do art. 942 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nas execuções fiscais promovidas nos termos do Decreto-Lei n.º 960, de 1939, aplicam-se, quanto aos bens e direitos objeto de penhora, as cláusulas de impenhorabilidade previstas no art. 942 do Código de Processo Civil.

Art. 2.º — O executado nomeará bens à penhora obedecendo-se à gradação prevista no Código de Processo Civil.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

**Sessão de 22 de fevereiro de 1965
(Segunda-feira)**

1
Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 21, de 1965, de autoria da Comissão Diretora que nomeia Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2
Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1964 (n.º 1.083-B/63, na Casa de origem), que dá a denominação de Rodovia Lauro Müller à BR-59, que liga o Estado da Guanabara ao Rio Grande do Sul, tendo

PARECER, sob o n.º 1.695, de 1964, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável com a emenda que oferece sob o n.º 1-CTCOP.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

16.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 5.^a

Legislatura, em 22 de fevereiro de 1965

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NOGUEIRA DA GAMA E JOAQUIM PARENTE

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Argemiro de Figueiredo — Barros Carvalho — Ermírio de Moraes — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Afonso Arinos — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — Lino de Mattos — José Feliciano — Daniel Krieger — Mem de Sá. (28)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada.

Está aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Não há expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 28, DE 1965

Requeremos à Mesa, de conformidade com o Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério da Agricultura as seguintes informações:

- 1) Quantos e quais os tipos de vírus já classificados no Brasil como causadores da febre aftosa?
- 2) Quantas fábricas de vacinas contra febre aftosa estão em atividade no País, qual a sua localização e respectiva produção?
- 3) Desas fábricas quais as que recebem assistência ou ajuda técnica e financeira do Governo Federal, e mais precisamente do Ministério da Agricultura?
- 4) Existe fiscalização permanente e regular dessas fábricas, e em que consiste essa fiscalização?
- 5) Que tipos de vacinas estão sendo fabricadas no País? São específicas para três ou mais tipos de vírus?
- 6) Quantas fábricas dessas vacinas estão ainda em construção e não funcionando?
- 7) Qual o montante do prejuízo que tem sido causado anualmente à nossa pecuária pela febre aftosa? Quais as previsões ou cálculos do Ministério da Agricultura para o corrente ano de 1965?

- 8) Que existe de concreto sobre o tratamento da carne para exportação em nosso País?
- 9) Já foi adotado entre nós o processo de tratamento denominado da *carne curada*, para exportação?

JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido informações nada alvissareiras sobre nossa pecuária, que continua desassistida pelos poderes públicos.

A febre aftosa, por exemplo, segundo dados obtidos extraoficialmente, tem causado ao País, anualmente, prejuízos superiores a 150 bilhões de cruzeiros.

Algumas fábricas de vacinas, no passado, teriam fornecido vacinas de qualidade inferior, inócuas para o fim a que se destinam. Urge, pois, organizar e manter um adequado sistema de fiscalização dessas fábricas, ao mesmo tempo que é imperioso assisti-las e ajudá-las, técnica e financeiramente:

Finalmente, existe acentuada tendência em outros países para a não aceitação de carne sem certificado de garantia contra esses *virus*, que não desejam introduzidos em seus territórios.

O presente requerimento visa esclarecer o que há de concreto a respeito de tão importante setor de nossa pecuária.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1965. — **Ermírio de Moraes.**

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) — O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

Tem a palavra, como Líder do Bloco Parlamentar Independente, o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, ocupo a tribuna, na qualidade de Líder do Bloco Parlamentar Independente, apenas para o uso de uma faculdade regimental.

Todavia, o meu pronunciamento é de caráter estritamente pessoal. (**Londo.**)

O Marechal Castello Branco descobriu-se por completo. Não é o chefe imparcial, o magistrado equânime, o Presidente de todos os brasileiros para cuidar do bem-estar de cada um, sem facciosismo.

O Chefe da Nação revelou-se, surpreendentemente patrocinador de um sistema de forças que luta, desde há muitos anos, para galgar o poder, mas que o povo vem repelindo nas urnas.

REACIONÁRIOS ENVOLVEM CASTELLO

A maioria esmagadora do eleitorado, todo êle de formação populista, se negou sempre a entregar os destinos do Brasil a essas forças reacionárias.

Explica-se, portanto, a tentativa dessa gente, sempre devotada procurando envolver o Marechal Castello Branco para situá-lo no centro das operações de esmagamento das verdadeiras correntes democráticas porque mais ligadas aos anseios populares.

AÇÃO DITATORIAL

A Nação considera, sem dúvida alguma, como ação ditatorial a interferência do Marechal, Chefe do Governo, na vida interna do Congresso Nacional para orientar-lhe a vontade, para emudecê-lo com a ameaça de bancadas revolucionárias, enfim, para tratá-lo como agrupamento amorfo, numa esquisita derrogação do princípio constitucional da independência dos poderes.

ATO DE APOSTASIA

Trata-se de ato de apostasia democrática contra o qual os parlamentares estão no dever de resistir sob pena de ensejar-se a complementação do processo estrangulador do regime democrático, dentro de pouco tempo.

A intervenção presidencial nos assuntos privados dos congressistas, no que ela traz de oculto, causa dupla apreensão, a nós de São Paulo, porque temos por força da nossa liderança nacional, a maior bancada no Congresso da República.

Apreensão, quanto ao destino do sistema democrático de governo, e, também, quanto à posição de São Paulo na administração federal.

CONTRA SÃO PAULO

Perdemos, em virtude de renúncia de político nosso, a chefia da Nação, mas graças à compreensão dos parlamentares dos outros Estados, mantivemos o comando das duas Casas do Congresso.

O Marechal Castello Branco, na sua atitude de força, pretende tomar dos paulistas a chefia da Câmara dos Deputados. São Paulo já está sofrendo na angústia do seu empresariado e dos seus trabalhadores, cujas situações são desesperadoras pela asfixia econômico-financeira a que estão sendo submetidas. Agora sofre uma violentação política.

ERROS DO MARECHAL

Reafirma, portanto, as denúncias anteriores de que o Marechal Castello Branco está errado. Errado, desta feita, porque age como político partidário. Reúne, para conversa política, senadores e deputados, demonstrando possuir os mesmos vícios e paixões dos homens de partido, contra os quais se afirma ter sido feita a Revolução.

Errado porque toma posição regionalista prejudicando os legítimos interesses de São Paulo, esquecido do que significam os esforços indormidos dos paulistas em favor de todos os brasileiros.

Errado porque perde a quase totalidade do tempo imiscuindo-se na vida das agremiações partidárias, quando deveria administrar, zelando pelos problemas do País, quer internos quer externos.

Deixe, Presidente Castello Branco, os assuntos do Congresso Nacional aos congressistas. Cuide, Presidente Castello Branco, só e só, dos assuntos afetos ao Chefe do Executivo Federal, conforme preceitua a Constituição.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ausente dos trabalhos desta Casa, há vários dias, por motivo de natureza relevante, fiquei impossibilitado de trazer ao conheci-

mento do Senado, o falecimento ocorrido em Petrópolis, em dias da semana passada, do incomparável soldado General João de Mendonça Lima, em cujos quadros de confiança servi, quando Ministro da Viação.

Gaúcho de Pelotas, ostentava com orgulho as insígnias dos antigos Dragões da Escola Militar do Rio Pardo. Revolucionário de 30, foi S. Ex.^a sucessivamente Secretário de Viação de São Paulo, Secretário de Segurança, Diretor da Central do Brasil, Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, Ministro da Viação durante oito anos, e Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, no Governo do General Eurico Dutra.

No Ministério da Viação, realizou S. Ex.^a uma grande obra administrativa e, em todos os postos exercidos, deixou assinalada a marca do seu pulso forte de grande administrador.

Homem bom, enérgico, soldado dedicado à sua classe, depois de haver exercido todos esses cargos públicos, faleceu o General Mendonça Lima em extrema pobreza, apenas com o sôldo de Oficial-General.

Educou os seus filhos nas leis da honra e da vergonha. Deixou como herdeiro das suas glórias militares o Coronel Mendonça Lima, atual Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, o qual, comandando a guarnição de Natal, com ela levantou-se a 31 de março. É um dos oficiais mais jovens e mais cultos do Exército.

Sr. Presidente, com estas singelas palavras quero deixar, nos Anais do Senado, o meu renovado sentimento de pesar à família enlutada pelo desaparecimento de uma figura marcante no Exército e na vida pública que, realmente, assinalados serviços prestou à sua classe e ao Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, o ninguém, de boa fé, ocorreu inculpar o atual Governo da República pela situação a que che-

gou a Panair do Brasil; forçando-o às providências drásticas impostas pelo Ministério específico da Aeronáutica.

Apenas, dever-se-iam acompanhar de outras tantas, complementares, dentro das atribuições constitucionais do Poder Executivo, visando a que não houvesse interrupção nos serviços da utilitária empresa, dado que a amplitude e os objetivos de suas concessões não se enquadravam no ângulo estreito e mesquinho de interesses econômicos privados.

Se assim a conduziram no passado e prosseguiram em tão estranhos propósitos na atual conjuntura administrativa do País, será coisa a apurar e, se positivada, difícil de compreender não obstante, visto como, sobretudo neste lamentável episódio, nas entranhas dos responsáveis pelos seus elevados desígnios não deixaria de estar sempre viva a sublime idéia de que, com Montesquieu "o amor da pátria é comum a todos os homens".

Dáí não conceber, mesmo de leve, que as suas antigas ou presentes direções outro comportamento não usassem que o de impulsioná-la em todos setores de atividades com o ânimo irreprimível de tê-la cada vez mais eficiente e ampla nos espaços aéreos a serviço do próprio Brasil.

Se, no entanto, alguma coisa de anormal, independente da vontade de seus dirigentes, vinha concorrendo para a sua debilitação, levando-a à incômoda e deplorável posição atual entre as congêneres, praticamente de inoperância e quase insolvência, às passadas administrações do País, em particular, cabiam as providências adequadas para contornar ou remover os obstáculos, que, propositado ou involuntariamente, eram antepostos nos proveltosos caminhos da Panair, tendo sempre na mente que já a um dos tempos do absolutismo, ocorrera de que "é mais fácil prever o mal do que remediá-lo".

Na espécie, falhando as previsões, procura-se o remédio atônica e, enquanto ainda se percebe algum fraco sôpro de vida.

Em verdade, comprova-se que, diante de uma placa de vidro, o colosso que foi, na sua caquexia orgânica, de hoje, ainda respira com possibilidades de sobrevivência.

O Sr. Edmundo Levi:

Permite V. Ex.^a um parte?

O SR. VIVALDO LIMA:

Com muito prazer ouvirei V. Ex.^a.

O Sr. Edmundo Levi:

Creio que ouvi V. Ex.^a dizer que ninguém, em boa fé, poderia culpar o Governo atual pela situação da Panair. A afirmativa, em tese, é verdadeira, mas creio que ao Governo atual cabe a culpa da situação que se criou para a empresa. Parece-me que o Governo agiu precipitadamente, inopinadamente, sem chamar a Panair para dar um esclarecimento sobre a situação que acusavam existir na organização, que era, diziam, de tal sorte que não poderia ela continuar funcionando. O Governo cassou, da noite para o dia, a concessão da Panair. Ora, se era uma organização em estado deficitário, em situação difícil de funcionamento, não podendo mais manter os vôos, como poderia ela subsistir depois da cassação, sem servir à sua clientela? O Governo agiu precipitadamente. É o que se observa dos relatórios e das notas, quando afirma que a PANAIR estava em tal situação que nem recebendo tôdas as subvenções poderia funcionar e vem a empresa, a público dizer o contrário, sem contestação oficial. Não entro, como já afirmei aqui, no mérito do que disse. O que parece é que o Governo não meditou bem, não examinou bem o problema e agiu sob a influência de interesses estranhos. De sorte que, sem pensar no que fazia, atirou à miséria, à situação difícil, cêrca de 5 mil famílias. Ora, desde que a Consolidação das Leis Trabalhistas diz que, quando uma organização deixa de funcionar por culpa do Governo, êste que causou tal dificuldade, é responsável por ela, será portanto a União obrigada a indenizar, a compensar todo êsse vasto funcionalismo da PANAIR. E ninguém sabe mais o que vai indenizar desde que se impediu uma sociedade privada de funcionar. Os lucros, perdas e danos terão que ser apurados e, mais tarde ou mais cedo, a Nação irá pagar por um ato impensado. Agora mesmo estou recebendo telegrama de funcionários da

PANAIR em que, agradecendo as palavras que pronunciei aqui a respeito da situação criada, apelam continuemos a luta no sentido de que a empresa volte a funcionar ou, pelo menos, essas famílias não fiquem jogadas ao desamparo, ao desespero, como estão. Reconheço a situação de negócios da PANAIR, da qual não se pode dizer que o Governo tem culpa; no entanto, deve-se dizer que êle, que praticou o ato, é responsável por essa atitude que prejudicou o Brasil e, em particular, a região amazônica.

O SR. VIVALDO LIMA:

As palavras do nobre colega de bancada trabalhista e também do Estado do Amazonas se harmonizam — parece-me — com as minhas próprias, dentro do espírito em que foram expostas.

Existe, realmente, responsabilidade passada pela situação a que chegou a PANAIR do Brasil. Apenas, quando ela chegou àquele ponto intolerável é que as medidas — parecem — foram drásticas e bruscas, quando naturalmente, se preparado o espírito público para o que pudesse acontecer em relação a uma companhia do porte e do prestígio da PANAIR do Brasil, seria possível a mobilização de recursos e da própria opinião pública em favor da organização, e, assim, ela não precisaria de ser immobilizada por um ato como o que foi determinado, ou decretado, pelo Governo da República.

Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Edmundo Levi, o qual, afinal de contas, corrobora minhas considerações e, de outro lado, vem em defesa sobretudo da nossa região, a mais prejudicada com a supressão dos serviços da PANAIR do Brasil.

(Lendo) Parece, dêsse modo, que a terapêutica governamental poderá atender a tempo, fazendo-a ressurgir com maior fôlego e dinamismo, a fim de que, na sua faina vigorosa, varando os céus próprios ou d'além-mar, continue a estreitar os vínculos de toda a natureza, em bem da nossa própria nação.

Todavia, urge que as mãos do terapeuta oficial não tateiem vacilantes na busca do remédio nas prateleiras de sua drogaria jurídica,

como diria, na apreciada verve, o insigne capixaba Senador Eurico Rezende.

Isto porque, Sr. Presidente, não arrefece o clamor geral, antes recruscece, no sentido de uma pronta solução, face, mormente, à paralisação total das atividades da PANAIR.

Na Amazônia, então, foi mais sentida e, penosamente, a rigor, mais sacrificada. É de lá, de seus longínquos cantos, que vêm, principalmente, os mais aflitivos apêlos. Com toda a razão e justos motivos.

O Sr. Eurico Rezende:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA:

Com o maior prazer.

O Sr. Eurico Rezende:

Estou ouvindo, aliás, com a atenção costumeira, as considerações que V. Ex.^a vem tendo em torno da infortunística PANAIR do Brasil. É o segundo discurso que V. Ex.^a pronuncia a respeito do episódio que, fora de qualquer dúvida, está emocionando a opinião pública do País. E faço votos para que a pregação recuperatória de V. Ex.^a surta os devidos e desejados efeitos. Creio que, na fixação das causas da falência da empresa, podemos afirmar que quem também quebrou a PANAIR foram os Deputados e Senadores. Não posso acreditar que uma Companhia que tem que arcar com despesas tão grandes, possa dar-se ao luxo de ser forçada a conceder gratuidade de passagens aéreas. Daí, porque, fica muito bem as vozes da Câmara e do Senado erguerem-se e se manifestarem em defesa da PANAIR do Brasil. Até mesmo por um sentimento de culpa, *mea maxima culpa*. De modo que, agradecendo a V. Ex.^a ter colocado como de minha autoria, uma figura aí a significar, creio que drogaria jurídica, mas cujo privilégio é do eminente Senador Josaphat Marinho, quero me associar às aflições e aos gritos de solidariedade que espoucam do seu discurso em favor da PANAIR do Brasil.

O SR. VIVALDO LIMA:

Agradeço profundamente o aparte de V. Ex.^a Como sempre, honra qualquer discurso nesta

Casa. V. Ex.^a, na verdade, situou um dos ângulos da crise que, naturalmente, não é decisivo, aquêles que realmente concorreu para que a PANAIR chegasse ao estado em que se encontra. Porque isto já vinha de longa data caminhando para êste desfecho.

O Sr. Eurico Rezende:

É, nós fizemos a eutanásia, como diria V. Ex.^a, médico ilustre que é.

O SR. VIVALDO LIMA:

Exatamente. Foi feita a eutanásia pela terapêutica oficial. Nós, médicos, seríamos punidos se fizéssemos a eutanásia. Mas, no corpo da PANAIR foi possível ao Govêrno fazê-la, sem qualquer infração penal.

(Lendo) Quem desconhecerá, ainda, nesta Casa, o que se passa naquelas paragens tão promissoras, no tocante às condições de vida de suas populações, de seus meios de transportes, à exploração de suas riquezas nativas e de seu lento e atordoante desenvolvimento econômico?

Estranhará, por cima, o doentio aspecto de seus bravos caboclos, à mingua de alimentos e de cuidados médicos?

Pois bem, Sr. Presidente, é de lá que vêm as mais angustiosas mensagens no empenho de que o Govêrno aja com a presteza reclamada no caso da PANAIR, face ao que ela operava, há longos anos, com os seguros e eficientes "Catalinas", servindo mais de quarenta municípios, agora privados inesperadamente dêsse útil e mais veloz meio de transporte da região nortista, em que êles se diluem como clareiras da civilização no seio das densas e inóspitas florestas tropicais.

Apesar de tudo, não abandonam ou amaldiçoam a planície verde desastistida e ignoradas; lutam contra as agressões da Natureza, enfrentando-us bravamente com todos os sacrifícios imagináveis; desejam e se obstinam em legar, com o seu suor e seus sofrimentos, um vale que possa assegurar o bem-estar das gerações vindouras e, dessa impressionante e patriótica forma, com seus estóicos esforços individuais, colaboram para a unidade e a grandeza de seu amado Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Govêrno.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, como Líder do Govêrno.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vou responder ao discurso proferido pelo Senador Lino de Mattos.

Os seus objetivos e a sua intenção não oferecem qualquer dificuldade de interpretação. Candidato à Prefeitura de São Paulo, quer S. Ex.^a sensibilizar a opinião pública do Estado bandeirante e, nesse afã, esquece profundas realidades. — esquece que nós saímos de uma Revolução e esquece que essa Revolução foi contida dentro da legalidade pelo espírito, eminentemente democrata, do Presidente da República. Ninguém pode ignorar que esta Nação teria descambado para um regime de exceção se não fôra a clarividência, o sentido democrático das gloriosas Fôrças Armadas do Brasil. Mas também ninguém pode esquecer que a situação não pode volver ao passado, que aquêles que deram à Pátria um exemplo de desprendimento, de coragem e de abnegação, que arriscaram as suas vidas e carreiras para defendê-la, não se conservarão, em verdade, de braços cruzados quanto a qualquer atitude subversiva.

Mas venho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupar a tribuna, principalmente, para repelir a intriga que se pretende fazer com o glorioso Estado de São Paulo.

Quem é que pretende tirar a hegemonia do maior Estado da Federação? A Câmara, há oito anos, foi entregue ao Estado de São Paulo e o Senado vai para cinco, Sr. Presidente e Srs. Senadores. E não é privativa de nenhum Estado da Federação a Presidência, nem daquela nem desta Casa do Congresso.

O Sr. Lino de Mattos:

Quando V. Ex.^a julgar oportuno, agradecerá que me concedesse um aparte.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Pois não.

O Sr. Lino de Mattos:

Quanto à afirmativa de V. Ex.^a de que procuro sensibilizar a opinião pública do meu Estado, devo dizer a V. Ex.^a que é exatamente o contrário: ocupei a tribuna para transmitir à Nação o reflexo negativo, na opinião pública paulista, da atitude do Presidente Castello Branco, interferindo, como o fez, na vida do Congresso Nacional e, particularmente, da Câmara dos Srs. Deputados. Quanto à afirmação de V. Ex.^a de que procurei fazer intriga, sou obrigado a repeli-la. V. Ex.^a não conseguirá enquadrar como intriga, através de argumentação, um fato que é concreto e positivo: a indicação pessoal, feita pelo Chefe da Nação, para investidura da Presidência da Câmara dos Deputados, de um brasileiro dos mais ilustres, não se pode negar, mas sem levar em consideração a representação de São Paulo, que é de 59 Deputados. Respondo a V. Ex.^a que não faço intriga, mas apenas argumento com dados exatos e positivos.

O SR. DANIEL KRIEGER:

O aparte de V. Ex.^a não responde a coisa alguma.

O Sr. Lino de Mattos:

Opinião de V. Ex.^a.

O SR. DANIEL KRIEGER:

O fato de São Paulo ter 59, 60, 80 ou 100 Deputados não significa que tenha o monopólio da Presidência da Câmara e do Senado.

O Sr. Lino de Mattos:

E nem coloquei a questão nestes termos!

O Sr. Vivaldo Lima:

Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER:

Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima:

Justamente nesse ponto terei de fazer uma ressalva às palavras do nobre Senador Lino de Mattos. Não o fiz durante o discurso de S. Ex.^a mas, agora, posso fazê-lo, aproveitando esta passagem do discurso de V. Ex.^a. S. Ex.^a situou a questão em termos numéricos da bancada, na Câmara dos Deputados. Se isto fôsse levado em consideração, ficaria São Paulo, permanentemente, com a Presidência da outra Casa do Congresso Nacional. Aqui, entretanto, as Bancadas são paritárias, numericamente iguais, e não se justificaria que, pelo fato de São Paulo ter maior bancada na Câmara dos Deputados, ficasse o Senado obrigado a ter na Presidência um representante paulista. Se mantivemos o Senador Moura Andrade na Presidência do Senado durante êsses anos, fizemo-lo apenas numa homenagem a São Paulo, e à pessoa de seu ilustre filho, mas sem levarmos em conta o prestígio, a potência, nem a força representativa daquele Estado, que é, nesta Casa, igual ao Amazonas, a Sergipe, ao Piauí ou a qualquer outro Estado da Federação, pois aqui somos todos iguais.

O Sr. Lino de Mattos:

Permite V. Ex.^a...

O SR. DANIEL KRIEGER:

V. Ex.^a falou e eu não o interrompi.

O Sr. Lino de Mattos:

Apenas mais uma observação, nobre Senador, para dizer que V. Ex.^a procura analisar o problema tomando um detalhe do meu pronunciamento, que é sobre o deslocamento de São Paulo. Este, entretanto, não é o fundamento do meu discurso, pois que todo ele gira em torno da atuação ditatorial do Sr. Presidente da República, interferindo em atos privativos do Congresso Nacional. Esta a grande batalha que a opinião pública está esperando seja travada, na Câmara dos Deputados, no sentido de se restabelecer o prestígio daquela

Casa e, com êle, o do Congresso Nacional, respondendo ao Presidente da República com a derrota da sua orientação. Esta a tese que V. Ex.^a deve examinar.

O SR. DANIEL KRIEGER:

V. Ex.^a faz grave injúria aos Srs. Deputados, julgando que o Sr. Presidente da República pode fazer alguém mudar seu voto. O voto é uma questão de consciência, uma questão de dignidade. Cada um vota naquele que entende dever votar. Se V. Ex.^a não pensa assim, eu penso; e assim ajo.

O Sr. Lino de Mattos:

Na conformidade do raciocínio de V. Ex.^a, então, no Brasil, estava tudo perfeito, porque o povo elegeu o Presidente da República, elegeu os parlamentares. Não havia necessidade de revolução! Fêz-se revolução sob que argumento? — Não havia necessidade de revolução! Fêz-se revolução sob que argumento? — Não é o de que o povo errou, de que a vontade popular foi burlada? Anteriormente, então, a vontade popular era burlada agora, não há burla!

O SR. DANIEL KRIEGER:

Fêz-se a Revolução porque o Presidente da República e os que dominavam estavam preparando a subversão no País; era para estabelecer-se legalidade no País, mas essa legalidade está sendo restabelecida com esforço e sacrifício.

Sr. Presidente, voltando ao tema do qual fui afastado pelos apartes dos Senadores Lino de Mattos e Vivaldo Lima, quero dizer que toda a Nação tem grande respeito e admiração pelo nobre Estado de São Paulo. Coloca-o, pelo seu passado, pelo seu presente, pela sua riqueza, pelo seu dinamismo, como o coração da Federação brasileira. Mas isso não lhe dá o direito de proscriver os outros brasileiros da Presidência da Câmara dos Deputados...

O Sr. Lino de Mattos:

Mas dá o direito de defender a Democracia, o regime!

O SR. DANIEL KRIEGER:

... e do Senado. Estou certo de que o Estado de São Paulo não comunga com o Senador Lino de Mattos, nessa idéia, porque êle tem dado, através de suas lutas, no passado e no presente, demonstração de que, acima de paulista, é brasileiro.

O Sr. Lino de Mattos:

Convidaria V. Ex.^a para dar um passeio a São Paulo e verificar o ambiente que existe no meu Estado, contra essa orientação do Presidente Castello Branco.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Teria muito prazer em fazer êsse passeio a São Paulo, se meus afazeres mo permitissem. É sempre profundamente agradável visitar seu Estado. Não tenho dúvida nenhuma. Mas estou certo de que o Estado de São Paulo não pode pensar como V. Ex.^a, porque, se pensasse assim, não estaria à altura de suas tradições e de suas glórias.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que pretendia pronunciar. O Senador Lino de Mattos, que está usando de um direito que a Revolução lhe conferiu...

O Sr. Lino de Mattos:

Não foi a Revolução que mo conferiu, mas o milhão de eleitores de São Paulo que me mandou para esta Casa!

O SR. DANIEL KRIEGER:

A Revolução lhe conferiu, porque ninguém pode desconhecer esta realidade...

O Sr. Lino de Mattos:

Nego que a Revolução me tenha outorgado êsse privilégio, ou me tenha conferido o direito de usar a tribuna que aqui ocupo. Exerço um mandato que me foi entregue pelo povo de São Paulo, nas urnas livres; através das quais saí com um milhão de votos para representar meu Estado nesta Casa.

O SR. DANIEL KRIEGER:

V. Ex.^a tem um grande prestígio. Deve ser o Senador mais votado do Senado. Agora, naturalmente, vai ser eleito Prefeito de São Pau-

lo... e tem tanta certeza da vitória que abandonou, num dia, a legenda do seu Partido para adotar outra...

O Sr. Lino de Mattos:

Não abandonei. Sou candidato pelo Partido Trabalhista Nacional e pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Está V. Ex.^a fazendo afirmativa que não é exata. Continuo Presidente nacional do meu Partido, da minha agremiação partidária. Mas sou candidato de duas legendas partidárias, com bases populares...

O SR. DANIEL KRIEGER:

V. Ex.^a apresentou sua renúncia, na véspera, para ressurreição, no dia seguinte.

O Sr. Lino de Mattos:

Não entendi.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Há a morte num dia e a ressurreição no outro dia. Isso são coisas da vida política do País. Devemos, mesmo, encarar com certa satisfação, com certa alegria êsse fenômeno: os homens renunciam num dia; no outro dia, tornam sem efeito a renúncia para disputar.

O Sr. Lino de Mattos:

V. Ex.^a demonstra, nobre Senador e meu eminente amigo Daniel Krieger, que não acompanha, de perto, os acontecimentos políticos em São Paulo. Não houve, de minha parte, em instante algum, renúncia à minha candidatura à Prefeitura de São Paulo. Sai candidato a Prefeito de São Paulo no dia seguinte à supressão dos direitos políticos do Sr. Jânio Quadros, então candidato do meu partido a Prefeitura. Fiz-lo para fixar a minha solidariedade a S. Ex.^a e o meu protesto à supressão daqueles direitos políticos, até hoje sem explicação. Continui candidato do meu partido — Partido Trabalhista Nacional — até o momento em que me pareceu aconselhável liberar os meus amigos, os meus companheiros, dos compromissos que haviam assumido comigo. Acontece, entretanto, que os meus partidários não aceitaram a liberação. Não houve renúncia. Renúncia é manifestação de vontade unilateral; liberação é diferente.

O SR. DANIEL KRIEGER:

V. Ex.^a, com sabedoria, dá-me uma lição de Direito, que agradeço.

O Sr. Lino de Mattos:

Com ia dizendo, meus amigos não concordaram e exigiram que eu continuasse candidato. E continuei candidato do meu Partido. O Partido Trabalhista Brasileiro adotou, também, a minha candidatura.

O SR. DANIEL KRIEGER:

O Sr. Faria Lima é candidato de que partido?

O Sr. Lino de Mattos:

A insinuação de V. Ex.^a, portanto, de renúncia não é exata. Não houve renúncia. O Sr. Faria Lima é candidato do Movimento Trabalhista Renovador, que nada tem a ver com o Partido Trabalhista Nacional. O MTR é presidido, no plano nacional, pelo nosso colega Senador Aarão Steinbruch e o PTN é presidido pelo seu humilde amigo e colega.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Humilde, não! Um homem que é candidato por dois partidos e recebeu um milhão de votos não é humilde!

O Sr. Lino de Mattos:

Continuo humilde e até mais humilde, porque escravo de mais de um milhão de eleitores. São êsses eleitores que me prendem a esta Casa.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Vamos ver se êsse milhão de eleitores corresponde a V. Ex.^a.

O Sr. Lino de Mattos:

Nobre Senador, não sou dado a vaticínios.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Faz mal, todo político deve ser dado a vaticínios.

O Sr. Lino de Mattos:

Quero dizer a V. Ex.^a, com franqueza de alma, que estou na luta pela Prefeitura de

São Paulo, única e exclusivamente, porque tenho em mãos a bandeira da afirmação democrática do meu Estado. Ganhar ou perder, para mim não importa. É possível que o eleitorado de São Paulo entenda que eu presto melhores serviços ao Estado nesta Casa. Obedecerei à vontade do eleitorado, mas é possível que São Paulo deseje ver-me na Prefeitura e, então, farei o sacrifício de deixar o convívio desta Casa, convívio amigo, convívio confortador para a nossa alma, para nosso espírito, Casa em que já estou há dez anos. Quero dizer a V. Ex.^ª honesta e sinceramente que, para mim, representa um sacrifício deixar esta Casa, à qual já nos acostumamos, para receber o ônus de uma administração das mais difíceis, das mais terríveis, não só do Brasil, mas da América Latina. Estou, porém, na luta para o que der vier.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Já V. Ex.^ª, uma vez deixou o Senado da República para ser Prefeito de São Paulo.

O Sr. Lino de Mattos:

Em circunstâncias diferentes, é bom que se frise. V. Ex.^ª, de quando em quando, procura dar interpretações diversas às palavras que profere. Sua intenção é honesta e correta, mas as palavras são sujeitas a ilações.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sou sempre muito claro.

O Sr. Lino de Mattos:

Quando fui eleito Prefeito de São Paulo, da outra vez — é bom que se frise — foi para um final de mandato, apenas para completar o mandato do Sr. Jânio Quadros, que se elegeu Governador de São Paulo. O Senado da República, num espírito possivelmente de liberalidade, achou que não me devia sacrificar oito anos de mandato, a fim de que eu exercesse, por alguns meses, a administração pública de São Paulo, e me concedeu a licença. Posteriormente, movidos por injunções políticas, adversários meus, em São Paulo, resolveram encaminhar ao Plenário o pedido de cassação da minha licença. Então, optei — não renunciei — pelo convívio gostoso do V. Ex.^ªs.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Creio que não foi um inimigo de V. Ex.^ª e sim um eminente conterrâneo seu, que não pode ser tachado de inimigo. Só pode ser amigo de V. Ex.^ª: O Sr. Auro de Moura Andrade. Aliás, S. Ex.^ª agiu corretamente, porque a Constituição tinha sido violada naquela concessão de licenças.

O Sr. Lino de Mattos:

Houve, a esse respeito, manifestação de oito ou dez juristas de renome nesta República, inclusive do nobre e Senador Auro de Moura Andrade. S. Ex.^ª ao votar a minha licença, declarou peremptoriamente não encontrar, na Constituição, preceito algum baseado no qual pudesse negar a minha licença.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Mas foi a proposta dele que fez V. Ex.^ª retornar.

O Sr. Lino de Mattos:

Peço desculpas a V. Ex.^ª, mas ponho um reparo na sua afirmação. Não partiu do Sr. Auro de Moura Andrade a iniciativa da cassação de minha licença. O nobre Senador encaminhou à consideração da Casa uma proposição, através da qual cassava as licenças de dois Governadores — a do nobre Senador Dinarte Mariz, eleito Governador do Rio Grande do Norte, e a do Sr. Senador Moysés Lupion, eleito Governador do Paraná — ambas concedidas na garupa da minha licença.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Não estava V. Ex.^ª nas mesmas condições?

O Sr. Lino de Mattos:

Considero que, no caso dos Governadores, sim, havia infringência do dispositivo constitucional. A licença para prefeito não é a mesma para Governador. Soube que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo havia, na Comissão de Constituição e Justiça, apresentado uma emenda, estendendo a cassação da licença. Então, regressel ao Senado.

O SR. DANIEL KRIEGER:

E deixou de servir à cidade de São Paulo...

O Sr. Lino de Mattos:

Deixo bem claro que não foi iniciativa do Sr. Auro de Moura Andrade.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu único objetivo, ocupando a tribuna, foi o de dizer ao Estado de São Paulo que ninguém, na Federação brasileira, jamais, querera tirar-lhe qualquer representação.

Todo o País é sensível ao passado glorioso de São Paulo; todo o País não esquece os serviços que êle lhe tem prestado, não esquece, nem poderia esquecer o seu dinamismo. São Paulo é e será sempre um dos elementos mais respeitáveis e admirados da Federação brasileira.

O Sr. Lino de Mattos:

Muito obrigado a V. Ex.^ª pelas referências ao meu Estado.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, que já se encontra no recinto.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o País não vai bem, todos o reconhecemos. Seria um crime praticado contra a verdade se tivéssemos sequer a ousadia de proclamar, aberta e claramente, que a situação política, econômico-financeira e so-

cial dêste País é boa. Os próprios revolucionários digladiam-se entre si, denunciavam-se, auto-criticam-se quando se criticam uns aos outros, apresentando ao País e apresentando ao mundo um quadro de dificuldades que ninguém contesta.

Não há segurança! E a base fundamental, a pedra angular sobre a qual deveriam repousar as colunas de sustentação de uma organização estatal é a segurança!

Sr. Presidente, tive a paciência de cotejar preços e fiquei assombrado! Diante dos dados que colhi fiquei sem saber, sem compreender como o nosso povo vem suportando a alta do custo da vida que o esmaga que destrói as suas energias e as suas esperanças.

Tenho a impressão, senão a certeza, de que não reagiu o povo, quando da renúncia do Sr. Jânio Quadros e da deposição do Sr. João Goulart, porque o povo não sentia entusiasmo; o ônus que caía sobre seus ombros era tão pesado que não tinha o povo uma motivação, um interesse de lutar.

Fui verificar que, em outubro de 1959, um litro de leite custava Cr\$ 13 e, hoje, em Brasília, está sendo vendido a Cr\$ 150, um aumento de 630%. Um quilo de cebola custava, no Rio de Janeiro, em outubro de 1959, Cr\$ 20, está custando hoje, em Brasília, Cr\$ 300. Um aumento de 1.400%.

O Sr. Walfredo Gurgel:

V. Ex.^ª permite um aparte? (Assentimento do orador) V. Ex.^ª traz ao conhecimento do Plenário o preço dos gêneros de primeira necessidade, alguns anos, aqui em Brasília. Para corroborar o que diz V. Ex.^ª quero acentuar que, no meu Estado, onde o salário-mínimo é quase a metade do salário-mínimo de Brasília, um litro de leite está custando, na Capital, Cr\$ 250. E o quilo de cebola, há dois meses atrás, custava Cr\$ 800, na Capital do Rio Grande do Norte.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

O testemunho de V. Ex.^ª confirma as palavras que pronuncio. Fui informado, há pouco, que um quilo de açúcar no Piauí está custando Cr\$ 900 e, nalgumas regiões daquele Estado, o quilo de café custa Cr\$ 1.000. Um quilo

de tomate, quando estive agora em Maceió, custava Cr\$ 500. E em outubro se comprava por Cr\$ 12. Hoje, Cr\$ 350 a Cr\$ 500. Se Cr\$ 350, houve um aumento de 3.550%; uma dúzia de laranjas, Cr\$ 15, custava em outubro de 1959; hoje, Cr\$ 350, e vêzes bastante mais — um aumento de 3.230%. Disse-ram-me, em João Pessoa, que as laranjas que ali se chupam são compradas no Sul do País.

Ainda em outubro de 1959, 1 quilo de carne seca custava Cr\$ 99; hoje, custa Cr\$ 1.300. Hoje, um funcionário desta Casa comprou um quilo de carne seca por Cr\$ 1.300, um aumento, portanto, de 1.120%.

Um quilo de café passou de Cr\$ 40 para Cr\$ 230; chuchu de Cr\$ 13 passou para Cr\$ 110; fubá, de Cr\$ 20 para Cr\$ 200; açúcar, de Cr\$ 18 para Cr\$ 240 — aumento de 1.240%; cenoura, de Cr\$ 25 para Cr\$ 300 — aumento de 1.100%; batata de Cr\$ 24 para Cr\$ 180 — aumento de 650%; arroz, de Cr\$ 24 para Cr\$ 200 — aumento de 734%; manteiga, de Cr\$ 130 para Cr\$ 2.400 — aumento de 1.740% ovos, de Cr\$ 55 para Cr\$ 450, se pequenos e Cr\$ 520 se maiores — aumento de 846%; cebola, de Cr\$ 45 para Cr\$ 800 e Cr\$ 1.000 — aumento de 2.150%; gás, de Cr\$ 305 para Cr\$ 3.630; maxixe, de Cr\$ 18 para Cr\$ 600, um aumento de 3.240%; bom-bril, de Cr\$ 4, a esponja, para Cr\$ 25, um aumento de 525%; peixe, de Cr\$ 60 para Cr\$ 1.700 a 1.900, um aumento de 3.060%; sabão-de-côco, um aumento de 4.900%; galinha, de pouco mais de Cr\$ 100 para Cr\$ 1.200, um aumento de 565%; sabão, um aumento de 1.400%; sardinha, um aumento de 2.150%; feijão, um aumento de 548%; uma garrafa de Guaraná, de Cr\$ 9 para Cr\$ 180, um aumento de 1.900%; carne, um aumento de 1.230% e assim por diante.

E o aluguel da casa? E o Impôsto de Renda sobre salário?

Se houvesse uma luta entre o grupo que domina e o grupo que se rebelasse fôsse mais forte, cairia sête Govêrno como os outros, sem um movimento do povo para defendê-lo. O que está desesperando os homens do movimento armado é que, até hoje, não encon-

traram um meio de conterem a alta do custo de vida.

O Sr. Josephat Marinho:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Com grande prazer. Ex.^a.

O Sr. Josephat Marinho:

V. Ex.^a fêz comparações muito oportuna mas, sobretudo, entre os preços de datas bem distantes. Tome, porém, um exemplo apenas em data recente: em dezembro de 1964, um dúzia de ovos, do melhor tipo, em Brasília custava trezentos e setenta cruzeiros; aqui agora, pelo menos, quinhentos e vinte cruzeiros.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

É exato.

O Sr. Josephat Marinho:

Como vê V. Ex.^a, a independência dos preços está maior do que a independência de poderes!...

O SR. AURÉLIO VIANNA:

V. Ex.^a tem razão.

Em 1963, em janeiro e fevereiro, um quilo de carne seca estava custando Cr\$ 420; em fevereiro de 1965, Cr\$ 1.300. Um quilo de tomate, em janeiro e fevereiro de 1963, Cr\$ 40; está por Cr\$ 300 e, vêzes, Cr\$ 400. Isto onde a vida é mais barata, porque, no Nordeste, o quadro é aquêle que o Senador Walfredo Gurgel acaba de apresentar: 1 quilo de feijão, em alguns municípios do Nordeste, está custando Cr\$ 600! E se o povo não tinha, ontem, entusiasmo pelo governo que desapareceram, muito menos hoje, diante desse quadro dantesco, impressionante, conturbador.

E enquanto a situação continua esta, com fome batendo à porta da nossa gente e dentro do nosso povo, brigam, discutem, debatem os políticos em tôrno de candidatos à Presidência da Câmara dos Deputados!

O Sr. Josephat Marinho:

E discutem até os que não deveriam discutir!

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Exatamente.

Distrai-se o povo daquelas questões fundamentais, que são as questões econômicas, financeiras e sociais, para questões que têm o seu valor no seu devido lugar, mas que não são as substanciais para o povo.

Não estou dizendo que a Câmara e o Senado devam abdicar dos seus direitos de escolher aquêles que lhes convenham para a direção suprema dos seus trabalhos. Não é isto que estou dizendo! Mas acontece que êste País está sendo manietado e entregue à voracidade de grupos econômicos, principalmente estrangeiros, como se os favores — que favores não são — que êsses grupos nos proporcionariam viessem resolver os problemas fundamentais da nossa gente, do nosso povo.

O problema do ensino, meus amigos, Srs. Senadores da República! Sabem V. Ex.^{as} como eu sei qual a situação do ensino neste País. Não é de agora. Quantos pais estão deixando de matricular seus filhos por não poderem suportar o pêso das anuidades que lhes são cobradas? É uma situação que desafia nossa argúcia, nosso patriotismo, nosso nacionalismo.

Enquanto isto, proclama-se, anuncia-se que o País está em paz. Não estava e não está. Só se é a paz dos pântanos, das charneças.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho impressionado, e todos nós, com esta situação. Acredito que no Governo existam personalidades com a mesma preocupação. Agora mesmo, em Araxá, nos debates que all houve, firmava-se tese contrária à orientação dos economistas que assessoram o Governo atual. As conclusões a que chegaram os economistas que, all, se reuniram e debateram sôbre a situação econômico-financeira dêste País desmentem as afirmativas daqueles que foram convocados para resolver — ou não resolver

nunca — os problemas econômico-financeiros do País.

E tôda esta inquietação é fruto de não se ter equacionado o problema econômico-financeiro dêste País! Quatrocentas e tantas falências, em São Paulo, só num mês! Em Pernambuco, as falências estão, agora, aumentando de maneira impressionante! A inquietação, nos campos, continua de tal maneira que até os padres — dois dêles — fizeram, agora, declaração de que a hora da reforma agrária, para Pernambuco, é chegada. A reforma tem que ser feita.

Já disse e confirmo; já afirmei e reafirmo: há diferença fundamental entre governo de fôrça e governo forte. O governo forte é o que tem apoio do povo, das massas populares; não teme a sua rebelião; os governos de fôrça são os que tentam conter, pelas armas, pela violência, as massas em rebelião, intranquillas, inconformadas.

Voltei da Guanabara, o Estado que, para grande honra minha, represento. Cada um de nós se sente honrado em representar o seu povo, em representar aquêles que em nós confiaram. Voltei da Guanabara também impressionado, porque o fenômeno é o mesmo. Fui a São Paulo, o esteio da economia nacional, e encontrei o mesmo quadro. Se disséssemos que a inquietação, a angústia, o desespero apossou-se, em São Paulo, apenas dos trabalhadores rurais, dos trabalhadores da indústria, seria mentir, faltar com a verdade: o desespero já é generalizado! Se ninguém tem saudades do passado, ninguém está satisfeito com o presente; se ninguém deseja a volta ao passado, o que seria impossível, também ninguém se conforma com o presente.

Afinal, se fôr eleito Presidente da Câmara dos Deputados o candidato das fôrças governistas, estará resolvido o problema econômico-financeiro dêste País? Se reeleito o Sr. Mazzilli, pela oitava vez, estará resolvido o problema econômico-financeiro dsête País?

Voltaria a corrupção se, ao invés de Moura Andrade, fôsse eleito um outro Senador, dos sessenta e seis que formam o corpo legislativo desta denominada Câmara Alta?

O Sr. Josaphat Marinho:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Com grande prazer.

O Sr. Josaphat Marinho:

V. Ex.^a faz referência à possível eleição de candidato das forças governistas e das forças não governistas. Evidentemente, não vamos interferir no assunto, que é, ou deveria ser, da competência da Câmara dos Deputados. Mas, como somos todos escravos da Constituição — nós, o Poder Executivo e o Poder Judiciário — é oportuna uma indagação: como situar-se o problema entre forças do Governo e forças que não são do Governo, quando a Constituição determina que as Comissões, no Congresso — e a Comissão Executiva, em cada Casa, é uma delas se devem formar proporcionalmente à representação partidária? Teremos, certamente, uma nova interpretação.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

O respeito à Constituição da República, nobre Senador, que todos devemos, deveria levar, tanto o Executivo como o Legislativo, à obediência àqueles preceitos constitucionais que não foram abrogados pelo Ato Institucional, ato de força do movimento de abril, V. Ex.^a, como constitucionalista tocou no ponto: não houve nem mesmo inteligência na escolha do Presidente ou do candidato das forças governistas. Ciasas esas forças do respeito à Constituição, deveriam, então, ter buscado, nas fileiras do partido majoritário, aquele candidato que, pelo menos, coonestasse o movimento contra o Presidente quase perpétuo da Câmara dos Deputados. Mas, como o caso interessa a todos nós, desde que se propaga que, da solução do problema dependerá a sobrevivência do Congresso, então não podemos deixar de tocar no assunto, porque estamos em causa, somos parte.

O Sr. Josaphat Marinho:

E juramos, ao tomar posse, cumprir a Constituição.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Sem morrer de amores pelo atual President da Câmara dos Deputados e sem intervir, por que me falece competência para tanto, no seus negócios internos, mas, como povo, em me interessando por aquêles problemas e, como representante da Guanabara, pela sobrevivência da Democracia, que, sem o funcionamento do Congresso, deixaria de existir, sou obrigado a apresentar alguns argumentos. Se o Congresso perder a sua independência, não terá mais força perante o povo e um Congresso sem independência é um Congresso desmoralizado, e um Congresso desmoralizado será fechado, terá suas portas cerradas sem protestos, talvez até com aplausos. Se o Congresso não perder ou não perdesse a sua independência, poderia ser fechado, ter suas portas cerradas, mas mereceria o respeito e os aplausos do povo.

Um dia seria restaurado com tanto maior apoio, quanto maior o seu poder de independência, o seu poder de resistência. O caminho mais fácil para o fechamento do Congresso, e o desaparecimento das instituições democráticas, seria fazê-lo cair de cócoras, aniquilado completamente.

Mas, Sr. Presidente, transformar uma questão de rotina, como a eleição da Mesa Diretora de um Congresso, num ponto principal, no pomo de discórdia, no motivo para o aniquilamento e destruição ou sobrevivência das instituições democráticas?! Onde estamos nós? Para onde vamos? Que País é este?

Tenho a impressão — e aqui termino — de que quem mais propaga que, agindo o Congresso com independência será fechado, são forças políticas interessadas na destruição doutras forças políticas; são certos partidos, que sem força perante o povo e sem força quantitativa dentro do próprio Congresso, para se projetarem espalham, responsabilizando as Forças Armadas, que ou vota o Congresso como que pleiteiam essas forças, usando o prestígio e a força dos militares ou, então, todos seriam destruídos e a Democracia desaparecia do Brasil.

Quando leio — tenho um arquivo completo da história do movimento atual, desde a pri-

meira proclamação até hoje — os documentos, conhecidos do povo brasileiro, chego à conclusão de que os militares também se rebelaram contra o garroteamento do Congresso. Queriam um Congresso livre, independente, e como julgaram que muitos não lhe davam essa independência, os eliminaram da vida pública nacional.

O Sr. Josaphat Marinho:

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho:

Lembre-se V. Ex.^a de que, há um ano, precisamente, as maiores críticas que o Sr. João Goulart sofria decorriam da circunstância de estar tentando interferir na eleição da Mesa do Senado, para impedir a reeleição do Sr. Auro de Moura Andrade. O Senado reagiu acima de partidos e prestigiou-se na opinião pública.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Exatamente. O episódio é bem recente. Todo o Senado está lembrado dêle e o País, que se preocupa com a sorte das instituições, também.

Sr. Presidente, pertenco a um pequeno Partido, também ameaçado de liquidação pela nova lei eleitoral-partidária. Mas desejo sinceramente que essas ameaças não sejam verdadeiras; sejam fruto da ambição de alguns chefes, de alguns partidos políticos dêste País, apenas. E que os militares se mantenham no seu posto, respeitando as decisões do Congresso.

Não me lembro de uma só medida, das solicitadas pelo atual Governo, que não fôsse atendida pelo Congresso Nacional. Tudo que pleitepu, para resolver problemas econômicos e financeiros dsête País, conseguiu. E conseguiu mais do que pleiteou.

Logo se êste Governo não resolveu nenhum dos problemas fundamentais desta Nação, se não deteve a alta do custo da vida, a culpa não é do Congresso que tudo lhe deu, desde a Lei do Inquilinato aos aumentos tributá-

rios, desde a reforma à Constituição para propiciar a reforma agrária, ao estatuto da terra.

Então, aniquilar o Poder Legislativo, por quê? Por que lhe deu tudo, co-responsabilizando-se com êle? Por que também é culpado, quando votou aquelas leis que estão agora prejudicando os interêsses nacionais? Pactuou com o Executivo. Deu-lhe tudo, e o que deseja mais? Um Presidente do Congresso que seja da União Democrática Nacional e o Presidente do Partido?

Sr. Presidente, creio em Deus, de todo o coração. Que êle se apiede dêste País, que dê juízo aos seus políticos, aos que brincam com a paciência do povo, que esclareça a sua classe dirigente, que parece louca, cega de não querer ver a verdade, surda de não querer ouvir os clamores do povo!

Falo com independência, porque não vim nunca à tribuna para dizer que, no passado, nossos problemas, êsses mesmos, tinham sido resolvidos em definitivo.

O que temo é pela sorte das nossas instituições democráticas, pela nossa própria sorte, do País inteiro. O que temo é a ditadura, militar ou civil, pouco importa, num retrocesso a uma época que devera estar definitivamente ultrapassada. O que temo é uma guerra civil, que destrua a unidade desta Pátria; o que temo é a luta fratricida, o sangue generoso da nossa gente, derramado sem grandeza. O que desejo é que nos entendamos, que êste País se entenda, se compreenda, se una para solução dos seus grandes problemas.

Não estão vendo agora que não podiam resolver num ano o que exigiam doutros governantes que o fizessem? Ou são da mesma massa, da mesma essência, da mesma substância ou então confessem que não têm capacidade para o equacionamento dêsses problemas e para sua solução.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eram estas as palavras que, cheio de preocupação, eu desejava pronunciar hoje, quando dizem que, depois de amanhã, a sorte da democracia estará jogada e que estamos por um triz. Estou por um triz desde 1946...

O que não é possível, não é permissível, não é aceitável, é que vivamos eternamente

nesta situação. Os nossos filhos, de 14, 15 anos, vêm do colégio a nos fazerem perguntas que, honestamente, temos de responder e criamos no espírito deles ou revolta,

Durante a guerra, uma frase correu o mundo: "Deus salve a América!" Parece infantilidade minha, inocência minha porque, hoje, falar-se em Deus é ter-se muita ousadia, mas digo de todo o coração e repito aquela frase, aplicando-a ao Brasil: — "Deus salve a nossa Pátria!" Já ninguém acredita em ninguém, mas, se cairmos, que caiamos com dignidade e de pé! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama, nos termos do art. 163, § 2.º, do Regimento.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para trazer uma palavra de lembrança, saudade e homenagem a três mortos ilustres do meu Estado, recentemente desaparecidos. A notícia chegou ao meu conhecimento há poucos dias e só por esta razão não me antecipei em fazer o registro que ora procuro deixar nos Anais desta Casa.

A primeira dessas figuras, Sr. Presidente, é a do Dr. Pedro Dutra Nicácio Neto, filho de Cataguazes, que é também a minha cidade natal.

Filho do saudoso político mineiro Astolfo Dutra Nicácio, que pertenceu à geração de João Pinheiro, Raul Soares, Antônio Carlos, Bueno Brandão e outros grandes vultos da política de Minas, este grande homem soube transmitir aos seus filhos, dos quais o mais velho era o Dr. Pedro Dutra Nicácio Neto, as mais brilhantes qualidades e virtudes.

Desde moço, Pedro Dutra iniciou suas atividades na vida pública. Foi vereador em nosso município, onde também exerceu o cargo de prefeito municipal. Elegeu-se, mais adiante, deputado estadual em várias legislaturas, e, posteriormente, transportou-se para a Câmara dos Deputados, na qual participou em diversas legislaturas, inclusive como Constituinte em 1946.

Formado em Direito, exerceu sempre a sua profissão de advogado, procurando seguir a mesma trajetória do seu saudoso e brilhante pai.

Foi, ainda, o Dr. Pedro Dutra Nicácio Neto, Diretor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, nos últimos anos, e, através de todas as suas atividades, prestou relevantes serviços à causa pública.

Seu nome é conhecidíssimo em Minas Gerais, tendo sido numerosos os benefícios canalizados, não apenas para a região que representava, mas para todo o Estado, durante sua longa atividade política.

Merece êle, portanto, ser lembrado, o que ora faço, deixando nos Anais do Senado Federal estas palavras singelas de homenagem à sua figura, que foi, sem dúvida, exemplar por todos os títulos.

O outro morto ilustre, que abriu sem dúvida um grande vácuo na vida intelectual e cultural de Minas Gerais, foi o Dr. Tancredo Martins, advogado emérito, juiz perito dos mais conceituados do meu Estado, homem votado a altos estudos e que, durante toda a sua existência, marcou as suas atividades com o sinete de uma honorabilidade incontestada e de uma característica de homem de grande dignidade pessoal.

Tendo falecido recentemente, por certo, não houve, ainda, tempo bastante para que a sua obra fôsse devidamente lembrada por todos que a conhecem de perto. Mas, de minha parte, faço-lhe esta referência, deixando inscritas, nos Anais do Senado, as homenagens da representação mineira a essa grande figura do nosso Estado.

O terceiro morto ilustre, também desaparecido recentemente, Sr. Presidente, é o Dr. Antônio Mourão Guimarães, cujo falecimento ocorreu na última segunda-feira.

Era êle filho de um dos "varões de Plutarco" do meu Estado — o Coronel Benjamin Ferreira Guimarães, há alguns anos falecido, homem que ali se impôs pela maneira correta e exemplar com que pautou todos os atos de sua longa vida.

O Dr. Benjamin Ferreira Guimarães veio das condições mais humildes do meio humano. E se fez pelo trabalho constante e honesto,

tendo conseguido, com esforço e honestidade, reunir, em Minas Gerais, uma das maiores fortunas daquele Estado. Deixou-a para os filhos, mas, ao lado disso, êle também empregou seus haveres em obras de benemerência, em hospitais, em creches, em maternidades que hoje existem em Belo Horizonte ainda custeadas, na sua maior parte, pelas próprias rendas que êle deixou vinculadas para garantir a manutenção dessas entidades.

Foi um homem útil à coletividade onde viveu, onde enriqueceu e a que serviu com devotado amor e patriotismo.

Estas qualidades êle as transmitiu aos filhos, entre os quais o Dr. Antônio Mourão Guimarães, que continuou, como filho mais velho, a obra paterna criando o Banco de Minas Gerais e numerosas outras organizações por êle presididas e dirigidas.

Homem de grande sensibilidade, exerceu, também, a política em Minas Gerais, tendo sido Secretário da Agricultura, creio que no Governo do eminente Ministro Milton Campos. E todos sabemos, em Minas, que a sua administração naquela Pasta foi das mais profficuas, até os dias de hoje.

Deputado Estadual, sua passagem pela Assembléia Legislativa é ainda recordada pelos trabalhos brilhantes que executou naquela Casa Legislativa de Minas.

O Dr. Antônio Mourão Guimarães, Senhor Presidente, vivia nos últimos anos grandemente preocupado com a situação de dificuldades do nosso País. Há cêrca de dois ou três meses, privando das suas relações, recordo-me da inquietação que procurou transmitir-se quanto à penúria nas circunvizinhanças de Belo Horizonte, onde a pobreza e a miséria aumentavam.

Êsse o homem que desapareceu na última segunda-feira, abrindo um vácuo nos meios comerciais, industriais, bancários e culturais do meu Estado, mas deixando, para todos os mineiros e não apenas para os seus descendentes, um exemplo de amor ao trabalho e de alta dignidade moral.

O Sr. Aloysio de Carvalho:

Permite V. Ex.^ª um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho:

É sempre oportuno trazer ao Plenário do Senado uma palavra de justiça e de saudade. E esta me parece ser a oportunidade, uma vez que V. Ex.^ª está recordando, com tanto sentimento, as figuras de três mineiros recentemente desaparecidos. Quero associar a essa manifestação de pesar o nome de um mineiro, também há pouco falecido e sôbre o qual, me parece não houve oportunidade, neste Senado, de um registro. Refiro-me ao Dr. Delfim Moreira Júnior, uma das figuras mais interessantes de Minas Gerais, na sua geração. Constituinte em 1934, herdeiro de um dos nomes mais ilustres da política mineira e, finalmente, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em cuja presidência revelou os atributos de probidade e de trabalho.

Êste é um depoimento pessoal. Conheci o Dr. Delfim Moreira Júnior na Constituinte de 34 e todos os que ali tiveram a fortuna de com êle conviver, sempre lhe guardarão a lembrança e saberão fazer justiça aos seus predicados morais e intellectuais.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Agradeço o aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho Filho, porque, com a cooperação de S. Ex.^ª, as homenagens que eu prestava a três mineiros ilustres, recentemente falecidos, se estendem a um outro, também digno, e cujo nome não me ocorrera no momento — o Dr. Delfim Moreira Júnior, filho de um ex-Presidente da República e que faleceu como Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho:

Permita-me V. Ex.^ª outro aparte. (**Assentimento do orador**) — Não há, na minha interferência, nenhum reparo à omissão de V. Ex.^ª, porque não houve essa omissão. V. Ex.^ª está-se referindo à morte de três mineiros, ocorrida durante o recesso do Senado. A morte do Dr. Delfim Moreira Júnior ocorreu, se não me engano, em novembro, quando ainda estava funcionando o Congresso. De modo que não há omissão de V. Ex.^ª. Apenas achel

que era oportuno o momento para, à lembrança que V. Ex.^a trazia a êste Senado, de três interessantes e eminentes figuras da sociedade e da política de Minas, associar também a figura do Dr. Delfim Moreira Júnior.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Compreendi o alcance do nobre Senador Aloysio de Carvalho, e bem sei que S. Ex.^a não teve intenção de me imputar qualquer omissão há falta de referência ao Dr. Delfim Moreira Júnior, falecido já num período mais distante. Mas, mesmo assim, agradeço a co-operação de S. Ex.^a e é com desvanecimento que incorporo, através de suas palavras, numa homenagem a que também faz jus, a figura ilustre do meu Estado, filho de um ex-Presidente da República, que honrando as tradições paternas, e suas próprias qualidades adquiridas durante o exercício de múltiplas atividades, soube deixar aos pósteros exemplo de dignidade, como êstes outros, aos quais acabei de me referir.

Rendo as minhas homenagens a êstes homens ilustres do meu Estado, certo de que seus nomes figurarão nos Anais com estas palavras de saudade. E nada mais faço do que prantear-lhes a memória, dignos que todos foram do respeito e da consideração daqueles que com êles conviveram, dignos que todos foram de serem imitados pelos que lhes devem seguir os exemplos na vida pública. **(Muito bem!)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Sebastião Archer — Joaquim Parente —
Sigefredo Pacheco — Aurélio Vianna —
Filito Müller — Mello Braga — 6 —

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Passa-se à Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 22, de 1965, de autoria da Comissão Diretora que nomeia Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O Projeto voltará à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 22, DE 1965

Nomeia Nísio Edmundo Tostes Ribeiro para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É nomeado, de acôrdo com o art. 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, na vaga decorrente da exoneração de Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1964 (n.º 1.083-B/63, na Casa de origem), que dá a denominação de Rodovia Lauro Müller à BR-59, que liga o Estado da Guanabara ao Rio Grandê do Sul, tendo parecer sob o n.º 1.695, de 1964, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável com a emenda que oferece sob o n.º 1-CTCOP.

Em discussão o Projeto com a emenda.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados.

Aprovado.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 287, DE 1964**

Dá a denominação de Rodovia Lauro Müller à BR-59, que liga o Estado de Guanabara ao Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Dá a denominação de Rodovia Lauro Müller à atual BR-59, que liga Curitiba a Osório, no Rio Grande do Sul, via Florianópolis.

Art. 2.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parante) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 — C.T.C.O.P.

Substitua-se na emenda a expressão "da Guanabara" por "do Paraná".

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Há, sobre a mesa, redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N.º 82, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1965, que nomeia Nísio Edmundo Tostes Ribeiro para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1965, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Art. único — É nomeado, de acôrdo com o art. 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, na vaga decorrente da exoneração de Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro.

Sala da Comissão Diretora, em 22 de fevereiro de 1965. — **Nogueira da Gama** — **Dinarte Mariz** — **Adalberto Sena** — **Joaquim Parante** — **Heribaldo Vieira**.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada. O Projeto irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

A presente sessão é a última do atual período de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Na próxima quarta-feira, dia 24 de fevereiro, às 14 horas e 30 minutos, terão início as reuniões do Senado preparatórias da terceira sessão legislativa da quinta legislatura.

De acôrdo com a alínea f do art. 2.º do Regimento Interno, na primeira reunião preparatória deverá ser eleito o Presidente e no dia seguinte os demais membros da Mesa do Senado.

O Relatório dos trabalhos executados durante a sessão extraordinária está sendo distribuído aos Srs. Senadores. Será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o Relatório da Presidência que será publicado em volume especial.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Finda a leitura do Relatório, vou suspender a sessão, por 10 minutos, para a lavratura da Ata, que deverá ser aprovada ainda na presente sessão.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16,45 horas e reaberta às 17 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Está reaberta a sessão.

O Sr. 2.º-Secretário vai proceder à leitura da Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Em discussão a Ata. Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada.

Está aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, última do período de convocação extraordinária.

É meu dever, e o faço com especial prazer, agradecer aos Srs. Senadores a valiosa cooperação que ofereceram aos trabalhos do Senado Federal, não só no Plenário, participando das discussões e votações, como, também, nas Comissões, elaborando pareceres sobre os projetos em andamento.

O Senado Federal, no curso da presente sessão extraordinária, cumpriu o seu dever — como sempre o fez ao longo de seu passado e certamente continuará agindo no futuro — composto que é de homens que têm a plena noção das suas responsabilidades e prezam, devidamente, o alto significado do mandato que o povo dos Estados Unidos do Brasil confiou a cada um daqueles que representam o voto soberano dos brasileiros.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

1.^a Sessão Preparatória, da 3.^a Sessão Legislativa, da 5.^a Legislatura, em 24 de fevereiro de 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA e MOURA ANDRADE

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Victorino Freire — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — Ermírio de Moraes — Rui Palmeira — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Miguel Couto — Vasconcelos Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — Lino de Mattos — Moura Andrade — José Feliciano — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Melo Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá — José Guimard — Arthur Virgílio — Ruy Carneiro — Dylton Costa — Josaphat Marinho — Afonso Arinos — Pedro Ludovico — Lopes da Costa.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Para os efeitos regimentais comunico à Mesa que volto a readotar a legenda da União Democrática Nacional, em vista de haverem cessado os motivos que me levaram a dela desligar-me.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1965.
— Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Mesa fica ciente. Acha-se presente o Sr. Dylton Araújo Rodrigues Costa, Suplente convocado para substituir o nobre Senador Júlio Leite, durante a licença concedida a êsse representante do Estado de Sergipe.

Nos termos do art. 6.^o, § 2.^o, do Regimento Interno, S. Ex.^o, passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo de sua primeira convocação.

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 24 de fevereiro de 1965

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9.^o e 72,

parágrafo único, do Regimento Interno, que, voltando ao exercício de representação do Estado de Sergipe em substituição ao Sr. Senador Júlio Leite, conservarei o nome parlamentar adotado ao ensejo da minha primeira investidura, abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Republicano.

Atenciosas saudações

Assinatura por extenso:

Dylton Araújo Rodrigues Costa

Nome parlamentar: **Dylton Costa.**

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Regimento Interno do Senado dispõe, em seu art. 2.º, o seguinte:

"Art. 2.º — A sessão legislativa ordinária será precedida de reuniões preparatórias, que obedecerão às seguintes normas:

- a) realizar-se-ão às 14 horas e 30 minutos, com o quorum mínimo de 17 Senadores;
- b) a direção dos trabalhos caberá à Mesa que houver sido eleita para a sessão legislativa anterior, dela excluídos, no início de legislatura, os que tiverem tido extinto o mandato de Senador;
- d) terão início:
— no dia 1.º de fevereiro no começo de legislatura;
— no dia 24 do mesmo mês, nas sessões legislativas subseqüentes à primeira;
- f) nas sessões legislativas subseqüentes à primeira da legislatura, far-se-á a eleição do Presidente na primeira reunião preparatória e a dos demais membros da Mesa no dia seguinte."

.....
Art. 56 — A eleição dos membros da Mesa far-se-á em escrutínio secreto e maioria de votos dos Senadores presentes.

§ 1.º — A eleição, observado o disposto no art. 72, far-se-á em cinco escrutínios, na seguinte ordem:

- I — para o Presidente;
- II — para o Vice-Presidente;
- III — para o 1.º e 2.º-Secretários;
- IV — para o 3.º e 4.º-Secretários;
- V — para os Suplentes de Secretário.

Na presente reunião deverá ser eleito o Presidente do Senado.

Vai-se passar à eleição.

Ao ser chamado, cada Senador depositará na urna a sobrecarta contendo o seu voto.

O Sr. 1.º-Secretário vai dar início à chamada, do Norte para o Sul.

Proceda-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Victorino Freire — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — Ermírio de Moraes — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Heribaldo Vieira — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Miguel Couto — Vasconcelos Tôrres — Afonso Arinos — Gilberto Marinho — Aurélio Vianna — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — Lino de Matos — Moura Andrade — José Feliciano — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá — Sebastião Archer (58).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vai-se proceder à abertura da urna, para a contagem das sobrecartas.

(Proceda-se à abertura da urna)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Foram encontradas, na urna, 58 sobrecartas — número que coincide com o dos votantes.

Vai-se proceder à abertura das sobrecartas, para a contagem dos votos, os quais serão anunciados à medida que forem sendo abertas as sobrecartas.

O Sr. 2.º-Secretário deverá anotar os resultados.

(Procede-se à abertura das sobrecartas)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Terminada a apuração, foi encontrado o seguinte resultado:

Senador Moura Andrade — 52 votos.

Senador Menezes Pimentel — 1 voto.

Senador Walfredo Gurgel — 1 voto.

Em branco — 4 votos.

Proclamo eleito Presidente do Senado o nobre Senador Moura Andrade. Convido S. Ex.ª a assumir seu lugar à mesa. (Palmas.)

Assume a Presidência o Sr. Senador Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Lê o seguinte discurso — Senhores Senadores, agradeço mais essa demonstração de confiança, de amizade e de apoio, que recebo dos Senhores Senadores.

Foram anos difíceis os que me ficaram reservados como Presidente do Senado e do Congresso Nacional. No que tange à parte administrativa, por força da transferência da Capital para Brasília, todo um plano de organização, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos setores da Casa, teve de ser executado nesse período.

Pudemos iniciar e concluir obras da mais alta significação, que colocaram ao serviço do Senado os mais modernos e apropriados instrumentos de trabalho, que hoje nos asseguram o cumprimento de nossas atividades dentro de padrões técnicos de velocidade e perfeição capazes de oferecer os mais elevados índices de eficiência à atividade parlamentar.

Todos os projetos de nossa administração foram cumpridos, incluindo o de autonomia e de autosuficiência do Senado quanto à sua imprensa, aos seus trabalhos gráficos, ao sistema

eletrônico e ao de energia elétrica, além de serviços administrativos novos que foram previstos na planificação e que vêm produzindo os melhores resultados.

No ano passado deu-se início ao projeto do Rádio do Congresso Nacional, tendo sido realizadas as concorrências, e com base nelas firmados os respectivos contratos, já em vias de execução e com prazos relativamente curtos para seu término, que se espera para dentro de doze meses.

Em reunião conjunta da Mesa do Senado com a Mesa da Câmara dos Deputados é que foram promovidas essas medidas, tendo sido designados para acompanhá-las o Senhor Senador Pessoa de Queiroz, pelo Senado Federal e o Senhor Deputado Oscar Corrêa, pela Câmara dos Deputados.

As Mesas que nesse tempo estiveram sob minha Presidência, realizaram uma árdua e profícua administração, e, ao mesmo tempo em que foram anos de investimentos e realizações, caracterizaram-se também por um profundo e rigoroso sentido de economia na aplicação das verbas orçamentárias.

Grande parte dessas obras foi fruto de saldos obtidos de uma severa contenção de despesas.

Durante êsse período o País viveu episódios supremos da sua história. Sobre a Nação pairou a ameaça de grandes tragédias, de terribéis riscos.

Nessas oportunidades, por três vêzes, principalmente, em 61, diante da renúncia do Presidente da República, em 62, na crise institucional do parlamentarismo e em 64, frente a um movimento armado, o Presidente desta Casa, nessa condição e na de Presidente do Congresso Nacional, acredita ter oferecido à Nação e à democracia, ao povo e ao Congresso, à paz brasileira e às liberdades públicas, tudo quanto dêle era lícito esperar e muito mais do que êle imaginava que poderia fazer.

Hoje ainda existem profundas apreensões. O sismógrafo desta Presidência continua registrando abalos na ordem institucional.

Recebe, por isto, esta investidura com a plena consciência das responsabilidades que me ficam sobre os ombros e com a mesma serenidade, firmeza e convicção democrática

com que aceitei, em todos os instantes, os deveres que me foram impostos.

Penso que nestas horas é muito importante, pelo quanto representa de afirmativo, que os democratas estejam presentes aos esforços populares de fortalecimento da democracia.

Com estas palavras reitero meus agradecimentos, e prometo continuar lutando por esta Casa, pela Constituição, por tôdas as verdades do regime — instrumento da paz do

povo, de seu bem-estar, de sua liberdade e de sua prosperidade. **(Palmas prolongadas.)**

Srs. Senadores, os objetivos desta reunião, nos termos do Regimento Interno, estão cumpridos.

Convoco os Srs. Senadores para a sessão de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, em que será eleito o restante da Mesa do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

2.^a Sessão Preparatória, da 3.^a Sessão Legislativa, da 5.^a Legislatura, em 25 de fevereiro de 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Victorino Freire — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — Ermírio de Moraes — Heribaldo Vieira — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — Lino de Mattos — Moura Andrade — José Feliciano — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da reunião anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa).

Está aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há expediente a ser lido.

Da Ordem do Dia da presente Sessão consta a eleição do Vice-Presidente, dos 1.^o e 2.^o-Secretários, dos 3.^o e 4.^o-Secretários, e dos Suplentes de Secretários do Senado Federal.

A eleição far-se-á nos seguintes escrutínios distintos, por forma secreta: primeiro do Vice-Presidente; segundo, far-se-á a eleição dos 1.^o e 2.^o-Secretários; em seguida, far-se-á a eleição dos 3.^o e 4.^o-Secretários e, finalmente, realizar-se-á a eleição de Suplentes de Secretários.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à chamada, de Sul para Norte, para a eleição do Vice-Presidente.

Procede-se à chamada:

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix-Huit

Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Heribaldo Vieira — Dylton Conta — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Votaram 49 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à verificação do número de sobrecartas com o de votantes. (Pausa.)

Foram encontradas na urna 49 sobrecartas, número êsse que confere com o número de votantes.

Vai-se proceder à apuração para o cargo de Vice-Presidente. (Pausa.)

O Sr. Senador Nogueira da Gama recebeu 47 votos para Vice-Presidente do Senado Federal. Houve dois votos em branco.

Proclamo eleito Vice-Presidente do Senado Federal o Sr. Senador Nogueira da Gama, a quem convido para assumir, neste instante, a Presidência. (Palmas.)

(Assume a Presidência o Sr. Nogueira da Gama.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Assumindo, para uma nova investidura, as funções de Vice-Presidente do Senado Federal, agradeço aos eminentes Srs. Senadores a prova de confiança com que acabam, mais uma vez, de me honrar, asseverando a todos que continuarei a proceder, no exercício dêste pôsto, do mesmo modo como tenho procedido, cumprindo os meus deveres com igualdade e absoluta exação.

Entendo que as funções de Presidente ou qualquer outra da Mesa não pertencem, propriamente, aos Partidos, mas a tôda a Casa, e aquêles que as exercem devem ter a necessária compreensão para pairar acima de

qualquer competição de ordem pessoal, a fim de só representarem os interêsses da coletividade e do órgão. Os ocupantes dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou de qualquer outro da Mesa do Senado e da Câmara devem orientar-se no sentido de uma verdadeira magistratura legislativa.

É o que tenho sempre sustentado. Nesta rota continuarei, certo de que assim desempenharei com firmeza, serenidade e absoluta exação os deveres a meu cargo, honrando ao mesmo tempo a confiança de meus nobres pares. (Palmas.)

Vai-se proceder à eleição dos 1.º e 2.º-Secretários.

Dispõe o art. 56, § 1.º, do Regimento que: "A eleição, observado o disposto no art. 72, far-se-á em cinco escrutínios, na seguinte ordem:

- I — para o Presidente;
- II — para o Vice-Presidente;
- III — para os 1.º e 2.º-Secretários;
- IV — para os 3.º e 4.º-Secretários
- V — para os Suplentes de Secretários."

Vai-se proceder, portanto, à eleição para 1.º e 2.º-Secretários.

A eleição será feita em cédulas uninominais, contendo a indicação do cargo a preencher, colocadas as cédulas referentes a cada escrutínio na mesma sobrecarta. Na apuração, o Presidente fará, preliminarmente, a separação das cédulas e, em seguida, procederá a contagem.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à chamada, do Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Victorino Freire — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix-Hult Rosado — Dinarte

Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Heribaldo Vieira — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Lopes da Costa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Pedro Ludovico.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A urna vai ser aberta.

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas.

(Procede-se à contagem das sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Foram encontradas, na urna, 50 sobrecartas, número que coincide com o das votantes.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Apurados os votos, foram encontrados os seguintes resultados.

1.º-Secretário — Senador Dinarte Mariz, 44 votos; Senador Heribaldo Vieira, 3 votos. Foram encontrados três votos em branco.

2.º-Secretário — Senador Gilberto Marinho, com 49 votos.

Tenho o prazer de proclamar eleito 1.º-Secretário o Sr. Senador Dinarte Mariz e o Sr. Senador Gilberto Marinho, 2.º-Secretário. Convido S. Ex.^{as} para assumirem seus lugares na Mesa. (Palmas.)

Passa-se à eleição dos 3.º e 4.º-Secretários, pelo mesmo sistema adotado anteriormente.

Vai-se proceder à chamada de Norte para Sul.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Victorino Freire — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — Ermírio de Moraes — Heribaldo Vieira — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A urna vem à mesa.

Está encerrada a votação.

Vai-se proceder à abertura da urna para contagem das sobrecartas. (Pausa.)

Responderam à chamada e votaram 47 Srs. Senadores. Igual número de sobrecartas foi encontrado na urna.

Vai-se proceder à abertura das sobrecartas para apuração dos votos.

Procede-se à apuração.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Apurados os votos, encontramos o seguinte resultado:

3.º-Secretário — Senador Adalberto Sena — 44 votos.

1 voto em branco.

4.º-Secretário — Senador Cattete Pinheiro — 42 votos.

3 votos em branco.

4 votos em branco.

É com prazer que proclamo eleitos os nobres Senadores Adalberto Sena e Cattete Pinheiro 3.º e 4.º-Secretários, respectivamente, e convido S. Ex.ª para assumirem seus lugares à Mesa. (Palmas.)

Vai-se passar à eleição dos Suplentes, pelo mesmo processo das eleições anteriores.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à chamada dos Srs. Senadores, que será feita de Norte para Sul.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Vivaldo Lima — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Victorino Freire — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Heribaldo Vieira — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Gilberto Marinho — Faria Tavares — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a votação.

Peço que a urna venha à mesa. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas. (Pausa.)

Foram encontradas na urna 47 sobrecartas, número que coincide com o de votantes.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Procede-se à apuração.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O resultado da votação foi o seguinte: para 1.º suplente, Joa-

quim Parente, 45 votos; para 2.º suplente, Guido Mondin, 46 votos; para 3.º suplente, Vasconcelos Tôrres, 45 votos; para 4.º suplente, Raul Giuberti, 44 votos; para 4.º suplente, Eugênio Barros, 1 voto. Houve um voto nulo.

Votos em branco: para 1.º suplente, 2; para 2.º suplente, 1; para 3.º suplente, 2; para 4.º suplente, 2.

Tenho o prazer de proclamar eleitos Suplentes 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, respectivamente, os Srs. Senadores Joaquim Parente, Guido Mondin, Vasconcelos Tôrres e Raul Giuberti, aos quais convido para assumirem seus lugares à Mesa. (Pausa.)

Está, assim, terminado o processo de eleição da Mesa. Solicito aos Srs. Líderes as necessárias providências para constituição das Comissões Permanentes, nos termos seguintes:

O art. 73, do Regimento, diz o seguinte:

“No dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa, reunir-se-ão os Líderes dos Partidos representados no Senado, para o fim de fixarem, na forma da Constituição Federal, a participação de cada Bancada nas Comissões permanentes.

§ 1.º — Estabelecida, assim, a representação numérica das bancadas nas Comissões, os Líderes entregarão à Mesa, nas 48 horas subseqüentes à instalação da sessão legislativa, as respectivas indicações nominais.”

A Presidência já mandou distribuir os folhetos contendo os cálculos proporcionais para constituição das Comissões Permanentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO (Pela ordem) — Sem revisão do orador — Sr. Presidente, a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro está de posse dos folhetos distribuídos relativamente à representação proporcional para preenchimento das Comissões Permanentes da Casa.

Pelo que me foi dado observar, entendemos, Sr. Presidente, que a proporcionalidade sugere

rida até o momento causa prejuízos à posição numérica da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro. Entendo que, para evitar erros ou injustiças, devem os Líderes de Bancada cumprir o que está previsto no art. 73 do Regimento que diz:

"No dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa reunir-se-ão os Líderes dos Partidos representados no Senado para o fim de fixarem, na forma da Constituição Federal, a participação de cada Bancada nas Comissões Permanentes.

§ 1.º — Estabelecida, assim, a representação numérica das Bancadas nas Comissões, os Líderes entregarão à Mesa, nas 48 horas subsequentes à instalação da sessão legislativa, as respectivas indicações nominais."

Preceitua ainda o art. 72:

"Na constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos."

No quadro oferecido, o Partido Social Democrático se apresenta com o índice de 5,4; o Partido Trabalhista Brasileiro, 4,3; a União Democrática Nacional, 3,86; o grupo de pequenos Partidos, constituído de nove membros, com 2,3, e o Partido Libertador, 0,51.

Para exemplificar, os 5,4 dão ao Partido Social Democrático o direito de seis presidências de Comissões; o Partido Trabalhista Brasileiro, que dêle se aproxima com 4,3, passa a ter quatro presidências. A União Democrática Nacional, numericamente em índice bem inferior, para êsse efeito de cálculo, ao Partido Trabalhista Brasileiro, tem o mesmo número de presidências dêste último. E todos os outros Partidos, que somados dão o índice de 2,81, bem distanciados do P.T.B., estão bem aproximados em número de presidências, porquanto temos quatro presidências e êles têm três, nas Comissões permanentes.

Do princípio da proporcionalidade, Sr. Presidente, vê-se que é questionável a perspectiva

do critério oferecido. A solução, para tanto, seria e deve ser o que já está expressamente determinado no Regimento: a reunião dos Líderes no dia imediato ao da eleição da Mesa.

Apelo aos Líderes de Partidos desta Casa no sentido de que promovam essa reunião regimental, para que tôdas as Lideranças ajam com pleno conhecimento de causa e debatam democraticamente, como é do nosso dever, êste pequeno mas importante problema. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O folheto distribuído pela Mesa foi elaborado de acôrdo com a composição numérica das Bancadas e levantado em bases proporcionais; trata-se, assim, de um cálculo matemático. A matéria, portanto, só pode ser resolvida aritmeticamente.

Os artigos lidos do Regimento dão solução ao assunto a que se refere o nobre Senador Bezerra Neto. O art. 73 diz o seguinte:

"No dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa, reunir-se-ão os Líderes dos Partidos representados no Senado, para o fim de fixarem, na forma da Constituição Federal, a participação de cada Bancada nas Comissões permanentes."

Aguardo, assim, que os Líderes se reúnam e apresentem as suas indicações para a constituição das Comissões permanentes, de acôrdo com o Regimento e observada a representação proporcional que lhes cabe.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerradas as reuniões preparatórias, convidando os Srs. Senadores para a instalação dos trabalhos da Sessão Legislativa ordinária, a se realizar no próximo dia 1.º, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)